



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	1
2.1. Breve Descrição da Oferta	1
2.2. Apresentação da Securitizadora	1
2.3. Informações que a Emissora deseja destacar sobre os CRI em relação àquelas contidas no Termo de Securitização	2
2.4. Identificação do público-alvo	2
2.5. Valor Total de Oferta	2
2.6. Certificado de Recebíveis Imobiliários	2
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	16
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta	16
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:	16
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado	18
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas	19
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar	19
4. FATORES DE RISCO	20
Riscos Relativos ao Ambiente Macroeconômico	20
Riscos Relativos ao Ambiente Macroeconômico Internacional	22
Riscos Relacionados à Emissora	22
Riscos Relacionados à Devedora	24
Riscos Relativos a Alterações na Legislação e Regulamentação Tributárias Aplicáveis aos CRI	35
Outros riscos	36
Riscos Relacionados à Oferta e aos CRI	39
5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA	43
5.1. Cronograma tentativo	43
6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2	45
7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA	46
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários	46
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado	46
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor	46
8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	48
8.1. Eventuais condições a que a Oferta esteja submetida	48
8.2. Eventual Destinação da Oferta Pública ou Partes da Oferta Pública a Investidores Específicos e a Descrição destes Investidores	48
8.3. Autorizações Societárias Necessárias à Emissão ou Distribuição dos Certificados, Identificando os Órgãos Deliberativos Responsáveis e as Respectivas Reuniões em que foi Aprovada a Operação de Securitização	48
8.4 Regime de Distribuição	48
8.5. Dinâmica de Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	49
8.6. Formador de Mercado	54
8.7. Fundo de Liquidez e Estabilização	54
8.8. Requisitos ou Exigências Mínimas de Investimento, caso existam	54
9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO	55





9.1. Possibilidade de os Créditos Imobiliários serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Titulares dos CRI 55

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes 55

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares dos CRI..... 55

9.4. Política de investimento 55

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 56

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: 56

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão 58

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados 58

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito 58

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento 58

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que compõem o patrimônio da Securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo 58

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6. supra não forem de conhecimento da Securitizadora ou dos Coordenadores da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a Securitizadora e os coordenadores tenham a respeito, ainda que parciais 59

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados 59

10.9 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos..... 59

10.10 Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço 60

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios 61

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 62

11.1. Identificação dos Originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização 62

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil 62

12. INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA 63

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios 63

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas..... 63

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social 63



12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado	63
12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.....	65
13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES	66
14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	73
14.1 Condições do Contrato de Distribuição	73
14.2 Demonstrativo dos Custos da Oferta	76
15. DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA	77
15.1 Formulário de Referência da Emissora	77
15.2. Demonstrações Financeiras da Emissora	77
15.3. Demonstrações Financeiras da Devedora.....	77
15.4. Autorizações Societárias.....	78
15.5. Estatuto Social da Securitizadora e da Devedora	78
15.6. Termo de Securitização.....	79
15.7. Escritura de Emissão de Debêntures	79
16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS	80
17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS	83
17.1. Informações Adicionais dos CRI	83
17.2. Informações Adicionais da Devedora.....	86
18. DEFINIÇÕES	92

ANEXOS

ANEXO I	Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão das Debêntures	109
ANEXO II	Estatuto social atualizado da securitizadora	125
ANEXO III	Estatuto social atualizado da devedora	147
ANEXO IV	Termo de securitização de créditos	173
ANEXO V	Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis	569
ANEXO VI	Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado	795
ANEXO VII	Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no Prospecto	799
ANEXO VIII	Súmula de Classificação de Risco.....	803

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Nos termos do §3º do artigo 17 e do item 2 da seção “Informações do Prospecto” do “Anexo E” da Resolução CVM 160, segue abaixo breve descrição da Oferta. O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Emissão, a Oferta e os CRI.

Recomenda-se ao Investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Preliminar, inclusive seus Anexos, do Termo de Securitização e do Formulário de Referência da Emissora, com especial atenção à Seção “Fatores de Risco” nas páginas 20 a 42 deste Prospecto Preliminar. Recomenda-se aos Investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nos CRI.

2.1. Breve Descrição da Oferta

Nos termos do artigo 26, inciso VIII, b, da Resolução CVM 160, a Emissora realizará a 187ª (centésima octogésima sétima) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em até quatro séries, da Emissora, inicialmente, de 700.000 (setecentos mil) CRI, observado que: (i) a quantidade de CRI 1ª Série está limitada ao máximo de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) CRI 1ª Série; (ii) a possibilidade de ser aumentada em razão da emissão de Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, ao valor total de até 805.000 (oitocentos e cinco mil) CRI; e (iii) a quantidade de CRI a ser alocada em cada uma das séries será definida por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com a demanda apurada no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, que serão lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora, em razão das Debêntures da 16ª (décima sexta) emissão da Devedora. A Oferta será coordenada pelos Coordenadores, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 187ª (centésima octogésima sétima) Emissão, em até 4 (quatro) Séries, da Opea Securitizadora S.A.” celebrado entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora (“Contrato de Distribuição”).

Os CRI serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, a qual será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item b, da Resolução CVM 160, sob regime de Garantia Firme de colocação para o Valor Total da Emissão e melhores esforços para o Lote Adicional. Não haverá distribuição parcial dos CRI, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160.

Os Coordenadores, organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRI, nos termos do artigo 61, parágrafo segundo da Resolução CVM 160, para verificação da existência de demanda, bem como definição (a) da taxa da remuneração de todas as Séries dos CRI e, consequentemente, das Debêntures; e (b) da quantidade e volume finais de todas as Séries dos CRI e, consequentemente e respectivamente, da quantidade de Debêntures da 1ª Série, Debêntures da 2ª Série, Debêntures da 3ª Série e Debêntures da 4ª Série, em sistema de vasos comunicantes isto é, a quantidade de CRI 1ª Série deverá ser diminuída da quantidade total de CRI 2ª Série ou de CRI 3ª Série ou de CRI 4ª Série, ou vice-versa, delimitando, portanto, a quantidade de CRI a ser alocada em cada uma destas determinadas séries, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a quantidade de CRI 1ª Série está limitado ao máximo de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) CRI 1ª Série e que o exercício da opção do Lote Adicional poderá ser realizado de forma total ou parcial.

2.2. Apresentação da Securitizadora

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA, DE MODO QUE, AS SUAS INFORMAÇÕES COMPLETAS ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA

Breve Histórico da Emissora

A Emissora foi constituída em setembro de 1998 sob a denominação FINPAC Securitizadora S.A., em novembro de 2000, a Emissora passou a ser denominada SUPERA Securitizadora S.A., em abril de 2001, Rio Bravo Securitizadora S.A., em maio de 2008, RB Capital Securitizadora Residencial S.A., em junho de 2012, RB Capital Companhia de Securitização, operando sob esta razão social até 09 de abril de 2021.

Em 09 de abril de 2021, a Yawara, sociedade investida de um fundo gerido pelo grupo Jaguar Growth Partners, adquiriu a totalidade das ações de emissão da Emissora (“Alienação do Controle”). Na mesma data, a denominação da Emissora foi alterada para RB SEC Companhia de Securitização. Por fim, em 07 de outubro de 2021, a Emissora teve sua denominação social alterada para Opea Securitizadora S.A, pela qual permanece até a presente data.

A Opea Securitizadora S.A. realizou 126 emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e 37 emissões de Certificado de Recebíveis do Agronegócio em 2022, e auferiu um resultado bruto de R\$ 6.710 mil até 30 de setembro de 2022.

Informações Financeiras da Emissora

Capital Social Total (Data base 31 de março de 2023)	O capital social está dividido em 8.401.200 ações (7.927.248 em 31 de dezembro de 2022), ordinárias nominativas, sem valor nominal, no montante de R\$ 22.999.000,00 (R\$ 22.999.000,00 em 31 de dezembro de 2022) totalmente integralizado.
Patrimônio Líquido da Emissora (Data base 31 de março de 2023)	O Patrimônio Líquido é R\$77.524.000,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais).
Acionistas com mais de 5% de Participação no Capital Social (Data base 31 de março de 2023)	Opea Holding S.A. é a única acionista da Opea Securitizadora S.A.

Ofertas Públicas Realizadas

Número total de Ofertas emitidas de valores mobiliários ainda em circulação (data base 31 de março de 2023):	711
Saldo Devedor das Ofertas Públicas mencionadas no item anterior (data base 31 de março de 2023):	R\$ 67.770.000.000,00
Percentual das Ofertas Públicas emitidas com patrimônio separado (data base 31 de março de 2023):	100%
Percentual das Ofertas Públicas emitidas com coobrigação da Emissora (data base 31 de março de 2023):	0%

Pendências Judiciais e Trabalhistas

A descrição dos processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Emissora ou suas controladas sejam parte, e considerados relevantes para os negócios da Emissora ou de suas controladas, constam do item 4.3 e seguintes do Formulário de Referência da Emissora, ressalvado, entretanto, que não há pendências judiciais e trabalhistas.

2.3. Informações que a Emissora deseja destacar sobre os CRI em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

- (i) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI;
- (ii) Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição com garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, observado que o Lote Adicional será distribuído sob o regime de melhores esforços de colocação, observadas as condições e plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição; e
- (iii) A Emissora é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas em relação à Oferta.

2.4. Identificação do público-alvo

A Oferta será destinada a (“Investidores”): (1) investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30” e “Investidores Profissionais”, respectivamente), quais sejam: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; (viii) investidores não residentes; e (ix) fundos patrimoniais (“Investidor Profissional”). Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal; e (2) aos investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, quais sejam: (i) Investidores Profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados (“Investidores Qualificados”), sendo que poderá ser admitida a participação de “Pessoas Vinculadas”, assim descritas no item 8.4. deste Prospecto, conforme definidas pelo inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160.

2.5. Valor Total de Oferta

O valor total da emissão será de, inicialmente R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão, observada a possibilidade de ser aumentado em razão da emissão de Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, ao valor total de até R\$ 805.000.000,00 (oitocentos e cinco milhões de reais), observada a opção de lote adicional total ou parcial.

2.6. Certificado de Recebíveis Imobiliários

Os CRI serão emitidos em até quatro séries, em Sistema de Vasos Comunicantes, com as características abaixo:

a) Valor Nominal Unitário	Os CRI têm Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
b) Quantidade de CRI 1ª Série, CRI 2ª Série e CRI 3ª Série e CRI 4ª Série	Serão emitidos 700.000 (setecentos mil) CRI, na Data de Emissão, o qual será dividido entre os CRI 1ª Série, os CRI 2ª Série os CRI 3ª Série e os CRI 4ª Série em sistema de vasos comunicantes, a ser definido conforme Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , sendo certo que os CRI 1ª Série estão limitados ao máximo de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) CRI, observada a possibilidade da quantidade ser aumentado em razão da emissão de Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, ao volume total de até 805.000 (oitocentos e cinco mil) CRI.
c) Lote Adicional de CRI	Significa que, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a quantidade dos CRI inicialmente ofertada poderá ser aumentada até um montante que não exceda em 15% (quinze por cento), ou seja, 105.000 (cento e cinco mil) CRI, a critério da Devedora, em conjunto com os Coordenadores e a Securitizadora, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta. O exercício do Lote Adicional poderá ser realizado de forma total ou parcial.
d.1) Código ISIN dos CRI 1ª Série	BRRBRACRIJ03
d.2) Código ISIN dos CRI 2ª Série	BRRBRACRIJ11
d.3) Código ISIN dos CRI 3ª Série	BRRBRACRIJ29
d.4) Código ISIN dos CRI 4ª Série	BRRBRACRIJ37
e) Classificação de Risco	A emissão será submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco. A Devedora, às suas expensas, contratou a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco da emissão, sendo que a Agência de Rating atribuiu o rating preliminar AAA em 15 de agosto de 2023.

	<p>A classificação de risco da emissão e dos CRI será realizada de forma definitiva quando da divulgação do Prospecto Definitivo. Haverá atualização trimestral obrigatória do relatório de classificação de risco, nos termos da Resolução CVM 60, sendo certo que a classificação de risco atualizada deverá ser amplamente divulgada ao mercado, conforme disposto no artigo 5º do Código ANBIMA.</p> <p>Para mais informações sobre a classificação de risco dos CRI, veja a Súmula de Classificação de Risco, anexa a este Prospecto Preliminar na forma do Anexo VIII, e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e aos CRI - Eventual Rebaixamento na Classificação de Risco dos CRI poderá acarretar a redução de liquidez dos CRI para negociação no mercado secundário”, na página 39 deste Prospecto Preliminar.</p>
f) Data de Emissão	Significa a data de emissão dos CRI, qual seja, 15 de setembro de 2023.
g.1) Prazo e Data de Vencimento dos CRI 1ª Série	Os CRI 1ª Série terão prazo de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, sendo a Data de Vencimento em 15 de setembro de 2028, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI, de vencimento antecipado das Debêntures (e, conseqüentemente, dos CRI) e liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização.
g.2) Prazo e Data de Vencimento dos CRI 2ª Série	Os CRI 2ª Série terão prazo de 7 (sete) anos a contar da Data de Emissão, sendo a Data de Vencimento em 15 de setembro de 2030, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI, de vencimento antecipado das Debêntures (e, conseqüentemente, dos CRI) e liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização.
g.3) Prazo e Data de Vencimento dos CRI 3ª Série	Os CRI 3ª Série terão prazo de 7 (sete) anos a contar da Data de Emissão, sendo a Data de Vencimento em 15 de setembro de 2030, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI, de vencimento antecipado das Debêntures (e, conseqüentemente, dos CRI) e liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização.
g.4) Prazo e Data de Vencimento dos CRI 4ª Série	Os CRI 4ª Série terão prazo de 7 (sete) anos a contar da Data de Emissão, sendo a Data de Vencimento em 15 de setembro de 2030, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI, de vencimento antecipado das Debêntures (e, conseqüentemente, dos CRI) e liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização.
h) Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão	Os CRI serão depositados (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com os procedimentos operacionais da B3; e (b) negociação no mercado secundário, observado o disposto neste Termo, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRI custodiados eletronicamente na B3.
i.1) Remuneração dos CRI 1ª Série	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal dos CRI 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, <i>over extra-grupo</i>, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (<i>spread</i>) a ser definida no procedimento de <i>bookbuilding</i>, limitada a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRI 1ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:</p> $J = VNe \times (FatorJuros - 1)$ <p>Sendo que:</p> <p>J = valor unitário da Remuneração dos CRI 1ª Série devido ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de <i>spread</i>, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $Fator\ Juros = (FatorDI \times Fator\ Spread)$ <p>onde:</p> <p>FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:</p>



	$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$ <p>nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo “nDI” um número inteiro; e</p> <p>TDI_k = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:</p> $TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$ <p>onde:</p> <p>DI_k = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, no 1º dia anterior à data de cálculo, válida por 1 (um) Dia Útil (<i>overnight</i>), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e</p> <p>Fator <i>Spread</i> = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:</p> $Fator Spread = \left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$ <p>onde:</p> <p><i>spread</i> = taxa de spread, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definido no procedimento de <i>Bookbuilding</i>, respeitando o máximo de 1,9000;</p> <p>DP = número de Dias Úteis entre o último período de capitalização e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.</p> <p>Sendo que:</p> <p>efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDI_k), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;</p> <p>se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;</p> <p>o fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e</p> <p>a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.</p>
<p>i.2) Remuneração dos CRI 2ª Série</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (<i>spread</i>) a ser definida no procedimento de bookbuilding, limitada a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRI 2ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:</p> $J = VNe \times (FatorJuros - 1)$ <p>Sendo que:</p> <p>J = valor unitário da Remuneração dos CRI 2ª Série devido ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e</p> <p>VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $Fator Juros = (FatorDI \times Fator Spread)$ <p>onde:</p> <p>FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:</p> $FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$ <p>nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo “nDI” um número inteiro;</p> <p>TDI_k = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma :</p> <p>onde:</p> <p>DI_k = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, no 1º dia anterior à data de cálculo, válida por 1 (um) Dia Útil (<i>overnight</i>), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e</p>



	<p>Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:</p> <p>onde:</p> <p><i>spread</i> = taxa de spread, informada com 4 (quatro) casa decimais, a ser definido no procedimento de bookbuilding, respeitando o máximo de 2,0000;</p> <p>DP = número de Dias Úteis entre o último período de capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.</p> <p>Sendo que:</p> <p>efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDik), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;</p> <p>se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;</p> <p>o fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e</p> <p>a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.</p>
<p>i.3) Remuneração dos CRI 3ª Série</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) dos CRI 3ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, correspondente a, no máximo, o maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional - Série B "Tesouro IPCA + com Juros Semestrais", com vencimento em 2030 ("NTN-B 30"), utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (https://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior da data da realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> acrescida exponencialmente de sobretaxa (<i>spread</i>) de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,13% (sete inteiros e treze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, (tal maior valor), incidentes desde a Data de Integralização dos CRI 3ª Série ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração dos CRI 3ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:</p> $J = VNa \times (\text{Fator Spread} - 1)$ <p>onde:</p> <p>J = valor da Remuneração dos CRI 3ª Série devida ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) dos CRI 3ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>Fator Spread = fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $\text{FatorJuros} = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$ <p>Onde:</p> <p><i>spread</i> = taxa de <i>spread</i>, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>; e</p> <p>DP = número de dias úteis entre o último período de capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.</p>
<p>i.4) Remuneração dos CRI 4ª Série</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 4ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, limitado no máximo a: (i) Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-dedados/market-data/cotacoes/cotacoes), correspondente ao contrato futuro com vencimento em janeiro de 2030, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (<i>spread</i>) equivalente a, no máximo, 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 12,46% (doze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRI 4ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:</p> $J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$ <p>onde:</p>

	<p>J = valor unitário da Remuneração da Debêntures da Quarta Série devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>VNe = Valor Nominal Unitário (ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>Fator Juros = fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $\text{FatorJuros} = [(i/100+1)^{(DP/252)}]$ <p>onde:</p> <p>i = taxa de juros, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>; e</p> <p>DP = número de dias úteis entre a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da Quarta Série, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, inclusive, a data de cálculo exclusive, sendo “DP” um número inteiro.</p>
<p>i.5) Atualização Monetária dos CRI 1ª Série, dos CRI 2ª Série e dos CRI 4ª Série</p>	<p>O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 1ª Série, dos CRI 2ª Série e dos CRI 4ª Série não serão objeto de atualização monetária.</p>
<p>i.6) Atualização Monetária dos CRI 3ª Série</p>	<p>O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série serão atualizados monetariamente pela variação positiva do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série, até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série, conforme o caso. A Atualização Monetária dos CRI 3ª Série será calculada conforme a fórmula abaixo:</p> $VNa = VNe \times C$ <p>onde:</p> <p>VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série, conforme o caso calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>VNe = Valor Nominal Unitário dos CRI 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e</p> $C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$ <p>C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:</p> <p>onde:</p> <p>n = número total de índices considerados na Atualização Monetária dos CRI 3ª Série, sendo “n” um número inteiro;</p> <p>NIK = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização. O mês de atualização refere-se à Data de Aniversário do CRI;</p> <p>NIK-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;</p> <p>dup = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização dos CRI 3ª Série ou a última Data de Aniversário dos CRI 3ª Série, inclusive, e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do IPCA, sendo “dup” um número inteiro;</p> <p>dut = número de Dias Úteis contados entre a última, inclusive, e a próxima Data de Aniversário dos CRI 3ª Série, exclusive, sendo “dut” um número inteiro;</p> <p>i. O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;</p> <p>ii. Considera-se “Data de Aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente;</p> <p>iii. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivos dos CRI 3ª Série;</p> $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ <p>iv. O fator resultante da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e</p>

	vi. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o “pro rata” do último Dia Útil anterior.
j.1) Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série	Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série (e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRI), a Remuneração dos CRI 1ª Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento CRI 1ª Série, conforme tabela constante no Anexo I ao Termo de Securitização.
j.2) Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série	Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série (e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRI), a Remuneração dos CRI 2ª Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento CRI 2ª Série, conforme tabela constante no Anexo I ao Termo de Securitização.
j.3) Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série	Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série (e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRI), a Remuneração dos CRI 3ª Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento CRI 3ª Série, conforme tabela constante no Anexo I ao Termo de Securitização.
j.4) Pagamento da Remuneração dos CRI 4ª Série	Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Quarta Série (e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRI), a Remuneração dos CRI 4ª Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento CRI 4ª Série, conforme tabela constante no Anexo I ao Termo de Securitização.
k) Repactuação Programada	Não haverá repactuação programada dos CRI.
l.1) Amortização Programada dos CRI 1ª Série	Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRI ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 1ª Série (e, conseqüentemente, dos CRI 1ª Série), Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, e de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI (conforme definido abaixo), o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento dos CRI 1ª Série.
l.2) Amortização Programada dos CRI 2ª Série	Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRI ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 2ª Série (e, conseqüentemente, dos CRI 2ª Série), Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, e de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI (conforme definido abaixo), o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 2ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento dos CRI 2ª Série.
l.3) Amortização Programada dos CRI 3ª Série	Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRI ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 3ª Série (e, conseqüentemente, dos CRI 3ª Série), Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, e de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI (conforme definido abaixo), o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento dos CRI 3ª Série.
l.4) Amortização Programada dos CRI 4ª Série	Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRI ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 4ª Série (e, conseqüentemente, dos CRI 4ª Série), Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, e de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI (conforme definido abaixo), o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 4ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento dos CRI 4ª Série.
l.1) Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI	Sem prejuízo da Amortização Programada dos CRI, os CRI serão amortizados de forma antecipada e obrigatória nos casos de Amortizações Extraordinárias das Debêntures, de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão, limitado a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI.
l.3) Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI	Os CRI deverão ser resgatados de forma antecipada e obrigatória em caso de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, declaração de vencimento antecipado das Debêntures ou indisponibilidade da Taxa DI e/ou do IPCA, conforme o caso.



I.4) Hipóteses de vencimento antecipado dos CRI

Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados abaixo acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures (e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRI), independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta aos Titulares dos CRI (cada um, um “Evento de Vencimento Antecipado Automático”):

- (i) descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a Escritura de Emissão e/ou os CRI, não sanada no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento;
- (ii) caso ocorra (a) a dissolução ou a liquidação ou a extinção da Devedora; (b) a decretação de falência da Devedora; (c) o pedido de autofalência, por parte da Devedora; (d) o pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição eficaz do pedido, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; (e) a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da Devedora, sem a prévia e expressa autorização da Securitizadora; (f) o ingresso pela Devedora em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (g) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Devedora, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;
- (iii) alteração do Controle societário atual da Devedora, sendo que, para fins deste instrumento “Controle” significará a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) em qualquer caso de cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) da Devedora e/ou de suas Controladas, exceto se (a) for previamente autorizada pela Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI; ou (b) for realizada por meio de qualquer das seguintes formas, que estão desde já autorizadas e não permitem a oposição, se e quando realizadas, (1) entre as sociedades Controladoras, Controladas e coligadas (conforme definição da Lei das Sociedades por Ações) da Devedora, (2) com o objetivo de promover a transferência ou contribuição de ações, sob qualquer forma, de emissão da Devedora para sociedade de participação (holding) ou fundo de investimento do mesmo grupo econômico da Devedora (“Holding”), (3) com o objetivo de promover a cessão e/ou transferência de ativos, bens, direitos ou obrigações de titularidade da Devedora em favor da Holding, desde que, nesse caso, (A) a Holding se torne solidariamente obrigada com a Devedora com relação à totalidade das obrigações representadas na Escritura de Emissão, e (B) a apuração dos Índices Financeiros, conforme previstos no item (ix) da Cláusula 6.5.2 do Termo de Securitização, seja realizada com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Holding; e/ou (4) com o objetivo de promover a transferência de ativos, bens, direitos ou obrigações de titularidade da Devedora em favor de sociedade sob seu Controle (“Investida”), desde que, nesse caso, a Devedora se torne solidariamente obrigada com a Investida com relação à totalidade das obrigações representadas na Escritura de Emissão (“Reorganização Societária Autorizada”);
- (v) deliberação tomada em assembleia pelos acionistas da Devedora, para redução do capital social da Devedora por seus respectivos acionistas, nos termos do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, após o início da distribuição dos CRI e antes da data de vencimento dos CRI, sem a prévia anuência da Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI, exceto (a) para absorção de prejuízos, ou (b) se decorrente da Reorganização Societária Autorizada;
- (vi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou das Controladas da Devedora, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora;
- (vii) resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio, qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista ou, ainda, qualquer outra forma de distribuição de lucros, pela Devedora a seus acionistas, quando esta estiver em mora com relação às Debêntures, sem a prévia e expressa autorização da Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;





- (viii) (a) invalidade, nulidade e inexecuibilidade (1) total ou parcial das Debêntures e/ou (2) de quaisquer das disposições da Escritura de Emissão que resulte ou possa resultar em um Efeito Material Adverso; ou (b) caso a Devedora ou qualquer sociedade Coligada, Controladora ou Controlada da Devedora pratique quaisquer atos ou medidas, judiciais ou extrajudiciais, que objetivem anular, cancelar ou invalidar a Escritura de Emissão ou os demais documentos relativos à Oferta e aos CRI; e
- (ix) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos relacionados aos CRI, exceto se previamente autorizado pela Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI. Para fins de esclarecimento, qualquer cessão ou transferência de ativos no âmbito de uma Reorganização Societária Autorizada será permitida e não será considerada um Evento de Vencimento Antecipado; e
- (x) transformação do tipo societário da Devedora, nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados abaixo deverá ser aplicado o disposto na Cláusula 6.6.4. do Termo de Securitização e seguintes (cada um, um “Evento de Vencimento Antecipado Não Automático”):
- a) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora na Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à emissão dos CRI;
- b) inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora (“Demonstrações Financeiras da Emissora”);
- c) descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária estabelecida na Escritura de Emissão não sanada no maior entre (a) o prazo de até 15 (quinze) dias contado da data do recebimento, (a.1) pela Devedora da comunicação do referido descumprimento enviada pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário; ou (a.2) pela Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário, da comunicação do referido descumprimento enviada pela Devedora, o que ocorrer primeiro, prazo esse prorrogável por 30 (trinta) dias corridos adicionais, independentemente de deliberação dos titulares dos CRI, caso não seja possível sanar o referido descumprimento por motivos alheios ao controle da Devedora, conforme o caso, (b) o prazo estabelecido pela legislação e/ou regulamentação em vigor ou por autoridade competente, se for o caso; e/ou (c) a data da realização da Assembleia Geral de titulares dos CRI;
- d) não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, extinção ou suspensão de autorizações, alvarás, concessões, subvenções, ou licenças, inclusive as ambientais, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas e que possa causar um Efeito Material Adverso;
- e) protestos de títulos contra a Devedora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado à Securitizadora pela Devedora que (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido tomada medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto foi cancelado; (c) foram prestadas pela Devedora e aceitas pelo poder judiciário garantias em juízo; ou (d) o protesto foi devidamente quitado pela Devedora;
- f) não cumprimento de qualquer sentença judicial e/ou sentença arbitral, contra a Devedora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, exceto se, no caso de sentença arbitral, a Devedora estiver pleiteando perante o poder judiciário a decretação da nulidade da sentença arbitral nos termos do artigo 32 e 33 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e, no contexto de tal pleito, tenha obtido a suspensão dos efeitos da referida sentença arbitral dentro do prazo de 15 (quinze) dias;
- g) se o objeto social disposto no estatuto social da Devedora for alterado de



	<p>modo a excluir ou substancialmente reduzir as principais atividades atualmente praticadas e os ramos de negócios atualmente explorados pela Devedora e/ou suas controladas, conforme o caso, salvo se (a) em decorrência de Reorganização Societária Autorizada, desde que a Devedora continue a atuar na sua atual linha de negócios e as atividades atualmente praticadas não sejam reduzidas substancialmente; e/ou (b) prévia e expressamente autorizado pela Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI, representando, no mínimo 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, nos termos deste Termo de Securitização; e</p> <p>h) não manutenção, pela Devedora, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir (“Índices Financeiros”) por todo o período de vigência da Emissão (a) em qualquer trimestre, ou (b) por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 3 (três) trimestres não-consecutivos, a partir do momento que não existirem emissões da Devedora vigentes com necessidade de cumprimento dos Índices Financeiros em todos os trimestres, a serem apurados: (i) pela Devedora até o 5º (quinto) Dia Útil após as respectivas divulgações, das demonstrações financeiras e das demonstrações contábeis trimestrais da Devedora; e (ii) trimestralmente com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora, revisadas pelos auditores independentes da Devedora, e, em qualquer caso, disponibilizadas trimestralmente a Debenturista e ao Agente Fiduciário (salvo se não estiverem disponíveis no site da Devedora ou da CVM) juntamente com relatório consolidado da memória de cálculo elaborado pela Devedora compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tais Índices Financeiros. A Devedora deverá notificar a Securitizadora em até 20 (vinte) dias a partir do momento que não existirem mais emissões vigentes que tenham necessidade de cumprimento dos Índices Financeiros em todos os trimestres. A primeira apuração será com base nas informações financeiras relativas ao trimestre findo em 31 de dezembro de 2023. A Apuração dos Índices Financeiros será realizada pela Devedora nos termos acima e acompanhada pela Securitizadora em até 5 (cinco) Dias Úteis após o prazo máximo previsto pela regulamentação aplicável para divulgação e/ou envio das respectivas informações. Para fins deste item devem ser consideradas as seguintes definições:</p> <p>“Dívida Financeira Líquida/EBITDA-Adicionado” menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos).</p> <p>“EBITDA-Adicionado/Despesa Financeira Líquida” maior ou igual a 2,0 (dois inteiros).</p> <p>Para fins desta Cláusula devem ser consideradas as seguintes definições:</p> <p>“Dívida Financeira Líquida” significa: (1) saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Devedora, incluídas as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (hedge) e subtraídos (a) os valores em caixa e em aplicações financeiras; e (b) os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (Veículos Floor Plan); ou (2) a partir do momento em que não existirem dívidas da Devedora, cujo cálculo dos índices financeiros sejam com base na definição disposta no item (1) anterior, “<u>Dívida Financeira Líquida</u>” passa significar para fins deste Termo de Securitização: saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Devedora, incluídas as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (hedge) e subtraídos (a) os valores em caixa, em aplicações financeiras e saldos a receber de cartões de crédito; e (b) os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (Veículos Floor Plan);</p> <p>“EBITDA-Adicionado” significa o lucro antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais, acrescido do custo de venda dos ativos utilizados na prestação de serviços, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA-Adicionado dos últimos 12 (doze) meses das sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela Devedora; e</p> <p>“Despesa Financeira Líquida” significa os encargos de dívida, acrescidos das variações monetárias, deduzidas as rendas de aplicações financeiras, todos estes relativos aos itens descritos na definição de Dívida Financeira Líquida acima e calculados pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses.</p>
<p>m) Garantias</p>	<p>Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI ou sobre os Créditos Imobiliários, nem haverá coobrigação por parte da Emissora.</p>

<p>n) Lastro dos CRI</p>	<p>Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, representados pelas Debêntures da 16ª (décima sexta) emissão da Devedora.</p>
<p>o) Existência ou não de Regime Fiduciário</p>	<p>Haverá Regime Fiduciário, em favor da emissão e dos Titulares dos CRI, instituídos sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.</p>
<p>p) Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado</p>	<p>A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado dos incisos “i” a “iv” abaixo ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, ou caso seja verificada a ocorrência dos eventos “v” a “ix” abaixo poderá ensejar na liquidação do Patrimônio Separado sem a assunção pelo Agente Fiduciário acima prevista:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano ou requerimento pela Emissora, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido em razão do disposto no artigo 96 da Lei nº 11.101 ou através do depósito previsto no parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101 pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; (iii) decretação de falência da Emissora ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, que dure por mais de 3 (três) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento, desde que a Emissora tenha recebido os referidos recursos no Patrimônio Separado em tempo; (v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, desde que tal inadimplemento perdure por mais de 5 (cinco) dias, contados da data em que a obrigação era devida, sendo que, nesta hipótese, não haverá destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, devendo a Emissora ser notificada pelo Agente Fiduciário e, caso não cumpra a obrigação no prazo na notificação, o Agente Fiduciário poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização; (vi) não aprovação da transferência do Patrimônio Separado nos termos previstos na Cláusula 9.5. do Termo de Securitização, de forma que a liquidação será imediata e realizada pela Emissora; (vii) não recomposição do Fundo de Despesas pela Devedora ou, caso solicitado pela Emissora, pelos Titulares dos CRI, sendo que, nesta hipótese, não haverá destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, bem como deverá ser observada Cláusula 9.3 do Termo de Securitização relativa a insuficiência de ativo no Patrimônio Separado; (viii) vencimento Antecipado dos CRI e desde que tal evento seja qualificado pelos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, como um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, sendo que, nesta hipótese, não haverá destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, de forma que a liquidação será imediatamente realizada pela Emissora; (ix) impossibilidade de os recursos oriundos do Patrimônio Separado suportarem as Despesas, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas e inadimplência da Devedora, sendo que, nesta hipótese, não haverá destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, bem como deverá ser observada Cláusula 9.3 do Termo de Securitização. relativa a insuficiência de ativo no Patrimônio Separado; (x) descumprimento pela Emissora das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção sendo que, nesta hipótese, não haverá destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, devendo a Emissora ser notificada pelo Agente Fiduciário e, caso não cumpra a obrigação no prazo previsto na notificação, o Agente Fiduciário poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI nos termos da Cláusula do Termo de Securitização; (xi) desvio de finalidade do Patrimônio Separado dos CRI, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, devendo a Emissora ser notificada pelo Agente Fiduciário e caso não cumpra no prazo previsto na notificação, o Agente Fiduciário poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização; ou



	<p>(xii) inobservância, pela Emissora, de legislação socioambiental, não haverá a destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, sendo neste caso a Emissora notificada pelo Agente Fiduciária e não cumprindo o prazo da notificação, o Agente Fiduciário poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.</p>
<p>q) Tratamento Tributário</p>	<p>Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações aqui contidas para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto sobre a renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.</p> <p>Serão de responsabilidade dos Titulares dos CRI todos os tributos diretos e indiretos mencionados abaixo, ressaltando-se que os investidores não devem considerar unicamente as informações contidas a seguir para fins de avaliar o investimento em CRI, devendo consultar seus próprios consultores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI:</p> <p>Imposto sobre a Renda (IR):</p> <p><u>Pessoas Jurídicas:</u> A princípio, os rendimentos dos CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas definidas pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRI efetuou o investimento até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).</p> <p><u>IRRF - Antecipação:</u> O IRRF, calculado às alíquotas regressivas acima mencionadas, pago por investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, real ou arbitrado é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei 8.981 e artigo 70, I da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.</p> <p><u>Regras específicas a depender do investidor:</u> Contudo, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.</p> <p><u>Dispensa de retenção:</u> Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF e do pagamento em separado do imposto sobre a renda em relação aos ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995, artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015 e artigo 859, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580, de 22 de novembro de 2018).</p> <p><u>Fundos de Investimento:</u> Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL (a) no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das sociedades de capitalização, das distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil e associações de poupança e empréstimo, à alíquota de (a) 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022; e (b) 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 (Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021 convertida na Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021). As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas de imposto de renda (artigo 28, § 10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Para FII e FIAGRO, nos termos do artigo 16-A, parágrafo 1º, da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, e artigo 36 da Instrução Normativa 1.585, em regra essa isenção</p>





não abrange as aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, que estão sujeitas a IRRF, compensável com o imposto devido pelo investidor no momento das distribuições feitas pelo fundo. Contudo, as aplicações de FII especificamente em CRI não estão sujeitas ao IRRF (artigo 36, parágrafo 1º, da Instrução Normativa 1.585).

Pessoas físicas: Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033). Essa isenção, se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015).

Tributação exclusiva na fonte: Pessoas jurídicas não submetidas ao lucro real, inclusive isentas, e pessoas físicas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável de acordo com o previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981/95 e artigo 15, § 2º da Lei 9.532/97. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito sua condição à fonte pagadora (artigo 71, da Lei 8.981/95, na redação dada pela Lei 9.065 de 20 de junho de 1995).

Tributação corporativa: Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, geralmente, e à exceção dos fundos de investimento, serão submetidos à tributação corporativa aplicável.

PIS/COFINS: Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração do PIS e do COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente.

Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa de apuração do PIS e da COFINS, a base de cálculo das referidas contribuições é a receita bruta, que abrange as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica. Caso os rendimentos em CRI possam ser entendidos como decorrentes da atividade principal da pessoa jurídica, existiria a possibilidade de incidência das referidas contribuições. Por outro lado, caso os investimentos em CRI não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora, poderia haver argumentos para afastar a incidência do PIS e da COFINS, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta (e não a totalidade das receitas auferidas).

Na hipótese de aplicação em CRI realizada por pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras (como instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil), os rendimentos serão considerados como receita operacional, sujeitos à sistemática cumulativa especial e podendo ser tributados pela COFINS à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento).

Deduções no cálculo de PIS/COFINS: Pelo disposto na redação vigente do artigo 3º, parágrafo 8º, da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, conforme alterada, as companhias securitizadoras de créditos agrícolas, imobiliários e financeiros, podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS conforme requisitos/regulamentação aplicáveis.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento cabível em relação aos rendimentos e ganhos percebidos pelos residentes no País.

Pessoas físicas: Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior que invistam em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive as pessoas físicas residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida (“JTF”), estão atualmente isentas de IRRF, conforme artigo 85, parágrafo 4º da Instrução Normativa 1.585.

Investidores 4.373: Rendimentos auferidos pelos demais investidores (que não sejam pessoas físicas) domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

Investidores residentes em JTF: Caso os demais investidores (que não sejam pessoas físicas) sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme aplicável aos residentes no País, conforme regra geral e às alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720



(setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Isonção sobre ganhos de capital: Ganhos de capital auferidos na alienação de CRI em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN 4.373 e que não estejam localizados em JTF, regra geral, são isentos de tributação no Brasil.

Conceito de JTF: Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes.

A RFB lista no artigo 1º da Instrução Normativa 1.037, as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria nº 488, de 28 de novembro de 2014, que reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezesete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria 488 tenha diminuído a alíquota mínima, a Instrução Normativa 1.037, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação.

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio:

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4373/2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários:

As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme art. 32, §º, inciso VI do Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Discussões legislativas: Por fim, importante mencionar que determinados projetos de lei no Congresso objetivam alterar as regras tributárias relacionadas aos investimentos nos mercados financeiro e de capitais no Brasil. Não é possível determinar, desde logo, quais propostas de modificação serão efetivamente aprovadas e implementadas e como elas podem vir a impactar investimentos em CRI. De todo modo, qualquer potencial mudança relacionada a esses projetos somente passará a ter vigência no ano seguinte a sua conversão em lei. Nesse sentido, recomendamos que haja um acompanhamento constante dos trâmites legislativos, a fim de identificar eventuais impactos futuros.

Em 29 de dezembro de 2022, o governo brasileiro promulgou a MP 1152 que introduz mudanças na legislação sobre CIT e dispõe sobre novas regras de preços de transferência com o objetivo de alinhar as regras do país com os padrões internacionais, conforme proposto pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (“OCDE”).

Em essência, a MP 1.152 (i) é resultado de um esforço de adaptação das atuais regras de Preços de Transferência ao modelo da OCDE que abandona critérios fixos em favor da adoção do princípio de que as transações devem ser avaliadas como se tivessem sido realizadas entre partes não relacionadas, cada um agindo em seu próprio interesse. (“Princípio Arm’s Length”); e (ii) trouxe orientação expressa em relação a algumas transações específicas.

Especificamente em relação ao conceito de Regime Tributário Privilegiado, mais detalhado, a MP 1152 tem um valor mínimo de 17%, podendo alterar o limite mínimo de 20% previsto nas normas vigentes.

Além disso, a MP 1152 também estabelece que nas operações em que uma entidade atua como fiadora de outra entidade relacionada, é necessário observar o acordo de remuneração da garantia dentro do Princípio Arm’s Length.



	<p>A MP 1.152 produzirá efeitos a partir de janeiro de 2024, salvo se o contribuinte optar por antecipar seus efeitos para janeiro de 2023, sujeita a nova regulamentação. Neste momento, não é possível prever se a MP 1.152 será convertida em lei, ou mesmo a redação final da lei resultante, pois o texto da lei pode sofrer alterações durante o processo legislativo. Ressalte-se que tais alterações, tendo em vista o recesso de final de ano, só poderão ser propostas até 3 de fevereiro de 2023. Portanto, dadas as incertezas quanto ao resultado da MP 1.152 e sua posterior regulamentação, o assunto deve ser acompanhado de perto.</p> <p>Recentemente, o Governo Brasileiro editou a Medida Provisória nº 1.137, de 22 de setembro de 2022 (“MP 1137”), que pretende alterar determinadas regras de tributação aplicáveis a investidores 4.373 e que invistam no país por meio de fundos de investimentos. O artigo 2º da MP 1137 estende o benefício fiscal (a alíquota zero do IRRF atualmente previsto na Lei 11.312, de 27 de junho de 2006, e aplicável a INR que detenham investimento em títulos ou valores mobiliários objeto de distribuição pública, de emissão por pessoas jurídicas de direito privado, excluídas as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como em cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIP) e também a Investidores 4.373 que detenham cotas de FIP-IE. A despeito de sua vigência imediata, a eficácia dessa medida provisória se iniciou em 01 de janeiro de 2023. O processo legislativo de medidas provisórias envolve determinadas incertezas, uma vez que depende de trâmites específicos, votação e aprovação pelo Congresso Nacional em um prazo máximo de até 120 dias contados a partir de sua publicação para que continue produzindo seus efeitos após esse prazo. Deste modo, na data de hoje, ainda não é possível prever com antecedência se a MP 1137 será convertida em lei, ou a redação que poderá ser efetivamente aprovada, dado que, parlamentares apresentaram emendas sugerindo modificações na redação inicialmente proposta pelo Governo. Recomendamos, assim, o acompanhamento da evolução do trâmite dessa medida provisória e eventuais impactos nos investimentos.</p>
<p>r) Outros, direitos, vantagens e restrições</p>	<p>Os CRI são emitidos sem qualquer coobrigação da Emissora. Sem prejuízo das demais informações contidas no Prospecto, será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRI irá corresponder a um voto na Assembleia Especial. Os CRI poderão ser negociados no mercado secundário após o encerramento da Oferta.</p> <p>No caso de suspensão e/ou cancelamento da Oferta, nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, os Investidores poderão no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação informando sobre a suspensão ou cancelamento da Oferta, manifestar-se sobre eventual decisão por parte dos Investidores de desistir da oferta, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, com direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI.</p>

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para integralizar os Créditos Imobiliários, conforme disposto no Termo de Securitização.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão

Os recursos captados pela Devedora por meio da emissão das Debêntures serão destinados pela Devedora para: (a) até a Data de Vencimento, pagamento de alugueis devidos e ainda não incorridos pela Devedora e/ou suas controladas, assim definidas na Lei das Sociedades por Ações (“Controladas”) em razão dos Contratos de Locação, conforme descritos e listados no Anexo I-A da Escritura de Emissão e no Anexo VII-A do Termo de Securitização, bem como de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, ainda não incorridos pela Devedora e/ou pelas suas Controladas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou reforma e de unidades de negócios, inclusive relacionados a custos incorridos com benfeitorias, localizadas nos imóveis descritos no Anexo I-A da Escritura de Emissão e no Anexo VIII-A do Termo de Securitização (“Contratos de Locação de Destinação Futura” e “Destinação Futura”, respectivamente); e (b) reembolso dos gastos já incorridos pela Devedora e/ou suas Controladas referente ao pagamento de alugueis, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou expansão e/ou desenvolvimento e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos no Anexo I-B da Escritura de Emissão e no Anexo VII-B do Termo de Securitização (“Contratos de Locação de Destinação de Reembolso” e, em conjunto com os Contratos de Locação de Destinação Futura, “Contratos de Locação”), conforme gastos listados no Anexo I-B da Escritura de Emissão e Anexo VII-B do Termo de Securitização realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta (“Destinação Reembolso”) e, em conjunto com a Destinação Futura, “Destinação de Recursos”).

Para fins de esclarecimento quanto à destinação referente às despesas de pagamento de alugueis que serão destinadas para as Locações:

a.1. Para fins de esclarecimento quanto à destinação referente às despesas de pagamento de alugueis que serão destinadas para as Locações:

- (i) os termos dos referidos Contratos de Locação estão especificados no Anexo I-A e I-B da Escritura de Emissão e Anexo VII-A e VII-B do Termo de Securitização, contendo, no mínimo, a identificação dos valores envolvidos, o detalhamento das despesas, a especificação individualizada dos imóveis vinculados a cada Contrato de Locação (restando claro a vinculação entre os Contratos de Locação e os respectivos imóveis), e a equiparação entre despesa e lastro;
- (ii) as Debêntures representam créditos imobiliários em razão de sua destinação, devidos pela Devedora, sendo certo que os montantes a serem destinados para pagamento dos alugueis são limitados ao valor e à duração dos Contratos de Locação, não constando deles, nos termos do item 3.2. acima, valores referentes a potenciais aditamentos e/ou renovações destes contratos ou, ainda, a estimativas de despesas referentes a contratos com outros locadores/imóveis que possam vir a ser firmados no futuro;
- (iii) os Contratos de Locação de Destinação Reembolso e respectivas despesas foram objeto de verificação pelo Agente Fiduciário, por meio da apresentação de comprovantes de pagamentos e dos respectivos Contratos de Locação de Destinação Reembolso, na forma prevista abaixo;
- (iv) os Contratos de Locação de Destinação Futura e respectivas despesas serão objeto de verificação pelo Agente Fiduciário, ao qual deverão ser apresentados comprovantes de pagamentos e demais documentos que comprovem tais despesas, conforme detalhado na abaixo;
- (v) estão sendo estritamente observados os subitens (i) a (ix) do item 2.8.1 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, de 1 de março de 2021;
- (vi) a Devedora e a Securitizadora declaram que existem Contratos de Locação, dentre os previstos no Anexo I da Escritura de Emissão e no Anexo VII do Termo de Securitização, nos quais as partes dos Contratos de Locação (locador e locatário) são do mesmo grupo econômico da Devedora e que tais Contratos de Locação possuem razão econômica para além da emissão dos CRI, sendo que sua celebração ocorreu prévia e independentemente da Emissão; e



(vii) todos os Contratos de Locação foram celebrados anteriormente à emissão dos CRI, caracterizando relações previamente constituídas.

Os recursos acima mencionados referentes à Destinação de Recursos, serão ou foram, conforme o caso, transferidos pela Devedora para suas Controladas por meio de: (i) aumento de capital das Controladas; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC das Controladas; (iii) mútuos para as Controladas; (iv) emissão de debêntures pelas Controladas; ou (v) qualquer outra forma permitida em lei ou regulamentação aplicável.

b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

Para fins de comprovação da Destinação Reembolso, previamente às assinaturas da Escritura de Emissão, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R\$ 131.515.609,98 (cento e trinta e um milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e nove reais, e noventa e oito centavos).

A comprovação da Destinação dos Recursos, em relação à Destinação Futura, será feita, exclusivamente, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 17”), por meio (i) da apresentação de relatório acerca da aplicação dos recursos obtidos com a Emissão, nos termos da Escritura de Emissão (“Relatório de Verificação Futuro”), informando o valor total destinado no período do semestre anterior; e (ii) do envio das notas fiscais, faturas, comprovantes de pagamento das notas fiscais e comprovantes de pagamento dos valores referentes aos alugueis no âmbito de cada Contrato de Locação, atos societários, conforme aplicável, e demais documentos relacionados à Destinação Futura que demonstrem a precisa descrição de sua aplicação (“Documentos Comprobatórios”), obrigando-se a Devedora a enviar referidas informações ao Agente Fiduciário com cópia para a Securitizadora, semestralmente a partir da Data de Emissão, sempre até o dia 30 de abril de cada ano, com relação ao semestre encerrado em 31 de março, e no dia 31 de outubro de cada ano, com relação ao semestre encerrado em 30 de setembro, (“Data de Verificação”), sendo a primeira verificação em 30 de abril, até a Data de Vencimento ou até a utilização da totalidade dos recursos obtidos, pela Devedora, no âmbito da Emissão, o que ocorrer primeiro.

O Agente Fiduciário deverá verificar, ao longo do prazo de duração dos CRI, o direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da Emissão, a partir dos documentos descritos acima, do Relatório de Verificação Futuro e dos Documentos Comprobatórios. O Agente Fiduciário deverá emvidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos oriundos da Emissão.

A Devedora compromete-se a apresentar ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora, sempre que o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora for demandado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da Destinação dos Recursos por meio de envio de cópias das notas fiscais ou notas fiscais eletrônicas e de seus arquivos, comprovantes dos pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários, comprovantes, pedidos e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Debêntures.

A Devedora poderá, a qualquer tempo, até a Data de Vencimento, inserir novos contratos de locação ou imóveis dentre aqueles identificados como Contratos de Locação de Destinação Futura, para que sejam também objeto de destinação de recursos, conforme decisão dos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, desde que observados os requisitos previstos nos itens (v) e (vii) do item a.1., acima. Tal inserção será considerada aprovada se não houver objeção por Titulares dos CRI em Assembleia Especial de Titulares dos CRI que representem 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), em primeira e/ou em segunda convocação. Caso a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRI não seja instalada ou não haja deliberação por falta de quórum, em primeira ou segunda convocação, a proposta da Devedora para a inserção de novos Contratos de Locação será considerada aprovada.

A inserção de novos Contratos de Locação de Destinação Futura deverá ser solicitada à Securitizadora, por meio do envio de comunicação escrita pela Devedora nesse sentido. Após o recebimento da referida comunicação, a Securitizadora deverá convocar assembleia geral de Titulares dos CRI em até 5 (cinco) Dias Úteis, devendo tal assembleia ocorrer no menor prazo possível previsto na regulamentação vigente e, caso a solicitação de inserção seja aprovada pela Securitizadora, conforme orientado em assembleia pelos Titulares dos CRI, esta deverá ser refletida por meio de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, a ser celebrado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis após a realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRI, sendo que a formalização de tal aditamento deverá ser realizada anteriormente à alteração da destinação de recursos em questão.



c) a data limite para que haja essa destinação

Os recursos captados por meio da Oferta deverão ser destinados conforme o cronograma indicativo de alocação de recursos previsto no Anexo I-A da Escritura de Emissão e Anexo VII-A do Termo de Securitização.

A não utilização dos recursos em conformidade com o Cronograma Indicativo não configurará um evento de vencimento antecipado ou inadimplemento da Devedora, desde que a destinação de recursos seja cumprida até a Data de Vencimento, observada a necessidade de aditamento à Escritura de Emissão e do Termo de Securitização para refletir a alteração do Cronograma Indicativo, sem necessidade de aprovação em assembleia geral dos Titulares dos CRI ou da Securitizadora.

d) cronograma indicativo de destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo Agente Fiduciário

Locação Futura	Obra Futura	Total			
635.489.415,24	37.994.974,78	673.484.390,02			
2 semestre 23	1 semestre 24	2 semestre 24	1 semestre 25	2 semestre 25	1 semestre 26
R\$ 85.589.125,02	R\$ 66.297.534,80	R\$ 57.102.093,78	R\$ 51.119.320,95	R\$ 42.946.013,05	R\$ 38.073.887,71
2 semestre 26	1 semestre 27	2 semestre 27	1 semestre 28	2 semestre 28	1 semestre 29
R\$ 32.991.532,98	R\$ 32.183.241,15	R\$ 29.479.274,85	R\$ 27.291.747,82	R\$ 25.120.925,11	R\$ 25.035.815,72
2 semestre 29	1 semestre 30	2 semestre 30	1 semestre 31	2 semestre 31	1 semestre 32
R\$ 25.035.815,72	R\$ 22.354.520,24	R\$ 21.246.267,91	R\$ 21.246.267,91	R\$ 21.076.875,00	R\$ 11.348.745,03
2 semestre 32	1 semestre 33	2 semestre 33	1 semestre 34	2 semestre 34	1 semestre 35
R\$ 7.761.677,99	R\$ 7.697.357,79	R\$ 7.697.357,79	R\$ 6.825.688,48	R\$ 6.825.688,48	R\$ 1.137.614,75

e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente Oferta

A Devedora estima, nesta data, que a Destinação Futura ocorrerá conforme descrita no cronograma indicativo, sendo que, caso necessário, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da Emissão em datas diversas das previstas no cronograma indicativo sem necessidade aprovação em assembleia especial dos Titulares dos CRI ou da Securitizadora, observada a obrigação da Devedora de realizar a integral destinação de recursos até a Data de Vencimento ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Para fins de comprovação da Destinação Reembolso, previamente às assinaturas da Escritura de Emissão, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, relatório descritivo das despesas, nos termos da Escritura de Emissão acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R\$ 131.515.609,98 (centro e trinta e um milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e nove reais, e noventa e oito centavos).

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providencias que serão adotadas

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da Oferta conforme item 3.5 acima

Não aplicável.

b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida

Não aplicável.



4. FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Preliminar em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora, poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Oferta.

É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, a Devedora quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e da Devedora, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Riscos Relativos ao Ambiente Macroeconômico

a) Política Econômica do Governo Federal: A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não pode prevê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: variação nas taxas de câmbio; controle de câmbio; índices de inflação; flutuações nas taxas de juros; falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; racionamento de energia elétrica; instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e medidas de cunho político, social, econômico pandemias, períodos de quarentena, lockdown, que ocorram ou possam afetar o país.

Adicionalmente, o Governo Federal tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar o desempenho da Emissora e respectivos resultados operacionais.

Dentre as possíveis conseqüências para a Emissora, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: (i) mudanças na política fiscal que tirem, diminuam ou alterem o benefício tributário aos Titulares dos CRI, (ii) mudanças em índices de inflação que causem problemas aos CRI indexados por tais índices, (iii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado, e (iv) variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamentos das empresas.

Tradicionalmente, a influência do cenário político do país no desempenho da economia brasileira e crises políticas tem afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que resulta na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras.



Atualmente, os mercados brasileiros estão vivenciando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes da transição de mandato dos poderes executivo e legislativo, conforme eleições realizadas no ano de 2022, e seus impactos sobre a economia brasileira e o ambiente político.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

b) Efeitos da retração no nível da atividade econômica: Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada por crises internas ou crises externas, pode acarretar a redução do montante dos Créditos Imobiliários, diminuindo a capacidade de pagamento da Devedora.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no país poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia dos Estados Unidos da América podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando as despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

c) Efeitos da Política Anti-Inflacionária: Historicamente, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíram para a incerteza econômica e aumentaram a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim, a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e por consequência sobre a Emissora.

A redução da disponibilidade de crédito, visando o controle da inflação, pode afetar a demanda por títulos de renda fixa, tais como o CRI, bem como tornar o crédito mais caro, inviabilizando operações e podendo afetar o resultado da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

d) Efeitos da elevação súbita da taxa de juros: Nos últimos anos, o país tem experimentado uma alta volatilidade nas taxas de juros. Uma política monetária restritiva que implique no aumento da taxa de juros reais de longo prazo, por conta de uma resposta do Banco Central do Brasil a um eventual repique inflacionário, causa um “efeito evicção” na economia, com diminuição generalizada do investimento privado. Tal elevação acentuada das taxas de juros afeta diretamente o mercado de securitização, pois, em geral, os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do governo que possuem alta liquidez e baixo risco de crédito - dado a característica de “menor risco” de tais papéis, de forma que o aumento acentuado dos juros pode desestimular os mesmos investidores a alocar parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, como os CRI, prejudicando sua liquidez no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

e) Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real: A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o real e o dólar dos Estados Unidos da América irá permanecer nos níveis atuais. As depreciações do real frente ao dólar dos Estados Unidos da América também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora e, ainda, a qualidade da presente Emissão.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.



Riscos Relativos ao Ambiente Macroeconômico Internacional

f) Riscos do Ambiente Macroeconômico Internacional: O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países de mercados emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Além disso, em consequência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país. A economia de países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, interfere consideravelmente no mercado brasileiro. Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro, impedindo o acesso ao mercado de capitais internacionais. Desta forma, é importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRI da presente Emissão.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

Riscos Relacionados à Emissora

g) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende exclusivamente do pagamento pela Devedora: Os CRI são lastreados pela Debêntures, emitidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Crédito Imobiliários, e vinculados aos CRI por meio do estabelecimento do Regime Fiduciário, constituindo Patrimônio Separado da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRI dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do cumprimento total, pela Devedora, de suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão de Debêntures, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI.

Os recebimentos de tais pagamentos podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial das Debêntures, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Titulares dos CRI, podendo afetar a capacidade de recebimento dos créditos pelos Investidores e ocasionar perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

h) A Importância de uma Equipe Qualificada: A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico dos produtos da Emissora. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade de geração de resultado da Emissora e, conseqüentemente, sua capacidade de cumprimento das obrigações previstas na presente Emissão e perante os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

i) Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis: A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Por exemplo, alterações na Legislação Tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados

de Recebíveis Imobiliários ou de Recebíveis do Agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada e, conseqüentemente, sua capacidade de cumprimento das obrigações previstas na presente Emissão e perante os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

j) Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos créditos imobiliários ou do agronegócio, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, incluindo os Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

k) Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRI: O pagamento aos Titulares dos CRI decorre, diretamente, do recebimento dos Créditos Imobiliários na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRI, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Banco Liquidante dos CRI e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRI acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRI, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Securitizadora por conta e ordem do patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial de Titulares dos CRI pelos Titulares dos CRI, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Securitizadora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

l) Risco da não realização da carteira de ativos: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir transitariamente a administração dos Créditos Imobiliários e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusão de uma nova securitizadora ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI, podendo ocasionar perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

m) Atuação negligente e insuficiência de patrimônio da Emissora: Nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, a fim de lastrear a emissão dos CRI, com a conseqüente constituição do Patrimônio Separado. O patrimônio próprio da Emissora não será responsável pelos pagamentos devidos aos Titulares dos CRI, exceto na hipótese de descumprimento, pela Emissora, de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme o parágrafo único do artigo 28, da Lei nº 14.430. Nestas circunstâncias, a Emissora será responsável pelas perdas ocasionadas aos Titulares dos CRI, sendo que não há qualquer garantia de que a Emissora terá patrimônio suficiente para quitar suas obrigações perante os Titulares dos CRI, o que poderá ocasionar perdas aos Titulares dos CRI. O patrimônio líquido da Emissora é de, aproximadamente, R\$ 15.831.000,00 (quinze milhões e oitocentos e trinta e um mil reais), em 30 de junho de 2022, montante este inferior ao valor total da Oferta, e não há como garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28, da Lei nº 14.430, o que poderá afetar adversamente os titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.



n) Manutenção de Registro de Companhia Aberta: A atuação da Emissora como securitizadora de créditos imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRI e/ou a função da Emissora no âmbito da Oferta e da vigência dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

o) Crescimento da Emissora e de seu Capital: O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

p) Ausência de Opinião Legal sobre o Formulário de Referência da Emissora: O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins da Oferta, de modo que não há opinião legal sobre auditoria com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, de forma, caso o investidor tenha se pautado em tais informações para investir nos CRI e, por qualquer motivo, tais informações não tenham a precisão necessária, o investidor poderá ser afetado negativamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

q) Outros Riscos Relacionados à Emissora: Outros fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu Formulário de Referência, disponível para consulta no website da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br) e no website de relações com investidores da Emissora, e ficam expressamente incorporados a este Prospecto por referência, como se dele constassem para todos os efeitos legais e regulamentares.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

Riscos Relacionados à Devedora

Aumentos significativos nos custos dos insumos necessários às atividades da Devedora podem afetar adversamente seus resultados operacionais

A Devedora está sujeita a aumentos, por parte de seus fornecedores e prestadores de serviços, nos custos dos insumos e serviços necessários às suas atividades, tais como, peças de reposição ou mão de obra. A Devedora não pode prever quando os preços destes insumos e serviços sofrerão aumentos ou reajustes, inclusive aqueles provocados por aumento de demanda ou das políticas de venda praticadas pelos fabricantes, além de fatores externos como inflação e aumento da alíquota de tributos incidentes ou do preço de determinados commodities no mercado internacional. Caso haja um aumento na demanda ou uma mudança desfavorável na política de venda, a Devedora poderá enfrentar aumento de custos e consequente diminuição de suas margens. Como os preços cobrados pela Devedora de seus clientes levam em consideração o custo de aquisição dos seus insumos, caso não seja possível à Devedora repassar os aumentos dos custos aos clientes, seus negócios, sua condição financeira e resultados podem ser impactados material e adversamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

Como prestadores de serviços com ativos fixos relevantes, os resultados da Devedora dependem do volume de negócios com seus clientes

Muitos dos acordos com os clientes da Devedora permitem a rescisão antecipada unilateral pelo cliente e/ou preveem a renovação ou prorrogação do contrato ao critério exclusivo do cliente. Uma redução do volume de negócios resultaria em uma redução das margens operacionais da Devedora, devido à menor diluição dos custos fixos, especialmente no perfil operacional *Asset Heavy*, que inclui serviços dedicados a cadeias de suprimento, fretamento e locação de ativos com mão de obra. Caso os contratos com clientes sejam rescindidos ou não sejam renovados, ou caso a demanda por serviços diminua, ou ainda, se os clientes sofrerem efeitos econômicos adversos, a condição financeira e os resultados da Devedora serão impactados adversamente, principalmente em virtude do montante substancial de ativos imobilizados, o que poderá afetar adversamente de forma relevante o preço das ações da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.



A Devedora depende de sistemas automatizados e informatizados

A Devedora é dependente de sistemas automatizados para operar os negócios. Os sistemas de informação estão expostos a vírus, softwares nocivos e outros problemas que podem interferir inesperadamente na operação, além de falhas nos controles de segurança de rede que podem também afetar o desempenho, uma vez que os servidores estão vulneráveis a vírus, quebras ou panes, que podem resultar em interrupções, atrasos, perda de dados ou na incapacidade de aceitar e atender as reservas dos clientes. Qualquer interrupção nos sistemas ou sua infraestrutura subjacente poderia resultar em um efeito material adverso sobre os negócios como perdas financeiras, aumento dos custos e prejudicar de forma geral a Devedora.

Os sistemas da Devedora podem sofrer violações, resultando no acesso não autorizado, apropriação indébita de informações ou dados, supressão ou modificação de informações sobre clientes, ou ataques de negação de serviço ou outra interrupção das operações comerciais. A Devedora poderá não ser capaz de antecipar ou implementar medidas adequadas para fornecer proteção contra esses ataques. Caso não seja possível evitar essas violações de segurança, a Devedora poderia estar sujeita às obrigações legais e financeiras, sua reputação seria prejudicada e poderia sofrer perda substancial de receita decorrente da perda de vendas e descontentamento dos clientes.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

A deterioração das condições econômicas e de mercado em outros países, principalmente nos emergentes ou nos Estados Unidos, pode afetar negativamente a economia brasileira e os negócios da Devedora

O crescimento da Devedora está diretamente atrelado à expansão do mercado interno brasileiro, estando os seus negócios bastante integrados às operações de seus clientes, distribuídos em diversos setores econômicos. A redução do ritmo de crescimento econômico do país, com retração da demanda no atacado e varejo, a redução de investimentos em bens de capital e infraestrutura, além do acirramento da concorrência no setor, podem afetar diretamente o resultado operacional e financeiro da Devedora.

Além disso, o mercado de títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado, em vários graus, pela economia global e condições do mercado, e especialmente pelos países da América Latina e outros mercados emergentes. A reação dos investidores ao nível de desenvolvimento econômico em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos da América em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e pelos emitidos pela Devedora, o que poderia adversamente afetar o preço de mercado das Ações da Devedora, além de comprometer adversamente a capacidade de financiamento da Devedora. No passado, condições econômicas adversas nos mercados emergentes resultaram em significativa retirada de recursos do país e uma queda no montante de capital estrangeiro investido no Brasil. A crise financeira iniciada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 criou uma recessão global. Mudanças nos preços de ações ordinárias de companhias abertas, ausência de disponibilidade de crédito, reduções nos gastos, desaceleração da economia global, instabilidade de taxa de câmbio e pressão inflacionária podem adversamente afetar, direta ou indiretamente, a economia e o mercado de capitais brasileiros. Adicionalmente, a economia brasileira é afetada por condições de mercado e econômicas internacionais em geral, especialmente as condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são tradicionalmente sensíveis a flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e ao comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor no mercado de capitais brasileiro, afetando negativamente o preço das ações de emissão da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

O Governo Federal exerce influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e a política brasileira, poderão causar um efeito adverso relevante nas atividades da Devedora e de suas controladas

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, bem como por ciclos econômicos instáveis. Neste sentido, o Governo Federal pode modificar as políticas monetárias, de crédito, fiscal, entre outras para influenciar a condução da economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação envolveram, por vezes, o



controle de salários e preços, a restrição ao acesso a contas bancárias, o bloqueio de contas bancárias, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre importações e exportações de mercadorias.

A Devedora não tem controle sobre as medidas e políticas que o Governo Federal pode vir a adotar no futuro, e tampouco pode prevê-las. Os negócios da Devedora, sua situação econômico-financeira e seus resultados operacionais poderão vir a ser afetados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem diversos fatores, tais como:

- taxas de juros;
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- política monetária;
- flutuações cambiais;
- alteração das normas trabalhistas, legais e regulatórias;
- inflação;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- expansão ou contração da economia brasileira;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- controle sobre importação e exportação;
- instabilidade social e política;
- Expansão e contração da economia brasileira, medida pelo produto interno bruto;
- Saúde pública, incluindo em razão de epidemias e pandemias, como a atual pandemia de COVID-19; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras, incluindo a Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

A Devedora pode ser incapaz de obter financiamento suficiente ou a custos e termos aceitáveis para custear a estratégia de crescimento

A capacidade de crescimento da Devedora depende de diversos fatores, incluindo: (a) a habilidade de captar novos clientes ou aumentar receitas de clientes existentes através de vendas cruzadas (“Cross Selling”); (b) a capacidade de financiar investimentos para crescimento da frota (seja por meio de endividamento ou não); e (c) o aumento da capacidade operacional e expansão da capacidade atual para atendimento de novos clientes. Um desempenho insatisfatório da Devedora no que tange aos referidos fatores, entre outros, seja originado por dificuldades competitivas ou fatores de custo ou ainda limitação à capacidade de fazer investimentos, pode limitar a implementação com sucesso da sua estratégia de crescimento. É possível que, para a implementação de sua estratégia de crescimento, a Devedora precise financiar seus novos investimentos por meio de endividamentos adicionais.

O crescimento e a expansão em seus mercados atuais poderão requerer adaptações da estrutura operacional da Devedora, incluindo, mas não se limitando, investimentos significativos na expansão e gerenciamento de sua frota de caminhões, máquinas e equipamentos. Os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora poderão vir a ser adversamente afetados se a Devedora não responder de modo rápido e adequado a tal expansão e necessidade de adaptação.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.



O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos e concluir aquisições, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos e sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar a Devedora adversamente de forma relevante.

Caso a capacidade da Devedora de captar recursos para financiamento de suas atividades ou para a sua expansão seja afetada, poderá haver impacto negativo na renovação e expansão da frota e, conseqüentemente, na competitividade da Devedora, o que pode afetar negativamente os negócios, resultados e, conseqüentemente, a condição financeira da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

Os resultados da Devedora poderão ser afetados por erros no estabelecimento de preços em decorrência de falhas no cálculo da desvalorização estimada de sua frota em relação à sua desvalorização efetiva no futuro

Os preços incluem uma estimativa do valor futuro das vendas e, conseqüentemente, de sua depreciação efetiva (ou seja, custo de aquisição dos caminhões, máquinas e equipamentos somado às despesas necessárias para a venda desses ativos subtraído da receita com a venda desses ativos). Subestimar o valor de venda futura dos caminhões, máquinas e equipamentos resultará em custos de depreciação supervalorizados, que poderão impactar no aumento das tarifas, impactando a competitividade da Devedora. Por outro lado, superestimar o valor de venda futuro dos caminhões, máquinas e equipamentos resultará em custos de depreciação menores e custos de venda de veículos maiores, podendo causar prejuízo na venda de veículos seminovos. Em qualquer um dos casos, o negócio, situação financeira e resultados operacionais da Devedora poderão ser afetados adversamente por estimativas imprecisas da depreciação efetiva.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

O valor de revenda de ativos utilizados nas operações da Devedora é fundamental para o retorno esperado dos seus contratos

O modelo de negócios da Devedora consiste em um ciclo que se inicia com a compra financiada de ativos a serem utilizados na prestação de serviços a seus clientes e sua posterior revenda ao final dos contratos. A precificação destes contratos leva em consideração a alienação do ativo ao término deste ciclo, sendo o seu volume e preço na revenda, determinantes para alcançar o retorno mínimo esperado de cada operação. A restrição ao crédito e aumento da taxa de juros, por exemplo, podem afetar direta ou indiretamente o mercado secundário desses ativos e reduzir de forma significativa a liquidez dos mesmos. A volatilidade de preços de mercado pode também reduzir o valor de revenda do ativo, criando um maior deságio em relação ao preço em que foi adquirido. A Devedora não pode assegurar o comportamento do mercado na absorção destes ativos, o que poderia afetar de forma adversa os negócios da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

O sucesso da Devedora depende de sua habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados. A perda de membros da alta administração poderá afetar a condução dos negócios da Devedora

O sucesso da Devedora depende da habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados para a condução do seu negócio. Ainda que a Devedora seja capaz de contratar, treinar e manter profissionais qualificados, não é possível garantir que a Devedora não incorrerá em custos substanciais para tanto.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.



A Devedora pode não ser bem-sucedida na execução de eventuais aquisições, assim como a Devedora pode assumir certas contingências não identificadas e/ou não identificáveis em decorrência de aquisições de outras empresas

A Devedora pode aproveitar oportunidades de crescimento por meio de aquisições estratégicas. Não há garantia de que a Devedora será bem-sucedida em identificar, negociar ou concluir tais aquisições. Adicionalmente, a integração dos negócios e atividades da Devedora aos das empresas adquiridas poderá se mostrar mais custosa do que originalmente previsto, não podendo a Devedora garantir que será capaz de integrar tais empresas ou bens adquiridos em seus negócios de forma bem-sucedida, tampouco de diligenciar devidamente as contingências das empresas adquiridas. O insucesso da sua estratégia de aquisições pode afetar, material e adversamente, a situação financeira e os resultados da Devedora. Além disso, determinadas aquisições que a Devedora vier a considerar poderão estar sujeitas à obtenção de autorizações das autoridades brasileiras de defesa da concorrência e demais autoridades aplicáveis. A Devedora pode não ter sucesso na obtenção de tais autorizações necessárias ou na sua obtenção em tempo hábil para integrar as empresas adquiridas de modo eficaz e estratégico.

Eventuais ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências de qualquer natureza não identificados ou não identificáveis na ocasião dos processos de auditoria legal realizados com base em documentos e informações então apresentados pelas empresas adquiridas no âmbito dos respectivos processos de aquisição, bem como a ocorrência de eventos ou apresentação de documentos posteriores a tais aquisições que resultem ou possam resultar em ônus, gravames, vícios, contingências e/ou pendências materiais de qualquer natureza com relação às empresas adquiridas poderão impactar a Devedora de forma negativa e, por consequência, impactar seus resultados operacionais e prejudicar os seus acionistas.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

O surto de doenças transmissíveis, como a COVID-19, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, impactando Os resultados da Devedora bem como o mercado de negociação de ações de sua emissão

Surtos de doenças que afetam o comportamento das pessoas, como a COVID-19, o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global e local, nas indústrias mundiais e locais, na economia mundial e brasileira, nos resultados da Devedora e nas ações de sua emissão.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente da COVID-19, cabendo aos seus países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. Como consequência, o surto da COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e lockdown ao redor do mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos e fechamento do comércio, o que levou à redução de consumo de uma maneira geral pela população, o que pode resultar na volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente podem ter um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundiais ou locais pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Devedora, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Devedora no futuro em termos aceitáveis.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

Riscos relacionados à terceirização de parte substancial das atividades de Serviços Dedicados à cadeia de suprimentos e de transporte de Cargas Gerais podem afetar adversamente a Devedora

A Devedora responde, integralmente, perante seus clientes, por eventuais falhas na prestação do serviço realizado por agregados e terceiros que contrata, e não pode garantir a qualidade do serviço por eles prestado. Também a descontinuidade da prestação de serviços por diversas empresas terceirizadas poderá afetar a qualidade e continuidade de seus negócios. Caso qualquer uma dessas hipóteses ocorra, a reputação e os resultados da Devedora poderão ser impactados adversamente.



Além disso, na hipótese de uma ou mais empresas terceirizadas não cumprirem com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, a Devedora poderá ser considerada solidária ou subsidiariamente responsável e poderá ser obrigada a pagar tais valores aos empregados das empresas terceirizadas inadimplentes. A Devedora não pode garantir que empregados de empresas terceirizadas, motoristas autônomos, dentre outros prestadores de serviços, não buscarão judicialmente o reconhecimento de vínculo empregatício com a Devedora.

Ademais, a ocorrência de greves dos caminhoneiros como a ocorrida em maio de 2018 pode afetar adversamente a disponibilidade de motoristas terceirizados e/ou agregados para a realização de transportes rodoviários de cargas pela Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

A Devedora pode ser afetada de forma material e adversa por decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos

A Devedora enfrenta e pode vir a enfrentar processos judiciais, administrativos e arbitrais, nas esferas cível, tributária, ambiental, trabalhista, entre outras, cujos resultados desfavoráveis podem impactar de forma relevante a Devedora. Se a totalidade, parcela ou algum desses processos judiciais, administrativos e arbitrais for decidido de forma desfavorável para a Devedora, isso pode ter um impacto adverso material nos seus negócios, condição financeira, resultados operacionais e na sua imagem perante o mercado. Além dos custos com honorários advocatícios para o patrocínio dessas causas, a Devedora poderá se ver obrigada a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que poderia afetar a sua capacidade financeira ou sua liquidez. Os valores provisionados para tais processos, quando existentes, podem não ser suficientes para cobrir todas as eventuais condenações que a Devedora venha a sofrer.

Ainda, a Devedora está sujeita a fiscalização por diferentes autoridades federais, estaduais e municipais, incluindo fiscais, trabalhistas e ambientais. Essas autoridades poderão autuar a Devedora e tais autuações podem se converter em processos administrativos e, posteriormente, em processos judiciais, os quais, caso decididos de forma desfavorável para a Devedora, poderão ter um efeito negativo.

Da mesma forma, os membros do conselho de administração, da diretoria e acionistas da Devedora são e podem vir a se tornar réus em processos judiciais, administrativos e arbitrais, nas esferas cível, criminal, tributária e trabalhista, entre outros. Podem também ser alvo de investigações, por exemplo em decorrência de violações relacionadas a atos de corrupção, cuja instauração e/ou resultados podem afetá-los negativamente, especialmente em se tratando de processos de natureza criminal. Isso poderia, eventualmente, impossibilitá-los do exercício de suas funções na Devedora, o que poderia causar efeito adverso relevante na reputação, nos negócios ou nos resultados da Devedora, direta ou indiretamente. Para maiores informações sobre os processos e procedimentos envolvendo a Devedora e seus administradores, vide itens 4.4 a 4.7 do Formulário de Referência da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

A Devedora pode vir a obter capital adicional no futuro por meio da emissão de ações ou títulos conversíveis em ações, o que poderá resultar numa diluição da participação dos acionistas em seu capital social

A Devedora pode precisar captar recursos adicionais no futuro por meio de emissões públicas ou privadas de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações para financiar suas iniciativas de crescimento que pode resultar em uma alteração no preço de mercado de suas ações ordinárias e diluir a participação dos acionistas no capital social da Devedora.

Qualquer captação de recursos por meio da distribuição pública de parcela primária de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações que seja feita sem que seja ofertado aos acionistas o respectivo direito de preferência, ou em que optem por não exercer tal direito, poderá resultar na diluição da participação destes investidores no capital social da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.



A Devedora não garante o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos seus acionistas no futuro

A decisão de distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio dependerá da rentabilidade, condição financeira, plano de investimentos e restrições impostas pela legislação aplicável. Além disso, a capacidade da Devedora de pagar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio dependerá da sua capacidade de gerar lucro líquido. Deste modo, a depender do desempenho da Devedora na geração de lucros, a Devedora poderá não ser capaz de pagar proventos aos seus acionistas.

Por fim, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos seus acionistas a título de participação nos resultados da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

Os processos de governança da Devedora, gestão de riscos e compliance podem falhar em detectar comportamentos contrários à legislação e regulamentação aplicáveis e aos seus padrões de ética e conduta, podendo ocasionar impactos materiais e adversos em seus negócios, reputação, situação financeira, resultados operacionais e cotação de mercado de suas ações ordinárias

A Devedora está sujeita à Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), que impõe responsabilidade objetiva às empresas, no âmbito cível e administrativo, por atos lesivos praticados por ela ou terceiros em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não. Dentre as sanções aplicadas àqueles considerados responsáveis estão: (i) multa; (ii) publicação extraordinária de sentença condenatória; (iii) obrigação de reparação de danos causados; (iv) perda de bens, direitos ou valores ilicitamente obtidos; (v) proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público; (vi) suspensão ou interdição parcial de suas atividades; e (vii) dissolução compulsória da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita. Estas sanções, se aplicadas, podem afetar material e adversamente os resultados operacionais e financeiros da Devedora, assim como sua reputação ou a sua cotação de mercado das ações ordinárias de forma negativa.

Adicionalmente, os processos de governança, políticas, gestão de riscos e *compliance* da Devedora podem não ser capazes de prevenir ou detectar (i) violações à Lei Anticorrupção ou outras violações relacionadas a outras leis e regulamentos aplicáveis, nas esferas cível, administrativa ou criminal; (ii) ocorrências de comportamentos fraudulentos e desonestos que sejam praticados em seu interesse ou benefício, inclusive por parte de administradores, empregados, pessoas físicas e jurídicas contratadas e outros agentes (como fornecedores e terceiros em geral) que possam representar ou atuar em nome, interesse ou benefício da Devedora; e (iii) outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos e morais, que possam afetar material e adversamente a reputação, negócios (como a eventual rescisão ou vencimento antecipado de determinados contratos nos quais a Devedora seja parte, inclusive com a Administração Pública), as condições financeiras e os resultados operacionais da Devedora, ou a cotação de mercado de suas ações ordinárias de forma negativa.

Da mesma forma a Devedora não pode evitar que seu nome venha a ser envolvido em investigações e/ou processos judiciais ou administrativos, visando a apuração de infrações contra a administração pública, praticadas por ela ou terceiros em seu nome, interesse ou benefício, como os previstos não somente na Lei Anticorrupção e seu Decreto regulamentador 8.420/2015, mas também na Lei o Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 8.137/1990, a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 9.613/1998, o Decreto nº 3.678/2000, o Decreto nº 4.410/2002, o Decreto nº 5.687/2006, assim como outras normas relacionadas à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE, que possam redundar, entre outras sanções, em inabilitação para contratação com o Poder Público.

A Devedora também pode vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à Lei Anticorrupção por suas sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas, que nesse caso poderiam afetar material e adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Devedora, ou a cotação de mercado de suas ações ordinárias de forma negativa.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.



Atualmente a Devedora possui mais de 125 centros de distribuição em funcionamento. A interrupção das atividades em um desses centros de distribuição, bem como a eventual incapacidade de expansão, poderá impactar adversamente os negócios e a estratégia de crescimento da Devedora

Caso a operação normal de um desses centros de distribuição seja interrompida por qualquer motivo (por exemplo por fatores que estão além do controle da Devedora, como incêndios, desastres naturais, falta de energia e falha nos sistemas), como consequência a Devedora poderia enfrentar dificuldades para realizar a distribuição de uma parte de suas mercadorias em tempo hábil, o que geraria um efeito negativo material em sua situação financeira e em seu resultado operacional.

Além disso, quaisquer alterações, problemas ou interrupções significativas na infraestrutura de logística que venham a ser enfrentados pela Devedora, podem impedir a entrega oportuna ou bem-sucedida das cargas transportadas e afetar negativamente suas operações.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

A Devedora pode não ser capaz de renovar ou manter em vigor os contratos de locação ou pode ser obrigada a alterar a localização de algumas de suas unidades ou centros de distribuição

A Devedora desempenha atividades em imóveis que aluga de terceiros ou em seus imóveis próprios. No caso de imóveis próprios, estes podem ser dados em garantia a terceiros e, em razão disso, podem estar sujeitos à venda compulsória, hipótese em que a Devedora pode ser obrigada a desocupá-los.

A localização estratégica e tamanho adequado dessas unidades e centros de distribuição é fundamental para o desenvolvimento de sua estratégia de negócios e, como resultado, no caso de imóveis de terceiros, a Devedora poderá ser afetada adversamente caso qualquer dos contratos de locação seja encerrado e caso não seja possível renová-lo ou renová-los em termos aceitáveis. Além disso, de acordo com a legislação aplicável, os proprietários podem aumentar o aluguel periodicamente. Quaisquer desses fatores poderá afetar adversamente a posição financeira e o resultado operacional da Devedora.

A Devedora também pode não chegar a acordos com os locadores em relação à renovação dos prazos locatícios. Nesses cenários, nos termos da legislação brasileira, a Devedora poderá exigir judicialmente a renovação de um contrato de locação com prazo determinado e superior ou igual a 5 anos, por um prazo adicional de 5 anos, desde que ingresse com a ação renovatória no prazo de, no mínimo, 6 meses, e, no máximo, 1 ano de antecedência em relação à data de término do prazo do contrato. Assim, a Devedora pode não ser capaz de renovar os contratos de locação de suas unidades e centros de distribuição se não entrar em acordo com os locadores ou, alternativamente, se não apresentar a ação renovatória no prazo legal ou se não forem cumpridos os requisitos legais. A perda de qualquer um dos seus pontos de venda ou de distribuição estratégica pode afetar negativamente os resultados operacionais e condição financeira da Devedora.

Não é política da Devedora registrar/averbar os contratos de locação junto aos cartórios de registro de imóveis competentes, hipótese em que, caso os respectivos proprietários decidam vender os imóveis durante a vigência dos contratos de locação, os novos proprietários poderão solicitar a sua desocupação no prazo de 90 dias contados da aquisição, ainda que o prazo locatício esteja em vigor por prazo determinado, livre de qualquer penalidade. Adicionalmente, em caso de alienação dos imóveis locados, o direito de preferência da Devedora só será oponível a terceiros se os respectivos contratos de locação estiverem averbados nas respectivas matrículas. Se os contratos de locação não estiverem averbados nas respectivas matrículas, a Devedora terá somente o direito de pleitear indenização por perdas e danos.

Além disso, se a Devedora decidir fechar qualquer uma das suas unidades localizadas em imóveis alugados de terceiros antes do fim do prazo contratual da locação, poderá ser obrigada a pagar uma multa contratual ao proprietário como consequência da rescisão antecipada do contrato de locação. A quantidade de tal multa poderia afetar adversamente a Devedora, principalmente se a decisão de fechamento se aplicar a mais de uma unidade.

Por fim, a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou que o surto do coronavírus (COVID-19) configura uma pandemia em escala global, motivo pelo qual diversos governos impuseram políticas de isolamento que resultaram no fechamento do comércio em diversas localidades, além da redução de circulação de pessoas, o que pode impactar no volume das operações realizadas pela Devedora. Na hipótese de a Devedora não conseguir arcar com o pagamento dos respectivos aluguéis, e caso tente negociar com os respectivos locadores uma redução do valor do aluguel mensal ou uma forma diferenciada de pagamento neste período e não obtenha sucesso na negociação, é possível que a falta



de pagamento dos aluguéis na forma ajustada nos contratos seja considerada um inadimplemento contratual, capaz de ensejar a sua rescisão antecipada e a consequente necessidade de desocupação, o que poderá afetar negativamente as operações da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

A Devedora não mantém seguro contra todos os riscos a que está exposta

A Devedora está sujeita à ocorrência de eventos não segurados (tais como caso fortuito e força maior ou interrupção de certas atividades), ou de danos maiores do que os limites de cobertura previstos em suas apólices. Além disso, a quantificação da exposição de risco nas cláusulas existentes nas respectivas apólices pode ser inadequada ou insuficiente, podendo, inclusive, implicar em reembolso menor do que o esperado.

Os ativos podem eventualmente não ter seguro contra terceiros ou ter cobertura limitada para danos materiais, roubo, morais e corporais durante o período em que estão em operação junto aos clientes, a depender da modalidade de seguro contratada. Dessa forma, a Devedora está exposta a responsabilidades para as quais pode não estar segurada, decorrentes de dano material aos ativos acima do valor coberto pelo seguro contratado ou para os ativos não segurados. Na eventualidade da ocorrência de um sinistro não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, a Devedora pode sofrer um revés financeiro para recompor e/ou reformar os ativos atingidos por tais eventos, o que poderá comprometer o andamento normal de suas atividades.

Além disso, a Devedora não pode garantir que conseguirá manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas companhias seguradoras ou com companhias seguradoras similares. Adicionalmente, a Devedora poderá ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a terceiros em decorrência de um eventual sinistro. Caso quaisquer desses fatores venham a ocorrer, os negócios e resultados financeiros e operacionais da Devedora podem ser adversamente afetados.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

A Devedora depende de sistemas automatizados e informatizados

A Devedora é dependente de sistemas automatizados para operar os negócios. Os sistemas de informação estão expostos a vírus, softwares nocivos e outros problemas que podem interferir inesperadamente na operação, além de falhas nos controles de segurança de rede que podem também afetar o desempenho, uma vez que os servidores estão vulneráveis a vírus, quebras ou panes, que podem resultar em interrupções, atrasos, perda de dados ou na incapacidade de aceitar e atender as reservas dos clientes. Qualquer interrupção nos sistemas ou sua infraestrutura subjacente poderia resultar em um efeito material adverso sobre os negócios como perdas financeiras, aumento dos custos e prejudicar de forma geral a Devedora.

Os sistemas da Devedora podem sofrer violações, resultando no acesso não autorizado, apropriação indébita de informações ou dados, supressão ou modificação de informações sobre clientes, ou ataques de negação de serviço ou outra interrupção das operações comerciais. A Devedora poderá não ser capaz de antecipar ou implementar medidas adequadas para fornecer proteção contra esses ataques. Caso não seja possível evitar essas violações de segurança, a Devedora poderia estar sujeita às obrigações legais e financeiras, sua reputação seria prejudicada e poderia sofrer perda substancial de receita decorrente da perda de vendas e descontentamento dos clientes.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos da Devedora poderão afetar adversamente os negócios da Devedora

As políticas e procedimentos para identificar, analisar, quantificar, avaliar, monitorar e gerenciar riscos da Devedora podem não ser totalmente eficazes. Os métodos de gerenciamento de riscos podem não prever exposições futuras ou serem suficientes contra riscos desconhecidos e/ou não mapeados e que poderão ser significativamente maiores do que aqueles indicados pelas medidas históricas que a Devedora utiliza.

Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Devedora que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser totalmente precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados. As informações em que a



Devedora se baseia ou com que alimenta ou mantem modelos históricos e estatísticos podem ser incompletas ou incorretas, o que poderá gerar um efeito adverso relevante sobre negócios da Devedora.

Se a Devedora não for capaz de manter os seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de elaborar suas demonstrações e informações financeiras de maneira adequada, reportar seus resultados de maneira precisa, prevenir a ocorrência de fraudes ou a ocorrência de outros desvios, especialmente considerando que não tem área de auditoria interna instalada atualmente. Dessa forma, a falha ou a ineficácia nos controles internos poderá ter um efeito adverso significativo nos negócios da Devedora.

Adicionalmente, os procedimentos de *compliance* e controles internos podem não ser suficientes para evitar ou detectar todas as condutas impróprias, fraudes, atos de corrupção ou violações de leis aplicáveis por parte dos funcionários e membros de administração da Devedora. Caso os funcionários ou outras pessoas relacionadas à Devedora se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais ou violem leis e regulamentos aplicáveis ou políticas internas da Devedora, a Devedora poderá ser responsabilizada por qualquer uma dessas violações, o que pode resultar em penalidades, multas ou sanções que podem afetar substancial e negativamente negócios e imagem da Devedora. A Devedora possui certas deficiências de controles internos mencionadas no item 5.2 do Formulário de Referência da Devedora que se não forem remediadas podem se tornar fraquezas materiais.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

Dificuldades na gestão dos riscos de crédito e liquidez podem causar impactos adversos no desempenho financeiro e operacional e limitar o crescimento da Devedora

A Devedora possui créditos com prazos variáveis e seus clientes possuem diversos graus de solvabilidade, o que expõe a Devedora ao risco de não recebimento ou inadimplementos no âmbito de seus contratos e outros acordos com eles. Caso um número significativo de clientes inadimpla suas obrigações de pagamento com a Devedora, sua condição financeira, resultados operacionais ou fluxos de caixa podem ser adversamente afetados.

Por fim, eventual impacto na capacidade da Devedora de honrar seus compromissos pode levar a perda de seus ativos, em virtude dos contratos de Arrendamento Mercantil Financeiro (*Leasing*) firmados pela Devedora junto a instituições financeiras, os quais preveem a reintegração de posse dos ativos em caso de inadimplemento, podendo impactar adversamente os seus resultados financeiros e operacionais e, por consequência, seu crescimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

Os instrumentos de financiamento celebrados pela Devedora possuem certas cláusulas restritivas (covenants)

A Devedora está sujeita a compromissos restritivos (*covenants*) de acordo com os termos e as condições dos documentos dos seus títulos de dívida e contratos de financiamento, que incluem disposições de vencimento antecipado, como a não manutenção de determinados índices financeiros apurados com base nas suas demonstrações financeiras. Caso os índices financeiros ultrapassem os limites fixados nos *covenants* previstos nos referidos documentos, a Devedora pode ser obrigada a pagar algumas dívidas de forma antecipada gerando a necessidade de uma disponibilidade de caixa imediata, afetando seu planejamento financeiro. Adicionalmente, tal evento pode resultar no vencimento antecipado ou vencimento antecipado cruzado (*cross acceleration* e *cross default*, respectivamente), o que pode afetar negativamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Devedora. Para mais informações, ver Seção 2.1 do Formulário de Referência da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

A Devedora pode não conseguir obter ou renovar suas licenças e alvarás para a instalação e operação de suas unidades e centros de distribuição

Além das licenças ambientais, o desenvolvimento de suas atividades também está sujeito ao licenciamento imobiliário, incluindo Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvarás de Licença de Uso e Funcionamento, que devem ser obtidos junto aos órgãos reguladores competentes e ao respectivo Corpo de Bombeiros, para cada unidade da Devedora.

As licenças e autorizações possuem prazo de validade e devem ser renovadas de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de renovação. Em razão das dificuldades e lentidão de alguns órgãos administrativos, a Devedora pode não conseguir obter todas as licenças necessárias, ou ainda não obter as suas renovações de forma tempestiva. Além disso, o cenário de pandemia da COVID-19 pode ter efeitos nos prazos e procedimentos para renovação das licenças.



Caso a Devedora não consiga obter, manter ou renovar tempestivamente as licenças necessárias para o desenvolvimento das atividades nas suas unidades, tal fato pode fazer com que a Devedora incorra em custos adicionais, destinando recursos para o cumprimento de eventuais encargos, ou mesmo comprometer o regular desenvolvimento de suas atividades. Ademais, diversas penalidades podem vir a ser aplicadas de acordo com o rigor do não cumprimento com o licenciamento correspondente, tais como: (i) resultar em autos de infração; (ii) aplicação de multas sucessivas; (iii) impedimento de abertura e operação de unidades, ainda que temporariamente; (iv) interdição ou fechamento de unidades, ainda que temporariamente; (v) exposição a riscos adicionais ou perda de cobertura de seguros no caso de um acidente de segurança e proteção, ou evento similar; (vi) afetar adversamente tal instalação enquanto uma licença estiver pendente; e (vii) expor a Devedora, bem como os representantes da Devedora, a sanções criminais, em caso de exercício de atividades sem as devidas licenças.

A estratégia de negócios da Devedora poderá ser substancialmente e adversamente afetada se não conseguir abrir e operar novas unidades e novos centros de distribuição, se tiver que suspender ou fechar algumas das suas unidades ou algum de seus centros de distribuição em consequência da sua incapacidade de obter ou renovar as Licenças, ou se um acidente afetar adversamente uma unidade ou um centro de distribuição enquanto estiver com uma licença pendente.

Para informações sobre as autoridades governamentais competentes e regulamentações aplicáveis, ver seção 1.6 do Formulário de Referência da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

A Devedora está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e poderá ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções

Em 14 de agosto de 2018, foi promulgada a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”) para regular o tratamento de dados pessoais no Brasil. Além disso, no contexto da pandemia da COVID-19, foi aprovada a Lei nº 14.010/2020, que, entre outras medidas, adiou a aplicabilidade das sanções administrativas previstas na LGPD para 1º de agosto de 2021. Em paralelo, a Medida Provisória nº 959, publicada em 29 de abril de 2020 e cujos efeitos se estendem até 26 de agosto de 2020, que estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal, adiou a entrada em vigor da LGPD para 3 de maio de 2021 (exceto pelas disposições relacionadas à constituição da ANPD). Ressalta-se que, transcorrido o prazo acima sem que haja a conversão da Medida Provisória nº 959 em lei, a LGPD entrará em vigor em 16 de agosto de 2020, conforme previa a redação original da lei.

A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais que permitem o tratamento de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento sobre uso desses dados, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e a transferências de dados, inclusive internacional, bem como a autorização para a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Caso a Devedora não esteja em conformidade com as novas regras, a Devedora e suas controladas poderão estar sujeitas às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais, multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração; suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere à infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogáveis até a regularização da atividade de tratamento; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; e/ou proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Além disso, a Devedora poderá ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por ela e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por suas controladas, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

Dessa forma, falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Devedora, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem sujeitar a Devedora a multas elevadas, à divulgação



do incidente para o mercado, ao pagamento de indenizações, à eliminação dos dados pessoais da base e, em casos extremos, à suspensão de tratamento de dados, o que poderá afetar negativamente a reputação e os resultados da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

Incidentes de segurança cibernética, incluindo ataques à infraestrutura necessária para manter os sistemas de TI da Devedora, podem resultar em danos à reputação e financeiros para a Devedora

As atividades da Devedora dependem de forma relevante da manutenção e preservação de um sistema de informação seguro e inviolável, para monitoramento e avaliação de indicadores financeiros e operacionais da Devedora. Além disso, a Devedora mantém informações pessoais e confidenciais de clientes no curso normal dos seus negócios.

A Devedora está sujeita à ocorrência de determinados incidentes relacionados à segurança cibernética, incluindo: (i) a invasão dos sistemas de informações e plataformas de tecnologia da Devedora por terceiros mal intencionados; (ii) a infiltração de malware (vírus de computador), contaminação (intencional ou acidental) das redes e sistemas de terceiros com os quais a Devedora compartilha dados; (iii) o acesso e divulgação não autorizado de informações confidenciais e/ou dados privados por pessoas dentro ou fora da Devedora e ataques cibernéticos, que causam degradação dos sistemas ou indisponibilidade de serviços.

A Devedora poderá incorrer em custos significativos na tentativa de modificar ou aprimorar as medidas de proteção contra tais ataques, ou investigar ou remediar qualquer vulnerabilidade ou violação resultante ou comunicar ataques cibernéticos aos seus clientes.

Eventuais perdas de segredos comerciais ou de outras informações comerciais sensíveis e a divulgação de dados pessoais ou a interrupção das operações da Devedora podem afetar negativamente os resultados financeiros da Devedora.

No caso de um incidente de segurança em nossos sistemas que resulte em vazamento, apropriação indevida, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, exclusão ou modificação de informações sobre nossos clientes, bloqueio de serviços ou outra interrupção das operações comerciais, a Devedora poderá sofrer (i) as penalidades LGPD acima mencionadas; (ii) danos à nossa reputação e nos causar a perda de clientes e parcerias estratégicas existentes ou potenciais; (iii) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas, alegando danos resultantes de violações, com base não apenas na LGPD, mas também na legislação mais ampla sobre proteção de dados já em vigor (tal como aquela proveniente do Marco Civil da Internet); e (iv) a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme emendada e regulamentada pelo Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (juntos, o “Código de Defesa do Consumidor”) por alguns órgãos de proteção ao consumidor, uma vez que estes já agiram neste sentido, mesmo antes da LGPD e da estruturação efetiva da ANPD, especialmente nos casos de incidentes de segurança que resultem em acesso indevido a dados pessoais.

Os requisitos de segurança previstos na legislação aplicável de proteção de dados devem ser observados pela Devedora e por nossas subsidiárias, a fim de assegurar o cumprimento das exigências legais.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

Riscos Relativos a Alterações na Legislação e Regulamentação Tributárias Aplicáveis aos CRI

r) Risco Relacionado a Tributação dos CRI: Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares dos CRI estão isentos de IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRI e pode ser alterado. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis, poderá afetar a rentabilidade do CRI e diminuir a liquidez dos CRI no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

s) Risco Tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.



Outros riscos

t) Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis e Inexistência de jurisprudência acerca da securitização: A atividade de securitização dos Créditos Imobiliários e de operações de securitização está sujeita à Resolução CVM 60 e à Lei nº 14.430. Como a Resolução CVM 60 e a Lei nº 14.430 possuem início da sua vigência em data recente e não há tradição ou jurisprudência no mercado de capitais brasileiro acerca deste tipo de operação financeira, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Resolução CVM 60 e da Lei nº 14.430, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, o que poderá afetar de modo adverso o CRI e consequentemente afetar de modo negativo os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

u) Risco da deterioração da qualidade de crédito do Patrimônio Separado poderá afetar a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do Termo de Securitização, no qual foi instituído o Regime Fiduciário e constituído o Patrimônio Separado. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra a Devedora. O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRI não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora.

Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRI dos montantes devidos depende do pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderão afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de honrar suas obrigações no que tange o pagamento dos CRI pela Emissora.

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, o valor a ser recebido pelos Titulares dos CRI poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

v) Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Titulares dos CRI decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

w) Baixa Liquidez no Mercado Secundário: O mercado secundário de CRI no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Os titulares dos CRI que adquirirem os CRI poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparados para manter o investimento nos CRI até a Data de Vencimento dos CRI, o que poderá resultar em prejuízos para os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

x) Risco da existência de Credores Privilegiados: Os dispositivos na Lei nº 14.430 e previstos no Termo de Securitização que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia Securitizadora à emissão específica de Certificados de Recebíveis Imobiliários produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia Securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos. Entretanto, a Medida Provisória 2.158, ainda em vigor, em seu artigo 76, disciplina que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”, de forma que, eventualmente, a autoridade judiciária poderá desconhecer ou não reconhecer o disposto na Lei nº 14.430.



Por força da Medida Provisória 2.158 acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, eventualmente e por desconhecimento do poder judiciário poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores, de modo poderá resultar em possível perda financeira aos Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

y) Risco da ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos: A ocorrência de qualquer evento que acelere o pagamento dos Créditos Imobiliários, o seu vencimento antecipado ou a sua recompra, de forma parcial ou total, conforme o caso, ensejará a amortização dos CRI, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI, de modo poderá resultar em possível perda financeira aos Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

z) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, da Devedora e/ou de suas subsidiárias: Até que os CRI tenham sido integralmente pagos, a Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, eventuais contingências da Emissora e a Devedora em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência significativa em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

aa) Inexistência de Jurisprudência Firmada Acerca da Securitização: Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações estipuladas através de contratos elaborados nos termos da legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de estresse poderá haver perdas por parte dos Investidores, inclusive decorrentes do dispêndio de tempo e recursos necessários para fazer valer as disposições contidas nos documentos desta operação.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

bb) Risco de Estrutura: A presente emissão de CRI tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de fatores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange às operações de CRI, poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio.

cc) Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de Juros: A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda dos investidores por títulos e valores mobiliários de companhia brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRI pode ser afetada desfavoravelmente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

dd) Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora: O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez,



influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa de forma a cumprir as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRI por meio dos CRI se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações, de modo poderá resultar em possível perda financeira aos Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

ee) Risco da necessidade de realização de aportes na Conta Centralizadora: Considerando que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas da Emissão, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles mediante aporte de recursos do Patrimônio Separado, nos termos do Termo de Securitização.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

ff) Risco de ausência de quórum para deliberação em Assembleia Especial: Determinadas deliberações no âmbito da Assembleia Especial de Titulares dos CRI necessitam de quórum qualificado para serem aprovadas, nos termos do Termo de Securitização. O respectivo quórum qualificado pode não ser atingido e, portanto, a deliberação pode não ser aprovada, o que poderá impactar os CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio.

gg) Risco relacionado ao quórum de deliberação em Assembleia Especial de Investidores: As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas (a) em primeira convocação, de titulares dos CRI que representem a maioria absoluta dos CRI em Circulação, e (b) em segunda convocação, de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRI, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, ressalvados os quóruns qualificados e específicos estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que se manifeste voto desfavorável. Não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio.

hh) Risco referente à limitação do escopo da auditoria realizada: A auditoria jurídica realizada na presente Emissão buscou identificar eventuais contingências relacionadas à Devedora, tendo sido realizada com escopo restrito, de modo que nem todos os documentos necessários para a completa análise da Devedora foram apresentados. Além disso, alguns documentos compartilhados no âmbito da auditoria jurídica se reportavam à data-base anterior à data de emissão do CRI. A carência da apresentação de determinados documentos e a apresentação de documentos considerando data-base anterior poderão não revelar potenciais contingências da Devedora. A realização de auditoria jurídica nos termos mencionados neste item não pode ser entendida como exaustiva de modo que, eventualmente, poderão existir pontos não compreendidos ou analisados que impactem negativamente a Emissão, devendo, nesse sentido, os potenciais Investidores analisar os pontos relativos à auditoria jurídica previstos neste item antes de tomar uma decisão de investimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio.

ii) Risco da Ausência de Garantias: Além da constituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos dos Patrimônios Separados, não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

jj) Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças: O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o mercado imobiliário, o mercado de CRI, a Devedora, a Securitizadora e o resultado de suas operações, incluindo em relação aos Ativos. Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ter um



impacto adverso nas operações do mercado imobiliário, incluindo em relação aos Ativos. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no mercado imobiliário, podendo ainda resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, que podem vir a prejudicar os resultados das operações, a capacidade de financiamento, receitas e desempenho da Devedora ou a capacidade da Devedora de cumprir com suas obrigações financeiras, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

kk) Eventual Rebaixamento na Classificação de Risco dos CRI poderá acarretar a redução de liquidez dos CRI para negociação no mercado secundário: Na realização de uma classificação de risco (*rating*), determinados fatores relativos à Devedora são considerados, tais como sua situação financeira, sua administração e seu desempenho. São estudadas, também, as características dos CRI, assim como as obrigações assumidas pela Devedora, os direitos a elas atribuídos em contratos e os fatores político-econômicos que podem afetar os aspectos operacionais e econômico-financeiros da Devedora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, incluindo a obrigação de pagar principal e juros dos CRI no prazo estipulado. Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRI durante sua vigência, poderá afetar negativamente o preço desses valores mobiliários e sua negociação no mercado secundário.

Adicionalmente, na ocorrência de eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRI, a Devedora poderá encontrar dificuldades de captação por meio de outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar as obrigações decorrentes dos CRI.

Além disso, alguns dos principais investidores que compram valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil estão sujeitos a regulamentações específicas que limitam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento na classificação de risco dos CRI pode fazer com que esses investidores alienem seus CRI no mercado secundário, podendo vir a afetar adversamente o preço desses CRI e sua negociação no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

Riscos Relacionados à Oferta e aos CRI

ll) Risco de Formalização: O lastro dos CRI é composto pelos Créditos Imobiliários. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão e dos respectivos instrumentos de garantia podem afetar o lastro dos CRI e, por conseqüência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, conseqüentemente afetando de maneira adversa os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

mm) Risco de Concentração: Os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures. Uma vez que os pagamentos devidos em decorrência dos CRI, tais como, Amortização dos CRI e Remuneração dos CRI e, se aplicável, Encargos Moratórios, dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos pela Devedora, os riscos a que a Devedora esteja sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar os pagamentos dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, dos CRI e conseqüentemente afetando de maneira adversa os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

nn) Risco de Resgate Antecipado: Os CRI serão resgatados de forma antecipada e obrigatória nos casos de (i) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; (ii) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures; (iii) declaração de vencimento antecipado da Debêntures; ou (iv) indisponibilidade da Taxa DI ou Taxa IPCA, observado o disposto na Cláusula 5.7.1 do Termo de Securitização. Em qualquer uma dessas situações descritas o horizonte original de investimento do titular de CRI será frustrado e poderão ocorrer prejuízos financeiros aos Titulares dos CRI, tendo em vista a possibilidade de não haver, no momento do evento em questão, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRI. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem liquidados apenas na data de seu vencimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.



oo) Risco de não cumprimento de condições precedentes: O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRI. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela continuidade ou não da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

pp) Risco de Pré Pagamento: A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, (i) em relação às Debêntures da 1ª Série, 2 (dois) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2025 (inclusive); (ii) em relação às Debêntures da 2ª Série, às Debêntures da 3ª Série, e às Debêntures da 4ª Série, 3 (três) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures das respectivas Séries, a critério da Devedora, ou realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, o que irá ocasionar obrigatoriamente o Resgate Antecipado dos CRI ou amortização extraordinária, em qualquer situação o horizonte original de investimento dos Titulares dos CRI será frustrado. Nesses cenários, poderão ocorrer prejuízos financeiros aos Titulares dos CRI, tendo em vista a possibilidade de não haver, no momento do evento em questão, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRI. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem liquidados apenas na data de seu vencimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior.

qq) Risco de Fungibilidade: A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de *inputs* manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio, podendo assim afetar e maneira adversa os CRI e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média.

rr) A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode afetar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRI e poderá resultar na redução da liquidez dos CRI: A Remuneração dos CRI será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, serão aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que poderá impactar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRI. A participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização dos CRI na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRI para os Investidores Qualificados, reduzindo liquidez desses CRI posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRI por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRI que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio.

ss) Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora: As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas nos Prospectos e formulário de referência com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora constantes dos Prospectos, do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio.



tt) Risco de indisponibilidade da Taxa DI: Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas no Termo de Securitização, a Taxa DI não estiver disponível, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia de Titulares de CRI para definir, de comum acordo com a Devedora e com a Emissora, o novo parâmetro a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, haverá o cancelamento e resgate dos CRI. O Investidor deverá considerar também essa possibilidade de resgate como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Na hipótese da realização do resgate antecipado em decorrência da indisponibilidade da Taxa DI, o Investidor terá seu horizonte de investimento reduzido e, conseqüentemente, poderá sofrer perda financeira inclusive em decorrência de impactos tributários.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

uu) Falta de liquidez dos CRI no mercado secundário e de período de restrição para negociação: O mercado secundário de CRI não é tão ativo como o mercado primário e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI até as Datas de Vencimento dos CRI. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular de CRI conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRI pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRI poderá causar prejuízos ao seu titular. Além disso, os Titulares dos CRI somente podem negociar entre Investidores Qualificados e Investidores Profissionais durante os 6 (seis) primeiros meses contados da data de encerramento da Oferta, o que poderá dificultar a negociação dos CRI em mercado secundário e, conseqüentemente, afetar negativamente os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

vv) Credores Privilegiados (MP 2.158-35). A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, em seu artigo 76, estabelece que “*as normas estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*”. Em seu parágrafo único, ela prevê que permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação. Apesar de a Emissora ter instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, por meio do Termo de Securitização, os credores de débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, que a Emissora, eventualmente venham a ter, poderão concorrer de forma privilegiada com os Titulares dos CRI sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral do saldo devedor dos CRI atualizado após o pagamento das obrigações da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

ww) Risco referente à Taxa DI: A Súmula 176 do Superior Tribunal de Justiça enuncia que: “é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor à taxa de juros divulgada pela ANBID/CETIP”. Apesar de a referida súmula não vincular as decisões do Poder Judiciário, existe a possibilidade de, em uma eventual disputa judicial, a validade da estipulação da Taxa DI ser questionada. Caso isso aconteça, os Titulares dos CRI serão afetados negativamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.

xx) Risco referente à Ausência de Análise Prévia da CVM e da ANBIMA: A Oferta foi objeto de registro automático na CVM, ou seja, não houve análise prévia da CVM. Caso a CVM verifique alguma inconsistência, está poderá solicitar modificações na Oferta, o que poderá atrasar seu cronograma ou modificar seus termos e condições. Caso isso aconteça, os Investidores serão afetados negativamente.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor.



yy) Risco referente à averbação de alguns Contratos de Locação: Alguns dos Contratos de Locação não estão devidamente averbados nos cartórios de registro geral de imóveis em que o respectivo imóvel está registrado. Na Data de Emissão dos CRI, alguns dos Contratos de Locação não se encontram averbados nos cartórios de registro geral de imóveis. Nesta hipótese, caso ocorra a venda de quaisquer um dos imóveis objeto dos Contratos de Locação, o novo adquirente não estará obrigado a respeitar o prazo e condições da referida locação, podendo ainda tal contrato ser rescindido, o que poderá impactar negativamente na comprovação da destinação de recursos pelo devedor dos Créditos Imobiliários, acarretando o vencimento antecipado das Debêntures e consequentemente dos CRI. Em caso de vencimento antecipado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRI. Consequentemente, os Titulares dos CRI poderão sofrer perdas financeiras em decorrência de tais eventos, inclusive por tributação, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRI; (ii) a rentabilidade dos CRI poderia ser afetada negativamente; e (iii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem liquidados na Data de Vencimento. Adicionalmente, em caso de rescisão de algum Contrato de Locação em que não seja possível sua substituição observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, a Devedora estará obrigada a efetuar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, em valor equivalente ao do Contrato de Locação rescindido e que não foi substituído, sendo o valor da referida Amortização Extraordinária previsto nos termos do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão. Em caso de Amortização Extraordinária dos CRI, os Titulares dos CRI poderão sofrer perdas financeiras em decorrência de tais eventos, inclusive por tributação, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRI; (ii) a rentabilidade dos CRI poderia ser afetada negativamente; e (iii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem amortizados extraordinariamente na Data de Vencimento.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

zz) Demais Riscos: Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.



5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

5.1. Cronograma tentativo

A Oferta seguirá o cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	15/08/2023
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar	15/08/2023
3.	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Disponibilização da Classificação de Risco Preliminar dos CRI	16/08/2023
4.	Início do Período de Reserva para Investidores, exceto Pessoas Vinculadas	23/08/2023
5.	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	23/08/2023
6.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	25/08/2023
7.	Encerramento do Período de Reserva para Investidores, exceto Pessoas Vinculadas	04/09/2023
8.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	05/09/2023
9.	Comunicado de Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	06/09/2023
10.	Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo ⁽²⁾ ⁽³⁾ Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	06/09/2023
11.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	15/09/2023
12.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	16/09/2023

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Data de início do período de distribuição da Oferta.

⁽³⁾ O Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento bem como quaisquer outros anúncios referente à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 160, na hipótese em que se verifique, enquanto a Oferta estiver em distribuição, qualquer imprecisão ou mudança relevante nas informações contidas no Prospecto Definitivo, notadamente decorrentes de deficiência informacional ou de qualquer fato novo ou anterior não considerado no Prospecto, de que se tome conhecimento e que seja relevante para a decisão de investimento, a Emissora e os Coordenadores suspenderão a Oferta imediatamente até que se proceda: (i) a devida divulgação ao público da modificação da Oferta; (ii) a complementação do Prospecto; (iii) a atualização da lâmina da Oferta; e (iv) a atualização dos demais documentos da Oferta conforme aplicável.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, os Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas que não realizarem seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertadas. Assim, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, não será permitida a colocação de CRI junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados, observado que os Pedidos de Reserva feitos por Investidores no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não serão cancelados mesmo no caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica aos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de CRI ofertada. Nesta hipótese, a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRI ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRI por elas demandadas.



Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRI ofertados, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração das Debêntures, e, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nas Debêntures por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado, para mais informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e a respeito de prazo, termos, condições e forma para devolução e reembolso de valores dados em contrapartida dos CRI, leia a seção 7 deste Prospecto “RESTRICÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA”.

Procedimentos:

Manifestações de aceitação dos Investidores interessados e de revogação da aceitação

As ordens de investimentos direcionados aos Coordenadores, realizadas pelos Investidores, poderá ser revogada nos casos descritos na seção 7, subitem 7.3 deste Prospecto.

Subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados

Os CRI serão subscritos pelos Investidores na Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário. A integralização da totalidade dos CRI será realizada via B3, à vista, observada a possibilidade de aplicação de deságio.

Restrição à distribuição junto ao público investidor em geral

Observados os termos do artigo 4º, parágrafo único, do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60, os CRI não poderão ser negociados pelos Investidores com o público investidor em geral.

Posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos Coordenadores em decorrência da prestação de garantia

Aplica-se para os Coordenadores a restrição à negociação dos CRI com o público investidor em geral, sem quaisquer alterações em termos e condições previstos no Termo de Securitização para revenda dos CRI adquiridos pelos Coordenadores em razão do exercício da Garantia Firme.

Devolução e reembolso aos Investidores, se for o caso

Para mais informações sobre a aplicação do reembolso aos Investidores, vide seção 7 deste Prospecto, em especial o subitem 7.3.



6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

O presente item não é aplicável, nos termos do item 6 do “Anexo E” da Resolução CVM 160, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, II, da Resolução CVM 60.



7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Os CRI poderão ser negociados no mercado secundário apenas quando do encerramento da Oferta, observado que os CRI não poderão ser negociados com o público investidor em geral, ou seja, para não qualificados, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

O investimento em CRI não é adequado aos Investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação dos CRI no mercado secundário brasileiro com público investidor em geral, ou seja, para não qualificados, é vedada, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60 (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário; (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito da Devedora e/ou do seu setor de atuação; e/ou (iv) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco”, nas páginas 20 a 42 deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRI, antes da tomada de decisão de investimento.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro automático da Oferta, ou que o fundamentem, a CVM poderá: (i) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta; ou (ii) caso a situação acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir requerimento de revogação da Oferta. A modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da CVM.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI ofertadas, na forma e condições previstas no Termo de Securitização.

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160: (i) a modificação deverá ser divulgada imediatamente por meio de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; e (ii) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Nos termos do parágrafo primeiro artigo 69, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, pela Instituição Participante da Oferta que tiver recebido sua ordem de investimento, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem à referida Instituição Participante da Oferta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

O disposto acima não se aplica à hipótese prevista no parágrafo abaixo, entretanto a CVM pode determinar a sua adoção caso entenda que a modificação não melhora a Oferta em favor dos Investidores.

É permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores, juízo que deve ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora e a Devedora, ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora ou pela Devedora, não sendo necessário requerer junto à CVM tal modificação, observado que: (i) é obrigatória a comunicação da modificação à CVM; e (ii) a requerimento dos Coordenadores, a CVM pode prorrogar o prazo de distribuição da Oferta.

Tendo sido deferida a modificação, a CVM pode, uma única vez, por sua própria iniciativa ou a requerimento dos Coordenadores, prorrogar o prazo de distribuição da Oferta por até 90 (noventa) dias.



Nos termos do parágrafo quarto do artigo 69 da Resolução CVM 160, se o Investidor revogar sua aceitação e já tiver efetuado a integralização dos CRI, os valores efetivamente integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro automático da Oferta; (b) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro automático da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro automático ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido. Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou cancelamento deverá ser divulgada imediatamente pela Emissora através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71 da Resolução CVM 160, em caso de (i) suspensão da Oferta, se o Investidor revogar sua aceitação e já tiver efetuado a integralização de CRI; ou (ii) cancelamento da Oferta, todos os Investidores que tenham aceitado a Oferta e já tenham efetuado a integralização dos CRI; os valores efetivamente integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou da respectiva revogação, conforme o caso.

Nos termos do artigo 72 da Resolução CVM 160, a aceitação da Oferta somente poderá ser revogada pelos investidores se tal hipótese estiver expressamente prevista no Termo de Securitização e neste Prospecto, na forma e condições aqui definidas, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos únicos dos artigos 69 e 71 da Resolução CVM 160, as quais são inafastáveis.

Toda a documentação referente a essa seção do Prospecto será mantida à disposição da CVM, nos termos do inciso XV do artigo 83 da Resolução CVM 160.



8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a Oferta esteja submetida

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58, da Resolução CVM 160. A liquidação financeira da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores da Oferta, do atendimento e cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido no Contrato de Distribuição), sendo que a não implementação de quaisquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta.

8.2. Eventual Destinação da Oferta Pública ou Partes da Oferta Pública a Investidores Específicos e a Descrição destes Investidores

A Oferta será destinada exclusivamente aos Investidores Qualificados que atendam aos requisitos de enquadramento previstos no artigo 12 da Resolução CVM 30 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30 e aos Investidores Profissionais.

8.3. Autorizações Societárias Necessárias à Emissão ou Distribuição dos Certificados, Identificando os Órgãos Deliberativos Responsáveis e as Respectivas Reuniões em que foi Aprovada a Operação de Securitização

8.3.1. Aprovação Societária da Emissora

A Emissão não depende de aprovação societária específica da Emissora, nos termos do Artigo 29, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de julho de 2023, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 282.671/23-7, em sessão de 13 de julho de 2023.

8.3.2. Aprovação Societária da Devedora

As condições da Emissão, das Debêntures e a celebração da Escritura de Emissão, incluindo a contratação dos prestadores de serviço e celebração de todos os documentos necessários, foram autorizadas com base nas deliberações aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 15 de agosto de 2023, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em conformidade com o estatuto social da Devedora.

8.4 Regime de Distribuição

Regime de Colocação

Os Coordenadores efetuarão a colocação dos CRI sob o regime de Garantia Firme de colocação para o Valor Total da Emissão e, melhores esforços de colocação para o Lote Adicional, nos termos do Contrato de Distribuição.

A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente do CRI não subscrito.

A partir do dia subsequente à integralização, os CRI poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais e Qualificados. Os CRI somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre o público investidor em geral nos mercados regulados de valores mobiliários depois de decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, conforme disposto no artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160.

Critério de Alocação

Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificado que o total de CRI objeto das solicitações de reserva e das ordens de investimento admitidos pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu o Valor Total da Emissão, haverá alocação de forma discricionária, observado o disposto no item (t), da Cláusula 3.3.5. do Termo de Securitização, a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRI, nos termos do artigo 61 da do artigo 27 da Resolução CVM 160 e dos parágrafos 1º e 2º, e 5º do artigo 27 da Resolução CVM 160, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.



Contratação de Participantes Especiais

Os Coordenadores poderão, ainda, contratar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, nos termos do Contrato de Distribuição, mediante a celebração de Termos de Adesão, a ser assinado com o Coordenador Líder, para fins exclusivos de recebimento de ordens, observado o disposto no Contrato de Distribuição

8.5. Dinâmica de Procedimento de *Bookbuilding*

Plano de Distribuição

Os CRI serão objeto de distribuição pública, sob o rito automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, destinada a Investidores Profissionais e Qualificados, em observância ao plano de distribuição nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição. A Oferta será realizada por meio da intermediação dos Coordenadores, sob o regime de Garantia Firme colocação.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; e (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, nos termos do artigo 64 da Resolução CVM 160.

O plano de distribuição pública dos CRI seguirá o procedimento descrito na Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição.

Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação dos Coordenadores, que poderão contratar Participantes Especiais, por meio de Termo de Adesão a ser assinado com o Coordenador Líder, para fins exclusivos de recebimento de ordens, observado o disposto no Contrato de Distribuição e poderão ser colocados junto aos Investidores somente após a concessão do registro da Oferta.

A Oferta é destinada a Investidores Profissionais e Investidores Qualificados.

O Aviso ao Mercado, este Prospecto Preliminar e a Lâmina serão divulgados com ampla publicidade observado o disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160, momento em que a Oferta estará a mercado.

Após a divulgação do aviso ao mercado, este Prospecto Preliminar e a Lâmina, poderão ser realizadas apresentações a potenciais investidores da Oferta (roadshow e/ou one-on-ones) sobre os CRI e a Oferta.

Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados no âmbito da Oferta a Mercado serão elaborados em conformidade com o previsto no Prospecto Preliminar e nos demais Documentos da Operação, observada, ainda, a regulamentação aplicável da CVM, e deverão ser encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização.

Os Coordenadores, organizarão Procedimento de *Bookbuilding*, conforme abaixo definido, para verificação da existência de demanda, bem como definição: **(a)** da taxa da remuneração de todas as Séries dos CRI e, conseqüentemente, das Debêntures; **(b)** da quantidade de todas as Séries dos CRI e, conseqüente e respectivamente, da quantidade de Debêntures da 1ª Série, Debêntures da 2ª Série, Debêntures da 3ª Série e Debêntures da 4ª Série, em sistema de vasos comunicantes isto é, a quantidade de CRI 1ª Série deverá ser diminuída da quantidade total de CRI 2ª Série, da quantidade total de CRI 3ª Série e/ou da quantidade total de CRI 4ª Série, ou vice-versa, delimitando, portanto, a quantidade de CRI a ser alocada em cada uma destas determinadas séries, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a quantidade de CRI 1ª Série está limitado ao máximo de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) CRI 1ª Série e que o exercício da opção do Lote Adicional poderá ser realizado de forma total ou parcial.

Período e Solicitação de Reserva. Os investidores da Oferta poderão, a partir do início da Oferta e até o prazo estipulado neste Prospecto Preliminar ("Período de Reserva"), enviar Documento de Aceitação contendo às ordens de reserva para subscrição dos CRI aos Coordenadores e aos Participantes Especiais da Oferta, indicando a quantidade dos CRI a ser adquirida.

O Pedido de Reserva constitui ato de aceitação, pelos investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento.



Os Investidores deverão indicar na ordem de investimento ou no Pedido de Reserva, conforme o caso: (i) taxas mínimas para a Remuneração dos CRI de determinada série, desde que não sejam superiores à Taxa Teto da série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta, bem como (ii) a quantidade de CRI da(s) Série(s) que desejam subscrever.

Findo o Período de Reserva, os Coordenadores e o Participantes Especiais consolidarão os Documentos de Aceitação recebidos.

O Documento de Aceitação assinado deve ser mantido pelo Coordenador Líder à disposição da CVM.

Recomenda-se aos Investidores que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva e/ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, ao Termo de Securitização e as informações constantes neste Prospecto e na Lâmina, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou sua Ordem de Investimento, conforme o caso, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação do Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* deverá ser comunicado à CVM, sob pena de não concessão do registro definitivo da Oferta.

Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira data de integralização dos CRI, a definição da remuneração dos CRI e da alocação da quantidade de CRI entre cada série e do exercício ou não da opção de Lote Adicional serão objeto de aditamento ao Termo de Emissão e ao Termo de Securitização, sem necessidade de nova aprovação societária ou de assembleia especial de Titulares dos CRI (“Aditamento do Procedimento de *Bookbuilding*”).

A colocação dos CRI junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos (i) do MDA, para distribuição no mercado primário; e (ii) do CETIP21, para negociação no mercado secundário.

Desde que todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas, a exclusivo critério dos Coordenadores, ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, e observados os demais termos e condições do Contrato de Distribuição, o período de distribuição somente terá início após, nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160: (i) obtenção do registro da Oferta na CVM; (ii) divulgação do anúncio de início da Oferta; e (iii) divulgação do prospecto definitivo da Oferta.

O anúncio de início da Oferta e o prospecto definitivo da Oferta serão divulgados em até 2 (dois) dias úteis após o deferimento do registro, aos quais será dada ampla publicidade observado o disposto nos artigos 13 e 59 da Resolução CVM 160.

Sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva pelo Coordenador Líder ou pelo Participante Especial que o receber, cada Investidor deverá informar em seu Pedido de Reserva, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, os Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas que não realizarem seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertadas. Assim, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, não será permitida a colocação de CRI junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados, observado que os Pedidos de Reserva feitos por Investidores no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não serão cancelados mesmo no caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica aos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de CRI ofertada. Nesta hipótese, a colocação das CRI perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRI ofertados, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRI por elas demandadas.



Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRI ofertadas, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRI, e, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRI por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRI no mercado secundário.

São consideradas como pessoas vinculadas os investidores que sejam, nos termos do inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM nº 160, do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 25 de maio de 2021 e da Resolução CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022 controladores, diretos ou indiretos e/ou administradores da Emissora, da Devedora, da Securitizadora e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores, diretos ou indiretos, e/ou administradores dos Coordenadores e dos Participantes Especiais da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores e dos Participantes Especiais da Oferta, da Emissora, da Devedora ou da Securitizadora diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores e aos Participantes Especiais da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais da Oferta, da Emissora, da Devedora ou da Securitizadora; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas aos Coordenadores e aos Participantes Especiais da Oferta, da Emissora, da Devedora ou da Securitizadora, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas mencionadas nos itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas (“Pessoas Vinculadas”).

Não será admitida a distribuição parcial dos CRI, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160.

Os Coordenadores não concederão qualquer tipo de desconto aos investidores interessados em adquirir os CRI no âmbito da Oferta, sendo admitido ágio ou deságio na integralização, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI de uma respectiva série em cada Data de Integralização, conforme previsto no Contrato de Distribuição.

A subscrição dos CRI objeto da Oferta pelos investidores deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do anúncio de início de distribuição da Oferta, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 (“Prazo Máximo de Colocação”).

O resultado da Oferta será divulgado no anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, quando verificada uma das hipóteses abaixo:

- (i) Encerramento do Prazo Máximo de Colocação; ou
- (ii) Distribuição da totalidade dos CRI.

Nos termos da Resolução CVM 27, a Oferta não contará com a assinatura de boletins de subscrição para a integralização, pelos Investidores, dos CRI subscritos. Os Investidores Qualificados, no entanto, deverão celebrar pedidos de reserva para formalizar sua intenção de subscrição dos CRI no âmbito da Oferta, por meio da celebração de Documento de Aceitação.

Procedimento de *Bookbuilding*

Os Coordenadores, organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRI, nos termos do artigo 61, parágrafo segundo da Resolução CVM 160 (“Procedimento de Bookbuilding”), para a verificação e a definição, com a Emissora e a Devedora, observado o disposto no artigo 61, parágrafos segundo e terceiro da Resolução CVM 160, de demanda junto aos Investidores, bem como definição: (i) da taxa da Remuneração de todas as Séries dos CRI e, conseqüentemente, das Debêntures; (ii) da quantidade e volumes finais de CRI a ser alocada em cada série, em sistema de vasos comunicantes isto é, a quantidade de CRI 1ª Série deverá ser diminuída da quantidade total de CRI 2ª Série ou de CRI 3ª Série ou de CRI 4ª Série, ou vice-versa, delimitando, portanto, a quantidade de CRI a ser alocada em cada uma destas determinadas séries, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a quantidade de CRI 1ª Série está limitado ao máximo de 350.000 (trezentos e cinquenta) CRI 1ª Série e que o exercício da opção do Lote Adicional poderá ser realizado de forma total ou parcial.



A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* será comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* os Investidores, incluindo aqueles que sejam consideradas Pessoas Vinculadas.

O Procedimento de *Bookbuilding* será presidido por critérios objetivos e será realizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 61 e dos parágrafos 1º e 2º, e 5º do artigo 27 da Resolução CVM 160, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, verificarão a demanda do mercado pelos CRI, bem como definirão a taxa da Remuneração de todas as Séries dos CRI.

Nos termos do artigo 61, parágrafo 2º da Resolução CVM 160, os critérios objetivos que presidirão a fixação da Remuneração no Procedimento de *Bookbuilding* serão os seguintes:

A alocação dos CRI entre os CRI 1ª Série, os CRI 2ª Série, os CRI 3ª Série e os CRI 4ª Série será realizada no Sistema de Vasos Comunicantes.

A Remuneração dos CRI 1ª Série será calculada com a incidência de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida no procedimento de *bookbuilding*, limitada a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A Remuneração dos CRI 2ª Série será calculada com a incidência juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida no procedimento de *bookbuilding*, limitada a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A Remuneração dos CRI 3ª Série será definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente a, no máximo, o maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional - Série B “Tesouro IPCA + com Juros Semestrais”, com vencimento em 2030 (“NTN-B 30”), utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior da data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,13% (sete inteiros e treze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula constante da Cláusula 5.4. do Termo de Securitização.

A Remuneração dos CRI 4ª Série será calculada com a incidência de juros remuneratórios prefixados, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitada ao maior valor entre: (i) Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes), correspondente ao contrato futuro com vencimento em janeiro de 2030, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) equivalente a, no máximo, 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 12,46% (doze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*.

De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRI emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade de CRI a ser alocada na outra série, de forma que a soma dos CRI alocados em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRI objeto da Oferta, ou seja, à 700.000 (setecentos mil) CRI sendo que: (i) a quantidade de CRI 1ª Série está limitado ao máximo de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) CRI 1ª Série; e (ii) observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional, total ou parcial.

No âmbito da Oferta, qualquer Investidor Qualificado interessado em investir nos CRI deverá realizar a sua reserva para subscrição de CRI junto a uma única Instituição Participante da Oferta, durante o período indicado no cronograma indicativo da Oferta, conforme disposto no item 5 deste Prospecto (“Período de Reserva”), observado os prazos específicos para aqueles Investidores Qualificados que sejam considerados Pessoas Vinculadas (“Período de Reserva para Pessoas Vinculadas”).

Após o início da Oferta a Mercado e até o Período de Reserva e/ou até o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido), os Investidores Qualificados interessados na



subscrição dos CRI deverão enviar solicitação de reserva para subscrição dos CRI (“Pedido de Reserva”) às Instituições Participantes da Oferta, conforme aplicável, e, na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRI deverão enviar ordens de investimento (“Ordem de Investimento”) ao Coordenador Líder da Oferta, indicando, em ambos os casos, a quantidade de CRI da(s) série(s) desejada(s) e os diferentes níveis de taxas da Remuneração dos CRI, observada a Taxa Teto aplicável.

O recebimento de reservas para subscrição dos CRI objeto da Oferta está devidamente divulgado neste Prospecto Preliminar e na Lâmina da Oferta e somente será admitido após o início da Oferta a Mercado.

Os Investidores deverão indicar na Ordem de Investimento ou no Pedido de Reserva, conforme o caso: (i) a taxa de juros mínima de remuneração que aceitarão auferir, para os CRI que desejam subscrever, em observância ao disposto no artigo 65, § 3º, da Resolução CVM 160, observado o percentual máximo estabelecido como Taxa Teto da respectiva série dos CRI, como condição para sua aceitação à Oferta, bem como (ii) a quantidade de CRI da(s) Série(s) que desejam subscrever.

Os Investidores deverão declarar-se cientes e de acordo com: (i) o Procedimento de Precificação na respectiva Ordem de Investimento ou no respectivo Pedido de Reserva ou na respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso; e (ii) a possibilidade de aumento do volume da Oferta por meio do eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

Caso o percentual apurado no Procedimento de Bookbuilding para a taxa aplicável à Remuneração dos CRI da respectiva série seja inferior à taxa mínima apontada na Ordem de Investimento ou no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, a respectiva Ordem de Investimento ou o respectivo Pedido de Reserva, conforme o caso, será cancelado pelo Coordenador Líder da Oferta ou pelo Participante Especial que tenha recebido referida ordem, conforme o caso.

A Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos Investidores, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto (i) em caso de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou (ii) nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas neste Prospecto.

A Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva deverão (i) conter as condições de integralização e subscrição dos CRI; (ii) possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada (conforme definido neste Prospecto); (iii) incluir declaração assinada pelo subscritor de haver obtido exemplar deste Prospecto e da Lâmina da Oferta; e (iv) nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

O Coordenador Líder da Oferta poderá convidar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva junto a Investidores Qualificados. Até a data de realização do Procedimento de Bookbuilding, os Participantes Especiais realizarão procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviarão de maneira já consolidada ao Coordenador Líder.

As Ordens de Investimento e os Pedidos de Reserva assinados devem ser mantidos pelo Coordenador Líder à disposição da CVM.

Recomenda-se aos Investidores que: (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados na Ordem de Investimento e no Pedido de Reserva, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes deste Prospecto, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar sua Ordem de Investimento ou o seu Pedido de Reserva, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação da Ordem de Investimento ou do Pedido de Reserva, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização da Ordem de Investimento ou do Pedido de Reserva e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, por meio do Comunicado de Resultado de *Bookbuilding* disponibilizado na mesma forma do artigo 13 da Resolução CVM 160, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora e/ou da Devedora.



8.6. Formador de Mercado

Os Coordenadores recomendaram à Emissora a contratação de instituição financeira para atuar, exclusivamente às expensas da Devedora, no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRI, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme disposições da Resolução CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, conforme alterada, e do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3. A contratação de formador de mercado é opcional, a critério da Emissora e da Devedora, e tem por finalidade fomentar a liquidez dos CRI no mercado secundário. No âmbito da Oferta, não será contratado formador de mercado.

8.7. Fundo de Liquidez e Estabilização

Não será constituído fundo de liquidez e estabilização no âmbito da Oferta.

8.8. Requisitos ou Exigências Mínimas de Investimento, caso existam

O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta, que será de 1 (um) CRI, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DAS TAXAS DE REMUNERAÇÃO E PODERÁ AFETAR A LIQUIDEZ DOS CRI. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, ITEM “A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODERÁ RESULTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRI” NA PÁGINA 40 DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.



9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os Créditos Imobiliários serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Titulares dos CRI

Não será admitido o acréscimo, a remoção ou substituição dos Créditos Imobiliários, nos termos do Art. 3º do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares dos CRI

Na Data de Emissão, não há instrumentos derivativos estruturados pela (ou em favor da) Emissora que possam alterar os fluxos de pagamentos previstos para os Titulares dos CRI.

9.4. Política de investimento

Serão permitidas aplicações realizadas com os valores decorrentes da Conta Centralizadora e que deverão ser resgatáveis de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora, quais sejam: instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto no Termo de Securitização. As Aplicações Financeiras Permitidas deverão ser, obrigatória e previamente, validadas junto à Devedora.



10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

A Emissão de 16ª (décima sexta) emissão debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, para distribuição privada, da JSL S.A. (“Debêntures”, “Emissão” e “Devedora”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 16ª (décima sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (quatro) Séries, para Colocação Privada da JSL S.A.” (“Escritura de Emissão”) possui as seguintes características relevantes:

<p>Número de direitos creditórios cedidos e valor total</p>	<p>Serão emitidas até 805.000 (oitocentas e cinco mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série (“<u>Série</u>”) será definida conforme demanda pelos CRI apurada por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, sendo que: (i) a emissão de Debêntures da Primeira Série está limitada ao máximo de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série; e (ii) na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRI, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRI for inferior a 805.000 (oitocentas e cinco mil) CRI, na data de emissão dos CRI, o Valor Total da Emissão e a quantidade total de Debêntures, serão diminuídas proporcionalmente ao valor final da emissão dos CRI e à quantidade final dos CRI, desde que observado o montante correspondente a 700.000 (setecentas mil) Debêntures, no valor de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRI, nos termos do Termo de Securitização (“<u>Montante Mínimo</u>”).</p>
<p>Taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos</p>	<p><u>Remuneração das Debêntures da 1ª Série.</u> Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, <i>over extra-grupo</i>, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página Internet (www.b3.com.br) (“<u>Taxa DI</u>”), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (<i>spread</i>) a ser definida no procedimento de <i>bookbuilding</i>, limitada a, no máximo, 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</p> <p><u>Remuneração das Debêntures da 2ª Série.</u> Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (<i>spread</i>) a ser definida no procedimento de <i>bookbuilding</i>, limitada a, 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</p> <p><u>Remuneração das Debêntures da 3ª Série.</u> Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, limitada ao maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional - Série B “Tesouro IPCA + com Juros Semestrais”, com vencimento em 2030 (“<u>NTN-B 30</u>”), utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (https://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil da imediatamente anterior a data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> acrescida exponencialmente de sobretaxa (<i>spread</i>) de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,13% (sete inteiros e treze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</p> <p><u>Remuneração das Debêntures da 4ª Série.</u> Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios</p>



	<p>prefixados, a se definido no Procedimento de Bookbuilding, limitada ao maior valor entre: (i) Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes), correspondente ao contrato futuro com vencimento em janeiro de 2030, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (<i>spread</i>) equivalente a, no máximo, 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 12,46% (doze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p>
Prazos de vencimento dos créditos	<p>Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2028; (ii) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2030; (iii) as Debêntures da 3ª Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2030; e (iv) as Debêntures da 4ª Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2030.</p>
Períodos de amortização	<p><u>Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série.</u> Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 1ª Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.</p> <p><u>Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série.</u> Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da 2ª Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 2ª Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série.</p> <p><u>Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série.</u> Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da 3ª Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 3ª Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série.</p> <p><u>Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 4ª Série.</u> Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da 4ª Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 4ª Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 4ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série.</p>
Finalidade dos créditos	<p>Os recursos captados pela Devedora por meio da Emissão serão utilizados conforme destinação dos recursos das Debêntures previsto no item 3.2. deste Prospecto.</p>
Descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos	<p>Não há.</p>

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não há cessão dos direitos creditórios à Securitizadora, portanto, não há o que se destacar sobre contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários que são representados pelas Debêntures.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

O pagamento dos Créditos Imobiliários deverá ocorrer conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo III da Escritura de Emissão, na Data de Vencimento das Debêntures ou na data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, na data Amortização Extraordinária Facultativa, na data da Amortização Extraordinária Obrigatória ou na data da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, conforme o caso. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos Imobiliários em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberá à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, de modo a garantir o pagamento das Debêntures e dos CRI aos Titulares dos CRI. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Créditos Imobiliários serão depositados diretamente na respectiva Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas a cobrança judicial e administrativa dos Créditos Imobiliários inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pelo Fundo de Despesa e/ou pela Devedora.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da Securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Os Créditos Imobiliários são representados pelas Debêntures e devidos por um único devedor, a Devedora. Nesse contexto, a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRI e da Oferta. Nesse sentido, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamentos dos Créditos Imobiliários que compõem o Patrimônio Separado.

No período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente, 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) dos certificados de recebíveis imobiliários de sua emissão com lastro em dívidas de outras empresas (lastro corporativo) foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento. Para efeito de cálculo, foi considerada a relação entre o total de emissões de certificados de recebíveis imobiliários pré-pagas pelo total de emissões de certificados de recebíveis imobiliários lastreadas em dívidas de Grandes Devedores, conforme definidos na Resolução CVM 60, no período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta.

Para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas demonstrações financeiras da Devedora dos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, não houve inadimplementos ou perdas de créditos da mesma natureza dos Créditos Imobiliários ou de qualquer título de dívida emitido pela Devedora.

Ainda, a Devedora não realizou, nos últimos 3 (três) anos, o pré-pagamento de títulos de dívida de sua emissão.



10.7. Se as informações requeridas no item 10.6. supra não forem de conhecimento da Securitizadora ou dos Coordenadores da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a Securitizadora e os coordenadores tenham a respeito, ainda que parciais

Não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores declaram não ter conhecimento de informações estatísticas sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de créditos imobiliários da mesma natureza aos Créditos Imobiliários decorrentes das Debêntures que compõem o Patrimônio Separado, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à Oferta, e não haver obtido informações consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis imobiliários que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da Oferta, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

Para mais informações, vide o fator de risco “Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento” na seção “Fatores de Risco”, na página 20 deste Prospecto Preliminar.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

Haverá possibilidade de pré-pagamento facultativo e/ou recompra antecipada dos CRI em caso de ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória e Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, conforme item “10.9.” abaixo

10.9 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Resgate Antecipado Facultativo Total. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, após (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, 2 (dois) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2025 (inclusive); e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série e às Debêntures Quarta Série, 3 (três) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou Debêntures da Quarta Série (sendo autorizado o resgate de qualquer uma das séries ou de todas as séries, conforme o caso, e vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Séries), com o seu consequente cancelamento, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, após (i) em relação às Debêntures da 1ª Série, 2 (dois) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2025 (inclusive); e (ii) em relação às Debêntures da 2ª Série, às Debêntures da 3ª Série e às Debêntures da 4ª Série, 3 (três) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2026 (inclusive), realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) (“Amortização Extraordinária Facultativa”) de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures. A qualquer tempo, caso algum dos Contratos de Locação referente aos Contratos de Locação de Destinação Futura, seja rescindido, sem a inserção de novos imóveis ou Contratos de Locação na forma da Escritura de Emissão, de modo que torne insuficiente os Créditos Imobiliários, a Devedora estará obrigada a efetuar a amortização antecipada das Debêntures no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data na qual o referido Contrato de Locação deixou de vigorar, em valor equivalente ao montante do Contrato de Locação objeto do término (“Amortização Extraordinária Obrigatória” e, em conjunto com a Amortização Extraordinária Facultativa, as “Amortizações Extraordinárias das Debêntures”), de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão.

Oferta de Resgate Antecipado Facultativo. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade de uma ou mais séries das Debêntures (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures de uma mesma série), e, consequentemente dos CRI, endereçada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, sem distinção, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado Facultativo” ou “Oferta de Resgate Antecipado”).



Rbbsgate Antecipado Obrigatório por não acordo da Taxa Substitutiva DI e/ou IPCA. A Devedora também deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRI caso não haja acordo sobre: (i) a Taxa Substitutiva DI entre os Titulares dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Investidores para deliberação acerca do referido novo parâmetro de remuneração por não verificação de quórum de instalação e/ou de deliberação, em segunda convocação; (ii) a Taxa Substitutiva IPCA entre os Titulares dos CRI 3ª Série e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Investidores para deliberação acerca do referido novo parâmetro de remuneração por não verificação de quórum de instalação e/ou de deliberação, em segunda convocação.

A Emissora comunicará aos Titulares dos CRI, ao Agente Fiduciário, ao Custodiante, ao Escriturador e à B3 sobre o Resgate Antecipado dos CRI mediante publicação de comunicado no website da Securitizadora e por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, com relação ao respectivo pagamento.

O pagamento do Resgate Antecipado dos CRI deverá ser realizado por meio de procedimento adotado pela B3 para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

10.10 Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO LASTRO

O Agente Fiduciário verificará a regularidade e legitimidade de constituição dos Créditos Imobiliários e da presente Emissão mediante análise e elaboração dos Documentos da Operação, que contaram com a análise de assessor legal independente contratado especialmente para tal fim.

A Devedora obrigou-se a por meio (i) da apresentação de relatório acerca da aplicação dos recursos obtidos com a Emissão, nos termos do Anexo II da Escritura de Emissão (“Relatório de Verificação Futuro”), informando o valor total destinado no período do semestre anterior; e (ii) do envio das notas fiscais, faturas, comprovantes de pagamento das notas fiscais e comprovantes de pagamento dos valores referentes aos alugueis no âmbito de cada Contrato de Locação, bem como possíveis aditamentos aos Contratos de Locação, atos societários, conforme aplicável, e demais documentos relacionados à Destinação Futura que demonstrem a precisa descrição de sua aplicação (“Documentos Comprobatórios”), obrigando-se a Devedora a enviar referidas informações ao Agente Fiduciário com cópia para a Emissora, semestralmente a partir da Data de Emissão, sempre até o dia 30 de abril de cada ano, com relação ao semestre encerrado em 31 de março, e no dia 31 de outubro de cada ano, com relação ao semestre encerrado em 30 de setembro, (“Data de Verificação”), sendo a primeira verificação em 30 de abril, até a Data de Vencimento ou até a utilização da totalidade dos recursos obtidos, pela Devedora, no âmbito da Emissão, o que ocorrer primeiro.

Mediante o recebimento das informações elencadas acima, o Agente Fiduciário será responsável por verificar, semestralmente, ao longo do prazo da Emissão, o cumprimento da destinação dos recursos assumida pela Devedora, sendo que uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures em observância à destinação dos recursos, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos acima.

O Custodiante será responsável pela guarda de vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios do Lastro que evidenciam a existência dos Créditos Imobiliários, em observância ao artigo 29 da Resolução CVM 31. Deste modo, a verificação do lastro dos CRI será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que as vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios do Lastro lhe forem apresentadas.

Tendo em vista o disposto acima, exceto em caso de solicitação expressa por Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRI.

O Escriturador foi contratado, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Escrituração, para prestar, no âmbito da Emissão, os serviços de escrituração dos CRI, que serão mantidos sob o sistema escritural, sem emissão de certificados, consistente na manutenção da totalidade dos CRI emitidos pela Emissora, incluindo a abertura e manutenção em sistemas informatizados de livros de registro, o registro: (i) das informações relativas à titularidade dos CRI; (ii) dos direitos reais de fruição ou de garantia e de outros gravames incidentes sobre os CRI; (iii) das movimentações dos CRI, não se limitando aos procedimentos necessários, quando for o caso, do regime de depósito centralizado; e (iv) do tratamento de eventos incidentes, conforme o Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Escrituração, a legislação vigente e posteriores alterações.



Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos. A verificação do cumprimento da destinação dos recursos será realizado pelo Agente Fiduciário enquanto a cobrança do pagamento das Debêntures será realizado pela Securitizadora na qualidade de titular das debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização.

Assim, em caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários, a Emissora ou o Agente Fiduciário poderão promover as medidas judiciais cabíveis ou extra judiciais, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios

A Securitizadora não possui nenhuma taxa de desconto para a aquisição dos Créditos Imobiliários.



11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1. Identificação dos Originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Este item não é aplicável, tendo em vista que os Créditos Imobiliários são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Os Créditos Imobiliários são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora, as informações referentes à Devedora estão descritas na Seção 12 deste Prospecto.



12. INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados. A Devedora é constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02202-0, com os atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.362.683, atuante diretamente no setor de logística, tendo como principais serviços: (i) transporte rodoviário de cargas; (ii) operações de logística dedicada; (iii) distribuição urbana; e (iv) serviços de armazenagem.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRI é concentrado na Devedora.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras consolidadas divulgadas pela Devedora, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os demonstrativos referentes aos exercícios sociais, findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 e as informações trimestrais individuais e consolidadas da Devedora referentes ao período findo em 30 de junho de 2023, podem ser encontradas no seguinte *website*:

- <https://sistemas.cvm.gov.br/cias-abertas.asp> (neste website, acessar “Consulta de Documentos de Companhias”, buscar por e selecionar “JSL S.A.”, selecionar o período de busca e a categoria “DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas” e clicar em “Consultar”).

As demonstrações financeiras referentes aos últimos exercícios sociais, findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 e as informações trimestrais individuais e consolidadas da Devedora referentes ao período findo em 30 de junho de 2023, da Devedora, incorporadas por referência a este Prospecto Preliminar, foram objeto de auditoria por parte dos Auditores Independentes da Devedora. As demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 da Devedora, incorporada por referência a este Prospecto Preliminar, foi objeto de auditoria por parte da KPMG Auditores Independentes.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

Os Recursos que a Devedora irá captar com a emissão das Debêntures, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção “14.2 Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 76 deste Prospecto, apresentarão, na data em que a Devedora estima receber tais recursos líquidos, impactos: (i) nos índices de liquidez; (ii) nos índices de atividade; (iii) nos índices de endividamento; e (iv) nos índices de lucratividade; conforme descritos na tabela abaixo.

As tabelas abaixo apresentam, (i) na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos calculados com base nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e as informações trimestrais individuais e consolidadas da Devedora referentes ao período findo em 30 de junho de 2023, respectivamente; e (ii) na coluna “Índice Ajustado”, os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos de R\$ 771.958.406,00 (setecentos e setenta um milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e seis reais),



que a Devedora irá captar com a emissão das Debêntures, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção “14.2 Demonstrativo dos Custos da Oferta”, na página 76 deste Prospecto:

(em milhares de reais)	Índice Efetivo		Índice Ajustado ⁽⁵⁾
	em 31 de dezembro de 2022	em 30 de junho de 2023	em 30 de junho de 2023
Índice de Liquidez			
Ativo Circulante	2.406.151	2.490.795	3.262.753
Passivo Circulante	1.758.397	1.686.452	1.686.452
Capital Circulante Líquido⁽¹⁾	647.754	804.343	1.576.301
Ativo Circulante	2.406.151	2.490.795	3.262.753
Passivo Circulante	1.758.397	1.686.452	1.686.452
Liquidez Corrente⁽²⁾	136,84%	147,69%	193,47%
Ativo Circulante	2.406.151	2.490.795	3.262.753
(-) Estoques	(57.642)	(57.276)	-57.276
Ativo Circulante menos Estoque	2.348.509	2.433.519	3.205.477
Liquidez Seca⁽³⁾	133,56%	144,30%	190,07%
Caixa e Equivalentes de Caixa	475.625	528.650	1.300.608
Títulos e Valores mobiliários	397.597	230.215	230.215
Total	873.222	758.865	1.530.823
Passivo Circulante	1.758.397	1.686.452	1.686.452
Liquidez Imediata⁽⁴⁾	49,66%	45,00%	90,77%

(1) O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante.

(2) O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

(3) O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão do (i) ativo circulante subtraído dos estoques pelo (ii) passivo circulante.

(4) O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do caixa e equivalentes de caixa e dos títulos e valores mobiliários pelo (ii) passivo circulante.

(5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$ 771.958.406,00 (setecentos e setenta um milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e seis reais), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitidos no âmbito da Oferta.

(em milhares de reais)	Índice Efetivo		Índice Ajustado ⁽²⁾
	em 31 de dezembro de 2022	em 30 de junho de 2023	em 30 de junho de 2023
Índice de Atividade			
Receita líquida de prestação de serviços logísticos, locação de veículos, máquinas e equipamentos e de venda de ativos desmobilizados utilizados na prestação de serviços (UDM)	6.022.405	6.690.416	6.690.416
Total do Ativo	8.242.132	9.716.579	10.488.537
Giro do Ativo Total⁽¹⁾	73,07%	68,86%	63,79%

(1) O índice de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da Receita líquida de prestação de serviços logísticos, locação de veículos, máquinas e equipamentos e de venda de ativos desmobilizados utilizados na prestação de serviços (Últimos Doze Meses - UDM) pelo Total do Ativo.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos R\$ 771.958.406,00 (setecentos e setenta um milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e seis reais), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitidos no âmbito da Oferta.

(em milhares de reais)	Índice Efetivo		Índice Ajustado ⁽²⁾
	em 31 de dezembro de 2022	em 30 de junho de 2023	em 30 de junho de 2023
Índice de Endividamento			
Passivo Circulante	1.758.397	1.686.452	1.686.452
Passivo Não Circulante	5.071.122	6.397.645	7.169.603
Total do Ativo	8.242.132	9.716.579	10.488.537
Índice de Endividamento Geral ⁽¹⁾	82,86%	83,20%	84,44%

(1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) Total do Ativo.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$ 771.958.406,00 (setecentos e setenta um milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e seis reais), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitidos no âmbito da Oferta.

(em milhares de reais)	Índice Efetivo		Índice Ajustado ⁽²⁾
	em 31 de dezembro de 2022	em 30 de junho de 2023	em 30 de junho de 2023
Índice de Lucratividade			
Lucro Líquido do Período (UDM)	194.182	363.344	363.344
Total do Ativo	8.242.132	9.716.579	10.488.537
Retorno do Ativo⁽¹⁾	2,36%	3,74%	3,46%

(1) O índice de retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão (i) do Lucro Líquido do Período (Últimos Doze Meses - UDM) pelo (ii) Total do Ativo.

(2) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$ 771.958.406,00 (setecentos e setenta um milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e seis reais), que a Devedora estima receber em razão das Debêntures por esta emitidos no âmbito da Oferta.

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

Nos termos do item 12.5. do Anexo E da Resolução CVM 160, vez que a Devedora é companhia aberta, a apresentação de tais informações são facultativas e, portanto, não serão apresentadas neste Prospecto. Não obstante, tais informações podem ser consultadas por meio do Formulário de Referência da Devedora, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto Preliminar.



13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, e (b) do relacionamento decorrente da distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Emissora.

O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

Na data deste Prospecto além do relacionamento relativo à Oferta, existe relacionamento comercial entre o grupo econômico do Coordenador Líder e o grupo econômico da Devedora, na medida em que Coordenador Líder, nos últimos 12 (doze) meses, atuou como coordenador das seguintes ofertas de valores mobiliários que contaram com a participação da Devedora e/ou de empresas de seu grupo econômico, conforme o caso:

- Oferta pública de distribuição de Certificados De Recebíveis Imobiliários da 126ª (centésima vigésima sexta) emissão da Opea Securitizadora S.A, em 3 (três) séries, lastreado em Créditos Imobiliários da **Original Holding S.A.**, com fiança da **SIMPAR S.A.**, perfazendo o montante total de R\$375 milhões, com emissão em 15 de abril de 2023 e vencimento em 15 de abril de 2028 para a 1ª série, e 15 de abril de 2030 para a 2ª e 3ª série. A remuneração da 1ª série foi de CDI + 2,05% ao ano, a 2ª série foi de CDI + 2,30% ao ano e a 3ª série foi de IPCA + 8,15% ao ano.
- Oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias da **Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.**, compreendendo a distribuição compreendendo a distribuição: (i) primária de 78.926.599 novas Ações; e (ii) secundária de 39.463.299 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, que foi realizada na República Federativa do Brasil, em mercado de balcão não organizado, e com esforços de colocação das Ações no exterior, perfazendo o montante total de R\$1.302.288.878,00, ao preço de R\$ 11,00 por Ação, anunciada em 21 de junho de 2023.

Não obstante o acima disposto, Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora vir a contratar com Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora. O Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação Coordenador Líder e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Devedora e/ou de empresas do grupo econômico da Devedora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 (doze) meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Devedora e/ou das respectivas empresas de seu grupo econômico.

A Devedora declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.



Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não há obrigações contratuais entre as partes que restrinjam a contratação de terceiros por parte do Agente Fiduciário. Por fim, o Agente Fiduciário declara, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Entre o Coordenador Líder e o Custodiante/Escriturador

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não há obrigações contratuais entre as partes que restrinjam a contratação de terceiros por parte do Custodiante. Por fim, o Custodiante declara, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico o Coordenador Líder.

Entre o Coordenador Líder e o Agente de Liquidação

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente de Liquidação.

Exceto pelo disposto acima, o Agente de Liquidação não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não há obrigações contratuais entre as partes que restrinjam a contratação de terceiros por parte do Agente de Liquidação. Por fim, o Agente de Liquidação declara, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente de Liquidação presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Entre a XP Investimentos e a Emissora

Na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, e (b) do relacionamento decorrente da distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis nas quais a Emissora atuou como contraparte da XP Investimentos, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e a XP Investimentos ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a XP Investimentos e a Emissora.

A XP Investimentos poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com a XP Investimentos ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP Investimentos como instituição intermediária da Oferta.



Entre a XP Investimentos e a Devedora

Na data deste Prospecto além do relacionamento relativo à Oferta, existe relacionamento comercial entre o grupo econômico da XP Investimentos e o grupo econômico da Devedora, na medida em que XP Investimentos, nos últimos 12 (doze) meses, atuou como coordenador das seguintes ofertas de valores mobiliários que contaram com a participação da Devedora e/ou de empresas de seu grupo econômico, conforme o caso:

- Certificado de Recebíveis do Agronegócio em 3 séries da 233ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios oriundos de debêntures de emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., sociedade que faz parte do grupo econômico da Devedora, no volume total de R\$ 650.000.000,00, emitidos em 15 de janeiro de 2023, com fiança da Fiadora sendo: (i) vencimento da 1ª série em 17 de janeiro de 2028, taxa de CDI + 0,90% a.a.; (ii) vencimento da 2ª série em 15 de janeiro de 2030, taxa de CDI + 1,20% a.a.; (iii) vencimento da 3ª série em 15 de janeiro de 2030, 7,1638% a.a.; e
- Certificado de Recebíveis Imobiliários em 3 séries da 159ª emissão da OPEA Securitizadora S.A., lastreados em créditos imobiliários devidos pela Movida Participações S.A., sociedade que faz parte do grupo econômico da Devedora, no volume total de R\$ 579.001.000,00, sendo: (i) vencimento da 1ª série em 15 de junho de 2026, taxa de CDI + 1,30% a.a.; (ii) vencimento da 2ª série em 16 de junho de 2028, taxa de CDI + 1,50% a.a.; (iii) vencimento da 3ª série em 16 de junho de 2028, IPCA + 7% a.a.
- Atuou como Dealer Manager da 1ª Tender Offer da **Movida Europe**, anunciada em 17 de maio de 2023 e concluída em 14 de junho de 2023, em que houve a recompra de US\$375 milhões de 5.250% senior unsecured notes com vencimento em 2031;
- Está atuando como Dealer Manager da 2ª Tender Offer da Movida Europe, anunciada em 01 de agosto de 2023, ainda em andamento, para a recompra de US\$300 milhões de 5.250% senior unsecured notes com vencimento em 2031.
- Distribuição pública de (i) 78.926.599 novas ações, no âmbito da oferta primária, e (ii) 39.463.299 ações de emissão da Companhia e titularidade da Vamos Locação de Caminhões, Máquina e Equipamentos S.A., sociedade que faz parte do grupo econômico da Devedora.

Não obstante o acima disposto, XP Investimentos poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora vir a contratar com XP Investimentos ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora. A XP Investimentos e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação XP Investimentos e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Devedora e/ou de empresas do grupo econômico da Devedora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 (doze) meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Devedora e/ou das respectivas empresas de seu grupo econômico.

A Devedora declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação da XP Investimentos como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre a XP Investimentos e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. Não há obrigações contratuais entre as partes que restrinjam a contratação de terceiros por parte do Agente Fiduciário. Por fim, o Agente Fiduciário declara, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.



Ademais, a XP Investimentos utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da XP Investimentos.

Entre a XP Investimentos e o Custodiante/Escriturador

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Exceto pelo disposto acima, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. Não há obrigações contratuais entre as partes que restrinjam a contratação de terceiros por parte do Custodiante. Por fim, o Custodiante declara, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, a XP Investimentos utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico a XP Investimentos.

Entre a XP Investimentos e o Agente de Liquidação

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente de Liquidação.

Exceto pelo disposto acima, o Agente de Liquidação não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico. Não há obrigações contratuais entre as partes que restrinjam a contratação de terceiros por parte do Agente de Liquidação. Por fim, o Agente de Liquidação declara, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, a XP Investimentos utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente de Liquidação presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

Entre o UBS BB e a Emissora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com a Emissora.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico e a Emissora.

A UBS BB e a Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da UBS BB como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a UBS BB ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora.

Além do relacionamento relativo à Oferta, o UBS BB e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial com a Devedora, incluindo operações financeiras dentre a qual se destaca nos últimos 12 (doze) meses na data deste Prospecto:

- Atuou como Coordenador da Oferta pública de distribuição, com esforços restritos de distribuição, das Debêntures Simples não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, em série única, da 5ª (primeira) emissão, da **SIMPAR S.A.**, perfazendo o montante total de R\$750 milhões, com emissão em 15 de agosto de 2022 e vencimento em 15 de agosto de 2029, taxa de CDI + 3,00% ao ano.
- Atuou como Coordenador Líder da Oferta pública de distribuição de Certificados De Recebíveis Imobiliários da 126ª (centésima vigésima sexta) emissão da Opea Securitizadora S.A, em 3 (três) séries, lastreado em Créditos Imobiliários da **Original Holding S.A.**, com fiança da **SIMPAR S.A.**, perfazendo o montante total de R\$375 milhões, com emissão em 15 de abril de 2023 e vencimento em 15 de abril de 2028 para a 1ª série, e 15 de abril de 2030 para a 2ª e 3ª série. A remuneração da 1ª série foi de CDI + 2,05% ao ano, a 2ª série foi de CDI + 2,30% ao ano e a 3ª série foi de IPCA + 8,15% ao ano.



- Atuou como Coordenador Líder da Oferta pública de distribuição de Notas Comerciais Escriturais da 1ª (primeira) emissão da **JSL S.A.**, perfazendo o montante total de R\$250 milhões, com emissão em 20 de junho de 2023 e vencimento em 20 de junho de 2026, taxa de CDI + 2,50% ao ano.
- Atuou como Coordenador da Oferta pública de distribuição de Certificados De Recebíveis do Agronegócio da 233ª (ducentésima trigésima terceira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela **Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.**, perfazendo o montante total de R\$650 milhões, com emissão em 15 de janeiro de 2023 e vencimento em 14 de janeiro de 2028 para a 1ª série, e 14 de janeiro de 2030 para a 2ª e 3ª série. A remuneração da 1ª série foi de CDI + 0,90% ao ano, a 2ª série foi de CDI + 1,20% ao ano e a 3ª série foi de IPCA + 7,1638% ao ano.
- Atuou como Coordenador da Oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias da **Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.**, compreendendo a distribuição compreendendo a distribuição: (i) primária de 78.926.599 novas Ações; e (ii) secundária de 39.463.299 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, que foi realizada na República Federativa do Brasil, em mercado de balcão não organizado, e com esforços de colocação das Ações no exterior, perfazendo o montante total de R\$1.302.288.878,00, ao preço de R\$ 11,00 por Ação, anunciada em 21 de junho de 2023.
- Atuou como Dealer Manager da 1ª Tender Offer da **Movida Europe**, anunciada em 17 de maio de 2023 e concluída em 14 de junho de 2023, em que houve a recompra de US\$375 milhões de 5.250% senior unsecured notes com vencimento em 2031.
- Está atuando como Dealer Manager da 2ª Tender Offer da **Movida Europe**, anunciada em 01 de agosto de 2023, ainda em andamento, para a recompra de US\$175 milhões de 5.250% senior unsecured notes com vencimento em 2031.

Não obstante, o UBS BB e sociedades de seu conglomerado econômico poderão no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários fusões e aquisições, assessoria financeira, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico vir a contratar com o UBS BB ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Devedora declara que não possui qualquer outro relacionamento relevante com o UBS BB ou sociedade de seu conglomerado econômico.

A Devedora, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária na Oferta. A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o UBS BB ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “14.2. Demonstrativo dos Custos da Oferta” na página 76 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Devedora ao UBS BB ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Entre o UBS BB e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, as sociedades do grupo econômico da UBS BB. O Agente Fiduciário utiliza-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico e o Agente Fiduciário.

A UBS BB e o Agente Fiduciário declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da UBS BB como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a UBS BB ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário.



Entre o UBS BB e o Custodiante/Escriturador

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Custodiante.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da UBS BB. O Custodiante utiliza-se tanto do Custodiante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico e o Custodiante.

A UBS BB e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da UBS BB como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a UBS BB ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante.

Entre o UBS BB e o Agente de Liquidação

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente de Liquidação.

O Agente de Liquidação presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do grupo econômico da UBS BB. A UBS BB utiliza-se tanto do Agente de Liquidação, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de liquidação nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a UBS BB e/ou as sociedades do seu grupo econômico e o Agente de Liquidação.

A UBS BB e o Agente de Liquidação declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da UBS BB como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a UBS BB ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente de Liquidação.

Entre a Emissora e a Devedora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras ofertas de títulos e valores mobiliários de emissão da Securitizadora em que a JSL seja devedora, e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. **NÃO HÁ CONFLITOS DE INTERESSE ENTRE AS PARTES DESTA SEÇÃO.**

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de outras ofertas de títulos e valores mobiliários de emissão da Securitizadora em que o Agente Fiduciário atue como agente fiduciário, custodiante e outros, e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Emissora e o Custodiante/Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

Entre a Emissora e o Agente de Liquidação

A Securitizadora e Agente de Liquidação compartilham do mesmo controle e, em que pese a estrutura societária, não há conflito de interesses, tendo em vista que as estruturas administrativas, operacionais e financeiras são segregadas. Além disso, o Agente de Liquidação cumpre requisitos regulatórios rígidos do Banco Central.

Entre a Devedora e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto Preliminar, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, bem como da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Devedora, a Devedora não possui relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Entre a Devedora e o Custodiante/Escriturador



Na data deste Prospecto Preliminar, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Devedora não possui relacionamento relevante com o Custodiante/Escriturador.

Entre a Devedora e o Agente de Liquidação

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção .



14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1 Condições do Contrato de Distribuição

O cumprimento, por parte de cada um dos Coordenadores, dos deveres e obrigações indicados no presente Contrato estará condicionado ao atendimento das seguintes condições precedentes (estabelecidas neste ato como condições suspensivas nos termos, e para todos os fins e efeitos, do artigo 125 do Código Civil), sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos documentos celebrados para regular a Emissão (“Condições Precedentes”):

- (i) manutenção de toda a estrutura societária que proporciona à Emissora e à Devedora condição fundamental de funcionamento e regularidade de suas atividades;
- (ii) obtenção, pela Devedora e pela Emissora, de todas as e quaisquer autorizações, aprovações societárias, governamentais, regulamentares e/ou contratuais (incluindo, sem limitação, de eventuais financiadores ou credores) necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência de todos e quaisquer negócios jurídicos descritos na estrutura da Emissão, em forma e substância satisfatória aos Coordenadores;
- (iii) obtenção do registro dos CRI para distribuição no mercado primário no MDA e negociação no mercado secundário no CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, conforme aplicável e na CVM;
- (iv) conclusão do processo de due diligence legal da Devedora, de forma satisfatória aos Coordenadores, realizada pelos Assessores Legais, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;
- (v) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, do processo de back-up das informações acerca da Devedora constantes nos Prospectos e no material publicitário da Oferta, conforme aplicável, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;
- (vi) recebimento, pelos Coordenadores, de parecer legal dos assessores legais, em termos satisfatórios aos Coordenadores, sobre poderes e autorizações dos signatários dos Documentos da Operação, bem como sobre a legalidade, a validade e a exequibilidade da Emissão, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, no prazo de até 1 (um) Dia Útil anterior à data de liquidação dos CRI;
- (vii) realização da conferência telefônica ou envio de questionário de *bring down due diligence* devidamente assinado, conforme aplicável, cujos termos sejam satisfatórios aos Coordenadores, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares, previamente (i) ao protocolo do requerimento do registro automático perante a CVM; (ii) ao procedimento de *bookbuilding*; e (iii) à data de liquidação da Oferta;
- (viii) que, nas datas de início da procura dos investidores e de distribuição dos CRI, todas as declarações feitas pela Devedora e constantes dos Documentos da Operação sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores dos CRI uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, bem como não identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores;
- (ix) negociação, preparação e assinatura, conforme aplicável, de todos os documentos necessários à Emissão, em termos aceitáveis aos Coordenadores e Assessores Legais, incluindo, mas não se limitando, aos Documentos da Operação;
- (x) contratação e remuneração pela Devedora ou Emissora, conforme aplicável, dos prestadores de serviços da Oferta, que incluem, mas não se limitam aos auditores independentes, agência de classificação de risco, aos assessores legais, à **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Instituição Custodiante”), à CVM e à B3;
- (xi) fornecimento pela Emissora e pela Devedora, em tempo hábil, aos Coordenadores, aos assessores legais e aos demais prestadores de serviços, conforme aplicável, de todas as informações necessárias para atender aos requisitos da Emissão. Qualquer alteração ou incorreção verificada pelos Coordenadores nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, visando, observada a relevância da alteração ou incorreção, decidir sobre a continuidade da Emissão;



- (xii) encaminhamento de declaração de veracidade assinada pela Emissora e pela Devedora, até o Dia Útil anterior da data de liquidação financeira da Oferta, atestando que todas as informações fornecidas no âmbito da Emissão são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (xiii) cumprimento, pela Devedora, de todas as obrigações, conforme aplicável, previstas na Resolução CVM 160 e demais normativos aplicáveis à Emissão, bem como pleno cumprimento das obrigações aplicáveis à Devedora previstas no Código ANBIMA;
- (xiv) cumprimento, pela Emissora e pela Devedora, até a data de liquidação dos CRI, de todas as suas obrigações previstas neste Contrato e nos demais Documentos da Operação;
- (xv) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Securitização);
- (xvi) até o momento da divulgação do Anúncio de Início, todos os tributos, tarifas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive a taxa cobrada pela CVM, tenham sido efetivamente pagos pela Devedora e/ou pela Emissora, conforme aplicável;
- (xvii) não identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas pela Emissora e/ou Devedora aos Coordenadores;
- (xviii) não ocorrência de perda do poder de controle da Devedora, pelos titulares do controle na Data da Emissão dos CRI conforme definições de “controle” e “controladas” previstas no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xix) inexistência de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, o Código Penal Brasileiro, a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, na *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e no *UK Bribery Act*, conforme aplicável (“**Leis Anticorrupção**”) pela Devedora, por suas respectivas controladoras ou qualquer de suas respectivas controladas;
- (xx) inexistência de violação, pela Devedora, pela Emissora, da legislação ambiental e trabalhista em vigor aplicáveis à condução de seus negócios, inclusive aquela pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e demais legislações e regulamentações ambientais supletivas aplicáveis, da legislação e regulamentação em vigor aplicável relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, bem como não incentivar a prostituição, tampouco utilizar ou incentivar mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringir direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social;
- (xxi) (a) a Devedora ou qualquer um de seus membros do conselho de administração ou diretores estatutários (a.1) não serem uma Contraparte Restrita ou (a.2) incorporada em um Território Sancionado ou (b) uma subsidiária das partes indicadas no item (a) Para fins deste Contrato, (i) “Contraparte Restrita” significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (1) designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (“**OFAC**”), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), ou (2) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (3) de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (ii) “Território Sancionado” significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Contrato incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis Leis e regulamentos de sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coreia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela; (iii) “Sanções” significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos,



embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos e o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido ;

- (xxii) não ocorrência de (a) dissolução, liquidação ou extinção da Devedora; (b) decretação de falência da Devedora; (c) pedido de autofalência da Devedora; (d) pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora e não devidamente elidido no prazo legal; (e) propositura, pela Devedora, de plano de recuperação extrajudicial a seus credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida por homologação judicial do referido plano; (f) ingresso pela Devedora e/ou por qualquer sociedade Controlada em juízo, com requerimento de recuperação judicial; ou (g) qualquer procedimento antecipatório e/ou similar aos anteriormente descritos;
- (xxiii) inexistência de qualquer inadimplemento de obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora perante os Coordenadores, o **BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.230, 9º andar, CEP 01.310-901, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30 ("**BB-BI**") ou qualquer de suas Afiliadas (conforme abaixo definido);
- (xxiv) recebimento pelos Coordenadores da Ato Societário Devedora formalizada e acompanhada dos respectivos registros na JUCESP;
- (xxv) aceitação pelos Coordenadores da contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a adequada estruturação e execução da Emissão;
- (xxvi) formalização e registro do Termo de Securitização e demais documentos comprobatórios dos Créditos Imobiliários junto à Instituição Custodiante, pela Securitizadora, de acordo com o disposto na Resolução CVM 60;
- (xxvii) instituição, pela Securitizadora, de regime fiduciário pleno com a constituição do patrimônio separado dos CRI, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Emissora;
- (xxviii) obtenção de relatório de classificação de risco (rating) da Emissão, em escala nacional, equivalente no mínimo ao rating atual da Devedora, com perspectiva estável ou positiva da Emissão pela Agência de Classificação de Risco;
- (xxix) recebimento pelos Coordenadores de cartas de conforto (*comfort letter*), nas datas de divulgação dos Prospectos, emitidas pelos auditores independentes a serem contratados pela Devedora no âmbito da Oferta, em forma e conteúdo aceitáveis aos Coordenadores da Oferta, de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade CTA 23, de 15 de maio de 2015, contendo as declarações e informações que normalmente constam de "cartas de conforto" de auditores endereçadas aos Coordenadores da Oferta, acerca da consistência das informações financeiras e contábeis da Devedora constantes dos Prospectos com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 e 2021 e informações trimestrais em 30 de junho de 2023 da Devedora; e
- (xxx) manutenção do registro da Devedora de companhia emissora de valores mobiliários perante a CVM, nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), bem como o cumprimento, pela Devedora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 80, incluindo, sem limitação, as obrigações de envio à CVM de informações periódicas e eventuais, responsabilizando-se a Devedora pelas informações divulgadas, em conformidade com a Resolução CVM 80; e
- (xxxi) aprovação da Emissão pelos comitês internos dos Coordenadores.

Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta em razão da não verificação das Condições Precedentes, este contrato será rescindido e, nos termos do artigo 70, §4º, da Resolução CVM 160, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta.



14.2 Demonstrativo dos Custos da Oferta

Despesas	Valor Total	Custo Unitário por CRI	% do Preço Unitário
Comissões dos Coordenadores da Oferta e/ou Participantes Especiais ¹	R\$ 28.175.000,00	R\$ 35,00	3,50%
Impostos (Gross-up)	R\$ 3.009.283,00	R\$ 3,74	0,37%
Estruturação e Emissão (Securizadora)	R\$ 27.670,17	R\$ 0,03	0,00%
Taxa de Administração (Securizadora)	R\$ 4.970,80	R\$ 0,01	0,00%
Agente Fiduciário (Implantação)	R\$ 14.365,40	R\$ 0,01	0,00%
Agente Fiduciário	R\$ 17.074,56	R\$ 0,02	0,00%
Instituição Custodiante	R\$ 9.561,37	R\$ 0,01	0,00%
Escriturador - Primeira Parcela	R\$ 28.684,12	R\$ 0,04	0,00%
Liquidante - Primeira Parcela	R\$ 6.640,84	R\$ 0,01	0,00%
Auditoria do Patrimônio Separado	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	0,00%
Contabilidade	R\$ 120,00	R\$ 0,00	0,00%
Auditores Independentes	R\$ 742.735,00	R\$ 0,92	0,09%
Agência de Rating e Assesores Legais	R\$ 445.000,00	R\$ 0,55	0,06%
B3: Registro, Distribuição e Análise do CRI	R\$ 157.625,00	R\$ 0,20	0,02%
B3: Liquidação Financeira	R\$ 214,90	R\$ 0,00	0,00%
Taxa de Registro - Base de Dados - ANBIMA	R\$ 2.979,00	R\$ 0,00	0,00%
Taxa de Registro - Oferta Pública - ANBIMA	R\$ 33.624,85	R\$ 0,04	0,00%
Taxa de Fiscalização - CVM	R\$ 241.500,00	R\$ 0,30	0,03%
Fundo de Despesas	R\$ 100.000,00	R\$ 0,12	0,01%
Custo Total	R\$ 33.020.249,00	R\$ 41,02	4,10%
Valor Líquido (Devedora)	R\$ 771.979.751,00	R\$ 958,98	95,90%

¹ considera 50% do volume emitido na 1ª Série

15. DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

15.1 Formulário de Referência da Emissora

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no item 15.1 e 15.3 da sessão “*Informações do Prospecto*” do Anexo E da Resolução CVM 160, incluindo também (i) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora e (ii) análise e comentários da Administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, que, se encontram disponíveis para consulta no seguinte website:

- www.sistemas.cvm.gov.br (neste *website*, acessar clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Consulta de Documentos de Companhias Registradas (abertas, estrangeiras e incentivadas), Dispensadas de Registro e BDR Não Patrocinado”, nesta página digitar “Opea Securitizadora S.A.” e, em seguida, selecionar no campo “Categoria” o termo “FRE - Formulário de Referência”, selecionar o período desejado e na sequência, clicar na opção “Consultar” e, posteriormente, selecionar o formulário de referência a ser consultado e clicar em “Download” ou “Consulta”).

O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora.

15.2. Demonstrações Financeiras da Emissora

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 podem ser encontradas no seguinte *website*:

- <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste *website*, clicar em “Companhias”, selecionar “Consulta de Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, depois, “Exibir Filtros”, filtrar: (a) o “Tipo de Certificado”, (“Informações da Securitizadora”); (b) a “Securitizadora”, (“Opea Securitizadora S.A.”); (c) a “Categoria” (“Dados Econômico-financeiros”), (d) o “Período de Entrega Até” (“Data de Vencimento da Emissão”), clicar em “Filtrar” e selecionar o documento desejado).

15.3. Demonstrações Financeiras da Devedora

As demonstrações financeiras consolidadas divulgadas pela Devedora, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os demonstrativos referentes aos últimos exercícios sociais, findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 e as informações trimestrais individuais e consolidadas da Devedora referentes ao período findo em 30 de junho de 2023, podem ser encontradas no seguinte *website*:

- <https://sistemas.cvm.gov.br/cias-abertas.asp> (neste *website*, acessar “Consulta de Documentos de Companhias”, buscar por e selecionar “JSL S.A.”, selecionar o período de busca e a categoria “DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas” e clicar em “Consultar”).

As demonstrações financeiras referentes aos últimos exercícios sociais, findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 e as informações trimestrais individuais e consolidadas da Devedora referentes ao período findo em 30 de junho de 2023, da Devedora, incorporadas por referência a este Prospecto Preliminar, foram objeto de auditoria por parte dos Auditores Independentes da Devedora. As demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 da Devedora, incorporada por referência a este Prospecto Preliminar, foi objeto de auditoria por parte da KPMG Auditores Independentes.



15.4. Autorizações Societárias

Autorização Societária da Emissora: A Emissão e a Oferta dos CRI não dependem de aprovação societária específica da Emissora, nos termos do Artigo 29, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de agosto de 2023, a ser protocolada na JUCESP.

Autorização Societária da Devedora: A emissão das Debêntures foi autorizada com base nas deliberações aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Devedora realizada em 15 de agosto de 2023, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em conformidade com o estatuto social da Devedora.

15.5. Estatuto Social da Securitizadora e da Devedora

A Securitizadora tem por objeto social: (i) aquisição de créditos imobiliários e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários, bem como de créditos e direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio; (ii) gestão e administração de carteiras de crédito imobiliário e de créditos e direitos creditórios do agronegócio, próprias ou de terceiros; (iii) emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários que sejam compatíveis com as suas atividades; (iv) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades; (v) distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão; (vi) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; (vii) consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio; e (viii) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio.

Nos termos do artigo 3º do estatuto social da Devedora, a Devedora tem por objeto social a exploração dos seguintes serviços: (i) transporte rodoviário de cargas, incluindo, mas não se limitando, produtos de higiene, cosméticos, perfumes, para a saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos e/ou farmoquímicos, inclusive os sujeitos a controle especial, saneantes domissanitários, materiais e biológicos e alimentos em geral e coletivo de passageiros, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional; armazenagem de cargas; transporte entre aeronaves e terminais aeroportuários, manuseio e movimentação nos terminais aeroportuários e áreas de transbordo, bem como a colocação, arrumação e retirada de cargas, bagagens, correios e outros itens, em aeronaves; deslocamento de aeronaves entre pontos da área operacional mediante a utilização de veículos rebocadores (reboque de aeronaves); transporte de superfície para atendimento às necessidades de transporte de passageiros e tripulantes entre aeronaves e terminais aeroportuários; exploração de despachos aduaneiros e de depósito alfandegado público; prestação de serviços especializados de escolta aos veículos próprios e de terceiros utilizados nos transportes de cargas indivisíveis e excedentes em pesos ou dimensões e de outras que por sua periculosidade dependam de autorização e escolta em transporte; operações portuárias em conformidade com a lei 8.630/93; monitoramento de sistemas de segurança; armazenamento de cargas destinadas à exportação; fretamento e transporte turístico de superfície; logística; operação de terminais rodoviários; operação e manutenção de estacionamento de veículos; reboque, pátio e estacionamento de veículos; operação e manutenção de aterros sanitários e incineração de lixo e resíduos em geral; coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial ou industrial e de produtos perigosos e não perigosos, incluindo, sem limitação, resíduos biológicos e industriais; limpeza pública em ruas, logradouros e imóveis em geral, públicos ou privados (terrenos, edifícios, etc., incluindo-se varrição, capina manual, mecânica e química, roçada, poda e extração de árvores, execução e conservação de áreas verdes, limpeza e manutenção de bueiros, córregos, rios e canais); prestação de serviços mecanizados e/ou manuais, de natureza agropecuária e florestal em imóveis rurais; operação e exploração de pedágios em estradas rodoviárias; conservação, manutenção e implantação de estradas rodoviárias; construção civil em geral; abastecimento de água e saneamento básico (coleta e tratamento de esgotos e efluentes industriais); medição e cobrança de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto executados por terceiros; bem como (ii) a locação de veículos, máquinas e equipamentos de qualquer natureza; (iii) o comércio de contêineres plásticos, papelerias plásticas; comercialização (compra e venda) de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos novos e usados em geral; prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva), inclusive máquinas e equipamentos; intermediação de negócios, contratos e bens móveis; (iv) comercialização, inclusive importação e exportação de veículos, novos e usados (automóveis de



passeios, caminhões, ônibus, furgões, veículos comerciais e tratores), peças e acessórios, máquinas, motores estacionários e geradores; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura; administração e formação de consórcios para aquisição de bens móveis duráveis; prestação de serviços de intermediação de: venda de contrato de seguros por empresas especializadas, venda de contratos financeiros por empresas especializadas, venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas, contratação de serviços de despachantes, e venda de veículos, peças e acessórios diretamente pelas fabricantes; administração e corretagem de seguros dos ramos elementares, seguros dos ramos de vida, seguros dos ramos de saúde, capitalização e planos previdenciários; (v) atividades voltadas ao embalamento e oleamento, para transporte, de produtos de terceiros, podendo ainda, (vi) participar de outras sociedades, como sócia ou acionista, inclusive de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

15.6. Termo de Securitização

O Termo de Securitização, conforme anexo V, foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Créditos Imobiliários, representados pelas Debêntures e os CRI, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. O Termo de Securitização, além de descrever os Créditos Imobiliários, delinea detalhadamente as características dos CRI, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres e obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares dos CRI, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60.

15.7. Escritura de Emissão de Debêntures

A Escritura de Emissão foi celebrada entre a Emissora e a Devedora por meio do qual foram colocadas de forma privada, as Debêntures, exclusivamente para a Securitizadora, sem intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, para vinculação dos Créditos Imobiliários, representados pelas Debêntures, aos CRI.



16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

1. EMISSORA

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000 - São Paulo - SP

At.: Flavia Palacios

Telefone.: (11) 4270-0130

E-mail: gestao@opeacapital.com

2. COORDENADORES

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Sr. Mauricio Guimaraes

Telefone.: +55 (11) 2767-6185

E-mail: mauricio.guimaraes@ubsbb.com

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição

At.: Departamento Jurídico e de Mercado de Capitais

Telefone: (11) 3383-2000

E-mail: dcm@xpi.com.br com cópia para juridicomc@xpi.com.br

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 10º ao 15º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP

At.: Daniel Vaz / Departamento Jurídico

Telefone: (11) 3383-2000

E-mail: ol-legal-ofertas@btgpactual.com

3. ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

TAUIL & CHEQUER ADVOGADOS ASSOCIADO A MAYER BROWN

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.455 - 5º, 6º e 7º andares, CEP 04543-011- São Paulo - SP

At.: Sr. Bruno Cerqueira / João Bertanha/ Ana Luiza Spano Siani

Telefone: +55 11 2504-4694

E-mail: bcerqueira@mayerbrown.com.br / jbertanha@mayerbrown.com /
asiani@mayerbrown.com.br

4. ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUEIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447, CEP 01403-0001- São Paulo - SP

At.: Sra. Flavia Magliozzi

Telefone: +55 (11) 3147-2605

E-mail: flavia.magliozzi@mattosfilho.com.br

5. AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132 -Parte, CEP 04534-004, São Paulo - SP

Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br;
af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)



6. CUSTODIANTE

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo - SP

At.: Eugênia Souza / Marcio Teixeira

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: custodiante@vortex.com.br; corporate@vortex.com.br

Website: vortex.com.br

7. AUDITORES INDEPENDENTES

Da Devedora:

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Sr. Diogo Maros de Carvalho

Telefone: (11) 3674-2000

E-mail: diogo.carvalho@pwc.com

Da Emissora:

GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA

Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 12º Andar - Itaim Bibi,
CEP 04571-010, São Paulo/SP

At.: Thiago Kurt de Almeida Costa Brehmer (CT CRC 1SP-260.164/O-4)

Telefone: (11) 3886-5100

E-mail: thiago.brehmer@br.gt.com

Website: <https://www.grantthornton.com.br>

8. DEVEDORA

JSL S.A.

Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, CEP 04530-00,
Itaim Bibi - SP

At.: Guilherme De Andrade Fonseca Sampaio; Talisson De Oliveira Castro; Viviane Rodrigues;
Fernanda Vitiello Alcantara; Fábio Truffa de Oliveira; Ilka Moreira dos Santos Loiola

Telefones.: (11) 11 3154-4000 / (11) 2377-7012 / (11) 2377-7170 / (11) 2377-8702 / (11) 2377-7206
/ (11) 2377-7759

E-mail: guilherme.sampaio@jssl.com.br / talisson.castro@jssl.com.br / viviane@simpar.com.br /
fernanda.vitiello@simpar.com.br / fabio.truffa@simpar.com.br / ilka.loiola@simpar.com.br

9. AGENTE DE LIQUIDAÇÃO E ESCRITURADOR

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020 - São Paulo - SP

At: Alcides Fuertes /

Fernanda Acunzo Mencarini

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: spb@vortex.com.br / escrituracao@vortex.com.br

Website: vortex.com.br

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A SECURITIZADORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODEM SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES, ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA E NA CVM.

Declaração da Emissora

A Emissora declara que encontra-se registrada como companhia securitizadora na CVM na categoria S1, nos termos da Resolução CVM 60, bem como que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas neste Prospecto.



A Emissora declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

- (i) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRI;
- (ii) este Prospecto contém e o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo conterão as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores dos CRI a serem ofertados, da Emissora, da Devedora, de suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) este Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;
- (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (v) nos termos da Lei 14.430, será instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, representados pelas Debêntures, sobre o Fundo de Despesas e sobre a Conta Centralizadora, bem como sobre outros valores a eles vinculados e/ou depositados na Conta Centralizadora; e
- (vi) verificou, em conjunto com os Coordenadores e o assessor legal contrato na oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 6º e do inciso V do artigo 11 da Resolução CVM 17, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas no Termo de Securitização, bem como que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que verificou, em conjunto com a Emissora e com o assessor legal contrato na oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização, para assegurar que:

- (i) este Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, todas as informações relevantes e necessárias a respeito dos CRI, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, da Devedora e quaisquer outras informações relevantes, com relação às quais tomou todas as cautelas para assegurar que sejam verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (ii) este Prospecto foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60.



17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

17.1. Informações Adicionais dos CRI

Classificação ANBIMA: Os CRI foram classificados conforme a seguir: (i) categoria: corporativo; (ii) concentração: concentrado; (iii) tipo de segmento: imóvel comercial e lajes corporativas; (iv) tipo de contrato com lastro: valores mobiliários representativos de dívida

Esta classificação foi realizada no momento inicial da oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

Forma e Comprovação de Titularidade dos CRI

Os CRI serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador dos CRI, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Encargos Moratórios

Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança.

Assembleia Especial de Titulares dos CRI

Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 60, bem como a Resolução CVM 81. A Assembleia Especial de Titulares dos CRI pode ser realizada de modo (i) presencial ou (ii) exclusivamente digital.

Quórum de Deliberação: Exceto se de outra forma estabelecido no Termo Securitização e/ou nos Documentos da Operação, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares dos CRI serão tomadas pelos votos favoráveis (a) em primeira convocação, de Titulares dos CRI que representem, maioria absoluta dos CRI em Circulação, e (b) em segunda convocação, de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRI, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação. Na Assembleia Especial de Titulares dos CRI, serão consideradas válidas as deliberações tomadas devendo ser excluídas aquelas de titularidade da Devedora, ou que sejam de propriedade de seus respectivos Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do Grupo Econômico e/ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do Grupo Econômico, bem como dos respectivos diretores, conselheiros e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas.

Quóruns Qualificados: Exceto se de outra forma estabelecido no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares dos CRI para os seguintes assuntos serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação em primeira ou segunda convocação: (i) redução da remuneração dos CRI ou dos Encargos Moratórios; (ii) alteração da Atualização Monetária; (iii) alteração ou exclusão da redação dos Eventos de Vencimento Antecipado, das hipóteses de resgate antecipado ou de amortização antecipada das Debêntures; (iv) alterações da Espécie das Debêntures, exceto se em decorrência do disposto na Cláusula 6.5. da Escritura de Emissão; ou (v) quaisquer alterações que visem alterar as características dos CRI.

Administração do Patrimônio Separado

A Emissora administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Oferta, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, bem como mantendo registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio e elaborando e publicando as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 14.430.



Insuficiência do Patrimônio Separado

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

Ordem de Pagamentos

A partir da primeira Data da Integralização dos CRI até a liquidação integral dos CRI, a Emissora obriga-se a utilizar os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários, representados pelas Debêntures, em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de prioridade nos pagamentos, observado o quanto disposto na Cláusula 9.4 do Termo de Securitização, sendo certo que cada item abaixo somente será pago caso existam disponibilidades após o cumprimento do item anterior. Adicionalmente, cada item abaixo inclui os montantes referentes ao período em questão e eventuais valores vencidos e não pagos referentes a períodos anteriores:

- a) despesas do Patrimônio Separado dos CRI incorridas e não pagas;
- b) eventual recomposição do Fundo de Despesas não realizada pela Devedora;
- c) Encargos Moratórios dos CRI;
- d) Remuneração dos CRI em atraso;
- e) Remuneração dos CRI no respectivo período;
- f) Valor Nominal Unitário dos CRI em atraso; e
- g) Valor Nominal Unitário dos CRI no respectivo período, se aplicável.

Local de Pagamento

Os pagamentos dos CRI serão efetuados pela Emissora, utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3. Caso por qualquer razão, qualquer um dos CRI não esteja custodiado eletronicamente na B3, na data de seu pagamento, a Emissora deixará, na respectiva Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI na respectiva Conta Centralizadora.

Despesas e Fundos de Despesas

Sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização, as Despesas Iniciais serão retidas da integralização dos CRI e as despesas recorrentes de manutenção das Debêntures e dos CRI são de responsabilidade da Devedora e serão arcadas, mediante a utilização de recursos do Fundo de Despesas, desde que formalizadas nos documentos da operação e/ou comprovadas (em conjunto, “Despesas”).

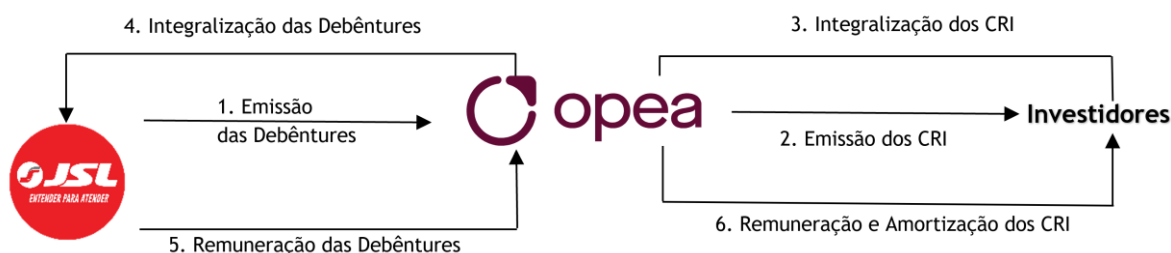
A Devedora autorizou a Emissora a reter do valor a ser integralizado nas Debêntures (na proporção que as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série representam em relação ao saldo devedor total) na primeira Data de Integralização da respectiva série, o montante de R\$ 100.000 (cem mil reais) (“Valor Inicial do Fundo de Despesas”) para constituição de um fundo de despesas (“Fundo de Despesas”), para o pagamento das despesas vinculadas à emissão dos CRI, conforme relação de despesas constantes da Cláusula 13.1.1. do Termo de Securitização.

OS RECURSOS DO FUNDO DE DESPESAS ESTARÃO ABRANGIDOS PELO REGIME FIDUCIÁRIO INSTITUÍDO PELA SECURITIZADORA E INTEGRARÃO O PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRI, SENDO CERTO QUE SERÃO APLICADOS PELA SECURITIZADORA, NA QUALIDADE DE TITULAR DA CONTA CENTRALIZADORA, NAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS PERMITIDAS, NÃO SENDO A SECURITIZADORA RESPONSABILIZADA POR QUALQUER GARANTIA MÍNIMA DE RENTABILIDADE. OS RESULTADOS DECORRENTES DESSE INVESTIMENTO INTEGRARÃO AUTOMATICAMENTE O FUNDO DE DESPESAS. AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS PERMITIDAS DEVERÃO SER, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, VALIDADAS JUNTO À DEVEDORA.



Fluxograma da Operação

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Créditos Imobiliários, por meio da emissão dos CRI:



Duration

Os CRI 1ª Série terão *duration* equivalente a 4,79 anos, calculado em 15 de agosto de 2023*.

Os CRI 2ª Série terão *duration* equivalente a 6,56 anos, calculado em 15 de agosto de 2023*.

Os CRI 3ª Série terão *duration* equivalente a 5,63 anos, calculado em 15 de agosto de 2023*.

Os CRI 4ª Série terão *duration* equivalente a 4,88 anos, calculado em 15 de agosto de 2023*

*Valores considerando a integralização dos CRI na data prevista no cronograma da oferta.

** Valor poderá ser alterado a depender da taxa de juros, que será definida no procedimento de *bookbuilding*.

Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação dos devedores e de suas subsidiárias, se houver:

Para maiores informações sobre os negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Devedora e de suas subsidiárias, vide item “1. Atividades do emissor” do Formulário de Referência da Devedora.

Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios dos devedores:

O curso normal das atividades da Devedora é influenciado por fatores macroeconômicos, tais como o os índices de inflação, as taxas de juros, alterações na legislação tributária e trabalhista, o PIB, o índice de atividade de setores como a indústria, comércio e turismo, o índice de desemprego, dentre outros. Quaisquer fatores que possam causar desequilíbrio nas expectativas do mercado, desestabilização na economia e aumento do risco de inadimplência, de crédito e de liquidez podem impactar os negócios da Devedora. Eventuais decisões e intervenções do Governo Federal que afetam de forma significativa as políticas monetária, de crédito e fiscal, bem como a classificação e percepção de risco soberano também podem afetar a Devedora, assim como períodos de instabilidade econômica e fiscal.

Listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pelos devedores e a participação percentual destes em sua receita líquida:

Para maiores informações sobre a listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pela Devedora e a participação percentual destes em sua receita líquida, vide item “1.3 - Segmentos operacionais: em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações: (a) Produtos e serviços comercializados; (b) Receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do Emissor; e (c) Lucro ou prejuízo resultante e sua participação no lucro líquido do emissor” do Formulário de Referência da Devedora.

Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento:

Para maiores informações sobre os produtos e/ou serviços em desenvolvimento pela Devedora, vide item “1. Atividades do emissor” do Formulário de Referência da Devedora.

Contratos relevantes celebrados pelos devedores:

Não há contratos relevantes celebrados pela Devedora que não estejam diretamente relacionados com suas atividades.

17.2. Informações Adicionais da Devedora



JSL: PORTFÓLIO INTEGRADO DE SERVIÇOS LOGÍSTICA

PILARES DO MODELO DE NEGÓCIO

- TOP NOTCH**
Um player relevante no mercado de logística, com alto expertise
- QUALIDADE**
Histórico de qualidade e execução que sustenta relacionamentos de longo prazo com clientes e nível considerável de cross-selling
- RESILIÊNCIA DO MODELO DE NEGÓCIOS**
Resiliência e equilíbrio das receitas decorrentes da diversificação por setores, serviços e geografias
- CRESCIMENTO**
Posicionamento diferenciado promove continuidade do ritmo de crescimento orgânico e por aquisições
- VALOR**
Criação de valor para nossos clientes, nossa gente e acionistas, com crescimento contínuo e rentabilidade

FATOS E NÚMEROS

Ecosistema amplo de negócios:




Atuação em mais cinco países da América do Sul e África do Sul



JSL EM NÚMEROS¹ 2T23 UDM

RECEITA BRUTA	EBITDA ²	MARGEM EBITDA ³	PESSOAS
R\$ 7,9 bi	R\$ 1,3 bi	19,8 %	27,5 mil
LUCRO LÍQUIDO ⁴	ROIC ⁵	CAGR 2020/2023 ⁶	
R\$ 222 mm	15,2 %	37 %	

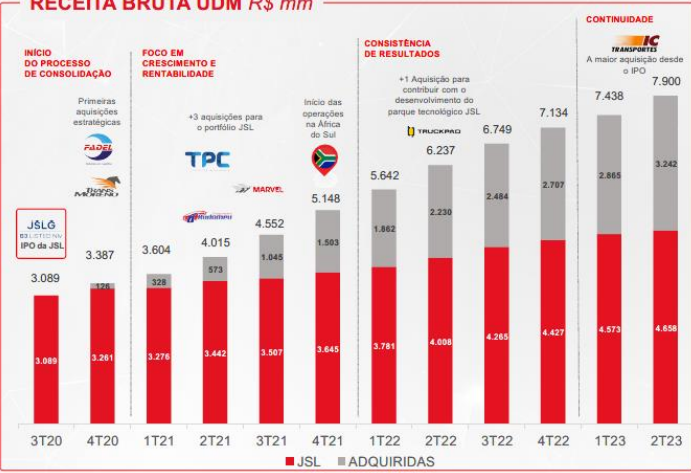
(1) Ainda não concluída, sujeita ao cumprimento de obrigações e condições precedentes usuais | (2) Os números apresentados não incluem a IC Transportes | (3) Margem EBITDA sobre ROL de serviços | (4) Ajustado, exclui os efeitos da compra vantajosa e ágio/malva | (5) ROIC: Running Rate | (6) CAGR de Receita 2020-2023




HISTÓRICO DE CRESCIMENTO CONSISTENTE E SUSTENTÁVEL

- 2020 • REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**
JSL como empresa independente e listada na B3, dedicada a serviços logísticos com presença nacional e internacional.
- 2010 • IPO – FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE CAPITAL E GOVERNANÇA**
Desenvolvimento e novas avenidas de crescimento.
- 2001 • CRESCIMENTO E ESCALA**
Ampliação e implantação de serviços, movimentação dentro de unidades industriais.

RECEITA BRUTA UDM R\$ mm

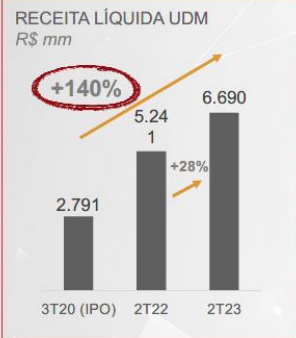


■ JSL ■ ADQUIRIDAS

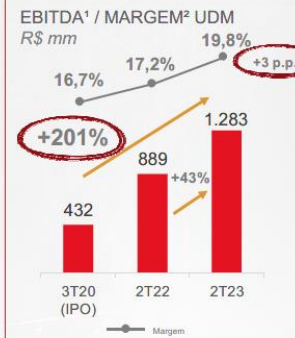


TRANSFORMAÇÃO DA ESCALA COM RENTABILIDADE

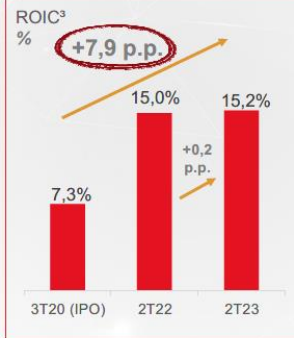
RECEITA LÍQUIDA UDM R\$ mm



EBITDA¹ / MARGEM² UDM R\$ mm



ROIC³ %



¹Exclui o efeito de 254,8 milhões da compra vantajosa da IC Transportes | ²Margem EBITDA sobre ROL de serviços | ³ROIC: Running Rate



VANTAGENS COMPETITIVAS E DIVERSIFICAÇÃO SUPORTAM A RESILIÊNCIA DO MODELO DE NEGÓCIO



\$

CAPACIDADE DE INVESTIMENTO E EFICIÊNCIA NA ALOCAÇÃO DE CAPITAL

🏆

QUALIDADE E KNOW-HOW EM SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE AGREGAM VALOR AOS CLIENTES

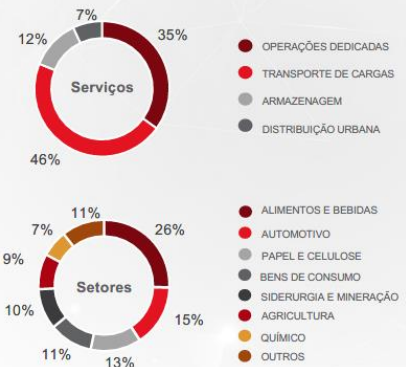
✖

DIVERSIFICAÇÃO COM UM PORTFÓLIO INTEGRADO DE SERVIÇOS E EXPERIÊNCIA EM DIVERSOS SETORES

🚚

ESCALA: MAIOR PLATAFORMA LOGÍSTICA DO PAÍS, LÍDER EM VÁRIOS SEGMENTOS

ABERTURA DA RECEITA DO 2T23

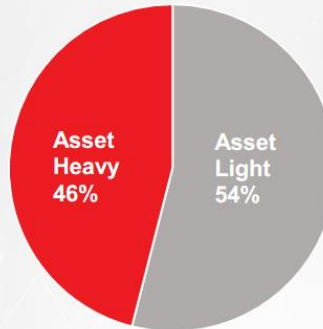


FOCO NO "ASSET RIGHT" POSICIONA A JSL COMO PLAYER RESILIENTE



ASSET HEAVY

- Operações intensivas em ativos com liquidez (revenda no mercado de seminovos)
- Experiência e aptidão para precificação de serviços que exigem alto nível de investimento
- Poder de negociação para compra de ativos e insumos
- Capilaridade de mercado para revenda de ativos
- Resiliência pautada em contratos e relacionamentos de longo prazo com os clientes



ASSET LIGHT

- Operações leves em ativos
- Considerável rede de motoristas terceiros e agregados
- Credibilidade e fidelização do caminhoneiro
- Tecnologia que alavanca o efeito rede e a capilaridade
- Operações com ativos dos clientes
- Distinção operacional, escala e flexibilidade para atender a demanda
- Expertise e tecnologia trazem eficiência ao negócio



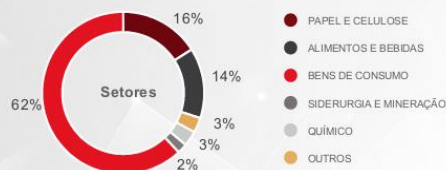
QUALIDADE DOS SERVIÇOS PROMOVEM FIDELIZAÇÃO E CROSS-SELLING



CRESCIMENTO CONTRATADO

2T23 **R\$ 972 mm** em contratos celebrados no trimestre com prazo médio de 51 meses sendo **88% cross-selling**

1S23 **R\$ 1,6 bi** em contratos celebrados no semestre com prazo médio de 45 meses

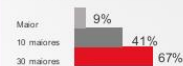


BASE DE CLIENTES DIVERSA E COM BAIXA CONCENTRAÇÃO

2T23 UDM



2022



- Maior cliente representa menos de 10% da receita total da Companhia, com a distribuição dos serviços em diversos contratos.
- No 2T23, os 10 maiores clientes possuem uma representatividade de apenas 39% da receita da Companhia.
- Para chegarmos em 70% de representatividade na receita, precisaríamos dos 41 maiores clientes



JSL É A CONSOLIDADORA NATURAL DO SETOR PELO HISTÓRICO DE M&S E LIDERANÇA



Análise de Mercado*	Potencial máximo do mercado
Operações Dedicadas	R\$215 bi
Transporte de Cargas	R\$583 bi
Distribuição Urbana	R\$94 bi
Armazenagem	R\$68 bi
Total	R\$960 bi

- O maior player do mercado dos EUA possui 7% de Market Share, enquanto o maior player na Europa possui aproximadamente 9% de Market Share*
- Segundo a Associação Brasileira de Caminhoneiros, existem mais de 156.000 transportadoras de carga no Brasil e 543.000 motoristas autônomos regularizados*

Comparação do Market Share dos 10 maiores players de cada região:



Notas: (1) Estimativa ILOS para o ano de 2021 - Pesquisa realizada em 2022.



DISCIPLINA NA PRECIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E TRANSFORMAÇÃO DAS EMPRESAS

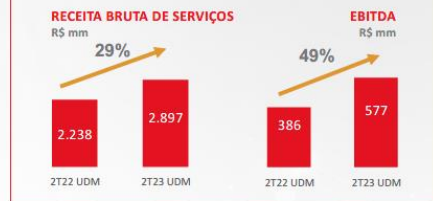


MÉDIA EV/EBITDA DAS AQUISIÇÕES → 4,75x

MODELO DE AQUISIÇÕES

- Competências e setores complementares
- Potencial de cross-selling e adição de novos clientes
- Capacidade de crescimento impulsionada pela escala da JSL
- Gestão e time a ser mantido para gerir o negócio de forma independente

EVOLUÇÃO DAS EMPRESAS ADQUIRIDAS*



* Transação anunciada em 17/07/2023 sujeita ao cumprimento de obrigações usuais a este tipo de operação | *Os números acima não incluem a IC Transportes



AQUISIÇÃO FSJ EXPANDE PRESENÇA NO "MIDDLE MILE"



Transação anunciada em 17/07/2023 sujeita ao cumprimento de obrigações e condições precedentes usuais, incluindo CADE

+8 anos de atuação	+ 600 Ativos Op.	500 Colaboradores	R\$ 300 milhões ¹ Faturamento 1T23 UDM	133% CAGR 2019-2022	Perfil equilibrado Asset Light (45%) e Heavy (55%)
--------------------	------------------	-------------------	---	---------------------	--

DADOS DA TRANSAÇÃO²

Enterprise Value: R\$125 mm
Divida Líquida: (R\$16,4 mm)
Equity Value: R\$108,6 mm

POTENCIAL DE VALOR MÚLTIPLO EV/EBITDA

Sinergias: 2% da Receita Bruta³
3,0x → 2,6x

¹Valor não auditado referente aos últimos doze meses encerrados em março de 2023 | ²Conforme Fato Relevante divulgado no dia 17/07/2023 | ³Exercício baseado no potencial de sinergias já comprovado nas aquisições anteriores, sem considerar crescimento



INVESTIMENTOS PARA SUPORTAR O CRESCIMENTO

HISTÓRICO DE INVESTIMENTOS (CAPEX LÍQUIDO)

R\$ mm



TRANSFORMAÇÃO NO VALOR DOS ATIVOS

+1,4 x
a dívida líquida



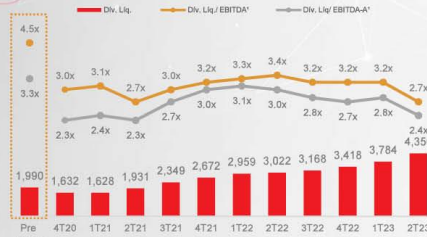
- Parte do Capex executado ainda não se converteu em receita, e teve como custo de implantação impacto negativo de R\$ 24 mm no lucro líquido no 2T23¹
- 80% do capex bruto destinado à expansão, sendo 32% (R\$ 80 mm) realizado nas adquiridas
- Crescimento futuro contratado com base nos projetos em implantação
- investimentos para fazer frente às oportunidades de negócios, consequência do posicionamento da JSL e da sua capacidade de execução

Estrutura de capital possibilita capacidade de investimentos para suportar o crescimento orgânico

¹ Considera-se o custo financeiro e a depreciação do período, líquido de impostos.



ESTRUTURA DE CAPITAL PREPARADA PARA CRESCIMENTO



R\$ mm	2T23
Dívida bruta	5.115,0
Caixa e aplicações financeiras	758,9
Dívida Líquida	4.356,2
Indicadores Financeiros	2T23
Dívida Líquida/EBITDA-A	2,45x
EBITDA-A/Resultado Financeiro Líquido	2,90x
Covenants	
	Menor que 3,5x
	Maior que 2x

¹Exclui o efeito de 254,8 milhões da compra vantajosa da IC Transportes | ²Caixa, títulos, valores imobiliários e aplicações financeiras

CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO R\$ mm



RATING DE CRÉDITO CORPORATIVO

	Nacional	Global	Perspectiva
Fitch Ratings	AAA(bra)	BB	Estável
S&P Global Ratings	brAA+	BB-	Estável



EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS

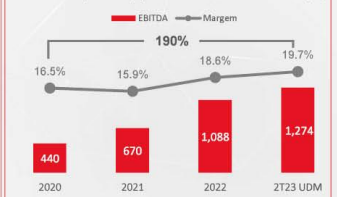
RECEITA LÍQUIDA (R\$ mm)



EBIT (R\$ mm) | MARGEM EBIT¹ (%)



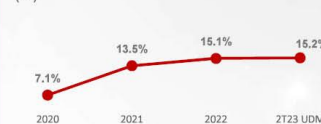
EBITDA (R\$ mm) | MARGEM EBITDA² (%)



LUCRO LÍQUIDO (R\$ mm)



ROIC Running Rate (%)



¹Ajustado pelos efeitos de M&A; impacto do PPA no período e exclusão do efeito da compra vantajosa da IC Transportes | ²Calculada sobre a Receita Líquida de Serviços e exclui impacto da compra vantajosa da IC | ³Varição versus valor reportado do mesmo período do ano anterior



ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SOCIETÁRIA



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



CONSELHO FISCAL E COMITÊS DE APOIO



TEMAS MATERIAIS DE ESG



Comitê de sustentabilidade

- Ramon Alvarez
MEMBRO EXECUTIVO
- Tarcila Ursini
MEMBRO INDEPENDENTE
- Fernando Antonio Simões Filho
COORDENADOR



RELATÓRIO ANUAL INTEGRADO 2022

GHG Protocol



JSL conquista, pelo terceiro ano consecutivo, o selo ouro no programa Brasileiro GHG Protocol

CDP



A JSL possui nota B, maior que a média do mercado, na avaliação CDP

PROGRAMAS DE ESG

MULHERES NA DIREÇÃO

O programa mulheres na direção veio com o objetivo de incentivar a diversidade e criar oportunidades para que mulheres possam chegar à área operacional do setor logístico.



378
149% vs 2021

Mulheres contratadas como perfil focado do programa (comissas e operadores de empilhadeira)

UNIVERSIDADE JSL

A universidade JSL traz treinamentos divididos em seis pilares: segurança, operação, comportamento, tecnologia, métodos e liderança



+29,5 mil
Horas de treinamento

MULHERES NA LIDERANÇA

Programa desenvolvido para avançar o desenvolvimento da liderança feminina através de treinamentos e mentorias dos pontos mapeados no nosso ciclo de gente



24
Líderes em formação

VOCE QUER? VOCE PODE!

Formação de jovens em situação de vulnerabilidade na descoberta do talento e na jornada profissional.



48
Jovens formados

INSTITUTO JULIO SIMÕES

Direciona os investimentos sociais da SIMPAR e suas empresas para projetos socioculturais próprios e aqueles realizados por outras instituições

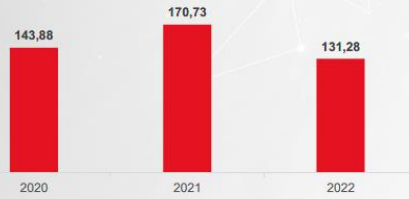


+28 mil
Pessoas impactadas



FROTA SUSTENTÁVEL JSL

Intensidade de emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE)
(tCO2 e/ R\$ MM)



AGREGADOS

IDADE MÉDIA JSL **13** ANOS
IDADE MÉDIA DO MERCADO **23** ANOS

FROTA

IDADE MÉDIA JSL **3,7** ANOS
IDADE MÉDIA DO MERCADO **23** ANOS

INICIATIVAS / TESTES DE REDUÇÃO DAS EMISSÕES

CAMINHÃO ELÉTRICO



Três caminhões elétricos incluídos em uma operação **reduziram em 99,98%** as emissões de três caminhões a diesel

CAMINHÃO A GÁS



Três caminhões a gás incluídos em três operações diferentes **reduziram em 18%, 12% e 8%** as emissões de três caminhões a Diesel

ÔNIBUS ELÉTRICO



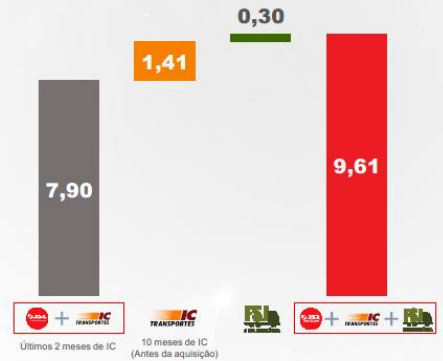
Teste piloto realizado em uma das operações da JSL com ônibus elétricos **reduziu em 88%** as emissões em relação aos ônibus a diesel



POSICIONAMENTO NO MERCADO PARA CRESCER ORGANICAMENTE E VIA AQUISIÇÕES

- ✓ Já somos uma empresa de **R\$ 9,6 bilhões de faturamento** ao combinarmos nosso faturamento com os números da IC Transportes e FSJ
- ✓ Margens consistentes e sustentáveis mesmo impactadas por custos pré-operacionais dos **projetos em implantação** que irão **sustentar o nosso crescimento** nos próximos trimestres
- ✓ Início do **ciclo de redução da taxa de juros** irá contribuir diretamente com o Lucro Líquido nos próximos trimestres
- ✓ **Gente e modelos de gestão** focados e preparados para trazer **resultados ainda mais expressivos no futuro**
- ✓ **Balanco robusto** garante posição diferenciada para atender às demandas de grandes indústrias que precisam de **serviços especializados e de qualidade**
- ✓ **Mercado de logística ainda muito fragmentado no país** – somos líderes absolutos no setor com aproximadamente 2% do mercado brasileiro, ainda muito abaixo dos principais mercados globais
- ✓ Vantagens competitivas como **execução, eficiência de gestão, escala e acesso a capital** nos colocam em uma **posição única** no setor para continuar com a nossa agenda de expansão e consolidação do setor

RECEITA BRUTA COMBINADA COM IC TRANSPORTES E FSJ* (R\$ bi)



*Gráfico considera a Receita Bruta JSL nos últimos 12 meses e Receita Bruta não auditada da IC nos últimos 12 meses. O gráfico da FSJ considera 1T23 UDM



18. DEFINIÇÕES

Neste Prospecto, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto acima ou nos demais documentos da operação, conforme o caso; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) as referências contidas neste prospecto a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

<p><u>“Agência de Classificação de Risco”</u></p>	<p>Significa a FITCH RATING BRASIL LTDA, ou qualquer outra agência de classificação de risco que venha substituí-la, responsável pela classificação inicial e atualização trimestral, nos termos do artigo 33, §11 da Resolução CVM 60, ou na menor periodicidade possível, em caso de alteração da norma, dos relatórios de classificação de risco dos CRI, observados os termos e condições previstos no Termo de Securitização, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRI;</p>
<p><u>“Agente de Liquidação”</u></p>	<p>Significa a OPEA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., sociedade por ações com sede na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01.455-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.519.944/0001-05, responsável pelas liquidações financeiras da Emissora;</p>
<p><u>“Agente Fiduciário”</u></p>	<p>Significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na Rua Joaquim Floriano, 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, contratada pela Emissora para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRI;</p>
<p><u>“Amortizações Extraordinárias”</u></p>	<p>Significa a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures e a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, quando mencionadas em conjunto;</p>
<p><u>“Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures”:</u></p>	<p>Significa a possibilidade da Devedora realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures (conforme definida abaixo) (e, conseqüentemente, dos CRI), após (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, 2 (dois) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2025 (inclusive); e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série e às Debêntures da Quarta Série, 3 anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2026 (inclusive), realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures;</p>
<p><u>“ANBIMA”</u></p>	<p>Significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 8.501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77;</p>
<p><u>“Anúncio de Início”</u></p>	<p>Significa o anúncio de início de distribuição dos CRI objeto da Oferta, elaborado nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 59 da Resolução CVM 160;</p>
<p><u>“Anúncio de Encerramento”</u></p>	<p>Significa o anúncio de encerramento de distribuição dos CRI objeto da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160;</p>



<p><u>“Aplicações Financeiras Permitidas”</u></p>	<p>Significam as aplicações financeiras permitidas, realizadas com os recursos mantidos no Fundo de Despesas e/ou no Patrimônio Separado, e que deverão ser resgatáveis de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora, quais sejam: instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial; e (ii) se expressamente previsto no Termo de Securitização. As Aplicações Financeiras Permitidas deverão ser, obrigatória e previamente, validadas junto à Devedora;</p>
<p><u>“Assembleia Especial de Titulares dos CRI” ou “Assembleia Especial”</u></p>	<p>Significa a assembleia especial de Titulares dos CRI, realizada em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Atualização Monetária”</u></p>	<p>Significa a atualização monetária incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série, os quais serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série, até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série, conforme o caso;</p>
<p><u>“Auditor Independente”</u></p>	<p>Significa o auditor independente a ser contratado pela Emissora para auditoria do Patrimônio Separado;</p>
<p><u>“Auditor Independente da Devedora”</u></p>	<p>Significa a PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA. denominada “PwC”, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, CNPJ nº 61.562.112/0001-20, com sede em São Paulo/SP;</p>
<p><u>“Aviso ao Mercado”</u></p>	<p>Significa o aviso ao mercado que é um aviso resumido que dá ampla divulgação ao prospecto preliminar, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 57 da Resolução CVM 160;</p>
<p><u>“B3”</u></p>	<p>Significa a B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO OU B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3, conforme o caso, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25;</p>
<p><u>“BACEN”</u></p>	<p>Significa o Banco Central do Brasil;</p>
<p><u>“Brasil” ou “País”</u></p>	<p>Significa a República Federativa do Brasil;</p>
<p><u>“CETIP21”</u></p>	<p>Significa o CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;</p>
<p><u>“CNPJ”</u></p>	<p>Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;</p>
<p><u>“Código ANBIMA”</u></p>	<p>Significa o Código ANBIMA para Ofertas Públicas, em vigor desde 02 de janeiro de 2023;</p>

“ <u>Código Civil</u> ”	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
“ <u>Conta Centralizadora</u> ”	Significa a conta corrente de titularidade da Emissora nº 99476-3, agência nº 0910, do Itaú Unibanco S.A., atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão depositados os recursos decorrentes da integralização dos CRI e demais recursos relativos aos Créditos Imobiliários;
“ <u>Contrato de Distribuição</u> ”	Significa o “ <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 187ª (centésima octogésima sétima) Emissão, em até 4 (quatro) Séries, da Opea Securitizadora S.A.</i> ”, a ser celebrado, entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Devedora, no âmbito da Oferta;
“ <u>Contratos de Locação</u> ”	Significa os Contratos de Locação de Destinação Futura e os Contratos de Locação de Destinação de Reembolso, quando mencionados em conjunto;
“ <u>Contratos de Locação de Destinação Futura</u> ”	Significam os Contratos de Locação, conforme descritos e listados no Anexo I-A da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VIII-A do Termo de Securitização;
“ <u>Contratos de Locação de Destinação de Reembolso</u> ”	Significam os Contratos de Locação, conforme descritos e listados no Anexo I-B da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VIII-B do Termo de Securitização;
“ <u>Controlada</u> ”	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 e 243, §2º da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indiretamente, pela Devedora;
“ <u>Controlador</u> ”	Significa qualquer controlador (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Devedora;
“ <u>Controle</u> ”	Conforme a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
“ <u>Coordenador Líder</u> ” ou “ <u>BTG Pactual</u> ”	Significa o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA. , sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º ao 15º andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13;
“ <u>Coordenadores</u> ”	Significa o Coordenador Líder, a XP Investimentos e o UBS BB, quando mencionados em conjunto;
“ <u>Créditos Imobiliários</u> ”	Significam os Créditos Imobiliários 1ª Série, os Créditos Imobiliários 2ª Série, os Créditos Imobiliários 3ª Série e os Créditos Imobiliários 4ª Série quando mencionados em conjunto;
“ <u>Créditos Imobiliários 1ª Série</u> ”	Significam os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures da 1ª Série, incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento pelas Devedora do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série, da remuneração das Debêntures da 1ª Série, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelas Devedora por força das Debêntures da 1ª Série, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos da Escritura de Emissão;



<p><u>“Créditos Imobiliários 2ª Série”</u></p>	<p>Significam os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures da 2ª Série (conforme definidas abaixo), incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento pelas Devedora do valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série, da remuneração das Debêntures da 2ª Série, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelas Devedora por força das Debêntures da 2ª Série, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos da Escritura de Emissão;</p>
<p><u>“Créditos Imobiliários 3ª Série”</u></p>	<p>Significam os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures da 3ª Série (conforme definidas abaixo), incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento pelas Devedora do valor nominal unitário das Debêntures da 3ª Série, da remuneração das Debêntures da 3ª Série, da atualização monetária das Debêntures da 3ª Série, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelas Devedora por força das Debêntures da 3ª Série, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos da Escritura de Emissão;</p>
<p><u>“Créditos Imobiliários 4ª Série”</u></p>	<p>Significam os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures da 4ª Série (conforme definidas abaixo), incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento pelas Devedora do valor nominal unitário das Debêntures da 4ª Série, da remuneração das Debêntures da 4ª Série, da atualização monetária das Debêntures da 4ª Série, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelas Devedora por força das Debêntures da 4ª Série, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos nos termos da Escritura de Emissão;</p>
<p><u>“CRI”</u></p>	<p>Significam os CRI 1ª Série, os CRI 2ª Série, os CRI 3ª Série e os CRI 4ª Série, quando mencionados em conjunto;</p>
<p><u>“CRI Adicionais”</u></p>	<p>Significam os 105.000 (cento e cinco mil) CRI adicionais, a serem emitidos caso seja exercida a opção de Lote Adicional, nas mesmas condições dos CRI inicialmente ofertados;</p>
<p><u>“CRI 1ª Série”</u></p>	<p>Significam os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da 187ª (centésima octogésima sétima) emissão da Securitizadora, emitidos nos termos do Termo de Securitização, lastreados nos Créditos Imobiliários 1ª Série;</p>
<p><u>“CRI 2ª Série”</u></p>	<p>Significam os certificados de recebíveis imobiliários da 2ª Série da 187ª (centésima octogésima sétima) emissão da Securitizadora, emitidos nos termos do Termo de Securitização, lastreados nos Créditos Imobiliários 2ª Série;</p>
<p><u>“CRI 3ª Série”</u></p>	<p>Significam os certificados de recebíveis imobiliários da 3ª Série da 187ª (centésima octogésima sétima) emissão da Securitizadora, emitidos nos termos do Termo de Securitização, lastreados nos Créditos Imobiliários 3ª Série;</p>
<p><u>“CRI 4ª Série”</u></p>	<p>Significam os certificados de recebíveis imobiliários da 4ª Série da 187ª (centésima octogésima sétima) emissão da Securitizadora, emitidos nos termos do Termo de Securitização, lastreados nos Créditos Imobiliários 4ª Série;</p>



<p><u>“CRI em Circulação”</u></p>	<p>Significa, para fins de quórum, todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) os que a Emissora e/ou Devedora eventualmente seja(m) titular(es) e/ou possua(m) em tesouraria, (ii) os que sejam de titularidade (direta ou indireta) de sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora ou às Devedora ou de fundos de investimento administrados por sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora e/ou às Devedora, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, sociedades ou veículos de investimento sob controle comum, incluindo, sem limitação, acionistas relevantes das Devedora ou de suas controladas, ou (iii) qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; e (iv) pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, para fins de determinação de quórum em assembleias;</p>
<p><u>“Créditos do Patrimônio Separado”</u></p>	<p>Significam os créditos que integram o Patrimônio Separado dos CRI, quais sejam (i) os créditos imobiliários oriundos das Debêntures; (ii) os recursos mantidos na Conta Centralizadora, incluindo os recursos depositados para composição do Fundo de Despesas e as Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado dos CRI;</p>
<p><u>“CSLL”</u></p>	<p>Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;</p>
<p><u>“CVM”</u></p>	<p>Significa a Comissão de Valores Mobiliários;</p>
<p><u>“Data de Aniversário”</u></p>	<p>Significa todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente;</p>
<p><u>“Data de Emissão”</u></p>	<p>Significa a data de Emissão dos CRI, qual seja, 15 de setembro de 2023;</p>
<p><u>“Data de Integralização”</u></p>	<p>significa a data em que ocorrer qualquer integralização dos CRI, a ser realizada em moeda corrente nacional, pelos Investidores;</p>
<p><u>“Data de Pagamento da Remuneração”</u></p>	<p>Significa a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série, a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série, a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª e a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 4ª Série, quando mencionados em conjunto;</p>
<p><u>“Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série”</u></p>	<p>Significa que a Remuneração dos CRI 1ª Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento dos CRI 1ª Série, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série”</u></p>	<p>Significa que a Remuneração dos CRI 2ª Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento dos CRI 2ª Série, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série”</u></p>	<p>Significa que a Remuneração dos CRI 3ª Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento dos CRI 3ª Série, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Securitização;</p>

<p><u>“Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 4ª Série”</u></p>	<p>Significa que a Remuneração dos CRI 4ª Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento dos CRI 4ª Série, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Data de Vencimento das Debêntures”</u></p>	<p>Significa a data de vencimento das Debêntures, sendo que, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2028; (ii) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2030; (iii) as Debêntures da 3ª Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2030; e (iv) as Debêntures da 4ª Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2030;</p>
<p><u>“Data de Vencimento dos CRI”</u></p>	<p>Significa Data de Vencimento dos CRI 1ª Série, a Data de Vencimento dos CRI 2ª Série, a Data de Vencimento dos CRI 3ª Série e a Data de Vencimento dos CRI 4ª Série, quando mencionados em conjunto;</p>
<p><u>“Data de Vencimento dos CRI 1ª Série”</u></p>	<p>Significa a data de vencimento efetiva dos CRI 1ª Série, qual seja, 15 de setembro de 2028, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI previstas no Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Data de Vencimento dos CRI 2ª Série”</u></p>	<p>Significa a data de vencimento efetiva dos CRI 2ª Série, qual seja, 15 de setembro de 2030, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI previstas no Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Data de Vencimento dos CRI 3ª Série”</u></p>	<p>Significa a data de vencimento efetiva dos CRI 3ª Série, qual seja, 15 de setembro de 2030, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI previstas no Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Data de Vencimento dos CRI 4ª Série”</u></p>	<p>Significa a data de vencimento efetiva dos CRI 4ª Série, qual seja, 15 de setembro de 2030, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRI previstas no Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Debêntures”</u></p>	<p>Significa as Debêntures da 1ª Série, as Debêntures da 2ª Série, Debêntures da 3ª Série e as Debêntures da 4ª Série, quando mencionadas em conjunto;</p>
<p><u>“Debêntures da 1ª Série”</u></p>	<p>Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 1ª (primeira) série da 16ª (décima sexta) emissão da Devedora, emitida nos termos e condições da Escritura de Emissão;</p>
<p><u>“Debêntures da 2ª Série”</u></p>	<p>Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª (segunda) série da 16ª (décima sexta) emissão da Devedora, emitida nos termos e condições da Escritura de Emissão;</p>
<p><u>“Debêntures da 3ª Série”</u></p>	<p>Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 3ª (terceira) série da 16ª (décima sexta) emissão da Devedora, emitida nos termos e condições da Escritura de Emissão;</p>



<p><u>“Debêntures da 4ª Série”</u></p>	<p>Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 4ª (terceira) série da 16ª (décima sexta) emissão da Devedora, emitida nos termos e condições da Escritura de Emissão;</p>
<p><u>“Despesas”</u></p>	<p>Tem o significado previsto na seção 8.1. deste Prospecto;</p>
<p><u>“Destinação Futura”</u></p>	<p>Significa a destinação dos recursos captados pela Devedora por meio das Debêntures para (a) até a Data de Vencimento, pagamento de alugueis devidos e ainda não incorridos pela Devedora e/ou suas Controladas em razão dos Contratos de Locação, conforme descritos e listados no Anexo I-A da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VII-A do Termo de Securitização, bem como de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, ainda não incorridos pela Devedora e/ou pelas suas Controladas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou reforma e de unidades de negócios, inclusive relacionados a custos incorridos com benfeitorias, localizadas nos imóveis descritos no Anexo I-A da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VIII-A do Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Devedora”</u></p>	<p>Significa a JSL S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.548.435/0001-79;</p>
<p><u>“Dia Útil”</u></p>	<p>Considera-se: (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e que não seja sábado ou domingo ou feriado declarado na República Federativa do Brasil. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, conforme previsto no Termo de Securitização, sejam dias em que a B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento;</p>
<p><u>“Documentos Comprobatórios do Lastro”</u></p>	<p>Significam, em conjunto: (i) a Escritura de Emissão; (ii) o boletim de subscrição das Debêntures; (iii) o Termo de Securitização; e (iv) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens “(i)” a “(iv)” acima;</p>
<p><u>“Documentos Comprobatórios”</u></p>	<p>Significam as notas fiscais, faturas, comprovantes de pagamento das notas fiscais e comprovantes de pagamento dos valores referentes aos alugueis no âmbito de cada Contrato de Locação, atos societários, conforme aplicável, e demais documentos relacionados à Destinação Futura que demonstrem a precisa descrição de sua aplicação;</p>
<p><u>“Documentos da Operação”</u></p>	<p>Significam, em conjunto: (i) a Escritura de Emissão; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Distribuição; (iv) o Aviso ao Mercado; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Prospecto Preliminar e o prospecto definitivo da Oferta; (vii) a Lâmina; e (viii) Documento de Aceitação;</p>
<p><u>“Emissão”</u></p>	<p>Significa a emissão dos CRI da 187ª (centésima octogésima sétima) emissão, em até 4 (quatro) séries da Emissora;</p>

<p><u>“Emissora”</u> ou <u>“Securizadora”</u></p>	<p>Significa a OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22, na qualidade de securizadora e emissora dos CRI;</p>
<p><u>“Encargos Moratórios”</u></p>	<p>Significam os encargos moratórios incidentes, sem prejuízo da Remuneração, na ocorrência de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança;</p>
<p><u>“Escritura de Emissão”</u></p>	<p>Significa o <i>“Instrumento Particular de Escritura da 16ª (décima sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da JSL S.A.”</i>, celebrado em 15 de agosto de 2023 entre a Devedora e a Emissora;</p>
<p><u>“Escriturador dos CRI”</u></p>	<p>Significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRI;</p>
<p><u>“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”</u></p>	<p>Significa a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, conforme previsto na Seção 2.6. deste Prospecto;</p>
<p><u>“Eventos de Vencimento Antecipado”</u></p>	<p>Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Cláusula 6.6. do Termo de Securitização acarretará o vencimento antecipado das Debêntures (e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRI);</p>
<p><u>“Fundo de Despesas”</u></p>	<p>Significa o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser retido pela Emissora do valor a ser integralizado nas Debêntures, para constituição de um fundo de despesas para o pagamento das despesas vinculadas à emissão dos CRI;</p>
<p><u>“Garanta Firme”</u></p>	<p>Significa a garantia firme assumida pelos Coordenadores, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição, para a colocação dos CRI equivalente ao Valor Total da Emissão;</p>
<p><u>“Grupo Econômico”</u></p>	<p>Significa a Devedora e/ou quaisquer sociedades controladas ou coligadas da Devedora (diretas ou indiretas), ou sociedades sob controle comum da Devedora;</p>
<p><u>“IBGE”</u></p>	<p>Significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;</p>
<p><u>“Instituição Custodiante”</u></p>	<p>Significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88;</p>

“ <u>Instituições Participantes da Oferta</u> ”	Significa, em conjunto, os Coordenadores e os Participantes Especiais;
“ <u>Investidores</u> ”	Significa os Investidores Profissionais e os Investidores Qualificados da Oferta, quando mencionados em conjunto;
“ <u>Investidores Profissional</u> ”	Significa os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 11 da Resolução CVM 30 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30;
“ <u>Investidores Qualificados</u> ”	Significa os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 12 da Resolução CVM 30 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30;
“ <u>IOF/Câmbio</u> ”	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
“ <u>IOF/Títulos</u> ”	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
“ <u>IPCA</u> ”	Significa o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE;
“ <u>IRF</u> ”	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte;
“ <u>IRPJ</u> ”	Significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
“ <u>ISS</u> ”	Significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza;
“ <u>JUCESP</u> ”	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
“ <u>Lâmina</u> ”	Significa a lâmina da Oferta, conforme modelo constante no Anexo J à Resolução CVM 160;
“ <u>Lei 8.981</u> ”	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
“ <u>Lei 9.514</u> ”	Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
“ <u>Lei 11.033</u> ”	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada;
“ <u>Lei 14.430</u> ”	Significa a Lei n 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor;
“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
“ <u>Lote Adicional</u> ”	Significa que, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a quantidade dos CRI inicialmente ofertada poderá ser aumentada até um montante que não exceda em 15% (quinze por cento), ou seja, em até 105.000 (cento e cinco mil) CRI, a critério da Devedora, em conjunto com os Coordenadores e a Securitizadora, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta. O exercício do Lote Adicional poderá ser realizado de forma total ou parcial;
“ <u>MDA</u> ”	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;

<p><u>“Meios de Divulgação”</u></p>	<p>Significa as divulgações das informações e Documentos da Oferta que devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) dos Coordenadores; (c) da B3; e (d) da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessário para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução 160;</p>
<p><u>“Obrigações”</u></p>	<p>Significam o valor total das obrigações inerentes à emissão das Debêntures, o qual inclui (i) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme aplicável, acrescido da respectiva remuneração das Debêntures e dos encargos moratórios das Debêntures, se houver, calculados nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) bem como todos os acessórios ao principal, indenizações, custos e/ou despesas, que compreendem as despesas do Fundo de Despesas do Patrimônio Separado dos CRI que sejam de responsabilidade da Emissora, conforme previsto nesta Escritura de Emissão e as demais despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão de Debêntures, nos termos do artigo 822 do Código Civil, nas datas previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;</p>
<p><u>“Oferta”</u></p>	<p>Significa a oferta pública de distribuição dos CRI, sob o rito de registro automático de distribuição nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação para os CRI inicialmente ofertados (sem considerar os CRI do Lote Adicional, os quais, se emitidos serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação), a ser realizada pelos Coordenadores;</p>
<p><u>“Oferta de Resgate Antecipado”</u></p>	<p>Significa a oferta de resgate antecipado da totalidade de uma ou mais séries das Debêntures (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures de uma mesma série), e, consequentemente dos CRI, endereçada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, sem distinção, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, que poderá ser realizada pela Devedora a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão;</p>
<p><u>“Oferta de Resgate Antecipado Facultativo”</u></p>	<p>Significa a oferta de resgate antecipado da totalidade de uma ou mais séries das Debêntures (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures de uma mesma série), e, consequentemente dos CRI, endereçada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, sem distinção, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, e que poderá ser realizada pela Devedora a qualquer tempo a partir da Data de Emissão;</p>

<p><u>“Operação de Securitização”</u></p>	<p>Significa a operação de securitização dos Créditos Imobiliários que resultará na emissão dos CRI aos quais os Créditos Imobiliários serão vinculados como lastro;</p>
<p><u>“Participantes Especiais”</u></p>	<p>Significam, em conjunto, outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta mediante celebração de Termo de Adesão entre o Coordenador Líder e o respectivo Participante Especial;</p>
<p><u>“Patrimônio Separado”</u></p>	<p>Significa o patrimônio constituído após a instituição do regime fiduciário, na forma dos artigos 25 e 26 da Lei nº 14.430, composto pelos Créditos Imobiliários, a Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas e as Debêntures, os quais não se confundem com o patrimônio comum da Securitizadora e se destinam exclusivamente à liquidação dos CRI a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de manutenção e administração e obrigações fiscais;</p>
<p><u>“Período de Capitalização”</u></p>	<p>Significa (i) no caso do primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRI da respectiva série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRI da respectiva série (exclusive) e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (exclusive); e (ii) no caso dos demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data do Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior da respectiva série e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRI subsequente (exclusive) da respectiva série e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRI;</p>
<p><u>“Pedido de Reserva”</u></p>	<p>Significa a solicitação de reserva, a qual constitui ato de aceitação dos termos e condições da oferta pública de valores mobiliários e tem caráter irrevogável, nos termos do §4º, do artigo 65 da Resolução CVM 160;</p>
<p><u>“Período de Reserva”</u></p>	<p>Significa período em que os investidores da Oferta, excetuado os Investidores Profissionais, poderão, a partir do início da Oferta e até o prazo estipulado neste Prospecto Preliminar enviar Documentos de Aceitação contendo às ordens de reserva para subscrição dos CRI aos Coordenadores e aos Participantes Especiais da Oferta, indicando a quantidade dos CRI a ser adquirida;</p>
<p><u>“Pessoa”</u></p>	<p>Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), entidade ou órgão;</p>
<p><u>“Pessoas Vinculadas”</u></p>	<p>Significam controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos participantes do consórcio de distribuição, da Emissora, da Devedora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, nos termos do inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160;</p>

<p><u>“Prazo Máximo de Colocação”</u></p>	<p>Significa o prazo máximo de colocação dos CRI será de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início de distribuição da Oferta, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160;</p>
<p><u>“PIS”</u></p>	<p>Significa a Contribuição ao Programa de Integração Social;</p>
<p><u>“Preço de Integralização”</u></p>	<p>Significa o preço de integralização dos CRI, que será o correspondente (i) ao seu Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), na primeira Data de Integralização de cada série; e (ii) em caso de integralização dos CRI em Datas de Integralização posteriores: (a) em relação aos CRI 1ª Série, aos CRI 2ª Série e aos CRI 4ª Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da respectiva série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização da respectiva série (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive); e (b) em relação aos CRI 3ª Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração dos CRI 3ª Série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série até a data de sua efetiva integralização (exclusive);</p>
<p><u>“Procedimento de <i>Bookbuilding</i>”</u></p>	<p>Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, junto aos Investidores, pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação e a definição, com a Emissora e a Devedora, observado o disposto no artigo 61, parágrafos segundo e terceiro da Resolução CVM 160, de demanda junto aos Investidores, bem como definição: (i) da taxa da Remuneração de todas as Séries dos CRI e, conseqüentemente, das Debêntures; (ii) da quantidade e volumes finais de CRI a ser alocada em cada série, em sistema de vasos comunicantes isto é, a quantidade de CRI 1ª Série deverá ser diminuída da quantidade total de CRI 2ª Série ou de CRI 3ª Série ou de CRI 4ª Série, ou vice-versa, delimitando, portanto, a quantidade de CRI a ser alocada em cada uma destas determinadas séries, a depender do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, sendo que a quantidade de CRI 1ª Série está limitado ao máximo de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) CRI 1ª Série e que o exercício da opção do Lote Adicional poderá ser realizado de forma total ou parcial;</p>
<p><u>“Prospectos”</u></p>	<p>Significam, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, conforme definidos abaixo;</p>
<p><u>“Prospecto Definitivo”</u></p>	<p>Significa o “<i>Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 187ª (centésima octogésima sétima) Emissão, Em Até 4 (Quatro) Séries da Opea Securitizadora S.A.</i>”, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160;</p>
<p><u>“Prospecto Preliminar”</u></p>	<p>Significa o “<i>Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 187ª (centésima octogésima sétima) Emissão, Em Até 4 (Quatro) Séries da Opea Securitizadora S.A.</i>”, conforme modelo constante no Anexo E à Resolução CVM 160;</p>
<p><u>“Regime Fiduciário”</u></p>	<p>Significa o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, sobre a Conta Centralizadora, sobre as Aplicações Financeiras Permitidas, sobre o Fundo de Despesas, sobre Debêntures e demais bens e direitos vinculados à emissão, na forma do artigo 25º da Lei nº 14.430, segregando-os do patrimônio comum da Emissora, até o pagamento integral dos CRI, para constituição do Patrimônio Separado;</p>

<p>“<u>Relatório de Verificação Futuro</u>”</p>	<p>Significa o relatório acerca da aplicação dos recursos obtidos com a Emissão, nos termos do Anexo II da Escritura de Emissão que deverá ser apresentado para a comprovação da Destinação dos Recursos, em relação à Destinação Futura, nos termos da Resolução CVM 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada, por meio (i) da apresentação de relatório acerca da aplicação dos recursos obtidos com a Emissão, nos termos do Anexo II da Escritura de Emissão;</p>
<p>“<u>Remuneração</u>”</p>	<p>Significa a Remuneração CRI 1ª Série, a Remuneração CRI 2ª Série, Remuneração CRI 3ª Série e a Remuneração CRI 4ª Série, quando em conjunto;</p>
<p>“<u>Remuneração CRI 1ª Série</u>”</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal dos CRI 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, <i>over extra-grupo</i>, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página Internet (www.b3.com.br), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (<i>spread</i>) equivalente a, no máximo, 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, calculado conforme fórmula constante da Cláusula 5.2. do Termo de Securitização;</p>
<p>“<u>Remuneração CRI 2ª Série</u>”</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (<i>spread</i>) equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, calculado conforme fórmula constante da Cláusula 5.3. do Termo de Securitização;</p>
<p>“<u>Remuneração CRI 3ª Série</u>”</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) dos CRI 3ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, correspondente a, no máximo, o maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional - Série B “Tesouro IPCA + com Juros Semestrais”, com vencimento em 2030 (“<u>NTN-B 30</u>”), utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (https://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior da data da realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> acrescida exponencialmente de sobretaxa (<i>spread</i>) de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,13% (sete inteiros e treze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula constante da Cláusula 5.4. do Termo de Securitização;</p>



<p><u>“Remuneração CRI 4ª Série”</u></p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 4ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a: (i) Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes), correspondente ao contrato futuro com vencimento em janeiro de 2030, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (<i>spread</i>) equivalente a, no máximo, 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 12,46% (doze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>;</p>
<p><u>“Resolução CVM 17”</u></p>	<p>Significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021;</p>
<p><u>“Resolução CVM 27”</u></p>	<p>Significa a Resolução da CVM nº 27, de 08 de abril de 2021;</p>
<p><u>“Resolução CVM 30”</u></p>	<p>Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;</p>
<p><u>“Resolução CVM 31”</u></p>	<p>Significa a Resolução da CVM nº 31, de 19 de maio de 2021;</p>
<p><u>“Resolução CVM 44”</u></p>	<p>Significa a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021;</p>
<p><u>“Resolução CVM 60”</u></p>	<p>Significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021;</p>
<p><u>“Resolução CVM 80”</u></p>	<p>Significa a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022;</p>
<p><u>“Resolução CVM 81”</u></p>	<p>Significa a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;</p>
<p><u>“Resolução CVM 160”</u></p>	<p>Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;</p>
<p><u>“Sistema de Vasos Comunicantes”</u></p>	<p>Significa o sistema por meio do qual a quantidade de CRI será alocada em cada série de CRI, conforme descrito no Contrato de Distribuição, com base na demanda de Investidores apurada no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>;</p>
<p><u>“Taxa de Administração”</u></p>	<p>Significa a taxa mensal à qual a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor líquido de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);</p>
<p><u>“Taxa DI”</u></p>	<p>Significam as taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3;</p>
<p><u>“Termo” ou “Termo de Securitização”</u></p>	<p>Significa o “<i>Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 187ª (centésima octogésima sétima) Emissão, Em Até 4 (Quatro) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela JSL S.A.</i>”, celebrado em 15 de agosto de 2023 entre a Emissora e o Agente Fiduciário;</p>
<p><u>“Termos de Adesão”</u></p>	<p>Significam os termos de adesão ao contrato de distribuição celebrados entre o Coordenador Líder e cada um dos Participantes Especiais;</p>
<p><u>“Titulares dos CRI”</u></p>	<p>Os investidores subscritores e detentores dos CRI, conforme o caso;</p>



<p><u>“UBS BB”</u></p>	<p>Significa o UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73;</p>
<p><u>“Valor Inicial do Fundo de Despesas”</u></p>	<p>Significa o valor o valor inicial do Fundo de Despesas equivalente ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);</p>
<p><u>“Valor Mínimo do Fundo de Despesa”</u></p>	<p>Significa o valor mínimo dos recursos referentes ao Fundo de Despesas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados anualmente pelo IPCA;</p>
<p><u>“Valor Nominal Unitário”</u></p>	<p>Significa o valor nominal dos CRI que corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;</p>
<p><u>“Valor Nominal Unitário Atualizado”</u></p>	<p>É o valor nominal unitário de cada CRI 3ª Série, acrescido da Atualização Monetária;</p>
<p><u>“Valor Total da Emissão”</u></p>	<p>Inicialmente, R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão, o qual será dividido entre os CRI 1ª Série, os CRI 2ª Série, os CRI 3ª Série e os CRI 4ª Série em sistema de vasos comunicantes, a ser definido conforme Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observada a possibilidade de ser aumentada em razão do exercício do Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, ao valor total de até R\$ 805.000.000,00 (oitocentos e cinco milhões de reais);</p>
<p><u>“XP Investimentos”</u></p>	<p>Significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A instituição financeira com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.</p>





ANEXOS

- ANEXO I Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão das Debêntures
- ANEXO II Estatuto social atualizado da securitizadora
- ANEXO III Estatuto social atualizado da devedora
- ANEXO IV Termo de securitização de créditos
- ANEXO V Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis
- ANEXO VI Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado
- ANEXO VII Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no Prospecto
- ANEXO VIII Súmula de Classificação de Risco

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão das Debêntures

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JSL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ/MF nº 52.548.435/0001-79
NIRE 35.300.362.683

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2023, às 9 horas, na sede social da JSL S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04530-001.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência.
3. **MESA:** Presidente: Fernando Antônio Simões; e Secretária: Maria Lúcia de Araújo.
4. **ORDEM DO DIA:** Apreciar de deliberar, nos termos do artigo 20, "u", do Estatuto Social, sobre:
 - (I) a emissão, formalização e operacionalização, pela Companhia, da 16ª (décima sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries da Companhia, no valor de até R\$ 805.000.000,00 (oitocentos e cinco milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para colocação privada, conforme disposições legais e regulamentares aplicáveis, por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 16ª (décima sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da JSL S.A.*", a ser celebrado por e entre a Companhia, a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o 02.773.542/0001-22 ("Escritura de Emissão" e "Debenturista" ou "Securitizadora", respectivamente), sendo que as Debêntures serão subscritas exclusivamente pela Debenturista para compor o lastro dos certificados de recebíveis imobiliários da 187ª (centésima octogésima sétima) emissão, em até 4 (quatro) séries, da Securitizadora ("CRI"), de acordo com o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 187ª Emissão, em até 4 (quatro) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela JSL S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Rua Joaquim Floriano, 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de

1997, conforme em vigor ("Lei 9.514"), da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei n 14.430"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente), em regime de garantia firme de colocação para o valor total de emissão dos CRI e melhores esforços para lote adicional com intermediação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários ("Coordenadores");

- (II) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a (a) celebração da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; (b) celebração do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 187ª Emissão, Em Até 4 (Quatro) Séries, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela JSLS.A.*", a ser celebrado por e entre a Companhia, a Securitizadora e os Coordenadores para regular a coordenação, colocação e distribuição pública dos CRI ("Contrato de Distribuição") e seus eventuais aditamentos; (c) contratação dos prestadores de serviços da Oferta, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando, a Securitizadora, o banco ou agente liquidante, os Coordenadores, o escriturador, o Agente Fiduciário, a agência de classificação de risco e o(s) assessor(es) legal(is) (em conjunto, "Prestadores de Serviços"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (d) discussão, negociação, definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e (e) a celebração de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta; e
- (III) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou no âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações constantes nos itens (i) e (ii) acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue:

- (I) **Aprovar a Emissão:** nos termos do artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), aprovar a realização da Emissão, com as seguintes principais características e condições principais, as quais serão

detalhadas e reguladas pela Escritura de Emissão:

(a) Número da Emissão: a Emissão representa a 16ª (décima sexta) emissão de Debêntures da Companhia;

(b) Número de Séries: a Emissão será realizada em até 4 (quatro) séries, sendo que a quantidade de debêntures a serem alocadas como debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e/ou como debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série") e/ou como debêntures da terceira série ("Debêntures da Terceira Série") e/ou debêntures da quarta série ("Debêntures da Quarta Série" e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série, "Debêntures") será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade das Debêntures da Primeira Série deverá ser diminuída da quantidade total de Debêntures da Segunda Série e/ou da quantidade total de Debêntures da Terceira Série e/ou da quantidade total de Debêntures da Quarta Série, ou vice-versa, delimitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma destas determinadas séries, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* ("Sistema de Vasos Comunicantes"). A quantidade de Debêntures a ser alocada como Debêntures da Primeira Série, como Debêntures da Segunda Série, como Debêntures da Terceira Série e como Debêntures da Quarta Série será objeto de aditamento à Escritura de Emissão;

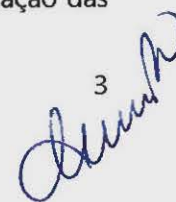
(c) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão é de até R\$ 805.000.000,00 (oitocentos e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo;

(d) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 15 de setembro de 2023 ("Data de Emissão");

(e) Data de Início da Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade de cada série das Debêntures será a primeira data de integralização de cada Série correspondente de CRI ("Data de Início da Rentabilidade");

(f) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro;

(g) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas mediante assinatura de boletim de subscrição pela Securitizadora, na forma prevista na Escritura de Emissão, sendo certo que tal assinatura ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRI. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário. Em caso de integralização em mais de uma data, as Debêntures que venham ser integralizadas em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização das



Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) deverá ser integralizada: (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Quarta Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive); e (ii) em relação às Debêntures da Terceira Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive) ("Preço de Integralização");

(h) Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 805.000 (oitocentas e cinco mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série ("Série") será definida conforme demanda pelos CRI apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a emissão de Debêntures da Primeira Série está limitada ao máximo de 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série; e na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRI, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRI for inferior a 805.000 (oitocentas e cinco mil) CRI, o Valor Total da Emissão e a quantidade total de Debêntures, serão diminuídas proporcionalmente ao valor final da emissão dos CRI e à quantidade final dos CRI, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de aprovação da Securitizadora, da Companhia ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRI, desde que observado o montante mínimo correspondente a 700.000 (setecentas mil) Debêntures, no valor de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) ("Montante Mínimo").

(i) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

(j) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(k) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografia, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;

(l) Vinculação à Operação de Securitização: as Debêntures serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora no âmbito da securitização dos créditos imobiliários, para compor o lastro dos CRI, no âmbito da Operação de Securitização. Após a subscrição das Debêntures pela Securitizadora, as Debêntures serão vinculadas aos CRI, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização, sendo certo que os CRI serão objeto de emissão e oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60;

(m) Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos

termos previstos na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2028 ("Data de Vencimento Primeira Série"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2030 ("Data de Vencimento Segunda Série"); (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2030 ("Data de Vencimento Terceira Série"); e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2030 ("Data de Vencimento Quarta Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento Primeira Série, com a Data de Vencimento Segunda Série e com a Data de Vencimento Terceira Série, "Datas de Vencimento").

(n) Destinação dos Recursos: os recursos obtidos e captados pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão destinados para: (a) até a Data de Vencimento, pagamento de alugueis devidos e ainda não incorridos pela Companhia e/ou suas controladas, assim definidas na Lei das Sociedades por Ações ("Controladas") em razão dos Contratos de Locação, conforme descritos e listados no Anexo I-A, bem como de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, ainda não incorridos pela Companhia e/ou pelas suas Controladas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou reforma de unidades de negócios, inclusive relacionados a custos incorridos com benfeitorias, localizadas nos imóveis descritos no Anexo I-A da Escritura de Emissão ("Contratos de Locação de Destinação Futura" e "Destinação Futura", respectivamente); e (b) reembolso dos gastos já incorridos pela Companhia e/ou suas Controladas referente ao pagamento de alugueis, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou expansão e/ou desenvolvimento e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos no Anexo I-B da Escritura de Emissão ("Contratos de Locação de Destinação de Reembolso" e, em conjunto com os Contratos de Locação de Destinação Futura, "Contratos de Locação"), conforme gastos listados no Anexo I-B realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta ("Destinação Reembolso" e, em conjunto com a Destinação Futura, "Destinação de Recursos").

(o) Local de Pagamento: os pagamentos devidos pela Companhia, em favor da Debenturista em decorrência das Debêntures serão efetuados mediante depósito na conta corrente nº 99476-3, agência nº 0910, do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Debenturista;

(p) Atualização Monetária das Debêntures: o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série não serão objeto de atualização monetária. O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia



e Estatística – IBGE (“IPCA”), desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série, até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Terceira Série (“Valor Nominal Unitário Atualizado” e “Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”, respectivamente). A Atualização Monetária será calculada conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão;

(q) Procedimento de Coleta de Intenção de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*): os Coordenadores, organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRI, nos termos do artigo 61, parágrafo segundo e terceiro da Resolução CVM 160 (“Procedimento de *Bookbuilding*”), para verificação da existência de demanda, bem como definição **(i)** da taxa da remuneração dos CRI de cada série (conforme definidos no Termo de Securitização) e, conseqüentemente, das Debêntures de cada série; e **(ii)** da quantidade e volumes finais de CRI da Primeira Série, CRI da Segunda Série, CRI da Terceira Série e CRI da Quarta Série (conforme definidos no Termo de Securitização), e, conseqüente e respectivamente, da quantidade de Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série, Debêntures da Terceira Série e Debêntures da Quarta Série, em sistema de vasos comunicantes;

(r) Remuneração das Debêntures da Primeira Série: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, over extra-grupo, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(s) Remuneração das Debêntures da Segunda Série: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série”). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(t) Remuneração das Debêntures da Terceira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures



da Terceira Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitada ao maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional – Série B “Tesouro IPCA + com Juros Semestrais”, com vencimento em 2030 (“NTN-B 30”), utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.ansbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,13% (sete inteiros e treze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (tal maior valor, a “Remuneração das Debêntures da Terceira Série”), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(u) Remuneração das Debêntures da Quarta Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitada ao maior valor entre: (i) 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior a data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes), correspondente ao contrato futuro com vencimento em janeiro de 2030, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) equivalente a, no máximo, 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 12,46% (doze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (“Remuneração das Debêntures da Quarta Série” e, quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série, “Remuneração”). A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada conforme fórmula na Escritura de Emissão;

(q) Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures Primeira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, conforme tabela constante na Escritura de Emissão, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento Primeira Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série”);

(r) Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série: ressalvadas as

 7

hipóteses de resgate antecipado das Debêntures Segunda Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, conforme tabela constante na Escritura de Emissão, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento Segunda Série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série");

(s) Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga semestralmente, conforme tabela constante na Escritura de Emissão, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento Terceira Série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série");

(v) Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Quarta Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Quarta Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Quarta Série será paga semestralmente, conforme tabela constante na Escritura de Emissão, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento Quarta Série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, "Datas de Pagamento"),

(w) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Primeira Série;

(x) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Segunda Série;

(y) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, nos

 8

termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Terceira Série;

(z) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Quarta Série: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Quarta Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Quarta Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Quarta Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Quarta Série;

(aa) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios");

(bb) Repactuação Programada: não haverá repactuação programada das Debêntures;

(cc) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, 2 (dois) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2025 (inclusive); e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série e às Debêntures Quarta Série, 3 (três) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou Debêntures da Quarta Série (sendo autorizado o resgate de qualquer uma das séries ou de todas as séries, conforme o caso, e vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Séries), com o seu consequente cancelamento, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Resgate Antecipado Facultativo Total").

(dd) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira e Segunda Séries: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, 2 (dois) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2025 (inclusive); e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série e às Debêntures da Quarta Série, 3 (três) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2026 (inclusive), realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa").



(ee) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Terceira Série: em relação às Debêntures da Terceira Série, a Companhia poderá amortizar ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos 2 (dois) o que for maior: (i) parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série), a ser amortizada acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculados pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização extraordinária (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias devidas e outros acréscimos referentes às Debêntures da Terceira Série; ou (ii) valor presente das parcelas do Valor Nominal Unitário Atualizado (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado) das Debêntures da Terceira Série a ser amortizada, conforme o caso, e das parcelas de Remuneração das Debêntures da Terceira Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures da Terceira Série, na data da amortização extraordinária, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da amortização extraordinária, calculado conforme abaixo, e acrescido, (i) dos Encargos Moratórios, se houver; e (ii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Terceira Série.

(ff) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Quarta Série: em relação às Debêntures da Quarta Série, a Companhia poderá amortizar ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) a seguir, dos 2 (dois) o que for maior: (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Quarta Série calculada, pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, até a data da efetiva amortização (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Quarta Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Quarta Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios;

(gg) Amortização Extraordinária Obrigatória: a qualquer tempo, caso algum dos Contratos de Locação referente aos Contratos de Locação de Destinação Futura, conforme descrito na



Escritura de Emissão seja rescindido: (i) sem a inserção de novos imóveis ou Contratos de Locação na forma prevista na Escritura de Emissão; ou (ii) sem que o valor destinado ao pagamento do referido Contrato de Locação rescindido não possa ser realocado entre os demais Contratos de Locação de Destinação Futura, a Companhia estará obrigada a efetuar a amortização antecipada das Debêntures no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data na qual o referido Contrato de Locação deixou de vigorar, em valor equivalente ao montante do Contrato de Locação objeto do término ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão;

(hh) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade de uma ou mais séries das Debêntures (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures de uma mesma série), endereçada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, sem distinção, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado");

(ii) Resgate Antecipado Obrigatório por Indisponibilidade do IPCA: No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão para as Debêntures da Terceira Série, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA a cada projeção do IPCA-15 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Companhia quanto pela Debenturista, quando da divulgação posterior do IPCA;

(jj) Vencimento Antecipado: observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos previstos na Escritura de Emissão: **(i)** descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à Emissão; **(ii)** caso ocorra **(a)** a dissolução, a liquidação ou a extinção da Companhia,; **(b)** a decretação de falência da Companhia; **(c)** o pedido de autofalência, por parte da Companhia; **(d)** o pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia; **(e)** a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da Companhia, sem a prévia e expressa autorização da Debenturista; **(f)** o ingresso pela Companhia em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou **(g)** qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Companhia, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável; **(iii)** alteração do Controle societário atual da Companhia, conforme definição de Controle prevista no artigo



116 da Lei das Sociedades por Ações (“Controle”); **(iv)** em qualquer caso de cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) da Companhia e/ou de suas Controladas; **(v)** deliberação tomada em assembleia pelos acionistas da Companhia, para redução do capital social da Companhia, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem a prévia anuência da Debenturista, mediante consulta aos Titulares dos CRI; **(vi)** declaração de vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Companhia e/ou das Controladas da Companhia decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional; **(vii)** resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos juros sobre o capital próprio, qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista ou, ainda, qualquer outra forma de distribuição de lucros, pela Companhia a seus acionistas, quando esta estiver em mora com relação às Debêntures, sem a prévia e expressa autorização da Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI; **(viii)** (a) invalidade, nulidade e inexecutabilidade (1) total ou parcial das Debêntures e/ou (2) de quaisquer das disposições da Escritura de Emissão que resulte ou possa resultar em um Efeito Material Adverso; ou (b) caso a Companhia ou qualquer sociedade Coligada, Controladora ou Controlada da Companhia pratique quaisquer atos ou medidas, judiciais ou extrajudiciais, que objetivem anular, cancelar ou invalidar a Escritura de Emissão ou os demais documentos relativos à Oferta e aos CRI; **(ix)** cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos relacionados aos CRI, exceto se previamente autorizado pela Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI; **(x)** transformação do tipo societário da Companhia, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(xi)** provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, incompletas ou enganosas, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à emissão dos CRI; **(xii)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras da Companhia e/ou de quaisquer de suas Controladas, decorrente de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional; **(xiii)** descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária estabelecida na Escritura de Emissão; **(xiv)** não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, extinção ou suspensão de autorizações, alvarás, concessões, subvenções, ou licenças, inclusive as ambientais; **(xv)** protestos legítimos de títulos contra a Companhia; **(xvi)** não cumprimento de qualquer sentença judicial e/ou sentença arbitral contra a Companhia; **(xvii)** se o objeto social disposto no estatuto social da Companhia for alterado de modo a excluir ou substancialmente reduzir as principais atividades atualmente praticadas e os ramos de negócios atualmente explorados pela Companhia e/ou suas controladas, conforme o caso; **(xviii)** não manutenção, pela Companhia, de qualquer dos índices financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão.

(kk) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão.



- (II) **Autorizar a Diretoria:** tendo em vista a aprovação da Emissão, aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, bem como a formalização das matérias tratadas no item "I" acima, incluindo, mas não se limitando, a **(a)** celebração da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; **(b)** celebração do Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos; **(c)** contratação dos Prestadores de Serviços da Oferta, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; **(d)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(e)** a celebração de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta; e
- (III) **Ratificar os atos praticados:** ratificar de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou no âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações aprovadas constantes nos itens "I" e "II" acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 15 de agosto de 2023. Mesa: Fernando Antonio Simões – Presidente; e Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros Presentes: Fernando Antonio Simões, Denys Marc Ferrez; Antonio da Silva Barreto Junior, Gilberto Meirelles Xandó Baptista e Sylvia de Souza Leão Wanderley.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.



Maria Lúcia de Araújo
Secretária da Mesa

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

Estatuto social atualizado da securitizadora

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2023

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Às 10:00h do dia 05 de julho de 2023, na sede da Opea Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

3. **MESA:** (i) Presidente: Sra. Flávia Palácios Mendonça Bailune; e (ii) Secretário: Sr. Eduardo Trajber Waisbich.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a autorização para a administração da Companhia tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista da Companhia decidiu e aprovou, sem quaisquer ressalvas e restrições:

(i) Aprovar a alteração dos Artigos 3º, 11, 24 e 30, do item (xii) do Artigo 23 e dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia (renumerados em razão da exclusão mencionada no item abaixo), os quais passarão a vigorar conforme abaixo:

"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

(i) *aquisição de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico;*

(ii) *gestão e administração de carteiras de crédito e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico, próprias ou de terceiros;*

(iii) *emissão de Certificados de Recebíveis, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios que sejam compatíveis com as suas atividades;*

(iv) distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão;

(v) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros;

(vi) consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico; e

(vii) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico.”

“Artigo 11 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, incluindo, mas não se limitando, para aprovar a emissão de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico, não previstos no Artigo 29, Parágrafo Terceiro e que não dependam de aprovação do Conselho de Administração.”

“Artigo 23 - Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

(...)

(xii) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis **sem** a instituição de regime fiduciário e constituição de patrimônio separado.

“Artigo 24 - A Companhia terá uma Diretoria composta por até 7 (sete) Diretores, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Controles Internos e Compliance (responsável pela implementação e cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução CVM nº 60/21), 1 (um) Diretor de Securitização (responsável pelas atividades de securitização e pela prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários, em atendimento à Resolução CVM nº 60/21) e 1 (um) Diretor de Distribuição (responsável pelas atividades de a distribuição dos títulos de securitização de emissão da Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 60/21). O Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente poderão acumular a função de Diretor de Relações com Investidores e o Diretor de Securitização poderá acumular a função de Diretor de Distribuição. Os demais Diretores poderão ou não ter designações específicas.”

“Artigo 29 - (...)

Parágrafo Primeiro. - Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia (a) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal – SRF, a Caixa Econômica Federal – CEF, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas; (b) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária); bem como (c) em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis, poderá ser realizada por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com um Procurador, ou por quaisquer 2 (dois) Procuradores em conjunto.”

“Artigo 30 - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores. Os instrumentos de mandato estabelecerão, expressamente, os poderes outorgados aos Procuradores, deverão ter prazo máximo de 1 (um) ano e vedar o seu substabelecimento, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos ou para as procurações outorgadas com poderes de representação perante instituições financeiras, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.”

- (ii) Aprovar a inclusão do Parágrafo Terceiro no Artigo 29 do Estatuto Social (observada a exclusão mencionada a seguir), conforme redação abaixo, bem como a exclusão do Parágrafo Único do Artigo 23 e do Parágrafo Primeiro do Artigo 29 do Estatuto, renumerando-se os demais parágrafos:

“Artigo 29 – (...)”

Parágrafo Terceiro - As emissões de Certificados de Recebíveis que tenham a instituição de regime fiduciário e constituição de patrimônio separado não dependerão de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura, nos documentos das emissões, dos Diretores e/ou Procuradores da Companhia, observa a forma de representa prevista neste Estatuto Social.”

- (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, nos termos do **Anexo I** da presente ata, e
- (iv) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas.

UNESP

UNESP

6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário.

Confere com a via original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 05 de julho de 2023.

(assinaturas na página seguinte)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

JUCESP

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Opea Securitizadora S.A., realizada em 05 de junho de 2023.)

Mesa:

Flávia Palácios Mendonça Bailune
Presidente

Eduardo Trajber Waisbich
Secretário

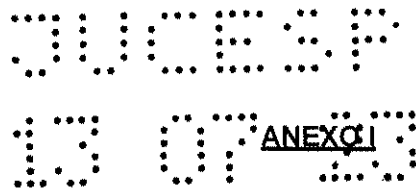
Acionista:

OPEA HOLDING S.A.

Nome: Flávia Palácios Mendonça Bailune
Cargo: Diretora

Nome: Eduardo Trajber Waisbich
Cargo: Diretor





ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A **OPEA SECURITIZADORA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima aberta, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

- (i) aquisição de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico;
- (ii) gestão e administração de carteiras de crédito e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico, próprias ou de terceiros;
- (iii) emissão de Certificados de Recebíveis, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (iv) distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão;
- (v) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros;
- (vi) consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico; e
- (vii) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

UBISA

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 22.999.478,52 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), representado por 8.401.200 (oito milhões, quatrocentos e uma mil e duzentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social até que este atinja R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição, observado o disposto no Capítulo VI da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - Desde que realizados $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, o Conselho de Administração poderá aumentá-lo dentro dos limites do capital autorizado, mediante subscrição pública ou particular de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, devendo o preço de emissão das ações ser fixado na forma do art. 170 da Lei das S.A., sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo Terceiro - Conforme faculta o art. 172 da Lei das S.A., o direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante:

- (i) a venda em Bolsa de Valores, mercado de balcão devidamente organizado por instituição autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, ou subscrição pública;
- (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 a 263 da Lei das S.A. O direito de preferência na subscrição de ações poderá, ainda, ser excluído nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Artigo 7º - A Companhia manterá todas as ações em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, obedecidas as normas então vigentes.

Artigo 8º - A Companhia poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupamento e transferência de certificados por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze dias), nem o total de 90 (noventa dias) durante o ano.

Artigo 9º - Observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 168 da Lei das S.A., poderá a Companhia outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à própria Companhia ou a sociedades sob seu controle, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

JUCEB
13 DE 20
CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 11 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, incluindo, mas não se limitando, para aprovar a emissão de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico, não previstos no Artigo 29, Parágrafo Terceiro e que não dependam de aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 12 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado o disposto no parágrafo segundo do Artigo 13 do presente Estatuto.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou, na sua falta, por um dos acionistas da Companhia, cabendo a escolha à maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um acionista, membro do Conselho de Administração ou Diretor, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam *quorum* maior de aprovação.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

DUCEP

SAOP

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Artigo 16 - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

Seção I

Conselho de Administração

Artigo 17 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, cujo prazo de gestão será unificado e terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 18 - Caberá à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente.

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela maioria de seus membros. A convocação deverá ser enviada a todos os membros do Conselho por carta, telegrama, fac-símile, ou e-mail com aviso de recebimento, com, no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo - É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administração fazer-se representar por outro conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que a outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração poderão participar das

UNIFAP

Lei das S.A.;

13 07 20

- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- (vi) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, nos termos do Artigo 6º e respectivos Parágrafos deste Estatuto Social;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes;
- (viii) deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente;
- (ix) deliberar sobre a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo;
- (x) deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia e a prestação de garantias e obrigações a terceiros;
- (xi) deliberar sobre a aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia no capital social de qualquer sociedade, bem como a participação em qualquer *joint venture*, associação ou negócio jurídico similar; e
- (xii) aprovar a emissão de Certificados de Recebíveis **sem** a instituição de regime fiduciário e constituição de patrimônio separado.

Seção II Diretoria

Artigo 24 - A Companhia terá uma Diretoria composta por até 7 (sete) Diretores, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Controles Internos e Compliance (responsável pela implementação e cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução CVM nº 60/21), 1 (um) Diretor de Securitização (responsável pelas atividades de securitização e pela prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários, em atendimento à Resolução CVM nº 60/21) e 1 (um) Diretor de Distribuição (responsável pelas atividades de a distribuição dos títulos de securitização de emissão da Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 60/21). O Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente poderão acumular a função de Diretor de Relações com Investidores e o Diretor de Securitização poderá acumular a função de Diretor de Distribuição. Os demais Diretores poderão ou não ter designações específicas.

Parágrafo Primeiro - Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração, sendo requerida a unanimidade de votos para a sua eleição.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de e-mail, com 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Único - O *quorum* de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As decisões da Diretoria serão aprovadas por maioria dos seus membros. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 26 - Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor, o substituto deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor substituído.

Parágrafo Primeiro - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente. Na ausência ou impedimento de ambos, o Conselho de Administração designará os respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pelo Diretor Presidente.

Artigo 27 - Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de acionistas e do Conselho de Administração.

Artigo 28 - Competem à Diretoria as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo o Conselho de Administração estabelecer atribuições específicas para os cargos de Diretoria.

Artigo 29 - Nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, a Companhia deverá ser representada por: **(a)** quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou **(b)** quaisquer 2 (dois) Procuradores, em conjunto; ou **(c)** qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, observados os parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia **(a)** perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal – SRF, a Caixa Econômica Federal – CEF, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas; **(b)** para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária); bem como **(c)** em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis, poderá ser realizada por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com um Procurador, ou por quaisquer 2 (dois) Procuradores em conjunto.

UNIBAN

SA

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente, desde que respeitadas as prerrogativas do Conselho de Administração dispostas acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) Procurador, desde que tal representação tenha sido previamente aprovada por unanimidade em reunião de Diretoria, a qual delimitará os limites dos poderes de representação e deliberará sobre a autorização ao substabelecimento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Parágrafo Terceiro - As emissões de Certificados de Recebíveis que tenham a instituição de regime fiduciário e constituição de patrimônio separado não dependerão de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura, nos documentos das emissões, dos Diretores e/ou Procuradores da Companhia, observa a forma de representação prevista neste Estatuto Social.

Artigo 30 - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores. Os instrumentos de mandato estabelecerão, expressamente, os poderes outorgados aos Procuradores, deverão ter prazo máximo de 1 (um) ano e vedar o seu substabelecimento, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos ou para as procurações outorgadas com poderes de representação perante instituições financeiras, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Artigo 31 - É vedado aos Diretores e aos Procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

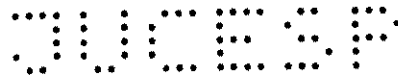
Artigo 32 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, observando-se que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 33 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei. O balanço será auditado por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da



Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Observados os limites legais, o Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, ou a própria Assembleia Geral, poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanço levantado na forma do *caput* ou do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 34, abaixo.

Artigo 34 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

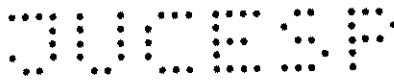
Parágrafo Segundo - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o art. 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro - A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Expansão", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumento de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, se existentes, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto - O saldo terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 35 - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral e à respectiva administração abster-se de computar os votos proferidos contra os termos e disposições expressas de tais acordos



ou de tomar providências que os contrariem, competindo, ainda, à Companhia informar a instituição financeira responsável pela escrituração das ações acerca da existência de acordo de acionistas arquivado em sua sede social.

Parágrafo Único - As obrigações ou ônus resultantes de acordo de acionistas da Companhia somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos extratos emitidos pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO IX RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

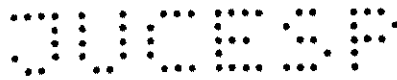
Artigo 37 - A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, na Lei das S.A. e das demais normas aplicáveis.

Artigo 38 - A arbitragem deverá ser conduzida e administrada conforme as regras vigentes constantes do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e administrada pelo próprio Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e observados os dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se os acionistas acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de os acionistas designarem localidade diversa para a realização de audiências.

Parágrafo Segundo - Os procedimentos serão conduzidos em português e todos os documentos e testemunhos oferecidos como prova no curso do procedimento arbitral deverão ser traduzidos para o idioma português, se estiverem em idioma estrangeiro, ficando o(s) acionista(s) que tiver(em) oferecido essa prova responsável(eis) pelos respectivos custos de tradução.

Parágrafo Terceiro - A controvérsia será solucionada mediante procedimento arbitral conduzido por um tribunal arbitral, composto de 3 (três) árbitros pertencentes ao Corpo de Árbitros do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, sendo 1 (um) árbitro designado pela(s) parte(s) demandante(s) e 1 (um) árbitro pela(s) parte(s) demandada(s). O terceiro árbitro, que atuará como o Presidente do tribunal arbitral, será nomeado pelos 2 (dois) primeiros árbitros nomeados. Caso os árbitros não obtenham um consenso sobre a nomeação do Presidente do tribunal arbitral, o mesmo será nomeado pelo



Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.



Parágrafo Quarto - O tribunal arbitral, conforme o caso, deverá solucionar a controvérsia com base neste Estatuto Social e no direito brasileiro.

Parágrafo Quinto - Qualquer documento ou informação divulgada no curso do procedimento arbitral terá caráter confidencial, obrigando-se as partes interessadas e o(s) árbitro(s) a ser(em) nomeado(s) a não transmiti-la para terceiros, salvo na hipótese de existência de previsão legal que obrigue a divulgação do documento ou informação. As informações acerca da existência, propositura e andamento do procedimento arbitral também terão caráter confidencial, exceto se a sua divulgação for exigida de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto - A sentença arbitral obrigará as partes interessadas e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada. Os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados de acordo com a forma determinada pelo tribunal arbitral, salvo se as partes optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

Parágrafo Sétimo - Durante o curso do procedimento arbitral, as partes interessadas deverão continuar a cumprir com as suas respectivas obrigações estabelecidas por lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X FORO

Artigo 39 - Observado o disposto no Capítulo IX, os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, exclusivamente para: **(a)** a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação do(s) árbitro(s); **(b)** a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral; **(c)** a execução da sentença arbitral; e **(d)** demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/96.



DUCE SP
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: KZKQY-8AHFJ-N3SF3-H2Z66

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Flavia Palacios Mendonça Bailune (CPF 052.718.227-37)

Eduardo Trajber Waisbich (CPF 354.775.038-58)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KZKQY-8AHFJ-N3SF3-H2Z66>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GHMEJ-FYR73-QTTN6-D7ZA6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Flavia Palacios Mendonça Bailune (CPF 052.718.227-37)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GHMEJ-FYR73-QTTN6-D7ZA6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

Estatuto social atualizado da devedora

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JSL S.A.

Companhia de Capital Aberto Autorizado

CNPJ/ME 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos nove dias do mês de junho de 2023, às 11h, na sede social da JSL S.A. ("Companhia" ou "JSL"), situada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, cj.91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04530-001.
2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (i) O edital de convocação da presente Assembleia foi publicado nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2023, no jornal O Estado de São Paulo nas páginas B8, B15 e B11, respectivamente.
3. **PRESENCAS:** Presentes os acionistas da Companhia representando 81,18% do capital social e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
4. **MESA:** Presidente: Eduardo Cordeiro Nauck; Secretária: Maria Lúcia de Araújo.
5. **ORDEM DO DIA:** (1) Ratificar a aquisição, pela Companhia, da totalidade das ações da Unitum Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.437.202/0001-63, com sede na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 114, sala 06, Bairro Nova Veneza, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP 13177-435; (2) Modificar o Estatuto Social da Companhia, a fim de: (2.1) alterar o artigo 2º, a fim de transferir ao Conselho de Administração a competência para alterar o endereço da sede social da Companhia; (2.2) alterar o artigo 20, alínea (c), para incluir na competência do Conselho de Administração a eleição e destituição dos membros do Comitê de Auditoria; (2.3) incluir uma alínea no artigo 20 para incluir no rol de competências do Conselho de Administração a alteração do endereço da sede social da Companhia; e (2.4) alterar o artigo 27, Parágrafo 2º, para alterar o mandato dos membros do Comitê de Auditoria para 5 (cinco) anos e constar que os membros serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração; e (3) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, (i) foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos acionistas; e (ii) foi aprovada a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei das S.A. e do § 3º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, e a sua publicação com a omissão da assinatura dos acionistas, nos termos do § 2º do art. 130 da Lei das S.A. Após discussão das matérias da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue (conforme mapa de votação que consta do Anexo I à presente ata):
 - 6.1. Ratificar, por unanimidade dos votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a aquisição pela Companhia, da totalidade das ações da Unitum Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.437.202/0001-63, com

sede na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 114, sala 06, Bairro Nova Veneza, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP 13177-435 (“Unitum Participações”), nos termos do §1º do art. 256 da Lei das S.A.

Nos termos do §2º do art. 256 da Lei das S.A., será garantido o direito de recesso aos acionistas que não votarem favoravelmente a este item “(1)”, que se abstiveram de votar neste item ou que não compareceram à esta Assembleia, sendo certo que o direito de recesso será conferido aos acionistas que (i) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata desta Assembleia, nos termos de Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia; e (ii) forem detentores de ações da Companhia, comprovadamente e de forma ininterrupta, desde 03 de março de 2023 (inclusive), até a efetiva data do exercício do direito de retirada. O valor do reembolso de eventuais acionistas dissidentes será de R\$ 4,964776525 por ação, o qual foi calculado com base no patrimônio líquido da Companhia constante das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

6.2. Aprovar, por unanimidade dos votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as modificações do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Ordem do dia.

6.3. Aprovar, por unanimidade dos votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, sob a forma do Anexo II à presente ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, a qual foi lida, achada conforme e assinada. São Paulo, 9 de junho de 2023. Mesa: Eduardo Cordeiro Nauck – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Acionistas: SIMPAR S.A. (p. Eduardo Cordeiro Nauck); ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, NORGES BANK, THE BOARD OF ADMINISTRATION OF THE LOS ANGELES CITY EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, VANECK EMERGING MARKETS PORTFOLIO, VANECK FUNDS - EMERGING MARKETS FUND, VANECK VIP EMERGING MARKETS FUND, VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND (p. CITIBANK N.A - Ricardo J. M. Gimenez); UTILICO EMERGING MARKETS TRUST PLC (p. J.P. MORGAN S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Ricardo J. M. Gimenez).

JSL S.A.

Companhia de Capital Aberto Autorizado

CNPJ/ME 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 2023****Anexo I – Mapa de Votação**

ITEM DA ATA DA AGE	APROVAÇÕES	REJEIÇÕES	ABSTENÇÕES
1	230.991.952 (81,18% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)
2.1	230.991.952 (81,18% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)
2.2	230.991.952 (81,18% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)
2.3	230.991.952 (81,18% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)
2.4	230.991.952 (81,18% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)
3	230.991.952 (81,18% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)	0 ações (0% dos presentes)

JSL S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A JSL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Listagem no Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado") da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

Parágrafo 1º – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo único - Competirá ao Conselho de Administração aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração dos seguintes serviços: (i) transporte rodoviário de cargas, incluindo, mas não se limitando, produtos de higiene, cosméticos, perfumes, para a saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos e/ou farmoquímicos, inclusive os sujeitos a controle especial, saneantes domissanitários, materiais e biológicos e alimentos em geral e coletivo de passageiros, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional; armazenagem de cargas; transporte entre aeronaves e terminais aeroportuários, manuseio e movimentação nos terminais aeroportuários e áreas de transbordo, bem como a colocação, arrumação e retirada de cargas, bagagens, correios e outros itens, em aeronaves; deslocamento de aeronaves entre pontos da área operacional mediante a utilização de veículos rebocadores (reboque de aeronaves); transporte de superfície para atendimento às necessidades de transporte de passageiros e tripulantes entre aeronaves e terminais aeroportuários; exploração de despachos aduaneiros e de depósito alfandegado público; prestação de serviços especializados de escolta aos veículos próprios e de terceiros utilizados nos transportes de cargas indivisíveis e excedentes em pesos ou dimensões e de outras que por sua

periculosidade dependam de autorização e escolta em transporte; operações portuárias em conformidade com a lei 8.630/93; monitoramento de sistemas de segurança; armazenamento de cargas destinadas à exportação; fretamento e transporte turístico de superfície; logística; operação de terminais rodoviários; operação e manutenção de estacionamento de veículos; reboque, pátio e estacionamento de veículos; operação e manutenção de aterros sanitários e incineração de lixo e resíduos em geral; coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial ou industrial e de produtos perigosos e não perigosos, incluindo, sem limitação, resíduos biológicos e industriais; limpeza pública em ruas, logradouros e imóveis em geral, públicos ou privados (terrenos, edifícios, etc., incluindo-se varrição, capina manual, mecânica e química, roçada, poda e extração de árvores, execução e conservação de áreas verdes, limpeza e manutenção de bueiros, córregos, rios e canais); prestação de serviços mecanizados e/ou manuais, de natureza agropecuária e florestal em imóveis rurais; operação e exploração de pedágios em estradas rodoviárias; conservação, manutenção e implantação de estradas rodoviárias; construção civil em geral; abastecimento de água e saneamento básico (coleta e tratamento de esgotos e efluentes industriais); medição e cobrança de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto executados por terceiros; bem como (ii) a locação de veículos, máquinas e equipamentos de qualquer natureza; (iii) o comércio de contêineres plásticos, papelarias plásticas; comercialização (compra e venda) de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos novos e usados em geral; prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva), inclusive máquinas e equipamentos; intermediação de negócios, contratos e bens móveis; (iv) comercialização, inclusive importação e exportação de veículos, novos e usados (automóveis de passeios, caminhões, ônibus, furgões, veículos comerciais e tratores), peças e acessórios, máquinas, motores estacionários e geradores; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura; administração e formação de consórcios para aquisição de bens móveis duráveis; prestação de serviços de intermediação de: venda de contrato de seguros por empresas especializadas, venda de contratos financeiros por empresas especializadas, venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas, contratação de serviços de despachantes, e venda de veículos, peças e acessórios diretamente pelas fabricantes; administração e corretagem de seguros dos ramos elementares, seguros dos ramos de vida, seguros dos ramos de saúde, capitalização e planos previdenciários; (v) atividades voltadas ao embalamento e oleamento, para transporte, de produtos de terceiros, podendo ainda, (vi) participar de outras sociedades, como sócia ou acionista, inclusive de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar:

- (a) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas;
- (b) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores, e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 842.781.426,13 (oitocentos e quarenta e dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos) dividido em 286.431.078 (duzentas e oitenta e seis milhões, quatrocentas e trinta e uma mil e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º - É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 4º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 600.000.000 (seiscentos milhões) ações ordinárias de emissão da Companhia, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo 1º - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Artigo 7º - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único – As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, o prazo previsto em lei ou na regulamentação aplicável e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outra pessoa por ele indicada. Na ausência de indicação, ocupará tal função a pessoa que a Assembleia Geral designar. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário.

Artigo 11 - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar no dia da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; ou (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 1º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º - As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 12 – Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

- b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;
- c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) reformar o Estatuto Social;
- e) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, e aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- f) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- g) deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; e
- h) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - No desempenho de suas funções, os administradores deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e suas subsidiárias:

- a) os acionistas;
- b) os empregados ativos;
- c) os fornecedores, clientes e demais credores; e
- d) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Artigo 14º - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II – Do Conselho de Administração

Artigo 15 - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, observada a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante: (i) assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 36 deste Estatuto Social; e (ii) atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Artigo 16 - O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos Conselheiros. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 1º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 18 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pelo Conselho de Administração. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 19 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida gravação e degravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do artigo 18, parágrafo 2º, deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 20 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social:

- a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais;
- c) eleger e destituir os Diretores e os membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- d) atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, inclusive designando o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo Financeiro e o Diretor de Relações com Investidores, se necessário, bem como a definição do número de cargos a serem preenchidos, observado o disposto neste Estatuto;
- e) criação e alteração nas competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração;
- f) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- h) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- j) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- k) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- l) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- m) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- n) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;

- o) deliberar sobre a associação com outras sociedades para a formação, consórcios ou para subscrição ou aquisição de participação no capital social de outras sociedades;
- p) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º, parágrafo 1º, deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- q) deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como (i) a oportunidade da emissão, (ii) a época e as condições de vencimento, amortização e resgate, (iii) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, e (iv) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures;
- r) autorizar a exclusão ou redução do prazo do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- s) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- t) outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;
- u) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como sobre a emissão de *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos, valores mobiliários e/ou instrumentos de crédito para captação de recursos, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre suas condições de emissão e resgate, para distribuição pública ou privada;
- v) aprovar (i) a criação de ônus reais sobre bens da Companhia para garantir obrigações próprias e/ou de suas controladas; (ii) a outorga de quaisquer outras garantias a terceiros, inclusive fiança e aval, no âmbito de operações envolvendo suas controladas observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo;
- w) deliberar sobre a alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia;
- x) aprovar a Política para Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse;

- y) apresentar à Assembleia Geral proposta de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores;
- z) autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou da forma de realização; qualquer proposta envolvendo as operações aqui descritas deverá ser apresentada ao Conselho de Administração pela Diretoria da Companhia, devendo constar da referida proposta, no mínimo, as seguintes informações: (i) avaliação sobre a relevância dos derivativos para a posição financeira e os resultados da Companhia, bem como a natureza e extensão dos riscos associados a tais instrumentos; (ii) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de proteção patrimonial (hedge); e (iii) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos. Não obstante as informações mínimas que devem constar da proposta, os membros do Conselho de Administração poderão solicitar informações adicionais sobre as tais operações, incluindo, mas não se limitando, a quadros demonstrativos de análise de sensibilidade;
- aa) aprovar a emissão de título de valor mobiliário, assim como a obtenção de qualquer linha de crédito, financiamento e/ou empréstimo atrelado ou de qualquer outra forma baseado em moeda estrangeira;
- bb) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (d) Política de Gerenciamento de Riscos; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; (f) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (g) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; e
- cc) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre o preço da OPA; (ii) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (iii) sobre as repercussões da oferta sobre os interesses da Companhia; (iv) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (v) sobre a descrição das alterações relevantes na situação financeira da Companhia ocorridas desde a data das últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais divulgadas ao mercado; (vi) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (vii) quanto aos demais aspectos relevantes para a tomada de decisão dos acionistas;
- dd) aprovar a celebração, pela Companhia e/ou por suas controladas, de contrato, transação ou operação que, independentemente do valor, contenha: (i) qualquer restrição à distribuição de quaisquer tipos proventos pela Companhia e/ou por suas controladas (incluindo dividendos e juros

sobre capital próprio); (ii) qualquer restrição à celebração de contratos de mútuo pela Companhia e/ou por suas controladas; e/ou (iii) qualquer restrição à celebração de contratos de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e/ou suas controladas e, de outro, suas Partes Relacionadas, bem como à realização, pela Companhia e/ou por suas controladas, de pagamentos que sejam deles decorrentes;

- ee) aprovar a celebração, pela Companhia e/ou por suas controladas, de contrato ou operação financeira que estabeleça níveis máximos de endividamento ou restrições semelhantes, de cujo descumprimento possa resultar a aplicação de penalidades, a assunção de obrigações adicionais pela Companhia e/ou por suas controladas, e/ou o vencimento antecipado de obrigações da Companhia e/ou de suas controladas; e
- ff) aprovar, anualmente, no último mês de cada exercício social para vigência no exercício seguinte, a política de gestão de caixa da Companhia, que estabelecerá as diretrizes para as aplicações financeiras, definindo os responsáveis e limites de alçadas para a sua administração, sem prejuízo de revisão, a qualquer tempo, sempre que o Conselho de Administração julgar necessário; e-
- gg) aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia.

Parágrafo 1º - A constituição de ônus reais sobre bens da Companhia para garantir obrigações próprias e/ou de suas controladas e/ou a outorga de quaisquer outras garantias a terceiros, inclusive fiança e aval, no âmbito de operações envolvendo suas controladas estão autorizadas, independentemente de aprovação prévia do Conselho de Administração, nas seguintes hipóteses:

- (i) nos contratos de financiamentos ou de similar efeito celebrados pela Companhia ou pelas controladas da Companhia que tenham por objeto a aquisição de bens móveis e equipamentos operacionais, e nos quais os próprios bens adquiridos sejam objeto de garantia real em favor do respectivo credor;
- (ii) contratos e negócios jurídicos em geral realizadas por qualquer de suas subsidiárias integrais ou por controladas das quais seja titular, direta e/ou indiretamente, da totalidade do respectivo capital social, observado que, nesse caso, só está permitida a outorga de aval ou fiança.

Parágrafo 2º - Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação do IPCA, a cada data de aniversário do presente Estatuto Social.

Seção III – Da Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 15 (quinze) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo designado um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor de Relações com Investidores e os demais diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - A posse dos Diretores estará condicionada: (i) à prévia subscrição de termo de posse que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 36 deste Estatuto Social e (ii) ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 22 - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, em suas ausências ou impedimentos temporários.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 4º - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 5º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 6º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 2º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. As atas das reuniões da Diretoria da Companhia a serem registradas na Junta Comercial poderão ser submetidas na forma de extrato da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, assinado pelo Secretário da Mesa da Reunião da Diretoria.

Artigo 24 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 23, parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 25 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, emitir, endossar, caucionar, descontar, e sacar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Compete ainda à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- c) submeter ao Conselho de Administração orçamento anual;
- d) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas; e
- e) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 26 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente, coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- I. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- III. propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;
- IV. representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 26 deste Estatuto Social;
- V. coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;

- VI. anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- VII. administrar os assuntos de caráter societário em geral; e
- VIII. supervisionar atividades de planejamento e desenvolvimento empresariais e de suporte à consecução do objeto social

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) substituir o Diretor Presidente em caso de ausência ou afastamento temporário deste, hipótese em que lhe incumbirá as funções, atribuições e poderes àquele cometidos pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições indicadas nos subitens do parágrafo 2º deste artigo; (iii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia, (iv) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (v) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/ tributária e (vi) executar outras atividades delegadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Parágrafo 5º - Compete aos diretores sem designação específica assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia, bem como as funções que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição, ressalvada a competência do Diretor Presidente fixar-lhes outras atribuições não conflitantes.

Artigo 26 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) por 02 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo e Financeiro; ou
- b) por um ou mais procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo 1º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia na forma estabelecida no Artigo 26, que poderão nomear como procuradores pessoas físicas integrantes ou não da Diretoria da Companhia;

Parágrafo 2º - As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações outorgadas para defesa dos interesses da Companhia em processos judiciais e procedimentos administrativos nas respectivas esferas judicial e administrativa (incluindo, sem limitação, procurações com cláusula *ad judicium* e *ad judicium et extra*), serão outorgadas sempre por prazo determinado.

Seção V - Do Comitê de Auditoria

Artigo 27 - A Companhia terá o comitê de auditoria permanente (“Comitê de Auditoria”), que é órgão de assessoramento e reporte direto ao Conselho de Administração, com as atribuições e encargos estabelecidos na regulamentação em vigor e no seu regimento interno.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria exerce suas funções em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, de seu regimento interno, e com as regulamentações da CVM e B3 aplicáveis, e suas deliberações são meramente opinativas, não vinculando àquelas do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo, 3 (três) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração para um mandato de 5 (cinco) anos), renovável a critério do Conselho de Administração, respeitados os limites previstos em lei ou em regulamentação aplicável.

Parágrafo 3º - A composição do Comitê de Auditoria deve observar o seguinte: (i) ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; (ii) ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária; (iii) é vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, dos diretores da Companhia, de suas Controladas, de seus controladores, de coligadas ou sociedades sob controle comum; e (iv) o mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características previstas no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - O Comitê de Auditoria terá um coordenador cujas atividades serão definidas no regimento interno do Comitê de Auditoria, conforme aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - São atribuições do Comitê de Auditoria, além daquelas previstas na regulamentação em vigor e em seu regimento interno:

I – opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;

II – supervisionar as atividades:

a) dos auditores independentes, a fim de avaliar:

1. a sua independência;

2. a qualidade dos serviços prestados; e

3. a adequação dos serviços prestados às necessidades da companhia;

b) da área de controles internos da companhia;

c) da área de auditoria interna da companhia; e

d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da companhia;

III – monitorar a qualidade e integridade:

a) dos mecanismos de controles internos;

b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da companhia; e

c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

IV – avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: a) a remuneração da administração;

b) a utilização de ativos da companhia; e

c) as despesas incorridas em nome da companhia;

V – avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidências; e

VI – elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de:

a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e

b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da companhia, os auditores independentes e o CAE em relação às demonstrações financeiras da companhia.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 28 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 3º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Parágrafo 4º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (I) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada concorrente; (II) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente.

Parágrafo 5º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada: (i) à prévia subscrição do termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 36 deste Estatuto Social; e (ii) ao atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 29 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 30 - O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 3º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 30 abaixo.

Artigo 31 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício e desde que o valor não ultrapasse a remuneração global anual aplicada em Assembleia Geral. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo;
- d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- f) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimentos”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, para a qual poderá ser destinado, conforme proposta da administração, até 100% do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% do capital social subscrito da Companhia observando-se, ainda, que a soma do saldo dessa reserva de lucros aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% do capital subscrito da Companhia;
- e
- g) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 4º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 32 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 33 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 34 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 35 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, eleger o liquidante, bem como fixar a sua remuneração.

CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE

Artigo 36 - A alienação direta ou indireta do controle da Companhia tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas e detentores de títulos conversíveis em ações, observadas as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO VIII DA ARBITRAGEM

Artigo 37 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO IX DA REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 38 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39 - A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 40 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 41 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV

Termo de securitização de créditos

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 187ª EMISSÃO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JSL S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(1) **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais ao final assinados (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430 (conforme definida abaixo) e da Resolução CVM 17 (conforme definida abaixo):

(2) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Rua Joaquim Floriano, 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos (“Agente Fiduciário” e, em conjunto com a Emissora, “Partes”);

vêm, por este, e na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 187ª Emissão, em até 4 (quatro) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela JSL S.A.*” (“Termo de Securitização” ou “Termo”), para os Créditos Imobiliários (conforme definidos abaixo) aos certificados de recebíveis imobiliários da 16ª (décima sexta) emissão, em até 4 (séries) séries, da Emissora, de acordo com a Lei nº 14.430, a Resolução CVM 60 (conforme definida abaixo), a Resolução CVM 160 (conforme definida abaixo), e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente:

1.1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto nos Documentos da Operação (conforme definidos abaixo); e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou

documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou modificados.

<p><u>“Aditamento do Procedimento de Bookbuilding”:</u></p>	<p>Tem o significado que lhe foi atribuído no item 1.1(i)(i)(s) da Cláusula 3.3.5. abaixo;</p>
<p><u>“Agência de Rating”:</u></p>	<p>Significa a FITCH RATING BRASIL LTDA., ou qualquer outra agência de classificação de risco que venha substituí-la, responsável pela classificação inicial e atualização trimestral, nos termos do artigo 33, §11 da Resolução CVM 60, ou na menor periodicidade possível, em caso de alteração da norma, dos relatórios de classificação de risco dos CRI, observados os termos e condições previstos neste Termo de Securitização, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRI.</p>
<p><u>“Agente de Liquidação”:</u></p>	<p>Significa OPEA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., sociedade com sede na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01.455-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.519.944/0001-05, responsável pelas liquidações financeiras da Emissora no âmbito dos CRI;</p>
<p><u>“Agente Fiduciário”:</u></p>	<p>Tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI”:</u></p>	<p>Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.2. abaixo;</p>
<p><u>“Amortização Extraordinária das Debêntures”:</u></p>	<p>Significa a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures e a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, quando mencionadas em conjunto;</p>
<p><u>“Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures”:</u></p>	<p>Significa a possibilidade da Devedora realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures (conforme definida abaixo) (e, conseqüentemente, dos CRI), após (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, 2 (dois) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2025 (inclusive); e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série, 3 (três) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2026 (inclusive), limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, conforme o caso,</p>

	e, conseqüentemente, dos CRI, nos termos da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão de Debêntures;
<u>“Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures”</u> :	Significa a obrigação da Devedora de realizar, a qualquer tempo, caso algum dos Contratos de Locação referente aos Contratos de Locação de Destinação Futura, conforme descrito no Anexo I-A da Escritura de Emissão de Debêntures seja rescindido, (i) sem a inserção de novos imóveis ou Contratos de Locação na forma da Cláusula 3.5. da Escritura de Emissão de Debêntures, ou (ii) sem que o valor destinado ao pagamento do referido Contrato de Locação rescindido não possa ser realocado entre os demais Contratos de Locação de Destinação Futura, a Emissora estará obrigada a efetuar a amortização antecipada das Debêntures no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data na qual o referido Contrato de Locação deixou de vigorar, em valor equivalente ao montante do Contrato de Locação objeto do término, nos termos da Cláusula 5.3.2. da Escritura de Emissão de Debêntures;
<u>“ANBIMA”</u> :	Significa a ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS , pessoa jurídica de direito privado, com sede cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, bloco II, conjunto 704, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77;
<u>“Anúncio de Início”</u> :	Significa o anúncio de início de distribuição dos CRI objeto da Oferta, elaborado nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 59 da Resolução CVM 160;
<u>“Anúncio de Encerramento”</u> :	Significa o anúncio de encerramento de distribuição dos CRI objeto da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160;
<u>“Aplicações Financeiras Permitidas”</u> :	Significa as aplicações financeiras permitidas, realizadas com os recursos mantidos no Fundo de Despesas e/ou no Patrimônio Separado, e que deverão ser resgatáveis de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora, quais sejam: instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos

	financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto neste Termo de Securitização. As Aplicações Financeiras Permitidas deverão ser, obrigatória e previamente, validadas junto à Devedora;
<u>“Assembleia Especial de Titulares dos CRI”:</u>	Significa a assembleia especial de Titulares dos CRI, a ser realizada em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Termo de Securitização;
<u>“Atualização Monetária”:</u>	Significa a atualização monetária incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série, os quais serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série, até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série, conforme o caso;
<u>“Auditor Independente”:</u>	Significa o auditor independente a ser contratado pela Emissora para auditoria do Patrimônio Separado;
<u>“Aviso ao Mercado”:</u>	Significa o aviso ao mercado que é um aviso resumido que dá ampla divulgação ao prospecto preliminar, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 57 da Resolução CVM 160;
<u>“B3”:</u>	Significa a B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - Balcão B3 , instituição devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25;
<u>“CNPJ”:</u>	Tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>“Código ANBIMA”:</u>	Significa o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas

	Públicas” de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, em vigor desde 02 de janeiro de 2023;
“ <u>Código de Processo Civil</u> ”:	É a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
“ <u>Conta Centralizadora</u> ”:	A conta corrente nº 99476-3, agência nº 0910, do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Emissora, na qual os recursos oriundos dos Créditos Imobiliários serão depositados;
“ <u>Contrato de Distribuição</u> ”:	Significa o “ <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 187ª Emissão, em Até 4 (quarta) Séries, da Opea Securitizadora S.A.</i> ”, celebrado entre a Emissora, os Coordenadores (conforme definidos abaixo) e a Devedora para reger a distribuição dos CRI;
“ <u>Contratos de Locação</u> ”:	Significa os Contratos de Locação de Destinação Futura e os Contratos de Locação de Destinação de Reembolso, quando mencionados em conjunto;
“ <u>Contratos de Locação de Destinação Futura</u> ”:	Significam os Contratos de Locação, conforme descritos e listados no Anexo I-A da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VII-A deste Termo de Securitização;
“ <u>Contratos de Locação de Destinação de Reembolso</u> ”:	Significam os Contratos de Locação, conforme descritos e listados no Anexo I-B da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VII-B deste Termo de Securitização;
“ <u>Controlada</u> ”:	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 e 243, §2º da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indiretamente, pela Devedora;
“ <u>Controlador</u> ”:	significa qualquer controlador (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Devedora;
“ <u>Controle</u> ”:	conforme a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
“ <u>Coordenador Líder</u> ”:	Significa o BANCO PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3,477, 12º andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13;

“ <u>Coordenadores</u> ”:	significam, em conjunto, o Coordenador Líder, o UBS e a XP, quando mencionados em conjunto;
“ <u>CPF</u> ”:	É o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
“ <u>Créditos Imobiliários</u> ”:	Significam os Créditos Imobiliários 1ª Série, os Créditos Imobiliários 2ª Série, os Créditos Imobiliários 3ª Série e os Créditos Imobiliários 4ª Série, quando mencionados em conjunto;
“ <u>Créditos Imobiliários 1ª Série</u> ”:	Significam os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures da Primeira Série (conforme definidas abaixo), incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento pelas Devedora do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série, da remuneração das Debêntures da Primeira Série, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelas Devedora (conforme definida abaixo) por força das Debêntures da Primeira Série, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definido abaixo);
“ <u>Créditos Imobiliários 2ª Série</u> ”:	Significam os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures da Segunda Série (conforme definidas abaixo), incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento pelas Devedora do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série, da remuneração das Debêntures da Segunda Série, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelas Devedora por força das Debêntures da Segunda Série, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
“ <u>Créditos Imobiliários 3ª Série</u> ”:	Significam os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures da Terceira Série (conforme definidas abaixo), incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento pelas Devedora do valor nominal unitário das Debêntures da Terceira Série, da atualização monetária das Debêntures da Terceira Série, da remuneração das Debêntures da Terceira Série, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelas Devedora

	por força das Debêntures da Terceira Série, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
“ <u>Créditos Imobiliários 4ª Série</u> ”:	Significam os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures da Quarta Série (conforme definidas abaixo), incluindo, mas não se limitando, a obrigação de pagamento pelas Devedora do valor nominal unitário das Debêntures da Quarta Série, da remuneração das Debêntures da Quarta Série, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelas Devedora por força das Debêntures da Quarta Série, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, e demais encargos contratuais e legais previstos, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
“ <u>CRI</u> ”:	Significam o CRI 1ª Série, o CRI 2ª Série, CRI 3ª Série e o CRI 4ª Série, quando mencionados em conjunto;
“ <u>CRI Adicionais</u> ”:	Significa os 105.000 (cento e cinco mil) CRI adicionais, a serem emitidos caso seja exercida a opção de Lote Adicional, nas mesmas condições dos CRI inicialmente ofertados;
“ <u>CRI em Circulação</u> ”:	Para fins de quórum, todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) os que a Emissora e/ou Devedora eventualmente seja(m) titular(es) e/ou possua(m) em tesouraria, (ii) os que sejam de titularidade (direta ou indireta) de sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora ou à Devedora ou de fundos de investimento administrados por sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora e/ou à Devedora, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, sociedades ou veículos de investimento sob controle comum, incluindo, sem limitação, acionistas relevantes da Devedora ou de suas controladas, ou (iii) qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; e (iv) pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, para fins de determinação de quórum em

	assembleias;
“ <u>CRI 1ª Série</u> ”:	Significam os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª série da 187ª (centésima octogésima sétima) emissão da Securitizadora, emitidos nos termos do presente Termo de Securitização, lastreados nos Créditos Imobiliários 1ª Série;
“ <u>CRI 2ª Série</u> ”:	Significam os certificados de recebíveis imobiliários da 2ª série da 187ª (centésima octogésima sétima) emissão da Securitizadora, emitidos nos termos do presente Termo de Securitização, lastreados nos Créditos Imobiliários 2ª Série;
“ <u>CRI 3ª Série</u> ”:	Significam os certificados de recebíveis imobiliários da 3ª série da 187ª (centésima octogésima sétima) emissão da Securitizadora, emitidos nos termos do presente Termo de Securitização, lastreados nos Créditos Imobiliários 3ª Série;
“ <u>CRI 4ª Série</u> ”:	Significam os certificados de recebíveis imobiliários da 4ª série da 187ª (centésima octogésima sétima) emissão da Securitizadora, emitidos nos termos do presente Termo de Securitização, lastreados nos Créditos Imobiliários 4ª Série;
“ <u>Cronograma Indicativo</u> ”:	Significa o cronograma da Destinação Futura estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures;
“ <u>CVM</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização;
“ <u>Data de Amortização</u> ”	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.1 abaixo;
“ <u>Data de Amortização 1ª Série</u> ”	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.1.1 abaixo;
“ <u>Data de Amortização 2ª Série</u> ”	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.1.2 abaixo;
“ <u>Data de Amortização 3ª Série</u> ”	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.1.3 abaixo;
“ <u>Data de Amortização 4ª Série</u> ”	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.1.4 abaixo;
“ <u>Data de Emissão</u> ”:	A data de emissão dos CRI, qual seja, 15 de setembro de 2023;
“ <u>Data de Integralização</u> ”:	As datas de subscrição e integralização dos CRI;
“ <u>Data de Pagamento</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.1 abaixo;
“ <u>Data de Pagamento da Remuneração</u> ”:	Tem o significado previsto na Cláusula 5.6. abaixo;
“ <u>Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série</u> ”:	Tem o significado previsto na Cláusula 5.6.1. abaixo;
“ <u>Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série</u> ”:	Tem o significado previsto na Cláusula 5.6.2. abaixo;

<u>“Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série”:</u>	Tem o significado previsto na Cláusula 5.6.3. abaixo;
<u>“Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 4ª Série”:</u>	Tem o significado previsto na Cláusula 5.6.4. abaixo;
<u>“Data de Vencimento dos CRI”:</u>	Significa a Data de Vencimento dos CRI 1ª Série, a Data de Vencimento dos CRI 2ª Série, Data de Vencimento dos CRI 3ª Série e a Data de Vencimento dos CRI 4ª Série, quando mencionadas em conjunto;
<u>“Data de Vencimento dos CRI 1ª Série”:</u>	A data de vencimento efetiva dos CRI 1ª Série, qual seja, 15 de setembro de 2028;
<u>“Data de Vencimento dos CRI 2ª Série”:</u>	A data de vencimento efetiva dos CRI 2ª Série, qual seja, 15 de setembro de 2030;
<u>“Data de Vencimento dos CRI 3ª Série”:</u>	A data de vencimento efetiva dos CRI 3ª Série, qual seja, 15 de setembro de 2030;
<u>“Data de Vencimento dos CRI 4ª Série”:</u>	A data de vencimento efetiva dos CRI 4ª Série, qual seja, 15 de setembro de 2030;
<u>“Data de Verificação”:</u>	Tem o significado previsto na Cláusula 2.8.5 abaixo;
<u>“Debêntures”:</u>	Significam as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e as Debêntures Quarta Série quando mencionadas em conjunto;
<u>“Debêntures da Primeira Série”:</u>	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 1ª (primeira) série da 16ª (décima sexta) emissão da Devedora, emitida nos termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures;
<u>“Debêntures da Segunda Série”:</u>	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª (segunda) série da 16ª (décima sexta) emissão da Devedora, emitida nos termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures;
<u>“Debêntures da Terceira Série”:</u>	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 3ª (terceira) série da 16ª (décima sexta) emissão da Devedora, emitida nos termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures;
<u>“Debêntures da Quarta Série”:</u>	Significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 4ª (quarta) série da 16ª (décima sexta) emissão da Devedora, emitida nos termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures;

“Despesas”:	Têm o significado que lhes foi atribuído na Cláusula 13.1 abaixo;
“Despesas Extraordinárias”:	Têm o significado que lhes foi atribuído na Cláusula 13.1 abaixo;
“Destinação de Recursos”:	Tem o significado que lhes foi atribuído na Cláusula 2.7 abaixo;
“Destinação Futura”:	Tem o significado que lhes foi atribuído na Cláusula 2.8 abaixo;
“Destinação Reembolso”:	Tem o significado que lhes foi atribuído na Cláusula 2.8 abaixo;
“Devedora”:	Significa a JSL S.A. , sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM , com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.548.435/0001-79;
“Dia Útil”:	Considera-se: (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3 ou devida em decorrência do pagamento da Remuneração e Amortização Programada das Debêntures, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sábado ou domingo; e (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e que não seja sábado ou domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, conforme previsto neste Termo de Securitização, sejam dias em que a B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento;
“Documentos de Aceitação”:	Significa documento de aceitação da Oferta, nos termos do item IV, do artigo 2 da Resolução CVM 160;
“Documentos Comprobatórios”:	Significam as notas fiscais, faturas, comprovantes de pagamento das notas fiscais e comprovantes de pagamento dos valores referentes aos alugueis no âmbito de cada Contrato de Locação, atos societários, conforme aplicável, e demais documentos

	relacionados à Destinação Futura que demonstrem a precisa descrição de sua aplicação;
<u>“Documentos da Operação”</u> :	significam, em conjunto, (i) a Escritura de Emissão e respectivo boletim de subscrição das Debêntures, (ii) este Termo de Securitização, (iii) o Contrato de Distribuição, (iv) o aviso ao mercado; (v) o anúncio de início e de encerramento; (vi) o prospecto preliminar e definitivo da Oferta; (vii) a lâmina da Oferta; e (viii) Documento de Aceitação; (ix) o material publicitário da Oferta; e (x) respectivos aditamentos ou republicações, conforme o caso, aos documentos mencionados acima;
<u>“Efeito Material Adverso”</u>	Significa qualquer circunstância ou fato, atual ou contingente, alteração ou efeito devidamente fundamentado sobre a Devedora, que modifique adversamente a condição econômica, financeira, jurídica ou de qualquer outra natureza, da Devedora, de modo a afetar a capacidade da Devedora de cumprir com suas obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, da Emissão ou da Oferta;
<u>“Emissão”</u> :	A presente emissão dos CRI da 187 ^a (centésima octogésima sétima) emissão, em até 4 (séries) séries, da Emissora;
<u>“Emissora”</u> :	Tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>“Encargos Moratórios”</u>	Significa que, sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança;
<u>“Escritura de Emissão de Debêntures”</u> :	Significa o “ <i>Instrumento Particular de Escritura da 16^a (décima sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da JSL S.A.</i> ”, celebrada em 15 de agosto de 2023, entre a Devedora e a Emissora;

“ <u>Escriturador</u> ”:	Significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRI;
“ <u>Eventos de Vencimento Antecipado</u> ”:	Têm o significado que lhes foi atribuído na Cláusula 6.5 abaixo;
“ <u>Fundo de Despesas</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 13.6 abaixo;
“ <u>Grupo Econômico</u> ”:	Significa a Devedora e/ou quaisquer sociedades controladas ou coligadas da Devedora (diretas ou indiretas), ou sociedades sob controle comum da Devedora;
“ <u>IBGE</u> ”:	Significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
“ <u>Índice Financeiro</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.5.2 abaixo, inciso “xii”;
“ <u>Instituição Custodiante</u> ”:	A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4ª andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88
“ <u>Investidores</u> ”:	São os Investidores Profissionais e Qualificados;
“ <u>Investidores Profissionais</u> ”:	Significam os investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30 (conforme definida abaixo);
“ <u>Investidores Qualificados</u> ”:	Significam os investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30;
“ <u>JUCESP</u> ”:	É a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
“ <u>Lâmina</u> ”	Significa a lâmina da Oferta, conforme modelo constante no Anexo J à Resolução CVM 160;
“ <u>Legislação Socioambiental</u> ”:	Significa a legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, incluindo as normas em vigor, em especial a legislação trabalhista e previdenciária, de trabalho em condições análogas às de escravo, trabalho infantil ou do proveito criminoso da prostituição da proteção dos direitos dos indígenas e silvícolas e de qualquer tipo de discriminação;
“ <u>Lei nº 10.931</u> ”:	É a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;

“ <u>Lei nº 11.101</u> ”:	É a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 12.846</u> ”:	É a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 14.430</u> ”:	É a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022;
“ <u>Lei nº 6.385</u> ”:	É a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;
“ <u>Lei nº 6.404</u> ”:	É a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
“ <u>Leis Anticorrupção</u> ”:	Significa qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, na <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> e no <i>UK Bribery Act</i> , conforme aplicável;
“ <u>Lote Adicional</u> ”:	Significa que, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a quantidade dos CRI inicialmente ofertada poderá ser aumentada até um montante que não exceda 15% (quinze por cento), ou seja, 105.000 (cento e cinco mil) CRI, a critério da Devedora, em conjunto com os Coordenadores e a Securitizadora, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta. O exercício do Lote Adicional poderá ser realizado de forma total ou parcial;
“ <u>Meios de Divulgação</u> ”:	Significa as divulgações das informações e Documentos da Oferta que devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) dos Coordenadores; (c) da B3; e (d) da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessário para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução 160;
“ <u>Oferta</u> ”:	Significa a oferta pública de distribuição dos CRI, sob o rito de registro automático de distribuição nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para os CRI inicialmente ofertados (sem considerar os CRI do Lote Adicional, os quais, se emitidos serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação), a ser realizada pelos Coordenadores;

“ <u>Oferta a Mercado</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 3.3.5 (g) abaixo;
“ <u>Oferta de Resgate Facultativo</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.4. abaixo;
“ <u>Parte</u> ”:	tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização;
“ <u>Participantes Especiais</u> ”:	Significam, em conjunto, outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta mediante celebração de termo de adesão entre o Coordenador Líder e o respectivo Participante Especial;
“ <u>Patrimônio Separado</u> ”:	É o patrimônio constituído após a instituição do regime fiduciário, na forma dos artigos 25 e 26 da Lei nº 14.430, composto pelos Créditos Imobiliários, a Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas e as Debêntures, os quais não se confundem com o patrimônio comum da Securitizadora e se destinam exclusivamente à liquidação dos CRI a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de manutenção e administração e obrigações fiscais;
“ <u>Período de Capitalização</u> ”:	Significa (i) no caso do primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRI da respectiva série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRI da respectiva série (exclusive) e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (exclusive); e (ii) no caso dos demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data do Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior da respectiva série e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRI subsequente (exclusive) da respectiva série e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento da respectiva série dos CRI;
“ <u>Período de Reserva</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 3.3.5, alínea “k”, abaixo;

“ <u>Pessoas Vinculadas</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 3.3.6, alínea “x”, abaixo;
“ <u>Plano de Distribuição</u> ”:	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.3.5. deste Termo de Securitização;
“ <u>Prazo Máximo de Colocação</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 3.3.1.1., abaixo;
“ <u>Preço de Integralização</u> ”:	Significa o preço de integralização dos CRI, que será o correspondente (i) ao seu Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), na primeira Data de Integralização de cada série; e (ii) em caso de integralização dos CRI em Datas de Integralização posteriores: (a) em relação aos CRI 1ª Série, CRI 2ª Série, e aos CRI 4ª Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da respectiva série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização da respectiva série (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive); e (b) em relação aos CRI 3ª Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração dos CRI 3ª Série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série até a data de sua efetiva integralização (exclusive);
“ <u>Prêmio</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído no item (i) da Cláusula 6.2.5. abaixo;
“ <u>Procedimento de <i>Bookbuilding</i></u> ”:	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, junto aos Investidores, pelos Coordenadores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação e a definição, com a Emissora e a Devedora, observado o disposto no artigo 61, parágrafos segundo e terceiro da Resolução CVM 160, de demanda junto aos Investidores, bem como definição: (i) da taxa da Remuneração de todas as Séries dos CRI e, conseqüentemente, das Debêntures; (ii) da quantidade e volumes finais de CRI a ser alocada em cada série, em sistema de vasos comunicantes isto é, a quantidade de CRI 1ª Série deverá ser diminuída da quantidade total de CRI 2ª Série ou de CRI 3ª Série ou de CRI 4ª Série, ou vice-versa, delimitando, portanto, a quantidade de CRI a ser alocada em cada uma destas determinadas séries, a depender do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , sendo que a quantidade de CRI 1ª Série está

	limitado ao máximo de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) CRI 1ª Série;
<u>“Prospectos”</u>	Significam, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, conforme definidos abaixo;
<u>“Prospecto Definitivo”</u>	Significa o <i>“Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 187ª (Centésima Octogésima Sétima) Emissão, Em Até 4 (Quatro) Séries da Opea Securitizadora S.A.”</i> , conforme modelo constante no Anexo E à Resolução CVM 160;
<u>“Prospecto Preliminar”</u>	Significa o <i>“Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 187ª (Centésima Octogésima Sétima) Emissão, Em Até 4 (Quatro) Séries da Opea Securitizadora S.A.”</i> , elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160;
<u>“Reestruturação”</u>	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 14.1.9 abaixo;
<u>“Regime Fiduciário”</u> :	É o regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, sobre a Conta Centralizadora, sobre as Aplicações Financeiras Permitidas, sobre o Fundo de Despesas, sobre Debêntures e demais bens e direitos vinculados à emissão, na forma do artigo 25 da Lei nº 14.430, segregando-os do patrimônio comum da Emissora, até o pagamento integral dos CRI, para constituição do Patrimônio Separado;
<u>“Relatório de Rating”</u> :	Significa o relatório de classificação de risco emitido pela Agência de Rating;
<u>“Relatório de Verificação Futuro”</u> :	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 2.8.5. abaixo;
<u>“Remuneração”</u> :	Significa a Remuneração CRI 1ª Série, a Remuneração CRI 2ª Série, Remuneração CRI 3ª Série e a Remuneração CRI 4ª Série, quando em conjunto;
<u>“Remuneração CRI 1ª Série”</u> :	A remuneração dos CRI 1ª Série, correspondente aos juros remuneratórios mencionados na Cláusula 5.2. deste Termo, calculada de acordo com a Cláusula 5.2.1. deste Termo;
<u>“Remuneração CRI 2ª Série”</u> :	A remuneração dos CRI 2ª Série, correspondente aos juros remuneratórios mencionados na Cláusula 5.3. deste Termo, calculada de acordo com a Cláusula 5.3.1. deste Termo;
<u>“Remuneração CRI 3ª Série”</u> :	A remuneração dos CRI 3ª Série, correspondente aos juros

	remuneratórios mencionados na Cláusula 5.4. deste Termo, calculada de acordo com a Cláusula 5.4.1. deste Termo;
“ <u>Remuneração CRI 4ª Série</u> ”:	A remuneração dos CRI 4ª Série, correspondente aos juros remuneratórios mencionados na Cláusula 5.5. deste Termo, calculada de acordo com a Cláusula 5.5.1. deste Termo;
“ <u>Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures</u> ”:	Significa a possibilidade de a Devedora realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (e, conseqüentemente, dos CRI), sendo autorizado o resgate de qualquer uma das séries ou de todas as séries, conforme o caso, e vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures de cada uma das Séries, após (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, 2 (dois) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2025 (inclusive); e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série e as às Debêntures da Quarta Série 3 (três) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2026 (inclusive), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures;
“ <u>Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.3. abaixo;
“ <u>Resolução CVM 17</u> ”:	Significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada;
“ <u>Resolução CVM 27</u> ”:	Significa a Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021;
“ <u>Resolução CVM 30</u> ”:	Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;
“ <u>Resolução CVM 44</u> ”:	Significa a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor;
“ <u>Resolução CVM 60</u> ”:	Significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor;
“ <u>Resolução CVM 160</u> ”:	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor;
“ <u>Securitizadora</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização;
“ <u>SRE</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 3.3.2. deste Termo de Securitização;

“ <u>Taxa DI</u> ”:	Significa as taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, “ <i>over extra-grupo</i> ”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3;
“ <u>Termo</u> ” ou “ <u>Termo de Securitização</u> ”:	tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização;
“ <u>Titulares dos CRI</u> ”:	Os investidores subscritores e detentores dos CRI, conforme o caso;
“ <u>UBS</u> ”	Significa o UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 7º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 18.520.834/0001-93;
“ <u>Valor Inicial do Fundo de Despesas</u> ”:	Significa o valor o valor inicial do Fundo de Despesas equivalente ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
“ <u>Valor de Amortização Extraordinária</u> ”:	Tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 6.2.1. deste Termo de Securitização;
“ <u>Valor Mínimo do Fundo de Despesas</u> ”:	Significa o valor o valor mínimo do Fundo de Despesas, equivalente ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados anualmente pelo IPCA;
“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”:	É o valor nominal unitário de cada CRI, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
“ <u>Valor Nominal Unitário Atualizado</u> ”:	É o valor nominal unitário de cada CRI 3ª Série, acrescido da Atualização Monetária;
“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”:	Inicialmente, será de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão, o qual será dividido entre os CRI 1ª Série, os CRI 2ª Série, os CRI 3ª Série e os CRI 4ª Série em sistema de vasos comunicantes, a ser definido conforme Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , observada a possibilidade de ser aumentada em razão do exercício do Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, ao valor total de até R\$ 805.000.000,00 (oitocentos e cinco milhões de reais);
“ <u>XP</u> ”	Significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, na cidade de

	São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
--	--

1.2. Prazos: Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade e/ou acréscimo aos valores a serem pagos.

1.3. Aprovação da Emissão: A Emissão e a Oferta dos CRI não dependem de aprovação societária específica da Emissora, nos termos do Artigo 29, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de agosto de 2023, a ser protocolada na JUCESP.

1.4. Aprovação da Devedora: A emissão das Debêntures foi autorizada pelos acionistas da Devedora, conforme ata de reunião do conselho de administração da Devedora, realizada em 15 de agosto de 2023, por meio da qual foi autorizada a emissão das Debêntures.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. Objeto: Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, sem qualquer coobrigação por parte da Emissora, aos CRI da 187ª (centésima octogésima sétima) emissão, em até 4 (quatro) séries, da Emissora, cujas características são descritas na Cláusula Terceira deste Termo de Securitização, os Créditos Imobiliários, da seguinte forma: (i) os Créditos Imobiliários 1ª série são vinculados aos CRI 1ª Série; (ii) os Créditos Imobiliários 2ª série são vinculados aos CRI 2ª Série; (iii) os Créditos Imobiliários 3ª série são vinculados aos CRI 3ª Série; e (iv) os Créditos Imobiliários 4ª série são vinculados aos CRI 4ª Série.

2.2. Créditos Imobiliários Vinculados: A Emissora declara que, pelo presente Termo de Securitização, foram vinculados à presente Emissão de CRI os Créditos Imobiliários.

2.2.1. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários não se encontram vinculados a nenhuma outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários.

2.2.2. O presente Termo de Securitização, bem como todos os documentos que evidenciam a existência dos Créditos Imobiliários, quais sejam: (i) a Escritura de Emissão de Debêntures, (ii) os boletins de subscrição das Debêntures; e (iii) os eventuais aditamentos do item (i) serão custodiados pela Instituição Custodiante.

2.3. Características dos Créditos Imobiliários: Os Créditos Imobiliários vinculados à presente Emissão têm, na Data de Emissão, o valor nominal de, inicialmente, R\$ 1.000,00 (mil reais), que corresponde à integralidade do saldo devedor dos Créditos Imobiliários na Data de Emissão, observado que, na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRI for inferior a 805.000 (oitocentos e cinco mil) CRI, o valor total dos Créditos Imobiliários e a quantidade total de Debêntures serão diminuídas proporcionalmente ao valor final da emissão dos CRI e à quantidade final dos CRI, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, sem a necessidade de aprovação da Securitizadora, da Devedora ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRI, desde que observado o montante mínimo correspondente a 700.000 (setecentas mil) Debêntures, no valor de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais). A transferência dos recursos oriundos da integralização das Debêntures para a conta de livre movimentação da Devedora indicada na Escritura de Emissão de Debêntures está condicionada ao recebimento, pela Securitizadora, de parecer legal do assessor legal da Oferta por ela contratado em linha com a prática de mercado.

2.4. Vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI: Os pagamentos recebidos relativos aos Créditos Imobiliários serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. A Emissora declara que, pelo presente Termo de Securitização, foram vinculados à presente Emissão de CRI os Créditos Imobiliários de sua titularidade. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários estão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação, com ou em decorrência de, outras obrigações da Emissora. Neste sentido, os Créditos Imobiliários:

- (a) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora ou com outros patrimônios separados de titularidade da Emissora, em nenhuma hipótese;
- (b) permanecerão segregados do patrimônio comum e de outros patrimônios separados da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
- (c) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRI, bem como dos respectivos custos da administração do Patrimônio Separado e de obrigações fiscais correlatas nos termos deste Termo de Securitização;
- (d) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam;
- (e) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e

(f) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estão vinculados.

2.4.1. Os tributos incidentes, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre os Créditos Imobiliários, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com base em norma legal ou regulamentar, serão arcados de acordo com o previsto na Escritura de Emissão de Debêntures.

2.4.2. Durante a vigência das Debêntures, os pagamentos dos Créditos Imobiliários serão depositados pela Devedora diretamente na Conta Centralizadora, sendo certo que tais pagamentos serão computados e integrarão o lastro dos CRI até a sua data de liquidação integral.

2.5. Origem e Características dos Créditos Imobiliários: Os Créditos Imobiliários são decorrentes da subscrição e integralização das Debêntures pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

2.6. Administração Ordinária dos Créditos Imobiliários: As atividades relacionadas à administração e cobrança da totalidade dos Créditos Imobiliários serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas sem limitação: o recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos Imobiliários na Conta Centralizadora, deles dando quitação, observado que, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, em caso de inadimplemento dos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários.

2.7. Destinação de Recursos dos CRI: O valor obtido com a integralização dos CRI pelos Investidores será utilizado pela Emissora para pagamento do preço de integralização das Debêntures.

2.8. Destinação de Recursos das Debêntures: Os recursos captados pela Devedora por meio da emissão das Debêntures serão destinados pela Devedora para: (a) até a Data de Vencimento, pagamento de alugueis devidos e ainda não incorridos pela Devedora e/ou suas controladas, assim definidas na Lei das Sociedades por Ações (“Controladas”) em razão dos Contratos de Locação, conforme descritos e listados no Anexo I-A da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VII-A deste Termo de Securitização, bem como de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, ainda não incorridos pela Devedora e/ou pelas suas Controladas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou reforma e de unidades de negócios, inclusive relacionados a custos incorridos com benfeitorias, localizadas nos imóveis descritos no Anexo I-A da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VII-A deste Termo de Securitização (“Contratos de Locação de Destinação Futura” e “Destinação Futura”, respectivamente); e (b) reembolso dos gastos já

incorridos pela Devedora e/ou suas Controladas referente ao pagamento de aluguéis, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou expansão e/ou desenvolvimento e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos no Anexo I-B da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VII-B deste Termo de Securitização (“Contratos de Locação de Destinação de Reembolso” e, em conjunto com os Contratos de Locação de Destinação Futura, “Contratos de Locação”), conforme gastos listados no Anexo I-B da Escritura de Emissão de Debêntures e Anexo VII-B deste Termo de Securitização realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta (“Destinação Reembolso”) e, em conjunto com a Destinação Futura, “Destinação de Recursos”).

2.8.1. As Partes declaram que (i) os valores e duração dos Contratos de Locação se limitam ao valor e duração dos Contratos de Locação não considerando valores ou durações referentes a potenciais aditamentos e/ou renovações dos Contratos de Locação ou, ainda, a estimativas de despesas referentes a contratos com outros locadores e/ou imóveis, que possam vir a ser firmados no futuro; e (ii) as locadoras dos Contratos de Locação, na condição de credoras dos respectivos aluguéis devidos pela Devedora e/ou Controladas, cederam ou poderão ceder no futuro a totalidade ou parte de tais fluxos de aluguéis para utilização como lastro clássico em outras emissões.

2.8.1.1. Para fins de esclarecimento quanto à destinação referente às despesas de pagamento de aluguéis que serão destinadas para as Locações:

(i) os termos dos referidos Contratos de Locação estão especificados no Anexo I-A e I-B da Escritura de Emissão de Debêntures e Anexo VII-A e VII-B deste Termo de Securitização, contendo, no mínimo, a identificação dos valores envolvidos, o detalhamento das despesas, a especificação individualizada dos imóveis vinculados a cada Contrato de Locação (restando claro a vinculação entre os Contratos de Locação e os respectivos imóveis), e a equiparação entre despesa e lastro;

(ii) as Debêntures representam créditos imobiliários em razão de sua destinação, devidos pela Devedora, sendo certo que os montantes a serem destinados para pagamento dos aluguéis são limitados ao valor e à duração dos Contratos de Locação, não constando deles, nos termos da Cláusula 2.8.1. acima, valores referentes a potenciais aditamentos e/ou renovações destes contratos ou, ainda, a estimativas de despesas referentes a contratos com outros locadores/imóveis que possam vir a ser firmados no futuro;

(iii) os Contratos de Locação de Destinação Reembolso e respectivas despesas foram objeto de verificação pelo Agente Fiduciário, por meio da apresentação de comprovantes de pagamentos e dos respectivos Contratos de Locação de Destinação Reembolso, na forma na Cláusula 2.8.4. abaixo;

(iv) os Contratos de Locação de Destinação Futura e respectivas despesas serão objeto de verificação pelo Agente Fiduciário, ao qual deverão ser apresentados comprovantes de pagamentos e demais documentos que comprovem tais despesas, conforme detalhado na Cláusula 2.8.5. abaixo;

(v) estão sendo estritamente observados os subitens (i) a (ix) do item 2.8.1 do Ofício-Circular n.º 1/2021-CVM/SRE, de 1 de março de 2021;

(vi) a Devedora e a Securitizadora declaram que existem Contratos de Locação, dentre os previstos no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VII deste Termo de Securitização, nos quais as partes dos Contratos de Locação (locador e locatário) são do mesmo grupo econômico da Devedora e que tais Contratos de Locação possuem razão econômica para além da emissão dos CRI, sendo que sua celebração ocorreu prévia e independentemente da presente Emissão; e

(vii) todos os Contratos de Locação foram celebrados anteriormente à emissão dos CRI, caracterizando relações previamente constituídas.

2.8.2. Os recursos acima mencionados referentes à Destinação de Recursos, serão ou foram, conforme o caso, transferidos pela Devedora para suas Controladas por meio de: (i) aumento de capital das Controladas; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC das Controladas; (iii) mútuos para as Controladas; (iv) emissão de debêntures pelas Controladas; ou (v) qualquer outra forma permitida em lei ou regulamentação aplicável.

2.8.3. A Devedora estima, nesta data, que a Destinação Futura ocorrerá conforme Anexo I-A da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VII-A deste Termo de Securitização (“Cronograma Indicativo”), sendo que, caso necessário, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da Escritura de Emissão de Debêntures em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo sem necessidade aprovação em Assembleia Especial de titulares de CRI ou da Securitizadora, observada a obrigação da Devedora de realizar a integral destinação de recursos na forma da Cláusula 2.8. acima até a Data de Vencimento ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

2.8.4. Para fins de comprovação da Destinação Reembolso, previamente às assinaturas da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo I-B à Escritura de Emissão de Debêntures e do Anexo VII-B deste Termo de Securitização acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R\$ 131.515.609,98 (cento e trinta e um milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e nove reais, e noventa e oito centavos).. A Devedora declarou e certificou por meio da Escritura de Emissão de Debêntures que as despesas a serem objeto de reembolso não estão vinculadas a qualquer outra emissão de CRI lastreado em créditos imobiliários por destinação.

2.8.5. A comprovação da Destinação dos Recursos, na forma da Cláusula 2.8.3, em relação à Destinação Futura, será feita, exclusivamente, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 17”), por meio (i) da apresentação de relatório acerca da aplicação dos recursos obtidos com a Emissão, nos termos do Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures (“Relatório de Verificação Futuro”), informando o valor total destinado no período do semestre anterior; e (ii) do envio das notas fiscais, faturas, comprovantes de pagamento das notas fiscais e comprovantes de pagamento dos valores referentes aos alugueis no âmbito de cada Contrato de Locação, atos societários, conforme aplicável, e demais documentos relacionados à Destinação Futura que demonstrem a precisa descrição de sua aplicação (“Documentos Comprobatórios”), obrigando-se a Devedora a enviar referidas informações ao Agente Fiduciário com cópia para a Securitizadora, semestralmente a partir da Data de Emissão, sempre até o dia 30 de abril de cada ano, com relação ao semestre encerrado em 31 de março, e no dia 31 de outubro de cada ano, com relação ao semestre encerrado em 30 de setembro, (“Data de Verificação”), sendo a primeira verificação em 30 de abril, até a Data de Vencimento ou até a utilização da totalidade dos recursos obtidos, pela Devedora, no âmbito da Emissão, o que ocorrer primeiro.

2.8.5.1. Nos termos do disposto na Cláusula 2.8.3, a não utilização dos recursos em conformidade com o Cronograma Indicativo não configurará um evento de vencimento antecipado ou inadimplemento da Devedora, desde que a destinação de recursos seja cumprida até a Data de Vencimento dos CRI, observada a necessidade de aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures para refletir a alteração do Cronograma Indicativo, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRI ou da Securitizadora.

2.8.6. O Agente Fiduciário deverá verificar, ao longo do prazo de duração dos CRI, o direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, a partir do Relatório de Verificação Futuro e dos Documentos Comprobatórios, nos termos da Cláusula 2.8.5. acima. O Agente Fiduciário deverá emvidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos oriundos da Escritura de Emissão de Debêntures. Adicionalmente, o Agente Fiduciário considerará como corretas e verídicas as informações fornecidas pela Devedora.

2.8.7. A Devedora compromete-se a apresentar ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora, sempre que o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora for demandado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da Destinação dos Recursos por meio de envio de cópias das notas fiscais ou notas fiscais eletrônicas e de seus arquivos, comprovantes dos pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários, comprovantes, pedidos e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Debêntures.

2.8.8. Na hipótese acima, o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora deverá encaminhar à Devedora uma cópia da notificação feita pelas respectivas autoridades ou órgãos reguladores, na mesma data em esta for recebida pelo Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora. Os documentos que comprovem a Destinação dos Recursos deverão ser enviados pela Devedora, ao Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora, em até 10 (dez) dias corridos a contar da respectiva data de recebimento, pela Devedora, da solicitação feita pelo Agente Fiduciário e/ ou a Securitizadora ou, em menor prazo, caso assim seja necessário para fins de cumprimento tempestivo, pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora de, quaisquer solicitações efetuadas por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

2.8.9. O Agente Fiduciário e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas, nos termos desta Cláusula, em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da Destinação de Recursos aqui estabelecida.

2.8.10. A Devedora se obrigou, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Securitizadora, os titulares de CRI e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, conforme apurado, por decisão judicial irrecorrível, incorrer em decorrência direta da utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida nesta

Cláusula, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé da Securitizadora, dos titulares de CRI ou do Agente Fiduciário.

2.8.11. A Devedora e a Securitizadora, sendo que, com relação a esta, no seu melhor conhecimento, e com base nas informações enviadas pela Devedora e/ou nas declarações da Devedora, declaram que os valores a serem gastos na Destinação dos Recursos não foram e nem serão objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários, conforme previsto no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo VII deste Termo.

2.8.12. A Devedora obrigou-se a comprovar a Destinação Futura até a Data de Vencimento da emissão dos CRI ou a utilização da totalidade dos recursos obtidos, no âmbito da Emissão, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, ainda que as Debêntures sejam objeto de Vencimento Antecipado, amortização ou resgate antecipados, as obrigações da Devedora e eventualmente do Agente Fiduciário com relação à Destinação de Recursos perdurarão até que se comprove a destinação da totalidade dos recursos, que deverá ocorrer até o vencimento original dos CRI.

2.8.13. A Devedora poderá, a qualquer tempo, até a data de vencimento dos CRI, inserir novos contratos de locação ou imóveis dentre aqueles identificados na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Termo de Securitização, para que sejam também objeto de destinação de recursos, conforme decisão dos titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, desde que observados os requisitos previstos nos itens (v) e (vii) da Cláusula 2.8.1.1 acima. Caso proposta pela Devedora, tal inserção será considerada aprovada se não houver objeção por titulares dos CRI em Assembleia Especial de Titulares dos CRI que representem 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos CRI em Circulação, em primeira e/ou em segunda convocação. Caso a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRI não seja instalada ou não haja deliberação por falta de quórum, em primeira ou segunda convocação, a proposta da Devedora para a inserção de novos Contratos de Locação e/ou imóveis será considerada aprovada.

2.8.14. A inserção de novos Contratos de Locação de Destinação Futura nos termos da Cláusula 2.8.13. acima deverá ser solicitada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do envio de comunicação escrita pela Devedora nesse sentido. Após o recebimento da referida comunicação, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI em até 5 (cinco) Dias Úteis, devendo tal assembleia ocorrer no menor prazo possível previsto na regulamentação vigente e, caso a solicitação de inserção seja aprovada pela Securitizadora, conforme orientado em assembleia pelos Titulares dos CRI, respeitando os prazos e quóruns

previstos neste Termo de Securitização, esta deverá ser refletida por meio de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures e ao presente Termo de Securitização, a ser celebrado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis após a realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRI, sendo que a formalização de tal aditamento deverá ser realizada anteriormente à alteração da destinação de recursos em questão.

2.8.15. Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração e se as partes dos Contratos de Locação (locador e locatário) são ou não são do mesmo grupo econômico da Devedora, observado o disposto na Cláusula 2.8.1.1.(vi), não cabendo ao Agente Fiduciário e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento das notas fiscais e/ou demonstrativos contábeis da Devedora, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado no relatório mencionado acima.

2.8.16. A Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da Destinação de Recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Devedora em razão da integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures.

2.8.17. Observados os termos e condições aqui previstos, o Anexo VII poderá ser livremente alterado até a data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

CLÁUSULA TERCEIRA - IDENTIFICAÇÃO DOS CRI E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. Características dos CRI: Os CRI objeto da presente emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

1ª Série	2ª Série
<p>1. Emissão: 187ª;</p> <p>2. Série: 1ª;</p> <p>3. Quantidade de CRI: Serão emitidos, inicialmente, 700.000 (setecentos</p>	<p>1. Emissão: 187ª;</p> <p>2. Série: 2ª;</p> <p>3. Quantidade de CRI: Serão emitidos, inicialmente, 700.000</p>

1ª Série
<p>mil) CRI, observado que a quantidade de CRI a ser alocada em cada Série será definida conforme demanda pelos CRI apurada por meio do Procedimento de Bookbuilding, sendo que: (i) a emissão de CRI 1ª Série está limitada ao máximo de 350.000 (trezentas e cinquenta mil) CRI 1ª Série; e (ii) observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional;</p> <p>4. Valor Global da Série: a ser definido conforme Procedimento de Bookbuilding, observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional;</p> <p>5. Lote Adicional: a quantidade de CRI inicialmente ofertado poderá ser aumentada em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 105.000 (cento e cinco mil) CRI adicionais, totalizando 805.000 (oitocentos e cinco mil) CRI nas mesmas condições dos CRI inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, podendo ser emitidos pela Emissora até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Caso ocorra o aumento na quantidade de CRI originalmente ofertada, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado de maneira a refletir a</p>

2ª Série
<p>(setecentos mil) CRI, observado que a quantidade de CRI a ser alocada em cada Série será definida conforme demanda pelos CRI apurada por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional;</p> <p>4. Valor Global da Série: a ser definido conforme Procedimento de Bookbuilding, observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional;</p> <p>5. Lote Adicional: a quantidade de CRI inicialmente ofertado poderá ser aumentada em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 105.000 (cento e cinco mil) CRI adicionais, totalizando 805.000 (oitocentos e cinco mil) CRI inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, podendo ser emitidos pela Emissora até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Caso ocorra o aumento na quantidade de CRI originalmente ofertada, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado de maneira a refletir a quantidade de CRI efetivamente</p>

1ª Série
<p>quantidade de CRI efetivamente emitido, mediante a celebração de aditamento ao presente Termo de Securitização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Especial de Titulares de CRI;</p> <p>6. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);</p> <p>7. Forma: Os CRI 1ª Série serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI 1ª Série o extrato em nome dos Titulares dos CRI 1ª Série emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI 1ª Série estiverem eletronicamente custodiados na B3;</p> <p>8. Índice de Atualização Monetária: Os CRI 1ª Série não serão objeto de atualização monetária;</p>

2ª Série
<p>emitido, mediante a celebração de aditamento ao presente Termo de Securitização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Especial de Titulares de CRI;</p> <p>6. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);</p> <p>7. Forma: Os CRI 2ª Série serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI 2ª Série o extrato em nome dos Titulares dos CRI 2ª Série emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI 2ª Série estiverem eletronicamente custodiados na B3;</p> <p>8. Índice de Atualização Monetária: Os CRI 2ª Série não serão objeto de atualização monetária;</p>

1ª Série
<p>9. Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (<i>spread</i>) a ser definida no procedimento de <i>bookbuilding</i>, limitada a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula constante da Cláusula 5.3.1. abaixo;</p> <p>10. Existência e condições de resgate antecipado: Os CRI 1ª Série poderão ser resgatados antecipadamente, conforme procedimento constante da Cláusula Sexta abaixo);</p> <p>11. Data de Vencimento dos CRI: 15 de setembro de 2028;</p> <p>12. Periodicidade de pagamento de juros: semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024</p>

2ª Série
<p>9. Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (<i>spread</i>) a ser definida no procedimento de <i>bookbuilding</i>, limitada a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula constante da Cláusula 5.3.1. abaixo;</p> <p>10. Existência e condições de resgate antecipado: Os CRI 2ª Série poderão ser resgatados antecipadamente, conforme procedimento constante da Cláusula Sexta abaixo);</p> <p>11. Data de Vencimento dos CRI: 15 de setembro de 2030;</p> <p>12. Periodicidade de pagamento de juros: semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro</p>

1ª Série
<p>e, o último, na Data de Vencimento dos CRI 1ª Série;</p> <p>13. Periodicidade de pagamento de amortização: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de liquidação do Patrimônio Separado ou de amortização ou resgate antecipado dos CRI, o Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série, conforme o caso, será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento dos CRI 1ª Série, nos termos do Anexo I a este Termo de Securitização;</p> <p>14. Prazo Total: 1.858 dias corridos, a contar da Data de Emissão até a Data de Vencimento dos CRI 1ª Série;</p> <p>15. Regime Fiduciário: Será instituído Regime Fiduciário;</p> <p>16. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, em qualquer</p>

2ª Série
<p>pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento dos CRI 2ª Série;</p> <p>13. Periodicidade de pagamento de amortização: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de liquidação do Patrimônio Separado ou de amortização ou resgate antecipado dos CRI, o Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série, conforme o caso, será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento dos CRI 2ª Série, nos termos do Anexo I a este Termo de Securitização;</p> <p>14. Prazo Total: 2.589 dias corridos, a contar da Data de Emissão até a Data de Vencimento dos CRI 2ª Série;</p> <p>15. Regime Fiduciário: Será instituído Regime Fiduciário;</p> <p>16. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na</p>

1ª Série	2ª Série
<p>Data de Pagamento da Remuneração ou Data de Amortização, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o respectivo pagamento à disposição dos respectivos Titulares dos CRI. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora;</p> <p>17. Data de Emissão: 15 de setembro de 2023;</p> <p>18. Local de Emissão: São Paulo - SP;</p> <p>19. Garantias dos CRI 1ª Série: Além do Regime Fiduciário, os CRI 1ª Série não contam com quaisquer outras garantidas;</p> <p>20. Garantia Flutuante e Coobrigação da Emissora: Não, sem coobrigação;</p> <p>21. Riscos: Conforme definido no prospecto da Oferta;</p> <p>22. Classificação de Risco dos CRI: A Devedora contratou, a Agência de Rating para a elaboração do</p>	<p>B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração ou Data de Amortização, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o respectivo pagamento à disposição dos respectivos Titulares dos CRI. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora;</p> <p>17. Data de Emissão: 15 de setembro de 2023;</p> <p>18. Local de Emissão: São Paulo - SP;</p> <p>19. Garantias dos CRI 2ª Série: Além do Regime Fiduciário, os CRI 2ª Série não contam com quaisquer outras garantidas;</p> <p>20. Garantia Flutuante e Coobrigação da Emissora: Não, sem coobrigação;</p> <p>21. Riscos: Conforme definido no prospecto da Oferta;</p> <p>22. Classificação de Risco dos CRI: A Devedora contratou, a Agência</p>

1ª Série	2ª Série
<p>relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRI: (a) garantir que a Devedora mantenha contratada a Agência de Rating para a atualização trimestral do Relatório de Rating; (b) solicitar a atualização do Relatório de Rating trimestralmente, nos termos do artigo 33, §11 da Resolução CVM 60, ou na menor periodicidade possível, em caso de alteração da norma, a partir da data de emissão do primeiro relatório, sendo certo que, após a primeira data de emissão do Relatório de Rating, tal classificação poderá sofrer alterações positivas ou negativas em virtude do processo de atualização trimestral, não sendo tais alterações, para todos efeitos, consideradas um descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e (c) divulgar ampla e trimestralmente e permitir que a Agência <i>Rating</i> divulgue amplamente ao mercado os Relatórios de Rating, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de</p>	<p>de Rating para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRI: (a) garantir que a Devedora mantenha contratada a Agência de Rating para a atualização trimestral do Relatório de Rating; (b) solicitar a atualização do Relatório de Rating trimestralmente, nos termos do artigo 33, §11 da Resolução CVM 60, ou na menor periodicidade possível, em caso de alteração da norma, a partir da data de emissão do primeiro relatório, sendo certo que, após a primeira data de emissão do Relatório de Rating, tal classificação poderá sofrer alterações positivas ou negativas em virtude do processo de atualização trimestral, não sendo tais alterações, para todos efeitos, consideradas um descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e (c) divulgar</p>

1ª Série	2ª Série
<p>risco atualizada por meio da página https://www.opeacapital.com/ (acessar “Ofertas em Andamento”, selecionar “CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 187 EMISSÃO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A”, e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;</p> <p>23. Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora aos Titulares dos CRI, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança. Os Encargos Moratórios serão arcados e pagos diretamente pela Emissora, com recursos próprios não</p>	<p>ampla e trimestralmente e permitir que a Agência <i>Rating</i> divulgue amplamente ao mercado os Relatórios de Rating, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://www.opeacapital.com/ (acessar “Ofertas em Andamento”, selecionar “CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 187 EMISSÃO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A”, e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;</p> <p>23. Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora aos Titulares dos CRI, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de</p>

1ª Série	2ª Série
<p>integrantes do Patrimônio Separado, não podendo ser objeto de cobrança pela Emissora em face da Devedora;</p> <p>24. Subordinação entre as séries: Não aplicável;</p> <p>25. Política de derivativos: Não aplicável;</p> <p>26. Classificação ANBIMA dos CRI: Nos termos do artigo 4º das “Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas - Classificação de CRI e CRA”, atualmente vigente, conforme emitido pela ANBIMA, os CRI são classificados como “Corporativos”, “Concentrados”, “Imóvel Comercial”, “Valor Mobiliário Representativo de Dívida”.</p>	<p>inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança. Os Encargos Moratórios serão arcados e pagos diretamente pela Emissora, com recursos próprios não integrantes do Patrimônio Separado, não podendo ser objeto de cobrança pela Emissora em face da Devedora;</p> <p>24. Subordinação entre as séries: Não aplicável;</p> <p>25. Política de derivativos: Não aplicável;</p> <p>26. Classificação ANBIMA dos CRI: Nos termos do artigo 4º das “Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas - Classificação de CRI e CRA”, atualmente vigente, conforme emitido pela ANBIMA, os CRI são classificados como “Corporativos”, “Concentrados”, “Imóvel Comercial”, “Valor Mobiliário Representativo de Dívida”.</p>

3ª Série
<ol style="list-style-type: none"> 1. Emissão: 187ª; 2. Série: 3ª; 3. Quantidade de CRI: Serão emitidos 700.000 (setecentos mil) CRI, observado que a quantidade de CRI a ser alocada em cada Série será definida conforme demanda pelos CRI apurada por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional; 4. Valor Global da Série: a ser definido conforme Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional; 5. Lote Adicional: a quantidade de CRI inicialmente ofertado poderá ser aumentada em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 105.000 (cento e cinco mil) CRI adicionais, totalizando 805.000 (oitocentos e cinco mil) CRI nas mesmas condições dos CRI inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, podendo ser emitidos pela Emissora até a data de conclusão do

4ª Série
<ol style="list-style-type: none"> 1. Emissão: 187ª; 2. Série: 4ª; 3. Quantidade de CRI: Serão emitidos, inicialmente, 700.000 (setecentos mil) CRI, observado que a quantidade de CRI a ser alocada em cada Série será definida conforme demanda pelos CRI apurada por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional; 4. Valor Global da Série: a ser definido conforme Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observada a possibilidade de emissão de Lote Adicional; 5. Lote Adicional: a quantidade de CRI inicialmente ofertado poderá ser aumentada em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 105.000 (cento e cinco mil) CRI adicionais, totalizando 805.000 (oitocentos e cinco mil) CRI nas mesmas condições dos CRI inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, podendo ser emitidos pela Emissora até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Caso ocorra o aumento na quantidade de CRI originalmente ofertada, o presente Termo de

3ª Série
<p>Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Caso ocorra o aumento na quantidade de CRI originalmente ofertada, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado de maneira a refletir a quantidade de CRI efetivamente emitido, mediante a celebração de aditamento ao presente Termo de Securitização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Especial de Titulares de CRI;</p> <p>6. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais) , na Data de Emissão dos CRI;</p> <p>7. Forma: Os CRI 3ª Série serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI 3ª Série o extrato em nome dos Titulares dos CRI 3ª Série emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI 3ª Série estiverem eletronicamente custodiados na B3;</p>

4ª Série
<p>Securitização deverá ser aditado de maneira a refletir a quantidade de CRI efetivamente emitido, mediante a celebração de aditamento ao presente Termo de Securitização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Especial de Titulares de CRI;</p> <p>6. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);</p> <p>7. Forma: Os CRI 4ª Série serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI 4ª Série o extrato em nome dos Titulares dos CRI 4ª Série emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI 4ª Série estiverem eletronicamente custodiados na B3;</p>

3ª Série
<p>8. Índice de Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário) dos CRI 3ª Série serão atualizados monetária pela Atualização Monetária;</p> <p>9. Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, limitado ao maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional - Série B “Tesouro IPCA + com Juros Semestrais”, com vencimento em 2030 (“<u>NTN-B 30</u>”), utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (https://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> acrescida exponencialmente de sobretaxa (<i>spread</i>) de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou</p>

4ª Série
<p>8. Índice de Atualização Monetária: Os CRI 4ª Série não serão objeto de atualização monetária;</p> <p>9. Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 4ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados limitado ao maior valor entre: (i) Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes), correspondente ao contrato futuro com vencimento em janeiro de 2030, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (<i>spread</i>) equivalente a, no máximo, 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 12,46% (doze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>,</p>

3ª Série
<p>(ii) 7,13% (sete inteiros e treze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula constante da Cláusula 5.3.3. abaixo,</p> <p>10. Existência e condições de resgate antecipado: Os CRI 3ª Série poderão ser resgatados antecipadamente, conforme procedimento constante da Cláusula Sexta abaixo);</p> <p>11. Data de Vencimento dos CRI: 15 de setembro de 2030;</p> <p>12. Periodicidade de pagamento de juros: semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento CRI 3ª Série;</p> <p>13. Periodicidade de pagamento de amortização: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de liquidação do Patrimônio Separado ou de amortização ou resgate antecipado dos CRI, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série, conforme o caso, será amortizado</p>

4ª Série
<p>calculado conforme fórmula constante da Cláusula 5.4.3. abaixo;</p> <p>10. Existência e condições de resgate antecipado: Os CRI 4ª Série poderão ser resgatados antecipadamente, conforme procedimento constante da Cláusula Sexta abaixo);</p> <p>11. Data de Vencimento dos CRI: 15 de setembro de 2030;</p> <p>12. Periodicidade de pagamento de juros: semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento dos CRI 4ª Série;</p> <p>13. Periodicidade de pagamento de amortização: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de liquidação do Patrimônio Separado ou de amortização ou resgate antecipado dos CRI, o Valor Nominal Unitário dos CRI 4ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 4ª Série, conforme o caso, será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento dos CRI 4ª Série, nos</p>

3ª Série
<p>em uma única parcela a ser paga na Data de Vencimento dos CRI 3ª Série, nos termos do Anexo I a este Termo de Securitização;</p> <p>14. Prazo Total: 2.589 dias corridos, a contar da Data de Emissão até a Data de Vencimento dos CRI 3ª Série;</p> <p>15. Regime Fiduciário: Será instituído Regime Fiduciário;</p> <p>16. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração ou Data de Amortização, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o respectivo pagamento à disposição dos respectivos Titulares dos CRI. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora;</p>

4ª Série
<p>termos do Anexo I a este Termo de Securitização;</p> <p>14. Prazo Total: 2.589 dias corridos, a contar da Data de Emissão até a Data de Vencimento dos CRI 4ª Série;</p> <p>15. Regime Fiduciário: Será instituído Regime Fiduciário;</p> <p>16. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração ou Data de Amortização, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o respectivo pagamento à disposição dos respectivos Titulares dos CRI. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora;</p>

3ª Série	4ª Série
<p>17. Data de Emissão: 15 de setembro de 2023;</p> <p>18. Local de Emissão: São Paulo - SP;</p> <p>19. Garantias dos CRI 3ª Série: Além do Regime Fiduciário, os CRI 3ª Série não contam com quaisquer outras garantidas;</p> <p>20. Garantia Flutuante e Coobrigação da Emissora: Não, sem coobrigação;</p> <p>21. Riscos: Conforme definido no prospecto da Oferta;</p> <p>22. Classificação de Risco dos CRI: A Devedora contratou, a Agência de Rating para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRI: (a) garantir que a Devedora mantenha contratada a Agência de Rating para a atualização trimestral do Relatório de Rating; (b) solicitar a atualização do Relatório de Rating trimestralmente, nos termos do artigo 33, §11 da Resolução CVM 60, ou na menor periodicidade possível, em caso de alteração da norma, a partir da data de emissão do</p>	<p>17. Data de Emissão: 15 de setembro de 2023;</p> <p>18. Local de Emissão: São Paulo - SP;</p> <p>19. Garantias dos CRI 4ª Série: Além do Regime Fiduciário, os CRI 4ª Série não contam com quaisquer outras garantidas;</p> <p>20. Garantia Flutuante e Coobrigação da Emissora: Não, sem coobrigação;</p> <p>21. Riscos: Conforme definido no prospecto da Oferta;</p> <p>22. Classificação de Risco dos CRI: A Devedora contratou, a Agência de Rating para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI: (a) garantir que a Devedora mantenha contratada a Agência de Rating para a atualização trimestral do Relatório de Rating; (b) solicitar a atualização do Relatório de Rating trimestralmente, nos termos do artigo 33, §11 da Resolução CVM 60, ou na menor periodicidade possível, em caso de alteração da norma, a partir da data de emissão do primeiro relatório, sendo certo que, após a primeira data de emissão do Relatório de Rating, tal classificação poderá sofrer alterações positivas ou negativas em</p>

3ª Série	4ª Série
<p>primeiro relatório, sendo certo que, após a primeira data de emissão do Relatório de Rating, tal classificação poderá sofrer alterações positivas ou negativas em virtude do processo de atualização trimestral, não sendo tais alterações, para todos efeitos, consideradas um descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e (c) divulgar ampla e trimestralmente e permitir que a Agência <i>Rating</i> divulgue amplamente ao mercado os Relatórios de Rating, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://www.opecapital.com/ (acessar “Ofertas em Andamento”, selecionar “CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 187 EMISSÃO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A””, e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;</p>	<p>virtude do processo de atualização trimestral, não sendo tais alterações, para todos efeitos, consideradas um descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e (c) divulgar ampla e trimestralmente e permitir que a Agência <i>Rating</i> divulgue amplamente ao mercado os Relatórios de Rating, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://www.opecapital.com/ (acessar “Ofertas em Andamento”, selecionar “CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 187 EMISSÃO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A””, e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;</p> <p>23. Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora aos Titulares dos CRI, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do</p>

3ª Série	4ª Série
<p>23. Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora aos Titulares dos CRI, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança. Os Encargos Moratórios serão arcados e pagos diretamente pela Emissora, com recursos próprios não integrantes do Patrimônio Separado, não podendo ser objeto de cobrança pela Emissora em face da Devedora;</p> <p>24. Subordinação entre as séries: Não aplicável;</p> <p>25. Política de derivativos: Não aplicável;</p> <p>26. Classificação ANBIMA dos CRI: Nos termos do artigo 4º das “Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas - Classificação de CRI e CRA”, atualmente vigente, conforme emitido pela ANBIMA, os CRI são classificados como “Corporativos”, “Concentrados”, “Imóvel Comercial”, “Valor Mobiliário Representativo de Dívida”.</p>	<p>efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança. Os Encargos Moratórios serão arcados e pagos diretamente pela Emissora, com recursos próprios não integrantes do Patrimônio Separado, não podendo ser objeto de cobrança pela Emissora em face da Devedora;</p> <p>24. Subordinação entre as séries: Não aplicável;</p> <p>25. Política de derivativos: Não aplicável;</p> <p>26. Classificação ANBIMA dos CRI: Nos termos do artigo 4º das “Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas - Classificação de CRI e CRA”, atualmente vigente, conforme emitido pela ANBIMA, os CRI são classificados como “Corporativos”, “Concentrados”, “Imóvel Comercial”, “Valor Mobiliário Representativo de Dívida”.</p>

3ª Série	4ª Série
<p>de CRI e CRA”, atualmente vigente, conforme emitido pela ANBIMA, os CRI são classificados como “Corporativos”, “Concentrados”, “Imóvel Comercial”, “Valor Mobiliário Representativo de Dívida”.</p>	

3.2. Depósito para Distribuição e Negociação dos CRI: Os CRI serão depositados para: (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com os procedimentos operacionais da B3; e (b) negociação no mercado secundário, observado o disposto neste Termo, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRI custodiados eletronicamente na B3.

3.3. Oferta dos CRI: A Oferta dos CRI será realizada em conformidade com a Resolução CVM 160 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o rito de registro automático na CVM.

3.3.1. Encerramento da Distribuição dos CRI: O resultado da Oferta será divulgado no Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, quando verificado o encerramento do Prazo Máximo de Colocação ou a distribuição da totalidade dos CRI.

3.3.1.1. O prazo máximo de colocação dos CRI será de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início de distribuição da Oferta, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 (“Prazo Máximo de Colocação”).

3.3.2. Ao integralizar ou adquirir em mercado primário ou secundário os CRI, o Titular de CRI concede automática e antecipadamente a sua anuência expressa à B3, à Emissora e/ou ao Agente de Liquidação para disponibilizar a relação de Titulares dos CRI ao Coordenador Líder.

3.3.3. Distribuição Pública: Os CRI serão objeto de distribuição pública, sob o rito automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a Investidores, em observância ao Plano de Distribuição (conforme definido abaixo) nos termos estabelecidos nesta

Cláusula. A Oferta será realizada por meio da intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão e, melhores esforços de colocação para o Lote Adicional. A garantia firme poderá ser exercida na série dos CRI e na proporção definida a exclusivo critério de escolha de cada um dos Coordenadores e somente será exercida pelos Coordenadores se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente de CRI não subscrito.

3.3.4. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores estão realizando a Oferta de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; e (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, nos termos do artigo 64 da Resolução CVM 160.

3.3.5. O plano de distribuição pública dos CRI seguirá o procedimento descrito na Resolução CVM 160 e neste Termo de Securitização (“Plano de Distribuição”), conforme o seguinte:

- (a) Os CRI serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, destinada a Investidores, em observância ao plano de distribuição nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição. A Oferta será realizada por meio da intermediação dos Coordenadores, sob o regime de Garantia Firme colocação para o Valor Total da Emissão e sob o regime de melhores esforços de colocação para o Lote Adicional;
- (b) Nos termos da Resolução CVM 27 (conforme definida abaixo), a Oferta (conforme definida abaixo) não contará com a assinatura de boletins de subscrição para a integralização, pelos Investidores, dos CRI subscritos. Os Investidores Qualificados, no entanto, deverão celebrar pedidos de reserva para formalizar sua intenção de subscrição dos CRI no âmbito da Oferta, por meio da celebração de Documento de Aceitação;
- (c) Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; e (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, nos termos do artigo 64 da Resolução CVM 160;
- (d) O plano de distribuição pública dos CRI seguirá o procedimento descrito na Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição;

- (e) Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação dos Coordenadores, que poderão contratar Participantes Especiais, por meio de Termo de Adesão a ser assinado com o Coordenador Líder, para fins exclusivos de recebimento de ordens, observado o disposto no Contrato de Distribuição e poderão ser colocados junto aos Investidores somente após a concessão do registro da Oferta
- (f) A Oferta é destinada aos Investidores;
- (g) O Aviso ao Mercado, o Prospecto Preliminar e a Lâmina serão divulgados com ampla publicidade observado o disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160, momento em que a Oferta estará a mercado (“Oferta a Mercado”);
- (h) Após a divulgação do Aviso ao Mercado, do Prospecto Preliminar e a Lâmina, poderão ser realizadas apresentações a potenciais investidores da Oferta (roadshow e/ou one-on-ones) sobre os CRI e a Oferta;
- (i) Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados no âmbito da Oferta a Mercado serão elaborados em conformidade com o previsto no Prospecto Preliminar e nos demais Documentos da Operação, observada, ainda, a regulamentação aplicável da CVM, e deverão ser encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização;
- (j) Os Coordenadores, organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRI, nos termos do artigo 61, parágrafo segundo da Resolução CVM 160, para verificação da existência de demanda, bem como definição (a) da taxa da remuneração dos CRI e, conseqüentemente, das Debêntures; e (b) da quantidade de CRI 1ª Série, da quantidade de CRI 2ª Série, da quantidade de CRI 3ª Série, e da quantidade de CRI 4ª Série e, conseqüente e respectivamente, da quantidade de Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série, Debêntures da Terceira Série e Debêntures da Quarta Série, em sistema de vasos comunicantes isto é, a quantidade de CRI Primeira Série deverá ser diminuída da quantidade total de CRI 2ª Série e/ou da quantidade total de CRI 3ª Série e/ou da quantidade total de CRI 4ª Série, ou vice-versa, delimitando, portanto, a quantidade de CRI a ser alocada em cada uma destas

determinadas séries, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* sendo que a quantidade de CRI 1ª Série está limitado ao máximo de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) CRI 1ª Série e que o exercício da opção do Lote Adicional poderá ser realizado de forma total ou parcial;

- (k) Período e Pedido de Reserva. Os investidores da Oferta, poderão, a partir do início da Oferta e até o prazo estipulado no Prospecto Preliminar (“Período de Reserva”), enviar documento de aceitação da Oferta, formalizando, nos termos do item IV, do artigo 2 da Resolução CVM 160 (“Documento de Aceitação”) contendo às ordens de reserva para subscrição dos CRI aos Coordenadores e aos Participantes Especiais da Oferta, indicando a quantidade dos CRI a ser adquirida. Não será exigida assinatura de Documentos de Aceitação para Investidores Profissionais;
- (l) O recebimento de reservas para subscrição dos CRI objeto da Oferta será devidamente divulgado no Prospecto Preliminar e na Lâmina da Oferta e somente será admitido após o início da Oferta a Mercado;
- (m) O Prospecto Preliminar deverá ser disponibilizado pelos Coordenadores nos Meios de Divulgação até o 5º (quinto) dia útil anterior ao início do Período de Reserva;
- (n) O Pedido de Reserva constitui ato de aceitação, pelos Investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento;
- (o) Os Investidores deverão indicar na ordem de investimento ou no Pedido de Reserva, conforme o caso: (i) taxas mínimas para a Remuneração dos CRI de determinada série, desde que não sejam superiores à Taxa Teto da série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta, bem como (ii) a quantidade de CRI da(s) Série(s) que desejam subscrever;
- (p) Findo o Período de Reserva, os Coordenadores e o Participantes Especiais consolidarão os Documentos de Aceitação recebidos;

- (q) O Documento de Aceitação assinado deve ser mantido pelo Coordenador Líder à disposição da CVM;
- (r) O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* deverá ser comunicado à CVM, sob pena de não concessão do registro definitivo da Oferta;
- (s) Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira data de integralização dos CRI, a definição da remuneração dos CRI e da alocação da quantidade de CRI entre cada série e do exercício ou não da opção de Lote Adicional serão objeto de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, sem necessidade de nova aprovação societária ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRI (“Aditamento do Procedimento de Bookbuilding”);
- (t) A colocação dos CRI junto aos Investidores será realizada de acordo com os procedimentos (i) do MDA, para distribuição no mercado primário; e (ii) do CETIP21, para negociação no mercado secundário;
- (u) Desde que todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas, a exclusivo critério dos Coordenadores, ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, e observados os demais termos e condições do Contrato de Distribuição, o período de distribuição somente terá início após, nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160: (i) obtenção do registro da Oferta na CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início da Oferta; e (iii) divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta;
- (v) O Anúncio de Início da Oferta e o Prospecto Definitivo da Oferta serão divulgados em até 2 (dois) dias úteis após o deferimento do registro, aos quais será dada ampla publicidade observado o disposto nos artigos 13 e 59 da Resolução CVM 160;
- (w) Sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva pelo Coordenador Líder ou pelo Participante Especial que o receber, cada Investidor deverá informar em seu Pedido de Reserva, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso;

- (x) Nos termos do artigo 56, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, os Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas que não realizarem seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRI ofertados, sem levar em consideração a opção de distribuição do Lote Adicional. Assim, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, não será permitida a colocação de CRI junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados, observado que os Pedidos de Reserva feitos por Investidores no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não serão cancelados mesmo no caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas e que tal vedação não se aplica: (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada;
- (y) Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima não se aplica aos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de CRI ofertada. Nesta hipótese, a colocação das CRI perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRI ofertados, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRI por elas demandadas;
- (z) Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRI ofertados, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos Investidores;
- (aa) Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRI, e, caso seja

permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRI por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRI no mercado secundário;

- (bb) São consideradas como pessoas vinculadas os investidores que sejam, nos termos do inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM nº 160, do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 25 de maio de 2021 e da Resolução CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022 controladores, diretos ou indiretos e/ou administradores da Emissora, da Devedora, da Securitizadora e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores, diretos ou indiretos, e/ou administradores dos Coordenadores e dos Participantes Especiais da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores e dos Participantes Especiais da Oferta, da Emissora, da Devedora ou da Securitizadora diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores e aos Participantes Especiais da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais da Oferta, da Emissora, da Devedora ou da Securitizadora; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas aos Coordenadores e aos Participantes Especiais da Oferta, da Emissora, da Devedora ou da Securitizadora, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas mencionadas nos itens acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas (“Pessoas Vinculadas”);
- (cc) Não será admitida a distribuição parcial dos CRI, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160; e
- (dd) Os Coordenadores não concederão qualquer tipo de desconto aos investidores interessados em adquirir os CRI no âmbito da Oferta, sendo admitido ágio ou

deságio na integralização, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI de uma respectiva série em cada Data de Integralização, conforme previsto no Contrato de Distribuição.

3.4. Negociação nos Mercados Regulamentados de Valores Mobiliários: Os CRI poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários, observado que os CRI adquiridos no âmbito da Oferta não poderão ser negociados com público investidor em geral, considerando o disposto no parágrafo único, inciso II do artigo 4º do Anexo Normativo I à Resolução CVM 60.

3.5. Critério de Alocação: Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificado que o total de CRI objeto das ordens de investimento e dos Pedidos de Reserva recebidos pelos Coordenadores da Oferta no âmbito da Oferta excedeu a quantidade de CRI inicialmente ofertada (sem considerar a possibilidade de que nesse caso, poderá haver o exercício, total ou parcial, da opção do Lote Adicional), haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores da Oferta, sendo atendidos os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento que indicaram as menores taxas de Remuneração de CRI, conforme aplicável a cada Série, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento que indicaram taxas de Remuneração superiores até atingir a taxa de Remuneração para cada Série definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as ordens de investimento admitidos que indicaram as taxas de Remuneração de CRI definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRI indicado no respectivo Pedido de Reserva ou na ordem de investimento, conforme o caso, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a ordem de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRI. O resultado do rateio será informado a cada Investidor, pela respectiva Instituição Participante, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado na ordem de investimento, no Pedido de Reserva, ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

3.6. Declarações: Para fins de atender o que prevê a Resolução CVM 60, seguem como Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V ao presente Termo de Securitização, declaração emitida pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

3.7. Garantias: os CRI e os Créditos Imobiliários não contarão com nenhum tipo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA - SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E TITULARIDADE DOS CRI

4.1. Subscrição dos CRI: Os CRI serão subscritos pelos Investidores, conforme ordens de investimento e Pedidos de Reservas para investimento nos CRI enviados. Nos termos da Resolução CVM nº 27, a Oferta não contará com a assinatura de boletins de subscrição para a integralização pelos Investidores dos CRI subscritos.

4.2. Integralização dos CRI: os CRI serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRI realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos operacionais da B3: (a) nos termos do respectivo Pedido de Reserva; e (b) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto neste Termo de Securitização. Todos os CRI serão subscritos e integralizados em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os Investidores poderão realizar a integralização dos CRI no Dia Útil imediatamente subsequente. Os CRI poderão ser subscritos com ágio (desde que aprovado pela Devedora) ou deságio em função das condições de mercado, conforme definido no ato de subscrição dos CRI, desde que aplicados de forma igualitária à totalidade dos CRI integralizados na mesma data.

4.3. Titularidade dos CRI: A titularidade dos CRI será comprovada pelo extrato emitido pela B3 em nome de cada titular, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato expedido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

CLÁUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E FORMA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DOS CRI

5.1. Atualização monetária dos CRI:

5.1.1. Atualização Monetária dos CRI 1ª Série , CRI 2ª Série e dos CRI 4ª Série: O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 1ª Série, CRI 2ª Série e dos CRI 4ª Série não serão objeto de atualização monetária.

5.1.2. Atualização Monetária dos CRI 3ª Série: O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (“IPCA”), desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série, até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) dos CRI 3ª Série (“Valor Nominal Unitário Atualizado” e “Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”, respectivamente). A Atualização Monetária será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série, conforme o caso calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRI 3ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 3ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária dos CRI 3ª Série, sendo “n” um número inteiro;

NIK = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização. O mês de atualização refere-se à Data de Aniversário do CRI;

NIK-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Integralização dos CRI 3ª Série ou a última Data de Aniversário dos CRI 3ª Série, inclusive, e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do IPCA, sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contados entre a última, inclusive, e a próxima Data de Aniversário dos CRI 3ª Série, exclusive, sendo “dut” um número inteiro;

i. O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;

ii. Considera-se “Data de Aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente;

iii. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas dos CRI 3ª Série;

iv. O fator resultante da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

vii. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o “pro rata” do último Dia Útil anterior.

5.1.3. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Termo de Securitização para os CRI 3ª Série, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pela Debenturista, quando da divulgação posterior do IPCA.

5.1.4. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação (“Período de Ausência do IPCA”), ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI para os titulares dos CRI 3ª Série (na forma e prazos estipulados neste Termo de Securitização) a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRI 3ª Série, em comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro a ser aplicado para correção monetária dos CRI 3ª Série, observada a regulamentação aplicável, que deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (“Taxa Substitutiva IPCA”). Até a deliberação desse novo parâmetro de atualização monetária dos CRI 3ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI 3ª Série previstas neste Termo de Securitização, será utilizada as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas

quaisquer compensações entre a Devedora e/ou a Securitizadora quando da deliberação do novo parâmetro de atualização monetária para os CRI 3ª Série

5.1.5. Caso o IPCA, venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRI para os Titulares dos CRI 3ª Série, referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA, a partir da data de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado desde o dia de sua indisponibilidade.

5.1.6. Caso, na Assembleia Especial de Titulares dos CRI prevista na Cláusula 5.1.5. acima, não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Devedora e os Titulares dos CRI 3ª Série representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI 3ª Série, ou caso não haja quórum para instalação e/ou deliberação em segunda convocação, a Devedora deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Terceira Série e, conseqüentemente, a Emissora se obriga, desde já, a resgatar a totalidade dos CRI 3ª Série em circulação, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRI pelo seu valor nominal unitário atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso), acrescido da Remuneração dos CRI 3ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento. Para cálculo da remuneração dos CRI da Terceira Série a serem resgatadas, aplicável às Debêntures da Terceira Série a serem resgatadas e canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

5.2. Remuneração CRI 1ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal dos CRI 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, *over extra-grupo*, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida no procedimento de bookbuilding, limitada a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração CRI 1ª Série").

5.2.1. A Remuneração CRI 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário do CRI 1ª Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário do CRI 1ª Série) desde a Data de Integralização ou da última data de pagamento da Remuneração CRI 1ª Série (inclusive) até a data de pagamento

da Remuneração CRI 1ª Série em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), ou data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo dos CRI (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração CRI 1ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração dos CRI 1ª Série devido ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Juros} = (\text{FatorDI} \times \text{Fator Spread})$$

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo “nDI” um número inteiro; e

TDI_k = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma :

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI-Over, divulgada pela B3 no 1º dia anterior à data de cálculo, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Fator *Spread* = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

spread = taxa de *spread*, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser definido no procedimento de *Bookbuilding*, respeitando o máximo de 1,9000;

DP = número de Dias Úteis entre o último período de capitalização e a data atual, sendo “ DP ” um número inteiro.

Sendo que:

- (i) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (ii) se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (iii) o fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e
- (iv) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

5.3. Remuneração CRI 2ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida no procedimento de bookbuilding, limitada a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração dos CRI 2ª Série”).

5.3.1. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário CRI 2ª Série), desde a Data de Integralização dos CRI 2ª Série, ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração dos CRI 2ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração dos CRI 2ª Série devido ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator Juros = (FatorDI \times Fator Spread)$$

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo “nDI” um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma :

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI-Over, divulgada pela B3 no 1º dia anterior à data de cálculo, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Fator *Spread* = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:

$$Fator\ Spread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

spread = taxa de spread, informada com 4 (quatro) casa decimais, a ser definido no procedimento de *bookbuilding*, respeitando o máximo de 2,0000;

DP = número de Dias Úteis entre o último período de capitalização e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

Sendo que:

- (i) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDIk)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (ii) se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (iii) o fator resultante da expressão $(\text{Fator DI} \times \text{FatorSpread})$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e
- (iv) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

5.3.2. Período de Ausência da Taxa DI: Se, a qualquer tempo durante a vigência dos CRI 1ª Série e/ou dos CRI 2ª Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo da remuneração, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Titulares dos CRI, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

5.3.3. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua divulgação ("Período de Ausência da Taxa DI"), ou caso a Taxa DI seja extinta ou haja impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRI 1ª Série e/ou dos CRI 2ª Série por determinação legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de término do Período de Ausência da Taxa DI ou da data da sua extinção ou da determinação legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI 1ª Série e dos Titulares dos CRI 2ª Série (na forma e prazos estipulados neste Termo de Securitização) a qual terá como objeto a deliberação pelos titulares dos CRI, em comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro da remuneração dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série a ser aplicado, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRI 1ª Série e da Remuneração dos CRI 2ª Série conforme o caso ("Taxa Substitutiva do CDI"). Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série, conforme o caso, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI 1ª Série e aos CRI 2ª Série, conforme o caso, previstas neste Termo de Securitização, será utilizado, para apuração da TDIk, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e Securitizadora

quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para os CRI 1ª Série e para os CRI 2ª Série, conforme o caso.

5.3.4. Caso a Taxa DI, volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série, referida assembleia deverá ser cancelada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRI 1ª Série e da Remuneração dos CRI 2ª Série, conforme o caso.

5.3.5. Caso, na Assembleia Especial de Titulares dos CRI prevista na Cláusula 5.3.5. acima, não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do CDI entre a Devedora e os titulares dos CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série em Circulação, ou caso não haja quórum para instalação e/ou deliberação em segunda convocação, a Devedora se obriga, desde já, a resgatar a totalidade das Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série (e, conseqüentemente, dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série), conforme o caso, sem multa ou prêmio, com seu conseqüente cancelamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRI prevista na Cláusula 5.3.5. acima, ou da data em que referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento da respectiva série, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série e/ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRI 1ª Série ou da Remuneração dos CRI 2ª Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de Encargos Moratórios, se for o caso. Quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI 1ª Série e/ou aos CRI 2ª Série, conforme o caso, previstas neste Termo de Securitização, será utilizada, para apuração das referidas remunerações, a última Taxa DI divulgada oficialmente.

5.3.6. Os CRI 1ª Série e/ou os CRI 2ª Série, conforme o caso, resgatados antecipadamente nos termos da Cláusula 5.3.6. acima serão cancelados pela Emissora. Para o cálculo da Remuneração dos CRI 1ª Série e da Remuneração dos CRI 2ª Série, conforme o caso, a serem resgatados, para cada dia do período em que ocorra a ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

5.4. Remuneração CRI 3ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) dos CRI 3ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitada ao maior

valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional - Série B “Tesouro IPCA + com Juros Semestrais”, com vencimento em 2030 (“NTN-B 30”), utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,13% (sete inteiros e treze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (tal maior valor, a “Remuneração dos CRI 3ª Série”), incidentes desde a Data de Integralização dos CRI 3ª Série ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

5.4.1. O cálculo da Remuneração dos CRI 3ª Série deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fator Spread} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração dos CRI 3ª Série devida ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) dos CRI 3ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde,

spread = taxa de spread, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*; e

DP = número de dias úteis entre o último período de capitalização e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

5.5. Remuneração dos CRI 4ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 4ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitada ao maior valor entre: (i) Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes), correspondente ao contrato futuro com vencimento em janeiro de 2030, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) equivalente a, no máximo, 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 12,46% (doze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (“Remuneração dos CRI 4ª Série” e, em conjunto com a Remuneração dos CRI 1ª Série, Remuneração dos CRI 2ª Série e a Remuneração dos CRI 3ª Série, “Remuneração”).

5.5.1. A Remuneração dos CRI 4ª Série prevista acima será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI 4ª Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 4ª Série), desde a Data de Início da Rentabilidade dos CRI 4ª Série, ou Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 4ª Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração dos CRI 4ª Série em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração dos CRI 4ª Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração da Debêntures da Quarta Série devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário (ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\text{DP}/252} \right]$$

onde,

i = taxa de juros, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada no Procedimento de Bookbuilding; e

DP = número de dias úteis entre a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da Quarta Série, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, inclusive, a data de cálculo exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

5.6. Pagamento dos Créditos Imobiliários e dos CRI: Quaisquer recursos relativos aos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI e/ou ao cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, ressalvadas as obrigações pecuniárias perante o Fundo de Despesas e às despesas da Emissão, deverão estar disponíveis na Conta Centralizadora até às 10:00 horas (inclusive) da respectiva Data de Pagamento prevista no Anexo I à este Termo de Securitização. Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta Centralizadora até o referido horário, a Emissora não estará obrigada a operacionalizar o pagamento devido aos Titulares dos CRI na referida Data de Pagamento. Caso os referidos recursos estejam disponíveis na Conta Centralizadora após às 10:00 horas (exclusive) da respectiva Data de Pagamento, a Emissora irá operacionalizar o pagamento no próximo Dia Útil, sendo que, neste caso, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades de descumprimento de obrigações a ela imputadas, e a Devedora será responsabilizada pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias e à eventuais Encargos Moratórios.

5.6.1. Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série (e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRI), a Remuneração dos CRI 1ª Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo

o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento CRI 1ª Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série”), conforme tabela constante no Anexo I a este Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 5.5. relativo ao recebimento dos Créditos Imobiliários.

5.6.2. Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série : Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série (e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRI), a Remuneração dos CRI 2ª Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento CRI 2ª Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série”), conforme tabela constante no Anexo I a este Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 5.5. relativo ao recebimento dos Créditos Imobiliários.

5.6.3. Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série (e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRI), a Remuneração dos CRI 3ª Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento CRI 3ª Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série”), conforme tabela constante no Anexo I a este Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 5.5. relativo ao recebimento dos Créditos Imobiliários.

5.6.4. Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 4ª Série: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI e/ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Quarta Série (e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRI), a Remuneração dos CRI 4ª Série será paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento CRI 3ª Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 4ª Série” e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série, com a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série e com a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série, “Datas de Pagamento”), conforme tabela constante no Anexo I a este Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 5.5. relativo ao recebimento dos Créditos Imobiliários.

CLÁUSULA SEXTA - AMORTIZAÇÃO E RESGATE ANTECIPADO DOS CRI E VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Amortização Programada dos CRI:

6.1.1. Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRI), Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, e de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento dos CRI 1ª Série, observado o disposto na Cláusula 5.5. relativo ao recebimento dos Créditos Imobiliários.

6.1.2. Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRI), Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, e de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 2ª Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento dos CRI 2ª Série, observado o disposto na Cláusula 5.5. relativo ao recebimento dos Créditos Imobiliários.

6.1.3. Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRI), Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, e de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série será amortizado em uma única parcela a ser paga na Data de Vencimento Terceira Série, observado o disposto na Cláusula 5.5. relativo ao recebimento dos Créditos Imobiliários.

6.1.4. Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 4ª Série: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (e, conseqüentemente, do resgate antecipado dos CRI), Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, e de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 4ª Série será amortizado em uma única parcela a ser paga na Data de Vencimento Quarta Série, observado o disposto na Cláusula 5.5. relativo ao recebimento dos Créditos Imobiliários.

6.2. Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI: Sem prejuízo da Amortização Programada dos CRI, os CRI serão amortizados de forma antecipada e obrigatória nos casos de Amortizações Extraordinárias das Debêntures, de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, limitado a

98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI (“Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI”).

6.2.1. Na hipótese de Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, nos termos da Cláusula 6.2. acima, a Emissora deverá amortizar antecipadamente os CRI pelo valor equivalente a:

(a) Caso a Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI seja decorrente de uma Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures:

(i) Em relação aos CRI 1ª Série e aos CRI 2ª Série: ao (a) Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso (ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso) a serem amortizados, acrescido (b) da Remuneração dos CRI 1ª Série ou da Remuneração dos CRI 2ª Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data da efetiva amortização extraordinária dos CRI 1ª Série e dos CRI 2ª Série, conforme o caso, exclusive, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso (ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso) e demais encargos devidos e não pagos até a data da amortização extraordinária dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso, e (c) do Prêmio.

(ii) Em relação aos CRI 3ª Série: ao valor indicado no item (A) ou no item (B) a seguir, dos 2 (dois) o que for maior:

(A) parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série), a ser amortizada acrescido: (a) da Remuneração dos CRI 3ª Série, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização extraordinária (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias devidas e outros acréscimos referentes aos CRI 3ª Série; ou

(B) valor presente das parcelas do Valor Nominal Unitário Atualizado (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado) dos CRI 3ª Série a ser amortizada, conforme o caso, e das parcelas de Remuneração dos CRI 3ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a

duration remanescente dos CRI 3ª Série, na data da amortização extraordinária, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da amortização extraordinária, calculado conforme abaixo, e acrescido, (i) dos Encargos Moratórios, se houver; e (ii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI 3ª Série.

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRI 3ª Série, conforme o caso;

C = fator C acumulado até a data da amortização extraordinária, conforme definido na Cláusula 5.1. acima;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos dos CRI 3ª Série, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI 3ª Série, referenciado à primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRI 3ª Série, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}} \right]$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente dos CRI 3ª Série, conforme o caso na data da amortização extraordinária. A *duration* remanescente dos CRI 3ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNEk}{FVPd} \times C \right)}{VP_d} \times \frac{1}{252}$$

FVPd = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas

decimais, com arredondamento:

$$FVPd = (1 + \text{Remuneração da respectiva série})^{(nd/252)}$$

nk = número de Dias Úteis entre a data de amortização extraordinária e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

VPd = valor presente das parcelas remanescentes de pagamento dos CRI 3ª Série, conforme o caso, utilizando a taxa de desconto a taxa dos CRI 3ª Série, conforme fórmula acima.

(iii) Em relação aos CRI 4ª Série: ao pagamento do valor indicado nos itens “(i)” e “(ii)” abaixo, dos dois o maior: (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 4ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das dos CRI 4ª Série calculado, pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização das dos CRI 4ª Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das dos CRI 4ª Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 4ª Série, conforme o caso, e da Remuneração dos CRI 4ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente dos CRI 4ª Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI 4ª Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRI 4ª Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRI 4ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures dos CRI 4ª Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRI 4ª Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização dos CRI 4ª Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRI 4ª Série, sendo n um

número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + TAXA DI)] ^ (nk/252)$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI 4ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente dos CRI 4ª Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate

(b) Caso a Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI seja decorrente de uma Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, o valor a ser pago será equivalente (“Valor de Amortização Extraordinária”):

(b.i) em relação à Amortização Extraordinária Obrigatória realizada (i) em razão de uma rescisão/resilição de um Contrato de Locação de Destinação Futura que tenha como locatário partes relacionadas à Devedora; ou (ii) em razão de uma resolução/rescisão de um Contrato de Locação de Destinação Futura motivada pela Devedora do qual a outra parte da relação locatícia que não seja parte relacionada à Devedora, via notificação da Devedora ao respectivo locatário, sem a inserção de novos imóveis ou Contratos de Locação na forma da Cláusula 3.5. da Escritura de Emissão de Debêntures, ao Valor de Amortização Extraordinária; e

(b.ii) em relação à Amortização Extraordinária Obrigatória realizada em razão de uma rescisão/resilição/resolução de um Contrato de Locação de Destinação Futura em outras hipóteses que não aquelas tratadas no item (i) acima, sem a inserção de novos imóveis ou Contratos de Locação na forma da Cláusula 3.5. da Escritura de Emissão de Debêntures, ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, ou saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, da respectiva Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva

Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado, acrescido dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI.

6.2.2. O valor remanescente da remuneração dos CRI continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na data de pagamento da remuneração imediatamente subsequente.

6.2.3 Caso a data da Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI coincida com uma data de amortização dos CRI e/ou pagamento de remuneração dos CRI, o prêmio previsto na Cláusula 6.2.1, acima deverá ser calculado sobre a parcela do saldo do Valor Nominal Unitário objeto da Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI apurada após o referido pagamento.

6.2.4. A realização da Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI deverá abranger, proporcionalmente, todos os CRI, e deverá obedecer ao limite de amortização de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI da respectiva série, conforme o caso.

6.2.5. Qualquer evento de Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, somente será efetuado após o recebimento dos recursos pela Securitizadora.

6.2.6. O prêmio da Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI 1ª Série e 2ª Série será calculado de acordo com a seguinte fórmula (“Prêmio”):

$$\text{Prêmio} = 0,40\% * (\text{Prazo Remanescente} / 252) * \text{PUCRI}$$

onde:

Prêmio = valor do prêmio;

PUCRI = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRI, acrescido da Remuneração da respectiva série, da Atualização Monetária, quando houver, calculadas *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva série ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado ou da amortização extraordinária, acrescido de Encargos Moratórios, se houver, devidos e não pagos até a data do efetivo resgate antecipado ou da amortização extraordinária;

Prazo Remanescente = quantidade de Dias Úteis, contados da data do efetivo resgate antecipado ou da amortização extraordinária até a Data de Vencimento da respectiva série.

6.2.6.1. A B3 será comunicada pela Emissora com 3 (três) dias úteis de antecedência em caso de Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, sendo certo que a Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI somente será efetuada após o recebimento de recursos pela Securitizadora.

6.3. Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI: Os CRI serão resgatados de forma antecipada e obrigatória nos casos de (i) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; (ii) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures; (iii) declaração de vencimento antecipado da Debêntures; ou (iv) indisponibilidade da Taxa DI e/ou do IPCA, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 5.1.7 e 5.2.6. acima (“Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI”). A B3 será comunicada pela Emissora com 3 (três) Dias Úteis de antecedência em caso de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI.

6.3.1. Na hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRI pelo valor equivalente:

(i) Em relação aos CRI 1ª Série e aos CRI 2ª Série: ao (a) Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso (ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração dos CRI 1ª Série ou da Remuneração dos CRI 2ª Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 2ª Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo resgate, exclusive, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso (ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série ou dos CRI 2ª Série, conforme o caso) e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate, e (c) do Prêmio;

(ii) Em relação aos CRI 3ª Série: ao valor indicado no item (a) ou no item (b) a seguir, dos 2 (dois) o que for maior:

(A) Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração dos CRI 3ª Série, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de

Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias devidas e outros acréscimos referentes aos CRI; ou

(B) Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 3ª Série, e das parcelas de Remuneração dos CRI 3ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente dos CRI 3ª Série, na data do resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate, calculado conforme abaixo, e acrescido, (i) dos Encargos Moratórios, se houver; e (ii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI 3ª Série.

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

VP = valor presente das parcelas remanescentes de pagamento dos CRI 3ª Série;

C = fator C acumulado até a data do resgate, conforme definido na Cláusula 5.1. acima;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos dos CRI 3ª Série, conforme o caso, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRI 3ª Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI 3ª Série, conforme o caso, referenciado à primeira Data de Integralização dos CRI 3ª Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRI 3ª Série, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}} \right]$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente dos CRI 3ª Série, conforme o caso na data do resgate. A *duration* remanescente

dos CRI 3ª Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_d} \times C \right)}{VP_d} \times \frac{1}{252}$$

FVPd = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPd = (1 + Remuneração da respectiva série)^{(nd/252)}$$

nk = número de Dias Úteis entre a data do resgate e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

VPd = valor presente das parcelas remanescentes de pagamento dos CRI 3ª Série, conforme o caso, utilizando a taxa de desconto a taxa dos CRI 3ª Série, conforme fórmula acima.

(iii) Em relação CRI 4ª Série: ao pagamento do valor indicado nos itens “(i)” e “(ii)” abaixo, dos dois o maior: (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 4ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração dos CRI 4ª Série calculada, pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização das dos CRI 4ª Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRI 4ª Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 4ª Série, conforme o caso, e da Remuneração dos CRI 4ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente dos CRI 4ª Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRI 4ª Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRI 4ª Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRI 4ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRI 4ª Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRI 4ª Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização dos CRI;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRI 4ª Série, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + TAXA DI)] ^ (nk/252)$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo dos CRI 4ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente dos CRI 4ª Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate

6.3.2. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

6.3.3. Caso a data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI coincida com uma data de amortização e/ou pagamento de Remuneração dos CRI, o prêmio previsto na Cláusula 6.3.1. acima deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI ou saldo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva série, conforme aplicável, após o referido pagamento.

6.3.4. Não será permitido o resgate antecipado parcial dos CRI de uma determinada série, sendo possível, contudo, o resgate antecipado da totalidade dos CRI de apenas uma das séries, a exclusivo critério da Emissora.

6.3.5. Os CRI resgatados serão cancelados pela Emissora.

6.4. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade de uma ou mais séries das Debêntures (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures de uma mesma série), e, conseqüentemente dos CRI, endereçada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, sem distinção, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Oferta de Resgate Antecipado Facultativo” ou “Oferta de Resgate Antecipado”).

6.4.1. A Devedora deverá comunicar à Securitizadora (por meio de comunicação escrita individual à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário) a realização da Oferta de Resgate Antecipado, com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da data do efetivo resgate dos CRI pela Securitizadora (“Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo”).

6.4.1.1. O Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo deverá descrever, no mínimo, (i) a forma de manifestação da Securitizadora, à Devedora, sobre a respectiva adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; (ii) o prazo de manifestação da Securitizadora, à Devedora, sobre a respectiva adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Debêntures e pagamento à Securitizadora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, que deverá obrigatoriamente ser um Dia Útil; (iv) o valor do prêmio, que não poderá ser negativo, se houver, e a forma de pagamento; e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão pela Securitizadora.

6.4.2. Em até 2 (dois) Dias Úteis do recebimento do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a Securitizadora deverá efetivar uma Oferta de Resgate Antecipado Facultativo da totalidade de uma ou mais séries de CRI (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial de CRI de uma mesma série), na forma que descrita neste Termo de Securitização e observadas as condições do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, assegurada a igualdade de condições aos titulares dos CRI em circulação para aceitar ou não o resgate antecipado dos CRI em Circulação, de que forem titulares.

6.4.3. A Securitizadora deverá, até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, notificar a Devedora sobre a adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, com base na adesão dos Titulares de CRI de cada série à oferta de resgate antecipado dos CRI e a Devedora deverá realizar o resgate antecipado das Debêntures detidas pela Securitizadora, proporcionalmente aos CRI de cada série cujos Titulares dos CRI aderiram à oferta de resgate antecipado facultativo, na data indicada no Edital de Oferta de Resgate Antecipado

Facultativo, sendo certo que tais Debêntures e, conseqüentemente, tais CRI, serão resgatados e liquidados em uma única data.

6.4.4. O valor a ser pago em relação a cada uma dos CRI em razão de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva série, conforme o caso, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI da respectiva série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido (ii) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado, acrescido dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI; e (iii) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado, se houver, o qual deverá ser aplicado a todos os CRI de forma igualitária, conforme informado pela Devedora no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo.

6.4.5. As Debêntures resgatadas pela Devedora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo deverão ser canceladas pela Devedora.

6.4.6. Os CRI resgatados no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado dos CRI serão cancelados pela Emissora.

6.4.7. A B3 será comunicada pela Emissora com 3 (três) dias úteis de antecedência em caso de Resgate Antecipado dos CRI.

6.4.8. O Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI somente será efetuado após o recebimento dos recursos das Debêntures pela Securitizadora.

6.5. Vencimento Antecipado das Debêntures e resgate antecipado dos CRI: Observado o disposto nesta Cláusula, a Securitizadora deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures (acarretando, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRI) e exigir o imediato pagamento pela Devedora do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Atualização Monetária, quando houver, da Remuneração da respectiva série devida, calculados *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidente até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta Cláusula, respeitados os respectivos prazos de cura (cada um desses eventos, um “Evento de Vencimento Antecipado”).

6.5.1. Vencimento Antecipado Automático: Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.6.1 acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures (e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRI), independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta aos Titulares dos CRI (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Automático):

- (i) descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a Escritura de Emissão e/ou os CRI, não sanada no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento;
- (ii) caso ocorra (a) a dissolução ou a liquidação ou a extinção da Devedora; (b) a decretação de falência da Devedora; (c) o pedido de autofalência, por parte da Devedora; (d) o pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição eficaz do pedido, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; (e) a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da Devedora, sem a prévia e expressa autorização da Securitizadora; (f) o ingresso pela Devedora em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (g) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Devedora, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;
- (iii) alteração do Controle societário atual da Devedora, sendo que, para fins deste instrumento "Controle" significará a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) em qualquer caso de cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) da Devedora e/ou de suas Controladas, exceto se (a) for previamente autorizada pela Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI; ou (b) for realizada por meio de qualquer das seguintes formas, que estão desde já autorizadas e não permitem a oposição, se e quando realizadas, (1) entre as sociedades Controladoras, Controladas e coligadas (conforme definição da Lei das Sociedades por Ações) da Devedora, (2) com o objetivo de promover a transferência ou contribuição de ações, sob qualquer forma, de emissão da Devedora para sociedade de participação (holding) ou fundo de investimento do mesmo grupo econômico da Devedora ("Holding"), (3) com o objetivo de promover a

cessão e/ou transferência de ativos, bens, direitos ou obrigações de titularidade da Devedora em favor da Holding, desde que, nesse caso, (A) a Holding se torne solidariamente obrigada com a Devedora com relação à totalidade das obrigações representadas na Escritura de Emissão, e (B) a apuração dos Índices Financeiros, conforme previstos no item (ix) da Cláusula 6.5.2 abaixo, seja realizada com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Holding; e/ou (4) com o objetivo de promover a transferência de ativos, bens, direitos ou obrigações de titularidade da Devedora em favor de sociedade sob seu Controle (“Investida”), desde que, nesse caso, a Devedora se torne solidariamente obrigada com a Investida com relação à totalidade das obrigações representadas na Escritura de Emissão (“Reorganização Societária Autorizada”);

- (v) deliberação tomada em assembleia pelos acionistas da Devedora, para redução do capital social da Devedora por seus respectivos acionistas, nos termos do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, após o início da distribuição dos CRI e antes da data de vencimento dos CRI, sem a prévia anuência da Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI, exceto (a) para absorção de prejuízos, ou (b) se decorrente da Reorganização Societária Autorizada;
- (vi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou das Controladas da Devedora, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora;
- (vii) resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio, qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista ou, ainda, qualquer outra forma de distribuição de lucros, pela Devedora a seus acionistas, quando esta estiver em mora com relação às Debêntures, sem a prévia e expressa autorização da Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) (a) invalidade, nulidade e inexecutabilidade (1) total ou parcial das Debêntures e/ou (2) de quaisquer das disposições da Escritura de Emissão que resulte ou possa resultar em

um Efeito Material Adverso; ou (b) caso a Devedora ou qualquer sociedade Coligada, Controladora ou Controlada da Devedora pratique quaisquer atos ou medidas, judiciais ou extrajudiciais, que objetivem anular, cancelar ou invalidar a Escritura de Emissão ou os demais documentos relativos à Oferta e aos CRI; e

- (ix) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos relacionados aos CRI, exceto se previamente autorizado pela Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI. Para fins de esclarecimento, qualquer cessão ou transferência de ativos no âmbito de uma Reorganização Societária Autorizada será permitida e não será considerada um Evento de Vencimento Antecipado; e
- (x) transformação do tipo societário da Devedora, nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei das Sociedades por Ações;

6.5.2. Vencimento Antecipado Não Automático: Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.6.2. deverá ser aplicado o disposto na Cláusula 6.6.4. e seguintes deste Termo de Securitização (cada um, um ”Evento de Vencimento Antecipado Não Automático”):

- (i) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora na Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à emissão dos CRI;
- (ii) inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora (“Demonstrações Financeiras da Devedora”);
- (iii) descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária estabelecida na Escritura de Emissão não sanada no maior entre (a) o prazo de até 15 (quinze) dias contado da data do recebimento, (a.1) pela Devedora da comunicação do referido

descumprimento enviada pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário; ou **(a.2)** pela Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário, da comunicação do referido descumprimento enviada pela Devedora, o que ocorrer primeiro, prazo esse prorrogável por 30 (trinta) dias corridos adicionais, independentemente de deliberação dos titulares dos CRI, caso não seja possível sanar o referido descumprimento por motivos alheios ao controle da Devedora, conforme o caso, (b) o prazo estabelecido pela legislação e/ou regulamentação em vigor ou por autoridade competente, se for o caso; e/ou (c) a data da realização da Assembleia Geral de titulares dos CRI que trata a Cláusula 12 abaixo;

- (iv) não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, extinção ou suspensão de autorizações, alvarás, concessões, subvenções, ou licenças, inclusive as ambientais, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas e que possa causar um Efeito Material Adverso;
- (v) protestos de títulos contra a Devedora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado à Securitizadora pela Devedora que (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido tomada medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto foi cancelado; (c) foram prestadas pela Devedora e aceitas pelo poder judiciário garantias em juízo; ou (d) o protesto foi devidamente quitado pela Devedora;
- (vi) não cumprimento de qualquer sentença judicial e/ou sentença arbitral, contra a Devedora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Devedora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Devedora, exceto se, no caso de sentença arbitral, a Devedora estiver pleiteando perante o poder judiciário a decretação da nulidade da sentença arbitral nos termos do artigo 32 e 33 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e, no contexto de tal pleito, tenha obtido a suspensão dos efeitos da referida sentença arbitral dentro do prazo de 15 (quinze) dias;
- (vii) se o objeto social disposto no estatuto social da Devedora for alterado de modo a excluir ou substancialmente reduzir as principais atividades atualmente praticadas e os ramos de negócios atualmente explorados pela Devedora e/ou suas controladas, conforme o caso, salvo se **(a)** em decorrência de Reorganização Societária Autorizada, desde que a

Devedora continue a atuar na sua atual linha de negócios e as atividades atualmente praticadas não sejam reduzidas substancialmente; e/ou (b) prévia e expressamente autorizado pela Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI, representando, no mínimo 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, nos termos deste Termo de Securitização;

- (viii) não manutenção, pela Devedora, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir (“Índices Financeiros”) por todo o período de vigência da Emissão (a) em qualquer trimestre, ou (b) por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 3 (três) trimestres não-consecutivos, a partir do momento que não existirem emissões da Devedora vigentes com necessidade de cumprimento dos Índices Financeiros em todos os trimestres, a serem apurados: (i) pela Devedora até o 5º (quinto) Dia Útil após as respectivas divulgações, das demonstrações financeiras e das demonstrações contábeis trimestrais da Devedora; e (ii) trimestralmente com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora, revisadas pelos auditores independentes da Devedora, e, em qualquer caso, disponibilizadas trimestralmente a Debenturista e ao Agente Fiduciário (salvo se não estiverem disponíveis no site da Devedora ou da CVM) juntamente com relatório consolidado da memória de cálculo elaborado pela Devedora compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tais Índices Financeiros. A Devedora deverá notificar a Securitizadora em até 20 (vinte) dias a partir do momento que não existirem mais emissões vigentes que tenham necessidade de cumprimento dos Índices Financeiros em todos os trimestres. A primeira apuração será com base nas informações financeiras relativas ao trimestre findo em 31 de dezembro de 2023. A Apuração dos Índices Financeiros será realizada pela Devedora nos termos acima e acompanhada pela Securitizadora em até 5 (cinco) Dias Úteis após o prazo máximo previsto pela regulamentação aplicável para divulgação e/ou envio das respectivas informações. Para fins deste item devem ser consideradas as seguintes definições:

“Dívida Financeira Líquida/EBITDA-Adicionado” menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos).

“EBITDA-Adicionado/Despesa Financeira Líquida” maior ou igual a 2,0 (dois inteiros).

Para fins desta Cláusula devem ser consideradas as seguintes definições:

“Dívida Financeira Líquida” significa: (1) saldo total dos empréstimos e financiamentos

de curto e longo prazo da Devedora, incluídas as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (hedge) e subtraídos (a) os valores em caixa e em aplicações financeiras; e (b) os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (Veículos Floor Plan); ou (2) a partir do momento em que não existirem dívidas da Devedora, cujo cálculo dos índices financeiros sejam com base na definição disposta no item (1) anterior, “Dívida Financeira Líquida” passa significar para fins deste Termo de Securitização: saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Devedora, incluídas as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (hedge) e subtraídos (a) os valores em caixa, em aplicações financeiras e saldos a receber de cartões de crédito; e (b) os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (Veículos Floor Plan);

“EBITDA-Adicionado” significa o lucro antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais, acrescido do custo de venda dos ativos utilizados na prestação de serviços, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA-Adicionado dos últimos 12 (doze) meses das sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela Devedora; e

“Despesa Financeira Líquida” significa os encargos de dívida, acrescidos das variações monetárias, deduzidas as rendas de aplicações financeiras, todos estes relativos aos itens descritos na definição de Dívida Financeira Líquida acima e calculados pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses.

6.5.3. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 6.5.1. acima, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial. Sem prejuízo do vencimento automático, a Securitizadora, assim que ciente, enviará à Devedora comunicação escrita, informando tal acontecimento.

6.5.4. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos na Cláusula 6.6.2. acima, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI nos

termos previstos neste Termo de Securitização (“Assembleia Especial de Titulares dos CRI”), em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência de quaisquer dos referidos eventos para os Titulares dos CRI em Circulação deliberarem sobre a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate dos CRI.

6.5.5 Caso a referida Assembleia Especial de Titulares dos CRI seja instalada em primeira ou em segunda convocação, e os Titulares dos CRI representando, no mínimo, (i) em primeira convocação, a maioria absoluta dos CRI em Circulação; e (ii) em segunda convocação; a maioria simples dos presentes, desde que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, nos termos deste Termo de Securitização, decidam por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate dos CRI, a Securitizadora não deverá considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; caso contrário, em caso de não obtenção de quórum para instalação ou deliberação, a Securitizadora deverá considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI, sendo certo que nessa hipótese a Securitizadora deverá comunicar imediatamente à B3 acerca da declaração de vencimento antecipado dos CRI.

6.5.6 Em caso do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Devedora deverá efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures (e, conseqüentemente, a Securitizadora obriga-se a efetuar o pagamento da totalidade dos CRI) pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido Atualização Monetária, quando houver, da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série ou da última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, o que ocorrer por último para as Debêntures e a Securitizadora pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido Atualização Monetária, quando houver, da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRI da respectiva série ou da última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, o que ocorrer por último, para os CRI, até a data do efetivo resgate, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e pela Securitizadora nos termos deste Termo de Securitização, incluindo eventuais despesas vencidas e não pagas, conforme informado pela Securitizadora, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que ocorrer o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Cláusula, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, sendo certo que tal pagamento é devido pela Devedora desde a data da declaração do vencimento antecipado, podendo a Emissora adotar todas as medidas necessárias para a satisfação do seu crédito.

6.5.7. Não obstante a comunicação à B3 prevista na Cláusula 6.6.5. acima, para que o pagamento da totalidade dos CRI seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

6.6. Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI e/ou o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI será efetuado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI.

6.7. Os recursos recebidos pela Emissora em decorrência das Amortizações Extraordinárias das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, declaração de vencimento antecipado da Debêntures, ou indisponibilidade da Taxa DI e/ou do IPCA repassados aos Titulares dos CRI no mesmo dia do seu efetivo recebimento pela Emissora.

6.8. A Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI ou Oferta de Resgate Antecipado Facultativo ou o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, conforme o caso, somente será realizado caso o Patrimônio Separado tenha recursos suficientes para arcar com os valores devidos aos Titulares dos CRI.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

7.1. Fatos Relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora: A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora mediante publicação no jornal de publicação de seus atos societários, assim como imediatamente informar tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.

7.2. Fornecimento de Informações Relativas aos Créditos Imobiliários: A Emissora obriga-se a fornecer aos Titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da respectiva solicitação, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários, desde que estas estejam disponíveis ou sejam disponibilizadas à Emissora por parte da Devedora.

7.2.1. A Emissora obriga-se, ainda, a (a) prestar, fornecer ou permitir o acesso do Agente Fiduciário, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de solicitação fundamentada deste, a todas as informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções relativas aos CRI; (b) encaminhar ao Agente Fiduciário, na mesma data de suas publicações, os atos e decisões da Emissora destinados aos titulares dos CRI que venham a ser publicados; e (c) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer dos eventos que sejam de seu conhecimento, que permitam a

antecipação dos Créditos Imobiliários, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Termo de Securitização, no prazo de 1 (um) Dia útil após tomar conhecimento de sua ocorrência, não sendo considerados para esta finalidade os prazos e/ou períodos de cura estipulados, bem como as medidas extrajudiciais e judiciais que tenham e venham a ser tomadas pela Emissora.

7.3. Relatório Anual: A Emissora obriga-se desde já a informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias corridos antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores.

7.4. Prestadores de Serviços: A Emissora obriga-se a contratar, às expensas da Devedora e, caso a Devedora não realize o pagamento de tais custos, às expensas do Patrimônio Separado, todos os prestadores de serviços necessários à presente Emissão, incluindo, sem limitação, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante dos CRI, o Escriturador, o Custodiante, bem como as instituições intermediárias contratadas para distribuir os CRI no mercado primário, desde que previamente aprovado pela Devedora.

7.5. Responsabilidade da Emissora: A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no ambiente B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria, isentando o Agente Fiduciário de toda e qualquer responsabilidade por reclamações, prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e/ou emergentes a que o não respeito às referidas normas der causa, desde que comprovadamente não tenham sido gerados por atuação do Agente Fiduciário.

7.6. Leis Ambientais e Trabalhistas: A Emissora obriga-se a cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais, previdenciárias e trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão.

7.7. Leis Anticorrupção: A Emissora obriga-se a observar e cumprir e fazer suas respectivas subsidiárias, coligadas, seus conselheiros, diretores e funcionários cumprirem as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, especialmente à Securitizadora, na medida em que: **(i)** adotam programa de integridade, nos termos do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, visando a garantir o fiel cumprimento das leis indicadas anteriormente; **(ii)** conhecem e entendem as disposições das leis anticorrupção dos países em que fazem negócios, bem como não adotam quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países, sendo certo que executam as suas atividades em conformidade com essas leis; **(iii)** seus funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores, no melhor do seu conhecimento, não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente, bem como nunca incorreram em tais práticas; e **(iv)** adotam as diligências apropriadas para contratação e supervisão de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente.

7.8. Obrigações Adicionais da Emissora: A Emissora, ainda, obriga-se a:

- (a) manter:
 - (i) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
 - (ii) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e
 - (iii) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal ou está em discussão na esfera administrativa ou judicial;
- (b) não realizar negócios e/ou operações (i) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (ii) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (iii) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

- (c) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento dos deveres e das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (d) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (e) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (f) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado;
- (g) indenizar os Titulares dos CRI em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, desde que devidamente comprovado;
- (h) cumprir as obrigações estabelecidas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60;
- (i) sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a Emissora obriga-se a encaminhar à CVM um informe mensal da Emissão, conforme previsto no artigo 47, inciso III da Resolução CVM 60, nos termos do Suplemento E, da Resolução CVM 60, no prazo de até 30 (trinta) dias contado do encerramento do mês em que se deu a Emissão, ratificando a vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI.

7.9. Declarações da Emissora: A Emissora neste ato declara que:

- (a) é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários devidamente registrada na CVM na categoria “S1”, nos termos da Resolução CVM 60, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;
- (b) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias à celebração dos Documentos da Operação de que é parte, à assunção e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, tendo sido satisfeitos todos os requisitos contratuais, legais e estatutários necessários para tanto;

- (c) a celebração dos Documentos da Operação de que é parte e o cumprimento das obrigações nela assumidas (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a que esteja vinculado; (iii) não exigem consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que não tenha sido obtida; (iv) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (v) não resultarão em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (vi) não resultarão na criação de qualquer ônus; (vii) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (viii) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou qualquer de seus ativos;
- (d) os seus representantes legais ou mandatários que assinam os Documentos da Operação de que é parte têm poderes estatutários legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação de que é parte;
- (e) (i) possui registro atualizado junto à CVM, (ii) não apresenta pendências junto a esta autarquia, bem como (iii) até a presente data não tem conhecimento da existência de questionamento judiciais por parte de investidores;
- (f) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, cuja decisão desfavorável possa vir a afetar a capacidade da Emissora de cumprir as obrigações por ela assumidas no âmbito dos Documentos da Operação ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários ou, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização, conforme aplicável;
- (g) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (h) não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme em vigor, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme em vigor;
- (i) a Emissora e suas controladas e suas controladoras atuam em conformidade e cumprem, na realização de suas atividades, as disposições da Legislação Anticorrupção;

- (j) está ciente e concorda com todos os termos, prazos, cláusulas e condições da Escritura de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação;
- (k) todos os alvarás, licenças, concessões, permissões, autorizações ou aprovações necessárias ao seu funcionamento foram regularmente obtidos e encontram-se atualizados, vigentes e válidos;
- (l) os Créditos Imobiliários encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;
- (m) inexistem (a) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar este Termo de Securitização e/ou qualquer dos demais Documentos da Operação;
- (n) na Data de Integralização dos CRI, será a legítima e única titular dos Créditos Imobiliários;
- (o) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas respectivas atividades, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais disposições legais e regulamentares ambientais que sejam igualmente aplicáveis à execução de suas atividades, exceto por aqueles que estejam sendo questionados de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial que estejam com suas exigibilidades devidamente suspensas, e estão adotando as medidas e ações preventivas ou reparatorias destinadas a evitar eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, sendo certo que a referida exceção não se aplica à violação das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais referentes (i) ao trabalho infantil e análogo a de escravo, bem como ações que incentivem a prostituição; e (ii) à prática de corrupção, crimes financeiros e incentivo ao terrorismo;

- (p) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;
- (q) não existem contra a Emissora condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil ou incentivo à prostituição;
- (r) o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus auditores independentes;
- (s) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (t) não omitiu nenhum acontecimento, de qualquer natureza e que possa resultar em uma mudança adversa relevante e/ou alteração relevante de suas atividades;
- (u) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (v) providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação;
- (w) proverá ao Agente Fiduciário todas as informações e documentos necessários para que este verifique a existência e a integridade dos Créditos Imobiliários que lastreie a Emissão, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade; e
- (x) os Créditos Imobiliários, originados por meio da Escritura de Emissão de Debêntures destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRI e serão mantidos no Patrimônio Separado até a liquidação integral dos CRI.

7.9.1. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI e aos Créditos Imobiliários, para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, declarando que estes encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância

descritos pela Emissora neste Termo de Securitização. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas. Ademais, a Emissora está ciente de que está vedada de realizar quaisquer atos descritos no art. 18 da Resolução CVM 60.

CLÁUSULA OITAVA - DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO E DO PATRIMÔNIO SEPARADO

8.1. Regime Fiduciário: Em observância à faculdade prevista no artigo 25 da Lei nº 14.430, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, o Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, a Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas e as Debêntures, na forma do artigo 26 da Lei nº 14.430 e artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60 e nos termos da declaração constante do Anexo II deste Termo de Securitização.

8.1.1. O Regime Fiduciário será instituído neste Termo de Securitização, o qual será registrado na B3, nos termos do §1º do artigo 26 da Lei nº 14.430.

8.2. Patrimônio Separado: é o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos Créditos Imobiliários, pelos valores que venham a ser depositados e/ou mantidos na Conta Centralizadora, pelo Fundo de Despesas e pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens acima, conforme aplicável, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRI, os quais não se confundem com o patrimônio comum da Securitizadora e se destinam exclusivamente à liquidação dos CRI a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate total e/ou vencimento total dos CRI a que estejam afetados, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 14.430.

8.2.1. O Patrimônio Separado objeto do Regime Fiduciário responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos tributários, conforme previsto neste Termo, estando imune a qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não seus beneficiários, ou seja, os Titulares dos CRI.

8.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio comum da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

8.2.3. Na forma do artigo 26 da Lei nº 14.430, os Créditos Imobiliários, representados a Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas e as Debêntures, estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI.

8.2.4. Os dispositivos na Lei 14.430 e previstos neste Termo de Securitização que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia Securitizadora à emissão específica de Certificados de Recebíveis Imobiliários produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia Securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, de forma que a Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Investidores, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado.

8.3. Responsabilidade do Patrimônio Separado: Os créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, bem como mantendo registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio e elaborando e publicando as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 14.430.

9.1.1. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 31 de setembro de cada ano, quando serão levantadas as informações para elaboração das demonstrações financeiras individuais do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente da Emissora. As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em conjunto com o respectivo parecer do Auditor Independente da Emissora, que não contiver ressalvas, podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRI correspondente não seja instalada em primeira e segunda convocação em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares dos CRI ou não haja quórum suficiente para deliberação em primeira e segunda convocação.

9.2. Responsabilidade da Emissora: A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.2.1. Para fins do disposto na Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

- (i) a custódia da Escritura de Emissão de Debêntures e os boletins de subscrição das Debêntures será realizada pela Instituição Custodiante, cabendo à Emissora a guarda e conservação de uma cópia dos Documentos da Operação; e
- (ii) a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Créditos Imobiliários são atividades que serão realizadas pela Emissora e os respectivos recursos serão distribuídos aos Titulares dos CRI, na proporção que detiverem dos referidos títulos.

9.2.2. Com relação à administração dos Créditos Imobiliários, compete à Emissora:

- (i) acompanhar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures; e
- (ii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança de eventuais Créditos Imobiliários inadimplidos.

9.3. Insuficiência de Bens: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI para deliberar sobre as formas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3.1. A Assembleia de Titulares dos CRI de que trata a cláusula 9.3 acima deverá ser convocada na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei nº 14.430.

9.3.2. Na Assembleia Especial de Titulares dos CRI prevista na Cláusula 9.3. acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação, conforme o caso. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: I - caso a Assembleia de Titulares dos CRI acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II - caso a Assembleia de Titulares dos CRI acima seja instalada e os titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

9.4. Ordem de Alocação dos Recursos: A partir da primeira Data da Integralização dos CRI até a liquidação integral dos CRI, a Emissora obriga-se a utilizar os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários, representados pelas Debêntures, em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de prioridade nos pagamentos, observado o quanto disposto nesta Cláusula 9.4, sendo certo que cada item abaixo somente será pago caso existam disponibilidades após o cumprimento do item anterior. Adicionalmente, cada item abaixo inclui os montantes referentes ao período em questão e eventuais valores vencidos e não pagos referentes a períodos anteriores:

- a) despesas do Patrimônio Separado dos CRI incorridas e não pagas;
- b) eventual recomposição do Fundo de Despesas não realizada pela Devedora;
- c) Encargos Moratórios dos CRI;
- d) Remuneração dos CRI em atraso;
- e) Remuneração dos CRI no respectivo período;
- f) Amortização Programada dos CRI em atraso;
- g) Amortização Programada dos CRI no respectivo período, se aplicável; e
- h) Devolução do excedente à Devedora, se aplicável.

9.5. Transferência da Administração e/ou Renúncia ao Patrimônio Separado: Nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, a Emissora poderá ser destituída, substituída ou renunciar, a administração do Patrimônio Separado, hipótese na qual os Titulares dos CRI deverão deliberar em Assembleia Especial de Titulares dos CRI pela escolha de uma nova securitizadora para assumir o Patrimônio Separado.

9.5.1. Na hipótese de renúncia ao Patrimônio Separado, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI para que os Titulares dos CRI deliberem pela escolha de uma nova securitizadora para assumir a transferência do Patrimônio Separado.

9.5.1.1. Caso não seja aprovada em Assembleia Especial de Titulares dos CRI a escolha da nova securitizadora, seja em primeira ou segunda convocação, a Securitizadora deverá realizar a liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do inciso (v) da Cláusula 10.1. deste Termo de Securitização.

9.5.2. A Securitizadora estará obrigada a permanecer no exercício de suas funções até que seja deliberado, em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, a escolha da nova securitizadora para administrar o Patrimônio Separado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: Caso seja verificada a insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas neste Termo de Securitização ou a ocorrência dos eventos i a iv abaixo ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, ou caso seja verificada a ocorrência dos eventos v a ix abaixo poderá ensejar na liquidação do Patrimônio Separado sem a assunção pelo Agente Fiduciário acima prevista:

- (i) pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano ou requerimento pela Emissora, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido em razão do disposto no artigo 96 da Lei nº 11.101 ou através do depósito previsto no parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101 pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência da Emissora ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, que dure por mais de 3 (três) Dias Úteis contado do respectivo inadimplemento, desde que a Emissora tenha recebido os referidos recursos no Patrimônio Separado

em tempo;

(v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, desde que tal inadimplemento perdure por mais de 5 (cinco) dias, contados da data em que a obrigação era devida, sendo que, nesta hipótese, não haverá destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, devendo a Emissora ser notificada pelo Agente Fiduciária e, caso não cumpra a obrigação no prazo previsto na notificação, o Agente Fiduciário poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI nos termos da Cláusula 12 abaixo;;

(vi) não aprovação da transferência do Patrimônio Separado nos termos previstos na Cláusula 9.5. acima, de forma que a liquidação será imediata e realizada pela Emissora;

(vii) não recomposição do Fundo de Despesas pela Devedora ou, caso solicitado pela Emissora, pelos Titulares dos CRI, sendo que, nesta hipótese, não haverá destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, bem como deverá ser observada Cláusula 9.3 relativa a insuficiência de ativo no Patrimônio Separado;

(viii) vencimento Antecipado dos CRI e desde que tal evento seja qualificado pelos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, como um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, sendo que, nesta hipótese, não haverá destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, de forma que a liquidação será imediatamente realizada pela Emissora;

(ix) impossibilidade de os recursos oriundos do Patrimônio Separado suportarem as Despesas, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas e inadimplência da Devedora, sendo que, nesta hipótese, não haverá destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, bem como deverá ser observada Cláusula 9.3. relativa a insuficiência de ativo no Patrimônio Separado;

(x) descumprimento pela Emissora das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, sendo que, nesta hipótese, não haverá destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, devendo a Emissora ser notificada pelo Agente Fiduciária e, caso não cumpra a obrigação no prazo previsto na notificação o Agente Fiduciário poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI nos termos da Cláusula 12 abaixo;

(xi) desvio de finalidade do Patrimônio Separado dos CRI, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, devendo a Emissora ser notificada pelo Agente Fiduciária e caso não cumpra no prazo previsto na notificação, o Agente Fiduciário poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI nos termos da Cláusula 12 abaixo; ou

(xii) inobservância, pela Emissora, de legislação socioambiental, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado, sendo devendo a Emissora ser notificada pelo Agente Fiduciária e, caso não cumpra no prazo previsto na notificação, o Agente Fiduciário poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI nos termos da Cláusula 12 abaixo.

10.1.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em até 1 (um) Dia Útil.

10.1.2. Nos casos dos eventos i a iv da Cláusula 10.1. acima, em 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos acima, na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRI, com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização para primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, e instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de qualquer número Titulares dos CRI em circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Securitizadora nos termos dos itens acima, será válida por maioria dos votos presentes, na forma do §3º do artigo 30 da Resolução CVM 60, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado não poderá ser superior a CRI representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60. .

10.1.3. Na Assembleia de Titulares dos CRI mencionada na Cláusula 10.1.2. os Titulares dos CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e determinadas as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a continuidade da administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora, fixando-se as condições e termos para sua administração, bem como a remuneração da instituição administradora nomeada.

10.1.4. Na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado e caso os Titulares dos CRI em Circulação assim deliberem, serão adotados os procedimentos estabelecidos na Cláusula **10.2. abaixo.**

10.2. Liquidação do Patrimônio Separado: A liquidação do Patrimônio Separado será realizada:

(i) automaticamente, quando do pagamento integral dos CRI, seja nas datas de vencimento pactuadas, ou, seja a qualquer tempo, na hipótese de Eventos de Vencimento Antecipado dos CRI ou Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI; ou

(ii) na hipótese de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, mediante transferência dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRI), conforme deliberação dos Titulares dos CRI: (a) administrar os Créditos Imobiliários que integram o Patrimônio Separado, (b) na hipótese de ocorrência ou, conforme o caso de declaração de Eventos de Vencimento Antecipado dos CRI sem o adimplemento dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários que lhe foram transferidos, (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, e (d) transferir os Créditos Imobiliários eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

10.2.1. Quando o Patrimônio Separado for liquidado, ficará extinto o Regime Fiduciário aqui instituído.

10.2.2. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRI de que trata a Cláusula 10 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou (b) caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRI de que trata a Cláusula 10 acima seja instalada e os Titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas. Nestes cenários, os Titulares dos CRI se tornarão condôminos dos bens e direitos, nos termos do disposto no Código Civil e do disposto no parágrafo 2º, artigo 31, da Lei 14.430.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. Agente Fiduciário: Por meio deste Termo de Securitização e nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60, e da Resolução CVM 17, a Emissora, neste ato, nomeia e constitui o Agente Fiduciário qualificado no preâmbulo, que expressamente aceita a sua nomeação e assina o presente na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRI descritas neste Termo de Securitização, incumbindo-lhe:

- (a) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRI;
- (b) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;
- (c) caso aplicável, verificar a regularidade da constituição das Garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, quando ocorrerem, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- (d) caso aplicável, examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (e) caso aplicável, intimar, conforme o caso e quando tiver ciência, pelos documentos encaminhados pela Emissora, a Devedora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (f) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRI e seus endereços mediante, inclusive, gestão junto à Emissora, com base nas informações cedidas pela B3 e pelo Escriturador;
- (g) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas nesta operação, a administração transitória do Patrimônio Separado, respeitando os termos e regras estabelecidas neste Termo de Securitização;
- (h) promover a liquidação do Patrimônio Separado, conforme previsto no item 12.1 deste Termo de Securitização;

- (i) renunciar à função de Agente Fiduciário na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia que deliberará sobre sua substituição;
- (j) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (k) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias, caso aplicável, e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (l) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como inclusão dos Créditos Imobiliários afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça nas hipóteses de substituição ou liquidação do Patrimônio Separado;
- (m) comunicar os Titulares dos CRI quaisquer obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a Garantias, caso aplicável, e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI e que estabeleçam condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRI;
- (n) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado, através dos documentos encaminhados por ela, e solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado;
- (o) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares dos CRI acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (p) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430;
- (q) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Titulares dos CRI, conforme prevista neste Termo de Securitização, respeitadas outras regras relacionadas às assembleias gerais constantes da Lei nº 6.404;

- (r) comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRI afim de prestar informações que lhe forem solicitadas;
- (s) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes neste Termo de Securitização, da Escritura de Emissão de Debêntures, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (t) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus aditamentos sejam custodiados na Instituição Custodiante e registrados na B3, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (u) promover nos competentes órgãos e conforme aplicável, caso a Emissora não o faça e a seu exclusivo critério, o registro dos Documentos da Operação e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes; neste caso, o oficial do registro notificará a administração da Emissora para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;
- (v) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares dos CRI, no relatório anual de que trata o Art. 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (w) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRI;
- (x) caso aplicável, intimar, conforme o caso, a Devedora a reforçar as Garantias, na hipótese de deterioração ou depreciação de cada qual;
- (y) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede do devedor, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;
- (z) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;
- (aa) manter atualizados a relação dos Titulares dos CRI e de seus endereços, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, o

Escriturador, o Agente de Liquidação, a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Titulares dos CRI;

(bb) elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 15 da Resolução CVM 17, o qual deverá conter, ao menos, as informações mínimas previstas no artigo 15 da Resolução CVM 17;

(cc) comunicar os Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados a partir da ciência da ocorrência, qualquer inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Devedora de quaisquer obrigações assumidas no âmbito dos Documentos da Operação, incluindo as obrigações relativas às Garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora e/ou pela Devedora, que não tenham sido sanadas no prazo de cura eventualmente previsto nos respectivos instrumentos, indicando as consequências para os Titulares dos CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o disposto na Resolução CVM 17;

(dd) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos CRI e das Debêntures que lastreiam a Emissão, inclusive quando custodiados na Instituição Custodiante;

(ee) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre os CRI e a Debêntures que lastreiam a Emissão, inclusive quando custodiados na Instituição Custodiante, não sejam cedidos a terceiros;

(ff) verificar, ao longo do prazo dos CRI, o efetivo direcionamento de todo o montante obtido por meio da Oferta, nos termos deste Termo de Securitização;

(gg) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos a presente Emissão, conforme o conteúdo mínimo previsto no Artigo 15 da Resolução CVM 17; e

(hh) em atendimento ao Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE, o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Devedora, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor das garantias prestadas (presentes e futuras) no âmbito da operação de securitização dos CRI em que estejam vinculadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido ofício.

11.1.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições no âmbito da emissão dos CRI, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI.

11.2. Declarações do Agente Fiduciário: Atuando como representante dos Titulares dos CRI, o Agente Fiduciário declara:

- (a) conhecer e aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a função e incumbências que lhe são atribuídas;
- (b) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;
- (c) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei nº 6.404 e Seção II do Capítulo II da Resolução CVM 17, conforme consta no Anexo III e IV deste Termo de Securitização;
- (d) prestar serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora descritas no Anexo V deste Termo de Securitização;
- (e) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (f) assegura e assegurará, nos termos do §1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRI em relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários das emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, conforme consta no Anexo V, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;
- (g) não possui qualquer relação com a Emissora ou com Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (h) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

- (i) não tem qualquer impedimento legal, conforme artigo 66, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404 e demais normas aplicáveis, para exercer a função que lhe é conferida;
- (j) verificou a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que fossem sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tivesse conhecimento. No mais, verificará a constituição e exequibilidade dos Créditos Imobiliários na medida em que forem registradas junto aos respectivos órgãos competentes, conforme aplicável;
- (k) que os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatário, teve os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (l) este Termo de Securitização contém obrigações válidas e vinculantes do Agente Fiduciário, exigíveis de acordo com os seus termos e condições;
- (m) está ciente da regulamentação aplicável às Debêntures e à Emissão, emanada pela CVM, pelo Banco Central do Brasil e pelas demais autoridades e órgãos competentes;
- (n) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRI realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que atue e venha a atuar na qualidade de agente fiduciário;
- (o) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (p) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações da Legislação Socioambiental, da Legislação Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação, que: (a) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos na Legislação Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (b) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; (c) não faz uso de trabalho infantil e análogo a de escravo, bem como não adota ações que incentivem a prostituição; e (d) em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Securitização, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis;

- (q) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e ao Coordenador Líder;
- (r) não tem qualquer ligação com a Emissora e/ou com a Devedora ou sociedade coligada, controlada, controladora da Emissora e/ou da Devedora ou integrante do mesmo Grupo Econômico que o impeça de exercer suas funções; e
- (s) nos termos do artigo 6º, §2º, da Resolução CVM 17, verificou que atua em outras emissões de títulos ou valores mobiliários da Emissora, as quais se encontram descritas e caracterizadas no Anexo V deste Termo de Securitização.

11.3. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização:

11.3.1. Serão devidos ao Agente Fiduciário (i) à título de implantação e verificação da Destinação Reembolso, será devida parcela única de R\$ 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais) devida em até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRI ou em até 30 dias da assinatura do Termo de Securitização; (ii) honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação em vigor, em parcelas anuais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data da primeira integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes durante o período de vigência dos CRI e mesmo após o vencimento dos CRI ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Securitização, o que ocorrer primeiro, caso o Agente Fiduciário ainda esteja em atuação nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRI; e (iii) por cada verificação semestral da destinação dos recursos o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) sendo a primeira parcela devida em 30 de setembro de 2023, e as demais verificações devidas a cada semestre subsequente até a utilização total dos recursos oriundos das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma, fica contratado e desde já ajustado que a Emissora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos; as parcelas estipuladas na Tabela 2, acima, corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação positiva acumulada do IPCA, ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A primeira parcela será paga como Despesa

Inicial, nos termos acima, e as demais serão pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total do CRI. Caso a operação seja desmontada, a primeira parcela será paga a título de “abort fee”. Adicionalmente, em caso de inadimplemento, pecuniário ou não, ou de reestruturação das condições da Operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Operação, incluindo, mas não se limitando, (a) comentários aos Documentos da Operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; (b) execução das garantias; (c) comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com as partes da Operação, inclusive respectivas assembleias; (d) análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e atas de assembleia; e (e) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos. Essa remuneração adicional será paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Securitizadora do respectivo “Relatório de Horas”. Os valores mencionados acima serão acrescidos dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário. Tal valor de remuneração adicional estará limitado a, no máximo equivalente ao R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados pela Emissora.

11.3.2. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação de recursos pela Emissora, em razão das obrigações impostas ao Agente Fiduciário pelo Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE, que determina que em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da Emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Emissora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos.

11.3.3. As parcelas citadas acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada positiva do Índice Geral de Preços - Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata temporis*, se necessário.

11.3.4. A remuneração do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da remuneração proposta, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, sendo que, caso a

mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.

11.3.5. A remuneração será devida mesmo após o vencimento da operação, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de cumprimento de obrigações do Emissor, e não incluem o pagamento de honorários de terceiros especialistas, tais como: auditores independentes, advogados, consultores financeiros, entre outros.

As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRFF (Imposto de Renda e Proventos de Qualquer natureza) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.3.6. Adicionalmente, o Patrimônio Separado antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver insuficiência de recursos no Patrimônio Separado para custeio de tais despesas pela Devedora, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora e ou pela Devedora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovadas pelos investidores. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Securitizadora para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora e ou Devedora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais

serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3/CETIP.

11.3.7. Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora na qualidade de administradora do Patrimônio Separado e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

11.3.8. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida do Patrimônio Separado na forma do §3º do artigo 13 da Resolução CVM 17, tendo preferência na ordem de pagamento, inclusive sobre os créditos devidos aos Titulares dos CRI. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e à Emissora com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

11.3.9. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pelo Patrimônio Separado ou pelos investidores, conforme o caso.

11.4. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia Especial de Titulares dos CRI para que seja eleito seja deliberada por sua efetiva substituição e, conforme o caso, eleição do novo agente fiduciário.

11.5. Destituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser destituído:

- (a) pela CVM, nos termos da legislação em vigor;
- (b) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 2/3 (dois terços) dos Titulares dos CRI; ou

(c) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, observado o quórum previsto no item acima, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos na Lei nº 14.430 ou das incumbências mencionadas na Cláusula 11.1. deste Termo de Securitização.

11.6. Deveres, Atribuições e Responsabilidades do Agente Fiduciário Eleito em Substituição: O agente fiduciário eleito em substituição ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 11.4. e da Cláusula 1.1.5. acima deste Termo de Securitização e assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.7. Substituição Permanente: A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento aos Documentos da Operação e deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento ao presente Termo de Securitização perante a B3.

11.8. Substituto Provisório: Por meio de voto da maioria absoluta dos Titulares dos CRI em Circulação, estes poderão nomear substituto provisório do Agente Fiduciário em caso de vacância temporária.

11.9. Validade das manifestações: Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, inclusive a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário nas hipóteses previstas nesse Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRI.

11.10. Atuação Vinculada: O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Titulares dos CRI. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares dos CRI a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares dos CRI e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares dos CRI ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei nº 6.404, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação e previsto neste Termo.

11.11. Presunção de Veracidade: Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário não será, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.12. Renúncia: O Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até a escolha e aprovação do novo agente fiduciário, em caso de renúncia, situação em que se compromete a realizar a devolução de quaisquer valores recebidos referentes ao período após a sua renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRI

12.1. Assembleia Especial de Titulares dos CRI: Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 60, bem como a Resolução CVM 81. A Assembleia Especial de Titulares dos CRI pode ser realizada de modo (i) presencial ou (ii) exclusivamente digital.

12.2. Convocação: Assembleia Especial de Titulares dos CRI poderá ser convocada a qualquer tempo, sempre que o Agente Fiduciário, a Emissora, a CVM ou os Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação, mediante o envio do edital de convocação aos Titulares dos CRI e disponibilização do referido edital na página da Emissora que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI deve ser feita com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias contado de nova publicação do edital de convocação, em segunda convocação. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.

12.2.1. Observado o disposto na Cláusula 12.2. acima, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRI toda vez que a Emissora, na qualidade de credora dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente algum dos direitos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures e que não esteja expressamente indicado que o exercício de tal direito independe de aprovação em Assembleia de Titulares dos CRI.

12.2.2. A Assembleia de Titulares dos CRI mencionada na Cláusula 12.2.1. acima deverá ser realizada em Dia Útil àquele em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se à Devedora,

nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, desde que respeitado prazo previsto na Cláusula 12.2. acima.

12.2.3. Caso os Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação solicitem à Securitizadora a Convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRI, esta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de tal solicitação, deverá convocar a Assembleia Especial de Titulares dos CRI às expensas do requerente, salvo se a Assembleia Especial de Titulares dos CRI assim convocada deliberar em contrário.

12.2.4. Somente podem votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRI os Titulares dos CRI que detenham CRI na data da convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

12.2.5. Não podem votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRI:

- I - os prestadores de serviços envolvidos diretamente nos CRI, o que inclui a Securitizadora;
- II - os sócios, diretores e funcionários do prestadores de serviços envolvidos diretamente nos CRI;
- III - empresas ligadas aos prestadores de serviços envolvidos diretamente nos CRI, seus sócios, diretores e funcionários; e
- IV - qualquer investidor que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio em Separado no tocante à matéria em deliberação.

12.2.6. Não se aplica o disposto na Cláusula 12.2.6. acima quando:

- I - os únicos investidores forem as pessoas mencionadas nos incisos da Cláusula 12.2.6.; ou
- II - houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRI presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRI, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRI ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRI em que se dará a permissão de voto.

12.3. Forma de Convocação: A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI deve ser encaminhada pela Securitizadora a cada Titular de CRI e ao Agente Fiduciário e deverão ser serão disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores - Internet <https://www.opecapital.com/> , imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430.

12.3.1. Exceto se de outra forma disposta neste termo, a convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI deve ser feita com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias contado de nova publicação do edital de convocação, em segunda convocação.

12.3.2. Da convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI deve constar, no mínimo:

(i) dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRI, sendo certo que, caso presencial, a referida assembleia realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede e, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRI ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital;

(ii) ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia;

(iii) indicação da página na rede mundial de computadores em que o Titular de CRI pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da assembleia.

12.3.3. Caso o Titular de CRI possa participar da assembleia à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os investidores podem participar e votar à distância na assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a assembleia será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital. Não obstante, no caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que

devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRI, sendo certo que os Titulares dos CRI podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Titulares dos CRI.

12.3.4. As informações requeridas na Cláusula 12.3.3. acima podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os investidores.

12.4. Manifestação da Emissora e do Agente Fiduciário: Somente após definição da orientação pelos Titulares dos CRI em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado, exceto se de outra forma prevista nos Documentos da Operação. Caso não haja quórum necessário para a instalação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI em segunda convocação, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão permanecer silentes quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Emissora e/ou Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

12.5. Responsabilidade da Emissora: A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI por ela manifestado, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRI ou à Emissora.

12.6. Legislação Aplicável: Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares dos CRI, no que couber, o disposto na Resolução CVM 60, Resolução CVM 81, Lei nº 14.430, bem como o disposto na Lei nº 6.404, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

12.7. Instalação: Exceto se de outra forma disposta neste Termo, a Assembleia Especial de Titulares dos CRI instalar-se-á com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI, tanto em primeira quanto em segunda convocação.

12.8. Votos: Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Titulares dos CRI, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRI ou não.

12.9. Presença da Devedora/Titulares dos CRI: A Emissora e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar representantes da Devedora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Especiais de Titulares dos CRI, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Sem prejuízo da referida faculdade, a Devedora e/ou suas partes relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Titulares dos CRI a respeito da respectiva matéria em discussão.

12.10. Prestação de Informações: O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRI e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas, sendo que a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar quaisquer terceiros (inclusive, a Devedora), para participar das Assembleias Gerais de Titulares dos CRI, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Sem prejuízo da referida faculdade, a Devedora e/ou suas partes relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Titulares dos CRI a respeito da respectiva matéria em discussão.

12.11. Presidência: A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRI caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente: **(a)** ao representante da Emissora presente à Assembleia Especial de Titulares dos CRI; **(b)** ao representante do Agente Fiduciário presente à Assembleia Especial de Titulares dos CRI; ou **(c)** ao Titular dos CRI eleito pelos demais Titulares dos CRI presentes ou àquele que for designado pela CVM.

12.12. Quórum de Deliberação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo Securitização e/ou nos Documentos da Operação, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares dos CRI serão tomadas pelos votos favoráveis **(a)** em primeira convocação, de titulares dos CRI que representem, maioria absoluta dos CRI em Circulação, e **(b)** em segunda convocação, de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRI, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 30% (trinta e cinco por cento) dos CRI em Circulação.

12.12.1. As Assembleias Especiais de Titulares de CRI que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Especial de Titulares de CRI de cada série, prevalece o disposto no item 12.12., acima.

12.13. Quóruns Qualificados: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação, as deliberações em Assembleia Especial de Titulares dos CRI para os seguintes assuntos serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação em primeira ou segunda convocação: (i) redução da remuneração dos CRI ou dos Encargos Moratórios; (ii) alteração da Atualização Monetária; (iii) alteração ou exclusão da redação dos Eventos de Vencimento Antecipado, das hipóteses de resgate antecipado ou de amortização antecipada das Debêntures e/ou dos CRI; (iv) alteração de quóruns; (v) alterações da Espécie das Debêntures, exceto se em decorrência do disposto na cláusula 6.5; ou (vi) quaisquer alterações que visem alterar as características dos CRI.

12.13.1. Exceto se outro quórum for expressamente previsto neste Termo de Securitização, será aplicado em caso de deliberação para não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, em razão de um Evento de Vencimento Antecipado, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRI, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) o seguinte quórum: (i) em primeira convocação, maioria absoluta dos CRI em Circulação; e (ii) em segunda convocação, a maioria simples dos CRI em Circulação presentes, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRI em Circulação.

12.14. Dispensa para Instalação: Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia de Titulares dos CRI a que comparecerem todos os Titulares dos CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.

12.15. Dispensa: Nos termos do artigo 25, §3º da Resolução CVM nº 60, as Partes concordam que o presente instrumento poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação dos titulares dos CRI, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade deste instrumento, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) decorrer da substituição de direitos creditórios pela Emissora; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; ou (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI.

12.15.1. Nos termos do artigo 25, §4º da Resolução CVM nº 60, as alterações indicadas na Cláusula 12.15 acima deverão ser comunicadas aos Titulares dos CRI em até 7 (sete) Dias Úteis a contar da data de implementação das alterações, por meio da publicação do referido aditamento na página da Securitizadora.

12.16. Encaminhamento de Documentos para a CVM: As atas lavradas das Assembleias Gerais de Titulares dos CRI serão encaminhadas somente à CVM via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, sendo que sua publicação em jornais de grande circulação não será necessária, exceto se a Assembleia Especial de Titulares dos CRI deliberar em sentido diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESPESAS DA EMISSÃO

13.1. Despesas: Sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Termo de Securitização, as Despesas Iniciais serão retidas da integralização dos CRI e as despesas recorrentes de manutenção das Debêntures e dos CRI são de responsabilidade da Devedora e serão arcadas, mediante a utilização de recursos do Fundo de Despesas, desde que formalizadas nos documentos da operação e/ou comprovadas (em conjunto, “Despesas”).

13.1.1. Correrão por conta da Devedora, por meio de pagamento direto ou indiretamente, por meio da transferência dos recursos necessários à Securitizadora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora, as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos, que sejam recorrentes, decorrentes da estruturação, securitização e viabilização da emissão dos CRI, bem como pagamento à Securitizadora (na qualidade de emissora dos CRI) da taxa de administração do Patrimônio Separado dos CRI, conforme valores indicados na tabela descrita no Anexo VIII deste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 13.1. acima.

13.1.1.1. Sem prejuízo das despesas previstas no Anexo VIII deste Termo de Securitização, serão de responsabilidade da Devedora, por meio de pagamento direto ou indiretamente, por meio da transferência dos recursos necessários à Securitizadora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Emissora, as seguintes despesas extraordinárias, que sejam de sua competência, conforme listadas neste Termo de Securitização:

- (i) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRI que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares dos CRI ou para realização dos seus créditos, conforme previsto neste Termo de Securitização;
- (ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, agência de *rating*, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais,

incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado dos CRI;

(iii) emolumentos e demais despesas de registro e manutenção da B3, CVM ou da ANBIMA relativos aos CRI e a Operação de Securitização;

(iv) custos relacionados a qualquer realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRI realizada nos termos deste Termo de Securitização;

(v) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado dos CRI e outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários e das Debêntures: (a) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRI, (b) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionais aos CRI, e (c) quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Créditos Imobiliários e das Debêntures para outra companhia securitizadora de direitos creditórios imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI vir a assumir a sua administração, nos termos previstos neste Termo de Securitização; e

(vi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão de Debêntures.

13.1.2. Caso qualquer das despesas acima descritas não seja pontualmente paga pela Devedora, nos termos das Cláusulas 13.1. e 13.1.1. acima, o pagamento destas será arcado pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, mediante a utilização de recursos do Patrimônio Separado dos CRI, a serem reembolsados pela Devedora dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento de tais despesas, e, caso os recursos do respectivo Patrimônio Separado dos CRI não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas nos respectivos contratos que tratam da prestação de serviços ou solicitar aos titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Devedora nos termos desta Cláusula.

13.1.3. Caso as Debêntures sejam objeto de vencimento antecipado ou resgate antecipado e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Devedora passará a ser responsável pelo pagamento da parcela prevista à título de verificação da destinação dos recursos, conforme previsto neste Termo de Securitização.

13.1.4. Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

13.2. Despesas Suportadas pelos Titulares dos CRI: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 14.1. deste Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles mediante aporte de recursos do Patrimônio Separado.

13.2.1. As despesas do Patrimônio Separado serão arcadas pelos Créditos Imobiliários, que remunera aos CRI objeto desta Emissão, conforme o presente Termo de Securitização.

13.3. Responsabilidades dos Titulares dos CRI: Observado o disposto nas Cláusulas 13.1 e 13.2. acima, são de responsabilidade dos titulares dos CRI:

- (a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição da Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização;
- (b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI; e
- (c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI, incluindo, mas não se limitando, àqueles mencionados na Cláusula Decima Quarta deste Termo de Securitização.

13.3.1. No caso de transferência da administração do Patrimônio Separado para outra entidade que opere no Sistema de Financiamento Imobiliário, nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais, necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detidos, na data da respectiva aprovação.

13.3.2. Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com as obrigações de eventuais aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que esse Titular dos CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário e/ou pelos demais Titulares dos CRI adimplentes com estas despesas.

13.4. Recursos Excedentes após Pagamento das Despesas: Se, após o pagamento da totalidade dos CRI e dos custos do Patrimônio Separado, incluindo-se o reembolso aos Titulares dos CRI de quaisquer valores aportados pelos mesmos conforme disposto no item 13.3. (b) acima, sobejarem Créditos Imobiliários seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora, em até 1 (um) Dia Útil, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) também devem ser restituídos à Devedora no mesmo prazo, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

13.5. Substituição do Banco Liquidante: A Emissora poderá, no período de vigência dos CRI, promover a substituição do Banco Liquidante dos CRI e do Escriturador sem a necessidade de aprovação dos investidores, desde que atendidas as seguintes condições: (a) que a instituição que venha a substituir esteja entre as Instituições Financeiras Permitidas; e (b) que não acarrete custo adicional às despesas da emissão já contratadas, conforme descrito nas alíneas acima.

13.6. Fundo de Despesas: A Devedora autorizou a Emissora a reter do valor a ser integralizado nas Debêntures (na proporção que as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série representam em relação ao saldo devedor total) na primeira Data de Integralização da respectiva série, o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas") para constituição de um fundo de despesas ("Fundo de Despesas"), para o pagamento das despesas vinculadas à emissão dos CRI, conforme relação de despesas constantes da Cláusula 13.1.1. acima.

13.6.1. Os recursos mantidos no Fundo de Despesas e/ou no Patrimônio Separado, e que deverão ser resgatáveis de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora, quais sejam: instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a

contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto neste Termo de Securitização. As Aplicações Financeiras Permitidas deverão ser, obrigatória e previamente, validadas junto à Devedora.

13.6.2. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais investimentos integrarão o Patrimônio Separado, contabilizados sobre o Fundo de Despesas. A Emissora não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo quando referidos prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações em Aplicações Financeiras Permitidas sejam oriundos de conduta dolosa ou culposa da Emissora.

13.6.3. Caso, a qualquer tempo, os recursos referentes ao Fundo de Despesas sejam inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), atualizados anualmente pelo IPCA desde a primeira Data de Integralização, a emissora deverá notificar a Devedora para que esta realize o depósito do valor correspondente à diferença entre o saldo existente no Fundo de Despesas e o necessário para atingir o Valor Inicial do Fundo de Despesas, estando a Devedora obrigada a realizar tal depósito no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento de tal notificação.

13.6.4. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste Termo de Securitização, tais Despesas deverão ser arcadas pela Emissora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Devedora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Emissora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

13.6.5. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Emissora poderá solicitar aos Titulares dos CRI que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRI decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia convocada para este fim.

13.6.6. Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares dos CRI reunidos em assembleia especial convocada com este fim, nos termos deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte

de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRI detida por cada Titular de CRI, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRI, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito das Debêntures, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

13.6.7. Conforme previsto neste Termo de Securitização, caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRI inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRI da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

13.6.8. Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora com estas despesas.

13.6.9. Em nenhuma hipótese a Emissora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações aqui contidas para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto sobre a renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

As informações contidas nesse Termo de Securitização levam em consideração as previsões da legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação a seu respeito neste momento, ressalvados entendimentos diversos e possíveis alterações na legislação e regulamentação.

14.1. Tributação: Serão de responsabilidade dos Titulares dos CRI todos os tributos diretos e indiretos mencionados abaixo, ressaltando-se que os investidores não devem considerar unicamente as informações

contidas a seguir para fins de avaliar o investimento em CRI, devendo consultar seus próprios consultores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI:

(a) **Imposto sobre a Renda (IR):**

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos relativos a CRI é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa.

Pessoas Jurídicas: A princípio, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos produzidos pelos certificados de recebíveis imobiliários e auferidos por pessoas jurídicas não financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas definidas pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRI efetuou o investimento até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

IRRF - Antecipação: O IRRF, calculado às alíquotas regressivas acima mencionadas, pago por investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, real ou arbitrado é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei 8.981 e artigo 70, I da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Regras específicas a depender do investidor: Contudo, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

Dispensa de retenção: Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF e do pagamento em

separado do imposto sobre a renda em relação aos ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995, artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015 e artigo 859, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580, de 22 de novembro de 2018).

Fundos de Investimento: Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL (a) no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das sociedades de capitalização, das distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil e associações de poupança e empréstimo, à alíquota de 20% (vinte por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022; (b) no caso das cooperativas de crédito, à alíquota de 20% (vinte por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022; e, (c) no caso bancos de qualquer espécie, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) até o dia 31 de dezembro de 2021 e 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 (Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021 convertida na Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021). As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas de imposto de renda (artigo 28, § 10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Para FII e FIAGRO, nos termos do artigo 16-A, parágrafo 1º, da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, e artigo 36 da Instrução Normativa 1.585, em regra essa isenção não abrange as aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, que estão sujeitas a IRRF, compensável com o imposto devido pelo investidor no momento das distribuições feitas pelo fundo. Contudo, as aplicações de FII especificamente em CRI não estão sujeitas ao IRRF (artigo 36, parágrafo 1º, da Instrução Normativa 1.585).

Pessoas físicas: Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033). Essa isenção, se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015).

Tributação exclusiva na fonte: Pessoas jurídicas não submetidas ao lucro real, inclusive isentas, e pessoas físicas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável de acordo com o previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981/95 e artigo 15, § 2º da Lei 9.532/97. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito sua condição à fonte pagadora (artigo 71, da Lei 8.981/95, na redação dada pela Lei 9.065 de 20 de junho de 1995).

Tributação corporativa: Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, geralmente, e à exceção dos fundos de investimento, serão submetidos à tributação corporativa aplicável.

PIS/COFINS: Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração do PIS e do COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente.

Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa de apuração do PIS e da COFINS, a base de cálculo das referidas contribuições é a receita bruta, que abrange as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica. Caso os rendimentos em CRI possam ser entendidos como decorrentes da atividade principal da pessoa jurídica, existiria a possibilidade de incidência das referidas contribuições. Por outro lado, caso os investimentos em CRI não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora, poderia haver argumentos para afastar a incidência do PIS e da COFINS, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta (e não a totalidade das receitas auferidas).

Na hipótese de aplicação em CRI realizada por pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras (como instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil), os rendimentos serão considerados como receita operacional, sujeitos à sistemática cumulativa especial e podendo ser tributados pela COFINS à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento).

Deduções no cômputo de PIS/COFINS: Pelo disposto na redação vigente do artigo 3º, parágrafo 8º, da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, conforme alterada, as companhias securitizadoras de créditos agrícolas, imobiliários e financeiros, podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS conforme requisitos/regulamentação aplicáveis.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Pessoas físicas: Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior que invistam em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive as pessoas físicas residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida (“JTF”), estão atualmente isentas de IRRF, conforme artigo 85, parágrafo 4º da Instrução Normativa 1.585.

Investidores 4.373: Rendimentos auferidos pelos demais investidores (que não sejam pessoas físicas) domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

Investidores residentes em JTF: Caso os demais investidores (que não sejam pessoas físicas) sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme aplicável aos residentes no País, conforme regra geral e às alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Isenção sobre ganhos de capital: Ganhos de capital auferidos na alienação de CRI em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN 4.373 e que não estejam localizados em JTF, regra geral, são isentos de tributação no Brasil.

Conceito de JTF: Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes.

A RFB lista no artigo 1º da Instrução Normativa 1.037, as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria nº 488, de 28 de novembro de 2014, que reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria 488 tenha diminuído a alíquota mínima, a Instrução Normativa 1.037, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação.

(a) **Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)**

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio:

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4373/2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por

ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários:

As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme art. 32, §º, inciso VI do Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Discussões legislativas: Por fim, importante mencionar que determinados projetos de lei no Congresso objetivam alterar as regras tributárias relacionadas aos investimentos nos mercados financeiro e de capitais no Brasil. Não é possível determinar, desde logo, quais propostas de modificação serão efetivamente aprovadas e implementadas e como elas podem vir a impactar investimentos em CRI. De todo modo, qualquer potencial mudança relacionada a esses projetos somente passará a ter vigência no ano seguinte a sua conversão em lei. Nesse sentido, recomendamos que haja um acompanhamento constante dos trâmites legislativos, a fim de identificar eventuais impactos futuros.

Em 29 de dezembro de 2022, o governo brasileiro promulgou a MP 1152 que introduz mudanças na legislação sobre CIT e dispõe sobre novas regras de preços de transferência com o objetivo de alinhar as regras do país com os padrões internacionais, conforme proposto pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (“OCDE”).

Em essência, a MP 1.152 (i) é resultado de um esforço de adaptação das atuais regras de Preços de Transferência ao modelo da OCDE que abandona critérios fixos em favor da adoção do princípio de que as transações devem ser avaliadas como se tivessem sido realizadas entre partes não relacionadas, cada um agindo em seu próprio interesse. (“Princípio Arm’s Length”); e (ii) trouxe orientação expressa em relação a algumas transações específicas.

Especificamente em relação ao conceito de Regime Tributário Privilegiado, mais detalhado, a MP 1152 tem um valor mínimo de 17%, podendo alterar o limite mínimo de 20% previsto nas normas vigentes.

Além disso, a MP 1152 também estabelece que nas operações em que uma entidade atua como fiadora de outra entidade relacionada, é necessário observar o acordo de remuneração da garantia dentro do Princípio Arm’s Length.

A MP 1.152 produzirá efeitos a partir de janeiro de 2024, salvo se o contribuinte optar por antecipar seus efeitos para janeiro de 2023, sujeita a nova regulamentação. Neste momento, não é possível prever se a MP

1.152 será convertida em lei, ou mesmo a redação final da lei resultante, pois o texto da lei pode sofrer alterações durante o processo legislativo. Ressalte-se que tais alterações, tendo em vista o recesso de final de ano, só poderão ser propostas até 3 de fevereiro de 2023. Portanto, dadas as incertezas quanto ao resultado da MP 1.152 e sua posterior regulamentação, o assunto deve ser acompanhado de perto.

Recentemente, o Governo Brasileiro editou a Medida Provisória n° 1.137, de 22 de setembro de 2022 (“MP 1137”), que pretende alterar determinadas regras de tributação aplicáveis a investidores 4.373 e que invistam no país por meio de fundos de investimentos. O artigo 2° da MP 1137 estende o benefício fiscal (a alíquota zero do IRRF atualmente previsto na Lei 11.312, de 27 de junho de 2006, e aplicável a INR que detenham investimento em títulos ou valores mobiliários objeto de distribuição pública, de emissão por pessoas jurídicas de direito privado, excluídas as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como em cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIP) e também a Investidores 4.373 que detenham cotas de FIP-IE. Apesar de sua vigência imediata, a eficácia dessa medida provisória se iniciará em 01 de janeiro de 2023. O processo legislativo de medidas provisórias envolve determinadas incertezas, uma vez que depende de trâmites específicos, votação e aprovação pelo Congresso Nacional em um prazo máximo de até 120 dias contados a partir de sua publicação para que continue produzindo seus efeitos após esse prazo. Deste modo, na data de hoje, ainda não é possível prever com antecedência se a MP 1137 será convertida em lei, ou a redação que poderá ser efetivamente aprovada, dado que parlamentares apresentaram emendas sugerindo modificações na redação inicialmente proposta pelo Governo. Recomendamos, assim, o acompanhamento da evolução do trâmite dessa medida provisória e eventuais impactos nos investimentos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICIDADE

15.1. Publicidade: Nos termos da Resolução CVM 60, os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI (excetuados os atos e fatos relevantes da administração ordinária da Emissora), tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais de Titulares dos CRI, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados, serão realizados conforme aplicável, na página da Securitizadora na rede mundial de computadores, na Internet (<https://www.opecapital.com>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do parágrafo 5° do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46, do inciso IV e parágrafo 4° do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei 14.430, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez pelos Titulares dos CRI.

15.1.1. As demais informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do

sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM, nos termos da Resolução CVM 60 e demais legislação em vigor.

15.1.2. Exceto pela convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI, a qual deverá observar os termos previstos na Cláusula 12, a Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRI e/ou aos custodiantes dos Titulares dos CRI por correio eletrônico com base nas informações de contato fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador dos CRI e o Agente Fiduciário dos CRI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E CUSTÓDIA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

16.1. Registro e Custódia do Termo de Securitização: O presente Termo de Securitização será registrado na B3 na forma do § 1º do artigo 26 da Lei nº 14.430 e será custodiado na Instituição Custodiante na forma dos artigos 33 I e 34 da Resolução CVM 60, devendo uma via original digital ser entregue à Instituição Custodiante em até 1 (um) Dia Útil contado da assinatura do referido documento. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda digital dos documentos da operação até a Data de Vencimento dos CRI ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NOTIFICAÇÕES

17.1. Comunicações: Todas as comunicações entre a Emissora e o Agente Fiduciário serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização.

Para a Emissora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Rua Hungria, 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01455-000

At.: Flavia Palacios

Tel.: 11 4270-0130

E-mail: gestão.imob@opeacapital.com

Para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, Sala 132 - Parte

CEP 04.534-004- São Paulo, SP

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira



Tel.: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br;
af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

17.1.1. Nos termos da Resolução CVM 60, fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores - Internet (<https://www.opecapital.com>) imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46, do inciso IV e § 4º do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei 14.430/2022, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

17.1.2. As publicações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRI serão realizadas na forma da cláusula 12 acima.

17.1.3. As despesas decorrentes do acima disposto serão pagas pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado.

17.1.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM, nos termos da Resolução CVM 60 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FATORES DE RISCOS

18.1. Fatores de Risco: os fatores de risco relativos aos CRI, à Devedora e à Oferta estão descritos no prospecto da Oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Renúncia: Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares dos CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá

novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

19.2. Irrevogabilidade: O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário, bem como seus sucessores.

19.3. Aditamentos: O presente Termo e suas disposições apenas serão modificados, aditados ou complementados com o consentimento expresso e por escrito tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, mediante aprovação dos Titulares dos CRI, exceto se disposto de outra forma acima, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados.

19.4. Título Executivo: A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem, desde já, que o presente Termo de Securitização constitui título executivo extrajudicial nos termos dos artigos 784, 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

19.5. Divisibilidade: Se uma ou mais disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

19.6. Culpa ou Dolo: O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

19.7. Novação: O não exercício pela Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer dos direitos que lhe sejam assegurados por este Termo de Securitização ou pela lei, bem como a sua tolerância com relação à inobservância ou descumprimento de qualquer condição ou obrigação aqui ajustada pela outra Parte, não constituirão novação, nem prejudicarão o seu posterior exercício, a qualquer tempo.

19.8. Sucessão: O presente Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando a Securitizadora e o Agente Fiduciário, seus eventuais sucessores ou cessionários, conforme o caso, a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

19.9. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Securitizadora e o Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento não coincidir com Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriados declarados nacionais, sábados ou domingos.

19.10. Assinatura Digital: As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Securitização, e seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

19.10.1. A assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelos cartórios e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência.

19.10.2. Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

20.1. Classificação de Risco: A Devedora contratou a Agência de Rating para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo, sob controle da Emissora, ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRI e ser dada ampla divulgação de tal avaliação ao mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Foro: A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado do São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Termo de Securitização, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.



21.2. Execução Específica: A Emissora e o Agente Fiduciário poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, conforme estabelecem os artigos 536, 806, 815 e 501 do Novo Código de Processo Civil.

São Paulo, 15 de agosto de 2023

[As assinaturas seguem nas próximas páginas]

(Página de assinaturas 1 de 2 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 187ª Emissão, em até 4 (quatro) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela JSL S.A.)

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

DocuSigned by:
Marcelo Leito da Silveira

Assinado por: MARCELO LEITAO DA SILVEIRA 02159095770
CPF: 02159095770
Data/Hora da Assinatura: 8/15/2023 | 8:07:10 PM CDT



F0EC9769ED10485F9D01EE6EFCFC0E32A

Nome:

Cargo:

CPF:

DocuSigned by:
Eduardo de Mayo Valente Cairns

Assinado por: EDUARDO DE MAYO VALENTE CAIRES 21606450875
CPF: 21606450875
Data/Hora da Assinatura: 8/15/2023 | 8:05:08 PM CDT



2336146355524CE0956A09B352797CC

Nome:


Cargo:

CPF:

(Página de assinaturas 2 de 2 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 187ª Emissão, em até 4 (quatro) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela JSL S.A.”)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.


Agente Fiduciário

DocuSigned by:
Bianca Galdino Batistela
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763
CPF: 09076647763
Data/Hora da Assinatura: 8/15/2023 | 8:56:23 PM CDT

816FE6D9D9754993BCA04870D1532D0E

Nome: Bianca Galdino Batistela

Cargo: Procuradora

CPF: 090.766.477-63

DocuSigned by:
Rafael Casemiro Pinto
Assinado por: RAFAEL CASEMIRO PINTO
CPF: 11290169780
Data/Hora da Assinatura: 8/15/2023 | 8:07:32 PM CDT

816FE6D9D9754993BCA04870D1532D0E


Nome: Rafael Casemiro Pinto

Cargo: Procurador

CPF: 112.901.697-80

Testemunhas:


1.

DocuSigned by:
Luiz Carlos Viana Girão Júnior
Assinado por: LUIZ CARLOS VIANA GIRAO JUNIOR:11176815725
CPF: 11176815725
Data/Hora da Assinatura: 8/15/2023 | 8:55:06 PM CDT

816FE6D9D9754993BCA04870D1532D0E

Nome: Luiz Carlos Viana Girão Júnior

CPF: 111.768.157-25

2.

DocuSigned by:
William Harano Tamashiro
Assinado por: WILLIAM HARANO TAMASHIRO:45876101869
CPF: 45876101869
Data/Hora da Assinatura: 8/15/2023 | 8:31:50 PM CDT

8AC68BAE00C3461B8A6662E027EF0052

Nome: William Harano Tamashiro

CPF: 458.761.018-69

ANEXO I

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 187ª EMISSÃO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JSL S.A.

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização do CRI Série 1			
#	Datas	Pagamento de Juros	%tai
6	15/mar/24	Sim	0,0000%
12	15/set/24	Sim	0,0000%
18	15/mar/25	Sim	0,0000%
24	15/set/25	Sim	0,0000%
30	15/mar/26	Sim	0,0000%
36	15/set/26	Sim	0,0000%
42	15/mar/27	Sim	0,0000%
48	15/set/27	Sim	0,0000%
54	15/mar/28	Sim	0,0000%
60	15/set/28	Sim	100,0000%

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização do CRI Série 2			
#	Datas	Pagamento de Juros	%tai
6	15/mar/24	Sim	0,0000%
12	15/set/24	Sim	0,0000%
18	15/mar/25	Sim	0,0000%
24	15/set/25	Sim	0,0000%
30	15/mar/26	Sim	0,0000%
36	15/set/26	Sim	0,0000%
42	15/mar/27	Sim	0,0000%
48	15/set/27	Sim	0,0000%
54	15/mar/28	Sim	0,0000%
60	15/set/28	Sim	0,0000%
66	15/mar/29	Sim	0,0000%
72	15/set/29	Sim	0,0000%
78	15/mar/30	Sim	0,0000%
84	15/set/30	Sim	100,0000%

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização do CRI Série 3			
#	Datas	Pagamento de Juros	%tai

6	15/mar/24	Sim	0,0000%
12	15/set/24	Sim	0,0000%
18	15/mar/25	Sim	0,0000%
24	15/set/25	Sim	0,0000%
30	15/mar/26	Sim	0,0000%
36	15/set/26	Sim	0,0000%
42	15/mar/27	Sim	0,0000%
48	15/set/27	Sim	0,0000%
54	15/mar/28	Sim	0,0000%
60	15/set/28	Sim	0,0000%
66	15/mar/29	Sim	0,0000%
72	15/set/29	Sim	0,0000%
78	15/mar/30	Sim	0,0000%
84	15/set/30	Sim	100,0000%

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização do CRI Série 4			
#	Datas	Pagamento de Juros	%tai
6	15/mar/24	Sim	0,0000%
12	15/set/24	Sim	0,0000%
18	15/mar/25	Sim	0,0000%
24	15/set/25	Sim	0,0000%
30	15/mar/26	Sim	0,0000%
36	15/set/26	Sim	0,0000%
42	15/mar/27	Sim	0,0000%
48	15/set/27	Sim	0,0000%
54	15/mar/28	Sim	0,0000%
60	15/set/28	Sim	0,0000%
66	15/mar/29	Sim	0,0000%
72	15/set/29	Sim	0,0000%
78	15/mar/30	Sim	0,0000%
84	15/set/30	Sim	100,0000%

ANEXO II

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 187ª EMISSÃO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JSL S.A.

Declaração da Emissora

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais ao final assinados (“Emissora”), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, de sua 187ª Emissão da Emissora em até 4 Séries (“CRI” e “Emissão”, respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição e OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na Rua Joaquim Floriano, 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, atua como agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), devidamente registradas na CVM sob o nº [=] em [=] de [=] de 2023, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos:

Nos termos da Lei 14.430/2022, conforme em vigor, e do Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60, assegura que a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre Créditos Imobiliários, o Fundo de Despesas, a Conta Centralizadora e os recursos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas;

Nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 476 e artigo 44 da Resolução CVM 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas no “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 187ª Emissão, em até 4 (quatro) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela JSL S.A.*” celebrado entre a Emissora e a OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, CEP 04.534-004, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representando os interesses dos Titulares dos CRI (“**Termo de Securitização**”);

As informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração deste Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e



é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração têm o significado previsto neste Termo de Securitização.

São Paulo/SP, [=].

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO III

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 187ª EMISSÃO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JSL S.A.

***Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses
Agente Fiduciário Cadastrado na CVM***

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Endereço: Rua Joaquim Floriano, 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP
CNPJ nº: 36.113.876/0004-34
Representado neste ato por seu diretor estatutário: **ANTONIO AMARO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SILVA**
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI
Número da Emissão: 187ª
Número da Série: 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta)
Emissor: Opea Securitizadora S.A.
Quantidade: Inicialmente, 700.000 CRI
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17.

São Paulo/SP, 15 de agosto de 2023.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

Nome: **ANTONIO AMARO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SILVA**
Cargo: Diretor

ANEXO IV

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 187ª EMISSÃO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JSL S.A.

Declaração Acerca Da Existência De Outras Emissões De Valores Mobiliários, Públicos Ou Privados, Feitas Pelo Emissor, Por Sociedade Coligada, Controlada, Controladora Ou Integrante Do Mesmo Grupo Da Emissora Em Que Tenha Atuado Como Agente Fiduciário No Período

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 380
Volume na Data de Emissão: R\$ 193.000.000,00	Quantidade de ativos: 193000
Data de Vencimento: 19/09/2033	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos, acompanhado dos seus respectivos comprovantes, referente ao período vencido em dezembro de 2021. - Relatório gerencial com o status dos contratos vigentes, nos termos do Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária; - Contrato de Cessão Fiduciária devidamente registrado no RTD de São Paulo/SP; - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado no RGI competente; - Relatório Mensal de Gestão, referente ao mês de dezembro de 2021; - Laudo de avaliação dos imóveis alienados fiduciariamente. - Relatório de Medição de Obras; e - Verificação do Fundo de Reserva, referente aos meses de dezembro de 2021 a janeiro de 2022.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 105	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 44.550.000,00	Quantidade de ativos: 44
Data de Vencimento: 07/04/2025	
Taxa de Juros: 9,06% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Memória de cálculo dos valores cedidos fiduciariamente da RB 44, cujo lastro é o BTS; referência desde o início da operação; - Cópia do livro de registro de Ações de emissão da sociedade RB 44, constando a averbação do 1º Aditamento à Alienação Fiduciária de Ações; - Cópia da Alteração do Contrato Social da sociedade RB 46, constando a averbação do 1º e 2º Aditamento à Alienação Fiduciária de Quotas; e - Cópia do 2º Aditamento à Alienação Fiduciária de Imóvel para fins de constar o novo valor de garantia imobiliária, nos termos da cláusula 6.1.2. - 2º Aditamento a Alienação Fiduciária de Ações registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º Aditamento	

a Alienação Fiduciária de Quotas registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º Aditamento a Alienação Fiduciária de Imóvel registrado no RGI competente, bem como a matrícula devidamente averbada; - 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária 44 registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária 46 registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º Aditamento à CCB, devidamente registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 1º Aditamento ao Contrato de Cessão registrado no RTD SP e no RTD Curitiba.

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da CCB nº 100114110002900 emitida pela RB Commercial Properties 46; (ii) Alienação Fiduciária de Ações da RB Commercial Properties 44; (iii) Alienação Fiduciária da fração ideal de 31.5126464% do Imóvel objeto da matrícula 84.418 do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, PR; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas da RB Commercial Properties 46 Empreendimentos Imobiliários Ltda; (v) Aval prestado pelo Sr. Joel Malucelli, (vi) Cessão Fiduciária de Recebíveis decorrentes do Contrato de Locação do Empreendimento, cuja devedora é a Volvo do Brasil Veículos Ltda, bem como da Conta Vinculada RB 44, sendo certo que os direitos creditórios com vencimento no período de 11/2015 a 04/2017, inclusive, estão liberados da cessão fiduciária, conforme AGT de 26/10/2015; e (vii) Fundo de Reserva no montante de R\$1.136.000,00, conforme AGT de 30/10/2015.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A						
Ativo: CRI						
Série: 106			Emissão: 1			
Volume na Data de Emissão: R\$ 130.131.292,71			Quantidade de ativos: 130			
Data de Vencimento: 15/06/2027						
Taxa	de	Juros:	11,25%	a.a.	na	base 360.
11,25% a.a. na base 360.						
Status: INADIMPLENTE						
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Renovação Apólice de Seguros encerrada em 14 de fevereiro de 2021. Conforme AGT realizada em 18/01/2021 - Celebração do 3º Aditamento do Compromisso de Compra e Venda, com a alteração da Cláusula 3.3.8; Conforme AGT realizada 09/04/2021 - Celebração do 7º Aditamento à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Constou equivocadamente 6º Aditamento na AGT realizada em 09/04/21); - Celebração do 4º Aditamento à Alienação Fiduciária de Fração Ideal de Imóvel.						
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos decorrentes do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda celebrado entre Rique Empreendimentos e Participações Ltda. ("Rique") e Búzios RJ Participações Ltda. ("Buzios RJ"), na qualidade de promitentes vendedoras ("Cedentes"), e a Rique Leblon Empreendimentos e Participações S.A. ("Rique Leblon"), na qualidade de promitente compradora, celebrado em 21 de junho de 2012; (ii) Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel objeto das matrículas 93.672 a 93.713 do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro ("Imóvel"), correspondente a 24,62% do Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios correspondentes a 24,62% da receita operacional líquida do Condomínio Shopping Leblon, e (v) Fiança prestada Aliansce Shopping Centers S.A. prestada no âmbito do Contrato de Cessão conforme o 4º Aditamento ao Termo de Securitização.						

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A						
Ativo: CRI						
Série: 116			Emissão: 1			
Volume na Data de Emissão: R\$ 262.400.000,00			Quantidade de ativos: 262			

Data de Vencimento: 04/12/2024
Taxa de Juros: 10,8% a.a. na base 360.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos da CCB 100114120007800, cuja devedora é a VLI Multimodal S.A.; e (ii) Aval prestado pela VLI S.A. no âmbito da CCB.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 214	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.000.000,00	Quantidade de ativos: 23000
Data de Vencimento: 29/04/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessões Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienações Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva e (vi) Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 226	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.535.000,00	Quantidade de ativos: 30535
Data de Vencimento: 28/03/2028	
Taxa de Juros: IGP-DI + 4% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: Fiança prestada em caráter oneroso pelas Fiadoras em garantia das Obrigações Garantias.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 228	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.253.000,00	Quantidade de ativos: 3253
Data de Vencimento: 28/03/2028	

Taxa de Juros: IGP-DI + 4,5% a.a. na base 360.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período:
Garantias: Fiança prestada em caráter oneroso pelas Fiadoras em garantia das Obrigações Garantias.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 231	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 36.000.000,00	Quantidade de ativos: 36000
Data de Vencimento: 29/09/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de verificação, emitida pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo VI da CCB, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Semestre anterior e notas fiscais acompanhadas dos comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis, referente aos gastos incorridos do Empreendimento Alvo, para fins de caracterização dos recursos oriundos da CCB, nos termos do Termo de Securitização e da CCB conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 02/2019. Períodos de referência 2021.05.01 a 2021.11.01, 2021.12 a 2022.05 e 2022.05 a 2022.11. Pendências objeto de AGT, cujo prazo foi prorrogado até 31/05/2020: - Cópia das Notificações, preparada na forma do Anexo II da Cessão Fiduciária, formalizando a Cessão Fiduciária.	
Garantias: Conta com Alienações Fiduciárias de Imóveis, Cessões Fiduciárias, Alienações Fiduciárias de Quotas, Garantia Fidejussória, Fundo de Reserva e Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 261	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 102.840.000,00	Quantidade de ativos: 102840
Data de Vencimento: 25/01/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Cópia das matrículas atualizadas dos imóveis constando o registro das Alienações Fiduciárias, sem a existência de quaisquer outros ônus ou gravames, sob pena de recompra compulsória, conforme cláusula 3.7 da Cessão de Créditos. Matrículas 22.610, 57.205, 57.207, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 21.492, 21.493, 21.559 e Transcrições 2.022 a 2.027 e 37.803; - Cópia dos Instrumentos de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrados nos cartórios competente, sob pena de recompra compulsória, conforme cláusula 3.7 do Contrato de Cessão de Créditos; - Cópia da Apólice de Seguro Patrimonial contendo a Ribeira como beneficiária, devidamente atualizada;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança; e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 268	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 102.840.000,00	Quantidade de ativos: 102840
Data de Vencimento: 25/01/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Cópia das matrículas atualizadas dos imóveis constando o registro das Alienações Fiduciárias, sem a existência de quaisquer outros ônus ou gravames, sob pena de recompra compulsória, conforme cláusula 3.7 da Cessão de Créditos. Matrículas 22.610, 57.205, 57.207, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 21.492, 21.493, 21.559 e Transcrições 2.022 a 2.027 e 37.803; - Cópia dos Instrumentos de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrados nos cartórios competente, sob pena de recompra compulsória, conforme cláusula 3.7 do Contrato de Cessão de Créditos; e - Cópia da Apólice de Seguro Patrimonial contendo a Ribeira como beneficiária, devidamente atualizada.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 281	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 22/08/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 7,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Declaração assinada por um dos Diretores da companhia, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (ii) não ocorrência de qualquer hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora; e (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social, referente aos anos de 2021 e 2022; - Informar se foi emitido o Habite-se do Empreendimento Casa dos ipês. Após a emissão do habite-se deverá ser providenciado a Apólice de Seguro do imóvel; e - Relatório Semestral de Destinação de Recursos nos moldes do Anexo VI, da Escritura de Debêntures. Período de referência: 09.2020 a 02.2021, 2021.03 a 2021.08, 2021.09 a 2022.02, 2022.03 a 2022.09 e 2022.09 a 2023.03.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas JFL Reboúças; e (iv) Fiança.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 296	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.545.305,47	Quantidade de ativos: 21454

Data de Vencimento: 19/10/2035
Taxa de Juros: IPCA + 5% a.a. na base 360.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Relatório de Acompanhamento de Obras, referente as Benfeitorias no Imóvel, referente aos meses de Novembro de 2020 a dezembro de 2022; - Confirmação da conclusão das benfeitorias, bem como o Relatório Fotográfico, acompanhando do Relatório Físico Financeiro dos custos e informações das obras realizadas; e - Confirmação se o Imóvel Posse foi adquirido.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 347	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 415.000.000,00	Quantidade de ativos: 415000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 3,8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras anuais auditadas da devedora, acompanhadas da memória de cálculo com a verificação dos Índices Financeiros, referente aos exercícios sociais de 2021 e 2022; e - Relatório de Rating da Emissão referente ao 2º e 3º trimestres de 2022.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 355	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20
Data de Vencimento: 26/05/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, nos moldes do Anexo IV da Escritura de Debêntures, dezembro de 2021, junho de 2022 e dezembro de 2022; - Cópias de suas demonstrações financeiras da Tabas e da declaração anual de não ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado, referente aos exercícios sociais de 2021 e 2022; - Verificação do índice de cobertura, referente aos meses de agosto de 2021 a fevereiro de 2022; e - Verificação do Fundo de Reserva, referente a agosto de 2021 a março de 2023.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 364	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 131.500.000,00	Quantidade de ativos: 131500
Data de Vencimento: 28/06/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências consolidadas: - Cópia da Escritura de Emissão de Debênture e seus respectivos aditamentos devidamente registrados na JUCESP; - Cópia digital da averbação no livro de registro das Debêntures da Devedora, cópia digital de inscrição da Securitizadora no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, que contenha a inscrição do seu nome como titular da totalidade das Debêntures; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a obtenção do registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes; - Relatório de Medição das Obras devidamente emitido pelo Agente de Medição, referente aos meses de agosto de 2021 a março de 2023; - Confirmação do lançamento do Empreendimento Imobiliário; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente e a consequente anotação da Alienação Fiduciária de Imóvel na matrícula do Imóvel, observada ainda a incidência de multa prevista na cláusula 7.2.2 e seguintes da Escritura de Emissão; - Relatório de Acompanhamento, informando o valor total dos recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento dos recursos líquidos das Debêntures efetivamente destinado pela Devedora para o Empreendimento Imobiliário, acompanhado do relatório de medição de obras elaborado pelo técnico responsável pelo Empreendimento Imobiliário relatório mensal de obras (Destinação dos Recursos), referente aos semestres encerrados em dezembro de 2021, junho de 2022 e dezembro de 2022; - Demonstrações financeiras auditadas, bem como os índices financeiros apurados pela devedora e verificados pela Securitizadora, referente aos exercícios sociais de 2021 e 2022.</p>	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 365	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 27/06/2025	
Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração de Destinação de Recursos, devidamente assinada pelo diretor financeiro da Devedora no formato constante do Anexo XII ao presente Termo de Securitização, bem como o Cronograma Físico Financeiro e o Relatório de Medição de Obras, devidamente assinado responsável técnico. Referente a obrigação vencida em dezembro de 2021 e em julho de 2022; - Balancete semestral da Emissora (JFL Rebouças e JFL Holding) relativo ao respectivo semestre encerrado; - Cópia da Alienação Fiduciária de Quotas, devidamente registrado no RTD de São Paulo; - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP; - Cópia dos Contratos Sociais das Sociedades atualizado e registrados, bem como os balanços anuais das Sociedades, assinados e não auditados.</p>	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas e (ii) Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A
Ativo: CRI

Série: 366	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 27/06/2025	
Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração de Destinação de Recursos, devidamente assinada pelo diretor financeiro da Devedora no formato constante do Anexo XII ao presente Termo de Securitização, bem como o Cronograma Físico Financeiro e o Relatório de Medição de Obras, devidamente assinado responsável técnico. Referente a obrigação vencida em dezembro de 2021 e em julho de 2022; - Balancete semestral da Emissora (JFL Rebouças e JFL Holding) relativo ao respectivo semestre encerrado; - Cópia da Alienação Fiduciária de Quotas, devidamente registrado no RTD de São Paulo; - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP; - Cópia dos Contratos Sociais das Sociedades atualizado e registrados, bem como os balanços anuais das Sociedades, assinados e não auditados.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas e (ii) Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 374	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 58.500.000,00	Quantidade de ativos: 58500
Data de Vencimento: 20/08/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Medição de Obras até março de 2023; - Apuração do Fundo de Despesas, Fundo de Reservas e Fundo de Juros até março de 2023; - Declaração anual da Devedora atestando a não ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado; - Relatório de destinação de recursos referente ao semestre findo em fevereiro de 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da BP Consultoria e Real Participações referente ao ano exercício de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da BF10 e APL3 referente ao ano exercício de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Bewilo referente ao ano exercício de 2022; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD competente; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas no RTD Competente; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no RTD Competente; - Registro da Hipoteca no RGI Competente; - Formalização da Alienação Fiduciária de Imóveis e posterior registro no RGI competente.	
Garantias: Fiança (prestada por Bewiki, Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e prestada por Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos do Contrato de Cessão), Hipoteca, Alienação Fiduciária de Ações da Devedora, Alienação Fiduciária de Quotas Bewiki, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo de Despesas, Fundo de Juros, Fundo de Obras e Fundo de Reservas	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 381	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 11.500.000,00	Quantidade de ativos: 11500
Data de Vencimento: 20/08/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Medição de Obras até março de 2023; - Apuração do Fundo de Despesas, Fundo de Reservas e Fundo de Juros até março de 2023; - Declaração anual da Devedora atestando a não ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado; - Relatório de destinação de recursos referente ao semestre findo em fevereiro de 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da BP Consultoria e Real Participações referente ao ano exercício de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da BF10 e APL3 referente ao ano exercício de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Bewilo referente ao ano exercício de 2022; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD competente; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas no RTD Competente; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no RTD Competente; - Registro da Hipoteca no RGI Competente; - Formalização da Alienação Fiduciária de Imóveis e posterior registro no RGI competente.	
Garantias: Fiança (prestada por Bewiki, Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e prestada por Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos do Contrato de Cessão), Hipoteca, Alienação Fiduciária de Ações da Devedora, Alienação Fiduciária de Quotas Bewiki, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo de Despesas, Fundo de Juros, Fundo de Obras e Fundo de Reservas	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 386	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.097.000,00	Quantidade de ativos: 8097
Data de Vencimento: 28/08/2046	
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras auditadas da Emissora, bem como relatório da administração e do relatório de auditoria dos auditores independentes, referente ao exercício social encerrado em dezembro de 2022; - Laudo de avaliação dos imóveis com vistoria do interior dos Imóveis, levantamento dos respectivos valores de mercado, valores de venda forçada e valores de locação, de setembro de 2021 a março de 2022; - Notificações de ciência da Cessão Fiduciária, nos moldes previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; e - Alienação Fiduciária de Imóvel I e II, devidamente registrada no RGI competente, bem como a(s) matrícula(s) contendo o referido registro.	
Garantias: (i) Fundo de Reserva a ser constituído até o 36º mês contado da Data de Emissão; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da Locação; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da venda ou financiamento bancário dos imóveis CCV e ou dos Imóveis SPE; (iv) Alienação Fiduciária dos Imóveis CCV; e (v) Alienação Fiduciária dos Imóveis SPE;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 415	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.440.000,00	Quantidade de ativos: 35440

Data de Vencimento: 20/11/2026
Taxa de Juros: IPCA + 9,28% a.a. na base 360.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório indicativo de demais projetos contratados, em curso e/ou projetados a serem desenvolvidos acompanhados da declaração assinada por diretor competente atestando a veracidade, suficiência, legalidade e legitimidade das informações prestadas nos relatórios disponibilizados. Ref. período encerrado em setembro de 2022.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária do Terreno; (iv) Cessão Fiduciária de Cotas; (v) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (vi) Fiança.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 416	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.860.000,00	Quantidade de ativos: 8860
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,78% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório indicativo de demais projetos contratados, em curso e/ou projetados a serem desenvolvidos acompanhados da declaração assinada por diretor competente atestando a veracidade, suficiência, legalidade e legitimidade das informações prestadas nos relatórios disponibilizados. Ref. período encerrado em setembro de 2022.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária do Terreno; (iv) Cessão Fiduciária de Cotas; (v) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (vi) Fiança.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 423	Emissão: 12
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 15/04/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (ii) Aval prestado pelos Avalistas, nos termos das Notas Comerciais e; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída sobre (i) determinados direitos creditórios que a Devedora detém e/ou virá a deter, de tempos em tempos.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A
--

Ativo: CRI	
Série: 435	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.193.000,00	Quantidade de ativos: 30193
Data de Vencimento: 15/10/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 5,2% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis e (ii) Patrimônio Separado e Regime Fiduciário	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 445	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.945.000,00	Quantidade de ativos: 23945
Data de Vencimento: 15/10/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 5,9% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis e (ii) Patrimônio Separado e Regime Fiduciário	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.920.000,00	Quantidade de ativos: 30920
Data de Vencimento: 31/03/2033	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Lote: Nos termos do contrato de AFL; (II) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 5
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.589.000,00	Quantidade de ativos: 27589

Data de Vencimento: 19/05/2027
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Informações Financeiras Trimestrais não auditadas da ZARIN, acompanhadas de relatório demonstrando o cumprimento do Índice Financeiro, referente ao 2º e 3º Trimestres de 2022; - Celebração do instrumento e Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis nas matrículas 93.007; 94.976 e 94.977, no RGI de Indaiatuba/SP; - Cópia do Termo de Liberação feito pela REDFACTOR acerca da R.11 das matrículas de Imóvel alienados fiduciariamente; - Comprovante do arquivamento e registro na JUCESP do Livro de Debêntures Nominativas comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da Securitizadora (OPEA); - Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCESP; - Relatório de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período encerrado em julho de 2022; - Relatório de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período encerrado em janeiro de 2023.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas nos 93.007, 94.976 e 94.977; (ii) Fiança - prestada pelos Fiadores LUCIENE DALTRO SIVIERO e RUDSON ALEXANDRE MATSUYAMA; (iii) Fundo de Despesas; e (iv) Fundo de Reserva.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.606.000,00	Quantidade de ativos: 15606
Data de Vencimento: 22/05/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 7
Volume na Data de Emissão: R\$ 49.140.000,00	Quantidade de ativos: 49140
Data de Vencimento: 24/06/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de recursos contendo (i) Cópia autenticada da Versão mais atualizada do Estatuto Social; (ii) Documentos comprobatórios das despesas; (iii) Cópia dos Relatórios de Medição do semestre e (iv) Cópia do Cronograma Indicativo do Empreendimento alvo referente ao período de maio de 2022 a novembro de 2022; - Comprovação do Endosso dos seguros em favor da Securitizadora (OPEA); - Registro do Livro de Debêntures Nominativas constando a Securitizadora como Debenturista; - Cópia da Ata da AGE da FAZSOL arquivada na JUCIS DF e publicada no jornal Brasília Agora; - Cópia Ata da RSA das Fiadoras (SHIZEN ENERGIA E ARGOS ENERGIA) devidamente arquivada na JUCIS DF; - Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCIS DF; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD/DF e RTD SP; - Registro da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no RTD DF; - Registro do 1º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 2º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 1º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro do 2º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP.

Garantias: (i) **Fiança prestada por SHIZEN ENERGIA DO BRASIL LTDA e ARGOS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA;** (ii) **Cessão Fiduciária: a propriedade fiduciária de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Fiduciante, em decorrência da celebração e do cumprimento dos Contratos dos Empreendimentos Alvo, conforme identificados e descritos no Anexo II dos respectivo contrato;** e (iii) **Alienação Fiduciária de Ações:** (i) **A totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade das Fiduciantes;** (ii) **totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às Fiduciantes em razão dos seguintes eventos envolvendo a Emissora;** (iii) **A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, às Fiduciantes, por contrato ou por norma, de qualquer natureza e a qualquer título, com relação às Ações Oneradas, se e conforme aplicável;** e (iv) **A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas, inclusive: (a) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (b) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pela Emissora em favor de seus acionistas, de qualquer natureza e a qualquer título (?Rendimentos?).**

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 1

Emissão: 27

Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00

Quantidade de ativos: 60000

Data de Vencimento: 24/05/2028

Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 1º e 2º semestre de 2022; - Relatório de Razão de Garantia até março de 2023; - Verificação do Índice de Cobertura até março de 2023;

Garantias: (i) **o Aval;** (ii) **a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;** (iii) **a Alienação Fiduciária de Cotas;** (iv) **o Fundo de Reserva;** (v) **Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;**

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 12
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.000.000,00	Quantidade de ativos: 26000
Data de Vencimento: 23/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Promessa de Cessão Fiduciária; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 20
Volume na Data de Emissão: R\$ 67.435.000,00	Quantidade de ativos: 67435
Data de Vencimento: 15/07/2027	
Taxa de Juros: CDI + 1,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 37
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.580.000,00	Quantidade de ativos: 7580
Data de Vencimento: 20/10/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10,25% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Mensal de gestão dos créditos referente aos meses de novembro de 2022 a março de 2023; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos de Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Demonstrações Financeiras Semestrais da Devedora e das Garantidoras PJ referente ao 2º semestre de 2022; - Registro da Alienação Fiduciária de Quotas no RTD das Partes; - Registro da Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD das partes; - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente ao período de Agosto de 2022 à Abril de 2023.	
Garantias: (i) Fiança prestado por: MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO e MARCO ANTONIO PAULON; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas de 58% da Vale dos Ipês Emp. Imob SPE LTDA e 80% da Residencial Moinho de Vento SPE LTDA; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Venda e Compra, referente as Unidades comercializadas pela: Vale dos Ipês Emp. Imob SPE LTDA e Residencial Moinho de Vento SPE LTDA; (iv) Fundo de Obras; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 30
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 24/08/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos bem como os documentos comprobatórios referente ao 2º Semestre de 2022.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários - A e B, devidamente descritos e detalhados no Anexo I-A e I-B do respectivo instrumento; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel da Fração Ideal do Imóvel das matrículas descritas no Anexo I.A do respectivo instrumento; (iii) Fiança prestada por RENATO FEITOSA RIQUE; (iv) Aval prestado por RENATO FEITOSA RIQUE; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 28/07/2025	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras das Garantidoras PJ (ASTN PARTICIPAÇÕES e SEI CAYOWAA LTDA) referente ao exercício social encerrado em 2022; - Balancete Trimestral da Devedora (SEI INCORPORAÇÃO S.A) referente ao 4º trimestre de 2022; - Termo de Cumprimento das Obrigações Existentes (1); - Termo de Cumprimento das Obrigações Existentes (2); - Atos Societários da Devedora e das Garantidoras devidamente registrado perante a Junta Comercial; - Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais estipulando a Murzim como Fiadora; - ACS (Murzim) arquivada perante a JUCESP; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis, no respectivo RGI competente; - Registro da Cessão Fiduciária, no respectivo RGI competente.	
Garantias: (i) Fiança prestado por ANTONIO SETIN e SEI CAYOWAA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis do imóvel da matrícula 134.024 do 2º Registro de Imóveis de São Paulo; (iii) Alienação Fiduciária de Participações nas Sociedades: (a) Murzim SP Empreendimento Imobiliário Ltda; e (b) SEI Cayowaa Empreendimento Imobiliário Ltda; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios presentes e futuros, oriundos dos Contratos de Venda e Compra, que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades; (v) Fundo de Despesa; e (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	

Série: 1	Emissão: 17
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.846.000,00	Quantidade de ativos: 71846
Data de Vencimento: 16/07/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,2774% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora (Tradimaq SA) e da Fiadora (Tradimaq LTDA) referente ao ano exercício de 2022; - Declaração dos representantes legais da Devedora atestando o cumprimento das obrigações previstas nos Documentos da Operação referente ao ano exercício de 2022; - Balanço trimestral da Tradimaq SA e da Tradimaq LTDA referente ao 3º T de 2022; - Relatório de acompanhamento de todos os processos em curso relacionado a Tradimaq SA e Tradimaq LTDA referente ao ano exercício de 2022; - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2022; - Verificação dos Índices Financeiros referente ao ano exercício de 2022.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 6
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária Piraúna Empreendimentos, constituirá cessão e promessa de cessão fiduciária de todos e quaisquer créditos imobiliários decorrentes da exploração comercial dos Empreendimentos Alvo, incluindo, mas não se limitando: (a.1) aqueles decorrentes da comercialização dos lotes integrantes dos Empreendimentos Alvo que venham a ser formalizados entre a Piraúna Empreendimentos e os promitentes adquirentes inclusive aqueles que, uma vez comercializados, venham a ser objeto de posterior distrato; (a.2) aqueles decorrentes da comissão a que a Piraúna Empreendimentos faça jus no âmbito de cada contrato de construção das casas que vierem a ser construídas nos respectivos lotes, a ser formalizado entre a respectiva construtora e cada Adquirente, com a interveniência e a anuência da Piraúna Empreendimentos, pelos serviços de gerenciamento e elaboração de projeto das casas que vierem a ser construídas nos respectivos lotes; (a.3) aqueles decorrentes de eventuais contratações, pelos Adquirentes, da Piraúna Empreendimentos, para personalização das casas que vierem a ser construídas nos respectivos lotes (sendo os contratos por meio dos quais os Direitos Creditórios são constituídos denominados Contratos Recebíveis); e (b) a cessão fiduciária dos direitos creditórios do sobejo oriundos da excussão dos Imóveis Fase 1 Barlavento; (ii) Cessão Fiduciária Fazenda Moréias Empreendimentos: constituirá a cessão fiduciária dos direitos creditórios do sobejo oriundos da excussão dos Imóveis Moréias; (iii) Cessão Fiduciária de Fase Prototipia: a Fazenda Moréias Empreendimentos ou eventual sociedade por ela detida, que venha a ser constituída, constituirá cessão fiduciária dos direitos creditórios do sobejo oriundos da excussão dos Imóveis Fase de Prototipia 1, em conjunto com Créditos Cedidos Fiduciariamente Piraúna e Créditos Cedidos Fiduciariamente Fazenda Moréias, em conjunto com a Cessão Fiduciária Piraúna Empreendimentos e Cessão Fiduciária Fazenda Moréias Empreendimentos; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas SPE: os sócios da Piraúna Empreendimentos alienaram fiduciariamente a integralidade das suas quotas de emissão da referida	

sociedade, em favor da Emissora; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas Fazenda Moreias Empreendimento: os sócios da Fazenda Moréias Empreendimentos alienaram fiduciariamente a integralidade das suas quotas de emissão da referida sociedade, em favor da Emissora; (iv) Alienação Fiduciária de Participação Societária em Projeto Hoteleiro; a ser constituída.(v) Alienação Fiduciária de Imóveis Moréias: a alienação fiduciária das frações ideais correspondente a 99,6261% (noventa e nove inteiros e seis mil, duzentos e sessenta e um décimos de milésimo por cento), 99,3649% (noventa e nove inteiros e três mil, seiscentos e quarenta e nove décimos de milésimo por cento) e 97,6362% (noventa e sete inteiros e seis mil, trezentos e sessenta e dois décimos de milésimos por cento) equivalentes às áreas de 220.4842ha, 129.5822ha e 752.1635ha dos Imóveis Moréias, conforme atualmente descritas nas respectivas matrículas nº 41, 231 e 232 do Cartório Moreira de Castro de Registro de Imóveis da Camocim ? CE.(vi) Alienação Fiduciária de Imóveis Moréias Fase de Prototipia 1: a alienação fiduciária da fração ideal de 0,6392% (seis mil e trezentos e noventa e dois décimos de milésimo por cento) equivalente à área de 4,9240ha a ser destacada da Matrícula nº 232 do Cartório Moreira de Castro de Registro de Imóveis da Camocim ? CE (Imóveis Fase de Prototipia 1 e Alienação Fiduciária de Imóveis Fase de Prototipia 1, respectivamente); (vii) Alienação Fiduciária de Imóveis Fase 1 Barlavento: a alienação fiduciária da área de 7,3875ha equivalente a fração ideal de 0,9589% (nove mil e quinhentos e oitenta e nove décimos de milésimo por cento) a ser destacada da matrícula nº 232 do Cartório Moreira de Castro de Registro de Imóveis da Camocim ? CE (Imóveis Fase 1 Barlavento e Alienação Fiduciária de Imóveis Fase 1 Barlavento, respectivamente e em conjunto com Alienação Fiduciária de Imóveis Moréias, Alienação Fiduciária de Imóveis Fase de Prototipia 1; (ix) Fiança; (x) Fundo de Reserva: Emissora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva, cujos recursos poderão ser utilizados para atendimento das Obrigações Garantidas; (xi) Fundo de Despesas: A Emissora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Despesas, cujos recursos serão destinados ao pagamento das Despesas da Oferta e demais pagamentos devidos em decorrência da Operação de Securitização, em caso de não pagamento pela Devedora. (xii) Fundo de Juros: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI, no montante de R\$ 1.129.892,23.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 36
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 20/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração anual da Cedente visando demonstrar o devido cumprimento das condições do Contrato de Cessão referente ao ano de 2022; - Apólice de Seguro Patrimonial endossada em favor da Opea; - Comprovação do registro da garantia nas matrículas alvo da Alienação Fiduciária de Imóvel nos respectivos RGIs.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel, a propriedade resolúvel e a posse indireta sobre o imóvel objeto das matrículas nº 1.178, 1.179, 1.180, 1.181, 1.182, 1.183 e 252, todas do Serviço Notarial e Registral de Armação de Búzios Ofício Único, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Cidade de Armação de Búzios, na Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 222, Village de Búzios, CEP 28950-000, no qual foi construído o empreendimento denominado The Pearl Hotel, em sua integralidade; (ii) Seguro Patrimonial, nos termos da Cláusula VII do Contrato de Locação, a Devedora se obrigou a contratar, para o Imóvel, seguro contra incêndio, fatos da natureza, quebra de vidros e perda de aluguel, nos valores de mercado, podendo a locadora exigir que os seguros contratados tenham coberturas adicionais caso considere que	

os seguros contratados não possuem as coberturas necessárias para a operação das atividades previstas no Imóvel; e (iii) Fundo de Reserva.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 19
Volume na Data de Emissão: R\$ 88.322.000,00	Quantidade de ativos: 88322
Data de Vencimento: 15/01/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 8,1866% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Garantia CDHU: Em caráter facultativo e oneroso, a complementação da Garantia CPP mediante garantia subsidiária ou complementar prestada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo ? CDHU correspondente ao penhor, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil, incidente sobre parcela da receita operacional da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo ? CDHU, proveniente de direitos creditórios livres e desembaraçados, emergentes dos contratos de comercialização de suas unidades habitacionais, incidente sobre fluxo financeiro segregado em conta de movimentação restrita, observado mensalmente, o valor equivalente a 1 (uma) contraprestação pecuniária referente ao Empreendimento, na hipótese de ocorrência de evento de inadimplemento, desde que esgotada a Garantia CPP, constituída por meio do Contrato de Penhor de Direitos Creditórios; (ii) Garantia CPP: Fiança, em caráter irrevogável e irretratável, prestada pela Companhia Paulista de Parcerias ? CPP, nos termos da Cláusula 25.2 do Contrato de PPP, na condição de fiadora solidariamente responsável pelo fiel cumprimento da obrigação imputável ao Devedor, no que se refere, exclusivamente, ao pagamento do valor correspondente a 6 (seis) prestações mensais da contraprestação pecuniária do Empreendimento, com renúncia expressa ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil. A fiança está assegurada mediante penhor, instituído nos termos do artigo 1.361 do Código Civil, sobre cotas do BB CPP Projetos Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Longo Prazo, inscrito no CNPJ sob o nº 17.116.243/0001-92, do qual a CPP é cotista exclusiva, em valor consistente, no tempo, com o montante exigível da contraprestação pecuniária e sob os mesmos limites da obrigação solidária, constituída por meio do Contrato de Penhor de Cotas; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fiança 01 prestada por Canopus Holding; e (v) Fiança 02 prestada por Canopus Holding.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 28
Volume na Data de Emissão: R\$ 73.000.000,00	Quantidade de ativos: 73000
Data de Vencimento: 21/08/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do QMM (115%) pela Securitizadora referente a dezembro de 2022; - Contrato Social das Cedentes constando a alienação fiduciária de quotas em favor da Securitizadora; - Registro</p>	

do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas nos RTD de Itaguai/RJ, Tabatinga/SP, e São Paulo/SP; - Contrato de Cessão e seus aditamentos devidamente registrado nos RTD de Itaguai/RJ, Tabatinga/SP, e São Paulo/SP.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas, totalidade das quotas de emissão das Cedentes de sua titularidade, representativas de 100% (cem por cento) do capital social das Cedentes, em favor da Fiduciária, adicionalmente às demais garantias prestadas no âmbito da Operação. (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Fiança prestada pela H2ENERGY SOLUÇÕES, CONSULTORIA E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS S.A; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Liquidez; e (vi) Fundo de Juros.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 1

Emissão: 47

Volume na Data de Emissão: R\$ 33.000.000,00

Quantidade de ativos: 33000

Data de Vencimento: 25/08/2034

Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação pela Securitizadora do Índice de Cobertura referente aos meses de setembro de 2022 a abril de 2023; - Relatório gerencial dos shoppings contendo a verificação dos Índices de Cobertura referente aos meses de dezembro de 2022 a março de 2023.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade, o domínio resolúvel e a posse indireta do Imóvel (ou seja, da fração ideal correspondente à 88,50% (oitenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 57.893 e da fração ideal correspondente à 85% (oitenta e cinco inteiros por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 75.757, ambos do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima); (ii) Cessão Fiduciária: a totalidade dos Direitos Creditórios Aluguéis Variáveis Lojas Lastro, a totalidade dos Direitos Creditórios Aluguéis Variáveis Nova Locação, créditos relativos aos aluguéis mínimos e variáveis, incluindo os respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas e penalidades previstos nos contratos de locação das demais Lojas do Shopping Pátio Roraima, créditos relativos às locações e/ou às receitas oriundas da exploração dos Espaços Adicionais, créditos relativos ao aluguel mensal, apurado sobre o resultado operacional líquido percebido pelo locatário do Estacionamento na exploração de suas atividades no Estacionamento, a totalidade dos créditos relativos ao aluguel mensal decorrente da sublocação das Lojas Lastro, totalidade dos direitos creditórios de titularidade das Fiduciantes, presentes ou futuros, oriundos da exploração do Imóvel, com exceção dos aluguéis fixos das lojas que constituem lastro para a emissão dos CRI, em virtude da locação das lojas e das demais áreas locáveis do Shopping Pátio Roraima; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da Cedente constituída pelo quotista da Cedente, em favor da Emissora; (iv) Fiança prestada por PAULO DE BARROS STEWART; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 1

Emissão: 64

Volume na Data de Emissão: R\$ 63.696.000.000,00

Quantidade de ativos: 63696

Data de Vencimento: 23/09/2032

Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: O imóvel localizado na Rua Sucupira, s/n, Lote 7-A, Quadra 27, loteamento Parque Industrial Betim, Betim, estado de Minas Gerais, CEP: 32.631-052, com área de 234.471,27 m ² (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um vírgula vinte e sete metros quadrados), objeto da matrícula nº 180.388, do Cartório de Registro de Imóveis de Betim, estado de Minas Gerais; e (ii) Cessão Fiduciária de: (a) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, de titularidade da Fiduciante originados por meio do Instrumento Particular Atípico de Contrato de Locação de Imóvel para Finalidade Comercial, na Modalidade Built-to-Suit ?Parque Industrial Betim ? PIB (Direitos Creditórios Locação) ; e (b) da totalidade dos recebíveis que sobejarem à eventual excussão da Alienação Fiduciária, na medida em que lhe sejam devidos após a Data do Fechamento ou após a Nova Data de Conclusão das Obras (Direitos Creditórios Sobejo).	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 48
Volume na Data de Emissão: R\$ 61.000.000,00	Quantidade de ativos: 61000
Data de Vencimento: 23/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: O imóvel localizado na Rua Sucupira, s/n, Lote 7-A, Quadra 27, loteamento Parque Industrial Betim, Betim, estado de Minas Gerais, CEP: 32.631-052, com área de 234.471,27 m ² (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um vírgula vinte e sete metros quadrados), objeto da matrícula nº 180.388, do Cartório de Registro de Imóveis de Betim, estado de Minas Gerais; e (ii) Cessão Fiduciária de: (a) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, de titularidade da Fiduciante originados por meio do Instrumento Particular Atípico de Contrato de Locação de Imóvel para Finalidade Comercial, na Modalidade Built-to-Suit ?Parque Industrial Betim ? PIB (Direitos Creditórios Locação) ; e (b) da totalidade dos recebíveis que sobejarem à eventual excussão da Alienação Fiduciária, na medida em que lhe sejam devidos após a Data do Fechamento ou após a Nova Data de Conclusão das Obras (Direitos Creditórios Sobejo).	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 55
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 02/10/2023	
Taxa de Juros: CDI + 9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos da Destinação referente ao período findo em Setembro de 2022 à Março de 2023; - Demonstrações Financeiras da Devedora (Tabas) referente ao exercício social findo em 2022; - Relatório de Medição elaborado pelo Agente de Avaliação referente aos meses de dezembro de 2022 a abril de 2023.

Garantias: (i) Aval prestado por: **LEONARDO RODRIGUES MORGATTO**; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: **totalidade dos Direitos Creditórios, ainda todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada;** (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Despesas.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 1

Emissão: 65

Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00

Quantidade de ativos: 25000

Data de Vencimento: 06/09/2032

Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD SP.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária: **Cede fiduciariamente os direitos creditórios decorrentes do contrato de locação Hering e do Contrato de Locação Souza Cruz;** e (ii) Fundo de Reserva.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 1

Emissão: 34

Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00

Quantidade de ativos: 200000

Data de Vencimento: 31/08/2037

Taxa de Juros: IPCA + 8,9157% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras da Devedora (SANEMA) e da Fiadora (ABS) devidamente auditadas e acompanhadas do relatório de administração referente ao exercício social findo em 2022; - Renovação do Relatório de Rating referente ao ano de 2022; - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios; - Relatório definitivo de Rating; - 1º Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais registro nos RTD AL e RTD SP; - Registro do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão no RTD SP; RTD Maceió/AL e RTD Londrina/PR; - Registro do Contrato de Cessão no RTD SP; RTD Maceió/AL e RTD Londrina/PR; - Termo de Emissão de Notas Comerciais registro nos RTD AL; RTD Londrina/PR e RTD SP.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas: **quotas de emissão da SANEMA ? SANEAMENTO DE MACEIÓ LTDA;** (ii) Cessão Fiduciária, **fração de 76,02% (setenta e seis inteiros e dois centésimos por cento) dos Créditos Imobiliários Locação, decorrentes do Contrato de Locação CASAL;** e (iii) Fiança prestada por **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 57
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 12/09/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras anuais auditadas da devedora (Corporate Garden) referente ao exercício social encerrado em 2022; - Ata da ARS da Devedora (Coporate Garden) aprovando a Emissão de Notas Comerciais devidamente arquivada na JUCESP; - Registro da Alienação Fiduciária de Quotas no RTD SP; - Arquivamento da Alteração do Contrato Social da Devedora (Corporate Garden) constando a Alienação Fiduciária de Quotas na JUCESP; - Cópia autenticada da inscrição da Opea no Livro de Registro de Notas Comerciais Nominativas da Devedora (Corporate Garden); - Cópia da Escritura de Hipoteca, devidamente registrada.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas: 100% (cem por cento) do total das quotas emitidas pela Sociedade, o valor das Quotas será considerado o valor R\$ 49.629.205,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e vinte e nove mil duzentos e cinco reais), de acordo com o capital social da Sociedade. (ii) Como avalista: BREF III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA; (iii) Hipoteca: hipoteca em segundo grau de 90% (noventa por cento) do imóvel objeto da matrícula 119.966, registrada perante o 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo; e (iv) Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 51
Volume na Data de Emissão: R\$ 67.000.000,00	Quantidade de ativos: 67000
Data de Vencimento: 30/06/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 9,17% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhada dos Documentos Comprobatórios e do Relatório de Engenharia referente ao 2º semestre de 2022; - Cópia da AF de Equipamentos, devidamente registrado nos cartórios competentes; - Cópia do Relatório de Verificação de Completion Financeiro nos moldes do Anexo XI da Escritura de Debêntures., referente ao ano de 2022. - Livro de Registro de Debêntures Nominativas constando a OPEA como debenturista.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: (i) direitos sobre a Conta Vinculada da Devedora; e (ii) recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, depositados na Conta Vinculada e de titularidade da Devedora, inclusive os oriundos de apólices de seguros a serem contratadas pelos Projetos, bem como dos Contratos Cedidos dos Projetos, tudo de acordo com os termos e condições previstos em no Contrato de Cessão Fiduciária. (ii) Alienação Fiduciária de Participações Societárias: 100% das ações da AXIS SOLAR VIII EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A; e (iii) Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos: .	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 59
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 24/09/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do 1º Aditamento a Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente; - Registro do Contrato de Cessão no RTD de Aparecida de Goiana-GO; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis, referente as matrículas: (i) 282.505 registrado no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiana/GO e as 11.670, 11.671, 11.672, 11.673, 11.674 e 11.675 registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo/GO; e (ii) Fiança prestada por: DIEGO MENDES ROCHA e BARUK LABORATÓRIOS LTDA.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 71
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 19/09/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato da Escritura de Debênture registrada nos RTD Competentes; - Registro do Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Cia contendo a OPEA como debenturista; - Contrato de Cessão Fiduciária registrados RTD Competentes; - Cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas constando a Opea como única debenturista; - Relatório Jurídico atualizado das Ações Penais do Fiador referente ao período de Julho de 2022 à Janeiro de 2023; - Relatório de Verificação da Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao período de Julho de 2022 à Janeiro de 2023; - Demonstrações financeiras consolidadas da Devedora (Toex) devidamente auditadas referente ao exercício social encerrado em 2022 - Declaração da Devedora atestando o cumprimento das disposições da CPR-F referente ao ano de 2022.	
Garantias: (i) Fiança: Como fiadores VALDÉCIO ANTONIO BOMBONATTO e ALMIR JORGE BOMBONATTO; e (ii) Cessão fiduciária de Direitos Creditórios:	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 60
Volume na Data de Emissão: R\$ 43.790.000,00	Quantidade de ativos: 43790
Data de Vencimento: 29/09/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 8,9066% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral da destinação de recursos acompanhado dos documentos comprobatórios referente ao período de Setembro de 2022 à Março de 2023; - RGI com baixa dos gravames; - Cópia da notificação enviada pela Devedora (Saga Malls) ao Banco Original sobre quitação das dívidas dos imóveis; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD GO e RTD SP.
Garantias: (i) Aval prestador por: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA MAIA e SAGA PARTICIPAÇÕES S.A.; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis, referente as matrículas: (a) 58.618 da 1º Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO; (b) 5.588 e 3.098 da 2º Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO; (c) 238.868 da 1º Circunscrição Goiânia/GO; e (d) 74.109 da 4º Circunscrição Goiânia/GO.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 68
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.164.000,00	Quantidade de ativos: 17164
Data de Vencimento: 22/10/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Arquivamento da ACS da Sociedades na competente Junta Comercial constando a Alienação Fiduciária de Participações em favor da Opea; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Participações no competente RTD; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis nas referidas Matrículas nos RGI competentes; - Renovação dos Seguros constando a Opea como beneficiária referente ao ano de 2022; - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora (AR30) e das Garantidoras (ACTO e ARQUIPLAN) referente ao exercício social encerrado em 2022.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Arquiplan Desenvolvimento Imobiliário S.A., Acto América Construção e Tecnologia de Obras Ltda., Alan Ginzberg e Marcelo Ginzberg; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis sob a matrícula 116.806 registrado no 2º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP; (iii) Alienação Fiduciária de Participações da ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. e ACTO AMÉRICA CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EM OBRAS LTDA; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos de Despesas, Fundo de Obras e Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 76
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.000.000,00	Quantidade de ativos: 13000
Data de Vencimento: 23/08/2032	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão no RTD competente.	

Garantias: (i) Cessão Fiduciária dos Aluguéis Mensais: A Cessão Fiduciária sobre o percentual equivalente a 4,4% dos Aluguéis New Space Galpão, bem sobre a totalidade dos Aluguéis Máxima, Aluguéis Multilaser e Aluguéis New Space Edifício, de titularidade da Devedora; (ii) Seguro dos Imóveis: Nos termos dos Contratos de Locação, as Locatárias deverão manter, por todo o prazo de vigência dos Contratos de Locação, seguro patrimonial, em seguradora já contratada, para cobertura de eventuais danos e/ou prejuízos causados aos Imóveis. (iii) Fundo de Despesas: Após a subscrição e integralização da totalidade dos CRI, a Emissora constituirá um fundo de despesas, na Conta Centralizadora, por meio da retenção de parte do Preço de Aquisição em montante equivalente a R\$ 50.000,00.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 52
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 16/10/2028	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Verificação de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente aos períodos findos em Outubro de 2022 à Julho de 2022 e Julho de 2022 à Janeiro de 2023; - Balancete Trimestral da Devedora assinada pelo contador referente ao 4º trimestre de 2022; - Demonstrações Financeiras da Devedora devidamente auditadas referente ao exercício social findo em 2022; - Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social findo em 2022.	
Garantias: (i) Fiança prestada por: (a) FRIOMASTER PARTICIPAÇÕES S.A.; (b) DAGOBERTO ARTÊMIO ZANON; (c) SILVANA PRETTO ZANON; e (d) GUILLERMO ZANON.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 62
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.250.000,00	Quantidade de ativos: 12250
Data de Vencimento: 20/10/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Monitoramento referente ao mês de fevereiro de 2023; - Constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis; - Comprovação do endosso dos Seguros à Securitizadora; - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente aos períodos findos em Março de 2022 à Setembro de 2022 e Setembro de 2022 à Março de 2023.	
Garantias: (i) Fiança prestada por: (a) Laredo Urbanizadora; e (b) Laredo Participações; (ii) Fundo de Reserva ser equivalente, no mínimo à soma das PMTs dos 2 (dois) meses imediatamente seguintes; (iii) Fundo de Obras montante correspondente a 110% (cento e dez por cento) do valor a incorrer necessário para conclusão das obras no Empreendimento, conforme estipulado no Relatório de Medição Inicial; (iv) Fundo de Despesas de no mínimo a R\$ 50.000,00; (v) Alienações Fiduciária de Quotas das quotas representativas do capital social da LAREDO ? GS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; (vi)	

Cessão Fiduciária dos 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade dos direitos creditórios oriundos de Contratos de Venda e Compra Lastro, que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades Lastro pelos Adquirentes.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 73
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.400.000,00	Quantidade de ativos: 21400
Data de Vencimento: 21/10/2030	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Laudo de Avaliação Inicial dos Imóveis Garantia; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no competente RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente e transfere a propriedade resolúvel e a posse indireta à Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I e II do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; Garantia descritos e caracterizados conforme lista e cópia das matrículas constantes dos Anexos I (II) A Coobrigação; (III) a Fiança: (i) JATOBÁ HOLDING LTDA; (ii) FLORESTA AGRONEGÓCIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. (IV) o Aval prestador por: LEANDRO MEURER; ADRIANO VOLPE RIBEIRO; e ALEX MACHADO SIERRA; (V) o Fundo de Despesas; e (VI) o Fundo de Reserva. .	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 79
Volume na Data de Emissão: R\$ 83.065.000,00	Quantidade de ativos: 83065
Data de Vencimento: 30/10/2030	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da ata da RCA da Devedora na JUCEMAT; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCEMAT; - Informações Financeiras Trimestrais da Devedora referente ao 4º trimestre de 2022; - Demonstrações Financeiras da Devedora referente ao exercício social encerrado em 2022; - Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social encerrado em 2022.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis, referente as matrículas 17.174 e 18.001 do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa - MT; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 77
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000,00	Quantidade de ativos: 9000

Data de Vencimento: 19/04/2029
Taxa de Juros: CDI + 3,25% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval prestador por: EDOARDO GIACOMO TONOLLI; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: Será constituída a cessão fiduciária (i) dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Devedora decorrentes das transações de vendas de produtos e/ou serviços por ela oferecidos e pagos pelos clientes da Devedora por meio de cartões de crédito e/ou débito, nos pontos de venda listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Será constituída alienação fiduciária dos equipamentos descritos no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e os seus respectivos acessórios, benfeitorias, valorizações e bens vinculados por acessão física ou industrial, nos termos do referido contrato; e (iv) Fundo de Reserva: Fundo de Reserva deverá corresponder a um valor equivalente a 1 (uma) Remuneração devida para o os CRI que, na Data de Emissão será de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 52
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.850.000,00	Quantidade de ativos: 42850
Data de Vencimento: 16/10/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,1723% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Verificação de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente aos períodos findos em Outubro de 2022 à Julho de 2022 e Julho de 2022 à Janeiro de 2023; - Balancete Trimestral da Devedora assinada pelo contador referente ao 4º trimestre de 2022; - Demonstrações Financeiras da Devedora devidamente auditadas referente ao exercício social findo em 2022; - Verificação dos índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social findo em 2022.	
Garantias: (i) Fiança prestada por: (a) FRIOMASTER PARTICIPAÇÕES S.A.; (b) DAGOBERTO ARTÊMIO ZANON; (c) SILVANA PRETTO ZANON; e (d) GUILLERMO ZANON.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 81
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.143.000,00	Quantidade de ativos: 32143
Data de Vencimento: 29/11/2030	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Cessão Fiduciária da propriedade resolúvel e a posse indireta, da totalidade dos aluguéis bem como de todos e quaisquer outros valores, presentes e futuros, devidos pelos Locatários Rio de Janeiro ao Fiduciante por força dos Contratos Cedidos Fiduciariamente, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Cedidos Fiduciariamente, conforme descrito no Anexo I do Contrato Cessão Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Fundo de Reserva.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 66
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.625.000,00	Quantidade de ativos: 14625
Data de Vencimento: 25/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Arquivamento da ACS contendo a averbação da Alienação Fiduciária de Participações na competente Junta Comercial; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações no RTD competente; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no competente RTD; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD Competentes; - Relatório Semestral de Destinação dos Recursos, acompanhado dos documentos comprobatórios referente ao exercício social findo em janeiro de 2023; - Cópia atualizada vigente das Matrículas dos Imóveis Garantia; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora e Garantidores PJ referente ao exercício social encerrado em 2022.</p>	
<p>Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vi) Fundo de Juros: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (viii) Fundo de Reserva: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 67
Volume na Data de Emissão: R\$ 790.865.000,00	Quantidade de ativos: 790865
Data de Vencimento: 15/04/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Renovação do Rating, referente ao 4º Trimestre de 2022; - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao 2º semestre de 2022.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 84
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.400.000,00	Quantidade de ativos: 33400
Data de Vencimento: 17/12/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Verificação Futuro da destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2022; - Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social encerrado em 2022; - Escritura de Emissão de Debêntures registrada no RTD RJ.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: os imóveis identificados no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, que compõem as lojas dos blocos J ao P do CASASHOPPING Shopping da Habitação. (iii) Fiança: LEPEME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA e VAMARCO PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 85
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 25/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022 a março de 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora e da Foco Engenharia referente ao exercício social encerrado em 2022; - Verificação da Securitizadora da Razão de Garantia 1 referente ao meses de dezembro de 2022 a março de 2023; - Verificação da Securitizadora da Razão de Garantia 2 referente ao meses de dezembro de 2022 a março de 2023.	

Garantias: (i) Fiança prestada pelo Sr. Paulo Roberto da Silva Cunha e pela Foco Engenharia e Consultoria Empresarial S.A. (ii) Alienação Fiduciária de Quotas, (iii) Cessão Fiduciária, (iv) Fundo de Reserva (v) Fundo de Despesas

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 27/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação fiduciária da totalidade das Quotas de emissão das SPEs Garantia, constituída pela Alienante Fiduciante e pela Devedora, na qualidade de titulares das Quotas de emissão das SPEs Garantia.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 114
Volume na Data de Emissão: R\$ 19.250.000,00	Quantidade de ativos: 19250
Data de Vencimento: 18/12/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não foram constituídas garantias reais ou pessoais sobre os CRI.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 58
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 29/11/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Fiança, (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis, (iii) a Cessão Fiduciária, (iv) o Fundo de Despesas, (v) o Fundo de Obras e (vi) o Fundo de Reserva.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 63
Volume na Data de Emissão: R\$ 265.000.000,00	Quantidade de ativos: 265000
Data de Vencimento: 17/01/2028	
Taxa de Juros: 104% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Renovação da Classificação de Risco dos CRI, referente ao 4º trimestre de 2022 e ao 1º trimestre de 2023.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 86
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 17/12/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD de Lagoa Santa/MG; - Demonstrações Financeiras das Sociedades cujas Quotas foram alienadas fiduciariamente, referente ao último exercício social findo em 2022; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD de Lagoa Santa/MG; - Relatório de Medição realizado pelo Agente de Medição referente ao 1º trimestre de 2023.	
Garantias: (I) Como fiadores: AROLDO RODRIGUES DA SILVA., ALESSANDRA CÉLIA CARVALHO DA SILVA e JOÃO PEDRO SOARES RODRIGUES. (II) Alienação Fiduciária de Quotas: (i) das quotas de emissão das sociedades que titulam representativas da totalidade, (ii) todas e quaisquer outras Quotas forem atribuídas a fiduciantes, (iii) todos os frutos, rendimentos vantagens e direitos decorrentes das quotas (III) Cessão Fiduciária: (i) a totalidade dos direitos creditórios titularizados da fiduciante e (ii) a promessa de cessão fiduciária das futuras vendas a prazo dos imóveis (IV) Fundo de Despesas: No valor de 130.345,56 mil reais (V) Fundo de Obras: cujos recursos serão destinados ao desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo (VI) Fundo de Reserva: No valor de 576.734,02 mil reais	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 69
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 24/12/2027	

Taxa de Juros: IPCA + 9,15% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro das Alienações Fiduciária de Imóveis nos respectivos RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Declaração firmada pelos Diretores da Devedora atestando o cumprimento das obrigações da operação referente ao ano de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora devidamente auditadas referente ao exercício social encerrado em 2022; - Alteração do Contrato Social da JFL Lorena e da Baltimore na JUCESP constando a Alienação Fiduciária de Quotas; - Registro da Escritura de Emissão na JUCESP; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTDs competentes.	
Garantias: (i) Fiança: Fiadores JFL LORENA RESIDENCIAL PARTICIPAÇÕES LTDA., JORGE FELIPE LEMANN., CAROLINA BURG TERPINS., (ii) Cessão Fiduciária: (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: compreende a alienação fiduciária do Empreendimento Lorena, de propriedade da Baltimore. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas Baltimore: Compreende a alienação fiduciária de 30% (trinta por cento) das quotas de emissão da Baltimore, de propriedade da Holding B. (v) Alienação Fiduciária de Quotas JFL Lorena: a alienação fiduciária da totalidade do percentual das quotas de emissão da JFL Lorena, de propriedade da Holding B.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 88
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.500.000,00	Quantidade de ativos: 52500
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro dos Termos de Emissões de Notas Comerciais nos RTDs competentes; - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Comprovação da contratação do pacote de seguros mínimos; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Demonstrações financeiras anuais e auditadas das Garantidoras PJ referente ao exercício social encerrado em 2022; - Demonstrações financeiras anuais da Devedora referente ao exercício social encerrado em 2022.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Imóvel alienado 100%, sob matrícula 264.019, registrado no cartório de imóveis 18º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP. (iii) Alienação Fiduciária de Participações: (iv) Cessão Fiduciária: cede a posse e a propriedade de todo os direitos creditórios atuais, bem como todos os direitos creditórios que venham a ser atribuídos aos direitos creditórios (v) Fundo de Reserva:	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 108
Volume na Data de Emissão: R\$ 129.520.000,00	Quantidade de ativos: 129520
Data de Vencimento: 14/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão de Créditos no RTD de SP; - Registro do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos no RTD de SP.
Garantias: (i) Fiança prestada pela JHSF Participações S.A.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 105
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 23/10/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações: Compreende a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Casa dos Ipês, de propriedade da Devedora e da Souen & Nahas (Alienação Fiduciária de Ações), cuja garantia será compartilhada, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, e proporcionalmente ao respectivo saldo devedor, com os titulares dos CRI da 281ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora, nos termos do Segundo Contrato de Alienação Fiduciária, sendo certo que a Alienação Fiduciária de Ações será resolvida com relação a esta emissão, com a liquidação integral das Obrigações Garantidas; (ii) Cessão Fiduciária: é a outorga, em caráter irrevogável e irretroatável, pela Casa dos Ipês em favor da Securitizadora, de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios que porventura venham a exceder as obrigações garantidas pela alienação fiduciária do imóvel constituída no âmbito do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças celebrada entre a Casa dos Ipês, a Securitizadora e a Devedora, no âmbito da 281ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora; e (iii) Fiança: prestada por JORGE FELIPE LEMANN.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 102
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 25/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 11,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval: LEONARDO RODRIGUES MORGATTO (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: A cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, constituída pela Devedora, na qualidade de titular e fiduciante, em benefício da Securitizadora, na qualidade de fiduciária, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas. (iii) o Fundo de Despesas: O fundo de despesas a ser constituído na Conta Centralizadora, por meio da dedução, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, dos recursos depositados na Conta Centralizadora até o montante equivalente ao Valor do Fundo de Despesas, que conterà recursos para	

fazer frente às despesas do Patrimônio Separado, observadas as regras estabelecidas na Escritura de Emissão.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 93
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 09/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD SP; - Atualização anual do Laudo de Avaliação do Imóvel Alienado fiduciariamente referente ao ano de 2022; - Verificação do Índice de Cobertura da cessão fiduciária referente ao mês de março de 2023.	
Garantias: (i) Aval: em conjunto: LIFAP HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., SPE 30 ? BEM VIVER MEDITERRÂNEO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., JULIO CÉSAR DE SOUZA , CLÉZIO DONIZETE ANTUNES DA SILVA (ii) Fundo de Reserva: o fundo de reserva a ser constituído mediante a retenção, na Conta Centralizadora, do valor a ser integralizado nas Notas Comerciais, cujos recursos serão destinados a garantir o pagamento das parcelas mensais do CRI, no montante equivalente à 02 (duas) parcelas vincendas de juros remuneratórios e amortização programada dos CRI. (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 191.395 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: a Fiduciante cede fiduciariamente à Fiduciária os Direitos Creditórios	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 101
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.634.000,00	Quantidade de ativos: 42634
Data de Vencimento: 17/12/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: conjunto, (i) MULTITRANS LOGÍSTICA E ARMAZÉNS GERAIS LTDA, (ii) JOSÉ HUMBERTO RAMOS e (iii) SUELI MANZAN RAMOS. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: do Imóvel Uberaba e dos Imóveis Maringá. (iii) Cessão Fiduciária: destina-se a garantir o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Devedora no âmbito da emissão das Notas Comerciais e dos CRI, de caráter pecuniário ou não pecuniário. (iv) Fundo de Despesas: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI, o Fundo de Despesas, cujos recursos serão destinados ao pagamento das Despesas da Oferta e demais pagamentos devidos em decorrência da Operação de Securitização, em caso de não pagamento pela Devedora. (v) Fundo de Obras: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, o Fundo de Obras, cujos recursos serão destinados ao desenvolvimento do Imóvel Uberaba e liberados à Devedora nos termos do Termo de	

Emissão. (vi) Fundo de Reserva: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da Primeira Integralização dos CRI, na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva, cujos recursos poderão ser utilizados para atendimento das Obrigações Garantidas, mas não exclusivamente, pagamento das obrigações pecuniárias decorrentes das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, em caso de inadimplemento.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 43.250.000,00	Quantidade de ativos: 43250
Data de Vencimento: 24/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Prazo final para o envio das Demonstrações Financeiras anuais consolidadas da Devedora e das Garantidoras referente ao exercício social encerrado em 2022.	
Garantias: (i) Fiança prestada pela Epson Incorporação LTDA, Epson Engenharia e Empreendimento S.A., pela Epson Engenharia LTDA, e pelo Sr. Roberto Ferreira de Souza e Sr. Paulo Sérgio Giugni; (ii) Contrato(s) de Alienação Fiduciária de Imóveis: Sob matrícula 236.987, RGI 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo- SP, com endereço na Av. Morumbi, 1566, Morumbi, 05606-100, São Paulo/SP. (iii) Contrato de Alienação Fiduciária de Participações: neste ato, aliena(m) e transfere(m), fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (iv) Contrato de Cessão Fiduciária: neste ato, cede(m) e transfere(m), fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 94
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.450.000,00	Quantidade de ativos: 8450
Data de Vencimento: 20/12/2032	
Taxa de Juros: 11% do IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança - prestada por: FRONTE INCORPORAÇÕES LTDA., OURO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI., EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, Daniela Cristina de Castro Marques	

Gomes; (ii)Alienação Fiduciária de Quotas - todas de titularidade dos Fiadores Pessoa Jurídica, constituída em favor das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 43
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.300.000,00	Quantidade de ativos: 53300
Data de Vencimento: 31/12/2037	
Taxa de Juros: 100% do 10,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Como fiadoras: (i) SPE 1599, (ii) SPE 1599, (iii) SPE 6383, (iv) SPE 6383, (v) SPE 6383, (vi) SPE 9621 e (vii) SPE 9871 (II) Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações cada Cedente Fiduciante cede e transfere, em caráter irrevogável e irretratável: (i) totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade das SPEs o direito ao recebimento de todas e quaisquer quantias ou importâncias devidas pelas contrapartes, (ii) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, oriundos ou relacionados com cada Contrato Cedido, (iii) o direito ao recebimento de todas e quaisquer outras quantias ou importâncias devidas às SPEs e à Emissora, (iv) todos os direitos, presentes ou futuros e créditos das SPEs oriundos dos seguros contratados no âmbito dos Projetos e (v) a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade de cada uma das Contas Arrecadoras das SPEs e Conta Centralizadora da Cessionária Fiduciária (III) Alienação Fiduciária de Participações Societárias: (i) 100,00% das ações de emissão da Emissora, de titularidade da Norsk Solar e da NIC, (ii) A totalidade das quotas de emissão da UFV MG XXXIV Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV MG XXXV Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV, MG XXX Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV MG XXVIII Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV MG XXVIII Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., e UFV MG XXVIII Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., de titularidade da GD Energia e da GD Holding, (iii) 100,00% da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos à Emissora, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou a qualquer título, em razão dos seguintes eventos, desde que autorizados neste instrumento e/ou na Escritura de Emissão de Debêntures, (iv) A totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às SPEs, (v) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital direta ou indiretamente, à Norsk Solar e à NIC, (vi) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência à GD Energia e à GD Holding, (vii) A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas de propriedade da Norsk Solar e da NIC, (viii) A totalidade dos Rendimentos, das das Quotas Oneradas de titularidade da GD Energia e GD Holding (IV) Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos: As Alienantes Fiduciantes, em caráter irrevogável e irretratável prometem alienar e transferir, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Fiduciária: (i) os Bens e Equipamentos serão de sua exclusiva titularidade, podendo dispor, alienar sob qualquer forma ou, ainda, oferecer em garantia, sem qualquer óbice, de forma direta ou indireta, (ii) encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, não sendo objeto de qualquer medida judicial, administrativa ou extrajudicial. (V) Alienação Fiduciária de Direito de Superfície: A ser constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de direito de superfície	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 109
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.687.000,00	Quantidade de ativos: 30687
Data de Vencimento: 28/01/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Como avalista: Helbor e Toledo Ferrar (II) Alienação Fiduciária de Participações: Foi atribuído o valor de R\$ 23.311.500,00 às Participações objeto da AFP (III) Fundo de despesas: Como fundo de despesa foi constituído o valor de R\$ 140.116,88 (IV) Fundo de reserva: Como fundo de reserva foi constituído o valor de R\$ 1.268.519,17	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 103
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.291.000,00	Quantidade de ativos: 40291
Data de Vencimento: 12/05/2031	
Taxa de Juros: 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fundo de reserva: Mantido na conta da centralizadora (II) Alienação Fiduciária: (i) a Cessionária pagará às Cedentes, observada a proporção dos Créditos Imobiliários cedidos por cada Cedente, o valor efetivamente recebido pela Cessionária em razão da subscrição e integralização dos CRI, caso todos os CRI sejam integralizados, a AF será no valor líquido de 79.690.200,33.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia	

ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 121
Volume na Data de Emissão: R\$ 29.200.000,00	Quantidade de ativos: 29200
Data de Vencimento: 22/01/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Fiança: Como fiador: (i) GRIFE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, (ii) GRIFE INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, (iii) FGM 01 SPE LTDA, (iv) JARDINS 01 SPE LTDA, JARDINS 02 SPE LTDA, JARDINS 03 SPE LTDA, FERNANDO SILVA GOUVEA GRINBERG e LUIZ AUGUSTO IERVOLINO PEREIRA (II) Alienação fiduciária de participações: As Sociedades devem passar a direcionar toda e qualquer Distribuição, presente e futura exclusivamente para Conta da Operação, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas. (III) Alienação Fiduciária de imóveis: (i) Imóvel Benedito, matrícula 42,170 e 42,171, registrado no 13º RGI de São Paulo, SP, (ii) Imóvel grama, matrícula 166.577, registrado no 1º RGI de Jundiaí de São Paulo, (iii) imóvel Portugal, matrícula 141.740, registrado no 4º RGI de São Paulo e imóvel Veneza, matrícula 108.012 registrado no 4/ RGI de São Paulo (IV) Cessão Fiduciária: Os recursos oriundo dos devedores de deverão ser pagos na conta arrecadadora e posteriormente transferidos para a conta da securitizadora (V) Fundos: Serão constituídos os seguintes fundos (i) fundo de despesa que será destinado ao pagamento das despesas da operação, (ii) fundo de juros que serão utilizados pela securitizadora para fazer frente ao pagamento dos CRI (iii) fundo de obras a ser destinado integralmente às despesas da obra e (iv) fundo de reserva para cobrir a eventual inadimplemento de obrigações pecuniárias por parte da Devedora e/ou de Garantidores assumidas os fundos serão mantidos na conta da operação.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 89
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.000.000,00	Quantidade de ativos: 53000
Data de Vencimento: 25/01/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 13,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A fiduciariante alienar: (i) o terreno de matrícula nº 103.272 registrado no 2º registro de imóveis de Florianópolis e (ii) futuramente a totalidade das unidades autônomas do Empreendimento Makai Beachfront Novo Campeche (II) Alienação Fiduciária de Quotas: A alienação fiduciária de 100% das quotas da Devedora, de titularidade da Avalista PJ e do GRUPO OAD INCORPORAÇÕES LTDA (III) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cessão fiduciária dos direitos creditórios futuros originados de Instrumentos Particulares de Promessa de Venda e Compra de Bem Imóvel para Entrega Futura e Outras Avenças que será os respectivos compradores das unidades autônomas (IV) Aval: Como avalista: ALOHA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, OMMAR INCORPORAÇÕES LTDA, ALEXANDRE DO AMARAL GROELER, ANDRE MOACIR SIMIONATO, BERNARDO COUTO TANCREDO, DAVID MARCELO DE MESQUITA POLACHIN, FELIPE AGOSTINI e RENATA SOLIMAN FARIA

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.402.000,00	Quantidade de ativos: 53402
Data de Vencimento: 12/08/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 7,63% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Regime fiduciário e o Patrimônio Separado: Sobre (i) os créditos imobiliários 1 representados integralmente pela CCI Locação 1, (ii) os Créditos Imobiliários 2, representados integralmente pela CCI Locação 2, (iii) os Créditos Imobiliários 3, representados integralmente pela CCI Locação 3 e (iv) pela Conta Centralizadora	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 123
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 26/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como fiadores: Guilherme Cassatella Paes Gregori e Paes & Gregori Ltda. (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída no contrato de Alienação Fiduciária (III) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas as fiduciantes transferem a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações; (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas as fiduciantes transferem sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios,	

(V) Fundo de Liquidez: Mantido na Conta da Operação, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para pagamento das parcelas de Remuneração e amortização obrigatória mensal, (VI) Fundo de reserva: Mantido na Conta da Operação, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para cobrir a eventual inadimplemento de obrigações pecuniárias por parte da Devedora e/ou de Garantidores assumidas nos Documentos da Operação

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 193.000.000,00	Quantidade de ativos: 193000
Data de Vencimento: 19/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como fiadores: ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA. e SAEPART SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente (i) 100% os direitos creditórios de titularidade das outorgantes detidos e a serem detidos contra instituições Credenciadoras de instrumento de pagamento pós-pagos e de instrumentos de pagamento de depósito à vista, (ii) os Direitos creditórios de titularidade das outorgantes, presentes e futuros de corrente de recebíveis em boletos bancários de usuários mensalistas registrada no banco BTG Pactual S.A e (iii) a conta corrente de titularidade da Companhia nº 439847-3, mantida na agência nº 0001 do Banco Centralizador	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 107.000.000,00	Quantidade de ativos: 107000
Data de Vencimento: 19/03/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5875% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como fiadores: ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA. e SAEPART SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente (i) 100% os direitos creditórios de titularidade das outorgantes detidos e a serem detidos contra instituições Credenciadoras de instrumento de pagamento pós-pagos e de instrumentos de pagamento de depósito à vista, (ii) os Direitos creditórios de titularidade das outorgantes, presentes e futuros de corrente de recebíveis em boletos bancários de usuários mensalistas registrada no banco BTG Pactual S.A e (iii) a conta corrente de titularidade da Companhia nº 439847-3, mantida na agência nº 0001 do Banco Centralizador	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 314.869.000,00	Quantidade de ativos: 314869
Data de Vencimento: 17/03/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, as Fiduciárias, neste ato, alienam fiduciariamente à Securitizadora as Quotas e cedem fiduciariamente à Securitizadora os Direitos Creditórios. (II) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena fiduciariamente e transfere à Fiduciária as propriedade de matrículas de nº 70.262, 70.174, 70.175, 70.176, 70.177, 70.178 e 70.203 todos registrados no 1º cartório de registro de imóveis da Comarca de Belém, as quais compõem o Boulevard Shopping Belém.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 98
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.625.000,00	Quantidade de ativos: 25625
Data de Vencimento: 25/02/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: A ser constituída no contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (II) Fundo de reserva: O valor retido no Fundo de Reserva será utilizado pela Securitizadora para pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias inadimplidas pela Devedora (III) Fundo de despesa: O montante retido no Fundo de Despesas será utilizado para pagamento das Despesas pela Securitizadora	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 25/06/2040	
Taxa de Juros: CDI + 3,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Como fiador: FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MATARAZZO ? MULTIESTRATÉGIA (II) Cessão Fiduciária: (i) A totalidade dos direitos creditórios decorrente do contrato entre a fiduciante e o Banco Bradesco S.A, (ii) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes do contrato de locação, (iii) a promessa de cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios futuros decorrentes da exploração do subcondimento Mall e do subcondimento estacionamento, (iv) o eventual sobejo da excussão da garantia objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e (v) a promessa de cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente os imóveis descritos no anexo II do contrato de alienação fiduciária de imóveis (IV) Fundo de reserva (V) Fundo de Obra (VI) Fundo de Liquidez (VII) Fundo de Despesa

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 126
Volume na Data de Emissão: R\$ 187.500.000,00	Quantidade de ativos: 187500
Data de Vencimento: 15/04/2028	
Taxa de Juros: CDI + 2,05% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como fiador: SIMPAR S.A.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 25
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 20/03/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Prestada pelo fiadores SOCIEDADE HOSPITALAR 4 DE JULHO LTDA., HOSPITAL PLACI BARRA LTDA, HOSPITAL PLACI BRASÍLIA LTDA e SETRE SERVIÇO DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA., (II) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena fiduciariamente a totalidade das Quotas, representando 100% do capital social, do HOSPITAL PLACI BARRA LTDA, da SOCIEDADE HOSPITALAR 4 DE JULHO LTDA, da SETRE ? SERVIÇO DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA. e HOSPITAL PLACI BRASÍLIA LTDA, bem como os lucros, frutos e todo os rendimentos oriundos deles. (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios, recursos e frutos oriundos das Contas Vinculadas, nas quais deverão ser depositados, mediante transferência pelas respectivas Fiduciantes e/ou diretamente pelos devedores dos Contratos de Prestação de Serviços; (ii) os Recebíveis Cedidos; e (iii) todos os direitos, frutos e proventos que forem atribuídos as Contas Vinculadas ou os Recebíveis Cedidos que venha a ser adquirido com o produtos da garantia prestada.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 133
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 23/05/2025	
Taxa de Juros: CDI + 6,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Supera Desenvolvimento Imobiliário Ltda, André Luiz Honorato de Oliveira, Gabrielle Cioni Bittencourt e Marcelo Cid Couto Roman; (II) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cedem fiduciariamente (i) Os direitos de crédito de 96% do total dos referidos créditos, presentes e futuros de titularidade da Vivendas que seja oriundo da comercialização das unidades imobiliárias da terceira fase do empreendimento "Residencial Vivendas Home Club" e (ii) direitos de crédito equivalente a 96% do total dos referidos créditos que sejam presentes ou futuros que sejam titulados pela Ciano oriundo da comercialização da unidades imobiliárias do empreendimento denominado de "Cyano Smart Residence", (III) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienam fiduciariamente a posse e o domínio resolúvel de: (i) 75,02942% das Quotas de emissão da Sociedade de titularidade da Fiduciante, significando 382.500 mil quotas, (ii) todas e quaisquer outras novas quotas que forem atribuídas a fiduciante e que venham a representar o Capital Social e (iii) todos os frutos, rendimentos, vantagens, proveitos ou qualquer outro valor que venham a recair nas Quotas e a novas Quotas. (IV) Fundo de Despesas; e (V) Fundo de Reserva.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 118
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.500.000,00	Quantidade de ativos: 27500
Data de Vencimento: 07/05/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Yuny Partners S.A., Marcos Mariz de Oliveira Yunes, e Marcelo Mariz de Oliveira Yunes. (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Cede e transfere fiduciariamente (i) 16.000.000 milhões de quotas de emissão da SPE Apê Jardim Sul, sendo 8.000.000 milhões de quotas detidas pela Yuny Partners e 8.000.000 milhões de quotas detidas pela Companhia, tendo como valor nominal 1 real cada e representando 80% do capital social da SPE Apê Jardim Sul, 22.613.100 milhões quotas da SPE 155 Jerônimo detidas pela Yuny Partners, de valor nominal de R\$ 1,00 real cada, representando 30% do capital social da SPE 155 Jerônimo e 9.900.000 milhões quotas de emissão da SPE Organy detidas pela Yuny Partners, de valor nominal de R\$ 1,00 real cada, representando de 30% do capital social da SPE Organy (?Quotas SPE Organy? e, em conjunto com as Quotas SPE Apê Jardim Sul e as Quotas SPE 155 Jerônimo; (ii) toda e qualquer Quota que forem atribuídas as fiduciantes</p>	

que passem a fazer parte do Capital Social das SPE's e (iii) todas as vantagens, frutos, rendimentos e proveitos de 80% do total das quotas representativas do capital social da SPE Apê Jardim Sul.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 138
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 17/04/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pela avalista, sendo ela: CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 161.233.000,00	Quantidade de ativos: 161233
Data de Vencimento: 06/04/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 7,8444% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL; (II) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o imóvel descritos no Anexo III, sendo o imóvel de matrícula nº 167.962, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuapé/SP;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 153
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.500.000,00	Quantidade de ativos: 305000
Data de Vencimento: 26/04/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Patriani Holding e Valter Patriani; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Nos termos dos contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, a ser constituída. (III) Alienação Fiduciária de Participações: Transfere e cede fiduciariamente (i) a titularidade das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos, e passa a ser a única e exclusiva titular do domínio; (IV) Cessão fiduciária: Cede e transfere os Direitos Creditórios presentes e futuros. Na data de celebração, não existia Contrato de Compra e Venda logo, não existindo Direitos Creditórios a ser cedidos. (V) Fundo de Despesa: (VI) Fundo de Reserva (mistral); (VII) Fundo de Reserva (Vitra); (VIII) Fundo de Obra (mistral); (IX) Fundo de Obras (vitra); (X) Fundo de Liquidez (mistral);

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 148
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.925.000,00	Quantidade de ativos: 11925
Data de Vencimento: 22/08/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Prestados pelos avalistas, sendo eles: Lourenço José Thomasi, Clovis Lapastina Camargo, Foca Real Estate Participações LTDA, Lotho I Participações LTDA. e Terrazul CJ SPE Ltda; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena fiduciariamente a totalidade das Quotas listas no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária, que representa 100% do Capital Social da Fiduciária, incluindo todos os proveitos, valores, bonificações bem como qualquer bem que a Quota por ventura vire; (III) Cessão Fiduciária: Cede a totalidade dos Créditos presentes de titularidade da Terrazul oriundo dos contratos de Compra e Venda de Bens Imóveis; (iv) Fundo de despesas; (V) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 158
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 29/12/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,9% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena o imóvel (CD Mauá) que inclui 4 imóveis de matrícula: 33.271, 33.778, 33.779 e 44.307 todas registrados no Serviço de Registros de Imóveis da Comarca de Mauá/SP (II) Cessão Fiduciária: Cede a propriedade fiduciária presente e futura, principal ou acessória que seja detidos pela fiduciária, oriundo dos contratos de Locação GLP Judiaí III ou qualquer outro contrato, acordo ou instrumento e 50% dos Direitos Creditórios CD Mauá, presente e futuros. (III) Fundo de Reserva; (IV) Fundo de Despesa;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 41
Volume na Data de Emissão: R\$ 68.849.000,00	Quantidade de ativos: 68849
Data de Vencimento: 19/06/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena Fiduciariamente os imóveis descritos nos Contratos de Alienação Fiduciária no Anexo Identificação dos Imóveis Garantia; (II) Alienação Fiduciária de Participação: Aliena Fiduciariamente em garantia as participações, bem como as quotas que forem somadas ou substituídas do Capital Social, descritas nos contratos de Alienação Fiduciária de Participações; (III) Cessão Fiduciária: Cede e transfere a posse e o domínio resolúvel dos Direitos Creditórios previstos nos Contratos de Cessão Fiduciária descritos no Anexo - Lista. (IV) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Ronaldo Yoshio Akagui e Thiago de Oliveira Andrade Pazinatto (V) Fundo de Despesa; (VI) Fundo de Reserva; (VII) Fundo de Juros;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 157
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 15/05/2037	
Taxa de Juros: 9,8894% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: FABIANA LOPES DE QUEIROZ, FABRÍCIO LOPES DE QUEIROZ, AURORA CORPORATION PARTICIPAÇÕES LTDA, e AURORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienam fiduciariamente as 10 mil quotas de titularidades dos fiduciantes e que representa 100% do Capital Social da empresa, bem como todos os frutos, valores, rendimentos e benefícios que sejam derivadas das Quotas alienadas; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente os imóveis de propriedade da alienante sendo eles a Fazenda Humburgema, objeto da matrícula nº 1.152 e registro no Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba/MG e Fazenda Madras, objeto da matrícula nº 24.377 e nº 1.127 e registro no Ofício de Registro de Imóveis de Janaúba/MG; (IV) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a posse e o domínio da Conta Vinculante nº 82722-9, agência 0001 mantida junto à QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 120

Volume na Data de Emissão: R\$ 250.000.000,00	Quantidade de ativos: 250000
Data de Vencimento: 22/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Prestada pelos fiadores, sendo eles: HATAKE LTDA e SERGIO MAEOKA. (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente os Direitos Creditórios decorrente das transações de venda de produtos e serviços efetuados por meio de cartões de crédito e débito nos estabelecimentos listados no Anexo I, tabela A do Contrato de Cessão Fiduciária bem como todos os recursos depositados nas contas correntes de nº 66141-2, 66267-5 e 66266-7 todas na agência 8541 no Banco Itaú Unibanco e de titularidade das cedentes.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 142
Volume na Data de Emissão: R\$ 658.000.000,00	Quantidade de ativos: 658000
Data de Vencimento: 21/06/2027	
Taxa de Juros: 98% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 165
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 22/06/2028	
Taxa de Juros: 8,2% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária: A ser constituída; (II) Cessão Fiduciária: A ser constituída;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 151
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000

Data de Vencimento: 24/06/2030
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: DIEGO MENDES ROCHA e BARUK LABORATÓRIOS LTDA. (II) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena fiduciariamente os imóveis descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como todas as melhorias que sejam oriundas desses imóveis. (III) Coobrigação

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 156
Volume na Data de Emissão: R\$ 59.290.000,00	Quantidade de ativos: 59290
Data de Vencimento: 24/06/2026	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: SÉRGIO CASAROTTO, WUST CASAROTTO & CIA LTDA, NASTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. FLÁVIO NABIH NASTAS e LUIZ ALBERTO CIRICO; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena fiduciariamente as Quotas da sociedade, nos termos previsto nos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas; (III) Alienação Fiduciária de Imóveis: A ser constituída; (IV) Cessão Fiduciária: Cede a totalidade dos direitos creditórios descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e a totalidade dos Direitos Creditórios principais e acessórias decorrente da comercialização das Unidades em estoque descritas no Anexo I, b; (V) Fundo de Obras (VI) Fundo de Despesa (VII) Fundo Reserva	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 160
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 15/06/2027	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JOSÉ ROBERTO MIRANDOLI, ROBERTO MIRANDOLI, SISTEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, J. SUL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. e EXATA SERVIÇOS DE CADASTRO LTDA. (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 164
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 19/06/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ADILSON PERDIZA VILLAS BOAS, MÁRCIO PERDIZA VILLAS BOAS, MATEUS CÂNDIA LEONI e FERNANDO PAOLIELLO JUNQUEIRA; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena Fiduciariamente as Quotas da Sociedade, que vão representar 100% do Capital Social, sendo 5 mil Quotas da Perplan Nature Home Resort e sendo 5 mil Quotas Perplan 06 Empreendimento; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente (i) 64% dos recebíveis presentes e futuros que seja da titularidade da SPE 1 referente aos empreendimento imobiliário SPE 1, (ii) 68% dos recebíveis presentes e futuros que seja da titularidade da SPE 2 referente aos empreendimento imobiliário SPE 2, (iii) todos os valores depositados e mantidos de tempos em tempos na conta corrente de nº 702984-0 mantida na agência nº 0002 do Banco Bocom, de titularidade a SPE 1 e (iv) a totalidade dos recursos depositados na conta de titularidade da SPE 2, conta corrente nº 702983-2 do Banco Depositário;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 166
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.188.000.000,00	Quantidade de ativos: 48188
Data de Vencimento: 30/09/2031	
Taxa de Juros: 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação de Lote: A ser constituída (II) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 172
Volume na Data de Emissão: R\$ 51.697.000,00	Quantidade de ativos: 51697
Data de Vencimento: 14/06/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 6,66% a.a. na base 360.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 168
Volume na Data de Emissão: R\$ 58.068.000,00	Quantidade de ativos: 58068
Data de Vencimento: 25/06/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 7,25% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança outorgada pelo fiador, sendo ele: GPA 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (II) Cessão Fiduciária de Sobejo: Cede fiduciária os Direitos Creditórios Sobejados; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena Fiduciariamente os imóvel de matrícula nº 1427, registrado no Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, o imóvel de matrícula nº 32.526 registrado no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André e o imóvel de matrícula nº 86.426, registrado no 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo; (iv) Cessão Fiduciária CDB GPA: A ser constituída; (V) Fiança Bancária: A ser contratada; (VI) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.913.000,00	Quantidade de ativos: 84913
Data de Vencimento: 17/06/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 6,8% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária: Cede em garantia os imóveis de matrículas nº 36.589, 24.287 e 14.225 registrados respectivamente no 5º cartório de Registro de Imóveis de SP, no 1º cartório de Registro de Imóveis de SP e no 3 cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP; (II) Fiança: A fiança será prestada pelos fiadores, sendo ela: GPA 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; (III) Cessão Fiduciária de Sobejo: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios sobejado, após os 1º e 2º leilão dos imóveis descritos nos Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária em favor da Fiduciária; (IV) Cessão Fiduciária CDB: A ser constituída; (V) fiança Bancária: A ser constituída; (VI) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 149
Volume na Data de Emissão: R\$ 19.000.000,00	Quantidade de ativos: 19000
Data de Vencimento: 22/06/2034	

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena a totalidade das Quotas, que representa 100% do Capital Social, da LG I e da LOG Energia; (II) Alienação Fiduciária de Equipamento: Aliena fiduciariamente o maquinário descrito no Anexo 2.1 dos contratos de Alienação Fiduciária de Estoque (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a totalidade dos Créditos, Recebíveis e Direitos de titularidade da Fiduciante. que seja decorrente da operação da Usina de Energia Solar, cede a Conta Vinculada, a totalidade dos recebíveis, créditos ou valores oriundos dos direitos da Grafeno em relação a Conta Vinculada; (IV) Fiança: Prestada pelos fiadores, sendo eles: pela SPE Leme e pela LG I;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 96
Volume na Data de Emissão: R\$ 51.500.000,00	Quantidade de ativos: 51500
Data de Vencimento: 29/02/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos Fiadores assim definidos na Escritura de Emissão; (II) Alienação Fiduciária de participações: Aliena 100% das quotas da UFV 5, 9 e 11 que vão representar 1000 quotas da UFV 5, 1000 quotas da UFV 9 e 940 quotas da UFV 11 de titularidade da TMXV, bem como 100 das participações da UFV 11 de titularidade e do Sr. Luis Alexandre e do Sr. José Augusto (III) Alienação Fiduciária de Ações: Aliena a totalidade das ações de titularidade dos acionistas, bem como a totalidade de direitos e valores que sejam oriundas as ações oneradas ou novas ações; (IV) Alienação Fiduciária de equipamento: Aliena fiduciariamente os equipamentos descritos no Anexo II dos Contratos de Alienação Fiduciária de Equipamentos de propriedade da UFV 5, UFV 9 e UFV 11; (V)	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 147
Volume na Data de Emissão: R\$ 38.400.000,00	Quantidade de ativos: 38400
Data de Vencimento: 13/03/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Prestada pelo Avalistas, sendo ele: JOÃO CARLOS MACHIAVELLI; (II) Fiança: Prestada pelo Fiador, sendo ele: JOÃO CARLOS MACHIAVELLI; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída; (IV) Seguro: A ser constituída;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 170
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 31/05/2034	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos Garantidores, sendo eles: RICARDO FREITAS SEVERINO e FERNANDO FREITAS SEVERINO; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Nos termos do documento: Aliena Fiduciariamente os lotes listados no Anexo A do contrato de Alienação Fiduciária; (III) Cessão Fiduciária: Nos termos do documento: cede Fiduciariamente a totalidade dos direitos creditórios que seja oriundo da comercialização dos Lotes do Empreendimento indicados no Anexo I, além disso cede os Direitos Creditórios que seja oriundo do sobejo dos Lotes especificados no Anexo A do contratos de Alienação Fiduciária e cede ainda todos os rendimentos que estejam ligados a venda dos Lotes objeto do Contrato de Cessão Fiduciária.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 119.000.000,00	Quantidade de ativos: 119000
Data de Vencimento: 26/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles definidos como fiadores na Escritura de Emissão; (II) Alienação Fiduciária de Participações: Aliena as Quotas ou Ações do Capital social, definidas como Participações, bem como os valores e direitos vinculados a elas da Barretos e da WGR; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente os Direitos Creditórios listado no Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária WGR e do contrato de Cessão Fiduciária WYN, bem como todos os direitos, frutos, rendimentos e direitos oriundos das listas de Direitos Creditórios desses Contratos de Cessão fiduciária;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.734.000,00	Quantidade de ativos: 1734
Data de Vencimento: 22/06/2042	

Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 360.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 7
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.590.000,00	Quantidade de ativos: 45590
Data de Vencimento: 24/06/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de recursos contendo (i) Cópia autenticada da Versão mais atualizada do Estatuto Social; (ii) Documentos comprobatórios das despesas; (iii) Cópia dos Relatórios de Medição do semestre e (iv) Cópia do Cronograma Indicativo do Empreendimento alvo referente ao período de maio de 2022 a novembro de 2022; - Comprovação do Endosso dos seguros em favor da Securitizadora (OPEA); - Registro do Livro de Debêntures Nominativas constando a Securitizadora como Debenturista; - Cópia da Ata da AGE da FAZSOL arquivada na JUCIS DF e publicada no jornal Brasília Agora; - Cópia Ata da RSA das Fiadoras (SHIZEN ENERGIA E ARGOS ENERGIA) devidamente arquivada na JUCIS DF; - Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCIS DF; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD/DF e RTD SP; - Registro da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no RTD DF; - Registro do 1º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 2º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 1º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro do 2º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP.	
Garantias: (i) Fiança prestada por SHIZEN ENERGIA DO BRASIL LTDA e ARGOS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA; (ii) Cessão Fiduciária: a propriedade fiduciária de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Fiduciante, em decorrência da celebração e do cumprimento dos Contratos dos Empreendimentos Alvo, conforme identificados e descritos no Anexo II dos respectivo contrato; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações: (i) A totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade das Fiduciantes; (ii) totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às Fiduciantes em razão dos seguintes eventos envolvendo a Emissora; (iii) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, às Fiduciantes, por contrato ou por norma, de qualquer natureza e a qualquer título, com relação às Ações Oneradas, se e conforme aplicável; e (iv) A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas, inclusive: (a) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (b) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles	

distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pela Emissora em favor de seus acionistas, de qualquer natureza e a qualquer título (?Rendimentos?).

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 27
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 24/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 1º e 2º semestre de 2022; - Relatório de Razão de Garantia até março de 2023; - Verificação do Índice de Cobertura até março de 2023;	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Cotas; (iv) o Fundo de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 37
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.650.000,00	Quantidade de ativos: 3650
Data de Vencimento: 20/03/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Mensal de gestão dos créditos referente aos meses de novembro de 2022 a março de 2023; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos de Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Demonstrações Financeiras Semestrais da Devedora e das Garantidoras PJ referente ao 2º semestre de 2022; - Registro da Alienação Fiduciária de Quotas no RTD das Partes; - Registro da Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD das partes; - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente ao período de Agosto de 2022 à Abril de 2023.	
Garantias: (i) Fiança prestado por: MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO e MARCO ANTONIO PAULON; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas de 58% da Vale dos Ipês Emp. Imob SPE LTDA e 80% da Residencial Moinho de Vento SPE LTDA; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Venda e Compra, referente as Unidades comercializadas pela: Vale dos Ipês Emp. Imob SPE LTDA e Residencial Moinho de Vento SPE LTDA; (iv) Fundo de Obras; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 30

Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000
Data de Vencimento: 24/08/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos bem como os documentos comprobatórios referente ao 2º Semestre de 2022.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários - A e B, devidamente descritos e detalhados no Anexo I-A e I-B do respectivo instrumento; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel da Fração Ideal do Imóvel das matrículas descritas no Anexo I.A do respectivo instrumento; (iii) Fiança prestada por RENATO FEITOSA RIQUE; (iv) Aval prestado por RENATO FEITOSA RIQUE; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 20
Volume na Data de Emissão: R\$ 291.029.000,00	Quantidade de ativos: 291029
Data de Vencimento: 15/07/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 8,2243% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.730.000,00	Quantidade de ativos: 7730
Data de Vencimento: 30/04/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Lote: Nos termos do contrato de AFL; (II) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 65
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000

Data de Vencimento: 06/09/2032
Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 360.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD SP.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios decorrentes do contrato de locação Hering e do Contrato de Locação Souza Cruz; e (ii) Fundo de Reserva.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 68
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.163.000,00	Quantidade de ativos: 17163
Data de Vencimento: 22/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Arquivamento da ACS da Sociedades na competente Junta Comercial constando a Alienação Fiduciária de Participações em favor da Opea; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Participações no competente RTD; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis nas referidas Matrículas nos RGI competentes; - Renovação dos Seguros constando a Opea como beneficiária referente ao ano de 2022; - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora (AR30) e das Garantidoras (ACTO e ARQUIPLAN) referente ao exercício social encerrado em 2022.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Arquiplan Desenvolvimento Imobiliário S.A., Acto América Construção e Tecnologia de Obras Ltda., Alan Ginzberg e Marcelo Ginzberg; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis sob a matrícula 116.806 registrado no 2º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP; (iii) Alienação Fiduciária de Participações da ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. e ACTO AMÉRICA CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EM OBRAS LTDA; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos de Despesas, Fundo de Obras e Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 62
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.200.000,00	Quantidade de ativos: 6200
Data de Vencimento: 20/10/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Monitoramento referente ao mês de fevereiro de 2023; - Constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis; - Comprovação do endosso dos Seguros à Securitizadora; - Relatório	

de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente aos períodos findos em Março de 2022 à Setembro de 2022 e Setembro de 2022 à Março de 2023.

Garantias: (i) Fiança prestada por: (a) Laredo Urbanizadora; e (b) Laredo Participações; (ii) Fundo de Reserva ser equivalente, no mínimo à soma das PMTs dos 2 (dois) meses imediatamente seguintes; (iii) Fundo de Obras montante correspondente a 110% (cento e dez por cento) do valor a incorrer necessário para conclusão das obras no Empreendimento, conforme estipulado no Relatório de Medição Inicial; (iv) Fundo de Despesas de no mínimo a R\$ 50.000,00; (v) Alienações Fiduciária de Quotas das quotas representativas do capital social da LAREDO ? GS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; (vi) Cessão Fiduciária dos 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade dos direitos creditórios oriundos de Contratos de Venda e Compra Lastro, que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades Lastro pelos Adquirentes.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 2

Emissão: 73

Volume na Data de Emissão: R\$ 3.600.000,00

Quantidade de ativos: 3600

Data de Vencimento: 21/10/2030

Taxa de Juros: ANBID + 4% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Laudo de Avaliação Inicial dos Imóveis Garantia; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no competente RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas.

Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente e transfere a propriedade resolúvel e a posse indireta à Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I e II do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; Garantia descritos e caracterizados conforme lista e cópia das matrículas constantes dos Anexos I (II) A Coobrigação; (III) a Fiança: (i) JATOBÁ HOLDING LTDA; (ii) FLORESTA AGRONEGÓCIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. (IV) o Aval prestador por: LEANDRO MEURER; ADRIANO VOLPE RIBEIRO; e ALEX MACHADO SIERRA; (V) o Fundo de Despesas; e (VI) o Fundo de Reserva. .

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 2

Emissão: 66

Volume na Data de Emissão: R\$ 14.625.000,00

Quantidade de ativos: 14625

Data de Vencimento: 25/11/2026

Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Arquivamento da ACS contendo a averbação da Alienação Fiduciária de Participações na competente Junta Comercial; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações no RTD competente; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no competente RTD; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD Competentes; - Relatório Semestral de Destinação dos Recursos, acompanhado dos documentos comprobatórios referente ao exercício social findo em janeiro de 2023; - Cópia atualizada vigente das Matrículas dos

Imóveis Garantia; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora e Garantidores PJ referente ao exercício social encerrado em 2022.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vi) Fundo de Juros: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (viii) Fundo de Reserva: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 67
Volume na Data de Emissão: R\$ 331.431.000,00	Quantidade de ativos: 331431
Data de Vencimento: 16/11/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Renovação do Rating, referente ao 4º Trimestre de 2022; - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao 2º semestre de 2022.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 84
Volume na Data de Emissão: R\$ 91.600.000,00	Quantidade de ativos: 91600
Data de Vencimento: 17/12/2032	

Taxa de Juros: IPCA + 9,3512% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Verificação Futuro da destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2022; - Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social encerrado em 2022; - Escritura de Emissão de Debêntures registrada no RTD RJ.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: os imóveis identificados no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, que compõem as lojas dos blocos J ao P do CASASHOPPING Shopping da Habitação. (iii) Fiança: LEPEME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA e VAMARCO PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 63
Volume na Data de Emissão: R\$ 185.000.000,00	Quantidade de ativos: 185000
Data de Vencimento: 17/01/2028	
Taxa de Juros: PRE + 12,99% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Renovação da Classificação de Risco dos CRI, referente ao 4º trimestre de 2022 e ao 1º trimestre de 2023.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 88
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.500.000,00	Quantidade de ativos: 52500
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro dos Termos de Emissões de Notas Comerciais nos RTDs competentes; - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Comprovação da contratação do pacote de seguros mínimos; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Demonstrações financeiras anuais e auditadas das Garantidoras PJ referente ao exercício social encerrado em 2022; - Demonstrações financeiras anuais da Devedora referente ao exercício social encerrado em 2022.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Imóvel alienado 100%, sob matrícula 264.019, registrado no cartório de imóveis 18º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP. (iii) Alienação Fiduciária de Participações: (iv) Cessão Fiduciária: cede a posse e a propriedade de todo os direitos creditórios atuais, bem como todos os direitos creditórios que venham a ser atribuídos aos direitos creditórios (v) Fundo de Reserva:	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 103
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.291.000,00	Quantidade de ativos: 40291
Data de Vencimento: 12/04/2038	
Taxa de Juros: 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fundo de reserva: Mantido na conta da centralizadora (II) Alienação Fiduciária: (i) a Cessionária pagará às Cedentes, observada a proporção dos Créditos Imobiliários cedidos por cada Cedente, o valor efetivamente recebido pela Cessionária em razão da subscrição e integralização dos CRI, caso todos os CRI sejam integralizados, a AF será no valor líquido de 79.690.200,33.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 121
Volume na Data de Emissão: R\$ 29.200.000,00	Quantidade de ativos: 29200

Data de Vencimento: 24/01/2026
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Fiança: Como fiador: (i) GRIFE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, (ii) GRIFE INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, (iii) FGM 01 SPE LTDA, (iv) JARDINS 01 SPE LTDA, JARDINS 02 SPE LTDA, JARDINS 03 SPE LTDA, FERNANDO SILVA GOUVEA GRINBERG e LUIZ AUGUSTO IERVOLINO PEREIRA (II) Alienação fiduciária de participações: As Sociedades devem passar a direcionar toda e qualquer Distribuição, presente e futura exclusivamente para Conta da Operação, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas. (III) Alienação Fiduciária de imóveis: (i) Imóvel Benedito, matrícula 42,170 e 42,171, registrado no 13º RGI de São Paulo, SP, (ii) Imóvel grama, matrícula 166.577, registrado no 1º RGI de Jundiaí de São Paulo, (iii) imóvel Portugal, matrícula 141.740, registrado no 4º RGI de São Paulo e imóvel Veneza, matrícula 108.012 registrado no 4/ RGI de São Paulo (IV) Cessão Fiduciária: Os recursos oriundo dos devedores de deverão ser pagos na conta arrecadadora e posteriormente transferidos para a conta da securitizadora (V) Fundos: Serão constituídos os seguintes fundos (i) fundo de despesa que será destinado ao pagamento das despesas da operação, (ii) fundo de juros que serão utilizados pela securitizadora para fazer frente ao pagamento dos CRI (iii) fundo de obras a ser destinado integralmente às despesas da obra e (iv) fundo de reserva para cobrir a eventual inadimplemento de obrigações pecuniárias por parte da Devedora e/ou de Garantidores assumidas os fundos serão mantidos na conta da operação.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 297.233.000,00	Quantidade de ativos: 297233
Data de Vencimento: 17/03/2030	
Taxa de Juros: CDI + 1,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, as Fiduciantes, neste ato, alienam fiduciariamente à Securitizadora as Quotas e cedem fiduciariamente à Securitizadora os Direitos Creditórios. (II) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena fiduciariamente e transfere à Fiduciária as propriedade de matrículas de nº 70.262, 70.174, 70.175, 70.176, 70.177, 70.178 e 70.203 todos registrados no 1º cartório de registro de imóveis da Comarca de Belém, as quais compõem o Boulevard Shopping Belém.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 126
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.478.000,00	Quantidade de ativos: 42478
Data de Vencimento: 15/04/2030	

Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Como fiador: SIMPAR S.A.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 118
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	Quantidade de ativos: 17500
Data de Vencimento: 07/05/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Yuny Partners S.A., Marcos Mariz de Oliveira Yunes, e Marcelo Mariz de Oliveira Yunes. (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Cede e transfere fiduciariamente (i) 16.000.000 milhões de quotas de emissão da SPE Apê Jardim Sul, sendo 8.000.000 milhões de quotas detidas pela Yuny Partners e 8.000.000 milhões de quotas detidas pela Companhia, tendo como valor nominal 1 real cada e representando 80% do capital social da SPE Apê Jardim Sul, 22.613.100 milhões quotas da SPE 155 Jerônimo detidas pela Yuny Partners, de valor nominal de R\$ 1,00 real cada, representando 30% do capital social da SPE 155 Jerônimo e 9.900.000 milhões quotas de emissão da SPE Organy detidas pela Yuny Partners, de valor nominal de R\$ 1,00 real cada, representando de 30% do capital social da SPE Organy (?Quotas SPE Organy? e, em conjunto com as Quotas SPE Apê Jardim Sul e as Quotas SPE 155 Jerônimo; (ii) toda e qualquer Quota que forem atribuídas as fiduciantes que passarem a fazer parte do Capital Social das SPE's e (iii) todas as vantagens, frutos, rendimentos e proveitos de 80% do total das quotas representativas do capital social da SPE Apê Jardim Sul.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 153
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 26/04/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Patriani Holding e Valter Patriani; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Nos termos dos contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, a ser constituída. (III) Alienação Fiduciária de Participações: Transfere e cede fiduciariamente (i) a titularidade das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos, e passa a ser a única e exclusiva titular do domínio; (IV) Cessão fiduciária: Cede e transfere os Direitos Creditórios presentes e futuros. Na data</p>	

de celebração, não existia Contrato de Compra e Venda logo, não existindo Direitos Creditórios a ser cedidos. (V) Fundo de Despesa; (VI) Fundo de Reserva (mistral); (VII) Fundo de Reserva (Vitra); (VIII) Fundo de Obra (mistral); (IX) Fundo de Obras (vitra); (X) Fundo de Liquidez (mistral);

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 41
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.151.000,00	Quantidade de ativos: 30151
Data de Vencimento: 19/06/2029	
Taxa de Juros: CDI + 4,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena Fiduciariamente os imóveis descritos nos Contratos de Alienação Fiduciária no Anexo Identificação dos Imóveis Garantia; (II) Alienação Fiduciária de Participação: Aliena Fiduciariamente em garantia as participações, bem como as quotas que forem somadas ou substituídas do Capital Social, descritas nos contratos de Alienação Fiduciária de Participações; (III) Cessão Fiduciária: Cede e transfere a posse e o domínio resolúvel dos Direitos Creditórios previstos nos Contratos de Cessão Fiduciária descritos no Anexo - Lista. (IV) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Ronaldo Yoshio Akagui e Thiago de Oliveira Andrade Pazinatto (V) Fundo de Despesa; (VI) Fundo de Reserva; (VII) Fundo de Juros;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 114
Volume na Data de Emissão: R\$ 19.250.000,00	Quantidade de ativos: 19250
Data de Vencimento: 18/12/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não foram constituídas garantias reais ou pessoais sobre os CRI.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 142
Volume na Data de Emissão: R\$ 341.000.000,00	Quantidade de ativos: 341000
Data de Vencimento: 20/06/2029	

Taxa de Juros: 99% do CDI.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 160
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 15/06/2027	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JOSÉ ROBERTO MIRANDOLI, ROBERTO MIRANDOLI, SISTEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, J. SUL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. e EXATA SERVIÇOS DE CADASTRO LTDA. (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 164
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 19/06/2029	
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ADILSON PERDIZA VILLAS BOAS, MÁRCIO PERDIZA VILLAS BOAS, MATEUS CÂNDIA LEONI e FERNANDO PAOLIELLO JUNQUEIRA; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena Fiduciariamente as Quotas da Sociedade, que vão representar 100% do Capital Social, sendo 5 mil Quotas da Perplan Nature Home Resort e sendo 5 mil Quotas Perplan 06 Empreendimento; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente (i) 64% dos recebíveis presentes e futuros que seja da titularidade da SPE 1 referente aos empreendimento imobiliário SPE 1, (ii) 68% dos recebíveis presentes e futuros que seja da titularidade da SPE 2 referente aos empreendimento imobiliário SPE 2, (iii) todos os valores depositados e mantidos de tempos em tempos na conta corrente de n° 702984-0 mantida na agência n° 0002 do Banco Bocom, de titularidade a SPE 1 e (iv) a totalidade dos recursos depositados na conta de titularidade da SPE 2, conta corrente n° 702983-2 do Banco Depositário;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	

Série: 2	Emissão: 166
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.047.000.000,00	Quantidade de ativos: 12047
Data de Vencimento: 30/06/2038	
Taxa de Juros: 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação de Lote: A ser constituída (II) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 168
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.237.000,00	Quantidade de ativos: 54237
Data de Vencimento: 25/06/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 7,25% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança outorgada pelo fiador, sendo ele: GPA 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (II) Cessão Fiduciária de Sobejo: Cede fiduciária os Direitos Creditórios Sobejados; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena Fiduciariamente os imóvel de matrícula nº 1427, registrado no Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, o imóvel de matrícula nº 32.526 registrado no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André e o imóvel de matrícula nº 86.426, registrado no 11º cartório de registro de imóveis de São Paulo; (iv) Cessão Fiduciária CDB GPA: A ser constituída; (V) Fiança Bancária: A ser contratada; (VI) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.558.000,00	Quantidade de ativos: 21558
Data de Vencimento: 25/06/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 8,7121% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária: Cede em garantia os imóveis de matrículas nº 36.589, 24.287 e 14.225 registrados respectivamente no 5º cartório de Registro de Imóveis de SP, no 1º cartório de Registro de Imóveis de SP e no 3 cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP; (II) Fiança: A fiança será prestada pelos fiadores, sendo ela: GPA 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; (III) Cessão Fiduciária de Sobejo: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios sobejado, após os 1º e 2º leilão dos imóveis descritos	

nos Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária em favor da Fiduciária; (IV) Cessão Fiduciária CDB: A ser constituída; (V) fiança Bancária: A ser constituída; (VI) Fundo de Reserva;

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 51.000.000,00	Quantidade de ativos: 510000
Data de Vencimento: 26/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 15,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiador: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles definidos como fiadores na Escritura de Emissão; (II) Alienação Fiduciária de Participações: Aliena as Quotas ou Ações do Capital social, definidas como Participações, bem como os valores e direitos vinculados a elas da Barretos e da WGR; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente os Direitos Creditórios listado no Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária WGR e do contrato de Cessão Fiduciária WYN, bem como todos os direitos, frutos, rendimentos e direitos oriundos das listas de Direitos Creditórios desses Contratos de Cessão fiduciária;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 7
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.270.000,00	Quantidade de ativos: 17270
Data de Vencimento: 24/06/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de recursos contendo (i) Cópia autenticada da Versão mais atualizada do Estatuto Social; (ii) Documentos comprobatórios das despesas; (iii) Cópia dos Relatórios de Medição do semestre e (iv) Cópia do Cronograma Indicativo do Empreendimento alvo referente ao período de maio de 2022 a novembro de 2022; - Comprovação do Endosso dos seguros em favor da Securitizadora (OPEA); - Registro do Livro de Debêntures Nominativas constando a Securitizadora como Debenturista; - Cópia da Ata da AGE da FAZSOL arquivada na JUCIS DF e publicada no jornal Brasília Agora; - Cópia Ata da RSA das Fiadoras (SHIZEN ENERGIA E ARGOS ENERGIA) devidamente arquivada na JUCIS DF; - Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCIS DF; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD/DF e RTD SP; - Registro da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no RTD DF; - Registro do 1º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 2º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 1º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro do 2º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP.	
Garantias: (i) Fiança prestada por SHIZEN ENERGIA DO BRASIL LTDA e ARGOS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA; (ii) Cessão Fiduciária: a propriedade fiduciária de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção	

antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Fiduciante, em decorrência da celebração e do cumprimento dos Contratos dos Empreendimentos Alvo, conforme identificados e descritos no Anexo II dos respectivo contrato; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações: (i) A totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade das Fiduciantes; (ii) totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às Fiduciantes em razão dos seguintes eventos envolvendo a Emissora; (iii) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, às Fiduciantes, por contrato ou por norma, de qualquer natureza e a qualquer título, com relação às Ações Oneradas, se e conforme aplicável; e (iv) A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas, inclusive: (a) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (b) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pela Emissora em favor de seus acionistas, de qualquer natureza e a qualquer título (?Rendimentos?).

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 27
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 24/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 1º e 2º semestre de 2022; - Relatório de Razão de Garantia até março de 2023; - Verificação do Índice de Cobertura até março de 2023;	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Cotas; (iv) o Fundo de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 68
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.163.000,00	Quantidade de ativos: 17163
Data de Vencimento: 22/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Arquivamento da ACS da Sociedades na comeptente Junta Comercial constando a Alienação Fiduciária de Participações em favor da Opea; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Participações no competente RTD; - Registo do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis nas referidas Matrículas nos RGI competentes; - Renovação dos Seguros constando a Opea como beneficiária referente ao ano de 2022; - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação referente ao 2º semestre de 2022;	

- Demonstrações Financeiras anuais da Devedora (AR30) e das Garantidoras (ACTO e ARQUIPLAN) referente ao exercício social encerrado em 2022.

Garantias: (i) Fiança prestada por Arquiplan Desenvolvimento Imobiliário S.A., Acto América Construção e Tecnologia de Obras Ltda., Alan Ginzberg e Marcelo Ginzberg; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis sob a matrícula 116.806 registrado no 2º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP; (iii) Alienação Fiduciária de Participações da ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. e ACTO AMÉRICA CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EM OBRAS LTDA; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos de Despesas, Fundo de Obras e Fundo de Reserva.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 3

Emissão: 62

Volume na Data de Emissão: R\$ 5.450.000,00

Quantidade de ativos: 5450

Data de Vencimento: 20/10/2031

Taxa de Juros:

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Monitoramento referente ao mês de fevereiro de 2023; - Constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis; - Comprovação do endosso dos Seguros à Securitizadora; - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente aos períodos findos em Março de 2022 à Setembro de 2022 e Setembro de 2022 à Março de 2023.

Garantias: (i) Fiança prestada por: (a) Laredo Urbanizadora; e (b) Laredo Participações; (ii) Fundo de Reserva ser equivalente, no mínimo à soma das PMTs dos 2 (dois) meses imediatamente seguintes; (iii) Fundo de Obras montante correspondente a 110% (cento e dez por cento) do valor a incorrer necessário para conclusão das obras no Empreendimento, conforme estipulado no Relatório de Medição Inicial; (iv) Fundo de Despesas de no mínimo a R\$ 50.000,00; (v) Alienações Fiduciária de Quotas das quotas representativas do capital social da LAREDO ? GS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; (vi) Cessão Fiduciária dos 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade dos direitos creditórios oriundos de Contratos de Venda e Compra Lastro, que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades Lastro pelos Adquirentes.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI

Série: 3

Emissão: 66

Volume na Data de Emissão: R\$ 14.625.000,00

Quantidade de ativos: 14625

Data de Vencimento: 25/11/2026

Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Arquivamento da ACS contendo a averbação da Alienação Fiduciária de Participações na competente Junta Comercial; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações no RTD competente; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no competente RTD; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD Competentes; - Relatório Semestral de Destinação dos Recursos, acompanhado dos documentos

comprobatórios referente ao exercício social findo em janeiro de 2023; - Cópia atualizada vigente das Matrículas dos Imóveis Garantia; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora e Garantidores PJ referente ao exercício social encerrado em 2022.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vi) Fundo de Juros: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (viii) Fundo de Reserva: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 67
Volume na Data de Emissão: R\$ 39.675.000,00	Quantidade de ativos: 392675
Data de Vencimento: 16/11/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 6,4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Renovação do Rating, referente ao 4º Trimestre de 2022; - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao 2º semestre de 2022.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.076.000,00	Quantidade de ativos: 5076
Data de Vencimento: 22/05/2042	

Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 63
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 1000
Data de Vencimento: 17/01/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 6,3759% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Renovação da Classificação de Risco dos CRI, referente ao 4º trimestre de 2022 e ao 1º trimestre de 2023.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 94
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0
Data de Vencimento: 20/12/2032	
Taxa de Juros: 11% do IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança - prestada por: FRONTE INCORPORAÇÕES LTDA., OURO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI., EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, Daniela Cristina de Castro Marques Gomes; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - todas de titularidade dos Fiadores Pessoa Jurídica, constituída em favor das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 91

Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 126
Volume na Data de Emissão: R\$ 145.022.000,00	Quantidade de ativos: 145022
Data de Vencimento: 15/04/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 8,15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como fiador: SIMPAR S.A.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 153
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.000.000,00	Quantidade de ativos: 28000
Data de Vencimento: 26/04/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Patriani Holding e Valter Patriani; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Nos termos dos contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, a ser constituída. (III) Alienação Fiduciária de Participações: Transfere e cede fiduciariamente (i) a titularidade das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos, e passa a ser a única e exclusiva titular do domínio; (IV) Cessão fiduciária: Cede e transfere os Direitos Creditórios presentes e futuros. Na data de celebração, não existia Contrato de Compra e Venda logo, não existindo Direitos Creditórios a ser cedidos. (V) Fundo de Despesa: (VI) Fundo de Reserva (mistral); (VII) Fundo de Reserva (Vitra); (VIII) Fundo de Obra (mistral); (IX) Fundo de Obras (vitra); (X) Fundo de Liquidez (mistral);

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 65
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 06/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD SP.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios decorrentes do contrato de locação Hering e do Contrato de Locação Souza Cruz; e (ii) Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 66
Volume na Data de Emissão: R\$ 146.250.000,00	Quantidade de ativos: 14625
Data de Vencimento: 25/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Arquivamento da ACS contendo a averbação da Alienação Fiduciária de Participações na competente Junta Comercial; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações no RTD competente; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no competente RTD; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD Competentes; - Relatório Semestral de Destinação dos Recursos, acompanhado dos documentos comprobatórios referente ao exercício social findo em janeiro de 2023; - Cópia atualizada vigente das Matrículas dos Imóveis Garantia; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora e Garantidores PJ referente ao exercício social encerrado em 2022.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às	

Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vi) Fundo de Juros: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (viii) Fundo de Reserva: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 564.000,00	Quantidade de ativos: 564
Data de Vencimento: 22/05/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 94
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0
Data de Vencimento: 20/12/2032	
Taxa de Juros: 11% do IPCA + 11% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i)Fiança - prestada por: FRONTE INCORPORAÇÕES LTDA., OURO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI., EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, Daniela Cristina de Castro Marques Gomes; (ii)Alienação Fiduciária de Quotas - todas de titularidade dos Fiadores Pessoa Jurídica, constituída em favor das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.571.000,00	Quantidade de ativos: 5571
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 153
Volume na Data de Emissão: R\$ 44.000.000,00	Quantidade de ativos: 44000
Data de Vencimento: 26/04/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Patriani Holding e Valter Patriani; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Nos termos dos contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, a ser constituída. (III) Alienação Fiduciária de Participações: Transfere e cede fiduciariamente (i) a titularidade	

das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos, e passa a ser a única e exclusiva titular do domínio; (IV) Cessão fiduciária: Cede e transfere os Direitos Creditórios presentes e futuros. Na data de celebração, não existia Contrato de Compra e Venda logo, não existindo Direitos Creditórios a ser cedidos. (V) Fundo de Despesa: (VI) Fundo de Reserva (mistral); (VII) Fundo de Reserva (Vitra); (VIII) Fundo de Obra (mistral); (IX) Fundo de Obras (vitra); (X) Fundo de Liquidez (mistral);

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.317.000,00	Quantidade de ativos: 7317
Data de Vencimento: 22/05/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios,	

títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 6	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 813.000,00	Quantidade de ativos: 813
Data de Vencimento: 22/05/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 7	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.970.000,00	Quantidade de ativos: 3970
Data de Vencimento: 22/05/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 8	Emissão: 11

Volume na Data de Emissão: R\$ 441.000,00	Quantidade de ativos: 441
Data de Vencimento: 22/05/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 20	Emissão: 20
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.536.000,00	Quantidade de ativos: 41536
Data de Vencimento: 16/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,3348% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 424	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 19/04/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 8,61% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iii) Fiança; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 427	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 96.500.000,00	Quantidade de ativos: 96500
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Alienação Fiduciária de Ações e; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 432	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 20/01/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,85% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras do patrimônio separado, referente ao exercício social de 2022; e - Matrículas dos Contratos Imobiliários, contendo a averbação da alienação fiduciária de imóveis.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 433	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 20/01/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,85% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras do patrimônio separado, referente ao exercício social de 2022; e - Matrículas dos Contratos Imobiliários, contendo a averbação da alienação fiduciária de imóveis.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 434	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 20/01/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,85% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras do patrimônio separado, referente ao exercício social de 2022; e - Matrículas dos Contratos Imobiliários, contendo a averbação da alienação fiduciária de imóveis.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 447	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 17/03/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 451	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 342.000.000,00	Quantidade de ativos: 342000
Data de Vencimento: 25/06/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252. IPCA + 10,5% a.a. na base 252. IPCA + 9,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MATARAZZO MULTIESTRATEGIA; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Obras; (v) Fundo de Liquidez; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Reserva de Parcelas; e (viii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI	
Série: 477	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 77.190.000,00	Quantidade de ativos: 77190
Data de Vencimento: 18/02/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,65% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2022; - Verificação do Índice de Cobertura até março de 2023; - Renovação da Apólice de Seguro da Devedora (JFL Rebouças) e da Garantidora (JFL Holding); - Balancete semestral referente ao 1º Semestre de 2022 da Devedora (JFL Rebouças) e da Garantidora (JFL Holding); - Confirmação do pagamento do Prêmio de Entrega ou do envio do Habite-se do Empreendimento Rebouças; - AGE da Devedora que autorizou a emissão das debêntures lastro arquivada na JUCESP; - Escritura de Emissão de Debêntures arquivada na JUCESP; - Ata da AGE da Garantidora (JFL Holdings) que autorizou a constituição da garantia, devidamente arquivada na JUCESP; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado no RTD SP; - Comprovação da inscrição das Debêntures no Livro da Devedora (JFL Rebouças) em favor do Debenturista (Opea); - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 1º Semestre de 2022.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Fiança; e (iv) Fundos.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 479	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 17/03/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 482	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 12500
Data de Vencimento: 08/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão fiduciária de recebíveis; (iv) Fundo de Juros; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obra; (vii) Fiança; (viii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 486	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00	Quantidade de ativos: 24500
Data de Vencimento: 16/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 13% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Alienação Fiduciária de Ações e; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 495	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.650.000,00	Quantidade de ativos: 32650
Data de Vencimento: 12/05/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 513	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022;	

Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 514	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022;	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 515	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022;	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 516	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022;	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 517	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022;	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 518	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022;	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 519	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022;	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 520	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022;	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 521	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022;	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 522	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022;	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRI	
Série: 523	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022;	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 524	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 1000% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022;	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 525	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000.000,00	Quantidade de ativos: 1000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022;	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: Planeta Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	

Série: 5	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.302.107,20	Quantidade de ativos: 90
Data de Vencimento: 10/10/2027	
Taxa de Juros: 12% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro a dezembro de 2022 e abril de 2023; - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento "Parque do Distrito", nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.	

Emissora: PLANETA SECURITIZADORA SA	
Ativo: CRI	
Série: 170	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.750.000,00	Quantidade de ativos: 14750
Data de Vencimento: 27/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,39% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro e novembro de 2022 e abril de 2023; - Relatório de Destinação de Recursos referente ao primeiro e ao segundo semestre de 2022; - Demonstrações financeiras do patrimônio separado referente ao ano de 2022. - Declaração da emissora assinada por seu diretor financeiro atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (2) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emitente no âmbito deste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (3) que não foram praticados atos em desacordo com o seu contrato social - (UFV 14) - Demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor relativas ao respectivo exercício social - (UFV 14); - Demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor relativas ao respectivo exercício social - (UFV GF); - Declaração da emissora assinada por seu diretor financeiro atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (2) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emitente no âmbito deste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (3) que não foram praticados atos em desacordo com o seu contrato social - (UFV GF); - Contrato Social Consolidado da UFV 14.	
Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) o Fundo de Juros; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Aval;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 525.000.000,00	Quantidade de ativos: 525000
Data de Vencimento: 21/01/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Hipoteca: Hipoteca de Terceiro e Quarto Grau dos imóveis localizados na cidade de Campinas, Estado de São Paulo e registrados sob as matrículas: ? Matrícula 26.235: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 4º (quarto) grau; ? Matrícula 26.241: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 4º (quarto) grau; ? Matrícula 26.294: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 3º (terceiro) grau; ? Matrícula 26.325: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 3º (terceiro) grau; ? Matrícula 26.326: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 4º (quarto) grau; ? Matrícula 26.383: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 3º (terceiro) grau; ? Matrícula 26.396: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 3º (terceiro) grau; ? Matrícula 26.398: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 3º (terceiro) grau; ? Matrícula 26.438: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 3º (terceiro) grau; (II) Fundos de despesas: será constituído, pelo Banco Pine, pelo período de 1 (um) ano contado da Data de Emissão, um fundo de despesas que ficará retido na conta corrente nº 16124-9, mantida na agência 0910 do Banco Itaú, de titularidade da Emissora</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 3	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 393.200.000,00	Quantidade de ativos: 393200
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: CDI + 1,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Hipoteca de primeiro grau: Será constituída hipoteca de primeiro grau em fase dos imóveis localizados nas cidades (i) Campinas, Estado de São Paulo; (ii) Porto Seguro, Estado da Bahia; (iii) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (iv) Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro; (v) Goiana, Estado de Pernambuco; (vi) Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco; e (vii) Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, todos com matrícula e registro especificados no Anexo II da Escritura de Emissão, de propriedade do Banco Pine e da Pine Campo Grande.</p>	

Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 13
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 460800

Data de Vencimento: 24/06/2024
Taxa de Juros: CDI.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022 e janeiro a abril de 2023.
Garantias: Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios do agronegócio oriundos da CPR-F.

Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 18
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50
Data de Vencimento: 04/10/2023	
Taxa de Juros: 1% a.m. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de maio, junho, outubro, novembro e dezembro de 2022 e janeiro a abril de 2023; - Declaração semestral (da Larco) da Destinação dos Recursos, com fundamento na destinação do CDCA e IN CVM 600.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos do agronegócio oriundos do CDCA nº. 01 emitido pela Larco Comercial de Produto de Petróleo Ltda	

Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 19
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30
Data de Vencimento: 29/09/2023	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro a dezembro de 2022 e janeiro a abril de 2023.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos do agronegócio oriundos do CDCA nº. 01 emitido pela Combio Energia S.A.	

Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 26

Volume na Data de Emissão: R\$ 274.862.000,00	Quantidade de ativos: 274862
Data de Vencimento: 11/08/2020	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão e Relatório de Recuperação de Crédito, referente a Março a Dezembro de 2021 e de Janeiro a Dezembro de 2022 e Janeiro a Abril de 2023; Cedente: - Documentos de representação da BASF, devidamente atualizados, referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRA.	

Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 26
Volume na Data de Emissão: R\$ 46.888.000,00	Quantidade de ativos: 46888
Data de Vencimento: 15/05/2027	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão e Relatório de Recuperação de Crédito, referente a Março a Dezembro de 2021 e de Janeiro a Dezembro de 2022 e Janeiro a Abril de 2023; Cedente: - Documentos de representação da BASF, devidamente atualizados, referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRA.	

Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 26
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.616.000,00	Quantidade de ativos: 1616
Data de Vencimento: 15/05/2027	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão e Relatório de Recuperação de Crédito, referente a Março a Dezembro de 2021 e de Janeiro a Dezembro de 2022 e Janeiro a Abril de 2023; Cedente: - Documentos de representação da BASF, devidamente atualizados, referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRA.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRA	

Série: 1	Emissão: 15
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,9641% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório comprovando a utilização dos recursos oriundos da Emissão das Debêntures nos termos do modelo constante do Anexo IV e acompanhado dos arquivos XML das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório referente ao 2º semestre de 2022; - Cópia do balanço e demonstração de resultados da Fiadora (São Eutiquiano) relativas ao 3º Trimestre de 2022; - Cópia das demonstrações financeiras consolidadas completas da Fiadora e da Emissora relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes conforme exigido pela legislação aplicável; (2) declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social e conforme modelo constante do Anexo IV à presente Escritura, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura; - Cópia do balanço e demonstração de resultados da Fiadora (São Eutiquiano) relativas ao 1º Trimestre de 2022; - Cópia AGE da Devedora (Companhia Agrícola Usina Jacarezinho), devidamente registrada na JUCESP e publicada no DOSP e Diário Comercial, bem com a cópia da RCA da Fiadora (São Eutiquiano Participações), devidamente registrada na JUCESP e publicada nos Jornais de Publicação.</p>	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária: (i) os Direitos Creditórios que o Fiduciante detém perante a Cooperativa no âmbito dos Contratos Copersucar, cujas principais características e percentual de cessão encontram-se reproduzidas no Anexo B ao presente Contrato e nos termos do Instrumento de Repasse (conforme abaixo definido), e (ii) os direitos creditórios da Conta Vinculada; e (ii) Fiança prestada por: SÃO EUTIQUIANO PARTICIPAÇÕES S.A.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 17/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5,35% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, que será feita pela Emissora referente ao mês de março de 2023.</p>	
<p>Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A
Ativo: CRA

Série: 2	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 17/12/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,95% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, que será feita pela Emissora referente ao mês de março de 2023.	
Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI ; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 17/12/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, que será feita pela Emissora referente ao mês de março de 2023.	
Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI ; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRA	
Série: 4	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 17/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5,35% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, que será feita pela Emissora referente ao mês de março de 2023.
Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRA	
Série: 5	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 17/12/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,95% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, que será feita pela Emissora referente ao mês de março de 2023.	
Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRA	
Série: 6	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 87.500.000,00	Quantidade de ativos: 87500
Data de Vencimento: 17/12/2026	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, que será feita pela Emissora referente ao mês de março de 2023.	
Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária;	

(iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 73
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 21/01/2028	
Taxa de Juros: CDI + 2,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: ANTÔNIO AFONSO ALVES SILVA, REGINA APARECIDA LOPES SILVA, SÉRGIO HENRIQUE DIAS FRANÇA e MAGALY FERREIRA DOS SANTOS FRANÇA (II) Cessão fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento de toda e qualquer obrigação a Cedente cede e transfere, em caráter fiduciário: (i) todos e quaisquer recursos, rendimentos, direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, da Cedente, emergentes da conta corrente nº 93640-4, mantida junto à agência nº 0700, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341) de titularidade da devedora.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 30
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	Quantidade de ativos: 24000
Data de Vencimento: 26/02/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 9,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Alteração do objeto social da Companhia (AgroFlow) arquivado na JUCESP bem como do CNAE contendo as atividades (a) criação de peixes em água doce; (b) apoio à aquicultura em água doce; e (c) comércio atacadista de pescados e frutos do mar; - Verificação (i) do Valor Mínimo do Fundo de Reservas (R\$3.000.000,00 e (ii) do Fundo de Despesas (R\$149.000,00), referente ao mês de Março de 2022. A presente verificação deverá vir no Relatório de Gestão do respectivo mês; - Comprovante da averbação da Alienação Fiduciária de Ações no Livro de registro de ações nominativas da AGRO FLOW; - 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme deliberado na AGT de 08/06/2022; - 2º Aditamento a Escritura de Emissão, conforme deliberado na AGT de 08/06/2022; - 3º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme deliberado na AGT de 08/07/2022; - 3º Aditamento a Escritura de Emissão, conforme deliberado na AGT de 08/07/2022. Observações: O Grupo Geneseas, composto pela devedora, garantidora e demais empresas do grupo distribuíram em 26/09/2022 pedido de recuperação judicial na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP sob o nº 1104305-43.2022.8.26.0100. O pedido inicial de recuperação judicial foi deferido, e está em tramite judicial padrão, tendo sido indicado como Administradores Judiciais a empresa Alvarez & Marsal Administração Judicial LTDA.	
Garantias: (i) Fiança; e (ii) Alienação Fiduciária de Ações.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 21
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 16/12/2031	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária que deverá ser no mínimo de 120% referente aos meses de maio de 2022 a abril de 2023; - Renovação do Laudo de Avaliação referente ao ano de 2022; - Cópia do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs das partes, para a devida atualização dos Direitos Creditórios em Garantia; - Cópia do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs das partes, para a devida atualização dos Direitos Creditórios em Garantia; - AF de Imóveis (03), bem como as matrículas 41.217, 31.451, 31.452, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798, nos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e Tanabi-Sp. - Comprovação da baixa do ônus nas matrículas nº 31.451 e nº 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi SP, SP, bem como dos imóveis objeto das matrículas nº 26.789 A nº 41.211 nº 39.314, nº 25.626, nº 36.631, nº 36.632 e nº 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi MG; - Verificação da Razão de Garantia da Alienação Fiduciária, referente a verificação realizada em 31 de Março de 2023; - Verificação do Saldo Mínimo da Conta Arrecadadora que deverá ser no mínimo 120%, referente ao mês de Setembro de 2022; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs da sede das partes; - Cópia do Laudo de Avaliação, devidamente renovado; - Verificação do Saldo Mínimo da Conta Arrecadadora que deverá ser no mínimo 120%, referente ao mês de Setembro de 2022.</p>	
<p>Garantias: (i) Aval, prestado por: AGROPECUÁRIA RUIZ LTDA.; NATHÁLIA CARVALHO SILVA RUIZ LOURENÇO PETINELLI; JOÃO RUIZ LOURENÇO FILHO; (ii) Cessão Fiduciária: (a) os direitos creditórios de titularidade do Garantidor, presentes e futuros, decorrentes dos Contratos de Compra e Venda; (b) os direitos de titularidade do Garantidor sobre os recursos decorrentes de eventual sobejo da excussão dos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente em relação ao Percentual Garantido; e (c) todos e quaisquer valores decorrentes do pagamento dos Contratos de Compra e Venda depositados na Conta Arrecadadora, inclusive aqueles relacionados a aplicações financeiras realizadas a partir da Conta Arrecadadora; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, referente as matrículas: 41.217, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e 31.451 e 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi-SP.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 22
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 16/12/2031	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs das partes, para a devida atualização dos Direitos Creditórios em Garantia. - Cópia do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs das partes, para a devida atualização dos Direitos Creditórios em Garantia. - Verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária que deverá ser no mínimo de 120% referente aos meses de maio de 2022 a abril de 2023; - Renovação do Laudo de Avaliação referente ao ano de 2022; -</p>	

AF de Imóveis (03), bem como as matrículas 41.217, 31.451, 31.452, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798, nos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e Tanabi-Sp; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs da sede das partes; - Verificação do Saldo Mínimo da Conta Arrecadadora que deverá ser no mínimo 120%, referente ao mês de Setembro de 2022; - Comprovação da baixa do ônus nas matrículas nº 31.451 e nº 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi SP, SP, bem como dos imóveis objeto das matrículas nº 26.789 A nº 41.211 nº 39.314, nº 25.626, nº 36.631, nº 36.632 e nº 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi MG; - Verificação da Razão de Garantia da Alienação Fiduciária, referente a verificação realizada em 31 de Março de 2023.

Garantias: (i) Aval, prestado por: AGROPECUÁRIA RUIZ LTDA.; NATHÁLIA CARVALHO SILVA RUIZ LOURENÇO PETINELLI; JOÃO RUIZ LOURENÇO FILHO; (ii) Cessão Fiduciária: (a) os direitos creditórios de titularidade do Garantidor, presentes e futuros, decorrentes dos Contratos de Compra e Venda; (b) os direitos de titularidade do Garantidor sobre os recursos decorrentes de eventual sobejo da excussão dos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente em relação ao Percentual Garantido; e (c) todos e quaisquer valores decorrentes do pagamento dos Contratos de Compra e Venda depositados na Conta Arrecadadora, inclusive aqueles relacionados a aplicações financeiras realizadas a partir da Conta Arrecadadora; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, referente as matrículas: 41.217, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e 31.451 e 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi-SP.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRA

Série: 1

Emissão: 24

Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00

Quantidade de ativos: 50000

Data de Vencimento: 09/03/2027

Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reservas referente ao período de julho de 2022 a outubro de 2022; - Verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reservas (3 parcelas mensais de Remuneração dos CRA), março a junho, julho a setembro e outubro a dezembro de 2022; - Escritura de Emissão de Debêntures arquivada na JUCISRS; - Cópia do Arquivamento do Livro de Registro de Debêntures Nominativos e do Livro de Registros na JUCISRS contendo a informação da OPEA como Debenturista; - Cópia do 1º Aditamento da Escritura de Debêntures, devidamente registrada nos RTDs de SP e RS; - Elaboração o 2º Aditamento a Escritura de Debêntures para ajustar a inclusão do Avalista na operação. No 1º Aditamento foi previsto a inclusão de Fiança o que é contraditório ao aprovado na AGT 29.04.2022 e ao 2º Aditamento ao Termo de Securitização.

Garantias: (i) Fiança prestada por: ROBERTO TONIETTO; (ii) Aval prestador por: IDIOMAR ZANELLA; e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis e Aplicações Financeiras: (a) da totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas) presentes e/ou futuros de sua titularidade provenientes de relações comerciais com seus clientes ("Boletos Cedidos"); (b) de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, devidos ou a serem devidos em relação à conta vinculada de titularidade da Cedente ("Direitos da Conta Vinculada"); (c) titularidade da própria Conta Vinculada; e (d) de todos e quaisquer direitos creditórios de que a Cedente é titular e que venha a ser titular durante a vigência deste Contrato e decorrente dos ativos financeiros, investimentos ou aplicações financeiras descritos no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 26
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras Trimestrais da BRASIL BIO FUELS referente aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres; - Confirmação de início das operações da Usina Termoelétrica; - (i) AGOE e (ii) RCA da BRASIL BIO FUELS; (iii) Escritura de Emissão de Debêntures e (iv) Livro de Registro de Debêntures e Livro de Transferência de Debêntures arquivadas na JUCERR; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no (i) RTD São João da Baliza/RO e (ii) RTD SP.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 33
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras Trimestrais da BRASIL BIO FUELS referente aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres; - Confirmação de início das operações da Usina Termoelétrica; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no (i) RTD São João da Baliza/RO e (ii) RTD SP.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 34
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 27/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras Trimestrais da BRASIL BIO FUELS referente aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres; - Confirmação de início das operações da Usina Termoelétrica; - Relatório mensal descritivo dos recursos objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis, referente ao mês de julho/22; - (i) AGOE e (ii) RCA da BRASIL BIO FUELS; (iii) Escritura de Emissão de Debêntures e (iv) Livro de Registro de Debêntures e Livro de Transferência de Debêntures arquivadas na JUCERR; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no (i) RTD São João da Baliza/RO e (ii) RTD SP; - Termo de Quitação Integral do Crédito do Banco da Amazônia decorrente da (i) CCB 095-20/5026-9 e da (ii) CCB 095-21/5031-0.</p>	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 38
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 27/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras Trimestrais da BRASIL BIO FUELS referente aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres; - Confirmação de início das operações da Usina Termoelétrica; - Relatório mensal descritivo dos recursos objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis, referente ao mês de julho/22; - (i) AGOE e (ii) RCA da BRASIL BIO FUELS; (iii) Escritura de Emissão de Debêntures e (iv) Livro de Registro de Debêntures e Livro de Transferência de Debêntures arquivadas na JUCERR; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no (i) RTD São João da Baliza/RO e (ii) RTD SP; - Termo de Quitação Integral do Crédito do Banco da Amazônia decorrente da (i) CCB 095-20/5026-9 e da (ii) CCB 095-21/5031-0.</p>	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de</p>	

todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 27/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária referente a abril de 2023; - Demonstrações Financeiras Trimestrais da BRASIL BIO FUELS referente aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2022 ; - Confirmação de início das operações da Usina Termoelétrica; - Relatório mensal descritivo dos recursos objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis, referente ao mês de julho/22; - (i) AGOE e (ii) RCA da BRASIL BIO FUELS; (iii) Escritura de Emissão de Debêntures e (iv) Livro de Registro de Debêntures e Livro de Transferência de Debêntures arquivadas na JUCERR; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no (i) RTD São João da Baliza/RO; - Termo de Quitação Integral do Crédito do Banco da Amazônia decorrente da (i) CCB 095-20/5026-9 e da (ii) CCB 095-21/5031-0; - Registro 1º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures no (i) RTD São João da Baliza/RO; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no (i) RTD São João da Baliza/RO; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos no (i) RTD São João da Baliza/RO; - Registro do 1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos no (i) RTD São João da Baliza/RO; e (ii) RTD SP.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 41
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 08/05/2026	
Taxa de Juros: CDI + 6,75% a.a. na base 252.	

Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Penhor junto a Matrícula nº 20.909 no RGI de Estrela/RS onde se encontram armazenados os produtos penhorados; - Relatório dos Direitos Creditórios do 2ºT de 2022; - Relatório da Empenhante informando o valor e a quantidade de Produtos existentes referente ao 2ºT de 2022; - Razão de Garantia dos Direitos Creditórios (50% do saldo devedor) e (ii) Razão de Garantia de Empenho (20%) do meses de julho e agosto de 2022.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, direitos creditórios oriundos de compra e venda de gado, aves, suínos e leite, bem como todos os produtos e subprodutos comercializados pela Emitente oriundos da produção de tais gado, aves, suínos e leite, devidos por seus clientes, representados pela totalidade dos boletos de cobrança emitidos, a qualquer tempo, pela Emitente, conforme descritos no Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora; (ii) Penhor Agrícola de 1º (primeiro) grau, livre de concorrência de terceiros e de quaisquer Ônus, sobre 6.666.660 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta) quilogramas de milho, da safra 2022/2023, devidamente armazenado no silo localizado no imóvel de matrícula nº 20.909, junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, existentes e futuros; e (iii) Aval, prestador por: Sr. Dirceu Bayer e Sr. Euclides Andrade.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 36
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/04/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 7,4986% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R\$ 127.000.000,00	Quantidade de ativos: 51000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: CDI + 6,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas GILSON MARASCHIN; GILBERTO MARASCHIN; RAFAEL BOGO; ELM AGROPECUÁRIA LTDA; JARL AGROPECUÁRIA LTDA; e IRDB HOLDING AGRO LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (a) os Direitos Creditórios que a Cedente detém e/ou virá a deter, em face dos Clientes e dos Produtores Rurais, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios, os quais obrigatoriamente deverão ser depositados na Conta Vinculada; (b) a própria Conta Vinculada; (c) os	

direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; e (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas (conforme abaixo definido) e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os recursos mantidos na Conta Vinculada.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 50
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 11/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5,15% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Registro da Escritura de Emissão de Notas Comerciais nos RTD Competentes; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos competentes Cartórios de RTD.	
Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) Fiança prestada por DAKANG FIAGRIL PARTICIPAÇÕES S.A; (iii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 51
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 11/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5,15% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da Escritura de Emissão de Notas Comerciais nos RTD Competentes; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos competentes Cartórios de RTD.	
Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) Fiança prestada por DAKANG FIAGRIL PARTICIPACOES S.A.; (iii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 45
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 11/08/2027	

Taxa de Juros: CDI + 5,15% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos competentes Cartórios de RTD; - Registro da Escritura de Emissão de Notas Comerciais nos RTD Competentes.	
Garantias: (i) Fundo Reserva; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Fiança prestada por DAKANG FIAGRIL PARTICIPACOES S.A.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 47
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 09/07/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da Razão de Garantia, a no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor do Valor Nominal da CPR-Financeira 2 referente ao período de agosto de 2022 a novembro de 2022; - Verificação da (i) Razão de Garantia dos Direitos Creditórios (50% do saldo devedor) e (ii) Razão de Garantia de Emprenho (20% do saldo devedor) referente ao período de agosto de 2022 a novembro de 2022; - Relatório de Direitos Creditórios contendo (i) o valor dos boletos emitidos e (ii) o valor dos Direitos Creditórios cedidos referente ao período de agosto de 2022 a dezembro de 2022; - 1º Aditamento a Cessão Fiduciária - RTD SP e no RTD RS.	
Garantias: (i) Aval, prestado por: (i) Sr. Dirceu Bayer; e (ii) Sr. Euclides Andrade; (ii) Cessão Fiduciária: (i) dos Direitos Creditórios devidos dos clientes da Devedora listados no Contrato de Cessão Fiduciária em seu Anexo IV; e (ii) a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada. (iii) Carta de Fiança.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 49
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	Quantidade de ativos: 24000
Data de Vencimento: 27/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança, sendo os fiadores em conjunto, a Boa Vista, Grão de Ouro, Rural Brasil, Ferrari Zagatto, Campeã, Agro Ferrari e Agrocat. (II) Fundo de Reserva: Adicionalmente, parte do Valor Nominal Total das Notas Comerciais a ser recebido pela Devedora por conta da emissão das Notas Comerciais ficará retido, previamente à liberação do Valor Líquido, na Conta do Patrimônio Separado, para a constituição do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 56
Volume na Data de Emissão: R\$ 166.650.000,00	Quantidade de ativos: 166650
Data de Vencimento: 19/10/2026	
Taxa de Juros: CDI + 2,4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Valor Mínimo de Cobertura que deverá representa um valor igual ou superior a R\$45.925.000,00 referente ao período de setembro de 2022 a março de 2023; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado no RTD de MT.	
Garantias: (i) Fiança prestada por: (i) GILBERTO GOELLNER; (ii) DIONE SILVA QUEIROZ; (iii) GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA; e (iv) e GG PARTICIPAÇÕES S.A; e (ii) Cessão Fiduciária, cede e transfere, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, à Securitizadora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, da totalidade dos seguintes créditos: (i) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Devedora oriundos dos contratos de venda de grãos listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária (?Contratos Cedidos?), os quais deverão ser depositados exclusivamente na Conta Vinculada; e (ii) todo e qualquer crédito que a Cedente venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na Conta Vinculada, movimentada única e exclusivamente pela Securitizadora, nos termos do Contrato de Administração de Conta (?Recursos Depositados?), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos (?Recursos em Investimentos Permitidos?).	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 46
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 19/10/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; - Verificação do Valor Mínimo de Cobertura que deverá ser no mínimo 100% do somatório dos Valores Nominais das Notas Comerciais não garantidas por Aliações Fiduciárias de Imóveis referente aos meses de janeiro de 2023 a abril de 2023.	
Garantias: (i) Aliações Fiduciárias de Imóveis: (i) Cambará, referente as matrículas 500 e 2869 inscritas no registro de imóveis de Cambará do estado do Paraná; e (ii) Jacarezinho, referente as matrículas 21.987, 21.988, 4520, 4521, 4522, 655, 3079, 4523, 7441, 56 e 724; (ii) Cessão Fiduciária dos (i) dos CDB e dos Recebíveis CDB, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) de todos e quaisquer direitos creditórios, presentes ou futuros, de titularidade da Cedente que forem depositados na (?Conta Vinculada?); (iii) da própria Conta Vinculada; (iv) de todos e quaisquer direitos sobre a Conta Vinculada; e (v) todo e qualquer montante relacionado aos Investimentos Permitidos; e (iii) Fiança prestador por: HOMERO CORRÊA DE ARRUDA FILHO, CONSTANTE OMETTO CORRÊA DE ARRUDA, RODRIGO WHITAKER CORREA DE ARRUDA, DANIELA CORRÊA DE ARRUDA SILVEIRA e AGROPECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 55
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 18/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: em garantia de direitos creditórios de titularidade da Cedente, referente aos Contratos Cedido de Compra e Venda de Farelo de Soja, nos termos do Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) Aval prestado por JOSÉ ENRIQUE MARTI TRAYER e LUIZ FELIPE DE FREITAS INO, considerando as respectivas outorgas maritais.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 63
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 20/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Contrato de Cessão Fiduciária, cessão e transferência da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, à Securitizadora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, da totalidade dos seguintes: (?Contratos Cedidos?), (?Recursos Depositados?), (?Recursos em Investimentos Permitidos?) e (?Sobejo?), nos termos previstos na cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel, referente a matrícula 204 do 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos - Alagoas; e (iii) Fiança prestador por LAGENSE S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 64
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.250.000,00	Quantidade de ativos: 52250
Data de Vencimento: 07/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Fluxo Mensal Mínimo, devendo ser igual ou superior a 10% do Saldo Devedor das Obrigações Garantidas, referente às movimentações do mês anterior a verificação referente aos meses de janeiro de 2023 a abril de 2023; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no competente RGI; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Verificação dos Índices Financeiros pelo Devedora referente ao 2º semestre de 2022.

Garantias: (i) **Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel:** Do imóveis rurais de propriedade do Avalista Pessoa Jurídica denominados (a) Fazenda Santa Luzia, Areias e Grotão - Gleba 1, objeto da matrícula nº 84.549, do Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; (b) Fazenda Santa Luzia, Areias e Grotão - Gleba 2, objeto da matrícula nº 84.550, do Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; (c) Fazenda Grotão, objeto da matrícula nº 81.856, do Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; e (d) Fazenda Santa Luzia ou Grotão, objeto da matrícula nº 83.097, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; (ii) **Aval** sendo prestado por: (i) CABO VERDE PARTICIPAÇÕES LTDA; (ii) MURILO DA SILVEIRA COELHO; (iii) MARIA LUCIA SILVEIRA COELHO DENIPOTE; (iv) ROBERTO SILVEIRA COELHO; e (v) RUBENS SILVEIRA COELHO; e (iii) **Contrato de Cessão Fiduciária:** direitos creditórios depositados na Conta Vinculada, decorrentes das atividades desempenhadas pelo Devedor, relacionadas à comercialização de produtos agropecuários, a ser constituída, pelo Devedor, em favor da Securitizadora, em garantia do cumprimento fiel e integral das Obrigações Garantidas, no âmbito dos CRA.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRA

Série: 1

Emissão: 69

Volume na Data de Emissão: R\$ 31.700.000,00

Quantidade de ativos: 31700

Data de Vencimento: 22/12/2028

Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente;

Garantias: (i) **Aval:** significa o Sr. ELIZEU DOMINGOS DE LIMA (ii) **Alienação Fiduciária de Imóveis:** imóveis rurais, cada um de propriedade de um ou mais Fiduciantes, conforme o caso, objeto das matrículas nº (i) 25.399; (ii) 25.402; (iii) 25.403; (iv) 25.691; (v) 25.692; (vi) 25.693; (vii) 25.694; (viii) 25.696; (ix) 25.697; (x) 25.698; e (xi) 25.699, todas do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRA

Série: 1

Emissão: 60

Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00

Quantidade de ativos: 30000

Data de Vencimento: 27/05/2026

Taxa de Juros: CDI + 7,44% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (I) Aval: Como avalista ABBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, (ii) ARTHUR VALENTE MIRANDA DOS SANTOS, (iii) HUGO VALENTE MIRANDA DOS SANTOS e (iv) LUIZA MIRANDA DOS SANTOS (II) Cessão Fiduciária: a Cedente, de forma irrevogável e irretratável, cede fiduciariamente à Securitizadora propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer direitos creditórios, ativos financeiros e valores mobiliários, presentes ou futuros, de titularidade da Cedente, oriundos dos Recebíveis decorrentes das operações de Comercialização de Produtos (III) Fundo de Reserva: recursos advindos do pagamento dos Recebíveis Cedidos em Garantia.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 71
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 29/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração da Devedora atestando o cumprimento das disposições da CPR-F referente ao ano exercício de 2022; - Constituição da Hipoteca com registro nos competentes RGI;	
Garantias: (i) Hipoteca: será constituída a Hipoteca, pelo Devedor e por Suedis de Lourdes Pelizaro Giuliangeli. (ii) Fundo de Reserva: Adicionalmente à Hipoteca, parte do Valor Nominal da CPR-Financeira a ser recebido pelo Devedor por conta da emissão da CPR-Financeira ficará retido, previamente à liberação do Valor de Desembolso, na Conta do Patrimônio Separado, para a constituição do Fundo de Reserva dos CRA, cujo valor total deverá ser, até a liquidação da totalidade das obrigações assumidas no âmbito da CPR-Financeira, no montante correspondente ao Montante do Fundo de Reserva. Os recursos mantidos no Fundo de Reserva serão utilizados pela Emissora para pagamento de Remuneração da CPR-Financeira na hipótese de inadimplemento do pagamento desta pelo Devedor nas datas previstas no Anexo I da CPR-Financeira. (iii) Fundo de Despesas: São de responsabilidade do Devedor todas as Despesas incorridas pela Securitizadora em relação aos CRA e à Oferta, conforme descritas no Anexo V deste Termo de Securitização, as quais serão pagas com recursos mantidos no Fundo de Despesas, observado que serão descontados do Valor Nominal da CPR-Financeira as Despesas flat previstas no Anexo V, bem como o Valor Inicial do Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 72
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 09/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Penhor de Estoque no RGI competente	

Garantias: (i) a Cessão Fiduciária; (ii) o Penhor Agrícola - tem como Empenhante a COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.e Fiel Depositário Dirceu Bayer; e (iii) o Aval - prestado por Dirceu Bayer, quando referidas em conjunto;

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 59
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00	Quantidade de ativos: 42000
Data de Vencimento: 30/04/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Relatórios de recuperação de crédito até março de 2023;	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretroatável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 67
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 14/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI Competente.	
Garantias: (I) Aval prestado pela AGRICOLA VENETO LTDA. e CANASTRA AGRICOLA LTDA.; e (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: As Partes concordam que o valor dos Imóveis devidamente entregue à Parte Garantida, com base no valor de mercado de cada Imóvel, é de: (i)R\$ 48.681.236,88 (quarenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), (ii) R\$ 23.991.431,96 (vinte e três milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	

Série: 1	Emissão: 65
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/12/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,471% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: As CRA não contam com qualquer tipo de garantia	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 74
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 17/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Como avalistas, NATALINA MATIAS RODER, DANIEL PINHEIRO BARBOSA, SURÉIA VIEIRA COQUEIRO BARBOSA; (II) Cessão Fiduciária: Relativas às CPR Financeira (cédula de produto rural financeira). (III) Cash Collateral: em caso de insuficiência de valor da cessão fiduciária para cumprir com a razão garantida, a a devedora deverá realizar depósito em dinheiro na conta centralizadora equivalente ao valor necessário para que a razão de garantia seja respeitada.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 78
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 27/02/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como a avalista: ORO AGRI BRASIL PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	

Série: 1	Emissão: 79
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 27/02/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: TRADECORP DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 83
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.328.019.000,00	Quantidade de ativos: 1328019
Data de Vencimento: 15/03/2027	
Taxa de Juros: 102% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Regime Fiduciário e Patrimônio separado	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 70
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 16/11/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 87
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.734.783.000,00	Quantidade de ativos: 1734783
Data de Vencimento: 05/07/2028	

Taxa de Juros: 101% do CDI.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 85
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 29/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: VIDEIRA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A; (II) Alienação Fiduciária de Ações: A ser estabelecida (III) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 76
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 22/03/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: BEVAP PARTICIPAÇÕES S.A e CENTRAL BIOENERGÉTICA ENERVALE S.A; (II) Alienação Fiduciária: A ser constituída;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 92
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.025.100.000,00	Quantidade de ativos: 1025100
Data de Vencimento: 15/07/2033	
Taxa de Juros: 109% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 98
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 09/07/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciária a ser constituída; (II) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: Gencau São Paulo - Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda, Adriano Sartori Pedroso e Ernesto Ary Neugebauer (III) Cessão Fiduciária: Cede a posse e a propriedade da Conta Vinculante, bem como todos os Direitos Créditos, e valores oriundos desses Direitos Creditórios;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 24
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 09/03/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reservas referente ao período de julho de 2022 a outubro de 2022; - Verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reservas (3 parcelas mensais de Remuneração dos CRA), março a junho, julho a setembro e outubro a dezembro de 2022; - Escritura de Emissão de Debêntures arquivada na JUCISRS; - Cópia do Arquivamento do Livro de Registro de Debêntures Nominativos e do Livro de Registros na JUCISRS contendo a informação da OPEA como Debenturista; - Cópia do 1º Aditamento da Escritura de Debêntures, devidamente registrada nos RTDs de SP e RS; - Elaboração o 2º Aditamento a Escritura de Debêntures para ajustar a inclusão do Avalista na operação. No 1º Aditamento foi previsto a inclusão de Fiador o que é contraditório ao aprovado na AGT 29.04.2022 e ao 2º Aditamento ao Termo de Securitização.	
Garantias: (i) Fiança prestada por: ROBERTO TONIETTO; (ii) Aval prestador por: IDIOMAR ZANELLA; e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis e Aplicações Financeiras: (a) da totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas) presentes e/ou futuros de sua titularidade provenientes de relações comerciais com seus clientes ("Boletos Cedidos"); (b) de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, devidos ou a serem devidos em relação à conta vinculada de titularidade da Cedente ("Direitos da Conta Vinculada"); (c) titularidade da própria Conta Vinculada; e (d) de todos e quaisquer direitos creditórios de que a Cedente é titular e que venha a ser titular durante a vigência deste Contrato e decorrente dos ativos financeiros, investimentos ou aplicações financeiras descritos no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R\$ 127.000.000,00	Quantidade de ativos: 44000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas GILSON MARASCHIN; GILBERTO MARASCHIN; RAFAEL BOGO; ELM AGROPECUÁRIA LTDA; JARL AGROPECUÁRIA LTDA; e IRDB HOLDING AGRO LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (a) os Direitos Creditórios que a Cedente detém e/ou virá a deter, em face dos Clientes e dos Produtores Rurais, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios, os quais obrigatoriamente deverão ser depositados na Conta Vinculada; (b) a própria Conta Vinculada; (c) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; e (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas (conforme abaixo definido) e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os recursos mantidos na Conta Vinculada.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 47
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 09/07/2027	
Taxa de Juros: CDI + 6,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da Razão de Garantia, a no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor do Valor Nominal da CPR-Financeira 2 referente ao período de agosto de 2022 a novembro de 2022; - Verificação da (i) Razão de Garantia dos Direitos Creditórios (50% do saldo devedor) e (ii) Razão de Garantia de Emprenho (20% do saldo devedor) referente ao período de agosto de 2022 a novembro de 2022; - Relatório de Direitos Creditórios contendo (i) o valor dos boletos emitidos e (ii) o valor dos Direitos Creditórios cedidos referente ao período de agosto de 2022 a dezembro de 2022; - 1º Aditamento a Cessão Fiduciária - RTD SP e no RTD RS.	
Garantias: (i) Aval, prestado por: (i) Sr. Dirceu Bayer; e (ii) Sr. Euclides Andrade; (ii) Cessão Fiduciária: (i) dos Direitos Creditórios devidos dos clientes da Devedora listados no Contrato de Cessão Fiduciária em seu Anexo IV; e (ii) a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada. (iii) Carta de Fiança.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 56
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.050.000,00	Quantidade de ativos: 17050

Data de Vencimento: 18/10/2028
Taxa de Juros: IPCA + 7,9854% a.a. na base 252.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação do Valor Mínimo de Cobertura que deverá representa um valor igual ou superior a R\$45.925.000,00 referente ao período de setembro de 2022 a março de 2023; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado no RTD de MT.
Garantias: (i) Fiança prestada por: (i) GILBERTO GOELLNER; (ii) DIONE SILVA QUEIROZ; (iii) GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA; e (iv) e GG PARTICIPAÇÕES S.A; e (ii) Cessão Fiduciária, cede e transfere, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, à Securitizadora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, da totalidade dos seguintes créditos: (i) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Devedora oriundos dos contratos de venda de grãos listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária (?Contratos Cedidos?), os quais deverão ser depositados exclusivamente na Conta Vinculada; e (ii) todo e qualquer crédito que a Cedente venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na Conta Vinculada, movimentada única e exclusivamente pela Securitizadora, nos termos do Contrato de Administração de Conta (?Recursos Depositados?), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos (?Recursos em Investimentos Permitidos?).

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 59
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/04/2026	
Taxa de Juros: CDI + 6,3% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Relatórios de recuperação de crédito até março de 2023;	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretroatável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 73
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 21/01/2028	

Taxa de Juros: CDI + 2,15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: ANTÔNIO AFONSO ALVES SILVA, REGINA APARECIDA LOPES SILVA, SÉRGIO HENRIQUE DIAS FRANÇA e MAGALY FERREIRA DOS SANTOS FRANÇA (II) Cessão fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento de toda e qualquer obrigação a Cedente cede e transfere, em caráter fiduciário: (i) todos e quaisquer recursos, rendimentos, direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, da Cedente, emergentes da conta corrente nº 93640-4, mantida junto à agência nº 0700, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341) de titularidade da devedora.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 74
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 17/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Como avalistas, NATALINA MATIAS RODER, DANIEL PINHEIRO BARBOSA, SURÉIA VIEIRA COQUEIRO BARBOSA; (II) Cessão Fiduciária: Relativas às CPR Financeira (cédula de produto rural financeira). (III) Cash Collateral: em caso de insuficiência de valor da cessão fiduciária para cumprir com a razão garantida, a a devedora deverá realizar depósito em dinheiro na conta centralizadora equivalente ao valor necessário para que a razão de garantia seja respeitada.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 83
Volume na Data de Emissão: R\$ 171.981.000,00	Quantidade de ativos: 171981
Data de Vencimento: 15/03/2028	
Taxa de Juros: 100% do PRE + 12,789% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Regime Fiduciário e Patrimônio separado	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	

Série: 2	Emissão: 87
Volume na Data de Emissão: R\$ 265.217.000,00	Quantidade de ativos: 265217
Data de Vencimento: 05/07/2029	
Taxa de Juros: PRE + 12,0575% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 92
Volume na Data de Emissão: R\$ 324.000.000,00	Quantidade de ativos: 324000
Data de Vencimento: 15/07/2033	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 98
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 09/07/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciária a ser constituída; (II) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: Gencau São Paulo - Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda, Adriano Sartori Pedroso e Ernesto Ary Neugebauer (III) Cessão Fiduciária: Cede a posse e a propriedade da Conta Vinculante, bem como todos os Direitos Créditos, e valores oriundos desses Direitos Creditórios;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.000.000,00	Quantidade de ativos: 32000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: CDI.	

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas GILSON MARASCHIN; GILBERTO MARASCHIN; RAFAEL BOGO; ELM AGROPECUÁRIA LTDA; JARL AGROPECUÁRIA LTDA; e IRDB HOLDING AGRO LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (a) os Direitos Creditórios que a Cedente detém e/ou virá a deter, em face dos Clientes e dos Produtores Rurais, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios, os quais obrigatoriamente deverão ser depositados na Conta Vinculada; (b) a própria Conta Vinculada; (c) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; e (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas (conforme abaixo definido) e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os recursos mantidos na Conta Vinculada.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 59
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/04/2026	
Taxa de Juros: 120% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Relatórios de recuperação de crédito até março de 2023;	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretroatável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 92
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.336.200.000,00	Quantidade de ativos: 1336200
Data de Vencimento: 15/07/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 6,4338% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 98
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 09/07/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciária a ser constituída; (II) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: Gencau São Paulo - Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda, Adriano Sartori Pedroso e Ernesto Ary Neugebauer (III) Cessão Fiduciária: Cede a posse e a propriedade da Conta Vinculante, bem como todos os Direitos Créditos, e valores oriundos desses Direitos Creditórios;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	Emissão: 59
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/04/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Relatórios de recuperação de crédito até março de 2023;	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretroatável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	Emissão: 92
Volume na Data de Emissão: R\$ 814.000.000,00	Quantidade de ativos: 814800
Data de Vencimento: 15/07/2033	
Taxa de Juros: PRE + 11,786% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 32	Emissão: 32
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 16/12/2031	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária que deverá ser no mínimo de 120% referente aos meses de julho de 2022 a abril de 2023; - Cópia do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs das partes, para a devida atualização dos Direitos Creditórios em Garantia referente a abril de 2023; - Comprovação da baixa do ônus nas matrículas nº 31.451 e nº 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi SP, SP, bem como dos imóveis objeto das matrículas nº 26.7 89 A nº 41.211 n ° 39.314 , nº 25.626, nº 36.631, nº 36.632 e nº 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi MG; - AF de Imóveis (03), bem como as matrículas 41.217, 31.451, 31.452, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798, nos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e Tanabi-Sp; - Verificação da Razão de Garantia da Alienação Fiduciária, referente a verificação realizada em 31 de Março de 2023; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs da sede das partes; - Cópia do Laudo de Avaliação, devidamente renovado; - Verificação do Saldo Mínimo da Conta Arrecadadora que deverá ser no mínimo 120%, referente ao mês de Setembro de 2022.</p>	
<p>Garantias: (i) Aval, prestado por: AGROPECUÁRIA RUIZ LTDA.; NATHÁLIA CARVALHO SILVA RUIZ LOURENÇO PETINELLI; JOÃO RUIZ LOURENÇO FILHO; (ii) Cessão Fiduciária: (a) os direitos creditórios de titularidade do Garantidor, presentes e futuros, decorrentes dos Contratos de Compra e Venda; (b) os direitos de titularidade do Garantidor sobre os recursos decorrentes de eventual sobejo da excussão dos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente em relação ao Percentual Garantido; e (c) todos e quaisquer valores decorrentes do pagamento dos Contratos de Compra e Venda depositados na Conta Arrecadadora, inclusive aqueles relacionados a aplicações financeiras realizadas a partir da Conta Arrecadadora; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, referente as matrículas: 41.217, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e 31.451 e 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi-SP.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 43	Emissão: 43
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252. CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras anuais e consolidadas das SPes referente ao exercício social encerrado em 2022; - Demonstrações financeiras anuais e consolidadas da Devedora referente ao</p>	

exercício social encerrado em 2022; - Índice de Cobertura do Serviço da Dívida devidamente auditado referente ao ano de 2022; - Razão mínima de garantia que deverá ser no mínimo em 115% referente aos meses de julho de 2022 a abril de 2023; - Cópia digitalizada do contrato social das SPEs constando a Alienação Fiduciária de Participações; - Comprovação da contratação das Apólices de Seguro de maquinário e equipamentos; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD competente; - Registro da Alienação Fiduciária de Participações nos RTD competentes; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos registrado nos RTD competentes; - Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures e do 1º Aditamento na JUCESP.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Todos os direitos de crédito de titularidade das Cedentes Fiduciantes de titularidade da Suprema na Conta Garantia e eventuais aplicações e investimentos realizados com os direitos de crédito depositados ou de outra forma recepcionados na Conta Garantia Garantia, incluindo todos os juros, atualização monetária, demais produtos, frutos e rendimentos, bem como recursos resultantes das amortizações e resgates de Outros Ativos; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: A Ipê Holding LTDA. e a Zootec Industria e Comércio de Produtos Agropecuários LTDA, concordam em outorgar a garantia de alienação fiduciária de quotas equivalentes a 100% (cem por cento) das cotas de sua titularidade de emissão da Suprema; e (iii) Aval (regulado pelo CDCA) - prestado pelo avalistas JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO, IPE HOLDING LTDA., ZOOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ativo: CRA

Série: 44

Emissão: 44

Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00

Quantidade de ativos: 15000

Data de Vencimento: 19/05/2026

Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252. CDI + 6,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Verificação da Razão de Garantia que deverá ser no mínimo em 115% referente aos meses de julho de 2022 a abril de 2023; - Alteração do Contrato Social das Fiduciantes (IPÊ HOLDING e ZOOTECH) refletindo a Alienação Fiduciária de Quotas arquivada na JUCEMT; - Alienação Fiduciária de Quotas registrada no RTD Alta Floresta/MT e RTD Rondonópolis/MT; - Contrato de Cessão Fiduciária - RTD SP e Rondonópolis MT e Alta Florestal MT; - Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, prevendo a o valor da Segunda Data de Formalização de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - RTD SP e Rondonópolis MT e Alta Florestal MT;

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Todos os direitos de crédito de titularidade das Cedentes Fiduciantes de titularidade da Suprema na Conta Garantia e eventuais aplicações e investimentos realizados com os direitos de crédito depositados ou de outra forma recepcionados na Conta Garantia Garantia, incluindo todos os juros, atualização monetária, demais produtos, frutos e rendimentos, bem como recursos resultantes das amortizações e resgates de Outros Ativos; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: A Ipê Holding LTDA. e a Zootec Industria e Comércio de Produtos Agropecuários LTDA, concordam em outorgar a garantia de alienação fiduciária de quotas equivalentes a 100% (cem por cento) das cotas de sua titularidade de emissão da Suprema; e (iii) Aval (regulado pelo CDCA) - prestado pelo avalistas JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO, IPE HOLDING LTDA., ZOOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Emissora: Planeta Securitizadora S.A.

Ativo: CRA

Série: 1	Emissão: 14
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 09/09/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro e novembro de 2022 e abril de 2023; - Procuração outorgada à Credora (Gaia), nos termos do Anexo III da Cessão Fiduciária; - Demonstrações financeiras completas e auditadas anuais da Devedora, (ii) declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emitente atestando, na forma de seu estatuto social: (A) que permanecem válidas as disposições contidas na no presente CDCA; (B) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora previstas no presente CDCA; (C) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emitente; (iii) relatório específico de apuração dos Índices Financeiros, elaborado pelos auditores independentes contratados pela Devedora, contendo a memória de cálculo explicitando as rubricas necessárias à sua apuração, pela Securitizadora, dos índices; (iv) comprovação da apuração, pela Securitizadora, dos índices acima; (v) Declaração anual dos Avalistas e do Garantidor informando sobre a ocorrência ou não de tais eventos, referentes ao ano de 2022.</p>	
<p>Garantias: As garantias vinculadas ao CDCA e/ou aos direitos creditórios dele oriundos, quais sejam: (i) O Aval; (ii) Garantia Corporativa; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.</p>	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Instituição Custodiante”), na qualidade de instituição custodiante do “*Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da JSL S.A.*”, celebrada em 15 de agosto de 2023, entre a **JSL S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 52.548.435/0001-79, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Devedora”) e a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Securizadora” e “Escritura de Emissão de Debêntures”, respectivamente), **DECLARA**, para os fins da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, que lhe foi entregue para custódia uma via, assinada digitalmente, da Escritura de Emissão de Debêntures e do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 187ª Emissão, em até 4 (quatro) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela JSL S.A.*”, celebrado em 15 de agosto de 2023 (“Termo de Securitização”) e que, conforme disposto no Termo de Securitização, as Debêntures (conforme definidas no Termo de Securitização), emitidas por meio da Escritura de Emissão de Debêntures, bem como as garantias a ela atreladas, encontram-se devidamente vinculada aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 187ª emissão, em até 4 (quatro) séries (“CRI” e “Emissão”, respectivamente) da Securizadora, tendo sido instituído, conforme disposto no Termo de Securitização, o regime fiduciário pela Securizadora, sobre Créditos Imobiliários, a Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas e as Debêntures (conforme definidas no Termo de Securitização).

Os termos iniciados em letras maiúsculas e aqui não definidos tem o seu significado atribuído no Termo de Securitização

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO VII

(A) DESTINAÇÃO FUTURA

Imóvel Destinação	Endereço	Locações Futuras	Obras Futuras	Valores a serem gastos com locação /Valores a serem gastos com obras em cada Imóvel (R\$)	Percentual do valor estimado de recursos dos CRI da presente Emissão dividido por Imóvel	Imóvel Objeto De Destinação De Recursos Em Outro Cri? Qual?	Habite se?	Regime de Incorporação
FADEL - 1	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ-RJ,	570.425,57	273.345,14	843.770,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 10	RUA DÉLIO GOMES FERREIRA, 94, PARQUE DAS PALMEIRAS	607.005,57	273.345,14	880.350,71	0,11%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 11	AV CASTELO BRANCO, 220-C - CAEIRA	495.305,57	273.345,14	768.650,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 12	AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 3711,	492.363,07	273.345,14	765.708,21	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 13	LOCAÇÃO DE PONTO COMERCIAL SITUADO A VIA LOCAL, Nº 220 C, BAIRRO BATEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.	473.005,57	273.345,14	746.350,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 14	RUA BRAZ FRUGOLI, 115, PONTE SECA	506.554,59	273.345,14	779.899,73	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 15	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA SN KM 82, PIRAPITANGUY	479.305,57	273.345,14	752.650,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 16	RUA FREI DAMIÃO, 865, MORRO SELADO	550.269,07	273.345,14	823.614,21	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 17	AV DR RENATO AZEREDO, Nº 444, SETE LAGOAS.	639.305,57	273.345,14	912.650,71	0,11%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 19	AV DAS TORRES, 4691 JARDIM MONTE REI	599.833,97	273.345,14	873.179,11	0,11%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 2	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA,65	756.305,57	273.345,14	1.029.650,71	0,13%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 24	AVENIDA VIRGÍLIO DE MONTEZZO FILHO, 1934, VILA NOVA TATUÍ	2.279.936,57	273.345,14	2.553.281,71	0,32%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 25	AVENIDA 17 DE JULHO, 48, ATERRADO	616.363,35	273.345,14	889.708,49	0,11%	NÃO	SIM	NÃO

FADEL - 26	RUA AMOIRES, Nº 70, MEUDON,	490.207,97	273.345,14	763.553,11	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 28	RUA MARINA CIUFULI ZANFELICE, 280, LAPA, SÃO PAULO/SP, CEP 05040-000,	1.641.705,57	273.345,14	1.915.050,71	0,24%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 29	RUA HERCULANO PINHEIRO, 363, PAVUNA	1.186.847,83	273.345,14	1.460.192,97	0,18%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 3	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL	502.175,57	273.345,14	775.520,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 30	RUA SETE DE SETEMBRO, 10-30, SALA 1	487.246,57	273.345,14	760.591,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 31	RUA IRMÃ DANIELA, 702, SÃO FRANCISCO	483.305,57	273.345,14	756.650,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 32	RUA SETE DE MAIO, 14 - CENTRO	507.115,16	273.345,14	780.460,30	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 33	AVENIDA DR. RENATO AZEREDO, 4440 - VAPABUÇU	513.305,57	273.345,14	786.650,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 4	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO	477.059,03	273.345,14	750.404,17	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 5	AV TIRADENTES, Nº 6611, LONDRINA - BOX 22	482.105,57	273.345,14	755.450,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 6	RUA DIOGO CABRAL DE MELO, 140, CIDADE NOVA	528.805,57	273.345,14	802.150,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 7	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, TAQUARA	810.708,10	273.345,14	1.084.053,24	0,13%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 9	RODOVIA BR 101, KM 262, BAIRRO SANTA MADALENA	481.305,57	273.345,14	754.650,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 1	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA	37.789.231,60	273.345,14	38.062.576,74	4,73%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 10	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ	475.211,57	273.345,14	748.556,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 11	RUA GV 34, BAIRRO GRANVILLE I, LT. 6, QD. 32	479.105,57	273.345,14	752.450,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 12	RUA RIACHUELO, 82, C.J. 101, SALA 7	536.305,57	273.345,14	809.650,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 13	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA	484.055,57	273.345,14	757.400,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 14	RUA DOS BEM TE VIS, 303, APTO. 303, BL. 9 - COND. GRANVILLAGE 2 - SANTA INÊS - CEP: 65.919-412	479.305,57	273.345,14	752.650,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO

IC - 15	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 51, BL. 4, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317	490.005,57	273.345,14	763.350,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 16	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 31, BL. 3, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317	524.105,57	273.345,14	797.450,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 2	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES	1.244.080,01	273.345,14	1.517.425,15	0,19%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 22	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO N° 4 BLOCO E	472.931,57	273.345,14	746.276,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 23	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO	474.605,57	273.345,14	747.950,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 24	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO	475.393,09	273.345,14	748.738,23	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 26	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II	480.019,33	273.345,14	753.364,47	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 27	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL	472.505,57	273.345,14	745.850,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 28	ALAMEDA DAS ESTRELAS, S/N CONDOMINIO ILHAS VIRGENS APTO 402 - BLOCO 02 - MARINA PORTO - ITACURUÇA	516.383,56	273.345,14	789.728,70	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 29	AV. DOS TRANSPORTES, 529, PARQUE INDUSTRIAL VETORASSO	3.083.805,57	273.345,14	3.357.150,71	0,42%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 3	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP:	2.495.227,73	273.345,14	2.768.572,87	0,34%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 30	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA	477.905,57	273.345,14	751.250,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 31	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO	474.805,57	273.345,14	748.150,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 32	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA	481.805,57	273.345,14	755.150,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 35	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE	527.272,20	273.345,14	800.617,34	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 36	RUA JOSÉ GARCIA SOBRINHO, 384, VILA JOÃO RAMALHO, MAUA	4.671.305,57	273.345,14	4.944.650,71	0,61%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 37	CAMINHO RIO ARAGUAIA, 18 - CEP: 42.803-140	478.505,57	273.345,14	751.850,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 4 / IC - 4.2	#N/D	530.314,82	273.345,14	803.659,96	0,10%	NÃO	SIM	NÃO

IC - 5	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP:	1.047.224,03	273.345,14	1.320.569,17	0,16%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 6	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190	486.804,97	273.345,14	760.150,11	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 7	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO)	485.329,37	273.345,14	758.674,51	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 8	BR 101, KM 75 BOX 29	474.785,57	273.345,14	748.130,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 9	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254	524.197,20	273.345,14	797.542,34	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 1	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS	779.305,57	273.345,14	1.052.650,71	0,13%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 10	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO	493.449,82	273.345,14	766.794,96	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 100	ROD. ÍNDIO TIBIRIÇA, Nº 12.000,00 KM 58 - PALMEIRAS	504.001,41	273.345,14	777.346,55	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 101	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 229+400M NORTE	520.995,05	273.345,14	794.340,19	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 102	RUA ALFA Nº 400	961.285,01	273.345,14	1.234.630,15	0,15%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 104	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N	107.096.112,73	273.345,14	107.369.457,87	13,34%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 105	ROD DOS METALURGICOS, 9595, MONTE CASTELO	1.388.130,93	273.345,14	1.661.476,07	0,21%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 106	RUA LOURDES BETHONICO, 103 - CIDADE NOVA	546.193,73	273.345,14	819.538,87	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 108	ADEMAR DE BARROS Nº 1145, JARDIM SOCIAL	519.335,57	273.345,14	792.680,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 11	RUA ALEXANDRE BIASI, 78, LT GL 2 E 3	1.311.410,11	273.345,14	1.584.755,25	0,20%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 110	RODOVIA BR 290 - KM 165	948.053,03	273.345,14	1.221.398,17	0,15%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 111	RODOVIA VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TONOLI, KM 6,5, Nº 2.950, BLOCO IX, SALA 7, BAIRRO PAINEIRAS	525.305,57	273.345,14	798.650,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 115	RUA EGIDIO VIOLIN, Nº 124. NOVA TANABI	484.605,57	273.345,14	757.950,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 116	AVENIDA FAUSTO RIBEIRO SILVA, Nº 693 C- D.I.BANDEIRINHAS - ARQUIPÉLAGO VERDE ILHA 14	3.450.405,57	273.345,14	3.723.750,71	0,46%	NÃO	SIM	NÃO

JSL - 12	BA 504, ESTRADA ARAÇÁS - CONHECIDA COMO AVENIDA LINHA VERDE	707.938,01	273.345,14	981.283,15	0,12%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 13	AVENIDA JOSEFINA INÊS CERIONI N° 141 - VILA SANTA LUIZA, SL 01	481.477,46	273.345,14	754.822,60	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 14	RUA CASTRO ALVES, 374, APTO 202, CENTRO	498.112,04	273.345,14	771.457,18	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 15	RUA JOSÉ DE MORAES ALTENFELDER SILVA, 273	474.305,57	273.345,14	747.650,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 16	LOTE DE TERRENO 02 E 03 DA QUADRA 1, BAIRRO MORRO DO PAU D' ÓLEO	481.170,04	273.345,14	754.515,18	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 17	RUA COLÔMBIA, N° 875/885, GUILHERMINA	474.825,57	273.345,14	748.170,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 18	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29	471.784,64	273.345,14	745.129,78	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 19	RODOVIA ESTADUAL ES - 429, KM 17.6 PALMITO X ESTIVA - BARRA NOVA	500.340,52	273.345,14	773.685,66	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 2	RUA ÁSIA, N° 425, QUADRA B, BAIRRO D. EMP. LUIZ TRECENTI	549.999,75	273.345,14	823.344,89	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 20	ROD. MT N° 100 KM 60 04 HECTARES	517.991,16	273.345,14	791.336,30	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 21	PAREDÃO E PAPAPÁ IMÓVEL RURAL NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	509.105,57	273.345,14	782.450,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 22	RUA 5 DE JULHO, N° 159, CENTRO	483.863,65	273.345,14	757.208,79	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 24	RODOVIA BR 367, KM 98, ZONA RURAL	1.623.305,57	273.345,14	1.896.650,71	0,24%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 25	AV. ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, 3731, BAIRRO ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO	567.582,97	273.345,14	840.928,11	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 26	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04	7.140.595,79	273.345,14	7.413.940,93	0,92%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 28	RUA JOAQUIM MARQUES, 500, CORREGO D'AGUA	555.026,17	273.345,14	828.371,31	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 29	AVENIDA ALEXANDRINA DE PAULA, S/N - VILA NOVA CINTRA	880.724,13	273.345,14	1.154.069,27	0,14%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 3	ROD FERNÃO DIAS, KM 891	537.156,53	273.345,14	810.501,67	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 30	RODOVIA BR 290 N° 3177 - ROBERTO CARDOSO	624.305,57	273.345,14	897.650,71	0,11%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 31	RUA JOSÉ SEMIÃO RODRIGUES AGOSTINHO. N° 1370 - ÁGUA ESPRAIADA	2.582.246,57	273.345,14	2.855.591,71	0,35%	NÃO	SIM	NÃO

JSL - 4	RUA B DO LOT. JOAO DO MURILO, 223, VILA SÃO AGOSTINHO	485.605,57	273.345,14	758.950,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 40	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1	1.316.372,03	273.345,14	1.589.717,17	0,20%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 42	RUA PHELIPPE ZAIDAN MALUF, 12, BAIRRO UNILESTE	3.191.954,97	273.345,14	3.465.300,11	0,43%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 44	RUA ODILON AFONSO, 47	2.111.539,19	273.345,14	2.384.884,33	0,30%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 45	ROD BR 101 KM 83 BOX 4 A 7 + TERRENO N° 3075	540.458,21	273.345,14	813.803,35	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 46	VIA SEC 03, MOD 01 A 7 QD05 ÁREA INDUSTRIAL GOVENADOR LUIZ CAVALCANTE	849.212,77	273.345,14	1.122.557,91	0,14%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 48	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1	2.050.405,02	273.345,14	2.323.750,16	0,29%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 5	R. ESTÁCIO JOSÉ DO NASCIMENTO, 26 JD. LIMOEIRO	495.911,65	273.345,14	769.256,79	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 58	RUA FREI DAMIÃO, 865	17.741.153,85	273.345,14	18.014.498,99	2,24%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 59	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263	6.684.127,41	273.345,14	6.957.472,55	0,86%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 69	MÓDULO N°01 GALPÃO N°2 RODOVIA ANEL VIÁRIO N° 4902	3.792.084,77	273.345,14	4.065.429,91	0,51%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 7	BR 259, KM 281	531.014,05	273.345,14	804.359,19	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 73	ESTRADA GRAVATÁ, 1400 MORADA GAUCHA	1.594.315,43	273.345,14	1.867.660,57	0,23%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 74	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342	633.305,57	273.345,14	906.650,71	0,11%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 78	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, N° 20.755	4.262.855,57	273.345,14	4.536.200,71	0,56%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 8	BR 472 KM 400, SÃO BORJA	965.336,03	273.345,14	1.238.681,17	0,15%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 80	RUA MOISES VALEZIN N°301 BAIRRO CALDEIRA	572.645,50	273.345,14	845.990,64	0,11%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 85	AVENIDA JÚLIO DE PAULA CLARO, S/N- BAIRRO FEITAL	506.625,74	273.345,14	779.970,88	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 86	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45)	767.318,43	273.345,14	1.040.663,57	0,13%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 9	RUA GONÇALVES FERREIRA N°420, JD PONTE GRANDE	485.548,45	273.345,14	758.893,59	0,09%	NÃO	SIM	NÃO

JSL - 93	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500	155.579.875,15	273.345,14	155.853.220,29	19,36%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 94	ROD. DO PAPEL, PR 160, KM16	1.449.992,45	273.345,14	1.723.337,59	0,21%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 95	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04	1.384.653,77	273.345,14	1.657.998,91	0,21%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 97	RUA INDUSTRIAL SN - CURRALINHO	641.207,17	273.345,14	914.552,31	0,11%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 98	AV. ALFREDO FOLCHINI, Nº 1492, FUNDOS, BOX 3	525.719,57	273.345,14	799.064,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
MARVEL - 1	RODOVIA BR 285, KM 670 - FUNDOS - SÃO BORJA - RS	1.345.305,57	273.345,14	1.618.650,71	0,20%	NÃO	SIM	NÃO
MARVEL - 2	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	727.305,57	273.345,14	1.000.650,71	0,12%	NÃO	SIM	NÃO
MARVEL - 3	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	3.360.643,07	273.345,14	3.633.988,21	0,45%	NÃO	SIM	NÃO
MARVEL - 5	RUA TANCREDO NEVES, 1859 - SÃO BORJA - RS	516.805,57	273.345,14	790.150,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
QUICK - 1	RUA 01 - 02 e 06 - CHÁCARA RETIRO	9.910.310,27	273.345,14	10.183.655,41	1,27%	NÃO	SIM	NÃO
RODOMEU - 1	RUA ANTONIO BORJA MEDINA, Nº 1193, BAIRRO UNILESTE, CEP 13.422-010, PIRACICABA - SP	1.060.163,18	273.345,14	1.333.508,32	0,17%	NÃO	SIM	NÃO
RODOMEU - 2	TRAVESSA ANTÁRTICA, Nº 60, BAIRRO SERTÃOZINHO, CEP 13.420-000, PIRACICABA - SP	933.738,20	273.345,14	1.207.083,34	0,15%	NÃO	SIM	NÃO
RODOMEU - 3	AVENIDA BENEDITO DE ANDRADE, Nº 155, BAIRRO UNILESTE, CEP 13.422-000, PIRACICABA - SP	3.554.189,00	273.345,14	3.827.534,14	0,48%	NÃO	SIM	NÃO
RODOMEU - 6	AVENIDA ENGENHEIRO JORGE ANTÔNIO DAHNE LOGEMANN, 80, PIRACICABA - SP	480.419,57	273.345,14	753.764,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
SINAL - 1	RUA ELKO, Nº 95, JARDIM CANADÁ - NOVA LIMA - MG	498.310,19	273.345,14	771.655,33	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 1	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	15.298.028,88	273.345,14	15.571.374,02	1,93%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 10	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	341.984,28	273.345,14	615.329,42	0,08%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 11	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 2 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	13.098.185,57	273.345,14	13.371.530,71	1,66%	NÃO	SIM	NÃO

TPC - 13	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	904.402,99	273.345,14	1.177.748,13	0,15%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 14	AVENIDA ITAIPAVA, Nº 850, BAIRRO ITAIPAVA, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 88316-300	18.418.896,77	273.345,14	18.692.241,91	2,32%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 2	AC ACS B, 552, QD. 03 LOTES 01 A 11, SN, TERREO, PQ INDUSTRIAL CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	49.806.619,46	273.345,14	50.079.964,60	6,22%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 3	RODOVIA BR 316, S/N, KM 62, CRISTO REDENTOR, CASTANHAL/PA, CEP 68745-000	5.357.879,57	273.345,14	5.631.224,71	0,70%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 4	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	48.528.620,57	273.345,14	48.801.965,71	6,06%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 5	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	6.674.819,57	273.345,14	6.948.164,71	0,86%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 6	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	4.203.509,57	273.345,14	4.476.854,71	0,56%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 8	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	9.865.604,33	273.345,14	10.138.949,47	1,26%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 9	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	65.975,16	273.345,14	339.320,30	0,04%	NÃO	SIM	NÃO
TRANSMORENO - 1	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL	2.379.065,93	273.345,14	2.652.411,07	0,33%	NÃO	SIM	NÃO
TRANSMORENO - 2	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO	5.718.233,51	273.345,14	5.991.578,65	0,74%	NÃO	SIM	NÃO
YOLANDA - 1	BR 101 SUL, Nº 2977 - DISTRITO DE PONTE DOS CARVALHOS, KM 93,4 - CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE	3.800.305,79	273.345,14	4.073.650,93	0,51%	NÃO	SIM	NÃO

CRONOGRAMA INDICATIVO CONSOLIDADO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Locação Futura	Obra Futura	Total
635.489.415,24	37.994.974,78	673.484.390,02

2 Sem 2023	1 Sem 24	2 semestre 24	1 semestre 25	2 semestre 25	1 semestre 26
R\$ 85.589.125,02	R\$ 66.297.534,80	R\$ 57.102.093,78	R\$ 51.119.320,95	R\$ 42.946.013,05	R\$ 38.073.887,71

2 semestre 26	1 semestre 27	2 semestre 27	1 semestre 28	2 semestre 28	1 semestre 29
R\$ 32.991.532,98	R\$ 32.183.241,15	R\$ 29.479.274,85	R\$ 27.291.747,82	R\$ 25.120.925,11	R\$ 25.035.815,72

2 semestre 29	1 semestre 30	2 semestre 30	1 semestre 31	2 semestre 31	1 semestre 32
R\$ 25.035.815,72	R\$ 22.354.520,24	R\$ 21.246.267,91	R\$ 21.246.267,91	R\$ 21.076.875,00	R\$ 11.348.745,03

2 semestre 32	1 semestre 33	2 semestre 33	1 semestre 34	2 semestre 34	1 semestre 35
R\$ 7.761.677,99	R\$ 7.697.357,79	R\$ 7.697.357,79	R\$ 6.825.688,48	R\$ 6.825.688,48	R\$ 1.137.614,75

(B) DESTINAÇÃO REEMBOLSO
(conforme abaixo)

TORRE	EMPREENDI MENTO	MATRICULA	RGI	ENDEREÇO	IMÓVEL EM OUTRO CRI?	CNPJ LOCADOR	PROPRIETÁRIA LOCADOR	CNPJ LOCATARIO	DEVEDOR LOCATÁRIO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DO CONTRAT O DE LOCAÇÃO	DATA PAGAMEN TO DA LOCAÇÃO	VALOR DO REEMBOLSO
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	05/08/202 2	R\$ 4.720,00
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	05/09/202 2	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	05/10/202 2	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	07/11/202 2	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	05/12/202 2	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	05/01/202 3	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	06/02/202 3	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	06/03/202 3	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	05/04/202 3	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	05/05/202 3	R\$ 4.291,36

FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	20/05/2022	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	30/08/2022	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	30/09/2022	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	21/11/2022	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	20/12/2022	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	20/01/2023	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	22/02/2023	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	20/03/2023	R\$ 5.233,08
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	20/04/2023	R\$ 2.819,80
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	22/05/2023	R\$ 2.819,80
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	20/06/2023	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	05/08/2022	R\$ 1.470,00

FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	05/09/202 2	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	07/10/202 2	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	07/11/202 2	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	05/12/202 2	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	05/01/202 3	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	06/02/202 3	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	06/03/202 3	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	05/04/202 3	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	05/05/202 3	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA- RJ	NÃO	07.396.201/0001- 07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/11/202 1	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA- RJ	NÃO	07.396.201/0001- 07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001 -77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	06/12/202 1	R\$ 1.350,00

FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/01/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	07/02/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	07/03/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/04/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/05/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	07/06/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/07/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/08/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/09/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/10/2022	R\$ 1.350,00

				ANTONIO DE PADUA-RJ									
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	07/11/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/12/2022	R\$ 1.467,82
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/01/2023	R\$ 1.467,82
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	06/02/2023	R\$ 1.467,82
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	06/03/2023	R\$ 1.467,82
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/04/2023	R\$ 1.467,82
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/05/2023	R\$ 1.467,82
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	24/01/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/02/2022	R\$ 459.563,47

IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/03/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/05/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/06/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	25/07/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	08/08/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/09/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	24/10/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/11/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/12/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/01/2023	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/02/2023	R\$ 484.648,39
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/03/2023	R\$ 484.648,39

IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	24/04/2023	R\$ 484.648,39
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	24/05/2023	R\$ 484.648,39
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	10/01/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/02/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/03/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/05/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/06/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	25/07/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/08/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/09/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	24/10/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/11/2022	R\$ 15.152,44

IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/12/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	26/01/2023	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/02/2023	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/03/2023	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	28/04/2023	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	24/05/2023	R\$ 15.152,44
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	05/01/2022	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	07/02/2022	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	07/03/2022	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	05/05/2022	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	06/06/2022	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	05/07/2022	R\$ 25.000,00

IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/202 0	05/08/202 2	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/202 0	05/09/202 2	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/202 0	05/10/202 2	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/202 0	07/11/202 2	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/202 0	05/12/202 2	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/202 0	05/01/202 3	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/202 0	06/02/202 3	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/202 0	06/03/202 3	R\$ 25.947,72
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/202 0	05/04/202 3	R\$ 25.947,72
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/202 0	05/05/202 3	R\$ 25.947,72
IC	IC - 4	64270/64269	EM ANALISE	RUA SUIÇA, 150 - JD. STA. MARIA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/09/202 0	20/07/202 2	R\$ 1.800,00
IC	IC - 4.2	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA SUIÇA, 160 - JD. STA. MARIA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/09/202 0		

IC	IC - 4	64270/64269	EM ANALISE	RUA SUÍÇA, 150 - JD. STA. MARIA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/09/2020	20/04/2023	R\$ 2.360,37
IC	IC - 4.2	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA SUÍÇA, 160 - JD. STA. MARIA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/09/2020		
IC	IC - 4	64270/64269	EM ANALISE	RUA SUÍÇA, 150 - JD. STA. MARIA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/09/2020	22/05/2023	R\$ 2.360,37
IC	IC - 4.2	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA SUÍÇA, 160 - JD. STA. MARIA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/09/2020		
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	05/01/2022	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	07/02/2022	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	05/05/2022	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	06/06/2022	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	05/07/2022	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	05/08/2022	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	05/09/2022	R\$ 7.113,89

IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018 -26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/202 0	05/10/202 2	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018 -26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/202 0	07/11/202 2	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018 -26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/202 0	05/01/202 3	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018 -26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/202 0	06/02/202 3	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018 -26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/202 0	06/03/202 3	R\$ 7.383,57
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018 -26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/202 0	05/04/202 3	R\$ 7.383,57
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018 -26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/202 0	05/05/202 3	R\$ 7.383,57
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001- 83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/202 1	03/01/202 2	R\$ 3.500,00
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001- 83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/202 1	03/02/202 2	R\$ 3.500,00

IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/03/2022	R\$ 3.500,00
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	05/04/2022	R\$ 3.500,00
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/05/2022	R\$ 3.500,00
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	04/07/2022	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/08/2022	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	05/09/2022	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/10/2022	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/11/2022	R\$ 3.874,85

IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	05/12/2022	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/01/2023	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/02/2023	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/03/2023	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/04/2023	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/05/2023	R\$ 3.874,85
IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001-80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	05/04/2022	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO	NÃO	13.294.933/0001-80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	05/05/2022	R\$ 2.000,00

				CINQUENTÃO) - UBERABA/MG									
IC	IC - 7	30.875 à 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/202 2	06/06/202 2	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 à 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/202 2	05/07/202 2	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 à 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/202 2	05/08/202 2	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 à 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/202 2	05/09/202 2	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 à 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/202 2	05/10/202 2	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 à 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/202 2	07/11/202 2	R\$ 2.000,00

IC	IC - 7	30.875 à 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001-80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	05/12/2022	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 à 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001-80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	05/01/2023	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 à 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001-80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	06/02/2023	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 à 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001-80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	06/03/2023	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 à 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001-80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	28/04/2023	R\$ 2.003,40
IC	IC - 7	30.875 à 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001-80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	05/05/2023	R\$ 2.003,40
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/01/2022	R\$ 870,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	07/02/2022	R\$ 870,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	07/03/2022	R\$ 870,00

IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/04/2022	R\$ 870,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/05/2022	R\$ 870,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	10/06/2022	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/07/2022	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/08/2022	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/09/2022	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/10/2022	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	07/11/2022	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/12/2022	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/01/2023	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	06/02/2023	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	06/03/2023	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/04/2023	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/05/2023	R\$ 900,00
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	23/03/2022	R\$ 10.800,00
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	20/04/2022	R\$ 540,05
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	22/05/2022	R\$ 2.732,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	20/06/2022	R\$ 2.373,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	20/07/2022	R\$ 2.373,23

IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001- 08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/202 2	20/08/202 2	R\$ 2.373,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001- 08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/202 2	20/09/202 2	R\$ 2.373,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001- 08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/202 2	20/10/202 2	R\$ 2.732,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001- 08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/202 2	20/11/202 2	R\$ 2.732,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001- 08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/202 2	20/12/202 2	R\$ 2.732,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001- 08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/202 2	20/01/202 3	R\$ 2.732,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001- 08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/202 2	20/01/202 3	R\$ 2.732,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001- 08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/202 2	24/03/202 3	R\$ 2.783,77
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001- 08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/202 2	20/04/202 3	R\$ 2.783,77
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001- 08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/202 2	22/05/202 3	R\$ 2.783,77
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002- 99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/202 2	30/09/202 2	R\$ 1.212,00
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002- 99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/202 2	10/10/202 2	R\$ 1.212,00

IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	10/11/2022	R\$ 1.212,00
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	12/12/2022	R\$ 1.212,00
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	10/01/2023	R\$ 1.302,00
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	10/02/2023	R\$ 1.302,00
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	10/03/2023	R\$ 1.302,00
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	10/04/2023	R\$ 1.302,00
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	10/05/2023	R\$ 1.302,00
IC	IC - 11	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA GV 34, BAIRRO GRANVILLE I, LT. 6, QD. 32 - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	114.224.286-21	WILMAIR ESTEFANIO DE OLIVEIRA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2022	01/12/2022	R\$ 5.200,00
IC	IC - 11	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA GV 34, BAIRRO GRANVILLE I, LT. 6, QD. 32 - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	114.224.286-21	WILMAIR ESTEFANIO DE OLIVEIRA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2022	10/01/2023	R\$ 2.600,00
IC	IC - 11	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA GV 34, BAIRRO GRANVILLE I, LT. 6, QD. 32 - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	114.224.286-21	WILMAIR ESTEFANIO DE OLIVEIRA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2022	17/02/2023	R\$ 2.600,00
IC	IC - 11	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA GV 34, BAIRRO GRANVILLE I, LT. 6, QD. 32 - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	114.224.286-21	WILMAIR ESTEFANIO DE OLIVEIRA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2022	10/03/2023	R\$ 2.600,00
IC	IC - 11	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA GV 34, BAIRRO GRANVILLE I, LT. 6, QD. 32 - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	114.224.286-21	WILMAIR ESTEFANIO DE OLIVEIRA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2022	10/04/2023	R\$ 2.600,00

IC	IC - 11	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA GV 34, BAIRRO GRANVILLE I, LT. 6, QD. 32 - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	114.224.286-21	WILMAIR ESTEFANIO DE OLIVEIRA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2022	10/05/2023	R\$ 2.600,00
IC	IC - 12	26734	EM ANALISE	RUA RIACHUELO, 82, CJ. 101, SALA 7 - SANTOS/SP	NÃO	080.624.848-31	BENEDITO IRINEU DA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/10/2022	23/11/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 12	26734	EM ANALISE	RUA RIACHUELO, 82, CJ. 101, SALA 7 - SANTOS/SP	NÃO	080.624.848-31	BENEDITO IRINEU DA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/10/2022	05/12/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 12	26734	EM ANALISE	RUA RIACHUELO, 82, CJ. 101, SALA 7 - SANTOS/SP	NÃO	080.624.848-31	BENEDITO IRINEU DA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/10/2022	05/01/2023	R\$ 2.500,00
IC	IC - 12	26734	EM ANALISE	RUA RIACHUELO, 82, CJ. 101, SALA 7 - SANTOS/SP	NÃO	080.624.848-31	BENEDITO IRINEU DA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/10/2022	06/02/2023	R\$ 2.500,00
IC	IC - 12	26734	EM ANALISE	RUA RIACHUELO, 82, CJ. 101, SALA 7 - SANTOS/SP	NÃO	080.624.848-31	BENEDITO IRINEU DA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/10/2022	06/03/2023	R\$ 2.500,00
IC	IC - 12	26734	EM ANALISE	RUA RIACHUELO, 82, CJ. 101, SALA 7 - SANTOS/SP	NÃO	080.624.848-31	BENEDITO IRINEU DA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/10/2022	05/04/2023	R\$ 2.500,00
IC	IC - 12	26734	EM ANALISE	RUA RIACHUELO, 82, CJ. 101, SALA 7 - SANTOS/SP	NÃO	080.624.848-31	BENEDITO IRINEU DA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/10/2022	05/05/2023	R\$ 2.500,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/01/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/02/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/03/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/04/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/05/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	27/06/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/07/2022	R\$ 2.750,00

IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/08/2022	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	26/09/2022	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/10/2022	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/11/2022	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	26/12/2022	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	26/01/2023	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	27/02/2023	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/04/2023	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/05/2023	R\$ 2.750,00
IC	IC - 14	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOS BEM TE VIS, 303, APTO. 303, BL. 9 - COND. GRANVILLAGE 2 - SANTA INÊS - CEP: 65.919-412 - IMPERATRIZ/MA	NÃO	982.591.803-91	JORDÂNIA ALMEIDA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	18/01/2023	18/02/2023	R\$ 1.600,00
IC	IC - 14	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOS BEM TE VIS, 303, APTO. 303, BL. 9 - COND. GRANVILLAGE 2 - SANTA INÊS - CEP: 65.919-412 - IMPERATRIZ/MA	NÃO	982.591.803-91	JORDÂNIA ALMEIDA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	18/01/2023	01/03/2023	R\$ 3.200,00
IC	IC - 14	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOS BEM TE VIS, 303, APTO. 303, BL. 9 - COND. GRANVILLAGE 2 - SANTA INÊS - CEP: 65.919-412 - IMPERATRIZ/MA	NÃO	982.591.803-91	JORDÂNIA ALMEIDA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	18/01/2023	18/04/2023	R\$ 1.600,00

IC	IC - 14	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOS BEM TE VIS, 303, APTO. 303, BL. 9 - COND. GRANVILLAGE 2 - SANTA INÊS - CEP: 65.919-412 - IMPERATRIZ/MA	NÃO	982.591.803-91	JORDÂNIA ALMEIDA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	18/01/2023	18/05/2023	R\$ 1.600,00
IC	IC - 15	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 51, BL. 4, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	068.991.388-59	CLAUDIO ROBERTO VERISSIMO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/01/2023	17/02/2023	R\$ 5.100,00
IC	IC - 15	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 51, BL. 4, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	068.991.388-59	CLAUDIO ROBERTO VERISSIMO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/01/2023	10/03/2023	R\$ 1.700,00
IC	IC - 15	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 51, BL. 4, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	068.991.388-59	CLAUDIO ROBERTO VERISSIMO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/01/2023	10/04/2023	R\$ 1.700,00
IC	IC - 15	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 51, BL. 4, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	068.991.388-59	CLAUDIO ROBERTO VERISSIMO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/01/2023	10/05/2023	R\$ 1.700,00
IC	IC - 16	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 31, BL. 3, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	041.711.448-68	VALDIR MARETTI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/02/2023	14/03/2023	R\$ 6.600,00

IC	IC - 16	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 31, BL. 3, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	041.711.448-68	VALDIR MARETTI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/02/2023	14/03/2023	R\$ 2.200,00
IC	IC - 16	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 31, BL. 3, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	041.711.448-68	VALDIR MARETTI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/02/2023	10/04/2023	R\$ 2.200,00
IC	IC - 16	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 31, BL. 3, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	041.711.448-68	VALDIR MARETTI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/02/2023	10/05/2023	R\$ 2.200,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	01/04/2022	R\$ 6.400,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	25/05/2022	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	27/06/2022	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	25/07/2022	R\$ 1.600,00

IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	25/08/2022	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	26/09/2022	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	25/10/2022	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	25/11/2022	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	26/12/2022	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	25/01/2023	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	27/02/2023	R\$ 1.600,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	05/05/2022	R\$ 2.800,00

IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	06/06/2022	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	05/07/2022	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	08/08/2022	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	05/09/2022	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	05/10/2022	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	07/11/2022	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	05/12/2022	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	05/01/2023	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	06/02/2023	R\$ 2.800,00

IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	06/03/2023	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	05/04/2023	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	10/05/2023	R\$ 2.800,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	11/04/2022	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	10/05/2022	R\$ 14.300,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	10/06/2022	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	11/07/2022	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	10/08/2022	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	12/09/2022	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	10/10/2022	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	11/11/2022	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	13/12/2022	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	13/01/2023	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	10/02/2023	R\$ 13.000,00

IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	14/03/2023	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	13/04/2023	R\$ 14.420,25
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	10/05/2023	R\$ 14.420,25
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, N° 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FERREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	07/02/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, N° 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FERREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	07/03/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, N° 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FERREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/04/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, N° 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FERREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/05/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, N° 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FERREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	06/06/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, N° 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FERREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/07/2022	R\$ 3.000,00

IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, N° 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/08/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, N° 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/09/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, N° 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/10/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, N° 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	07/11/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, N° 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/12/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, N° 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/01/2023	R\$ 3.483,85
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO N° 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	15/08/2022	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO N° 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	14/09/2022	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO N° 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	14/10/2022	R\$ 813,00

IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO N° 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	14/11/2022	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO N° 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	14/12/2022	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO N° 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	16/01/2023	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO N° 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	14/02/2023	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO N° 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	14/03/2023	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO N° 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	14/04/2023	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO N° 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	15/05/2023	R\$ 813,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	02/05/2022	R\$ 6.000,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	30/06/2022	R\$ 6.000,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	01/08/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	30/09/2022	R\$ 6.000,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	31/10/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	30/11/2022	R\$ 3.000,00

IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	02/01/2023	R\$ 3.000,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	28/02/2023	R\$ 6.000,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	31/03/2023	R\$ 3.300,00
IC	IC - 24		EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/01/2022	R\$ 1.021,88
IC	IC - 24		EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/02/2022	R\$ 1.021,88
IC	IC - 24		EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/03/2022	R\$ 1.021,88
IC	IC - 24		EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/04/2022	R\$ 1.021,88
IC	IC - 24		EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/05/2022	R\$ 1.021,88
IC	IC - 24		EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	27/06/2022	R\$ 1.021,88
IC	IC - 24		EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/07/2022	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24		EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/08/2022	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24		EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	26/09/2022	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24		EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/10/2022	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24		EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/11/2022	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24		EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	26/12/2022	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24		EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/01/2023	R\$ 1.131,32

IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/201 9	29/03/202 3	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/201 9	29/03/202 3	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/201 9	25/04/202 3	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/201 9	25/05/202 3	R\$ 1.131,32
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/202 2	01/04/202 2	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/202 2	02/05/202 2	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/202 2	01/06/202 2	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/202 2	01/07/202 2	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/202 2	01/08/202 2	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/202 2	01/09/202 2	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/202 2	03/10/202 2	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/202 2	01/11/202 2	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/202 2	01/12/202 2	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/202 2	02/01/202 3	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/202 2	01/02/202 3	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/202 2	01/03/202 3	R\$ 2.223,00

IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	03/04/2023	R\$ 1.953,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	31/01/2022	R\$ 3.990,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	28/02/2022	R\$ 3.800,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	30/03/2022	R\$ 1.900,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	02/05/2022	R\$ 1.900,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	30/06/2022	R\$ 1.900,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	01/08/2022	R\$ 1.900,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	30/09/2022	R\$ 3.800,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	31/10/2022	R\$ 1.900,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	30/11/2022	R\$ 4.356,88
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	02/01/2023	R\$ 2.178,44
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	28/02/2023	R\$ 2.178,44
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	30/03/2023	R\$ 2.178,44
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	02/05/2023	R\$ 4.356,88
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001-31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	02/02/2022	R\$ 1.200,00

IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001-31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	22/03/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001-31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	20/05/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001-31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	20/06/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001-31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	20/07/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001-31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	20/08/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001-31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	20/09/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001-31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	20/10/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001-31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	21/11/2022	R\$ 1.200,00

IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001-31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	20/12/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/01/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	07/02/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	07/03/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/04/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/05/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	06/06/2022	R\$ 1.650,00

IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/07/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/08/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/09/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/10/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	07/11/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/12/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS,	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/01/2023	R\$ 1.650,00

				BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE									
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/202 0	06/02/202 3	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/202 0	06/03/202 3	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/202 0	05/04/202 3	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/202 0	05/05/202 3	R\$ 1.650,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001- 06	OCEÂNICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/202 2	12/07/202 2	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001- 06	OCEÂNICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/202 2	14/09/202 2	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001- 06	OCEÂNICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/202 2	10/10/202 2	R\$ 3.500,00

IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	10/11/2022	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	12/12/2022	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	10/01/2023	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	20/02/2023	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	10/03/2023	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	10/04/2023	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	10/05/2023	R\$ 3.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	06/01/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	09/02/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	07/03/2022	R\$ 1.500,00

				- CANDEIAS - BA - CANDEIAS									
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/04/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/05/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	06/06/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/07/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/08/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/09/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/10/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	17/11/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/12/2022	R\$ 1.500,00

IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/01/2023	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	03/03/2023	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/04/2023	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	08/05/2023	R\$ 1.500,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	30/03/2022	R\$ 2.400,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	22/04/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	23/05/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	21/06/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	21/07/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	22/08/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	21/09/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	21/10/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	21/11/2022	R\$ 1.200,00

IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	21/12/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	23/01/2023	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	22/02/2023	R\$ 1.200,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	10/12/2021	R\$ 6.600,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	11/01/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	14/02/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	10/03/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	11/04/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	10/05/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	10/06/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	11/07/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	10/08/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	19/10/2022	R\$ 3.636,00

				KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA									
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001- 81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/202 1	14/11/202 2	R\$ 1.818,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001- 81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/202 1	14/12/202 2	R\$ 1.818,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001- 81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/202 1	11/01/202 3	R\$ 1.818,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001- 81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/202 1	13/02/202 3	R\$ 1.818,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001- 81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/202 1	13/03/202 3	R\$ 1.818,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001- 81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/202 1	11/04/202 3	R\$ 1.818,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001- 81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/202 1	11/05/202 3	R\$ 1.818,00
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001- 45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/201 9	17/01/202 2	R\$ 10.843,69
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001- 45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/201 9	15/02/202 2	R\$ 10.843,69
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001- 45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/201 9	15/03/202 2	R\$ 10.843,69
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001- 45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001 -88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/201 9	18/04/202 2	R\$ 14.340,05

IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	16/05/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/06/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/07/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/08/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/09/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	17/10/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	16/11/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/12/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	16/01/2023	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/02/2023	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	17/04/2023	R\$ 13.059,06
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/05/2023	R\$ 12.826,08

IC	IC - 37	EM ANALISE	EM ANALISE	CAMINHO RIO ARAGUAIA, 18 - CEP: 42.803-140 - CAMAÇARI	NÃO	008.863.458-20	JOSÉ EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/02/2023	28/02/2023	R\$ 1.200,00
IC	IC - 37	EM ANALISE	EM ANALISE	CAMINHO RIO ARAGUAIA, 18 - CEP: 42.803-140 - CAMAÇARI	NÃO	008.863.458-20	JOSÉ EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/02/2023	30/03/2023	R\$ 1.200,00
IC	IC - 37	EM ANALISE	EM ANALISE	CAMINHO RIO ARAGUAIA, 18 - CEP: 42.803-140 - CAMAÇARI	NÃO	008.863.458-20	JOSÉ EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/02/2023	30/05/2023	R\$ 2.400,00
MARVEL	MARVEL - 1	30.069 e 30.070	COMARCA DE SÃO BORJA/RS	RODOVIA BR 285, KM 670 - FUNDOS - SÃO BORJA - RS	NÃO	20.246.191/0001-83	BECK PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	01/06/2022	06/03/2023	R\$ 19.000,00
MARVEL	MARVEL - 1	30.069 e 30.070	COMARCA DE SÃO BORJA/RS	RODOVIA BR 285, KM 670 - FUNDOS - SÃO BORJA - RS	NÃO	20.246.191/0001-83	BECK PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	01/06/2022	05/04/2023	R\$ 19.000,00
MARVEL	MARVEL - 1	30.069 e 30.070	COMARCA DE SÃO BORJA/RS	RODOVIA BR 285, KM 670 - FUNDOS - SÃO BORJA - RS	NÃO	20.246.191/0001-83	BECK PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	01/06/2022	05/05/2023	R\$ 19.000,00
MARVEL	MARVEL - 1	30.069 e 30.070	COMARCA DE SÃO BORJA/RS	RODOVIA BR 285, KM 670 - FUNDOS - SÃO BORJA - RS	NÃO	20.246.191/0001-83	BECK PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	01/06/2022	05/06/2023	R\$ 19.000,00
MARVEL	MARVEL - 1	30.069 e 30.070	COMARCA DE SÃO BORJA/RS	RODOVIA BR 285, KM 670 - FUNDOS - SÃO BORJA - RS	NÃO	20.246.191/0001-83	BECK PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	01/06/2022	05/07/2023	R\$ 19.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	30/09/2022	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	31/10/2022	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	30/11/2022	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	29/12/2022	R\$ 8.000,00

MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	30/01/2023	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	28/02/2023	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	30/03/2023	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	30/05/2023	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	30/06/2023	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/09/2021	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/10/2021	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/11/2021	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/12/2021	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/01/2022	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS,	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/02/2022	R\$ 82.552,50

				2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC									
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001- 18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001 -78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/202 1	10/03/202 2	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001- 18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001 -78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/202 1	10/04/202 2	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001- 18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001 -78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/202 1	10/05/202 2	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001- 18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001 -78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/202 1	10/06/202 2	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001- 18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001 -78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/202 1	10/07/202 2	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001- 18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001 -78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/202 1	10/08/202 2	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001- 18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001 -78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/202 1	10/09/202 2	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001- 18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001 -78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/202 1	10/10/202 2	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001- 18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001 -78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/202 1	10/11/202 2	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001- 18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001 -78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/202 1	10/12/202 2	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001- 18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001 -78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/202 1	10/01/202 3	R\$ 82.552,50

MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/02/2023	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/03/2023	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/04/2023	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/05/2023	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/06/2023	R\$ 3.500,00
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECO - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADOR A MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/07/2023	R\$ 3.500,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/10/2021	100.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/11/2021	100.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/12/2021	100.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	10/01/2022	100.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	16/02/2022	100.000,00

				AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ									
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/03/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/04/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	09/05/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/06/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/07/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/08/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	06/09/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	10/10/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/11/2022	60.000,00

				AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ									
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/12/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	09/01/2023	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/02/2023	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/03/2023	65.784,84
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	10/04/2023	65.784,84
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/05/2023	65.784,84
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	09/06/2023	65.784,84
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/10/2021	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/11/2021	160.000,00

				SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR									
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/12/2021	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	10/01/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/02/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/03/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/04/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	09/05/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/06/2022	160.000,00

TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/07/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/08/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	06/09/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	10/10/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/11/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/12/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	09/01/2023	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO O - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/02/2023	160.000,00

TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/03/2023	169.255,74
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	10/04/2023	169.255,74
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/05/2023	169.255,74
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	09/06/2023	169.255,74
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	23/09/21	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	22/10/21	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	22/11/21	143.948,77

TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	23/12/21	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	21/01/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/02/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/03/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	11/04/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/05/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/06/22	143.948,77

				FILHO/BA, CEP: 43700-000									
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	11/07/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/08/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	09/09/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/10/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/11/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	12/12/22	143.948,77

TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/01/23	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/02/23	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/03/23	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/04/23	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/05/23	143.948,77
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001-92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	11/02/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001-92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	10/03/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001-92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	11/04/22	475.815,00

				SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095									
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001- 05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001 -92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/202 2	19/05/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001- 05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001 -92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/202 2	10/06/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001- 05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001 -92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/202 2	11/07/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001- 05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001 -92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/202 2	10/08/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001- 05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001 -92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/202 2	14/09/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001- 05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001 -92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/202 2	11/10/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001- 05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001 -92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/202 2	11/11/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001- 05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001 -92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/202 2	07/12/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001- 05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001 -92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/202 2	05/01/23	475.815,00

TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001-92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	01/02/23	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001-92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	07/03/23	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001-92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	04/04/23	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001-92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	09/05/23	475.815,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/09/21	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	08/10/21	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/11/21	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/12/21	269.718,00

TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/01/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	11/02/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/03/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	11/04/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/05/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/06/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	11/07/22	269.718,00

				JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109									
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/08/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	12/09/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/10/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/11/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	12/12/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/01/23	269.718,00

TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/02/23	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/03/23	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	11/04/23	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/05/23	269.718,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	08/09/21	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/10/21	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	08/11/21	533.172,00

				ANTONIO LOUVEIRA (SP)									
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/12/21	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/01/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/02/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	08/03/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/04/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	06/05/22	533.172,00

TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/06/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/07/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	05/08/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	08/09/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/10/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	08/11/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/12/22	533.172,00

				ANTONIO LOUVEIRA (SP)									
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	06/01/23	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/02/23	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/03/23	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	10/04/23	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	08/05/23	533.172,00
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/09/21	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/10/21	213.506,79

TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	16/11/21	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/12/21	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/01/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	14/02/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	14/03/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	12/04/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	12/05/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/06/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/07/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	15/08/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	12/09/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/10/22	213.506,79

TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	11/11/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/12/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	16/01/23	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/02/23	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/03/23	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/04/23	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	15/05/23	213.506,79
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	08/09/21	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	07/10/21	169.660,15

TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001- 20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001 -07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/201 6	08/11/21	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001- 20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001 -07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/201 6	07/12/21	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001- 20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001 -07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/201 6	07/01/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001- 20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001 -07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/201 6	07/02/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001- 20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001 -07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/201 6	08/03/22	169.660,15

TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001- 20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001 -07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/201 6	07/04/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001- 20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001 -07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/201 6	06/05/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001- 20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001 -07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/201 6	07/06/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001- 20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001 -07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/201 6	07/07/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001- 20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001 -07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/201 6	05/08/22	169.660,15

TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001- 20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001 -07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/201 6	08/09/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001- 20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001 -07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/201 6	07/10/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001- 20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001 -07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/201 6	08/11/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001- 20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001 -07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/201 6	07/12/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001- 20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001 -07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/201 6	06/01/23	169.660,15

TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	07/02/23	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	07/03/23	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	11/04/23	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	08/05/23	169.660,15
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/09/21	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA,	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	08/10/21	46.028,00

				CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041									
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001- 67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016 -93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/201 8	10/11/21	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001- 67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016 -93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/201 8	10/12/21	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001- 67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016 -93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/201 8	10/01/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001- 67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016 -93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/201 8	10/02/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001- 67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016 -93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/201 8	10/03/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001- 67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016 -93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/201 8	13/04/22	46.028,00

TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/05/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/06/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	11/07/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/08/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	12/09/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/10/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/11/22	46.028,00

				CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041									
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	12/12/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/01/23	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	07/02/23	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/03/23	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/04/23	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/05/23	46.028,00

TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/09/21	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/10/21	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	19/11/21	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/12/21	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	18/01/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	21/02/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	21/03/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/04/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/05/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/06/22	30.935,53

			COMARCA DE ITAJAÍ-SC	41830-530, SIMÕES FILHO, BA									
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/07/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	22/08/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/09/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/10/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	21/11/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	21/12/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/01/23	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	23/02/23	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/03/23	30.935,53

TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/04/23	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	22/05/23	30.935,53
TPC	TPC - 14	29665	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AVENIDA ITAIPAVA, Nº 850, BAIRRO ITAIPAVA, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 88316-300	NÃO	17.100.650/0001-01	LJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. EPP	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/03/2023	20/03/23	332.362,80
TPC	TPC - 14	29665	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AVENIDA ITAIPAVA, Nº 850, BAIRRO ITAIPAVA, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 88316-300	NÃO	17.100.650/0001-01	LJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. EPP	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/03/2023	18/04/23	332.362,80
TPC	TPC - 14	29665	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AVENIDA ITAIPAVA, Nº 850, BAIRRO ITAIPAVA, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 88316-300	NÃO	17.100.650/0001-01	LJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. EPP	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/03/2023	18/05/23	332.362,80
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	23/09/2021	R\$ 459.845,39
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/10/2021	R\$ 515.010,97
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	08/11/2021	R\$ 522.642,09
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	07/12/2021	R\$ 499.093,73
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	06/01/2022	R\$ 476.051,75

JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	07/02/2022	R\$ 475.807,51
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	07/03/2022	R\$ 475.750,26
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	07/04/2022	R\$ 475.750,26
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/05/2022	R\$ 475.750,26
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	07/06/2022	R\$ 475.750,26
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/07/2022	R\$ 475.750,26
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/08/2022	R\$ 475.750,26
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	06/09/2022	R\$ 523.690,62
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/10/2022	R\$ 523.690,62
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	07/11/2022	R\$ 523.690,62
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/12/2022	R\$ 523.690,62
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/01/2023	R\$ 523.690,62

JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	06/02/2023	R\$ 523.690,62
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	06/03/2023	R\$ 523.690,62
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/04/2023	R\$ 523.690,62
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/09/2021	R\$ 967.330,65
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803,	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	18/10/2021	R\$ 967.330,65

		2.022 E 2.2027											
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001- 72	RIBEIRA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/11/202 1	R\$ 967.330,65
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001- 72	RIBEIRA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/12/202 1	R\$ 967.330,65

JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	17/01/2022	R\$ 967.330,65
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	17/02/2022	R\$ 1.069.093,51
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911,	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	17/03/2022	R\$ 1.069.093,51

		2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027											
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001- 72	RIBEIRA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	18/04/202 2	R\$ 1.069.093,51
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001- 72	RIBEIRA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/05/202 2	R\$ 1.069.093,51

JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	20/06/2022	R\$ 1.069.093,51
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	18/07/2022	R\$ 1.069.093,51
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911,	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/08/2022	R\$ 1.069.093,51

		2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027											
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001- 72	RIBEIRA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/09/202 2	R\$ 1.069.093,51
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001- 72	RIBEIRA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	17/10/202 2	R\$ 1.069.093,51

JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/11/2022	R\$ 1.069.093,51
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/12/2022	R\$ 1.069.093,51
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911,	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/01/2023	R\$ 1.069.093,51

		2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027											
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001- 72	RIBEIRA EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/02/202 3	R\$ 1.132.179,34
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001- 72	RIBEIRA EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/03/202 3	R\$ 1.132.179,34

JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	17/04/2023	R\$ 1.132.179,34
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/05/2023	R\$ 1.132.179,34
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911,	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/06/2023	R\$ 1.132.179,34

		2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027											
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001- 72	RIBEIRA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/07/202 3	R\$ 1.132.179,34
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUPEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUPEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001- 72	RIBEIRA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/09/202 1	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUPEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUPEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001- 72	RIBEIRA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/10/202 1	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUPEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUPEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001- 72	RIBEIRA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/11/202 1	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUPEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUPEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001- 72	RIBEIRA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/12/202 1	R\$ 129.581,56

JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/01/2022	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	07/02/2022	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	07/03/2022	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/04/2022	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/05/2022	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	06/06/2022	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/07/2022	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/08/2022	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/09/2022	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/10/2022	R\$ 144.984,57

JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUPEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUPEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	07/11/2022	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUPEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUPEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/12/2022	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUPEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUPEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/01/2023	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUPEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUPEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	06/02/2023	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUPEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUPEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	06/03/2023	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUPEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUPEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/04/2023	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUPEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUPEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/05/2023	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/09/2021	R\$ 16.419,26
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/10/2021	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/11/2021	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	06/12/2021	R\$ 16.419,29

JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/01/2022	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	07/02/2022	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	07/03/2022	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/04/2022	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/05/2022	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	06/06/2022	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/07/2022	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/08/2022	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/09/2022	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/10/2022	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	07/11/2022	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/12/2022	R\$ 18.371,01

JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/01/2023	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	06/02/2023	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	06/03/2023	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/04/2023	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/05/2023	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/09/2021	R\$ 238.685,82
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	05/10/2021	R\$ 238.685,82
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	08/11/2021	R\$ 373.714,47
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/12/2021	R\$ 354.685,63
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	05/01/2022	R\$ 354.685,63
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	14/02/2022	R\$ 354.685,73
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	07/03/2022	R\$ 354.685,63
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	28/04/2022	R\$ 253.140,69

JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001- 82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	27/05/202 2	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001- 82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	30/06/202 2	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001- 82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/07/202 2	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001- 82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	05/08/202 2	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001- 82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	05/09/22 e 08/09/22	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001- 82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	05/10/202 2	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001- 82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	07/11/202 2	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001- 82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/12/202 2	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001- 82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/01/202 3	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001- 82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/02/202 3	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001- 82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/03/202 3	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001- 82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/04/202 3	R\$ 315.812,24
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001- 82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/05/202 3	R\$ 315.819,89
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001- 82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/06/202 3	R\$ 315.819,89

JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001- 82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/07/202 3	R\$ 315.819,89
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001- 86	VS ANHANGUERA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	06/09/202 1	R\$ 526.788,31
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001- 86	VS ANHANGUERA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/11/202 1	R\$ 577.780,03
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001- 86	VS ANHANGUERA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	06/12/202 1	R\$ 577.779,66
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001- 86	VS ANHANGUERA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	03/01/22 - 05/01/22 - 06/01/22	R\$ 577.779,66
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001- 86	VS ANHANGUERA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	07/02/202 2	R\$ 574.136,22
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001- 86	VS ANHANGUERA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	08/03/202 2	R\$ 577.903,42
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001- 86	VS ANHANGUERA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/04/22 - 08/04/22	R\$ 577.903,42

JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/05/2022	R\$ 577.903,42
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/06/22 - 06/06/22 - 14/06/22	R\$ 581.507,04
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/07/2022	R\$ 577.779,67
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/08/2022	R\$ 577.779,67
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/09/2022	R\$ 577.779,67
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/10/2022 - 13/10/2022	R\$ 628.203,05
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	07/11/2022	R\$ 22.116,63
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/12/2022	R\$ 22.116,63

JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/01/2023 - 30/01/2023	R\$ 24.077,40
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	06/02/2023	R\$ 22.770,22
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	06/03/2023	R\$ 22.770,22
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/04/2023	R\$ 22.770,22
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/05/2023	R\$ 22.770,22
JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/09/2021	R\$ 3.251,00
JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/10/2021	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/11/2021	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	06/12/2021	R\$ 4.351,20

JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	01/01/2022	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	07/02/2022	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	07/03/2022	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/04/2022	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/05/2022	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	06/06/2022	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/07/2022	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/08/2022	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/09/2022	R\$ 4.789,66
JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/10/2022	4.789,66
JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	07/11/2022	4.789,66
JSL	JSL - 118	838/3652	1° OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT N° 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/12/2022	4.789,66

JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/09/2021	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/10/2021	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/11/2021	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/12/2021	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	03/01/2022	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/02/2022	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	02/03/2022	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/04/2022	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	02/05/2022	R\$ 9.000,00

JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/06/2022	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/07/2022	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/08/2022	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	31/08/2022	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	03/10/2022	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/11/2022	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/12/2022	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	02/01/2023	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/02/2023	R\$ 7.000,00

JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/03/2023	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	03/04/2023	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	02/05/2023	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	06/09/2021	R\$ 5.219,37
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/10/2021	R\$ 5.219,37
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/11/2021	R\$ 5.219,37
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	06/12/2021	R\$ 5.581,87
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/01/2022	R\$ 5.581,87
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	07/02/2022	R\$ 5.581,87

JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POU SO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POU SO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	07/03/2022	R\$ 5.581,87
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POU SO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POU SO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/04/2022	R\$ 5.581,87
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POU SO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POU SO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/05/2022	R\$ 5.581,87
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POU SO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POU SO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	06/06/2022	R\$ 5.581,87
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POU SO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POU SO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/07/2022	R\$ 5.581,87
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POU SO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POU SO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/08/2022	R\$ 5.581,87
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POU SO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POU SO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/09/2022	R\$ 5.581,87
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POU SO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POU SO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/10/2022	R\$ 5.581,87
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POU SO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POU SO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	07/11/2022	R\$ 5.970,76

JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/12/2022	R\$ 5.970,76
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/01/2023	R\$ 5.970,76
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	06/02/2023	R\$ 5.970,76
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	06/03/2023	R\$ 5.970,76
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	19/05/2023	R\$ 4.123,63
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	06/09/2021	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/10/2021	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/11/2021	R\$ 3.381,52

JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	06/12/2021	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/01/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	16/02/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	07/03/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/04/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/05/2022	R\$ 3.381,52

JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	06/06/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/07/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/08/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/09/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/10/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	07/11/2022	R\$ 3.381,52

JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/12/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/01/2023	R\$ 3.773,67
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	06/02/2023	R\$ 3.560,72
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	06/03/2023	R\$ 3.560,72
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/04/2023	R\$ 3.560,72
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/05/2023	R\$ 3.560,72
JSL	JSL - 10	14617	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	10/09/2021	R\$ 1.877,75

JSL	JSL - 10	14617	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	15/10/2021	R\$ 1.877,75
JSL	JSL - 10	14617	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	10/11/2021	R\$ 1.877,75
JSL	JSL - 10	14617	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	10/12/2021	R\$ 1.877,75
JSL	JSL - 10	14617	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	12/01/2022	R\$ 1.877,75
JSL	JSL - 10	14617	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	10/02/2022	R\$ 1.877,75
JSL	JSL - 10	14617	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	10/03/2022	R\$ 1.877,75
JSL	JSL - 10	14617	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	11/04/2022	R\$ 2.250,00
JSL	JSL - 10	14617	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	10/05/2022	R\$ 2.250,00
JSL	JSL - 10	14617	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	10/06/2022	R\$ 2.250,00
JSL	JSL - 10	14617	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	11/07/2022	R\$ 2.250,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/02/2022	R\$ 450,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/03/2022	R\$ 150,00

JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	11/04/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/05/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/06/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	11/07/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/08/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	12/09/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/10/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/11/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	12/12/2022	R\$ 159,69
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/01/2023	R\$ 159,69
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/02/2023	R\$ 159,69
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/03/2023	R\$ 159,69

JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/04/2023	R\$ 159,69
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/05/2023	R\$ 159,69
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/09/2021	R\$ 75.092,58
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/09/2021	R\$ 42.415,59
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/10/2021	R\$ 75.092,58
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/10/2021	R\$ 42.415,59
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/11/2021	R\$ 75.092,58
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/11/2021	R\$ 42.415,59
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/12/2021	R\$ 75.092,58
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/12/2021	R\$ 42.415,59
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	03/01/2022	R\$ 75.092,58
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	03/01/2022	R\$ 42.415,59

JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	19/01/2022	R\$ 48.825,87
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/02/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/02/2022	R\$ 45.955,98
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	02/03/2022	R\$ 45.955,98
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	02/03/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/04/2022	R\$ 45.955,98
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/04/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	02/05/2022	R\$ 45.955,98
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	02/05/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/06/2022	R\$ 45.955,98
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/06/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/07/2022	R\$ 45.955,98

JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/07/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/08/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/08/2022	R\$ 50.875,22
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	31/08/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	31/08/2022	R\$ 50.875,22
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	03/10/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	03/10/2022	R\$ 50.875,22
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/11/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/11/2022	R\$ 50.875,22
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/12/2022	R\$ 88.847,68
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/12/2022	R\$ 50.875,22
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	02/01/2023	R\$ 88.847,68

JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/02/2023	R\$ 88.847,68
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/03/2023	R\$ 88.847,68
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	03/04/2023	R\$ 88.847,68
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/09/2021	R\$ 120.000,00
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	11/10/2021	R\$ 120.000,00
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/11/2021	R\$ 120.000,00
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/12/2021	R\$ 120.000,00
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/01/2022	R\$ 120.000,00
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	20/02/2022	R\$ 120.000,00
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/03/2022	R\$ 120.000,00
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	11/04/2022	R\$ 120.000,00
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	29/04/2022	R\$ 36.219,78
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/05/2022	R\$ 132.073,27
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/06/2022	R\$ 132.073,27
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	11/07/2022	R\$ 132.073,27

JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001- 41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122 -66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/08/202 2	R\$ 132.073,27
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001- 41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122 -66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	12/09/202 2	R\$ 132.073,27
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001- 41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122 -66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/10/202 2	R\$ 132.073,27
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001- 41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122 -66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/11/202 2	R\$ 132.073,27
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001- 41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122 -66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	12/12/202 2	R\$ 132.073,27
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001- 41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122 -66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/01/202 3	R\$ 139.272,97
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001- 41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122 -66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/02/202 3	R\$ 139.272,97
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001- 41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122 -66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/03/202 3	R\$ 139.272,97
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001- 41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122 -66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/04/202 3	R\$ 139.272,97
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001- 41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122 -66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/05/202 3	R\$ 139.272,97
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001- 02	ANTOMAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	08/09/202 1	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001- 02	ANTOMAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	07/10/202 1	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001- 02	ANTOMAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	08/11/202 1	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001- 02	ANTOMAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	05/12/202 1	R\$ 67.716,81

JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	05/01/2022	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	14/02/2022	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	08/03/2022	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	07/04/2022	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	06/05/2022	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	07/06/2022	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	05/07/2022	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	05/08/2022	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	05/09/2022	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	07/10/2022	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	08/11/2022	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	22/11/2022	R\$ 75.766,12

JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	06/01/2023	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	27/01/2023	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	27/02/2023	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	23/03/2023	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	27/04/2023	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	29/05/2023	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/03/2022	R\$ 35.747,51
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	04/04/2022	R\$ 35.747,51
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	26/04/2022	R\$ 35.747,51
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/05/2022	R\$ 35.747,51
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/06/2022	R\$ 35.747,51
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	04/07/2022	R\$ 35.747,51

JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001- 22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	11/08/202 2	R\$ 35.747,51
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001- 22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/09/202 2	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001- 22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	03/10/202 2	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001- 22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	03/11/202 2	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001- 22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/12/202 2	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001- 22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/01/202 3	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001- 22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/02/202 3	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001- 22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/03/202 3	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001- 22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	03/04/202 3	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001- 22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001 -79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/05/202 3	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001- 06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033 -56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/09/202 1	R\$ 3.300,00

JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	11/10/2021	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/11/2021	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/12/2021	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/01/2022	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/02/2022	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/03/2022	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	13/04/2022	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/05/2022	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/06/2022	R\$ 3.636,00

JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	11/07/2022	R\$ 3.636,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/08/2022	R\$ 3.636,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	12/09/2022	R\$ 3.502,28
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/10/2022	R\$ 3.502,28
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/11/2022	R\$ 3.502,28
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	12/12/2022	R\$ 3.502,28
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/01/2023	R\$ 3.502,28
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/02/2023	R\$ 3.731,78
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/03/2023	R\$ 3.731,78

JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/04/2023	R\$ 3.731,78
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/05/2023	R\$ 3.731,78
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	24/06/2022	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/07/2022	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/08/2022	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/09/2022	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/10/2022	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	07/11/2022	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/12/2022	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/01/2023	R\$ 1.500,00

JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	06/02/2023	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	06/03/2023	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/04/2023	R\$ 1.569,76
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/05/2023	R\$ 1.569,76
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/09/2021	R\$ 51.693,91
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/10/2021	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/11/2021	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/12/2021	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	03/01/2022	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/02/2022	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	02/03/2022	R\$ 69.179,47

JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA, 342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/04/2022	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA, 342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	02/05/2022	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA, 342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/06/2022	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA, 342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/07/2022	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA, 342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/08/2022	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA, 342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	31/08/2022	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA, 342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	03/10/2022	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA, 342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/11/2022	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA, 342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/12/2022	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA, 342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	02/01/2023	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA, 342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/02/2023	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA, 342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/03/2023	R\$ 54.000,00

JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA, 342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	03/04/2023	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 78	5812	5° CIRCUNSCRIÇÃO (4° DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	02/05/2023	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 78	5812	5° CIRCUNSCRIÇÃO (4° DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	05/09/2022	R\$ 147.500,00
JSL	JSL - 78	5812	5° CIRCUNSCRIÇÃO (4° DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	05/10/2022	R\$ 180.550,00
JSL	JSL - 78	5812	5° CIRCUNSCRIÇÃO (4° DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	07/11/2022	R\$ 180.550,00
JSL	JSL - 78	5812	5° CIRCUNSCRIÇÃO (4° DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	05/12/2022	R\$ 180.550,00
JSL	JSL - 78	5812	5° CIRCUNSCRIÇÃO (4° DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	05/01/2023	R\$ 180.550,00
JSL	JSL - 78	5812	5° CIRCUNSCRIÇÃO (4° DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	06/02/2023	R\$ 180.550,00
JSL	JSL - 78	5812	5° CIRCUNSCRIÇÃO (4° DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	06/03/2023	R\$ 180.550,00
JSL	JSL - 78	5812	5° CIRCUNSCRIÇÃO (4° DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	05/04/2023	R\$ 180.550,00
JSL	JSL - 78	5812	5° CIRCUNSCRIÇÃO (4° DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	05/05/2023	R\$ 180.550,00
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREENDEIMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	04/03/2022	R\$ 644.849,42

JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	10/04/2022	R\$ 322.424,71
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	10/05/2022	R\$ 326.683,64
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	10/06/2022	R\$ 326.683,64
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	10/07/2022	R\$ 326.683,64
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	10/08/2022	R\$ 561.793,51
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	08/09/2022	R\$ 812.577,36
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	07/10/2022	R\$ 741.834,88
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	08/11/2022	R\$ 783.513,20
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	07/12/2022	R\$ 753.840,69
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	06/01/2023	R\$ 753.840,69
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	08/02/2023	R\$ 1.055.691,16
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	06/03/2023	R\$ 1.055.691,16

JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	06/04/2023	R\$ 1.055.691,16
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	08/05/2023	R\$ 1.055.691,16
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	06/06/2023	R\$ 1.055.691,16
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	06/07/2023	R\$ 1.055.691,16
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	07/08/2023	R\$ 1.055.691,16

(B) DESTINAÇÃO REEMBOLSO

ANEXO VIII**DESPESAS**

Operação	CRI
Volume da Operação	R\$ 805.000.000,0 0
Preço Unitário	R\$ 1.000,00
Retenção Flat	R\$ 303.748,65

Retirado da retenção:
CVM

Despesas Flat

Despesas Flat	Premissa	Valor Líquido	Gross-Up	Valor Bruto	Prestador
		R\$		R\$	
Estruturação e Emissão	Flat	25.000,00	9,65%	27.670,17	Opea
Taxa de Administração (quatro séries)*	Mensal	R\$ 4.000,00	19,53%	R\$ 4.970,80	Opea Oliveira
Agente Fiduciário (Implantação)	Flat	R\$	12,15%	R\$	Trust Oliveira
Agente Fiduciário	Anual	15.000,00	12,15%	17.074,56	Trust
Instituição Custodiante	Anual	R\$ 8.000,00	16,33%	R\$ 9.561,37	Vórtx
Escriturador - Primeira Parcela	Anual	R\$ 24.000,00	16,33%	R\$ 28.684,12	Vórtx
Liquidante - Primeira Parcela	Anual	R\$ 6.000,00	9,65%	R\$ 6.640,84	Opea SCD Grant
Auditoria do Patrimônio Separado	Anual	R\$ 3.200,00	0,00%	R\$ 3.200,00	Thornton
Contabilidade	Mensal	R\$ 120,00	0,00%	R\$ 120,00	VACC
B3: Registro, Distribuição e Análise do CRI	Flat	R\$ 157.625,00	0,00%	R\$ 157.625,00	B3
B3: Liquidação Financeira	Flat	R\$ 214,90	0,00%	R\$ 214,90	B3
Taxa de Registro - Base de Dados - ANBIMA	Flat	R\$ 2.979,00	0,00%	R\$ 2.979,00	ANBIMA
Taxa de Registro - Oferta Pública - ANBIMA	Flat	R\$ 33.624,85	0,00%	R\$ 33.624,85	ANBIMA

Taxa de Fiscalização**	Flat	R\$ 241.500,00	0,00%	R\$ 241.500,00	CVM
Total				R\$ 545.248,65	

Despesas Recorrentes

Despesas Recorrentes	Premissa	Valor Líquido	Gross-Up	Valor Bruto	Prestador
Taxa de Administração (quatro séries)*	Mensal	R\$ 4.000,00	19,53%	R\$ 4.970,80	Opea Oliveira
Agente Fiduciário	Anual	15.000,00	12,15%	17.074,56	Trust
Instituição Custodiante	Anual	R\$ 8.000,00	9,65%	R\$ 8.854,45	Vórtx
Escriturador	Anual	R\$ 24.000,00	9,65%	R\$ 26.563,36	Vórtx
Liquidante	Anual	R\$ 6.000,00	9,65%	R\$ 6.640,84	Opea SCD Grant
Auditoria do Patrimônio Separado	Anual	R\$ 3.200,00	0,00%	R\$ 3.200,00	Thornton
Contabilidade	Mensal	R\$ 120,00	0,00%	R\$ 120,00	VACC
Total				R\$ 67.424,02	

Despesas Recorrentes Anualizadas	Premissa	Valor Líquido	Gross-Up	Valor Bruto	Prestador
Taxa de Administração (quatro séries)*	Anual	R\$ 48.000,00	19,53%	R\$ 59.649,56	Opea Oliveira
Agente Fiduciário	Anual	15.000,00	12,15%	17.074,56	Trust
Instituição Custodiante	Anual	R\$ 8.000,00	9,65%	R\$ 8.854,45	Vórtx
Escriturador	Anual	R\$ 24.000,00	9,65%	R\$ 26.563,36	Vórtx
Liquidante	Anual	R\$ 6.000,00	9,65%	R\$ 6.640,84	Opea SCD Grant
Auditoria do Patrimônio Separado	Anual	R\$ 3.200,00	0,00%	R\$ 3.200,00	Thornton
Contabilidade	Anual	R\$ 1.440,00	0,00%	R\$ 1.440,00	VACC
Total				R\$ 123.422,78	

* Taxa de Integralização Adicional: Caso a integralização ocorra em mais de uma data, será devida remuneração adicional de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em cada nova data de integralização da Operação, a ser paga em até 2 (dois) dias úteis da respectiva integralização;

** Valor pago em data anterior à primeira Data de Integralização dos CRI

ANEXO V

Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA JSL S.A.

celebrado entre

JSL S.A.
como Emissora

e

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Na qualidade de Debenturista

Datada de

15 de agosto de 2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA JSL S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definidas abaixo):

JSL S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 52.548.435/0001-79, representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”);

e, de outro lado, na qualidade de debenturista:

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Securitizadora” ou “Debenturista”);

CONSIDERANDO QUE:

(a) a Debenturista é uma companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM, regida pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), e pelos artigos 18 e seguintes da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“Lei 14.430”), e tem por objeto social, dentre outros, a aquisição e a posterior securitização de créditos imobiliários na forma do artigo 6º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor e pelos artigos 20 e seguintes da Lei 14.430;

(b) a Emissora tem interesse em captar recursos por meio da emissão de Debêntures e destiná-los nos termos da Cláusula 3.5. desta Escritura de Emissão;

(c) em razão da destinação dos recursos prevista na Cláusula 3.5. desta Escritura de Emissão, as Debêntures representam créditos imobiliários e serão vinculadas aos certificados de recebíveis imobiliários da 187ª emissão, em até 4 (quatro) séries, da Securitizadora (“CRI”), de acordo com o “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 187ª Emissão, em até 4 (quatro) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela JSL S.A.*”, a ser celebrado entre a Debenturista e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua

Joaquim Floriano, 1.052, 13º andar, sala 132 (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário” e “Termo de Securitização”, respectivamente);

(d) os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), de acordo com o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 187ª Emissão, em até 4 (quatro) Séries, da Opea Securitizadora S.A.*”, o qual será celebrado entre a Emissora, a Securitizadora e determinadas instituições integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, na qualidade de coordenadores da Oferta (em conjunto, “Coordenadores” e “Contrato de Distribuição”, respectivamente);

(e) as Partes têm ciência de que a presente Operação de Securitização possui o caráter de “operação estruturada”, razão pela qual este instrumento deve sempre ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação (conforme definidos abaixo). Entende-se por “Operação de Securitização”, a presente operação financeira estruturada, que envolve a emissão dos CRI e a captação de recursos de terceiros no mercado de capitais brasileiro, bem como todas as condições constantes desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação;

(f) para fins desta Escritura de Emissão, consideram-se “Documentos da Operação” os documentos relativos à emissão dos CRI e à Oferta, em conjunto, quais sejam: (i) esta Escritura de Emissão; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Distribuição; (iv) o aviso ao mercado da Oferta; (v) o anúncio de início da Oferta; (vi) o anúncio de encerramento da Oferta (vii) o prospecto preliminar e definitivo da Oferta; (viii) a lâmina da Oferta; (xi) o material publicitário da Oferta; (x) documento de aceitação da Oferta; e (xi) quaisquer aditamentos aos contratos acima; e

(g) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas desta Escritura de Emissão, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé;

Vêm, por esta, e na melhor forma de direito, firmar o presente “*Instrumento Particular de Escritura da 16ª (décima sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da JSL S.A.*” (“Escritura de Emissão”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DAS AUTORIZAÇÕES

1.1 A celebração da presente Escritura de Emissão foi autorizada com base nas deliberações aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 15 de agosto de 2023, nos

termos do Parágrafo 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em conformidade com o estatuto social da Emissora (“Ato Societário Emissora” e “Lei das Sociedades por Ações”, respectivamente).

1.1.1 Por meio do Ato Societário Emissora, foram deliberadas e aprovadas as condições da Emissão e das Debêntures e os diretores da Emissora foram autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas no Ato Societário Emissora, incluindo, mas não se limitando, a contratação dos prestadores de serviço e celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão (conforme definido abaixo) e seus eventuais aditamentos.

2. DOS REQUISITOS

2.1 A 16ª (décima sexta) emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), para colocação privada, será realizada com observância dos requisitos especificados nas cláusulas a seguir.

2.2 Arquivamento e Publicação do Ato Societário da Emissora.

2.2.1 O Ato Societário da Emissora será arquivado na JUCESP e publicado no jornal “O Estado de São Paulo” (“Jornal de Divulgação”), nos termos do artigo 62, inciso I e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações previamente à primeira data de integralização dos CRI.

2.2.2 Outros societários da Emissora que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da presente Emissão, antes ou após a assinatura desta Escritura de Emissão, serão igualmente arquivados na JUCESP e publicados pela Emissora no jornal utilizado pela Emissora para publicação dos seus atos legais, conforme assim deliberado em assembleia geral ordinária da Emissora, conforme legislação em vigor, sendo certo que, caso haja alteração no jornal de publicação utilizado pela Emissora, a ata da assembleia geral ordinária que deliberar por tal alteração deverá ser divulgada no Jornal de Divulgação.

2.2.3 A Emissora compromete-se a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica (.pdf) do Ato Societário da Emissora, devidamente registrado na JUCESP, em até 10 (dez) Dias Úteis após a entrega, pela JUCESP, do Ato Societário da Emissora devidamente registrado.

2.2.4 Demais atas de eventuais atos societários da Emissora, que sejam realizados em razão da Emissão, posteriores ao Ato Societário da Emissora, deverão ser protocoladas para

arquivamento perante a JUCESP em até 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da conclusão do processo de assinaturas do referido documento e entregues à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em até 10 (dez) Dias Úteis após a entrega, pela JUCESP, da Escritura de Emissão registrada.

2.3 Inscrição desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos na JUCESP

2.3.1 Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão inscritos na JUCESP, nos termos do artigo 62, inciso II e §3º, da Lei das Sociedades por Ações. A Emissora deverá realizar o protocolo desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos na JUCESP em até 10 (dez) Dias Úteis contados da conclusão do processo de assinaturas desta Escritura de Emissão e enviar 1 (uma) via eletrônica (.pdf) deste documento, devidamente registrado na JUCESP, nos termos da Cláusula 2.2.3 acima.

2.3.2 Esta Escritura de Emissão será objeto de aditamento, aprovado previamente no Ato Societário Emissora, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), sem necessidade de aprovação prévia do Debenturista, ou de qualquer deliberação pela Securitizadora, ou pelos Titulares dos CRI e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Emissora, o qual será inscrito na JUCESP, nos termos da Cláusula 2.3.1 acima.

2.4 Registro do “Livro de Registro de Debêntures Nominativas” e “Livro de Transferência de Debêntures Nominativas”

2.4.1 As Debêntures deverão ser registrados no “Livro de Registro de Debêntures Nominativas” da Emissora as condições essenciais da Emissão, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei das Sociedades por Ações, e, somente na hipótese da Cláusula 2.7. abaixo, no “Livro de Transferência de Debêntures Nominativas” da Emissora, todas as transações que envolvam a transferência da titularidade das Debêntures (em conjunto, “Livros de Debêntures”).

2.4.2 A Emissora deverá, previamente à primeira data de integralização dos CRI, enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia simples digital (formato PDF) do Livro de Registro de Debêntures Nominativas comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da Securitizadora.

2.5 Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação.

2.5.1 As Debêntures serão colocadas de forma privada, exclusivamente para a

Securizadora, sem intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de transferência, nos termos da Cláusula 2.7.1. abaixo, sendo certo que as Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.6 Inexigibilidade de Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”) e na CVM.

2.6.1 A Emissão não será objeto de registro perante a ANBIMA e a CVM uma vez que as Debêntures serão objeto de distribuição privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

2.7 Depósito para Colocação, Negociação e Custódia Eletrônica.

2.7.1 As Debêntures não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou sob qualquer forma cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, salvo em caso de liquidação do patrimônio separado constituído em favor dos titulares de CRI, administrado pela Securizadora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado dos CRI, conforme abaixo definido (“Patrimônio Separado dos CRI”).

2.7.1.1 Para fins desta Escritura de Emissão, “Créditos do Patrimônio Separado dos CRI” significam os créditos que integram o Patrimônio Separado dos CRI, quais sejam (i) os créditos imobiliários oriundos das Debêntures; (ii) os recursos mantidos na Conta Centralizadora (conforme definida abaixo), incluindo os recursos depositados para composição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) e as Aplicações Financeiras Permitidas (conforme definidas abaixo), conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado dos CRI. Os Créditos do Patrimônio Separado dos CRI:

- a) não se confundirão com o patrimônio da Debenturista;
- b) manter-se-ão apartados do patrimônio da Debenturista até que se complete a liquidação ou resgate antecipado da totalidade dos CRI;
- c) destinar-se-ão exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos

respectivos custos e obrigações fiscais nos termos do Termo de Securitização;

d) estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Debenturista;

e) não serão passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Debenturista, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI; e

f) só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI a que estão afetados.

2.7.1.2 A Emissora, desde já, se compromete a tomar todas as providências necessárias conforme venham a ser razoavelmente solicitadas pela Securitizadora ou eventuais novos titulares de Debêntures e que sejam exigidas pela legislação aplicável, para a realização da transferência permitida nos termos da Cláusula 2.7.1. e da Resolução CVM 60, incluindo, caso necessário, a celebração de eventuais aditamentos à presente Escritura de Emissão e quaisquer outros documentos necessários para atender aos objetivos desta Cláusula.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1 Objeto Social da Emissora. Nos termos do artigo 3º do estatuto social da Emissora, a Emissora tem por objeto social a exploração dos seguintes serviços: (i) transporte rodoviário de cargas, incluindo, mas não se limitando, produtos de higiene, cosméticos, perfumes, para a saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos e/ou farmoquímicos, inclusive os sujeitos a controle especial, saneantes domissanitários, materiais e biológicos e alimentos em geral e coletivo de passageiros, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional; armazenagem de cargas; transporte entre aeronaves e terminais aeroportuários, manuseio e movimentação nos terminais aeroportuários e áreas de transbordo, bem como a colocação, arrumação e retirada de cargas, bagagens, correios e outros itens, em aeronaves; deslocamento de aeronaves entre pontos da área operacional mediante a utilização de veículos rebocadores (reboque de aeronaves); transporte de superfície para atendimento às necessidades de transporte de passageiros e tripulantes entre aeronaves e terminais aeroportuários; exploração de despachos aduaneiros e de depósito alfandegado público; prestação de serviços especializados de escolta aos veículos próprios e de terceiros utilizados nos transportes de cargas indivisíveis e excedentes em pesos ou dimensões e de outras que por sua periculosidade dependam de autorização e escolta em transporte; operações portuárias em conformidade com a lei 8.630/93; monitoramento de sistemas de segurança; armazenamento de cargas destinadas à exportação; fretamento e transporte turístico de superfície; logística; operação de terminais rodoviários; operação e manutenção de estacionamento de veículos; reboque, pátio e estacionamento de veículos; operação e

manutenção de aterros sanitários e incineração de lixo e resíduos em geral; coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial ou industrial e de produtos perigosos e não perigosos, incluindo, sem limitação, resíduos biológicos e industriais; limpeza pública em ruas, logradouros e imóveis em geral, públicos ou privados (terrenos, edifícios, etc., incluindo-se varrição, capina manual, mecânica e química, roçada, poda e extração de árvores, execução e conservação de áreas verdes, limpeza e manutenção de bueiros, córregos, rios e canais); prestação de serviços mecanizados e/ou manuais, de natureza agropecuária e florestal em imóveis rurais; operação e exploração de pedágios em estradas rodoviárias; conservação, manutenção e implantação de estradas rodoviárias; construção civil em geral; abastecimento de água e saneamento básico (coleta e tratamento de esgotos e efluentes industriais); medição e cobrança de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto executados por terceiros; bem como (ii) a locação de veículos, máquinas e equipamentos de qualquer natureza; (iii) o comércio de contêineres plásticos, papelarias plásticas; comercialização (compra e venda) de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos novos e usados em geral; prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva), inclusive máquinas e equipamentos; intermediação de negócios, contratos e bens móveis; (iv) comercialização, inclusive importação e exportação de veículos, novos e usados (automóveis de passeios, caminhões, ônibus, furgões, veículos comerciais e tratores), peças e acessórios, máquinas, motores estacionários e geradores; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura; administração e formação de consórcios para aquisição de bens móveis duráveis; prestação de serviços de intermediação de: venda de contrato de seguros por empresas especializadas, venda de contratos financeiros por empresas especializadas, venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas, contratação de serviços de despachantes, e venda de veículos, peças e acessórios diretamente pelas fabricantes; administração e corretagem de seguros dos ramos elementares, seguros dos ramos de vida, seguros dos ramos de saúde, capitalização e planos previdenciários; (v) atividades voltadas ao embalamento e oleamento, para transporte, de produtos de terceiros, podendo ainda, (vi) participar de outras sociedades, como sócia ou acionista, inclusive de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

3.2 Número da Emissão. A presente Emissão constitui a 16^a (décima sexta) emissão de debêntures da Emissora.

3.3 Número de Séries. A Emissão será realizada em até 4 (quatro) séries, sendo que a quantidade de debêntures a serem alocadas como debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e/ou como debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”) e/ou como debêntures da terceira série (“Debêntures da Terceira Série”) e/ou como debêntures da quarta série (“Debêntures da Quarta Série”) e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, com as Debêntures da Segunda Série e com as Debêntures da Terceira Série, “Debêntures”) será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), observado que a alocação das Debêntures entre estas determinadas séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade das Debêntures da Primeira Série deverá ser diminuída

da quantidade total de Debêntures da Segunda Série e/ou da quantidade total de Debêntures da Terceira Série e/ou da quantidade total de Debêntures da Quarta Série, ou vice-versa, delimitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma destas determinadas séries, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (“Sistema de Vasos Comunicantes”), sendo que a emissão de Debêntures da Primeira Série está limitada ao máximo de 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série. A quantidade de Debêntures a ser alocada como Debêntures da Primeira Série, como Debêntures da Segunda Série, como Debêntures da Terceira Série e como Debêntures da Quarta Série será objeto do Aditamento do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo).

3.4 Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de até R\$ 805.000.000,00 (oitocentos e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo, nos termos da Cláusula 4.8., abaixo.

3.5 Destinação dos Recursos. Os recursos captados pela Emissora serão destinados para: (a) até a Data de Vencimento, pagamento de alugueis devidos e ainda não incorridos pela Emissora e/ou suas controladas, assim definidas na Lei das Sociedades por Ações (“Controladas”) em razão dos Contratos de Locação, conforme descritos e listados no Anexo I-A, bem como de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, ainda não incorridos pela Emissora e/ou pelas suas Controladas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou reforma de unidades de negócios, inclusive relacionados a custos incorridos com benfeitorias, localizadas nos imóveis descritos no Anexo I-A desta Escritura de Emissão (“Contratos de Locação de Destinação Futura” e “Destinação Futura”, respectivamente); e (b) reembolso dos gastos já incorridos pela Emissora e/ou suas Controladas referente ao pagamento de alugueis, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, diretamente atinentes à aquisição e/ou construção e/ou expansão e/ou desenvolvimento e/ou reforma de unidades de negócios localizadas nos imóveis descritos no Anexo I-B desta Escritura de Emissão (“Contratos de Locação de Destinação de Reembolso” e, em conjunto com os Contratos de Locação de Destinação Futura, “Contratos de Locação”), conforme gastos listados no Anexo I-B realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta (“Destinação Reembolso”) e, em conjunto com a Destinação Futura, “Destinação de Recursos”).

3.5.1 As Partes declaram que (i) os valores e duração dos Contratos de Locação se limitam ao valor e duração dos Contratos de Locação, não considerando valores ou durações referentes a potenciais aditamentos e/ou renovações dos Contratos de Locação ou, ainda, a estimativas de despesas referentes a contratos com outros locadores e/ou imóveis, que possam vir a ser firmados no futuro; e (ii) as locadoras dos Contratos de Locação, na condição de credoras dos respectivos alugueis devidos pela Emissora e/ou Controladas, cederam ou poderão ceder no futuro a totalidade ou parte de tais fluxos de alugueis para utilização como lastro clássico em outras emissões.

3.5.1.1 Para fins de esclarecimento quanto à destinação referente às despesas de pagamento de aluguéis que serão destinadas para as Locações:

(i) os termos dos referidos Contratos de Locação estão especificados no Anexo I-A e I-B desta Escritura de Emissão, assim como constarão do Termo de Securitização, contendo, no mínimo, a identificação dos valores envolvidos, o detalhamento das despesas, a especificação individualizada dos imóveis vinculados a cada Contrato de Locação (restando claro a vinculação entre os Contratos de Locação e os respectivos imóveis), e a equiparação entre despesa e lastro;

(ii) as Debêntures representam créditos imobiliários em razão de sua destinação, devidos pela Emissora, sendo certo que os montantes a serem destinados para pagamento dos aluguéis são limitados ao valor e à duração dos Contratos de Locação, não constando deles, nos termos da Cláusula 3.5.1. acima, valores referentes a potenciais aditamentos e/ou renovações destes contratos ou, ainda, a estimativas de despesas referentes a contratos com outros locadores/imóveis que possam vir a ser firmados no futuro;

(iii) os Contratos de Locação de Destinação Reembolso e respectivas despesas foram objeto de verificação pelo Agente Fiduciário, por meio da apresentação de comprovantes de pagamentos e dos respectivos Contratos de Locação de Destinação Reembolso, na forma na Cláusula 3.5.4. abaixo;

(iv) os Contratos de Locação de Destinação Futura e respectivas despesas serão objeto de verificação pelo Agente Fiduciário, ao qual deverão ser apresentados comprovantes de pagamentos e demais documentos que comprovem tais despesas, conforme detalhado na Cláusula 3.5.5. abaixo;

(v) estão sendo estritamente observados os subitens (i) a (ix) do item 2.4.1 do Ofício-Circular n.º 1/2021-CVM/SRE, de 1 de março de 2021;

(vi) a Emissora declara que existem Contratos de Locação, dentre os previstos no Anexo I desta Escritura de Emissão, nos quais as partes dos Contratos de Locação (locador e locatário) são do mesmo grupo econômico da Emissora e que tais Contratos de Locação possuem razão econômica para além da emissão dos CRI, sendo que sua celebração ocorreu prévia e independentemente da presente Emissão; e

(vii) todos os Contratos de Locação foram celebrados anteriormente à emissão dos CRI, caracterizando relações previamente constituídas.

3.5.2 Os recursos acima mencionados referentes à Destinação de Recursos, serão ou foram, conforme o caso, transferidos pela Emissora para suas Controladas por meio de: (i) aumento de capital das Controladas; (ii) adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC das Controladas; (iii) mútuos para as Controladas; (iv) emissão de debêntures pelas Controladas; ou (v) qualquer outra forma permitida em lei ou regulamentação aplicável.

3.5.3 A Emissora estima, nesta data, que a Destinação Futura ocorrerá conforme Anexo I-A desta Escritura de Emissão (“Cronograma Indicativo”), sendo que, caso necessário, a Emissora poderá destinar os recursos provenientes desta Escritura de Emissão em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo sem necessidade aprovação em assembleia geral dos titulares de CRI ou da Securitizadora, observada a obrigação da Emissora de realizar a integral destinação de recursos na forma da Cláusula 3.5. acima até a Data de Vencimento ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

3.5.4 Para fins de comprovação da Destinação Reembolso, previamente às assinaturas desta Escritura de Emissão, a Emissora encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo I-B a presente Escritura de Emissão acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R\$ 131.515.609,98 (centro e trinta e um milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e nove reais, e noventa e oito centavos). A Emissora **declara e certifica** por meio da presente Escritura de Emissão que as despesas a serem objeto de reembolso não estão vinculadas a qualquer outra emissão de CRI lastreado em créditos imobiliários por destinação.

3.5.5 A comprovação da Destinação dos Recursos, na forma da Cláusula 3.5.3, em relação à Destinação Futura, será feita, exclusivamente, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 17”), por meio (i) da apresentação de relatório acerca da aplicação dos recursos obtidos com a Emissão, nos termos do Anexo II desta Escritura de Emissão (“Relatório de Verificação Futuro”), informando o valor total destinado no período do semestre anterior; e (ii) do envio das notas fiscais, faturas, comprovantes de pagamento das notas fiscais e comprovantes de pagamento dos valores referentes aos alugueis no âmbito de cada Contrato de Locação, atos societários, conforme aplicável, e demais documentos relacionados à Destinação Futura que demonstrem a precisa descrição de sua aplicação (“Documentos Comprobatórios”), obrigando-se a Emissora a enviar referidas informações ao Agente Fiduciário com cópia para a Securitizadora, semestralmente a partir da Data de Emissão, sempre até o dia 30 de Abril de cada ano, com relação ao semestre encerrado

em 31 de Março, e no dia 31 de Outubro de cada ano, com relação ao semestre encerrado em 30 de Setembro (“Data de Verificação”), sendo a primeira verificação em 30 de Abril, até a Data de Vencimento ou até a utilização da totalidade dos recursos obtidos, pela Emissora, no âmbito da Emissão, o que ocorrer primeiro.

3.5.5.1 Nos termos do disposto na Cláusula 3.5.3, a não utilização dos recursos em conformidade com o Cronograma Indicativo não configurará um evento de vencimento antecipado ou inadimplemento da Emissora, desde que a destinação de recursos seja cumprida até a Data de Vencimento dos CRI, observada a necessidade de aditamento desta Escritura de Emissão para refletir a alteração do Cronograma Indicativo, sem necessidade de aprovação em assembleia geral dos titulares de CRI ou da Securitizadora.

3.5.6 O Agente Fiduciário deverá verificar, ao longo do prazo de duração dos CRI, o direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, a partir do Relatório de Verificação Futuro e dos Documentos Comprobatórios, nos termos desta Cláusula 3.5.5. acima. O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos oriundos desta Escritura de Emissão. Adicionalmente, o Agente Fiduciário considerará como corretas e verídicas as informações fornecidas pela Emissora.

3.5.7 A Emissora compromete-se a apresentar ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora, sempre que o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora for demandado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da Destinação dos Recursos por meio de envio de cópias das notas fiscais ou notas fiscais eletrônicas e de seus arquivos, comprovantes dos pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários, comprovantes, pedidos e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Debêntures.

3.5.8 Na hipótese acima, o Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora deverá encaminhar à Emissora uma cópia da notificação feita pelas respectivas autoridades ou órgãos reguladores, na mesma data em esta for recebida pelo Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora. Os documentos que comprovem a Destinação dos Recursos deverão ser enviados pela Emissora, ao Agente Fiduciário e/ou a Securitizadora, em até 10 (dez) dias corridos a contar da respectiva data de recebimento, pela Emissora, da solicitação feita pelo Agente Fiduciário e/ ou a Securitizadora ou, em menor prazo, caso assim seja necessário para fins de cumprimento tempestivo, pelo Agente Fiduciário e/ou pela Securitizadora de, quaisquer solicitações efetuadas por autoridades

ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

3.5.9 O Agente Fiduciário e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas, nos termos desta Cláusula, em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da Destinação de Recursos aqui estabelecida.

3.5.10 A Emissora se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Securitizadora, os titulares de CRI e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, conforme apurado por decisão judicial irrecorrível, incorrer em decorrência direta da utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé da Securitizadora, dos titulares de CRI ou do Agente Fiduciário.

3.5.11 A Emissora e a Securitizadora, sendo que, com relação a esta, no seu melhor conhecimento, e com base nas informações enviadas pela Emissora e/ou nas declarações da Emissora, declaram que os valores a serem gastos na Destinação dos Recursos não foram e nem serão objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários, conforme previsto no Anexo I desta Escritura de Emissão.

3.5.12 A Emissora obriga-se a comprovar a Destinação Futura até a Data de Vencimento da emissão dos CRI ou a utilização da totalidade dos recursos obtidos, no âmbito da Emissão, o que ocorrer primeiro, sendo certo que, ainda que as Debêntures sejam objeto de Vencimento Antecipado, amortização ou resgate antecipados, as obrigações da Emissora e eventualmente do Agente Fiduciário com relação à Destinação de Recursos perdurarão até que se comprove a destinação da totalidade dos recursos, que deverá ocorrer até o vencimento original dos CRI.

3.5.13 A Emissora poderá, a qualquer tempo, até a data de vencimento dos CRI, inserir novos contratos de locação ou imóveis dentre aqueles identificados nesta Escritura de Emissão, para que sejam também objeto de destinação de recursos, conforme decisão dos titulares dos CRI reunidos em assembleia geral, desde que observados os requisitos previstos nos itens (v) e (vii) da Cláusula 3.5.1.1 acima. Caso proposta pela Emissora, tal inserção será considerada aprovada se não houver objeção por titulares dos CRI em assembleia geral que representem 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos CRI em Circulação (conforme definido na Escritura de Securitização), em primeira e/ou em segunda convocação. Caso a referida assembleia geral de titulares dos CRI não seja instalada ou não haja deliberação por falta de quórum, em primeira ou segunda convocação, a proposta da Emissora para a inserção de novos Contratos de Locação

e/ou imóveis será considerada aprovada.

3.5.14 A inserção de novos Contratos de Locação de Destinação Futura nos termos da Cláusula 3.5.13. acima deverá ser solicitada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do envio de comunicação escrita pela Emissora nesse sentido. Após o recebimento da referida comunicação, a Securitizadora deverá convocar assembleia geral de titulares dos CRI em até 5 (cinco) Dias Úteis, devendo tal assembleia ocorrer no menor prazo possível previsto na regulamentação vigente e, caso a solicitação de inserção seja aprovada pela Securitizadora, conforme orientado em assembleia pelos titulares dos CRI, respeitando os prazos e quóruns previstos no Termo de Securitização, esta deverá ser refletida por meio de aditamento a presente Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, a ser celebrado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis após a realização da assembleia geral de titulares dos CRI, sendo que a formalização de tal aditamento deverá ser realizada anteriormente à alteração da destinação de recursos em questão.

3.5.15 Caberá à Emissora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração e se as partes dos Contratos de Locação (locador e locatário) são ou não são do mesmo grupo econômico da Emissora, observado o disposto na Cláusula 3.5.1.1(vi), não cabendo ao Agente Fiduciário e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento das notas fiscais e/ou demonstrativos contábeis da Emissora, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado no relatório mencionado acima.

3.5.16 A Emissora será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da Destinação de Recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emissora em razão da integralização das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

3.6 Vinculação à Emissão de CRI. As Debêntures serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora no âmbito da securitização dos créditos imobiliários oriundos das Debêntures (“Créditos Imobiliários”), para compor o lastro dos CRI, no âmbito da Operação de Securitização. Após a subscrição das Debêntures pela Securitizadora, as Debêntures serão vinculadas aos CRI, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização, sendo certo que os CRI serão objeto de emissão e oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60.

3.6.1 Em vista da vinculação mencionada acima, a Emissora tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Debêntures pela Securitizadora, em razão do regime fiduciário a

ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares de CRI e não estarão sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com obrigações da Securitizadora (“Regime Fiduciário”).

3.6.2 Por força da vinculação das Debêntures aos CRI, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, deverá manifestar-se em qualquer Assembleia Geral de Debenturista (conforme definido abaixo) convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRI, após a realização de uma Assembleia Especial de Titulares de CRI (conforme definida abaixo), nos termos previstos no Termo de Securitização.

3.6.3 Por se tratar de Operação de Securitização, o exercício de qualquer direito da Debenturista, nos termos desta Escritura de Emissão, deverá ser exercido nos termos previstos no Termo de Securitização.

3.6.4 Durante a vigência das Debêntures, os pagamentos dos Créditos Imobiliários serão depositados pela Emissora diretamente na Conta Centralizadora, sendo certo que tais pagamentos serão computados e integrarão o lastro dos CRI até a sua data de liquidação integral.

3.6.5 O Anexo I poderá ser alterado até a data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

3.7 **Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (*Procedimento de Bookbuilding*).** Os Coordenadores, organizarão procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRI, nos termos do artigo 61, parágrafo segundo e terceiro da Resolução CVM 160 (“Procedimento de Bookbuilding”), para verificação da existência de demanda, bem como definição **(a)** da taxa da remuneração dos CRI de cada série (conforme definidos no Termo de Securitização) e, conseqüentemente, das Debêntures de cada série; e **(b)** da quantidade e volumes finais de CRI da Primeira Série, CRI da Segunda Série, CRI da Terceira Série e CRI da Quarta Série (conforme definidos no Termo de Securitização), e, conseqüente e respectivamente, da quantidade de Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série, Debêntures da Terceira Série e Debêntures da Quarta Série, em sistema de vasos comunicantes, observado o previsto na Cláusula 3.3. acima.

3.7.1 Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da primeira Data de Integralização das Debêntures, a presente Escritura de Emissão será aditada para refletir a definição da Remuneração de todas as séries e da alocação da quantidade de Debêntures entre cada série, sem necessidade de nova aprovação societária ou autorização da Securitizadora,

ficando, desde já, as Partes autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento (“Aditamento do Procedimento de Bookbuilding”).

3.8 Exigências da CVM, ANBIMA e B3: A Emissora declara seu conhecimento de que, na hipótese de a CVM, a ANBIMA e/ou a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“B3”), entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira, comprovadamente realizarem eventuais exigências ou solicitações relacionadas com a emissão dos CRI, a Emissora ficará responsável, juntamente com a Securitizadora e o Agente Fiduciário, por sanar os eventuais vícios existentes, na respectiva esfera de competência e sem solidariedade entre si, no prazo concedido pela CVM, pela B3, e/ou pela ANBIMA, observadas eventuais prorrogações ou interrupções, conforme venha a ser razoavelmente solicitado pela Securitizadora.

4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES

4.1 Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 15 de setembro de 2023 (“Data de Emissão”).

4.2 Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade de cada série das Debêntures será a primeira data de integralização de cada Série correspondente de CRI (“Data de Início da Rentabilidade”).

4.3 Forma e Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro.

4.4 Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

4.5 Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em participação societária da Emissora.

4.6 Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2028 (“Data de Vencimento Primeira Série”); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2030 (“Data de Vencimento Segunda Série”); (iii)

as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2030 (“Data de Vencimento Terceira Série”); e (iv) as Debêntures da Quarta Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 15 de setembro de 2030 (“Data de Vencimento Quarta Série” e, em conjunto com a Data de Vencimento Primeira Série, com a Data de Vencimento Segunda Série e com a Data de Vencimento Terceira Série, “Datas de Vencimento”).

4.7 Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

4.8 Quantidade de Debêntures. Serão emitidas até 805.000 (oitocentos e cinco mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série (“Série”) será definida conforme demanda pelos CRI apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, observados os termos previstos na Cláusula 3.7. acima, sendo que a emissão de Debêntures da Primeira Série está limitada ao máximo de 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série; e (ii) na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRI, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRI for inferior a 805.000 (oitocentos e cinco mil) CRI, o Valor Total da Emissão e a quantidade total de Debêntures, serão diminuídas proporcionalmente ao valor final da emissão dos CRI e à quantidade final dos CRI, a ser formalizado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, sem a necessidade de aprovação da Securitizadora, da Emissora ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRI, desde que observado o montante mínimo correspondente a 700.000 (setecentas mil) Debêntures, no valor de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) (“Montante Mínimo”).

4.9 Preço de Subscrição e Forma de Integralização. Para os fins desta Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas mediante assinatura de boletim de subscrição pela Securitizadora, na forma do Anexo V a presente Escritura de Emissão, e a formalização da presente Escritura de Emissão, sendo certo que tal assinatura ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRI, momento no qual as Debêntures passarão a ser consideradas como integrantes do Patrimônio Separado dos CRI, ainda que não tenha havido a integralização das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, observado o disposto na Cláusula 4.9.1., pelo seu Valor Nominal Unitário. Em caso de integralização em mais de uma data, as Debêntures que venham ser integralizadas em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido) deverá ser integralizada: (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive); e (ii) em relação às Debêntures da Terceira Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) até a

data de sua efetiva integralização (exclusive) (“Preço de Integralização”).

4.9.1 As Debêntures serão integralizadas na mesma data de Integralização dos CRI e a liberação dos recursos líquidos das retenções, conforme definidas abaixo, oriundos da integralização dos CRI, ocorrerá por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a conta corrente nº 20201-0, da agência 0231 do Banco Bradesco S/A., de titularidade da Emissora (código de compensação 237) (“Conta de Livre Movimentação”) com os recursos oriundos da integralização dos CRI, recebidos pela Securitizadora na Conta Centralizadora até as 16:00 (dezesseis) horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso a integralização ocorra a partir de 16:00 (dezesseis) horas (exclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária, e desde que cumpridas as condições precedentes previstas na Cláusula 4.9.3. abaixo e sendo certo que as Remunerações de cada série das Debêntures serão devidas desde a data da primeira integralização dos CRI da respectiva série.

4.9.2 Uma vez ocorrida a liquidação financeira dos CRI, a Emissora autoriza a Securitizadora a reter do valor a ser integralizado das Debêntures: (i) montante destinado ao pagamento dos custos e despesas iniciais da operação, previstas no Anexo IV desta Escritura de Emissão (“Despesas Iniciais”), observado que as remunerações devidas aos assessores legais da Operação de Securitização e aos Coordenadores, a taxa de fiscalização da CVM, bem como as despesas com a contratação da Agência de Classificação de Risco serão pagas diretamente pela Emissora e de eventuais outras despesas iniciais extraordinárias, desde que devidamente comprovadas; (ii) o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para constituição do Valor Inicial do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo), a ser utilizado para o pagamento das despesas recorrentes vinculadas à emissão dos CRI, conforme relação de despesas constantes na tabela do Anexo IV desta Escritura de Emissão (“Despesas Recorrentes” e, em conjunto com as Despesas Iniciais, “Despesas”) e de eventuais despesas recorrentes extraordinárias futuras, desde que devidamente comprovadas; e (iii) o saldo remanescente depositado na Conta Centralizadora deverá ser transferido para a Conta Livre Movimentação, após cumpridas todas as Condições Precedentes, nos termos da Cláusula 4.9.3. abaixo. Na hipótese de haver mais de uma data de liquidação dos CRI, os recursos referentes às Despesas Iniciais e ao Valor Inicial do Fundo de Despesas, conforme descrito acima, na data em que ocorrer a primeira liquidação financeira dos CRI (e, conseqüentemente, das Debêntures).

4.9.3 A integralização das Debêntures, pela Securitizadora, está condicionada, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código Civil”), à emissão, subscrição e integralização dos CRI.

4.9.4 A partir da subscrição, na forma da Cláusula 4.9., as Debêntures integrarão o patrimônio da Securitizadora, ainda que não tenha havido a integralização das Debêntures, a qual somente ocorrerá quando da data de integralização dos CRI (cada uma, uma “Data de Integralização das Debêntures”), mediante a integralização dos CRI pelos respectivos investidores e repasse dos recursos à Emissora.

4.10 Atualização Monetária das Debêntures.

4.10.1 Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série: O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Quarta Série não serão objeto de atualização Monetária.

4.10.2 Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série: O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (“IPCA”), desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série, até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Terceira Série (“Valor Nominal Unitário Atualizado” e “Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”, respectivamente). A Atualização Monetária será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série, sendo “n” um número inteiro;

NIK = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização. O mês de atualização refere-se à Data de Cálculo da Debênture;

NIK-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”;

dup = número de dias úteis entre a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série ou a última Data de Aniversário das Debêntures da Terceira Série, e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do IPCA, sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de dias úteis contados entre a última, e a próxima Data de Aniversário das Debêntures da Terceira Série, sendo “dut” um número inteiro;

i. O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;

ii. Considera-se “Data de Aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente;

iii. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures da Terceira Série;

iv. O fator resultante da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

vii. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o “pro rata” do último Dia Útil anterior.

4.10.2.1 No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão para as Debêntures da Terceira Série, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA a cada projeção do IPCA-15 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pela Debenturista, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.10.2.2 Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação (“Período de Ausência do IPCA”), ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituto legal para o IPCA, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Titulares de CRI para os titulares de CRI da Terceira Série (na forma e prazos estipulados no Termo de Securitização) a qual terá como objeto a deliberação pelos titulares de CRI da Terceira Série, em comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro a ser aplicado para correção monetária das Debêntures da Terceira Série, observada a regulamentação aplicável, que deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (“Taxa Substitutiva IPCA”). Até a deliberação desse novo parâmetro de atualização monetária das Debêntures da Terceira Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Terceira Série previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizada as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e/ou a Securitizadora quando da deliberação do novo parâmetro de atualização monetária para as Debêntures da Terceira Série.

4.10.2.3 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRI para os titulares de CRI da Terceira Série, referida

assembleia não será mais realizada, e o IPCA, a partir da data de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado desde o dia de sua indisponibilidade.

4.10.2.4 Caso, na Assembleia Especial de Titulares de CRI prevista na Cláusula 4.10.2.2. acima, não seja atingido o quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI da Terceira Série em circulação, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRI da Terceira Série, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRI pelo seu valor nominal unitário atualizado (ou saldo do valor nominal unitário atualizado, conforme o caso), acrescido da Remuneração dos CRI da Terceira Série, devida calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade dos CRI da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI da Terceira Série, conforme aplicável, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Para cálculo da remuneração dos CRI da Terceira Série, aplicável aos CRI da Terceira Série a serem resgatadas e, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

4.11 Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, *over extra-grupo*, expressas na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página Internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida no procedimento de *bookbuilding*, limitada a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”).

4.11.1 A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série), desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série, ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A

Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Juros} = (\text{FatorDI} \times \text{Fator Spread})$$

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo “nDI” um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

Dlk = Taxa DI-Over, divulgada pela B3 no 1º dia anterior à data de cálculo, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Fator *Spread* = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

spread = taxa de spread, informada com 4 (quatro) casa decimais, a ser definido no procedimento de *bookbuilding*, respeitando o máximo de 1,9000;

DP = número de Dias Úteis entre o último período de capitalização e a data atual,, sendo “DP” um número inteiro.

4.11.1.1 Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série:

- (i) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + \text{TDlk})$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (ii) se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (iii) o fator resultante da expressão $(\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e
- (iv) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

4.12 Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de

uma sobretaxa (*spread*) a ser definida no procedimento de *bookbuilding*, limitada a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série”).

4.12.1 A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série), desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Segunda Série, ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, devida ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Juros} = (\text{FatorDI} \times \text{Fator Spread})$$

onde,

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo “nDI” um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI-Over, divulgada pela B3 no 1º dia anterior à data de cálculo, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Fator *Spread* = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:

$$Fator\ Spread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

spread = taxa de *spread*, informada com 4 (quatro) casa decimais, a ser definido no procedimento de *bookbuilding*, respeitando o máximo de 2,0000;

DP = número de Dias Úteis entre o último período de capitalização e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

4.12.1.1 Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série:

- (i) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDI_k), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

- (ii) se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;
- (iii) o fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e
- (iv) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

4.13 Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitada ao maior valor entre (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional - Série B "Tesouro IPCA + com Juros Semestrais", com vencimento em 2030 ("NTN-B 30"), utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,13% (sete inteiros e treze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (tal maior valor, a "Remuneração das Debêntures da Terceira Série"), incidentes deste a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

4.13.1 O cálculo da Remuneração das Debêntures da Terceira Série deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fator Spread} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração devida ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde,

spread = taxa de spread, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*; e

DP = número de dias úteis entre o último período de capitalização e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

4.14 Remuneração das Debêntures da Quarta Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitada ao maior valor entre: (i) 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do Dia Útil anterior a data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes), correspondente ao contrato futuro com vencimento em janeiro de 2030, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) equivalente a, no máximo, 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 12,46% (doze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (“Remuneração das Debêntures da Quarta Série” e, quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série, “Remuneração”).

4.14.1 A Remuneração das Debêntures da Quarta Série prevista acima, será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série), desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Quarta Série, ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou data de um eventual Resgate

Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures da Quarta Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração da Debêntures da Quarta Série devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário (ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Quarta Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde,

i = taxa de juros, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*; e

DP = número de dias úteis entre a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Quarta Série, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da Quarta Série, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, inclusive, a data de cálculo exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

4.15 Período de Capitalização: Para fins desta Escritura de Emissão, “Período de Capitalização” significa (i) no caso do primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade das Debêntures (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (exclusive); e (ii) no caso dos demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data do Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior da respectiva série e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (inclusive) e termina na Data de Pagamento da

Remuneração das Debêntures subsequente da respectiva série e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento da respectiva série de Debêntures.

4.16 Período de Ausência da Taxa DI: Se, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo da remuneração, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e a Securitizadora, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.16.1 Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua divulgação (“Período de Ausência da Taxa DI”), ou caso a Taxa DI seja extinta ou haja impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Debêntures da Primeira Série e/ou às Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, por determinação legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de término do Período de Ausência da Taxa DI ou da data da sua extinção ou da determinação legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Titulares de CRI Primeira Série e de Titulares de CRI Segunda Série (na forma e prazos estipulados no Termo de Securitização) a qual terá como objeto a deliberação pelos titulares de CRI, em comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro da remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série a ser aplicado, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série conforme o caso (“Taxa Substitutiva do CDI”). Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizado, para apuração da TDIk, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e a Securitizadora quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, conforme o caso.

4.16.2 Caso a Taxa DI, volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRI Primeira Série e de CRI Segunda Série, referida assembleia deverá ser cancelada, e a Taxa DI, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso.

4.16.3 Caso, na Assembleia Especial de Titulares de CRI prevista na Cláusula 4.16.2. acima, não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do CDI entre a Emissora e os titulares de CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI Primeira Série e dos CRI Segunda Série em Circulação, ou caso não haja quórum para instalação e/ou deliberação em segunda convocação, a Emissora se obriga, desde já, a resgatar a totalidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, sem multa ou prêmio, com seu consequente cancelamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRI prevista na Cláusula 4.16.1. acima, ou da data em que referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na Data de Vencimento da respectiva série, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de Encargos Moratórios, se for o caso. Quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Primeira Série e/ou às Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, previstas nesta Escritura de Emissão, será utilizada, para apuração das referidas remunerações, a última Taxa DI divulgada oficialmente.

4.16.4 As Debêntures da Primeira Série e/ou as Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, resgatadas antecipadamente nos termos da Cláusula 4.13.3. acima serão canceladas pela Emissora. Para o cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a serem resgatadas, para cada dia do período em que ocorra a ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

4.17 Pagamento da Remuneração.

4.17.1 Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, conforme tabela constante no Anexo III a esta Escritura de Emissão, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento Primeira Série (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das

Debêntures da Primeira Série”), conforme tabela constante no Anexo III a esta Escritura de Emissão.

4.17.2 Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, conforme tabela constante no Anexo III a esta Escritura de Emissão, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento Segunda Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série”), conforme tabela constante no Anexo III a esta Escritura de Emissão.

4.17.3 Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga semestralmente, conforme tabela constante no Anexo III a esta Escritura de Emissão, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento Terceira Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série”), conforme tabela constante no Anexo III a esta Escritura de Emissão.

4.17.4 Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Quarta Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Quarta Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Quarta Série será paga semestralmente, conforme tabela constante no Anexo III a esta Escritura de Emissão, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2024 e, o último, na Data de Vencimento Quarta Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série” e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, “Datas de Pagamento”), conforme tabela constante no Anexo III a esta Escritura de Emissão.

4.17.5 Quaisquer recursos relativos aos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI e/ou ao cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, ressalvadas as obrigações pecuniárias perante o Fundo de Despesas e às despesas da Emissão, deverão estar disponíveis na Conta Centralizadora até às 10:00 horas (inclusive) da respectiva Data de Pagamento prevista no Anexo I a esta Escritura de Emissão. Caso a

Debenturista não recepcione os recursos na Conta Centralizadora até o referido horário, a Debenturista não estará obrigada a operacionalizar o pagamento devido aos Titulares dos CRI na referida Data de Pagamento. Caso os referidos recursos estejam disponíveis na Conta Centralizadora após às 10:00 horas (exclusive) da respectiva Data de Pagamento, a Debenturista irá operacionalizar o pagamento no próximo Dia Útil, sendo que, neste caso, a Debenturista estará isenta de quaisquer penalidades de descumprimento de obrigações a ela imputadas, e a Emissora será responsabilizada pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias e à eventuais Encargos Moratórios.

4.18 Amortização Programada.

4.18.1 Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Primeira Série.

4.18.2 Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Segunda Série.

4.18.3 Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Terceira Série.

4.18.4 Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Quarta Série. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Quarta Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Quarta Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série será amortizado em uma única parcela, a ser paga na Data de Vencimento Quarta Série.

4.19 Local de Pagamento. Os pagamentos devidos pela Emissora, conforme o caso, em favor da

Debenturista em decorrência das Debêntures serão efetuados mediante depósito na conta corrente nº 99476-3, agência nº 0910, do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Debenturista (“Conta Centralizadora”).

4.20 Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil para fins de pagamentos, sem qualquer acréscimo devido aos valores a serem pagos.

4.20.1 Para todos os fins desta Escritura de Emissão, considera-se “Dia Útil” (ou “Dias Úteis”) (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3 ou devidas no âmbito das Datas de Pagamento das Remunerações das Debêntures, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 ou devidas no âmbito das Datas de Pagamento das Remunerações das Debêntures, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e que não seja sábado ou domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. Tendo em vista a vinculação prevista na Cláusula 3.6. acima, caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, conforme previsto no Termo de Securitização, sejam dias em que a B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento.

4.20.2 Quando a indicação de prazo contado por dia na presente Escritura de Emissão não vier acompanhada da indicação de “Dia(s) Útil(eis)”, entende-se que o prazo é contado em dias corridos.

4.21 Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento, à 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”).

4.21.1 A Securitizadora não será responsável pelo pagamento dos Encargos Moratórios em caso de insuficiência de patrimônio separado para pagamento de valores devidos aos titulares de CRI, sendo certo que os Encargos Moratórios devidos à Securitizadora serão repassados aos titulares de CRI, conforme pagos pela Emissora à Securitizadora. Fica estabelecido que a Securitizadora não poderá ser responsabilizada por atrasos, falhas e/ou culpa de terceiros participantes envolvido no operacional de liquidação e pagamento dos CRI. Em caso de suficiência de

patrimônio separado para pagamento de valores devidos aos Titulares de CRI, na hipótese de não pagamento aos Titulares de CRI por fato ou ato atribuído exclusivamente à Securitizadora, a Securitizadora será responsável pelo pagamento dos Encargos Moratórios.

4.22 Não Prorrogação. O não comparecimento da Securitizadora para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou dos Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou pagamento.

4.23 Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

4.24 Publicidade. Todos os atos, anúncios, avisos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses da Securitizadora, deverão ser obrigatoriamente comunicados à Securitizadora nos termos da Cláusula 11.1. abaixo, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

4.25 Imunidade Tributária. Caso a Securitizadora goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, esta deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.26 Classificação de Risco. Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures.

5. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

5.1 Resgate Antecipado Facultativo Total. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, 2 (dois) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2025 (inclusive); e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série e às Debêntures Quarta Série, 3 (três) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série, das Debêntures da Terceira Série e/ou Debêntures da Quarta Série (sendo autorizado o resgate de qualquer uma das séries ou de todas as séries, conforme o caso, e vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Séries), com o seu consequente cancelamento, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Resgate Antecipado”

Facultativo Total”).

5.1.1 A Emissora deverá comunicar a Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de comunicação escrita individual à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total”).

5.1.1.1 A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá descrever (i) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) a série a ser objeto do Resgate Antecipado Facultativo; (iii) o valor equivalente ao Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iv) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.2 O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, será equivalente (“Valor do Resgate Antecipado”):

(i) Em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série: ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo resgate, exclusive, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso) e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate, e (c) do Prêmio (conforme abaixo definido);

(ii) Em relação às Debêntures da Terceira Série: ao valor indicado no item (a) ou no item (b) a seguir, dos 2 (dois) o que for maior:

(A) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculados *pro rata temporis*

desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias devidas e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou

(B) Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, e das parcelas de Remuneração das Debêntures da Terceira Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures da Terceira Série, na data do resgate, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate, calculado conforme abaixo, e acrescido, (i) dos Encargos Moratórios, se houver; e (ii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

VP = valor presente das parcelas remanescentes de pagamento das Debêntures da Terceira Série;

C = fator C acumulado até a data do resgate, conforme definido na Cláusula 4.10.2. acima;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, referenciado à primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}} \right]$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso na data do resgate. A *duration*

remanescente das Debêntures da Terceira Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_d} \times C \right)}{VP_d} \times \frac{1}{252}$$

FVPd = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPd = (1 + Remuneração da respectiva série)^{(nd/252)}$$

nk = número de Dias Úteis entre a data do resgate e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

VPd = valor presente das parcelas remanescentes de pagamento das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, utilizando a taxa de desconto a taxa das Debêntures da Terceira Série, conforme fórmula acima;

(iii) Em relação às Debêntures da Quarta Série: ao pagamento do valor indicado nos itens “(i)” e “(ii)” abaixo, dos dois o maior: (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Quarta Série calculada, pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente das Debêntures da Quarta Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Quarta Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Debêntures da Quarta Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Debêntures da Quarta Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quarta Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Quarta Série, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + TAXA DI)] ^ (nk/252)$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Quarta Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente das Debêntures da Quarta Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate

5.1.3 A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

5.1.4 As Debêntures resgatadas pela Emissora no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser canceladas pela Emissora.

5.1.5 Caso a data do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma data de amortização e/ou pagamento de Remuneração das Debêntures, o prêmio previsto nesta Cláusula deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva série, conforme aplicável, após o referido pagamento.

5.2 Amortização Extraordinária Facultativa. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após (i) em relação às Debêntures da Primeira Série, 2 (dois) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2025 (inclusive); e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série e às Debêntures da Quarta Série, 3 (três) anos (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15 de setembro de 2026 (inclusive), realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures (“Amortização Extraordinária Facultativa”).

5.2.1 O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa, será equivalente (“Valor de Amortização Extraordinária”):

(i) Em relação às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série: ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso) a serem amortizados, acrescido (b) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data da efetiva amortização extraordinária das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, exclusive, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso) e demais encargos devidos e não pagos até a data da amortização extraordinária das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e (c) do Prêmio.

(ii) Em relação às Debêntures da Terceira Série : ao valor indicado no item (A) ou no item (B) a seguir, dos 2 (dois) o que for maior:

(A) parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série), a ser amortizada acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização extraordinária (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias devidas e outros acréscimos referentes às Debêntures da Terceira Série; ou

(B) valor presente das parcelas do Valor Nominal Unitário Atualizado (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado) das Debêntures da Terceira Série a ser amortizada, conforme o caso, e das parcelas de Remuneração das Debêntures da Terceira Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures da Terceira Série, na data da amortização extraordinária, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da amortização extraordinária, calculado conforme abaixo, e acrescido, (i) dos Encargos Moratórios, se houver; e (ii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Terceira Série.

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso;

C = fator C acumulado até a data da amortização extraordinária, conforme definido na Cláusula 4.10.2. acima;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures da Terceira Série, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, referenciado à primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}} \right]$$

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso na data da amortização extraordinária. A *duration* remanescente das Debêntures da Terceira Série, será calculada

conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_d} \times C \right)}{VP_d} \times \frac{1}{252}$$

FVPd = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPd = (1 + Remuneração da respectiva série)^{(nd/252)}$$

nk = número de Dias Úteis entre a data de amortização extraordinária e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

VPd = valor presente das parcelas remanescentes de pagamento das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, utilizando a taxa de desconto a taxa das Debêntures da Terceira Série, conforme fórmula acima.

(iii) Em relação às Debêntures da Quarta Série: ao pagamento do valor indicado nos itens “(i)” e “(ii)” abaixo, dos dois o maior: (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Quarta Série calculada, pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Quarta Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, até a data da efetiva amortização (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, utilizando como taxa de desconto a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet¹, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente das Debêntures da Quarta Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Quarta Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Debêntures da Quarta Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Debêntures da Quarta Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Quarta Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Quarta Série, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1 + TAXA DI)] ^ (nk/252)$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Quarta Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente das Debêntures da Quarta Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva amortização.

5.2.2 O valor remanescente da remuneração das Debêntures continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na data de pagamento da remuneração imediatamente subsequente.

5.2.3 Caso a data da Amortização Extraordinária Facultativa coincida com uma data de amortização e/ou pagamento de remuneração das Debêntures, o prêmio previsto na Cláusula 5.2.1, acima deverá ser calculado sobre a parcela do saldo do Valor Nominal Unitário objeto da Amortização Extraordinária Facultativa apurada após o referido pagamento.

5.2.4 A realização da Amortização Extraordinária Facultativa deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, e deverá obedecer ao limite de amortização de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, conforme o caso.

5.3 Amortização Extraordinária Obrigatória. A qualquer tempo, caso algum dos Contratos de Locação referente aos Contratos de Locação de Destinação Futura, conforme descrito no **Anexo I-A** seja rescindido (i) sem a inserção de novos imóveis ou Contratos de Locação na forma da Cláusula 3.5., ou (ii) sem que o valor destinado ao pagamento do referido Contrato de Locação rescindido não possa ser realocado entre os demais Contratos de Locação de Destinação Futura, a Emissora estará obrigada a efetuar a amortização antecipada das Debêntures no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data na qual o referido Contrato de Locação deixou de vigorar, em valor equivalente ao montante do Contrato de Locação objeto do término ("Amortização Extraordinária Obrigatória" e, em conjunto com a Amortização Extraordinária Facultativa, as "Amortizações Extraordinárias"), de acordo com os procedimentos previstos nesta Escritura de Emissão.

5.3.1 A Amortização Extraordinária das Debêntures somente será realizada mediante envio de comunicação aos titulares das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.24 acima, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a efetiva Amortização Extraordinária das Debêntures ("Comunicação de Amortização Extraordinária"), sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data da amortização extraordinária; (b) o valor a ser pago a título de Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme termos abaixo indicados; e (c) demais informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária.

5.3.2 O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória, será equivalente:

(i) em relação à Amortização Extraordinária Obrigatória realizada (i) em razão de uma rescisão/resilição de um Contrato de Locação de Destinação Futura que tenha como locatário partes relacionadas à Emissora; ou (ii) em razão de uma resolução/rescisão de um Contrato de Locação de Destinação Futura motivada pela Emissora do qual a outra parte da relação locatícia que não seja parte relacionada à Emissora, via notificação da Emissora ao respectivo locatário, ao Valor de Amortização Extraordinária; e

(ii) em relação à Amortização Extraordinária Obrigatória realizada em razão de uma rescisão/resilição/resolução de um Contrato de Locação de Destinação Futura em outras hipóteses que não aquelas tratadas no item (i) acima, a parcela do Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, ou parcela do saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, da respectiva Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva Série, conforme o caso, até a data da amortização, acrescido dos Encargos Moratórios, se houver,

e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.

5.3.3 O valor remanescente da remuneração das Debêntures continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na data de pagamento da remuneração imediatamente subsequente.

5.3.4 A realização da Amortização Extraordinária deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, e deverá obedecer ao limite de amortização de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, conforme o caso.

5.4 **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade de uma ou mais séries das Debêntures (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures de uma mesma série), e, conseqüentemente dos CRI, endereçada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, sem distinção, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Oferta de Resgate Antecipado Facultativo” ou “Oferta de Resgate Antecipado”).

5.4.1 A Emissora deverá comunicar à Securitizadora (por meio de comunicação escrita individual à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário) a realização da Oferta de Resgate Antecipado, com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da data do efetivo resgate dos CRI pela Securitizadora (“Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo”).

5.4.1.1 O Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo deverá descrever, no mínimo, (i) a forma de manifestação da Securitizadora, à Emissora, sobre a respectiva adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; (ii) o prazo de manifestação da Securitizadora, à Emissora, sobre a respectiva adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Debêntures e pagamento à Securitizadora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, que deverá obrigatoriamente ser um Dia Útil; (iv) o valor do prêmio, que não poderá ser negativo, se houver, e a forma de pagamento; e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão pela Securitizadora.

5.4.2 Em até 2 (dois) Dias Úteis do recebimento do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a Securitizadora deverá efetivar uma Oferta de Resgate Antecipado Facultativo da totalidade de uma ou mais séries de CRI (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial de CRI de uma mesma série), na forma que venha a ser descrita no Termo de Securitização e observadas as condições do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, assegurada a igualdade de condições aos titulares dos CRI em circulação para aceitar ou não o resgate

antecipado dos CRI em Circulação, de que forem titulares.

5.4.3 A Securitizadora deverá, até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, notificar a Emissora sobre a adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, com base na adesão dos Titulares de CRI de cada série à oferta de resgate antecipado dos CRI e a Emissora deverá realizar o resgate antecipado das Debêntures detidas pela Securitizadora, proporcionalmente aos CRI de cada série cujos Titulares aderiram à oferta de resgate antecipado facultativo, na data indicada no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, sendo certo que tais Debêntures serão resgatadas e liquidadas em uma única data.

5.4.4 O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures em razão de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, ou saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido (ii) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado, acrescido dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; e (iii) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado, se houver, o qual deverá ser aplicado a todas as Debêntures de forma igualitária, conforme informado pela Emissora no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo.

5.4.5 As Debêntures resgatadas pela Emissora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo deverão ser canceladas pela Emissora.

5.5 Prêmio: O valor do prêmio a que se refere o item (i) da Cláusula 5.1.2, o item (i) da Cláusula 5.2.1. e a Cláusula 5.4.2. acima deve ser calculado conforme a fórmula abaixo (“Prêmio”):

$$\text{Prêmio} = 0,40\% * (\text{Prazo Remanescente} / 252) * \text{PUDebênture}$$

onde:

Prêmio = valor do prêmio;

PUDebênture = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, acrescido da Remuneração da respectiva série, da Atualização Monetária, quando houver, calculadas *pro rata temporis* desde a Data de Início da

Rentabilidade da respectiva série ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado ou da amortização extraordinária, acrescido de Encargos Moratórios, se houver, devidos e não pagos até a data do efetivo resgate antecipado ou da amortização extraordinária;

Prazo Remanescente = quantidade de Dias Úteis, contados da data do efetivo resgate antecipado ou da amortização extraordinária até a Data de Vencimento da respectiva série.

5.6 Aquisição Facultativa. Tendo em vista a vinculação das Debêntures aos CRI e constituição de patrimônio separado, não poderá ser efetivada a aquisição antecipada facultativa das Debêntures pela Emissora.

6. DO VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1 Observado o disposto nesta Cláusula, a Securitizadora deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Atualização Monetária, quando houver, da Remuneração da respectiva série devida, calculados *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidente até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta Cláusula, respeitados os respectivos prazos de cura (cada um desses eventos, um “Evento de Vencimento Antecipado”):

6.1.1 Vencimento Antecipado Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.1.1 acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Emissora ou consulta à Debenturista (“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”):

(i) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada com esta Escritura de Emissão e/ou os CRI, não sanada no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento;

(ii) caso ocorra (a) a dissolução ou a liquidação ou a extinção da Emissora; (b) a decretação de falência da Emissora; (c) o pedido de autofalência, por parte da Emissora; (d) o pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição eficaz do pedido, ou por outro meio cujo efeito seja a

extinção ou suspensão do procedimento falimentar, em qualquer hipótese no respectivo prazo legal; (e) a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da Emissora, sem a prévia e expressa autorização da Securitizadora; (f) o ingresso pela Emissora em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (g) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emissora, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

(iii) alteração do Controle societário atual da Emissora, sendo que, para fins deste instrumento “Controle” significará a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) em qualquer caso de cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) da Emissora e/ou de suas Controladas, exceto se (a) for previamente autorizada pela Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI; ou (b) for realizada por meio de qualquer das seguintes formas, que estão desde já autorizadas e não permitem a oposição, se e quando realizadas, (1) entre as sociedades Controladoras, Controladas e coligadas (conforme definição da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora, (2) com o objetivo de promover a transferência ou contribuição de ações, sob qualquer forma, de emissão da Emissora para sociedade de participação (holding) ou fundo de investimento do mesmo grupo econômico da Emissora (“Holding”), (3) com o objetivo de promover a cessão e/ou transferência de ativos, bens, direitos ou obrigações de titularidade da Emissora em favor da Holding, desde que, nesse caso, (A) a Holding se torne solidariamente obrigada com a Emissora com relação à totalidade das obrigações representadas nesta Escritura de Emissão, e (B) a apuração dos Índices Financeiros, conforme previstos no item (ix) da Cláusula 6.1.2 abaixo, seja realizada com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Holding; e/ou (4) com o objetivo de promover a transferência de ativos, bens, direitos ou obrigações de titularidade da Emissora em favor de sociedade sob seu Controle (“Investida”), desde que, nesse caso, a Emissora se torne solidariamente obrigada com a Investida com relação à totalidade das obrigações representadas nesta Escritura de Emissão (“Reorganização Societária Autorizada”);

(v) deliberação tomada em assembleia pelos acionistas da Emissora, para redução do capital social da Emissora por seus respectivos acionistas, nos termos do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações, após o início da distribuição dos CRI e antes da data de vencimento dos CRI, sem a prévia anuência da Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI, exceto (a) para absorção de prejuízos, ou (b) se decorrente da Reorganização Societária Autorizada;

(vi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Emissora e/ou das

Controladas da Emissora, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emissora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emissora;

(vii) resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio, qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista ou, ainda, qualquer outra forma de distribuição de lucros, pela Emissora a seus acionistas, quando esta estiver em mora com relação às Debêntures, sem a prévia e expressa autorização da Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) (a) invalidade, nulidade e inexecutabilidade (1) total ou parcial das Debêntures e/ou (2) de quaisquer das disposições desta Escritura de Emissão que resulte ou possa resultar em um Efeito Material Adverso; ou (b) caso a Emissora ou qualquer sociedade Coligada, Controladora ou Controlada da Emissora pratique quaisquer atos ou medidas, judiciais ou extrajudiciais, que objetivem anular, cancelar ou invalidar esta Escritura de Emissão ou os demais documentos relativos à Oferta e aos CRI; e

(ix) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos relacionados aos CRI, exceto se previamente autorizado pela Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI. Para fins de esclarecimento, qualquer cessão ou transferência de ativos no âmbito de uma Reorganização Societária Autorizada será permitida e não será considerada um Evento de Vencimento Antecipado; e

(x) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei das Sociedades por Ações;

6.1.2 Vencimento Antecipado Não Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 6.1.2 deverá ser aplicado o disposto na Cláusula 6.1.4 e seguintes desta Escritura de Emissão (cada um desses eventos, um “Evento de Vencimento Antecipado Não Automático”):

(i) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou nos demais

documentos relacionados à emissão dos CRI;

(ii) inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras da Emissora e/ou de quaisquer de suas Controladas, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emissora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emissora (“Demonstrações Financeiras da Emissora”);

(iii) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária estabelecida nesta Escritura de Emissão não sanada no maior entre (a) o prazo de até 15 (quinze) dias contado da data do recebimento, (a.1) pela Emissora da comunicação do referido descumprimento enviada pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário; ou (a.2) pela Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário, da comunicação do referido descumprimento enviada pela Emissora, o que ocorrer primeiro, prazo esse prorrogável por 30 (trinta) dias corridos adicionais, independentemente de deliberação dos titulares dos CRI, caso não seja possível sanar o referido descumprimento por motivos alheios ao controle da Emissora, conforme o caso, (b) o prazo estabelecido pela legislação e/ou regulamentação em vigor ou por autoridade competente, se for o caso; e/ou (c) a data da realização da Assembleia Geral de titulares dos CRI que trata a Cláusula 8 abaixo;

(iv) não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, extinção ou suspensão de autorizações, alvarás, concessões, subvenções, ou licenças, inclusive as ambientais, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas e que possa causar um Efeito Material Adverso;

(v) protestos de títulos contra a Emissora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emissora indicado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas da Emissora, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado à Securitizadora pela Emissora que (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido tomada medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto foi cancelado; (c) foram prestadas pela Emissora e aceitas pelo poder judiciário garantias em juízo; ou (d) o protesto foi devidamente quitado pela Emissora;

(vi) não cumprimento de qualquer sentença judicial e/ou sentença arbitral, contra a Emissora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido da Emissora indicado nas últimas demonstrações financeiras

consolidadas divulgadas da Emissora, exceto se, no caso de sentença arbitral, a Emissora estiver pleiteando perante o poder judiciário a decretação da nulidade da sentença arbitral nos termos do artigo 32 e 33 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e, no contexto de tal pleito, tenha obtido a suspensão dos efeitos da referida sentença arbitral dentro do prazo de 15 (quinze) dias;

(vii) se o objeto social disposto no estatuto social da Emissora for alterado de modo a excluir ou substancialmente reduzir as principais atividades atualmente praticadas e os ramos de negócios atualmente explorados pela Emissora e/ou suas controladas, conforme o caso, salvo se (a) em decorrência de Reorganização Societária Autorizada, desde que a Emissora continue a atuar na sua atual linha de negócios e as atividades atualmente praticadas não sejam reduzidas substancialmente; e/ou (b) prévia e expressamente autorizado pela Securitizadora, mediante consulta aos Titulares dos CRI, representando, no mínimo 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, nos termos do Termo de Securitização;

(viii) não manutenção, pela Emissora, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir (“Índices Financeiros”) por todo o período de vigência da Emissão (a) em qualquer trimestre, ou (b) por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 3 (três) trimestres não-consecutivos, a partir do momento que não existirem emissões da Emissora vigentes com necessidade de cumprimento dos Índices Financeiros em todos os trimestres, a serem apurados: (i) pela Emissora até o 5º (quinto) Dia Útil após as respectivas divulgações, das demonstrações financeiras e das demonstrações contábeis trimestrais da Emissora; e (ii) trimestralmente com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora, revisadas pelos auditores independentes da Emissora, e, em qualquer caso, disponibilizadas trimestralmente a Debenturista e ao Agente Fiduciário (salvo se não estiverem disponíveis no site da Emissora ou da CVM) juntamente com relatório consolidado da memória de cálculo elaborado pela Emissora compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tais Índices Financeiros. A Emissora deverá notificar a Securitizadora em até 20 (vinte) dias a partir do momento que não existirem mais emissões vigentes que tenham necessidade de cumprimento dos Índices Financeiros em todos os trimestres. A primeira apuração será com base nas informações financeiras relativas ao trimestre findo em 31 de dezembro de 2023. A Apuração dos Índices Financeiros será realizada pela Emissora nos termos acima e acompanhada pela Securitizadora em até 5 (cinco) Dias Úteis após o prazo máximo previsto pela regulamentação aplicável para divulgação e/ou envio das respectivas informações. Para fins deste item devem ser consideradas as seguintes definições:

“Dívida Financeira Líquida/EBITDA-Adicionado” menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos).

“EBITDA-Adicionado/Despesa Financeira Líquida” maior ou igual a 2,0 (dois inteiros).

Para fins desta Cláusula devem ser consideradas as seguintes definições:

“Dívida Financeira Líquida” significa: (1) saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, incluídas as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (hedge) e subtraídos (a) os valores em caixa e em aplicações financeiras; e (b) os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (Veículos Floor Plan); ou (2) a partir do momento em que não existirem dívidas da Emissora, cujo cálculo dos índices financeiros sejam com base na definição disposta no item (1) anterior, “Dívida Financeira Líquida” passa significar para fins desta Escritura : saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, incluídas as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (hedge) e subtraídos (a) os valores em caixa, em aplicações financeiras e saldos a receber de cartões de crédito; e (b) os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (Veículos Floor Plan);

“EBITDA-Adicionado” significa o lucro antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais, acrescido do custo de venda dos ativos utilizados na prestação de serviços, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA-Adicionado dos últimos 12 (doze) meses das sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela Emissora; e

“Despesa Financeira Líquida” significa os encargos de dívida, acrescidos das variações monetárias, deduzidas as rendas de aplicações financeiras, todos estes relativos aos itens descritos na definição de Dívida Financeira Líquida acima e calculados pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses.

6.1.3 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 6.1.1 acima, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial. Sem prejuízo do vencimento automático, a Debenturista, assim que ciente, enviará à Emissora comunicação

escrita, informando tal acontecimento

6.1.4 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos na Cláusula 6.1.2 acima, a Securitizadora deverá convocar assembleia especial de titulares de CRI nos termos previstos no Termo de Securitização (“Assembleia Especial de Titulares de CRI”), em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência de quaisquer dos referidos eventos para a Debenturista deliberarem sobre a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate dos CRI.

6.1.5 Caso a referida Assembleia Especial de Titulares de CRI seja instalada em primeira ou em segunda convocação, e os titulares de CRI representando, no mínimo, (i) em primeira convocação, a maioria absoluta dos CRI em Circulação; e (ii) em segunda convocação; a maioria simples dos presentes, desde que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, nos termos do Termo de Securitização, decidam por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate dos CRI, a Securitizadora não deverá considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; caso contrário, em caso de não obtenção de quórum para instalação ou deliberação, a Securitizadora deverá considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI.

6.1.6 Em caso do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido Atualização Monetária, quando houver, da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série ou da última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, o que ocorrer por último, até a data do efetivo resgate, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo eventuais despesas vencidas e não pagas, conforme informado pela Debenturista, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que ocorrer o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Cláusula, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, sendo certo que tal pagamento é devido pela Emissora desde a data da declaração do vencimento antecipado, podendo a Debenturista adotar todas as medidas necessárias para a satisfação do seu crédito.

7. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

7.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e

regulamentação aplicável, a Emissora, conforme aplicável, estão obrigadas a:

- (i) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e despesas que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e sejam de sua responsabilidade, observado o disposto na Cláusula 11.2 abaixo;
- (ii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos a esta Escritura de Emissão, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos da Escritura de Emissão;
- (iii) utilizar os recursos disponibilizados em função das Debêntures exclusivamente em atividades lícitas, bem como em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;
- (iv) manter contratados e vigentes, os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, inclusive de danos civis, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;
- (v) conforme políticas atuais da Emissora, envidar os melhores e razoáveis esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante à não utilização de trabalho infantil ou escravo, se possível mediante condição contratual específica;
- (vi) comunicar à Securitizadora por escrito, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da respectiva ciência pela Emissora, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange ao trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como, sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, exceto (a) por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, ou (b) por hipóteses em que a renovação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças não possam causar qualquer Efeito Material Adverso;
- (vii) manter válidas e regulares as licenças, concessões ou aprovações necessárias, inclusive ambientais, ao seu regular funcionamento, exceto (a) por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou (b) no que se referir a licenças, concessões ou aprovações cuja perda, revogação ou cancelamento não resultem em Efeito Material Adverso, ou para as atividades de suas controladas, ou para sua capacidade em honrar tempestivamente as obrigações pecuniárias ou não relativas às Debêntures, decorrentes desta

Escritura de Emissão;

(viii) exceto com relação àqueles que estejam sendo questionados pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, cumprir - e fazer com que suas controladas cumpram - todas as leis, regras, regulamentos e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto nos casos em que tais eventuais descumprimentos não resultem em Efeito Material Adverso;

(ix) não utilizar os recursos deste financiamento em desacordo com as finalidades previstas neste documento, de modo a observar, em especial, o previsto na Cláusula 3.5. acima;

(x) manter a Securitizadora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarcir-la, independentemente de culpa, de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, desde que a Securitizadora tenha adotado todas as medidas razoavelmente necessárias para a defesa de seus direitos, devendo, ainda, notificar formalmente por escrito a Emissora no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da citação e/ou notificação, mantendo-a atualizada sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(xi) assegurar que os recursos líquidos obtidos com as Debêntures não sejam empregados em (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiros pessoas relacionadas, (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras, e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, o Código Penal Brasileiro, a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, na *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e no *UK Bribery Act*, conforme aplicável (“Leis Anticorrupção”);

(xii) somente realizar operações com partes relacionadas em condições e valores de

mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, mas não se limitando, aos deveres de divulgação das respectivas informações;

(xiii) na hipótese de a legalidade ou a exequibilidade de qualquer das disposições relevantes desta Escritura ou dos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização) ser questionada judicialmente por qualquer pessoa, e tal questionamento judicial possa afetar a capacidade da Emissora em cumprir suas obrigações previstas nesta Escritura ou no respectivo Documento da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), informar por escrito, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tomar conhecimento do questionamento, tal acontecimento à Securitizadora;

(xiv) caso a Emissora seja citada no âmbito de uma ação que tenha como objetivo a declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial desta Escritura, obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para contestar tal ação no prazo legal;

(xv) cumprir com as obrigações de (a) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; (b) submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM; (c) divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal; e (d) fornecer as informações solicitadas pela CVM no âmbito dos CRI, conforme aplicável;

(xvi) cumprir rigorosamente, quando aplicável, ao disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão, incluindo as normas em vigor, em especial a legislação trabalhista e previdenciária, respeitando a legislação que trata da não utilização, direta ou indireta, de trabalho em condições análogas às de escravo, trabalho infantil ou do proveito criminoso da prostituição, da proteção dos direitos dos indígenas e silvícolas e de qualquer tipo de discriminação (“Legislação Socioambiental”);

(xvii) proceder e atender às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais, Distritais e Federais, que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xviii) quando aplicável e exigido por autoridade ou órgão competente, comprovar a adoção de medidas de mitigação e compensação dos impactos socioambientais, particularmente em ambientes de grande movimentação de cargas (portos fluviais, áreas de repouso, instalações de transbordo, etc) com foco nos aspectos de doenças sexualmente transmissíveis, prostituição, trabalho infantil, dentre outros;

(xix) fornecer à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, desde que não estejam disponíveis ao público nas páginas da Emissora ou da CVM na rede mundial de computadores, conforme aplicável:

(a) exclusivamente com relação a Emissora, até o 5º (quinto) Dia Útil após o prazo máximo previsto pela regulamentação aplicável para a sua divulgação, cópia das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora relativas ao respectivo exercício social;

(b) exclusivamente com relação à Emissora, em até 90 (noventa) dias do término de cada exercício social, declaração assinada pelos representantes legais da Emissora atestando (I) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; e (II) acerca da não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante a Debenturista;

(c) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após sua publicação, cópia dos avisos à Debenturista das atas de assembleias e demais documentos relacionados à presente Emissão;

(d) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data do recebimento de requerimento do Agente Fiduciário dos CRI nesse sentido, ou em prazo inferior, caso assim determinado por autoridade competente, informações sobre a Emissora e seus ativos que o Agente Fiduciário dos CRI eventualmente requerer, desde que tais informações sejam relevantes para a emissão dos CRI, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 17”), ressalvadas as informações de natureza estratégica e/ou confidencial para a Emissora;

(e) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis após o seu recebimento, ou em prazo inferior, caso assim determinado por autoridade competente, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora,

relativa às Debêntures ou à presente Escritura de Emissão, que possam causar um Efeito Material Adverso;

(f) em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de arquivamento pela JUCESP, enviar 1 (uma) via eletrônica (.pdf), das Assembleias Gerais de Debenturista (conforme definidas abaixo) que integrem a Emissão, arquivadas na JUCESP; e

(g) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado da data da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, conforme indicados na Cláusula 6 acima, informações a respeito da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário. O descumprimento desta obrigação não impedirá o Agente Fiduciário ou a Debenturista de, a seu critério e observado o disposto nesta Escritura de Emissão, exercer seus poderes e faculdades previstos na presente Escritura de Emissão, inclusive o de declarar ou não o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures;

(xx) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, toda a documentação relativa à Emissão;

(xxi) cumprir, e fazer com que seus representantes cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 160;

(xxii) contratar e manter contratada durante o prazo de vigência dos CRI, às suas expensas, uma agência de classificação de risco para preparação e divulgação de classificação de risco (*rating*) do CRI ("Relatório de Rating"), devendo ainda (i) solicitar a atualização do Relatório de Rating trimestralmente, nos termos do artigo 33, §11 da Resolução CVM 60, ou na menor periodicidade possível, em caso de alteração da norma, a partir da data de emissão do primeiro relatório, sendo certo que, após a primeira data de emissão do Relatório de Rating, tal classificação poderá sofrer alterações positivas ou negativas em virtude do processo de atualização trimestral, não sendo tais alterações, para todos efeitos, consideradas um descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão; (ii) não vedar que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado os Relatórios de Rating; (iii) substituir a agência de classificação de risco caso esta cesse suas atividades no Brasil ou por qualquer motivo esteja ou seja impedida de emitir o Relatório de Rating sem a necessidade de aprovação da Securitizadora ou dos titulares dos CRI; e

(xxiii) não realizar e não permitir que suas controladas realizem, inclusive por intermédio de terceiros, contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas

ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal.

8. DA ASSEMBLEIA GERAL

8.1 Os titulares de Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares das Debêntures, observado o disposto nesta Cláusula, nos termos abaixo ("Assembleia Geral de Debenturistas").

8.1.1 A presente Cláusula 8 aplicar-se-á somente se, a qualquer momento durante a vigência desta Escritura de Emissão, houver mais de um Debenturista, sendo que o conjunto destes titulares será considerado alcançado pela e incluído na definição de "Debenturista" desta Escritura de Emissão.

8.1.2 A Assembleia Geral de Debenturista deverá observar os mesmos ritos e procedimentos estabelecidos para a Assembleia Especial de Titulares de CRI, conforme descritos no Termo de Securitização.

8.1.3 Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturista, as manifestações e votos da Securitizadora, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto Debenturista, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e as deliberações dos titulares de CRI, representados pelo Agente Fiduciário dos CRI, após ter sido realizada uma Assembleia Especial de Titulares de CRI, conforme previsto no Termo de Securitização.

8.1.4 Exceto se outro quórum for expressamente previsto nesta Escritura de Emissão, será aplicado em caso de deliberação para não adoção de qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura de Emissão, em razão de um Evento de Vencimento Antecipado, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRI, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) o seguinte quórum: (i) em primeira convocação, maioria absoluta dos CRI em Circulação; e (ii) em segunda convocação, a maioria simples dos CRI em Circulação presentes, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRI em Circulação.

8.1.5 As deliberações em Assembleia Geral de Debenturista para os seguintes assuntos serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação em primeira ou segunda convocação: (i) redução da remuneração das Debêntures ou dos Encargos Moratórios; (ii) alteração da Atualização Monetária; (iii) alteração ou exclusão da redação dos Eventos de Vencimento Antecipado, das

hipóteses de resgate antecipado ou de amortização antecipada das Debêntures; ou (iv) quaisquer alterações que visem alterar as características das Debêntures.

8.2 A Assembleia Geral de Debenturista será realizada, obrigatoriamente, no local da sede da Emissora.

8.3 Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturista poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições do artigo 124, parágrafo 2-A da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

8.4 A Assembleia Geral de Debenturista poderá ser convocada: (i) pela Emissora; ou (ii) pelos Titulares das Debêntures, conforme o caso, que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures.

8.5 A convocação da Assembleia Geral de Debenturista dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora costuma efetuar suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

8.6 A Assembleia Geral de Debenturista deverá ser realizada em prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, ou 8 (oito) dias em caso da segunda convocação.

8.7 A Assembleia Geral de Debenturista se instalará, nos termos do artigo 71, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de Titulares das Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número.

8.8 Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturista a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em circulação.

8.9 Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturista (i) quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturista, ou (ii) quando formalmente solicitado pelos Debenturistas, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em qualquer caso, a ausência da Emissora não invalida a referida Assembleia Geral de Debenturista, que deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas de acordo com esta Escritura de Emissão.

8.10 A presidência da Assembleia Geral de Debenturista caberá ao Debenturista eleito na própria Assembleia Geral de Debenturista por maioria de votos dos presentes.

8.11 Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturista, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto Debenturista, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRI.

8.12 Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

8.13 As deliberações tomadas pelos Titulares das Debêntures em Assembleia Geral de Debenturista no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura e no Termo de Securitização, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os Titulares das Debêntures em circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturista ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturista.

8.14 Fica desde já certo e ajustado que, após a emissão dos CRI e enquanto as Debêntures integrarem o patrimônio separado dos CRI, a Securitizadora somente poderá se manifestar em Assembleia Geral de Debenturista conforme instruído pelos Titulares dos CRI após ter sido realizada uma Assembleia Especial de Titulares de CRI de acordo com o Termo de Securitização. Exceto se previsto de outra forma nesta Escritura de Emissão, caso (i) a respectiva assembleia geral de titulares dos CRI não seja instalada; ou (ii) ainda que instalada a assembleia geral de titulares dos CRI, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Debenturista, na qualidade de Debenturista, deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Debenturista, na qualidade de Debenturista, qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

9. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

9.1 A Emissora declara que, na presente data:

(i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) está devidamente autorizada a emitir as Debêntures e a cumprir com todas as suas obrigações previstas aqui e nos demais instrumentos relacionados aos CRI, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;

(iii) a emissão das Debêntures e o cumprimento das obrigações previstas nestes instrumentos, não infringem ou contrariam qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;

(iv) tem plena ciência e concorda integralmente com os termos e as condições desta Escritura, inclusive com a forma de cálculo da Remuneração, acordados por livre vontade entre a Emissora e a Securitizadora, em observância ao princípio da boa-fé;

(v) não existe contra a Emissora qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal de seu conhecimento, ou em seu melhor conhecimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, que tenha por objeto (ou que razoavelmente possa) (a) prejudicar ou invalidar esta Escritura de Emissão; (b) causar um Efeito Material Adverso, e/ou (c) comprometer o desempenho de sua principal atividade, nos termos do seu objeto social, não configurando nenhuma hipótese de fraude contra credores, fraude à execução, fraude fiscal ou fraude falimentar;

(vi) as pessoas que a representam na assinatura desta Escritura de Emissão, bem como dos documentos relacionados ao CRI, conforme aplicável, têm poderes bastantes para tanto;

(vii) disponibilizou todas as informações relevantes e necessárias para que a Securitizadora e seus consultores tivessem condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de suas condições financeiras, lucros, perdas, perspectivas e direitos em relação a esta Escritura de Emissão, não contendo declarações falsas ou omissões de acontecimentos relevantes, nas circunstâncias e nas datas em que essas declarações foram dadas;

(viii) não tem conhecimento de acontecimentos relativos à Emissora ou a esta Escritura não divulgados à Securitizadora cuja omissão, no contexto das Debêntures, faça com que alguma declaração constante desta Escritura ou dos demais documentos relacionados aos CRI seja insuficiente, incorreta ou inverídica;

(ix) encontra-se em cumprimento com as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de todos os seus negócios;

(x) detém, nesta data, todas as autorizações e licenças necessárias para a operação de suas principais atividades, as quais encontram-se válidas e em pleno efeito, exceto aquelas

autorizações e licenças necessárias que estão em processo tempestivo, nos termos da legislação aplicável, de obtenção e/ou renovação e/ou cuja ausência não resulte em Efeito Material Adverso;

(xi) os termos desta Escritura não contrariam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial de conhecimento da Emissora que afete a Emissora ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades;

(xii) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(xiii) em seu melhor conhecimento, não tem contra si (a) investigações ou processos em curso; (a.1) em razão da prática de atos que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente que resulte em Efeito Material Adverso, ou (a.2) em razão de práticas de atos que importem na discriminação de raça ou gênero, formas degradantes de trabalho, trabalho infantil ou trabalho escravo;

(xiv) não tem contra si (a.1) decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, relativamente à prática dos atos que caracterizem assédio sexual ou moral ou que importem em crime contra o meio ambiente, que resultem em algum Efeito Material Adverso; (a.2) decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, que importem em discriminação de raça ou gênero, formas degradantes de trabalho, trabalho infantil ou trabalho escravo; ou (a.3) sentenças condenatórias judiciais ou arbitrais definitivas que importem em discriminação de raça ou gênero, formas degradantes de trabalho, trabalho infantil ou trabalho escravo, que caracterizem assédio sexual ou moral ou que importem em crime contra o meio ambiente;

(xv) a emissão das Debêntures não infringe qualquer disposição normativa, contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultará em: (a) inadimplemento, vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos, instrumentos ou normas, ou (b) extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(xvi) não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 7.492, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei 9.613;

(xvii) não foi inscrita no cadastro de empregadores em decorrência da manutenção de trabalhadores em condições análogas à escravidão;

(xviii) não existem, nesta data, contra o Emissora, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção

(xix) está familiarizado com instrumentos financeiros com características semelhantes a esta Escritura de Emissão;

(xx) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xxi) a Emissora, sua Controladora, suas controladas, bem como seus respectivos dirigentes, administradores, empregados e representantes, no exercício de suas funções, cumprem as normas e leis aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis de Anticorrupção, conforme e no limite do que lhe for aplicável, na medida em que (a) mantêm mecanismos e procedimentos internos que asseguram o devido cumprimento de tais normas; (b) buscam dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora; e (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e dos países em que atua, conforme aplicável, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

(xxii) a Emissora declara e reconhece que todas as obrigações previstas aqui e nos demais instrumentos relacionados aos CRI não constituem ativos essenciais à sua atividade empresarial para os efeitos da Lei nº 11.101/05, de sorte que renuncia a qualquer prerrogativa, atual ou futura, de pleitear ou de qualquer outra forma discutir, em juízo ou fora dele, o reconhecimento da essencialidade ou de qualquer outro argumento correlato que venha a impedir/obstar a excussão do lastro dos CRI, observando-se a alocação de riscos descrita no artigo 421-A, II, do Código Civil, de forma irrevogável e irretratável;

(xxiii) as demonstrações financeiras da Emissora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais na data em que foram preparadas; refletem, de forma clara e precisa, a posição financeira e patrimonial, os resultados, operações e fluxos de caixa da Emissora no período que foram auditadas e não houve qualquer alteração adversa relevante em sua situação financeira e em seus resultados operacionais, desde a elaboração de tais demonstrações financeiras;

(xxiv) as demonstrações financeiras da Emissora acima referida foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis que sejam aceitos no Brasil, que foram aplicados de maneira consistente nos períodos envolvidos, e desde a data das demonstrações financeiras mais recentes, não houve,

no melhor entendimento da Emissora, nenhum fato que pudesse causar um Efeito Material Adverso à Emissora;

(xxv) não tem qualquer ligação com a Debenturista que o impeça de exercer, plenamente, suas funções em relação a esta Emissão;

9.2 Para fins desta Escritura de Emissão, “Efeito Material Adverso” significa qualquer circunstância ou fato, atual ou contingente, alteração ou efeito devidamente fundamentado sobre a Emissora, que modifique adversamente a condição econômica, financeira, jurídica ou de qualquer outra natureza, da Emissora, de modo a afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, da Emissão ou da Oferta.

10. DAS DESPESAS E DO FUNDO DE DESPESAS

10.1 Todas as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação e viabilização da Operação de Securitização deverão ser previamente submetidos e aprovados pela Emissora, sob pena de não serem pagos ou reembolsados.

10.2 Correrão por conta da Emissora, por meio de pagamento direto ou indiretamente, por meio da transferência dos recursos necessários à Securitizadora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Emissora, as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos, que sejam recorrentes, decorrentes da estruturação, securitização e viabilização da emissão dos CRI, bem como pagamento à Securitizadora (na qualidade de emissora dos CRI) da taxa de administração do Patrimônio Separado dos CRI, conforme valores indicados na tabela descrita no Anexo IV desta Escritura de Emissão, observado o disposto na Cláusula 10.1 acima.

10.2.1 Sem prejuízo das despesas previstas no Anexo IV desta Escritura de Emissão, serão de responsabilidade da Emissora, por meio de pagamento direto ou indiretamente, por meio da transferência dos recursos necessários à Securitizadora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Emissora, as seguintes despesas extraordinárias, que sejam de sua competência, conforme listadas no Termo de Securitização:

(i) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRI que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares dos CRI ou para realização dos seus créditos, conforme previsto no Termo de Securitização;

(ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, agência de *rating*, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado dos CRI, caso a Emissora esteja inadimplente com suas obrigações neste sentido;

(iii) emolumentos e demais despesas de registro e manutenção da B3, CVM ou da ANBIMA relativos aos CRI e a Operação de Securitização;

(iv) custos relacionados a qualquer realização da Assembleia Especial de Titulares de CRI realizada nos termos do Termo de Securitização;

(v) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado dos CRI e outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários e das Debêntures: (a) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRI, (b) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionais aos CRI, e (c) quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Créditos Imobiliários e das Debêntures para outra companhia securitizadora de direitos creditórios imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização; e

(vi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização e nesta Escritura de Emissão.

10.2.2 Caso qualquer das despesas acima descritas não seja pontualmente paga pela Emissora, nos termos das Cláusulas 10.1 e 10.2 acima, o pagamento destas será arcado pela Securitizadora, por conta e ordem da Emissora, mediante a utilização de recursos do Patrimônio Separado dos CRI, a serem reembolsados pela Emissora dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento de tais despesas, e, caso os recursos do respectivo Patrimônio Separado dos CRI não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI poderão cobrar tal pagamento da Emissora com as penalidades previstas nos respectivos contratos que tratam da prestação de serviços ou solicitar aos titulares dos CRI, reunidos em assembleia geral de titulares de CRI, que

arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Emissora nos termos desta Cláusula.

10.2.3 Caso as Debêntures sejam objeto de vencimento antecipado ou resgate antecipado e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Emissora passará a ser responsável pelo pagamento da parcela prevista à título de verificação da destinação dos recursos, conforme previsto no Termo de Securitização.

10.2.4 Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

10.3 Fundo de Despesas

10.3.1 A Emissora autoriza a Debenturista a reter do valor a ser integralizado nas Debêntures (na proporção que as Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série Debêntures, as Debêntures da Terceira Série Debêntures e as Debêntures da Quarta Série Debêntures representam em relação ao saldo devedor total) na Data de Início de Rentabilidade da respectiva série, o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas") para constituição de um fundo de despesas ("Fundo de Despesas"), para o pagamento das despesas vinculadas à emissão dos CRI, conforme relação de despesas constantes da Cláusula 10.1.1. acima.

10.3.1.1 Os recursos mantidos no Fundo de Despesas serão investidos em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto no Termo de Securitização. ("Aplicações Financeiras Permitidas"). As Aplicações Financeiras Permitidas deverão ser, obrigatória e previamente, validadas junto à Emissora.

10.3.1.2 Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais investimentos integrarão o Patrimônio Separado, contabilizados sobre o Fundo de Despesas. A Debenturista não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das

aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo quando referidos prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações em Aplicações Financeiras Permitidas sejam oriundos de conduta dolosa ou culposa da Debenturista.

10.3.1.3 Caso, a qualquer tempo, os recursos referentes ao Fundo de Despesas sejam inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), atualizados anualmente pelo IPCA desde a primeira Data de Início da Rentabilidade, a Debenturista deverá notificar a Emissora para que esta realize o depósito do valor correspondente à diferença entre o saldo existente no Fundo de Despesas e o necessário para atingir o Valor Inicial do Fundo de Despesas, estando a Emissora obrigada a realizar tal depósito no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento de tal notificação.

10.3.1.4 Após o pagamento da última parcela de Remuneração, do saldo do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, e cumpridas integralmente as obrigações dos CRI, conforme estipuladas no Termo de Securitização, a Debenturista deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de vencimento final dos CRI, liberar eventual saldo remanescente do Fundo de Despesas, juntamente com os rendimentos líquidos dos tributos oriundos da aplicação nas Aplicações Financeiras Permitidas, para a Emissora, na Conta de Livre Movimentação.

10.3.1.5 Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Emissora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, tais Despesas deverão ser arcadas pela Debenturista com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Debenturista com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Emissora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Debenturista, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

10.3.1.6 Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Debenturista poderá solicitar aos Titulares de CRI que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRI decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva assembleia geral convocada para este fim.

10.3.1.7 Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRI reunidos em assembleia especial convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRI detida por cada Titular de CRI, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Emissora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRI, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Emissora no âmbito das Debêntures, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

10.3.1.8 Conforme previsto no Termo de Securitização, caso qualquer um dos Titulares de CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRI inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRI da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

10.3.1.9 Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Comunicações

11.1.1 As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas por escrito para os seguintes endereços:

(i) Para a Emissora:

JSL S.A.

Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park,
Itaim Bibi - SP, CEP 04530-001

At.: Guilherme De Andrade Fonseca Sampaio; Talisson De Oliveira Castro; Viviane Rodrigues;
Fernanda Vitiello Alcantara; Fábio Truffa de Oliveira; Ilka Moreira dos Santos Loiola

Tel.: (11) 11 3154-4000 / (11) 2377-7012 / (11) 2377-7170 / (11) 2377-8702 / (11) 2377-7206 /
(11) 2377-7759

E-mail: guilherme.sampaio@jssl.com.br / talisson.castro@jssl.com.br / viviane@simpar.com.br /

fernanda.vitiello@simpar.com.br / fabio.truffa@simpar.com.br /
ilka.loiola@simpar.com.br

(ii) Para a Securitizadora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Rua Hungria, 1.240, 16º andar, conjunto 12

Jardim Europa

01455-000 São Paulo - SP

At.: Flavia Palacios

Tel.: (11) 4270-0130

E-mail: gestao.imob@opeacapital.com

11.1.2 As notificações, instruções e comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues: (i) quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, ou por telegrama nos endereços acima; ou (ii) por correio eletrônico (*e-mail*) serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que o recebimento seja confirmado por meio de recibo eletrônico emitido pela máquina utilizada pelo remetente.

11.1.3 A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

11.2 Pagamento de Tributos.

11.2.1 Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação (inclusive na fonte) incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de Debenturista em decorrência desta Escritura de Emissão (“Tributos”). Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer Tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emissora, na qualidade de Debenturista, conforme o caso, tenha que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer Tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a serem

apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de Debenturista, pertinentes a esses Tributos e, nos termos desta Escritura de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

11.2.2 A Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer Tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos titulares de CRI e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRI em virtude de seu investimento nos CRI. Todavia, fica desde já acordado entre as Partes que caso quaisquer Tributos venham a incidir sobre os Titulares de CRI em decorrência da não destinação dos recursos decorrentes das Debêntures, na forma prevista na Cláusula 3.5 acima, observado a legislação aplicável, a Emissora será responsável pelo pagamento de tais Tributos.

11.3 Irrevogabilidade.

11.3.1 Esta Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo nas hipóteses previstas nos Documentos da Operação, obrigando as partes por si e seus sucessores.

11.4 Alterações.

11.4.1 Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão após a Data de Emissão deverá ser formalizada por meio de aditamento, observada aprovação prévia em sede de Assembleia Especial de Titulares de CRI.

11.4.2 As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRI, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade das Debêntures e dos CRI e que não haja qualquer custo ou despesa adicional para a Securitizadora e/ou Titulares de CRI, sempre que e somente tal alteração: **(i)** decorrer de correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; **(ii)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, tais como a CVM, B3 e/ou ANBIMA; **(iii)** decorrer de falha de grafia, referência cruzada ou outro erro formal, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; **(iv)** for necessária em virtude de alteração dos dados das Partes, tais como atualização dos dados cadastrais da Emissora, ou outros prestados de serviço, alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; **(v)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço

descritos nesta Escritura de Emissão; ou (vi) alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da Emissão.

11.5 Renúncia.

11.5.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Securitizadora em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.6 Custos de Registro.

11.6.1 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

11.7 Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica.

11.7.1 Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), reconhecendo as partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

11.8 Independência das Cláusulas.

11.8.1 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.9 Acordo Único e Integral.

11.9.1 Esta Escritura de Emissão constitui o único e integral acordo entre as Partes, com

relação ao objeto nela previsto

11.10 Definições.

11.10.1 As palavras e os termos constantes desta Escritura de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

11.10.2 Exceto se expressamente consignado nesta Escritura de Emissão, (i) palavras e expressões em maiúscula, não definidas nesta Escritura de Emissão, terão seu significado previsto no Termo de Securitização, e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

11.11 Princípios de Probidade e de Boa-fé.

11.11.1 As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura de Emissão foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade

11.12 Assinatura Digital.

11.12.1 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, a presente Escritura de Emissão de Emissão, assim como os demais documentos relacionados à Emissão e às Debêntures, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

11.12.2 Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

11.13 Lei Aplicável.

11.13.1 Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

11.14 Foro.

11.14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam eletronicamente a presente Escritura de Emissão, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 15 de agosto de 2023.

(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)
(restante da página intencionalmente deixado em branco)

(PÁGINA DE ASSINATURAS 1 / 3 DO “INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA JSL S.A.”)

JSL S.A.

Emissora

DocuSigned by:
Viviane Rodrigues Gomes
Assinado por: VIVIANE RODRIGUES GOMES:18761420816
CPF: 18761420816
Data/Hora da Assinatura: 8/15/2023 | 12:05:38 PM CDT

ICP
Brasil

Nome: AF489717C79BFF02D02

Cargo:

DocuSigned by:
Fernanda Vitello Alcantara
Assinado por: FERNANDA VITIELLO ALCANTARA:25571253851
CPF: 25571253851
Data/Hora da Assinatura: 8/15/2023 | 12:31:35 PM CDT

ICP
Brasil

Nome: 0B441FB65D0339810552C1

Cargo:

(PÁGINA DE ASSINATURAS 2/3 DO “INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA JSL S.A.”)

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Debenturista

DocuSigned by:
Marcelo Leite da Silveira
Assinado por: MARCELO LEITAO DA SILVEIRA 02159095770
CPF: 02159095770
Data/Hora da Assinatura: 8/15/2023 | 11:54:57 AM CDT
Nome: [CPF]0485F9D01EE6ECFC0E32A

Cargo:

DocuSigned by:
Eduardo de Mayo Valente Caires
Assinado por: EDUARDO DE MAYO VALENTE CAIRES 21606450875
CPF: 21606450875
Data/Hora da Assinatura: 8/15/2023 | 11:48:58 AM CDT
Nome: [CPF]24CE0956A09B3552737CC

Cargo:

(PÁGINA DE ASSINATURAS 3 / 3 DO “INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA JSL S.A.”)

Testemunhas:

DocuSigned by:
[William Harano Tamashiro]
Assinado por: WILLIAM HARANO TAMASHIRO:45876101869
CPF: 45876101869
Data/Hora da Assinatura: 8/15/2023 | 11:34:33 AM CDT
ICP
Nome: 3461B8A66B2E027EFD052
CPF/ME:

DocuSigned by:
Fabio Truffa De Oliveira
3C6B07CC46A841B...
nome:
CPF/ME:

ANEXO I - DESTINAÇÃO DE RECURSOS

(A) DESTINAÇÃO FUTURA - PAGAMENTO DE ALUGUÉIS

Imóvel Destinação	Endereço	Locações Futuras	Obras Futuras	Valores a serem gastos com locação /Valores a serem gastos com obras em cada Imóvel (R\$)	Percentual do valor estimado de recursos dos CRI da presente Emissão dividido por Imóvel	Imóvel Objeto De Destinação De Recursos Em Outro Cri? Qual?	Habite se?	Regime de Incorporação
FADEL - 1	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ-RJ,	570.425,57	273.345,14	843.770,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 10	RUA DÉLIO GOMES FERREIRA, 94, PARQUE DAS PALMEIRAS	607.005,57	273.345,14	880.350,71	0,11%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 11	AV CASTELO BRANCO, 220-C - CAEIRA	495.305,57	273.345,14	768.650,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 12	AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 3711,	492.363,07	273.345,14	765.708,21	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 13	LOCAÇÃO DE PONTO COMERCIAL SITUADO À VIA LOCAL, Nº 220 C, BAIRRO BATEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.	473.005,57	273.345,14	746.350,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 14	RUA BRAZ FRUGOLI, 115, PONTE SECA	506.554,59	273.345,14	779.899,73	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 15	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA SN KM 82, PIRAPITANGUY	479.305,57	273.345,14	752.650,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 16	RUA FREI DAMIÃO, 865, MORRO SELADO	550.269,07	273.345,14	823.614,21	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 17	AV DR RENATO AZEREDO, Nº 444, SETE LAGOAS.	639.305,57	273.345,14	912.650,71	0,11%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 19	AV DAS TORRES, 4691 JARDIM MONTE REI	599.833,97	273.345,14	873.179,11	0,11%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 2	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA,65	756.305,57	273.345,14	1.029.650,71	0,13%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 24	AVENIDA VIRGÍLIO DE MONTEZZO FILHO, 1934, VILA NOVA TATUÍ	2.279.936,57	273.345,14	2.553.281,71	0,32%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 25	AVENIDA 17 DE JULHO, 48, ATERRADO	616.363,35	273.345,14	889.708,49	0,11%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 26	RUA AMOIRES, Nº 70, MEUDON,	490.207,97	273.345,14	763.553,11	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 28	RUA MARINA CIUFULI ZANFELICE, 280, LAPA, SÃO PAULO/SP, CEP 05040-000,	1.641.705,57	273.345,14	1.915.050,71	0,24%	NÃO	SIM	NÃO

FADEL - 29	RUA HERCULANO PINHEIRO, 363, PAVUNA	1.186.847,83	273.345,14	1.460.192,97	0,18%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 3	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL	502.175,57	273.345,14	775.520,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 30	RUA SETE DE SETEMBRO, 10-30, SALA 1	487.246,57	273.345,14	760.591,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 31	RUA IRMÃ DANIELA, 702, SÃO FRANCISCO	483.305,57	273.345,14	756.650,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 32	RUA SETE DE MAIO, 14 - CENTRO	507.115,16	273.345,14	780.460,30	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 33	AVENIDA DR. RENATO AZEREDO, 4440 - VAPABUÇU	513.305,57	273.345,14	786.650,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 4	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO	477.059,03	273.345,14	750.404,17	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 5	AV TIRADENTES, Nº 6611, LONDRINA - BOX 22	482.105,57	273.345,14	755.450,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 6	RUA DIOGO CABRAL DE MELO, 140, CIDADE NOVA	528.805,57	273.345,14	802.150,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 7	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, TAQUARA	810.708,10	273.345,14	1.084.053,24	0,13%	NÃO	SIM	NÃO
FADEL - 9	RODOVIA BR 101, KM 262, BAIRRO SANTA MADALENA	481.305,57	273.345,14	754.650,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 1	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA	37.789.231,60	273.345,14	38.062.576,74	4,73%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 10	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ	475.211,57	273.345,14	748.556,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 11	RUA GV 34, BAIRRO GRANVILLE I, LT. 6, QD. 32	479.105,57	273.345,14	752.450,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 12	RUA RIACHUELO, 82, CJ. 101, SALA 7	536.305,57	273.345,14	809.650,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 13	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA	484.055,57	273.345,14	757.400,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 14	RUA DOS BEM TE VIS, 303, APTO. 303, BL. 9 - COND. GRANVILLAGE 2 - SANTA INÊS - CEP: 65.919-412	479.305,57	273.345,14	752.650,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 15	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 51, BL. 4, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317	490.005,57	273.345,14	763.350,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 16	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 31, BL. 3, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317	524.105,57	273.345,14	797.450,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 2	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES	1.244.080,01	273.345,14	1.517.425,15	0,19%	NÃO	SIM	NÃO

IC - 22	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO N° 4 BLOCO E	472.931,57	273.345,14	746.276,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 23	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO	474.605,57	273.345,14	747.950,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 24	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO	475.393,09	273.345,14	748.738,23	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 26	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II	480.019,33	273.345,14	753.364,47	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 27	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL	472.505,57	273.345,14	745.850,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 28	ALAMEDA DAS ESTRELAS, S/N CONDOMINIO ILHAS VIRGENS APTO 402 - BLOCO 02 - MARINA PORTO - ITACURUÇA	516.383,56	273.345,14	789.728,70	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 29	AV. DOS TRANSPORTES, 529, PARQUE INDUSTRIAL VETORASSO	3.083.805,57	273.345,14	3.357.150,71	0,42%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 3	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP:	2.495.227,73	273.345,14	2.768.572,87	0,34%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 30	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA	477.905,57	273.345,14	751.250,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 31	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO	474.805,57	273.345,14	748.150,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 32	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA	481.805,57	273.345,14	755.150,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 35	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE	527.272,20	273.345,14	800.617,34	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 36	RUA JOSÉ GARCIA SOBRINHO, 384, VILA JOÃO RAMALHO, MAUA	4.671.305,57	273.345,14	4.944.650,71	0,61%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 37	CAMINHO RIO ARAGUAIA, 18 - CEP: 42.803-140	478.505,57	273.345,14	751.850,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 4 / IC - 4.2	#N/D	530.314,82	273.345,14	803.659,96	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 5	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP:	1.047.224,03	273.345,14	1.320.569,17	0,16%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 6	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190	486.804,97	273.345,14	760.150,11	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 7	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO)	485.329,37	273.345,14	758.674,51	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
IC - 8	BR 101, KM 75 BOX 29	474.785,57	273.345,14	748.130,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO

IC - 9	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254	524.197,20	273.345,14	797.542,34	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 1	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS	779.305,57	273.345,14	1.052.650,71	0,13%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 10	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO	493.449,82	273.345,14	766.794,96	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 100	ROD. ÍNDIO TIBIRIÇA, Nº 12.000,00 KM 58 - PALMEIRAS	504.001,41	273.345,14	777.346,55	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 101	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 229+400M NORTE	520.995,05	273.345,14	794.340,19	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 102	RUA ALFA Nº 400	961.285,01	273.345,14	1.234.630,15	0,15%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 104	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N	107.096.112,73	273.345,14	107.369.457,87	13,34%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 105	ROD DOS METALURGICOS, 9595, MONTE CASTELO	1.388.130,93	273.345,14	1.661.476,07	0,21%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 106	RUA LOURDES BETHONICO, 103 - CIDADE NOVA	546.193,73	273.345,14	819.538,87	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 108	ADEMAR DE BARROS Nº 1145, JARDIM SOCIAL	519.335,57	273.345,14	792.680,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 11	RUA ALEXANDRE BIASI, 78, LT GL 2 E 3	1.311.410,11	273.345,14	1.584.755,25	0,20%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 110	RODOVIA BR 290 - KM 165	948.053,03	273.345,14	1.221.398,17	0,15%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 111	RODOVIA VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TONOLI, KM 6,5, Nº 2.950, BLOCO IX, SALA 7, BAIRRO PAINEIRAS	525.305,57	273.345,14	798.650,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 115	RUA EGIDIO VIOLIN, Nº 124. NOVA TANABI	484.605,57	273.345,14	757.950,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 116	AVENIDA FAUSTO RIBEIRO SILVA, Nº 693 C-D.I.BANDEIRINHAS - ARQUIPÉLAGO VERDE ILHA 14	3.450.405,57	273.345,14	3.723.750,71	0,46%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 12	BA 504, ESTRADA ARAÇÁS - CONHECIDA COMO AVENIDA LINHA VERDE	707.938,01	273.345,14	981.283,15	0,12%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 13	AVENIDA JOSEFINA INÊS CERIONI Nº 141 - VILA SANTA LUIZA, SL 01	481.477,46	273.345,14	754.822,60	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 14	RUA CASTRO ALVES, 374, APTO 202, CENTRO	498.112,04	273.345,14	771.457,18	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 15	RUA JOSÉ DE MORAES ALTENFELDER SILVA, 273	474.305,57	273.345,14	747.650,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 16	LOTE DE TERRENO 02 E 03 DA QUADRA 1, BAIRRO MORRO DO PAU D' ÓLEO	481.170,04	273.345,14	754.515,18	0,09%	NÃO	SIM	NÃO

JSL - 17	RUA COLÔMBIA, Nº 875/885, GUILHERMINA	474.825,57	273.345,14	748.170,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 18	RUA BATISTA NEVES, Nº 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29	471.784,64	273.345,14	745.129,78	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 19	RODOVIA ESTADUAL ES - 429, KM 17.6 PALMITO X ESTIVA - BARRA NOVA	500.340,52	273.345,14	773.685,66	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 2	RUA ÁSIA, Nº 425, QUADRA B, BAIRRO D. EMP. LUIZ TRECENTI	549.999,75	273.345,14	823.344,89	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 20	ROD. MT Nº 100 KM 60 04 HECTARES	517.991,16	273.345,14	791.336,30	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 21	PAREDÃO E PAPAPÁ IMÓVEL RURAL NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	509.105,57	273.345,14	782.450,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 22	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO	483.863,65	273.345,14	757.208,79	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 24	RODOVIA BR 367, KM 98, ZONA RURAL	1.623.305,57	273.345,14	1.896.650,71	0,24%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 25	AV. ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, 3731, BAIRRO ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO	567.582,97	273.345,14	840.928,11	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 26	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04	7.140.595,79	273.345,14	7.413.940,93	0,92%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 28	RUA JOAQUIM MARQUES, 500, CORREGO D'AGUA	555.026,17	273.345,14	828.371,31	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 29	AVENIDA ALEXANDRINA DE PAULA, S/N - VILA NOVA CINTRA	880.724,13	273.345,14	1.154.069,27	0,14%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 3	ROD FERNÃO DIAS, KM 891	537.156,53	273.345,14	810.501,67	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 30	RODOVIA BR 290 Nº 3177 - ROBERTO CARDOSO	624.305,57	273.345,14	897.650,71	0,11%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 31	RUA JOSÉ SEMIÃO RODRIGUES AGOSTINHO. Nº 1370 - ÁGUA ESPRAIADA	2.582.246,57	273.345,14	2.855.591,71	0,35%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 4	RUA B DO LOT. JOAO DO MURILO, 223, VILA SÃO AGOSTINHO	485.605,57	273.345,14	758.950,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 40	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1	1.316.372,03	273.345,14	1.589.717,17	0,20%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 42	RUA PHELIPPE ZAIDAN MALUF, 12, BAIRRO UNILESTE	3.191.954,97	273.345,14	3.465.300,11	0,43%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 44	RUA ODILON AFONSO, 47	2.111.539,19	273.345,14	2.384.884,33	0,30%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 45	ROD BR 101 KM 83 BOX 4 A 7 + TERRENO Nº 3075	540.458,21	273.345,14	813.803,35	0,10%	NÃO	SIM	NÃO

JSL - 46	VIA SEC 03, MOD 01 A 7 QD05 ÁREA INDUSTRIAL GOVENADOR LUIZ CAVALCANTE	849.212,77	273.345,14	1.122.557,91	0,14%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 48	AV. WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1	2.050.405,02	273.345,14	2.323.750,16	0,29%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 5	R. ESTÁCIO JOSÉ DO NASCIMENTO, 26 JD. LIMOEIRO	495.911,65	273.345,14	769.256,79	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 58	RUA FREI DAMIÃO, 865	17.741.153,85	273.345,14	18.014.498,99	2,24%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 59	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263	6.684.127,41	273.345,14	6.957.472,55	0,86%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 69	MÓDULO Nº01 GALPÃO Nº2 RODOVIA ANEL VIÁRIO Nº 4902	3.792.084,77	273.345,14	4.065.429,91	0,51%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 7	BR 259, KM 281	531.014,05	273.345,14	804.359,19	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 73	ESTRADA GRAVATÁ, 1400 MORADA GAUCHA	1.594.315,43	273.345,14	1.867.660,57	0,23%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 74	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA, 342	633.305,57	273.345,14	906.650,71	0,11%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 78	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755	4.262.855,57	273.345,14	4.536.200,71	0,56%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 8	BR 472 KM 400, SÃO BORJA	965.336,03	273.345,14	1.238.681,17	0,15%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 80	RUA MOISES VALEZIN Nº301 BAIRRO CALDEIRA	572.645,50	273.345,14	845.990,64	0,11%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 85	AVENIDA JÚLIO DE PAULA CLARO, S/N- BAIRRO FEITAL	506.625,74	273.345,14	779.970,88	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 86	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITÓRIO CONJ 32 (ÁREA 406,45)	767.318,43	273.345,14	1.040.663,57	0,13%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 9	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE	485.548,45	273.345,14	758.893,59	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 93	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500	155.579.875,15	273.345,14	155.853.220,29	19,36%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 94	ROD. DO PAPEL, PR 160, KM16	1.449.992,45	273.345,14	1.723.337,59	0,21%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 95	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04	1.384.653,77	273.345,14	1.657.998,91	0,21%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 97	RUA INDUSTRIAL SN - CURRALINHO	641.207,17	273.345,14	914.552,31	0,11%	NÃO	SIM	NÃO
JSL - 98	AV. ALFREDO FOLCHINI, Nº 1492, FUNDOS, BOX 3	525.719,57	273.345,14	799.064,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO

MARVEL - 1	RODOVIA BR 285, KM 670 – FUNDOS - SÃO BORJA - RS	1.345.305,57	273.345,14	1.618.650,71	0,20%	NÃO	SIM	NÃO
MARVEL - 2	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	727.305,57	273.345,14	1.000.650,71	0,12%	NÃO	SIM	NÃO
MARVEL - 3	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	3.360.643,07	273.345,14	3.633.988,21	0,45%	NÃO	SIM	NÃO
MARVEL - 5	RUA TANCREDO NEVES, 1859 - SÃO BORJA - RS	516.805,57	273.345,14	790.150,71	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
QUICK - 1	RUA 01 - 02 e 06 - CHÁCARA RETIRO	9.910.310,27	273.345,14	10.183.655,41	1,27%	NÃO	SIM	NÃO
RODOMEU - 1	RUA ANTONIO BORJA MEDINA, Nº 1193, BAIRRO UNILESTE, CEP 13.422-010, PIRACICABA - SP	1.060.163,18	273.345,14	1.333.508,32	0,17%	NÃO	SIM	NÃO
RODOMEU - 2	TRAVESSA ANTÁRTICA, Nº 60, BAIRRO SERTÃOZINHO, CEP 13.420-000, PIRACICABA - SP	933.738,20	273.345,14	1.207.083,34	0,15%	NÃO	SIM	NÃO
RODOMEU - 3	AVENIDA BENEDITO DE ANDRADE, Nº 155, BAIRRO UNILESTE, CEP 13.422-000, PIRACICABA - SP	3.554.189,00	273.345,14	3.827.534,14	0,48%	NÃO	SIM	NÃO
RODOMEU - 6	AVENIDA ENGENHEIRO JORGE ANTÔNIO DAHNE LOGEMANN, 80, PIRACICABA - SP	480.419,57	273.345,14	753.764,71	0,09%	NÃO	SIM	NÃO
SINAL - 1	RUA ELKO, Nº 95, JARDIM CANADÁ - NOVA LIMA - MG	498.310,19	273.345,14	771.655,33	0,10%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 1	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	15.298.028,88	273.345,14	15.571.374,02	1,93%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 10	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	341.984,28	273.345,14	615.329,42	0,08%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 11	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 2 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	13.098.185,57	273.345,14	13.371.530,71	1,66%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 13	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	904.402,99	273.345,14	1.177.748,13	0,15%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 14	AVENIDA ITAIPAVA, Nº 850, BAIRRO ITAIPAVA, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 88316-300	18.418.896,77	273.345,14	18.692.241,91	2,32%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 2	AC ACS B, 552, QD. 03 LOTES 01 A 11, SN, TERREO, PQ INDUSTRIAL CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	49.806.619,46	273.345,14	50.079.964,60	6,22%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 3	RODOVIA BR 316, S/N, KM 62, CRISTO REDENTOR, CASTANHAL/PA, CEP 68745-000	5.357.879,57	273.345,14	5.631.224,71	0,70%	NÃO	SIM	NÃO

TPC - 4	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	48.528.620,57	273.345,14	48.801.965,71	6,06%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 5	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	6.674.819,57	273.345,14	6.948.164,71	0,86%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 6	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	4.203.509,57	273.345,14	4.476.854,71	0,56%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 8	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	9.865.604,33	273.345,14	10.138.949,47	1,26%	NÃO	SIM	NÃO
TPC - 9	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	65.975,16	273.345,14	339.320,30	0,04%	NÃO	SIM	NÃO
TRANSMORENO - 1	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL	2.379.065,93	273.345,14	2.652.411,07	0,33%	NÃO	SIM	NÃO
TRANSMORENO - 2	RUA VANDERLEI MORENO N° 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO	5.718.233,51	273.345,14	5.991.578,65	0,74%	NÃO	SIM	NÃO
YOLANDA - 1	BR 101 SUL, N° 2977 - DISTRITO DE PONTE DOS CARVALHOS, KM 93,4 - CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE	3.800.305,79	273.345,14	4.073.650,93	0,51%	NÃO	SIM	NÃO

CRONOGRAMA INDICATIVO CONSOLIDADO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Locação Futura	Obra Futura	Total
635.489.415,24	37.994.974,78	673.484.390,02

2 Sem 2023	1 Sem 24	2 semestre 24	1 semestre 25	2 semestre 25	1 semestre 26
R\$ 85.589.125,02	R\$ 66.297.534,80	R\$ 57.102.093,78	R\$ 51.119.320,95	R\$ 42.946.013,05	R\$ 38.073.887,71

2 semestre 26	1 semestre 27	2 semestre 27	1 semestre 28	2 semestre 28	1 semestre 29
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
32.991.532,98	32.183.241,15	29.479.274,85	27.291.747,82	25.120.925,11	25.035.815,72

2 semestre 29	1 semestre 30	2 semestre 30	1 semestre 31	2 semestre 31	1 semestre 32
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
25.035.815,72	22.354.520,24	21.246.267,91	21.246.267,91	21.076.875,00	11.348.745,03

2 semestre 32	1 semestre 33	2 semestre 33	1 semestre 34	2 semestre 34	1 semestre 35
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.761.677,99	7.697.357,79	7.697.357,79	6.825.688,48	6.825.688,48	1.137.614,75

(B) DESTINAÇÃO REEMBOLSO

TORRE	EMPREENDIMENTO	MATRICULA	RGI	ENDEREÇO	IMÓVEL EM OUTRO CRI?	CNPJ LOCADOR	PROPRIETÁRIA LOCADOR	CNPJ LOCATARIO	DEVEDOR LOCATÁRIO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO	DATA PAGAMENTO DA LOCAÇÃO	VALOR DO REEMBOLSO
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	05/08/2022	R\$ 4.720,00
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	05/09/2022	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	05/10/2022	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	07/11/2022	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	05/12/2022	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	05/01/2023	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASculeIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	06/02/2023	R\$ 4.291,36

FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASCCULEIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	06/03/2023	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASCCULEIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	05/04/2023	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 1	23504	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MACAÉ/RJ	RUA CASCCULEIRO, 84, CENTRO, MACAÉ - RJ	NÃO	082.506.777-49	ADENOIR TAVARES DE LIMA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/06/22	05/05/2023	R\$ 4.291,36
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA,65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	20/05/2022	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA,65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	30/08/2022	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA,65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	30/09/2022	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA,65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	21/11/2022	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA,65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	20/12/2022	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA,65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	20/01/2023	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA,65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	22/02/2023	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA,65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	20/03/2023	R\$ 5.233,08
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA,65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	20/04/2023	R\$ 2.819,80

FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA,65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	22/05/2023	R\$ 2.819,80
FADEL	FADEL - 2	145680	1º RI DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA,65 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP	NÃO	074.566.208-06	PEDRO JOÃO DOS SANTOS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	29/03/22	20/06/2023	R\$ 15.000,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	05/08/2022	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	05/09/2022	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	07/10/2022	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	07/11/2022	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	05/12/2022	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	05/01/2023	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	06/02/2023	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	06/03/2023	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	05/04/2023	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 3	EM ANALISE	EM ANALISE	ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA (BR040) SN - MOURA BRASIL - TRÊS RIOS - RJ	NÃO	040.242.657-68	CARLOS GILBERTO MENDES FERREIRA	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	01/07/22	05/05/2023	R\$ 1.470,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/11/2021	R\$ 1.350,00

FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	06/12/2021	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/01/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	07/02/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	07/03/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/04/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/05/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	07/06/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/07/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/08/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/09/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/10/2022	R\$ 1.350,00

				ANTONIO DE PADUA-RJ									
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	07/11/2022	R\$ 1.350,00
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/12/2022	R\$ 1.467,82
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/01/2023	R\$ 1.467,82
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	06/02/2023	R\$ 1.467,82
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	06/03/2023	R\$ 1.467,82
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/04/2023	R\$ 1.467,82
FADEL	FADEL - 4	EM ANALISE	EM ANALISE	AVENIDA JULIO KEZEN, Nº 261, CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	NÃO	07.396.201/0001-07	CONTEC IMOVEIS	11.943.904/0001-77	FADEL TRANSPORTES	LOCAÇÃO	15/09/21	05/05/2023	R\$ 1.467,82
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	24/01/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/02/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/03/2022	R\$ 459.563,47

IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/05/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/06/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	25/07/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	08/08/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/09/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	24/10/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/11/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/12/2022	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/01/2023	R\$ 459.563,47
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/02/2023	R\$ 484.648,39
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680,	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	23/03/2023	R\$ 484.648,39

				PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP									
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	24/04/2023	R\$ 484.648,39
IC	IC - 1	475	EM ANALISE	RUA CLAUDINO DOMINGUES GRAÇA, 680, PIAÇAGUERA - CUBATÃO/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2020	24/05/2023	R\$ 484.648,39
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	10/01/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/02/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/03/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/05/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/06/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	25/07/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/08/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/09/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	24/10/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/11/2022	R\$ 15.152,44

IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/12/2022	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	26/01/2023	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/02/2023	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	23/03/2023	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	28/04/2023	R\$ 15.152,44
IC	IC - 2	2029/2030	EM ANALISE	ROD. BA 93, KM 10 E 12 - CHÁCARA PALMARES - SIMÕES FILHO/BA	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2017	24/05/2023	R\$ 15.152,44
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	05/01/2022	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	07/02/2022	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	07/03/2022	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	05/05/2022	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	06/06/2022	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	05/07/2022	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	05/08/2022	R\$ 25.000,00

IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	05/09/2022	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	05/10/2022	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	07/11/2022	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	05/12/2022	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	05/01/2023	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	06/02/2023	R\$ 25.000,00
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	06/03/2023	R\$ 25.947,72
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	05/04/2023	R\$ 25.947,72
IC	IC - 3	167375	EM ANALISE	RUA IZALTINA ORLANDINE TERRA, 380 - JD. FLORENÇA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	28/02/2020	05/05/2023	R\$ 25.947,72
IC	IC - 4	64270/64269	EM ANALISE	RUA SUIÇA, 150 - JD. STA. MARIA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/09/2020	20/07/2022	R\$ 1.800,00
IC	IC - 4.2	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA SUIÇA, 160 - JD. STA. MARIA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/09/2020		
IC	IC - 4	64270/64269	EM ANALISE	RUA SUIÇA, 150 - JD. STA. MARIA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/09/2020	22/08/2022	R\$ 2.360,37
IC	IC - 4.2	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA SUIÇA, 160 - JD. STA. MARIA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/09/2020		
IC	IC - 4	64270/64269	EM ANALISE	RUA SUIÇA, 150 - JD. STA. MARIA - CEP: - SUMARÉ/SP	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/09/2020	20/09/2022	R\$ 2.360,37

IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018- 26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	05/01/2022	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018- 26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	07/02/2022	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018- 26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	05/05/2022	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018- 26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	06/06/2022	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018- 26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	05/07/2022	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018- 26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	05/08/2022	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018- 26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	05/09/2022	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018- 26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	05/10/2022	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018- 26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	07/11/2022	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001- 50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018- 26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	05/01/2023	R\$ 7.113,89

IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	06/02/2023	R\$ 7.113,89
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	06/03/2023	R\$ 7.383,57
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	05/04/2023	R\$ 7.383,57
IC	IC - 5	69007	EM ANALISE	RUA FILOMENA CARTAFINA, 22875 - DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP: - UBERABA/MG	NÃO	07.868.882/0001-50	PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVEST.	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/02/2020	05/05/2023	R\$ 7.383,57
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/01/2022	R\$ 3.500,00
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/02/2022	R\$ 3.500,00
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/03/2022	R\$ 3.500,00
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	05/04/2022	R\$ 3.500,00
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/05/2022	R\$ 3.500,00

				13.140-190 - PAULÍNIA/SP									
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	04/07/2022	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/08/2022	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	05/09/2022	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/10/2022	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/11/2022	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	05/12/2022	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/01/2023	R\$ 3.874,85

IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/02/2023	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/03/2023	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/04/2023	R\$ 3.874,85
IC	IC - 6	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ABÍLIO FERNANDES SERRA, 128 - VISTA ALEGRE - PAULÍNIA/SP - CEP: 13.140-190 - PAULÍNIA/SP	NÃO	34.502.599/0001-83	R. AS FAMILY ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/06/2021	03/05/2023	R\$ 3.874,85
IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001-80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	05/04/2022	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001-80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	05/05/2022	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001-80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	06/06/2022	R\$ 2.000,00

IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	05/07/2022	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	05/08/2022	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	05/09/2022	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	05/10/2022	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	07/11/2022	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	05/12/2022	R\$ 2.000,00

IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	05/01/2023	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	06/02/2023	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	06/03/2023	R\$ 2.000,00
IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	28/04/2023	R\$ 2.003,40
IC	IC - 7	30.875 À 30.822	EM ANALISE	AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 07 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 38.040-450 (POSTO CINQUENTÃO) - UBERABA/MG	NÃO	13.294.933/0001- 80	RBXL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2022	05/05/2023	R\$ 2.003,40
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/01/2022	R\$ 870,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	07/02/2022	R\$ 870,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	07/03/2022	R\$ 870,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/04/2022	R\$ 870,00

IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/05/2022	R\$ 870,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	10/06/2022	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/07/2022	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/08/2022	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/09/2022	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/10/2022	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	07/11/2022	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/12/2022	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/01/2023	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	06/02/2023	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	06/03/2023	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/04/2023	R\$ 900,00
IC	IC - 8	EM ANALISE	EM ANALISE	BR 101, KM 75 BOX 29 - LARANJEIRAS	NÃO	028.710.315-33	GILZA DE CAMPOS BARRETO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2021	05/05/2023	R\$ 900,00
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	23/03/2022	R\$ 10.800,00
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	20/04/2022	R\$ 540,05

IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	22/05/2022	R\$ 2.732,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	20/06/2022	R\$ 2.373,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	20/07/2022	R\$ 2.373,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	20/08/2022	R\$ 2.373,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	20/09/2022	R\$ 2.373,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	20/10/2022	R\$ 2.732,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	20/11/2022	R\$ 2.732,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	20/12/2022	R\$ 2.732,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	20/01/2023	R\$ 2.732,23
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	20/01/2023	R\$ 2.732,23

IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	24/03/2023	R\$ 2.783,77
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	20/04/2023	R\$ 2.783,77
IC	IC - 9	132721	EM ANALISE	RUA LICYDIO PAES, 1098, SANTA MÔNICA - CEP: 38.408-254 - UBERLÂNDIA/MG	NÃO	27.385.041/0001-08	ROTINA ADMINISTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/03/2022	22/05/2023	R\$ 2.783,77
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	30/09/2022	R\$ 1.212,00
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	10/10/2022	R\$ 1.212,00
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	10/11/2022	R\$ 1.212,00
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	12/12/2022	R\$ 1.212,00
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	10/01/2023	R\$ 1.302,00
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	10/02/2023	R\$ 1.302,00
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	10/03/2023	R\$ 1.302,00
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	10/04/2023	R\$ 1.302,00

				JOSÉ - SANTARÉM/PA									
IC	IC - 10	EM ANALISE	EM ANALISE	ROD. SANTARÉM CUIABÁ, BR 163, KM 21, SALA 3 - SÃO JOSÉ - SANTARÉM/PA	NÃO	19.540.628/0002-99	AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA - EPP	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	29/08/2022	10/05/2023	R\$ 1.302,00
IC	IC - 11	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA GV 34, BAIRRO GRANVILLE I, LT. 6, QD. 32 - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	114.224.286-21	WILMAIR ESTEFANIO DE OLIVEIRA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2022	01/12/2022	R\$ 5.200,00
IC	IC - 11	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA GV 34, BAIRRO GRANVILLE I, LT. 6, QD. 32 - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	114.224.286-21	WILMAIR ESTEFANIO DE OLIVEIRA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2022	10/01/2023	R\$ 2.600,00
IC	IC - 11	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA GV 34, BAIRRO GRANVILLE I, LT. 6, QD. 32 - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	114.224.286-21	WILMAIR ESTEFANIO DE OLIVEIRA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2022	17/02/2023	R\$ 2.600,00
IC	IC - 11	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA GV 34, BAIRRO GRANVILLE I, LT. 6, QD. 32 - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	114.224.286-21	WILMAIR ESTEFANIO DE OLIVEIRA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2022	10/03/2023	R\$ 2.600,00
IC	IC - 11	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA GV 34, BAIRRO GRANVILLE I, LT. 6, QD. 32 - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	114.224.286-21	WILMAIR ESTEFANIO DE OLIVEIRA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2022	10/04/2023	R\$ 2.600,00
IC	IC - 11	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA GV 34, BAIRRO GRANVILLE I, LT. 6, QD. 32 - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	114.224.286-21	WILMAIR ESTEFANIO DE OLIVEIRA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/11/2022	10/05/2023	R\$ 2.600,00
IC	IC - 12	26734	EM ANALISE	RUA RIACHUELO, 82, CJ. 101, SALA 7 - SANTOS/SP	NÃO	080.624.848-31	BENEDITO IRINEU DA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/10/2022	23/11/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 12	26734	EM ANALISE	RUA RIACHUELO, 82, CJ. 101, SALA 7 - SANTOS/SP	NÃO	080.624.848-31	BENEDITO IRINEU DA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/10/2022	05/12/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 12	26734	EM ANALISE	RUA RIACHUELO, 82, CJ. 101, SALA 7 - SANTOS/SP	NÃO	080.624.848-31	BENEDITO IRINEU DA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/10/2022	05/01/2023	R\$ 2.500,00
IC	IC - 12	26734	EM ANALISE	RUA RIACHUELO, 82, CJ. 101, SALA 7 - SANTOS/SP	NÃO	080.624.848-31	BENEDITO IRINEU DA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/10/2022	06/02/2023	R\$ 2.500,00
IC	IC - 12	26734	EM ANALISE	RUA RIACHUELO, 82, CJ. 101, SALA 7 - SANTOS/SP	NÃO	080.624.848-31	BENEDITO IRINEU DA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/10/2022	06/03/2023	R\$ 2.500,00
IC	IC - 12	26734	EM ANALISE	RUA RIACHUELO, 82, CJ. 101, SALA 7 - SANTOS/SP	NÃO	080.624.848-31	BENEDITO IRINEU DA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/10/2022	05/04/2023	R\$ 2.500,00

IC	IC - 12	26734	EM ANALISE	RUA RIACHUELO, 82, CJ. 101, SALA 7 - SANTOS/SP	NÃO	080.624.848-31	BENEDITO IRINEU DA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/10/2022	05/05/2023	R\$ 2.500,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/01/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/02/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/03/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/04/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/05/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	27/06/2022	R\$ 2.500,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/07/2022	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/08/2022	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	26/09/2022	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/10/2022	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/11/2022	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	26/12/2022	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	26/01/2023	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	27/02/2023	R\$ 2.750,00

IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/04/2023	R\$ 2.750,00
IC	IC - 13	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA ARAGARÇAS, 204, IPIRANGA - RONDONÓPOLIS/MT	NÃO	937.445.018-68	ILAZIR FRANÇA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/06/2020	25/05/2023	R\$ 2.750,00
IC	IC - 14	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOS BEM TE VIS, 303, APTO. 303, BL. 9 - COND. GRANVILLAGE 2 - SANTA INÉS - CEP: 65.919-412 - IMPERATRIZ/MA	NÃO	982.591.803-91	JORDÂNIA ALMEIDA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	18/01/2023	18/02/2023	R\$ 1.600,00
IC	IC - 14	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOS BEM TE VIS, 303, APTO. 303, BL. 9 - COND. GRANVILLAGE 2 - SANTA INÉS - CEP: 65.919-412 - IMPERATRIZ/MA	NÃO	982.591.803-91	JORDÂNIA ALMEIDA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	18/01/2023	01/03/2023	R\$ 3.200,00
IC	IC - 14	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOS BEM TE VIS, 303, APTO. 303, BL. 9 - COND. GRANVILLAGE 2 - SANTA INÉS - CEP: 65.919-412 - IMPERATRIZ/MA	NÃO	982.591.803-91	JORDÂNIA ALMEIDA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	18/01/2023	18/04/2023	R\$ 1.600,00
IC	IC - 14	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOS BEM TE VIS, 303, APTO. 303, BL. 9 - COND. GRANVILLAGE 2 - SANTA INÉS - CEP: 65.919-412 - IMPERATRIZ/MA	NÃO	982.591.803-91	JORDÂNIA ALMEIDA SILVA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	18/01/2023	18/05/2023	R\$ 1.600,00
IC	IC - 15	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 51, BL. 4, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	068.991.388-59	CLAUDIO ROBERTO VERISSIMO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/01/2023	17/02/2023	R\$ 5.100,00
IC	IC - 15	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 51, BL. 4, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	068.991.388-59	CLAUDIO ROBERTO VERISSIMO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/01/2023	10/03/2023	R\$ 1.700,00

IC	IC - 15	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 51, BL. 4, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	068.991.388-59	CLAUDIO ROBERTO VERISSIMO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/01/2023	10/04/2023	R\$ 1.700,00
IC	IC - 15	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 51, BL. 4, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	068.991.388-59	CLAUDIO ROBERTO VERISSIMO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/01/2023	10/05/2023	R\$ 1.700,00
IC	IC - 16	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 31, BL. 3, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	041.711.448-68	VALDIR MARETTI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/02/2023	14/03/2023	R\$ 6.600,00
IC	IC - 16	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 31, BL. 3, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	041.711.448-68	VALDIR MARETTI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/02/2023	14/03/2023	R\$ 2.200,00
IC	IC - 16	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 31, BL. 3, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	041.711.448-68	VALDIR MARETTI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/02/2023	10/04/2023	R\$ 2.200,00
IC	IC - 16	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA VALDEMAR CELESTINO DA SILVA, 621, APTO. 31, BL. 3, RESID. PROVÍNCIA CISPLATINA, PQ. SÃO VICENTE - CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP	NÃO	041.711.448-68	VALDIR MARETTI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/02/2023	10/05/2023	R\$ 2.200,00

				CEP: 09.371-317 - MAUÁ/SP									
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	01/04/2022	R\$ 6.400,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	25/05/2022	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	27/06/2022	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	25/07/2022	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	25/08/2022	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	26/09/2022	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	25/10/2022	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	25/11/2022	R\$ 1.600,00

				17/202, URBANO - CAMAÇARI									
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	26/12/2022	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	25/01/2023	R\$ 1.600,00
IC	IC - 17	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA LATERAL DE DENTRO, COND RESIDENCIAL VILLA CANTUÁRIA, BLOCO 17/202, URBANO - CAMAÇARI	NÃO	021.735.515-31	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA PAES	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	25/03/2022	27/02/2023	R\$ 1.600,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	05/05/2022	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	06/06/2022	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	05/07/2022	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	08/08/2022	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	05/09/2022	R\$ 2.800,00

IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	05/10/2022	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	07/11/2022	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	05/12/2022	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	05/01/2023	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	06/02/2023	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	06/03/2023	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	05/04/2023	R\$ 2.800,00
IC	IC - 18	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 16T PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, S/N ANEXO AO POSTO AGUIA BRANCA - NOVA MUTUM	NÃO	#####	AGUIA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	10/05/2023	R\$ 2.800,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	11/04/2022	R\$ 13.000,00

IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	10/05/2022	R\$ 14.300,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	10/06/2022	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	11/07/2022	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	10/08/2022	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	12/09/2022	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	10/10/2022	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	11/11/2022	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	13/12/2022	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	13/01/2023	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	10/02/2023	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	14/03/2023	R\$ 13.000,00
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	13/04/2023	R\$ 14.420,25
IC	IC - 19	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA JOSÉ ATTAB MIZIARA, 2800, - PORTO FERREIRA	NÃO	22.556.272/0001-05	ANDAR AGRICOLICA LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	26/02/2022	10/05/2023	R\$ 14.420,25
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, N° 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	07/02/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, N° 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	07/03/2022	R\$ 3.000,00

IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, Nº 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/04/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, Nº 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/05/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, Nº 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	06/06/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, Nº 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/07/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, Nº 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/08/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, Nº 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/09/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, Nº 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/10/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, Nº 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	07/11/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, Nº 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/12/2022	R\$ 3.000,00

				HOMERO THON - SANTO ANDRE									
IC	IC - 20	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. GIOVANNI BATISTA PIRELI, Nº 1463 - APTO 126 BLOCO E - VILA HOMERO THON - SANTO ANDRE	NÃO	284.898.068-30	ANDERSON FEREZIN DOS SANTOS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/01/2022	05/01/2023	R\$ 3.483,85
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO Nº 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	15/08/2022	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO Nº 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	14/09/2022	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO Nº 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	14/10/2022	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO Nº 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	14/11/2022	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO Nº 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	14/12/2022	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO Nº 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	16/01/2023	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO Nº 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	14/02/2023	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO Nº 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	14/03/2023	R\$ 813,00

IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO N° 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	14/04/2023	R\$ 813,00
IC	IC - 22	EM ANALISE	EM ANALISE	ANEL VIARIO KM 01 - S/N PARQUE DO TREVO N° 4 BLOCO E - PORTO NACIONAL	NÃO	33.210.337/0001-82	BATISTA PEREIRA & RODRIGUES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	14/07/2022	15/05/2023	R\$ 813,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	02/05/2022	R\$ 6.000,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	30/06/2022	R\$ 6.000,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	01/08/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	30/09/2022	R\$ 6.000,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	31/10/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	30/11/2022	R\$ 3.000,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	02/01/2023	R\$ 3.000,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO URBANO - RIO VERDE	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	28/02/2023	R\$ 6.000,00
IC	IC - 23	90318	EM ANALISE	RODOVIA BR 060 - KM 388 - PERIMETRO	NÃO	032.251.431-20	CALIXTO ALVES FONSECA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	31/01/2022	31/03/2023	R\$ 3.300,00

				URBANO - RIO VERDE									
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/01/2022	R\$ 1.021,88
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/02/2022	R\$ 1.021,88
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/03/2022	R\$ 1.021,88
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/04/2022	R\$ 1.021,88
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/05/2022	R\$ 1.021,88
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	27/06/2022	R\$ 1.021,88
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/07/2022	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/08/2022	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	26/09/2022	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/10/2022	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/11/2022	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	26/12/2022	R\$ 1.131,32

IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/01/2023	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	29/03/2023	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	29/03/2023	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/04/2023	R\$ 1.131,32
IC	IC - 24	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DOIS, N° 180 APTO 304 - NOVO RIACHO - CONTAGEM	NÃO	049.770.686-53	EXPEDITE RODRIGUES AFONSO	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	05/06/2019	25/05/2023	R\$ 1.131,32
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	01/04/2022	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	02/05/2022	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	01/06/2022	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	01/07/2022	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	01/08/2022	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	01/09/2022	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	03/10/2022	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	01/11/2022	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	01/12/2022	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	02/01/2023	R\$ 1.818,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, N° 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	01/02/2023	R\$ 1.818,00

IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, Nº 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	01/03/2023	R\$ 2.223,00
IC	IC - 25	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. TOCANTINS, Nº 14, OLIMPIA - BOM JESUS	NÃO	936.682.521-49	GEAN ANDERSON DE SOUSA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/04/2022	03/04/2023	R\$ 1.953,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, Nº 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	31/01/2022	R\$ 3.990,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, Nº 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	28/02/2022	R\$ 3.800,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, Nº 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	30/03/2022	R\$ 1.900,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, Nº 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	02/05/2022	R\$ 1.900,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, Nº 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	30/06/2022	R\$ 1.900,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, Nº 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	01/08/2022	R\$ 1.900,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, Nº 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	30/09/2022	R\$ 3.800,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, Nº 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	31/10/2022	R\$ 1.900,00
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, Nº 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	30/11/2022	R\$ 4.356,88
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, Nº 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	02/01/2023	R\$ 2.178,44
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, Nº 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	28/02/2023	R\$ 2.178,44
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, Nº 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001-28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	30/03/2023	R\$ 2.178,44

				SINAI II - TELÊMACO BORBA									
IC	IC - 26	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA DA GALILEIA, N° 22 - MONTE SINAI II - TELÊMACO BORBA	NÃO	02.386.693/0001- 28	H&H INCORPORADORA LTDA - ME	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	06/07/2021	02/05/2023	R\$ 4.356,88
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001- 31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	02/02/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001- 31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	22/03/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001- 31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	20/05/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001- 31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	20/06/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001- 31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	20/07/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001- 31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	20/08/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001- 31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	20/09/2022	R\$ 1.200,00

IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001-31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	20/10/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001-31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	21/11/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 27	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA 163 KM 406,5 SALA 9, ANEXO AO POSTO LOCATELLI, ZONA RURAL - CAMPO GRANDE	NÃO	00.781.054/0001-31	LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	03/01/2022	20/12/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/01/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	07/02/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	07/03/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/04/2022	R\$ 1.650,00

IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/05/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	06/06/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/07/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/08/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/09/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁREO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/10/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS,	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	07/11/2022	R\$ 1.650,00

				BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE									
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/12/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/01/2023	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	06/02/2023	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	06/03/2023	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/04/2023	R\$ 1.650,00
IC	IC - 30	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18.800, 3 ANDAR, APTO 35, EDIFICO ORQUIDEAS, BALNEÁRIO FLORIDA - PRAIA GRANDE	NÃO	084.526.238-60	MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	49.871.213/0001- 88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	22/12/2020	05/05/2023	R\$ 1.650,00

IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	12/07/2022	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	14/09/2022	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	10/10/2022	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	10/11/2022	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	12/12/2022	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	10/01/2023	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	20/02/2023	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	10/03/2023	R\$ 3.500,00
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO -	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	10/04/2023	R\$ 3.500,00

				SÃO FRANCISCO DO SUL									
IC	IC - 31	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA QUINTINO BOCAIDVA, N 17, SALA 9B, EDIFICIO AL MARE, CENTRO - SÃO FRANCISCO DO SUL	NÃO	05.334.696/0001-06	OCEÂNICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/06/2022	10/05/2023	R\$ 3.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	06/01/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	09/02/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	07/03/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/04/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/05/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	06/06/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/07/2022	R\$ 1.500,00

IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/08/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/09/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/10/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	17/11/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/12/2022	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/01/2023	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	03/03/2023	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL - CANDEIAS - BA - CANDEIAS	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	05/04/2023	R\$ 1.500,00
IC	IC - 32	EM ANALISE	EM ANALISE	SALA 121 - ROD. BR 324, KM 35 - DISTRITO INDUSTRIAL -	NÃO	11.915.644/0001-26	PATRIMONIAL RIBEIRO LTDA	49.871.213/0018-26	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	30/08/2021	08/05/2023	R\$ 1.500,00

				CANDEIAS - BA - CANDEIAS									
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	30/03/2022	R\$ 2.400,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	22/04/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	23/05/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	21/06/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	21/07/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	22/08/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	21/09/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	21/10/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	21/11/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	21/12/2022	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	23/01/2023	R\$ 1.200,00
IC	IC - 33	EM ANALISE	EM ANALISE	AV. MANOEL RIBEIRO, 12, JARDIM PÉROLA - IMPERATRIZ/MA	NÃO	278.287.943-04	ROSELI DA SILVA BARROS	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	21/03/2022	22/02/2023	R\$ 1.200,00

IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	10/12/2021	R\$ 6.600,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	11/01/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	14/02/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	10/03/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	11/04/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	10/05/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	10/06/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	11/07/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	10/08/2022	R\$ 1.650,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	19/10/2022	R\$ 3.636,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	14/11/2022	R\$ 1.818,00

				INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA			TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA						
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	14/12/2022	R\$ 1.818,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	11/01/2023	R\$ 1.818,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	13/02/2023	R\$ 1.818,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	13/03/2023	R\$ 1.818,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	11/04/2023	R\$ 1.818,00
IC	IC - 34	EM ANALISE	EM ANALISE	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM8 BAIRRO INTERIOR SALA 19 - ITAITUBA	NÃO	83.318.261/0001-81	TAPAJOS CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	01/09/2021	11/05/2023	R\$ 1.818,00
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	17/01/2022	R\$ 10.843,69
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/02/2022	R\$ 10.843,69
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/03/2022	R\$ 10.843,69
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	18/04/2022	R\$ 14.340,05

IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	16/05/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/06/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/07/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/08/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/09/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	17/10/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	16/11/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/12/2022	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	16/01/2023	R\$ 12.591,87
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/02/2023	R\$ 12.591,87

IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	17/04/2023	R\$ 13.059,06
IC	IC - 35	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA TRATOY, 260, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT NORTE - BETIM	NÃO	23.044.306/0001-45	UD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	15/02/2019	15/05/2023	R\$ 12.826,08
IC	IC - 37	EM ANALISE	EM ANALISE	CAMINHO RIO ARAGUAIA, 18 - CEP: 42.803-140 - CAMAÇARI	NÃO	008.863.458-20	JOSÉ EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/02/2023	28/02/2023	R\$ 1.200,00
IC	IC - 37	EM ANALISE	EM ANALISE	CAMINHO RIO ARAGUAIA, 18 - CEP: 42.803-140 - CAMAÇARI	NÃO	008.863.458-20	JOSÉ EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/02/2023	30/03/2023	R\$ 1.200,00
IC	IC - 37	EM ANALISE	EM ANALISE	CAMINHO RIO ARAGUAIA, 18 - CEP: 42.803-140 - CAMAÇARI	NÃO	008.863.458-20	JOSÉ EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA	49.871.213/0001-88	IC TRANSPORTES LTDA	LOCAÇÃO	10/02/2023	30/05/2023	R\$ 2.400,00
MARVEL	MARVEL - 1	30.069 e 30.070	COMARCA DE SÃO BORJA/RS	RODOVIA BR 285, KM 670 - FUNDOS - SÃO BORJA - RS	NÃO	20.246.191/0001-83	BECK PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	01/06/2022	06/03/2023	R\$ 19.000,00
MARVEL	MARVEL - 1	30.069 e 30.070	COMARCA DE SÃO BORJA/RS	RODOVIA BR 285, KM 670 - FUNDOS - SÃO BORJA - RS	NÃO	20.246.191/0001-83	BECK PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	01/06/2022	05/04/2023	R\$ 19.000,00
MARVEL	MARVEL - 1	30.069 e 30.070	COMARCA DE SÃO BORJA/RS	RODOVIA BR 285, KM 670 - FUNDOS - SÃO BORJA - RS	NÃO	20.246.191/0001-83	BECK PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	01/06/2022	05/05/2023	R\$ 19.000,00
MARVEL	MARVEL - 1	30.069 e 30.070	COMARCA DE SÃO BORJA/RS	RODOVIA BR 285, KM 670 - FUNDOS - SÃO BORJA - RS	NÃO	20.246.191/0001-83	BECK PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	01/06/2022	05/06/2023	R\$ 19.000,00
MARVEL	MARVEL - 1	30.069 e 30.070	COMARCA DE SÃO BORJA/RS	RODOVIA BR 285, KM 670 - FUNDOS - SÃO BORJA - RS	NÃO	20.246.191/0001-83	BECK PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	01/06/2022	05/07/2023	R\$ 19.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	30/09/2022	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	31/10/2022	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	30/11/2022	R\$ 8.000,00

				ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP									
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIAPÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	29/12/2022	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIAPÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	30/01/2023	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIAPÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	28/02/2023	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIAPÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	30/03/2023	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIAPÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	30/05/2023	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 2	56.756	EM ANALISE	AV. DAS INDÚSTRIAS, SALA 02, KM 65, BAIRRO DO ENGORDADOURO - JUNDIAI - SP	NÃO	10.230.905/0001-01	JJR EMPREENDIMENTOS E PARTICIAPÇÕES LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	20/04/2022	30/06/2023	R\$ 8.000,00
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÉS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/09/2021	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÉS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/10/2021	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÉS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/11/2021	R\$ 82.552,50

MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/01/2023	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/02/2023	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/03/2023	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/04/2023	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/05/2023	R\$ 82.552,50
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/06/2023	R\$ 3.500,00
MARVEL	MARVEL - 3	26.203	COMARCA DE CHAPECÓ	BR 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2603-D, BELVEDERE - CHAPECÓ - SC	NÃO	42.610.424/0001-18	LLF COSTELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	83.084.301/0001-78	TRANSPORTADORA MARVEL LTDA.	LOCAÇÃO	30/07/2021	10/07/2023	R\$ 3.500,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/10/2021	100.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/11/2021	100.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/12/2021	100.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	10/01/2022	100.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004-30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	16/02/2022	100.000,00

TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/03/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/04/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	09/05/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/06/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/07/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/08/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	06/09/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	10/10/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/11/2022	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021	08/12/2022	60.000,00

TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021		09/01/2023	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021		08/02/2023	60.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021		08/03/2023	65.784,84
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021		10/04/2023	65.784,84
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021		08/05/2023	65.784,84
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 1	3225	CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE PORTO REAL/RJ	AVENIDA RENATO MONTEIRO S/Nº, POLO AGROINDUSTRIAL - PORTO REAL - RJ	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0004- 30	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/01/2021		09/06/2023	65.784,84
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001- 97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021		08/10/2021	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001- 97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021		08/11/2021	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001- 97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021		08/12/2021	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001- 97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021		10/01/2022	160.000,00

				JOSE DOS PINHAIS - PR									
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/02/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/03/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/04/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	09/05/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/06/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/07/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/08/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001-97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	06/09/2022	160.000,00

TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001- 97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	10/10/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001- 97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/11/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001- 97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/12/2022	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001- 97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	09/01/2023	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001- 97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/02/2023	160.000,00
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001- 97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/03/2023	169.255,74
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001- 97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	10/04/2023	169.255,74
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001- 97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	08/05/2023	169.255,74
TRANSMORENO	TRANSMORENO - 2	59524	REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA VANDERLEI MORENO Nº 13.130, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO	NÃO	18.418.663/0001-96	SIMPAR EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.243.124/0001- 97	TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	LOCAÇÃO	01/03/2021	09/06/2023	169.255,74

				JOSE DOS PINHAIS - PR									
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	23/09/21	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	22/10/21	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	22/11/21	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	23/12/21	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	21/01/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/02/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/03/22	143.948,77

TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	11/04/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/05/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/06/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	11/07/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/08/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	09/09/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/10/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/11/22	143.948,77

TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	12/12/22	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/01/23	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/02/23	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/03/23	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/04/23	143.948,77
TPC	TPC - 1	31	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AC A, 544, QUADRA C E D, SETOR DE S.F.I. DO P.I., CIA SUL, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA, CEP: 43700-000	NÃO	02.350.868/0001-47	ABILITY E PROGRESSO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	10/03/2017	10/05/23	143.948,77
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001-92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	11/02/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001-92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	10/03/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001-92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	11/04/22	475.815,00

				SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095									
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001- 92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	19/05/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001- 92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	10/06/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001- 92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	11/07/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001- 92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	10/08/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001- 92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	14/09/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001- 92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	11/10/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001- 92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	11/11/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001- 92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	07/12/22	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001- 92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	05/01/23	475.815,00

TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001-92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	01/02/23	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001-92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	07/03/23	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001-92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	04/04/23	475.815,00
TPC	TPC - 4	894	CRI DE EMBU DAS ARTES	RUA PASSADENA, 104, COND SAN JOSE, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE, EMBU/SP, CEP: 06846-095	NÃO	14.545.301/0001-05	BFB PARTICIPAÇÕES LTDA,	01.544.197/0001-92	TPC LOGÍSTICA SUDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/01/2022	09/05/23	475.815,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/09/21	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	08/10/21	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/11/21	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/12/21	269.718,00

TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/01/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	11/02/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/03/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	11/04/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/05/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/06/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	11/07/22	269.718,00

TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/08/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	12/09/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/10/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/11/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	12/12/22	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/01/23	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/02/23	269.718,00

TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/03/23	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	11/04/23	269.718,00
TPC	TPC - 5	83351	9º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1700, LOTE 02, GALPÃO 01, ARMAZENS 109 A 119, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22775-109	NÃO	77.376.093/0001-88	G B ARMAZENS GERAIS LTDA	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/12/2011	10/05/23	269.718,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	08/09/21	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/10/21	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	08/11/21	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/12/21	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/01/22	533.172,00

				SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)									
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/02/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	08/03/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/04/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	06/05/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/06/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/07/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	05/08/22	533.172,00

TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	08/09/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/10/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	08/11/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/12/22	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	06/01/23	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/02/23	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	07/03/23	533.172,00
TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	10/04/23	533.172,00

TPC	TPC - 6	170	RGI VINHEDO	AVENIDA JOSÉ LUIZ MAZZALI, 450 GALPAO MODULO 1 LOTE A CEP 13.290-000 - BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA (SP)	NÃO	15.274.359/0001-24	LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/10/2020	08/05/23	533.172,00
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/09/21	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/10/21	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	16/11/21	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/12/21	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/01/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	14/02/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	14/03/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	12/04/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	12/05/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/06/22	213.506,79

TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUSCRICÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/07/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUSCRICÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	15/08/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUSCRICÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	12/09/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUSCRICÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/10/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUSCRICÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	11/11/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUSCRICÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/12/22	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUSCRICÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	16/01/23	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUSCRICÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/02/23	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUSCRICÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/03/23	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUSCRICÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	13/04/23	213.506,79
TPC	TPC - 8	43421	6ª CIRCUSCRICÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA	RUA JOAO BETTEGA, 5133, C I C, CURITIBA/PR, CEP: 81.350-000	NÃO	04.660.666/0001-27	PANGÉIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.544.197/0001-92	TPC LOGISTICA SUDESTE S/A.	LOCAÇÃO	15/05/2014	15/05/23	213.506,79

TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	08/09/21	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	07/10/21	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	08/11/21	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	07/12/21	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	07/01/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	07/02/22	169.660,15

TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	08/03/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	07/04/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	06/05/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	07/06/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	07/07/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	05/08/22	169.660,15

TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	08/09/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	07/10/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	08/11/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	07/12/22	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	06/01/23	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	07/02/23	169.660,15

TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	07/03/23	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	11/04/23	169.660,15
TPC	TPC - 9	129425	2º CARTÓRIO RGI CAMPINAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N, SALA 02, GALPAO 68, QT 30012, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA, CAMPINAS/SP, CEP: 13.069-390	NÃO	09.070.482/0001-20	REC DO PEDRO S.A	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	08/07/2016	08/05/23	169.660,15
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/09/21	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	08/10/21	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/11/21	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/12/21	46.028,00

TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/01/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/02/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/03/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	13/04/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/05/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/06/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	11/07/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/08/22	46.028,00

TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	12/09/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/10/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/11/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	12/12/22	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/01/23	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	07/02/23	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/03/23	46.028,00
TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/04/23	46.028,00

TPC	TPC - 10	22808	RGI CAMAÇARI	ROD BA 535, VIA PARAFUSO, S/N, QUADRA 2, LOTE 6, MORRO DA MANTEIGA, CAMAÇARI/BA, CEP 42802-041	NÃO	16.801.589/0001-67	ROMA SERVICOS DE LOGISTICA ANTIGABM INDUSTRIAL LTDA	03.867.580/0016-93	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/04/2018	10/05/23	46.028,00
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/09/21	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/10/21	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	19/11/21	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/12/21	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	18/01/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	21/02/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	21/03/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/04/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/05/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/06/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/07/22	30.935,53

TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	22/08/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/09/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/10/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	21/11/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	21/12/22	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/01/23	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	23/02/23	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/03/23	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	20/04/23	30.935,53
TPC	TPC - 13	2245 E 1811	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC	V. URBANA, X QUADRA 03, LOTES 15/17, CIA - SUL, 41830-530, SIMÕES FILHO, BA	NÃO	02.316.121/0001-72	JS ALIMENTOS S.A	13.332.013/0001-00	TPC LOGISTICA NORDESTE S.A	LOCAÇÃO	01/09/2009	22/05/23	30.935,53
TPC	TPC - 14	29665	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AVENIDA ITAIPAVA, Nº 850, BAIRRO ITAIPAVA, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 88316-300	NÃO	17.100.650/0001-01	LJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. EPP	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/03/2023	20/03/23	332.362,80

TPC	TPC - 14	29665	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AVENIDA ITAIPAVA, Nº 850, BAIRRO ITAIPAVA, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 88316-300	NÃO	17.100.650/0001-01	LJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. EPP	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/03/2023	18/04/23	332.362,80
TPC	TPC - 14	29665	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIMOES FILHO	AVENIDA ITAIPAVA, Nº 850, BAIRRO ITAIPAVA, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 88316-300	NÃO	17.100.650/0001-01	LJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. EPP	03.867.580/0001-07	PRONTO EXPRESS LOGISTICA S/A,	LOCAÇÃO	01/03/2023	18/05/23	332.362,80
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	23/09/2021	R\$ 459.845,39
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/10/2021	R\$ 515.010,97
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	08/11/2021	R\$ 522.642,09
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	07/12/2021	R\$ 499.093,73
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	06/01/2022	R\$ 476.051,75
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	07/02/2022	R\$ 475.807,51
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	07/03/2022	R\$ 475.750,26
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	07/04/2022	R\$ 475.750,26
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/05/2022	R\$ 475.750,26

JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	07/06/2022	R\$ 475.750,26
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/07/2022	R\$ 475.750,26
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/08/2022	R\$ 475.750,26
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	06/09/2022	R\$ 523.690,62
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/10/2022	R\$ 523.690,62
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	07/11/2022	R\$ 523.690,62
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/12/2022	R\$ 523.690,62
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/01/2023	R\$ 523.690,62
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	06/02/2023	R\$ 523.690,62
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	06/03/2023	R\$ 523.690,62
JSL	JSL - 32	202806 e 202.807	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	08.384.553/0001-05	RIO DUTRA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA.	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/13	05/04/2023	R\$ 523.690,62

JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/09/2021	R\$ 967.330,65
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	18/10/2021	R\$ 967.330,65
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/11/2021	R\$ 967.330,65

JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/12/2021	R\$ 967.330,65
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	17/01/2022	R\$ 967.330,65
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	17/02/2022	R\$ 1.069.093,51

JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	17/03/2022	R\$ 1.069.093,51
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	18/04/2022	R\$ 1.069.093,51
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/05/2022	R\$ 1.069.093,51

JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	20/06/2022	R\$ 1.069.093,51
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	18/07/2022	R\$ 1.069.093,51
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/08/2022	R\$ 1.069.093,51

JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/09/2022	R\$ 1.069.093,51
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	17/10/2022	R\$ 1.069.093,51
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/11/2022	R\$ 1.069.093,51

JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/12/2022	R\$ 1.069.093,51
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/01/2023	R\$ 1.069.093,51
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/02/2023	R\$ 1.132.179,34

JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/03/2023	R\$ 1.132.179,34
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	17/04/2023	R\$ 1.132.179,34
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/05/2023	R\$ 1.132.179,34

JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/06/2023	R\$ 1.132.179,34
JSL	JSL - 93	6031, 5.343, 5344, 5345, 13.831, 10798, 10799, 24.493, 6.068 e 10.043, 79.620 E 2.911, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 1.492, 21.493, 21.559, 37.803, 2.022 E 2.2027	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MOGI DAS CRUZES/SP	AVENIDA SARAIVA, 311 E 400, ESTRADA DO PINHEIRINHO, 1500 - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/01/20	16/07/2023	R\$ 1.132.179,34
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/09/2021	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/10/2021	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2° OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/11/2021	R\$ 129.581,56

JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/12/2021	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/01/2022	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	07/02/2022	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	07/03/2022	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/04/2022	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/05/2022	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	06/06/2022	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/07/2022	R\$ 129.581,56
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/08/2022	R\$ 144.984,57

JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/09/2022	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/10/2022	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	07/11/2022	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/12/2022	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/01/2023	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	06/02/2023	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	06/03/2023	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/04/2023	R\$ 144.984,57
JSL	JSL - 26	19178	2º OFICIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA COMARCA DE PARAUEBAS	FAZENDA SÃO JOSÉ III GLEBA RIO NOVA ROD PA 160 KM 04 - PARAUEBAS - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/05/2023	R\$ 144.984,57

JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/09/2021	R\$ 16.419,26
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/10/2021	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/11/2021	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	06/12/2021	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/01/2022	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	07/02/2022	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	07/03/2022	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/04/2022	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/05/2022	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	06/06/2022	R\$ 16.419,29

JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/07/2022	R\$ 16.419,29
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/08/2022	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/09/2022	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/10/2022	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	07/11/2022	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/12/2022	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/01/2023	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	06/02/2023	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	06/03/2023	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/04/2023	R\$ 18.371,01

JSL	JSL - 40	1033	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO ÚNICO OFÍCIO DE TUCUMÃ	C ROD PA 279 - LOTE 104 - B ETAPA 1 - TUCUMÃ - PA	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/12	05/05/2023	R\$ 18.371,01
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/09/2021	R\$ 238.685,82
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	05/10/2021	R\$ 238.685,82
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	08/11/2021	R\$ 373.714,47
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/12/2021	R\$ 354.685,63
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	05/01/2022	R\$ 354.685,63
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	14/02/2022	R\$ 354.685,73
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	07/03/2022	R\$ 354.685,63
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	28/04/2022	R\$ 253.140,69
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	27/05/2022	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	30/06/2022	R\$ 304.439,57

JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/07/2022	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	05/08/2022	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	05/09/22 e 08/09/22	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	05/10/2022	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	07/11/2022	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/12/2022	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/01/2023	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/02/2023	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/03/2023	R\$ 304.439,57
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/04/2023	R\$ 315.812,24
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/05/2023	R\$ 315.819,89
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/06/2023	R\$ 315.819,89
JSL	JSL - 48	EM ANALISE	EM ANALISE	AV.WILSON TAVARES 1400 - PAV B MOD 1 - CONTAGEM - MG	NÃO	08.693.497/0001-82	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VEREDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/09/02	06/07/2023	R\$ 315.819,89

JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	06/09/2021	R\$ 526.788,31
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/11/2021	R\$ 577.780,03
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	06/12/2021	R\$ 577.779,66
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	03/01/22 - 05/01/22 - 06/01/22	R\$ 577.779,66
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	07/02/2022	R\$ 574.136,22
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	08/03/2022	R\$ 577.903,42
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/04/22 - 08/04/22	R\$ 577.903,42
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/05/2022	R\$ 577.903,42
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/06/22 - 06/06/22 - 14/06/22	R\$ 581.507,04

				32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP									
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/07/2022	R\$ 577.779,67
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/08/2022	R\$ 577.779,67
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/09/2022	R\$ 577.779,67
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/10/2022 - 13/10/2022	R\$ 628.203,05
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	07/11/2022	R\$ 22.116,63
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/12/2022	R\$ 22.116,63
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/01/2023 - 30/01/2023	R\$ 24.077,40
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	06/02/2023	R\$ 22.770,22

JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	06/03/2023	R\$ 22.770,22
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/04/2023	R\$ 22.770,22
JSL	JSL - 86	137679	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO	B.2 - ROD ANHANGUERA S/N, KM 26,5 - ESCRITORIO CONJ 32 (AREA 406,45) - SÃO PAULO - SP	NÃO	19.943.196/0001-86	VS ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	02/09/19	05/05/2023	R\$ 22.770,22
JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/09/2021	R\$ 3.251,00
JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/10/2021	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/11/2021	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	06/12/2021	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	01/01/2022	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	07/02/2022	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	07/03/2022	R\$ 4.351,20

JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/04/2022	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/05/2022	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	06/06/2022	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/07/2022	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/08/2022	R\$ 4.351,20
JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/09/2022	R\$ 4.789,66
JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/10/2022	4.789,66
JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	07/11/2022	4.789,66
JSL	JSL - 118	838/3652	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ALTO TAQUARI	ROD. MT Nº 100 KM 60 - ALTO TAQUARI - MT	NÃO	07.544.616/0001-72	RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	31/07/12	05/12/2022	4.789,66
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/09/2021	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/10/2021	R\$ 9.000,00

JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/11/2021	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/12/2021	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	03/01/2022	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/02/2022	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	02/03/2022	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/04/2022	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	02/05/2022	R\$ 9.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/06/2022	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/07/2022	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/08/2022	R\$ 7.000,00

JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	31/08/2022	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	03/10/2022	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/11/2022	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/12/2022	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	02/01/2023	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/02/2023	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	01/03/2023	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	03/04/2023	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 1	31202	EM ANALISE	RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 985, CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	36.234.730/0001-02	EMMEG TRANSPORTES LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/03/07	02/05/2023	R\$ 7.000,00
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	06/09/2021	R\$ 5.219,37

JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/10/2021	R\$ 5.219,37
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/11/2021	R\$ 5.219,37
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	06/12/2021	R\$ 5.581,87
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/01/2022	R\$ 5.581,87
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	07/02/2022	R\$ 5.581,87
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	07/03/2022	R\$ 5.581,87
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/04/2022	R\$ 5.581,87
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/05/2022	R\$ 5.581,87

				FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG									
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196- 00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17		R\$ 5.581,87
											06/06/2022		
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196- 00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17		R\$ 5.581,87
											05/07/2022		
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196- 00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17		R\$ 5.581,87
											05/08/2022		
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196- 00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17		R\$ 5.581,87
											05/09/2022		
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196- 00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17		R\$ 5.581,87
											05/10/2022		
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196- 00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17		R\$ 5.970,76
											07/11/2022		
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196- 00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17		R\$ 5.970,76
											05/12/2022		

JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	05/01/2023	R\$ 5.970,76
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	06/02/2023	R\$ 5.970,76
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	06/03/2023	R\$ 5.970,76
JSL	JSL - 6	75261	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE POUSO ALEGRE	RUA GERALDO DOS REIS, 325, LOTEAMENTO ALA 1, BAIRRO FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE - MG	NÃO	183.633.936-49	JOSE UBIRAJARA COBRA DE CARVALHO	52.548.435/0196-00	JSL S/A	LOCAÇÃO	20/10/17	19/05/2023	R\$ 4.123,63
JSL	JSL - 9	41931	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	06/09/2021	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/10/2021	R\$ 3.381,52

JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/11/2021	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	06/12/2021	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/01/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	16/02/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	07/03/2022	R\$ 3.381,52

JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/04/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/05/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	06/06/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/07/2022	R\$ 3.381,52
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/08/2022	R\$ 3.381,52

JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18		R\$ 3.381,52
												05/09/2022	
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18		R\$ 3.381,52
												05/10/2022	
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18		R\$ 3.381,52
												07/11/2022	
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18		R\$ 3.381,52
												05/12/2022	
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18		R\$ 3.773,67
												05/01/2023	

JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	06/02/2023	R\$ 3.560,72
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	06/03/2023	R\$ 3.560,72
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/04/2023	R\$ 3.560,72
JSL	JSL - 9	41931	2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	RUA GONÇALVES FERREIRA Nº420, JD PONTE GRANDE - MOGI DAS CRUZES - SP	NÃO	095.149.658-17	SARA CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	05/12/18	05/05/2023	R\$ 3.560,72
JSL	JSL - 10	14617	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	10/09/2021	R\$ 1.877,75
JSL	JSL - 10	14617	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	15/10/2021	R\$ 1.877,75
JSL	JSL - 10	14617	1° CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	10/11/2021	R\$ 1.877,75

JSL	JSL - 10	14617	1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	10/12/2021	R\$ 1.877,75
JSL	JSL - 10	14617	1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	12/01/2022	R\$ 1.877,75
JSL	JSL - 10	14617	1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	10/02/2022	R\$ 1.877,75
JSL	JSL - 10	14617	1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	10/03/2022	R\$ 1.877,75
JSL	JSL - 10	14617	1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	11/04/2022	R\$ 2.250,00
JSL	JSL - 10	14617	1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	10/05/2022	R\$ 2.250,00
JSL	JSL - 10	14617	1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	10/06/2022	R\$ 2.250,00
JSL	JSL - 10	14617	1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CORUMBA	RUA CUIABA, 2491, DOM BOSCO - CORUMBA - MS	NÃO	542.513.381-20	SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	26/02/18	11/07/2022	R\$ 2.250,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/02/2022	R\$ 450,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/03/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	11/04/2022	R\$ 150,00

JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/05/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/06/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	11/07/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/08/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	12/09/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/10/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/11/2022	R\$ 150,00
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	12/12/2022	R\$ 159,69
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/01/2023	R\$ 159,69
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/02/2023	R\$ 159,69

JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/03/2023	R\$ 159,69
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/04/2023	R\$ 159,69
JSL	JSL - 18	3487	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ARAGUARI	RUA BATISTA NEVES, N° 454, LOJA 2 LOTE 1 QUADRA 29 - INDIANÁPOLIS - MG	NÃO	072.493.626-23	WEBERSON ALVES FRENANDES	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/21	10/05/2023	R\$ 159,69
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/09/2021	R\$ 75.092,58
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/09/2021	R\$ 42.415,59
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/10/2021	R\$ 75.092,58
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/10/2021	R\$ 42.415,59
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/11/2021	R\$ 75.092,58
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/11/2021	R\$ 42.415,59
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/12/2021	R\$ 75.092,58
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/12/2021	R\$ 42.415,59

JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	03/01/2022	R\$ 75.092,58
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	03/01/2022	R\$ 42.415,59
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	19/01/2022	R\$ 48.825,87
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/02/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/02/2022	R\$ 45.955,98
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	02/03/2022	R\$ 45.955,98
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	02/03/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/04/2022	R\$ 45.955,98
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/04/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	02/05/2022	R\$ 45.955,98
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	02/05/2022	R\$ 83.412,52

JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/06/2022	R\$ 45.955,98
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/06/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/07/2022	R\$ 45.955,98
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/07/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/08/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/08/2022	R\$ 50.875,22
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	31/08/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	31/08/2022	R\$ 50.875,22
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	03/10/2022	R\$ 83.412,52
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	03/10/2022	R\$ 50.875,22
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/11/2022	R\$ 83.412,52

JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/11/2022	R\$ 50.875,22
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/12/2022	R\$ 88.847,68
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/12/2022	R\$ 50.875,22
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	02/01/2023	R\$ 88.847,68
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/02/2023	R\$ 88.847,68
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	01/03/2023	R\$ 88.847,68
JSL	JSL - 33	143257	8° OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO/RJ	RUA HERCULANO PINHEIRO, N° 333, PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ	NÃO	02.729.727/0001-30	M. BUFFARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/04	03/04/2023	R\$ 88.847,68
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/09/2021	R\$ 120.000,00
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	11/10/2021	R\$ 120.000,00
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/11/2021	R\$ 120.000,00
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/12/2021	R\$ 120.000,00
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/01/2022	R\$ 120.000,00

JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	20/02/2022	R\$ 120.000,00
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/03/2022	R\$ 120.000,00
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	11/04/2022	R\$ 120.000,00
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	29/04/2022	R\$ 36.219,78
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/05/2022	R\$ 132.073,27
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/06/2022	R\$ 132.073,27
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	11/07/2022	R\$ 132.073,27
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/08/2022	R\$ 132.073,27
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	12/09/2022	R\$ 132.073,27
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/10/2022	R\$ 132.073,27
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/11/2022	R\$ 132.073,27
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	12/12/2022	R\$ 132.073,27
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTI SC LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/01/2023	R\$ 139.272,97

JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTICIPADA LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/02/2023	R\$ 139.272,97
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTICIPADA LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/03/2023	R\$ 139.272,97
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTICIPADA LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/04/2023	R\$ 139.272,97
JSL	JSL - 58	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA FREI DAMIÃO, 865 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	NÃO	55.222.871/0001-41	ROMA EMPRE E PARTICIPADA LTDA	52.548.435/0122-66	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/09	10/05/2023	R\$ 139.272,97
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	08/09/2021	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	07/10/2021	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	08/11/2021	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	05/12/2021	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	05/01/2022	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	14/02/2022	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	08/03/2022	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	07/04/2022	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	06/05/2022	R\$ 67.716,81

JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	07/06/2022	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	05/07/2022	R\$ 67.716,81
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	05/08/2022	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	05/09/2022	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	07/10/2022	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	08/11/2022	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	22/11/2022	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	06/01/2023	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	27/01/2023	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	27/02/2023	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	23/03/2023	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	27/04/2023	R\$ 75.766,12
JSL	JSL - 59	EM ANALISE	EM ANALISE	RD. CONEGO DOMENICO RANGONI KM 263 - CUBATÃO - SP	NÃO	48.165.534/0001-02	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/07/15	29/05/2023	R\$ 75.766,12

JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/03/2022	R\$ 35.747,51
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	04/04/2022	R\$ 35.747,51
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	26/04/2022	R\$ 35.747,51
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/05/2022	R\$ 35.747,51
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/06/2022	R\$ 35.747,51
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	04/07/2022	R\$ 35.747,51
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	11/08/2022	R\$ 35.747,51
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/09/2022	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	03/10/2022	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	03/11/2022	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/12/2022	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/01/2023	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/02/2023	R\$ 45.667,41

JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/03/2023	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	03/04/2023	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 95	EM ANALISE	EM ANALISE	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU Nº1478/04 - SERRA - ES	NÃO	39.623.160/0001-22	JLA ADMINISTRADORA IMOBILIARIA	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/05/15	02/05/2023	R\$ 45.667,41
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/09/2021	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	11/10/2021	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/11/2021	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/12/2021	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/01/2022	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/02/2022	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/03/2022	R\$ 3.300,00

JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	13/04/2022	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/05/2022	R\$ 3.300,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/06/2022	R\$ 3.636,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	11/07/2022	R\$ 3.636,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/08/2022	R\$ 3.636,00
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	12/09/2022	R\$ 3.502,28
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/10/2022	R\$ 3.502,28
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/11/2022	R\$ 3.502,28
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	12/12/2022	R\$ 3.502,28

JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/01/2023	R\$ 3.502,28
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/02/2023	R\$ 3.731,78
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/03/2023	R\$ 3.731,78
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/04/2023	R\$ 3.731,78
JSL	JSL - 7	5539	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS	BR 259, KM 281 - VIRGINÓPOLIS - MG	NÃO	06.208.412/0001-06	CLERES FERREIRA DA SILVA (ANTIGO C127 POSTO BANDEIRA BRANCA LTDA 3003301)	52.548.435/0033-56	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/11/13	10/05/2023	R\$ 3.731,78
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	24/06/2022	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/07/2022	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/08/2022	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/09/2022	R\$ 1.500,00

JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/10/2022	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	07/11/2022	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/12/2022	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/01/2023	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	06/02/2023	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	06/03/2023	R\$ 1.500,00
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/04/2023	R\$ 1.569,76
JSL	JSL - 22	04-213	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE MURICI	RUA 5 DE JULHO, Nº 159, CENTRO - MURICI - AL	NÃO	087.920.744-21	ARISTIDES GONÇALVES DA SILVA NETO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/04/22	05/05/2023	R\$ 1.569,76
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA, 342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/09/2021	R\$ 51.693,91

JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/10/2021	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/11/2021	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/12/2021	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	03/01/2022	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/02/2022	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	02/03/2022	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/04/2022	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	02/05/2022	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/06/2022	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/07/2022	R\$ 69.179,47
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/08/2022	R\$ 69.179,47

JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	31/08/2022	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	03/10/2022	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/11/2022	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/12/2022	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	02/01/2023	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/02/2023	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	01/03/2023	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 74	16177	OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAÇAPAVA	RUA ADHEMAR PINTO DE SIQUEIRA,342 - CAÇAPAVA - SP	NÃO	10.754.569/0001-04	FWH TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA-ME	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/08/17	03/04/2023	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 78	5812	5° CIRCUNSCRIÇÃO (4° DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	02/05/2023	R\$ 54.000,00
JSL	JSL - 78	5812	5° CIRCUNSCRIÇÃO (4° DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	05/09/2022	R\$ 147.500,00
JSL	JSL - 78	5812	5° CIRCUNSCRIÇÃO (4° DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	05/10/2022	R\$ 180.550,00

JSL	JSL - 78	5812	5º CIRCUNSCRIÇÃO (4º DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	07/11/2022	R\$ 180.550,00
JSL	JSL - 78	5812	5º CIRCUNSCRIÇÃO (4º DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	05/12/2022	R\$ 180.550,00
JSL	JSL - 78	5812	5º CIRCUNSCRIÇÃO (4º DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	05/01/2023	R\$ 180.550,00
JSL	JSL - 78	5812	5º CIRCUNSCRIÇÃO (4º DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	06/02/2023	R\$ 180.550,00
JSL	JSL - 78	5812	5º CIRCUNSCRIÇÃO (4º DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	06/03/2023	R\$ 180.550,00
JSL	JSL - 78	5812	5º CIRCUNSCRIÇÃO (4º DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	05/04/2023	R\$ 180.550,00
JSL	JSL - 78	5812	5º CIRCUNSCRIÇÃO (4º DISTRITO) DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº 20.755 - DUQUE DE CAXIAS - RJ	NÃO	47.508.411/0001-56	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	23/05/22	05/05/2023	R\$ 180.550,00
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	04/03/2022	R\$ 644.849,42
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	10/04/2022	R\$ 322.424,71
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	10/05/2022	R\$ 326.683,64
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	10/06/2022	R\$ 326.683,64

JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	10/07/2022	R\$ 326.683,64
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	10/08/2022	R\$ 561.793,51
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	08/09/2022	R\$ 812.577,36
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	07/10/2022	R\$ 741.834,88
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	08/11/2022	R\$ 783.513,20
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	07/12/2022	R\$ 753.840,69
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	06/01/2023	R\$ 753.840,69
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	08/02/2023	R\$ 1.055.691,16
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	06/03/2023	R\$ 1.055.691,16
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	06/04/2023	R\$ 1.055.691,16
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	08/05/2023	R\$ 1.055.691,16

JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	06/06/2023	R\$ 1.055.691,16
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	06/07/2023	R\$ 1.055.691,16
JSL	JSL - 104	22385	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE EXTREMA	RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 937, S/N - EXTREMA - MG	NÃO	40.177.383/0001-92	LOGOS EXTREMA EMPREEND IMOB LT	52.548.435/0001-79	JSL S/A	LOCAÇÃO	01/01/22	07/08/2023	R\$ 1.055.691,16

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL

RELATÓRIO ACERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EMISSÃO

[CIDADE], [DATA]

À

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“Agente Fiduciário”)

Rua Joaquim Floriano, 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi

CEP 04534-004, São Paulo/SP

At: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br | af.assembleias@oliveiratrust.com.br |

af.precificacao@oliveiratrust.com.br

Com cópia para:

OPEA SECURITIZADORA S.A. (“Securitizadora”)

Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa

CEP 01455-000, São Paulo/SP

At.: Flávia Palacios

Telefone: (11) 3127-2700

E-mail: gestao@opeacapital.com

Período: [●].[●].[●] até [●].[●].[●]

A **JSL S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 52.548.435/0001-79 (“Emissora”), nos termos da cláusula 3.5.3 do “*Instrumento Particular de Escritura da 16ª (décima sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da JSL S.A.*”, celebrado entre a Emissora e a Securitizadora vem, pelo presente, atestar que o volume total de recursos obtidos mediante a emissão das Debêntures (conforme definidas na Escritura de Emissão) foram utilizados durante o período acima, corresponde a R\$ [●] ([●] reais) nos termos previstos na Escritura de Emissão, destinado a pagamento de alugueis conforme abaixo:

Contra to de Locação	Locatário	Matrícula / Cartório	Endereço	Status da Obra (%)	Destinação dos recursos/etapa do projeto:	Documento (Nº da Nota Fiscal (NF-e) /DOC [x] / e outros	Comprovante de pagamento: recibo [x] / TED [x] / boleto (autenticação) e outros	Percentual do recurso utilizado no semestre	Valor gasto no semestre
[.]	[.]	[.]	[.]	[.]	[.]	[.]	[.]	[.]	[.]
Total destinado no semestre			R\$ [.]						
Valor desembolsado			R\$ [.]						
Saldo a destinar			R\$ [.]						
Valor Total da Oferta			R\$ [.]						

Acompanha a presente declaração os comprovantes dos gastos, na forma do Anexo I à presente declaração.

São Paulo/SP, [.] de [.] de 20[.]

Atenciosamente,

JSL S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO III - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES

(A) CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização da Debênture - Série 1			
#	Datas	Pagamento de Juros	%tai
6	15/mar/24	Sim	0,0000%
12	15/set/24	Sim	0,0000%
18	15/mar/25	Sim	0,0000%
24	15/set/25	Sim	0,0000%
30	15/mar/26	Sim	0,0000%
36	15/set/26	Sim	0,0000%
42	15/mar/27	Sim	0,0000%
48	15/set/27	Sim	0,0000%
54	15/mar/28	Sim	0,0000%
60	15/set/28	Sim	100,0000%

(B) CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização da Debênture - Série 2			
#	Datas	Pagamento de Juros	%tai
6	15/mar/24	Sim	0,0000%
12	15/set/24	Sim	0,0000%
18	15/mar/25	Sim	0,0000%
24	15/set/25	Sim	0,0000%
30	15/mar/26	Sim	0,0000%
36	15/set/26	Sim	0,0000%
42	15/mar/27	Sim	0,0000%
48	15/set/27	Sim	0,0000%
54	15/mar/28	Sim	0,0000%
60	15/set/28	Sim	0,0000%
66	15/mar/29	Sim	0,0000%
72	15/set/29	Sim	0,0000%
78	15/mar/30	Sim	0,0000%
84	15/set/30	Sim	100,0000%

(C) CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização da Debênture - Série 3			
#	Datas	Pagamento de Juros	%tai
6	15/mar/24	Sim	0,0000%

12	15/set/24	Sim	0,0000%
18	15/mar/25	Sim	0,0000%
24	15/set/25	Sim	0,0000%
30	15/mar/26	Sim	0,0000%
36	15/set/26	Sim	0,0000%
42	15/mar/27	Sim	0,0000%
48	15/set/27	Sim	0,0000%
54	15/mar/28	Sim	0,0000%
60	15/set/28	Sim	0,0000%
66	15/mar/29	Sim	0,0000%
72	15/set/29	Sim	0,0000%
78	15/mar/30	Sim	0,0000%
84	15/set/30	Sim	100,0000%

(D) CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES DA QUARTA SÉRIE

Tabela de Pagamento de Remuneração e Amortização da Debênture - Série 4			
#	Datas	Pagamento de Juros	%tai
6	15/mar/24	Sim	0,0000%
12	15/set/24	Sim	0,0000%
18	15/mar/25	Sim	0,0000%
24	15/set/25	Sim	0,0000%
30	15/mar/26	Sim	0,0000%
36	15/set/26	Sim	0,0000%
42	15/mar/27	Sim	0,0000%
48	15/set/27	Sim	0,0000%
54	15/mar/28	Sim	0,0000%
60	15/set/28	Sim	0,0000%
66	15/mar/29	Sim	0,0000%
72	15/set/29	Sim	0,0000%
78	15/mar/30	Sim	0,0000%
84	15/set/30	Sim	100,0000%

ANEXO IV - DESPESAS

I - Valores das Despesas da Operação

- (i) *Observação: nos valores indicados nas planilhas acima, já estão inclusos os seguintes impostos: ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na presente data.*

II - Descrição das Despesas da Operação

- (1) Despesas Iniciais. São as despesas listadas a seguir:
- (ii) Remuneração da Securitizadora referente à gestão da administração do Patrimônio Separado, no respectivo valor estipulado na Tabela 1, acima;
- (iii) Remuneração inicial do Agente Fiduciário, nos montantes: (a) referente ao serviço da Agente Fiduciário, primeira das parcelas anuais no respectivo valor estipulado na Tabela 1, acima; e (b) referente a implantação e verificação do Reembolso, a parcela única no respectivo valor estipulado na Tabela 1, acima;
- (iv) Remuneração inicial da auditoria, no respectivo valor estipulado na Tabela 1, acima, sendo que a remuneração dos Assessores Legais para fins de auditoria conduzida para a Oferta que será paga diretamente pela Emissora;
- (v) Remuneração inicial do Escriturador e do Agente de Liquidação dos CRI (conforme definidos no Termo de Securitização), no respectivo valor estipulado na Tabela 1, acima;
- (vi) Remuneração inicial do Banco Administrador, no respectivo valor estipulado na Tabela 1, acima;
- (vii) Todas as taxas e emolumentos da CVM, B3 e ANBIMA para registro e viabilidade da oferta e declarações de custódia da B3 relativos aos CRI, sendo que a Taxa de Fiscalização da CVM que será paga diretamente pela Emissora;
- (viii) Remuneração da B3, conforme legislação vigente, nos respectivos valores estipulados na Tabela 1, acima; e
- (ix) Despesas com o registro da Oferta na CVM, bem como quaisquer emolumentos relacionados à B3 e ANBIMA.

Observação: todas as Despesas Iniciais serão pagas no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização das Debêntures ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data, o que ocorrer primeiro, por meio de desconto de tais valores dos montantes a serem disponibilizados à Emissora, nos termos da Escritura de Emissão.

(2) Despesas Recorrentes. São as despesas listadas a seguir:

(i) Pagamento da taxa de administração à Securitizadora, em parcelas mensais no respectivo valor estipulado na Tabela 2, acima, corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A primeira parcela será paga como Despesa Inicial, nos termos acima, e as demais serão pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total do CRI;

(ii) Reestruturação: Em qualquer Reestruturação (abaixo definida) que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRI, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou a realização de assembleias gerais, será devida pela Emissora à Securitizadora, uma remuneração adicional, equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A Emissora também deverá arcar com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as Partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. O pagamento da remuneração prevista neste item pela Emissora ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora. A remuneração de Reestruturação não inclui as despesas eventualmente incorridas pela Securitizadora para a Reestruturação, cujo pagamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação da nota fiscal por parte da Securitizadora. Entende-se por “Reestruturação” a alteração de condições relacionadas (i) às garantias; (ii) às características dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e/ou índice de atualização monetária, Data de Vencimento, fluxo financeiro e/ou pedido de carência; (iii) covenants operacionais ou financeiros; (iv) mudança em cláusulas de eventos de vencimento ou resgate antecipado dos CRI, nos termos do Termo de Securitização; e/ou (v) quaisquer outras alterações relativas ao CRI e aos documentos da oferta também serão consideradas reestruturação;

(iii) Remuneração devida ao Agente Fiduciário: (i) à título de implantação e verificação da Destinação Reembolso, será devida parcela única de R\$ 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais) devida em até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRI ou em até 30 dias da assinatura do Termo de Securitização; (ii) honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação em vigor, em parcelas anuais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data da primeira

integralização dos CRI, e as demais na mesma data dos anos subsequentes durante o período de vigência dos CRI e mesmo após o vencimento dos CRI ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Securitização, o que ocorrer primeiro, caso o Agente Fiduciário ainda esteja em atuação nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRI. Em caso de possibilidade de resgate ou vencimento antecipado do título, permanecem exigíveis as obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma, fica contratado e desde já ajustado que a Emissora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos; as parcelas estipuladas na Tabela 2, acima, corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação positiva acumulada do IPCA, ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A primeira parcela será paga como Despesa Inicial, nos termos acima, e as demais serão pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total do CRI. Caso a operação seja desmontada, a primeira parcela será paga a título de “abort fee”. Adicionalmente, em caso de inadimplemento, pecuniário ou não, ou de reestruturação das condições da Operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Operação, incluindo, mas não se limitando, (a) comentários aos Documentos da Operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; (b) execução das garantias; (c) comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com as partes da Operação, inclusive respectivas assembleias; (d) análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e atas de assembleia; e (e) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos. Essa remuneração adicional será paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Securitizadora do respectivo “Relatório de Horas”. Os valores mencionados acima serão acrescidos dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário. Tal valor de remuneração adicional estará limitado a, no máximo equivalente à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados pela Emissora;

(iv) Remuneração do Escriturador e do Banco Liquidante dos CRI (conforme definidos no Termo de Securitização), em parcelas mensais no respectivo valor estipulado na Tabela 2, acima, corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação acumulada do IPCA, ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A primeira parcela será paga como Despesa Inicial, nos termos acima, e as demais serão pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total do CRI;

(v) Remuneração do Banco Administrador, em parcelas mensais no respectivo valor estipulado na Tabela 2, acima, corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação acumulada do IPCA, ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se

necessário. A primeira parcela será paga como Despesa Inicial, nos termos acima, e as demais serão pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total do CRI;

(vi) A remuneração do auditor independente responsável pela auditoria do Patrimônio Separado, em parcelas anuais por cada auditoria a ser realizada, no respectivo valor estipulado na Tabela 2, acima, que será corrigido pela variação do IPCA ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, podendo este valor ser ajustado também em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria. A primeira parcela será paga como Despesa Inicial, nos termos acima, e as demais sempre no 5º (quinto) Dia Útil do mês de abril de cada ano, até o resgate integral dos CRI;

(vii) Todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares do CRI ou para realização dos seus créditos, despesas estas decorrentes de ato, omissão ou fato atribuível comprovadamente à Emissora e/ou ao(s) Garantidor(es), a serem pagas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário nesse sentido, conforme previsto nos Documentos da Operação;

(viii) Despesas relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora e custos relacionados à assembleia dos Titulares dos CRI;

(ix) Averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de imóveis e títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem com as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação.

(x) Despesas com as publicações eventualmente necessárias nos termos dos Documentos da Operação;

(xi) As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(xii) Custos diretos comprovados, através da apresentação dos respectivos recibos, relacionados a assembleias gerais de Titulares dos CRI;

(xiii) Despesas com gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado dos CRI e outras despesas indispensáveis à administração do Crédito Imobiliário, incluindo:

(a) Remuneração dos prestadores de serviços;

- (b) Despesas com sistema de processamento de dados;
 - (c) Despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral;
 - (d) Despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (e) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas;
 - (e) Despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e
 - (f) Quaisquer outras despesas diretas relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado, inclusive as despesas referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários;
- (xiv) Os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou, ainda, realização do Patrimônio Separado;
- (xv) As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguarda os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (xvi) Despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, documentação societária relacionada aos CRI e aos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;
- (xvii) As perdas e danos, diretos e comprovados, obrigações ou despesas razoáveis, diretas e comprovadas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes da Emissão;
- (xviii) Quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Securitizadora e/ou ao patrimônio separado dos CRI e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização;

(xix) Na hipótese de a data de vencimento dos CRI vir a ser prorrogada por deliberação da assembleia geral dos Titulares de CRI, ou ainda, após a data de vencimento dos CRI, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário e/ou os demais prestadores de serviços, continuarem exercendo as suas funções, as despesas, conforme o caso, continuarão sendo devidas pela Emissora. Será devida ainda a remuneração da Securitizadora e do Agente Fiduciário mesmo após o vencimento final dos CRI, caso estes ainda estejam exercendo atividades inerentes à sua função em relação à Emissão; e

(xx) Reembolso: As Despesas Recorrentes efetivamente necessárias e que eventualmente sejam pagas diretamente pela Securitizadora por meio de recursos do Patrimônio Separado, com a devida comprovação, deverão ser reembolsadas pela Emissora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação neste sentido, observado que, em nenhuma hipótese a Securitizadora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas.

Observação: no valor das Despesas Recorrentes, acima, serão inclusos, quando aplicáveis, os seguintes impostos: ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de pagamento.

(3) Despesas Extraordinárias. São quaisquer eventuais despesas necessárias para a manutenção da Operação, e relacionadas à Operação e à Oferta, incluindo despesas razoavelmente incorridas ou a incorrer e devidamente comprovadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, necessárias ao exercício pleno de suas funções, em benefício dos Titulares dos CRI, as quais podem incluir registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, honorários de prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item (a), contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação (inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança), publicações em jornais e outros meios de comunicação, locação de imóvel, contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas necessárias para realização de assembleias gerais de Titulares dos CRI, entre outras.

III - Responsabilidade pelas Despesas da Operação

(1) Despesas de Responsabilidade da Emissora. São todas as Despesas Iniciais, as Despesas Recorrentes e as Despesas Extraordinárias, observado o disposto na Escritura de Emissão a esse respeito;

(2) Despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado dos CRI. São as despesas listadas a seguir quando inadimplidas pela Emissora:

- (i) As despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos créditos imobiliários, inclusive aquelas despesas referentes à sua transferência;
 - (ii) As eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e realização dos Créditos Imobiliários e das garantias integrantes do Patrimônio Separado, desde que previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI;
 - (iii) As despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRI;
 - (iv) As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;
 - (v) Os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRI; e
 - (vi) As Despesas da Operação, de responsabilidade da Emissora, que não pagas por esta.
- (3) Despesas Suportadas pelos Titulares dos CRI. Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao patrimônio separado dos CRI, nos termos da Lei 14.430, caso o patrimônio separado dos CRI seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas acima, estas deverão ser suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI detidos por cada um deles.

ANEXO V - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA JSL S.A.

JSL S.A.

CNPJ nº 52.548.435/0001-79

Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, conjunto 91,

Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001

N.º 01

Este boletim de subscrição ("Boletim de Subscrição") é destinado ao subscritor das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, para colocação privada, no âmbito da 16ª (décima sexta) emissão da JSL S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 52.548.435/0001-79 ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários, todos nominativos e escriturais ("CRI"), em [4 (quatro)] séries, da 187ª (centésima octogésima sétima) emissão da OPEA SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), emitidos nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 187ª Emissão, em até 4 (quatro) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela JSL S.A.*", celebrado em [=] de [=] de 2023 entre a Securitizadora e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, a qual foi nomeada para representar, perante a Securitizadora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos titulares de CRI ("Agente Fiduciário"), conforme aditado para prever o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Termo de Securitização) pelo "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 187ª Emissão, em até 4 (quatro) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela JSL S.A.*", celebrado em [=] de [=] de 2023, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário.

Os CRI são lastreados em créditos imobiliários representados pela Debêntures (conforme abaixo definido) emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 16ª (décima sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da JSL S.A.*", celebrado entre a Devedora e a Securitizadora em [=] de [=] de 2023 ("Escritura de Emissão"), conforme aditado para prever o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto na Escritura de Emissão, pelo "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 16ª (décima sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da JSL S.A.*" ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão").

A Emissão, bem como seus termos e condições, e a celebração da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão dos quais é parte, foram aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em [=] de [=] de 2023, nos termos do artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº [=], em sessão realizada em [=], e publicada no jornal “[=]” em [=].

Foram emitidas [=] Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) cada em [=] de [=] de 2023, sendo (i) [=] debêntures colocadas na primeira série (“Debêntures da Primeira Série”), (ii) [=] debêntures colocadas na segunda série (“Debêntures da Segunda Série”), (iii) [=] debêntures colocadas na terceira série (“Debêntures da Terceira Série”) e (iv) [=] debêntures colocadas na terceira série (“Debêntures da Quarta Série” e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série, “Debêntures”). A quantidade de Debêntures objeto da Emissão para cada uma das séries foi definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observado o disposto na Escritura de Emissão.

As Debêntures foram objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados ou registro para negociação em mercado organizado, e serão subscritas mediante a assinatura deste Boletim de Subscrição pelo titular das Debêntures, e integralizadas pelo Preço de Integralização.

Exceto quando definido diferentemente neste Boletim de Subscrição, as palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto na Escritura de Emissão.

SUBSCRITOR

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Subscritor”).

DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE SUBSCRITAS

Quantidade Subscrita de Debêntures da Primeira Série	Valor Nominal Unitário (R\$)	Valor Total Subscrito (R\$)
[=]	R\$1.000,00 (mil reais)	[=]

DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE SUBSCRITAS

Quantidade Subscrita de Debêntures da Segunda Série	Valor Nominal Unitário (R\$)	Valor Total Subscrito (R\$)
[=]		

	R\$1.000,00 (mil reais)	[●]
DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE SUBSCRITAS		
Quantidade Subscrita de Debêntures da Terceira Série [●]	Valor Nominal Unitário (R\$) R\$1.000,00 (mil reais)	Valor Total Subscrito (R\$) [●]
FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO		
O Subscritor realizará a integralização conforme previsto na Escritura de Emissão, em moeda corrente nacional, mediante depósito, na conta corrente conta corrente nº [=], da agência [=] do Banco [=]., de titularidade da Emissora (código de compensação 237).		

CLÁUSULAS CONTRATUAIS
<p>1. Por meio deste Boletim de Subscrição, o Subscritor subscreve o número de Debêntures mencionado nos campos acima, pelos valores acima indicados, correspondente ao Valor Nominal Unitário, e a Emissora entrega ao Subscritor as Debêntures por ele subscritas, nas quantidades acima indicadas.</p> <p>2. As Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário e serão integralizadas na Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previsto na Escritura de Emissão, em moeda corrente nacional, nos termos da Escritura de Emissão.</p> <p>2.1. A subscrição das Debêntures será realizada mediante a assinatura deste Boletim de Subscrição pelo titular das Debêntures.</p> <p>3. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada por meio de anotação no livro de registro de debêntures nominativas da Emissora.</p> <p>4. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.</p> <p>5. Tendo recebido a totalidade do valor acima indicado, a Emissora dá ao Subscritor plena, geral e irrevogável quitação. Da mesma forma, tendo recebido a quantidade de Debêntures acima indicada, o Subscritor dá à Emissora plena, geral e irrevogável quitação da entrega das Debêntures.</p> <p>6. Fica convencionado desde já que qualquer conflito envolvendo o presente Boletim de Subscrição deverá ser resolvido no foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo.</p>

E, por assim estar justo e contratado, firmam as partes o presente Boletim de Subscrição, apondo suas assinaturas nos campos abaixo, em 1 (uma) via eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

DECLARO, PARA TODOS OS FINS (I) ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PRESENTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO; (II) TER CONHECIMENTO INTEGRAL, ENTENDER, ANUIR, ADERIR E SUBSCREVER OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NA ESCRITURA DE EMISSÃO; (III) ESTAR CIENTE DE QUE AS DEBÊNTURES SERÃO OBJETO DE COLOCAÇÃO PRIVADA, SEM QUE HAJA (A) INTERMEDIÇÃO DE INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS; OU (B) REALIZAÇÃO DE QUALQUER ESFORÇO DE VENDA PERANTE INVESTIDORES INDETERMINADOS; E (IV) QUE OS RECURSOS UTILIZADOS PARA A INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES NÃO SÃO PROVENIENTES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE INFRAÇÃO PENAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03 DE MARÇO DE 1998, CONFORME ALTERADA.

São Paulo, [●] de [●] de 2023.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

JSL S.A.

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI

Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DE EMISSOR REGISTRADO NA CVM

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Securitizedora” ou “Emissora”), neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de emissor de 700.000 (setecentos mil) certificados de recebíveis imobiliários de sua 187ª (centésima octogésima sétima) emissão (“CRI”), em até 4 (quatro) séries, observado que, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, a quantidade dos CRI inicialmente ofertada poderá ser aumentada até um montante que não exceda em 15% (quinze por cento), vem declarar, no âmbito da oferta pública de distribuição primária dos CRI, a ser realizada sob o rito de registro automático perante a CVM, que encontra-se com seu registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários atualizado.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

OPEA SECURITIZADORA S.A.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8ACC7-3N3SA-PTKNN-88XLH

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Marcelo Leitão da Silveira (CPF 021.590.957-70)

Eduardo de Mayo Valente Caires (CPF 216.064.508-75)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/8ACC7-3N3SA-PTKNN-88XLH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

ANEXO VII

Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução,
atestando a veracidade das informações contidas no Prospecto

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO

(ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO DA CVM 160)

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 02.773.542/0001-22 (“**Ofertante**”), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de emissora de, inicialmente, 700.000 (setecentos mil) certificados de recebíveis imobiliários de sua 187ª (centésima octogésima sétima) emissão, em até 4 (quatro) séries (“**CRI**”), nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 187ª Emissão, Em Até 4 (quatro) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela JSL S.A.*”, celebrado em 15 de agosto de 2023 entre a Ofertante e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Rua Joaquim Floriano, 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, no âmbito da distribuição pública primária dos CRI (“**Oferta**”), conforme exigido pelo artigo 24 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”), declara que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

São Paulo, 15 de agosto de 2023

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ofertante

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UXHC5-BRDJV-AGA5J-62UCH

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Marcelo Leitão da Silveira (CPF 021.590.957-70)

Eduardo de Mayo Valente Caires (CPF 216.064.508-75)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/UXHC5-BRDJV-AGA5J-62UCH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

ANEXO VIII

Súmula de Classificação de Risco

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

RATING ACTION COMMENTARY

Fitch Atribui Rating 'AAA(EXP)sf(bra)' à Proposta de Emissão de CRIs da Opea; Risco JSL

Brazil Tue 15 Aug, 2023 - 17:15 ET

Fitch Ratings - São Paulo - 15 Aug 2023: A Fitch Ratings atribuiu, hoje, o Rating Nacional de Longo Prazo 'AAA(EXP)sf(bra)', com Perspectiva Estável, à proposta das primeiras, segunda, terceira e quartas séries da 187ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) da Opea Securitizadora S.A. (Opea). A emissão, que totalizará até BRL700 milhões, tem opção de lote adicional de BRL105 milhões, em sistema de vasos comunicantes.

A proposta de CRIs será lastreada por debêntures emitidas pela JSL S.A. (JSL, Rating Nacional de Longo Prazo 'AAA(bra)'/Perspectiva Estável). Os recursos captados por meio da emissão de debêntures serão utilizados para o pagamento futuro e reembolso de aluguéis, bem como de gastos, custos e despesas de natureza imobiliária.

RATING ACTIONS

ENTITY / DEBT ⚡	RATING ⚡
Opea Securitizadora S.A. 2023-1,2,3,4 (JSL)	
2023-1	Natl LT AAA(EXP)sf(bra) Rating Outlook Stable Expected Rating
2023-2	Natl LT AAA(EXP)sf(bra) Rating Outlook Stable Expected Rating

2023-3

Natl LT AAA(EXP)sf(bra) Rating Outlook Stable

Expected Rating

2023-4

Natl LT AAA(EXP)sf(bra) Rating Outlook Stable

Expected Rating

[VIEW ADDITIONAL RATING DETAILS](#)

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DO RATING

Qualidade de Crédito da Devedora Condizente Com a Emissão: A JSL será a emissora das debêntures que lastrearão a proposta de emissão de CRIs. Além da obrigação do pagamento de juros e de amortização das debêntures, a companhia é responsável pelo pagamento de todas as despesas da operação. A JSL é uma subsidiária do grupo Simpar ('AAA(bra)'/Perspectiva Estável). Os ratings do grupo Simpar refletem a robusta escala do grupo, o seu forte perfil de negócios e a sua destacada posição competitiva dentro dos setores de locação e logística no Brasil, juntamente com um EBITDA crescente e um adequado perfil financeiro. O grupo Simpar se beneficia de uma carteira diversificada de serviços e contratos de longo prazo para uma parcela significativa de suas receitas, o que resulta em um desempenho operacional resiliente. Mais informações estão em "Fitch Eleva Ratings da Simpar, da Movida, da JSL e da Vamos; Perspectiva Estável", publicado no website da Fitch.

Estrutura Legal: Os CRIs espelham as debêntures e, portanto, não há qualquer tipo de descasamento. O Itaú Unibanco S.A. (Itaú) domicilia a conta da transação e atua como agente de pagamento. Seu risco de crédito é considerado imaterial à transação, uma vez que os pagamentos ocorrem no mesmo dia em que o do recebimento do lastro. Nas hipóteses de vencimento antecipado das debêntures, pagamentos em atraso por conta do devedor ou qualquer outro evento que impacte as debêntures, a consequência é idêntica para os CRIs. Dessa forma, o risco da operação se baseia na qualidade de crédito da JSL.

Os fundamentos dos ratings listados nas metodologias setoriais aplicáveis, mas não mencionados acima, não são relevantes para esta ação de rating.

SENSIBILIDADE DOS RATINGS

Os ratings das séries da proposta de 187ª emissão de CRIs são atrelados à qualidade de crédito da JSL, devedora das debêntures que lastreiam a operação.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a Uma Ação de Rating Positiva/Elevação:

-- Os ratings foram atribuídos no patamar máximo da escala nacional da Fitch, e, por este motivo, não podem ser elevados.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a Uma Ação de Rating Negativa/Rebaixamento:

-- Uma deterioração na qualidade de crédito da JSL levaria a um rebaixamento do rating da proposta de emissão em igual proporção.

Desempenho de Ativos Para Transações Vinculadas a Crédito Corporativo Permanece Estável: A maior parte da carteira de crédito estruturado contempla riscos de crédito corporativo sob estruturas de notas vinculadas a crédito, as quais fornecem menor custo de financiamento e capacidade de atender às diretrizes de investimento onde há limitação de dívida corporativa. A maioria dos ratings das entidades que representam o risco das notas vinculadas está, atualmente, em Perspectiva Estável, apoiando o desempenho de ativos neutros para *Credit Linked Notes* - CLNs brasileiros. No entanto, a deterioração na qualidade de crédito das emissoras subjacentes pode afetar a performance dos CRIs.

EMISSÃO

Os montantes de cada série, assim como as remunerações, serão definidos em processo de *bookbuilding*. As características indicativas de remuneração de cada série estão descritas abaixo:

Primeira série: Terá rendimento de 100% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), acrescido de até 1,9% ao ano.

Segunda série: Terá rendimento de 100% do CDI, acrescido de até 2% ao ano.

Terceira série: Terá correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e remuneração de até o máximo entre a taxa percentual NTN-B 2030, acrescida de 1,9% ao ano e 7,13%.

Quarta série: Terá remuneração equivalente ao máximo entre contrato futuro de DI, com vencimento em 1º de janeiro de 2030, acrescido de até 1,9% ao ano, e 12,46%.

As segunda, terceira e quarta séries têm vencimento em sete anos, enquanto a primeira vence em cinco anos. Os pagamentos de juros serão semestrais, e o principal será pago

em parcela única, na data de vencimento de cada série.

Os pagamentos serão realizados pela JSL na conta da transação. O recebimento do pagamento das debêntures pela securitizadora e o pagamento dos CRIs ocorrerão no mesmo dia. Todos os custos e despesas da operação ficarão a cargo do devedor, por meio da recomposição do fundo de despesas.

Os ratings refletem a expectativa de pagamento pontual e integral do principal investido, acrescido de remuneração, até o vencimento final legal de cada série.

Este comunicado contempla informações detidas pela Fitch no momento em que os ratings da proposta de emissão foram atribuídos. Os investidores devem estar cientes de que a transação ainda será concluída, e que mudanças podem ocorrer. Como resultado, os ratings que aparecem neste relatório não refletem os ratings finais, sendo baseados em informações fornecidas pelo emissor até 11 de agosto de 2023.

Os ratings da proposta de emissão dependem de documentos finais que reflitam os já recebidos. O comunicado de ação de rating a ser divulgado pela Fitch na liquidação da transação incluirá os ratings finais e uma análise de qualquer informação relevante que tenha mudado após a publicação deste relatório.

RATINGS PÚBLICOS COM VÍNCULO DE CRÉDITO A OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

Os ratings da proposta emissão de CRIs estão vinculados ao risco de crédito da JSL, devedora das debêntures que lastreiam a emissão.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS:

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Resolução CVM nº 9/20.

As informações utilizadas nesta análise são provenientes da JSL S.A..

A Fitch adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na classificação de risco de crédito sejam suficientes e provenientes de fontes confiáveis, incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Fitch não realiza serviços de auditoria e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas.

Histórico dos Ratings:

Data na qual a classificação em escala nacional foi emitida pela primeira vez: 15 de agosto de 2023.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas, e o rating atribuído não foi alterado em virtude desta comunicação.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

A Fitch publica a lista de conflitos de interesse reais e potenciais no Anexo X do Formulário de Referência, disponível em www.fitchratings.com/brasil

Para informações sobre possíveis alterações na classificação de risco de crédito veja o item: Sensibilidade dos Ratings.

Conforme a classe de ativo da emissão, a Fitch poderá realizar análise da inadimplência e/ou os fluxos de caixa dos ativos subjacentes. Nestes casos, a agência baseia esta análise na modelagem e avaliação de diferentes cenários de informações recebidas do originador ou de terceiros a este relacionado. Em outros casos, a análise poderá se basear em garantias prestadas por entidades integrantes da emissão avaliada.

A Fitch não realiza processos de diligência dos ativos subjacentes ou a verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros a este relacionado.

Para a avaliação de operações estruturadas, a Fitch recebe informações de terceiros, normalmente, de instituições financeiras, escritórios de contabilidade, empresas de auditoria ou advocacia. As informações podem ser obtidas por meio de prospectos de oferta de transações, emitidos de acordo com a legislação do mercado de valores mobiliários. Além disso, estão baseadas em fatos gerais de domínio público, tais como índices de inflação e taxas de juros.

Para esclarecimentos quanto à diferenciação dos símbolos de produtos estruturados e aqueles destinados aos demais ativos financeiros, consulte “Definições de Ratings” em www.fitchratings.com/brasil.

Informações adicionais estão disponíveis em 'www.fitchratings.com' e em 'www.fitchratings.com/site/brasil'.

A Fitch Ratings Brasil Ltda., ou partes a ela relacionadas, pode ter fornecido outros serviços à entidade classificada no período de 12 meses que antecede esta ação de rating de crédito. A lista de outros serviços prestados às entidades classificadas está disponível em <https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil/exigencias-regulatorias/outros-servicos>. A prestação deste serviço não configura, em nossa opinião, conflito de interesses em face da classificação de risco de crédito.

A Fitch Ratings foi paga para determinar cada rating de crédito listado neste relatório de classificação de risco de crédito pelo devedor ou emissor classificado, por uma parte relacionada que não seja o devedor ou o emissor classificado, pelo patrocinador (“sponsor”), subscritor (“underwriter”), ou o depositante do instrumento, título ou valor mobiliário que está sendo avaliado.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (1º de março de 2023);

-- Metodologia de Ratings em Escala Nacional (22 de dezembro de 2020).

Outras Metodologias Relevantes:

-- Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (14 de março de 2023);

-- Single- and Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (11 de janeiro de 2023).

FITCH RATINGS ANALYSTS

Andre Nogueira

Analyst

Analista primário

+55 11 3957 3681

andre.nogueira@fitchratings.com

Fitch Ratings Brasil Ltda.

Alameda Santos, nº 700 – 7º andar Edifício Trianon Corporate - Cerqueira César São Paulo, SP SP Cep 01.418-100

Victor Yen

Associate Director

Analista secundário

+55 11 3957 3682

victor.yen@fitchratings.com

Andre Nogueira

Analyst

Analista de Monitoramento

+55 11 3957 3681

andre.nogueira@fitchratings.com

Fitch Ratings Brasil Ltda.

Alameda Santos, nº 700 – 7º andar Edifício Trianon Corporate - Cerqueira César São Paulo, SP SP Cep 01.418-100

Juliana Ayoub

Director

Presidente do Comitê

+55 11 4504 2200

juliana.ayoub@fitchratings.com

MEDIA CONTACTS

Jaqueline Carvalho

Rio de Janeiro

+55 21 4503 2623

jaqueline.carvalho@thefitchgroup.com

Informações adicionais estão disponíveis em www.fitchratings.com

PARTICIPATION STATUS

The rated entity (and/or its agents) or, in the case of structured finance, one or more of the transaction parties participated in the rating process except that the following issuer(s), if any, did not participate in the rating process, or provide additional information, beyond the issuer’s available public disclosure.

APPLICABLE CRITERIA

[Metodologia de Ratings em Escala Nacional \(pub. 22 Dec 2020\)](#)

[Single- and Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria \(pub. 11 Jan 2023\)](#)
(including rating assumption sensitivity)

[Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas \(pub. 01 Mar 2023\)](#)

[Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria \(pub. 14 Mar 2023\)](#)

ADDITIONAL DISCLOSURES

[Solicitation Status](#)

[Endorsement Policy](#)

ENDORSEMENT STATUS

Opea Securitizadora S.A. 2023-1,2,3,4 (JSL)

-

DISCLAIMER & COPYRIGHT

Todos os ratings de crédito da Fitch estão sujeitos a algumas limitações e termos de isenção de responsabilidade. Por favor, veja no link a seguir essas limitações e termos de isenção de responsabilidade: <https://fitchratings.com/understandingcreditratings>. Além disso, as definições de cada escala e categoria de rating, incluindo definições referentes à inadimplência, podem ser acessadas em

<https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil>, em definições de ratings, na seção de exigências regulatórias. A ESMA e a FCA são obrigadas a publicar as taxas de inadimplência históricas em um repositório central, em conformidade com os artigos 11 (2) do Regulamento (EC) n.º 1060/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, bem como de acordo com os termos do Regulamento das Agências de Rating de Crédito (Alterações etc.) (saída da UE), de 2019, respectivamente.

Os ratings públicos, critérios e metodologias publicados estão permanentemente disponíveis neste site. O código de conduta da Fitch e as políticas de confidencialidade, conflitos de interesse; segurança da informação (firewall) de afiliadas, compliance e outras políticas e procedimentos relevantes também estão disponíveis neste site, na seção "código de conduta". Os interesses relevantes de diretores e acionistas estão disponíveis em <https://www.fitchratings.com/site/regulatory>. A Fitch pode ter fornecido outro serviço autorizado ou complementar à entidade classificada ou a partes relacionadas. Detalhes sobre serviço autorizado, para o qual o analista principal está baseado em uma empresa da Fitch Ratings (ou uma afiliada a esta) registrada na ESMA ou na FCA, ou serviços complementares podem ser encontrados na página do sumário do emissor, no site da Fitch.

Ao atribuir e manter ratings e ao fazer outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais que recebe de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém razoável verificação destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado patamar de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações pré-existentes de terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual

aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado.

As informações neste relatório são fornecidas "tais como se apresentam", sem que ofereçam qualquer tipo de garantia, e a Fitch não garante ou atesta que um relatório ou seu conteúdo atenderá qualquer requisito de quem o recebe. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxação sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar o rating dos títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais

valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizado para os assinantes eletrônicos até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.

Para Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº337123), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam a ser utilizadas por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

A Fitch Ratings, Inc. está registrada na Securities and Exchange Commission dos EUA como uma “Nationally Recognized Statistical Rating Organization (NRSRO – Organização de Rating Estatístico Reconhecida Nacionalmente). Algumas subsidiárias de rating de crédito da NRSROs são listadas no Item 3 do NRSRO Form e, portanto, podem atribuir ratings de crédito em nome da NRSRO (veja <https://www.fitchratings.com/site/regulatory>), mas outras subsidiárias de rating de crédito não estão listadas no NRSRO Form (as “não-NRSROs”). Logo, ratings de crédito destas subsidiárias não são atribuídos em nome da NRSRO. Porém, funcionários da não-NRSRO podem participar da atribuição de ratings de crédito da NRSRO ou atribuídos em nome dela.

Copyright © 2023 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY 10004. Telefone: 1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Fax: (212) 480-4435. Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados.

READ LESS

SOLICITATION STATUS

The ratings above were solicited and assigned or maintained at the request of the rated entity/issuer or a related third party. Any exceptions follow below.

ENDORSEMENT POLICY

Os ratings de crédito internacionais da Fitch produzidos fora da União Europeia (UE) ou do Reino Unido, conforme o caso, são endossados para uso por entidades reguladas na UE ou no Reino Unido, respectivamente, para fins regulatórios, de acordo com os termos do Regulamento das Agências de Rating de Crédito da UE ou do Reino Unido

(Alterações etc.) (saída da UE), de 2019 (EU CRA Regulation or the UK Credit Rating Agencies (Amendment etc.) (EU Exit) Regulations 2019), conforme o caso. A abordagem da Fitch para endosso na UE e no Reino Unido pode ser encontrada na página de [Regulatory Affairs \(Assuntos Regulatórios\)](#) da Fitch, no site da agência. O status de endosso dos ratings de crédito internacionais é fornecido na página de sumário da entidade, para cada entidade classificada, e nas páginas de detalhes das transações, para transações de finanças estruturadas, no site da Fitch. Estas divulgações são atualizadas diariamente.



PROSPECTO PRELIMINAR

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 187ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela

JSL S.A.